



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Araputanga	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Diamantino	7
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal	8
Camara Municipal de Rosário Oeste	10
Camara Municipal de São José do Rio Claro	10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	17
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	17
Prefeitura Municipal de Água Boa	17
Prefeitura Municipal de Alto Garças	18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	19
Prefeitura Municipal de Apiacás	20
Prefeitura Municipal de Araguaiana	20
Prefeitura Municipal de Araputanga	21
Prefeitura Municipal de Aripuanã	21
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	27
Prefeitura Municipal de Cáceres	29
Prefeitura Municipal de Campinápolis	41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	43
Prefeitura Municipal de Campo Verde	44
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	47
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	49
Prefeitura Municipal de Carlinda	49
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	51
Prefeitura Municipal de Cláudia	51
Prefeitura Municipal de Cocalinho	73
Prefeitura Municipal de Colíder	74
Prefeitura Municipal de Colniza	108
Prefeitura Municipal de Comodoro	116
Prefeitura Municipal de Confresa	118
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	122
Prefeitura Municipal de Cuiabá	122
Prefeitura Municipal de Curvelândia	123
Prefeitura Municipal de Diamantino	124
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	124
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	127
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	127
Prefeitura Municipal de General Carneiro	128
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	129
Prefeitura Municipal de Indaiavá	129
Prefeitura Municipal de Itanhangá	129
Prefeitura Municipal de Itiquira	135
Prefeitura Municipal de Jaciara	137
Prefeitura Municipal de Jauru	138

Prefeitura Municipal de Juara	138
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	140
Prefeitura Municipal de Luciara	141
Prefeitura Municipal de Marcelândia	141
Prefeitura Municipal de Matupá	145
Prefeitura Municipal de Nobres	145
Prefeitura Municipal de Nortelândia	146
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	148
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	154
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	225
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	226
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	227
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	252
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	252
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	253
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	253
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	255
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	256
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	256
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	257
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	266
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	267
Prefeitura Municipal de Paranatinga	268
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	268
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	269
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	282
Prefeitura Municipal de Poconé	283
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	284
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	284
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	284
Prefeitura Municipal de Poxoréu	285
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	288
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	291
Prefeitura Municipal de Rio Branco	292
Prefeitura Municipal de Rondolândia	293
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	293
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	293
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	293
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	296
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	297
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	313
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	315
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	315
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	316
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	317
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	317
Prefeitura Municipal de Tabaporã	318
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	321
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	394
Prefeitura Municipal de Tesouro	394
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	396
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	405

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO..

CONTRATADA: AFC CONTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME CNPJ/MF Nº 01.877.636/0001-89

VALOR ADITADO: R\$ 26.130,58 (Vinte e seis mil cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO ADITADO: 30 (TRINTA) dias.

Cuiabá, 13 de Julho de 2018.

NEURILAN FRAGA
PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA AMM, conforme descrito no ANEXO I, conforme a Carta Convite nº 003/2016.

CONTRATADA: MARGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ Nº 09.184.983/0001-38

CLAUSULA ADITADA: Clausula 1.2 em R\$ 42.374,80 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) e a cláusula quarta em 12 (doze) meses.

Cuiabá, 25 de Julho de 2018.

NEURILAN FRAGA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 021/2018**

“Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor José Ari Zandoná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando Requerimento da Servidora Joziane Martins Bento.

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Joziane Martins Bento**, portadora do RG nº 2.302.768-1 SSP/MTe CPF nº 021.782.601-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2016 à 18/05/2017, que serão gozadas a partir de 06/08/2018 à 26/08/2018, com retorno previsto para 27/08/2018.

§ Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. **Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia**, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 03 de Agosto de 2018.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018 - MENOR APRENDIZ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: LAIZA KILAYNE DAS SILVA menor representada por TATIANE JERÔNIMO DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de empregados da EMPREGADORA na data de 01/08/2018 sob o regime de aprendizagem profissional, comprometendo-se a observar e cumprir o respectivo programa de aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - O APRENDIZ perceberá uma remuneração correspondente a R\$ 477,00 perfazendo um total de 20 horas semanais, incluindo, para fins de pagamento, tanto as horas teóricas, como práticas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do contrato será por prazo determinado, a partir do dia da assinatura, com término no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme interesse da administração, bem o desenvolvimento satisfatório durante o período de trabalho do aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apicás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-36 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

Apicás/MT, 01 de agosto de 2018.

Regina Pizoli da Silva

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 038**

PORTARIA N.º 038/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO DIONIR ADRIANO CONTREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 30/07/2018, **RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público DIONIR ADRIANO CONTREIRA, com efeitos a partir do dia 01/08/2018 até o dia 30/08/2018.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 01 de agosto de 2018.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 29/2018

PORTARIA Nº 29/2018

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Jose Vicente de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, e pelo disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 135/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar estável o servidor público **Elsino de Freitas Primo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Araputanga – MT, tendo em vista sua aprovação no estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2018.

Jose Vicente de Carvalho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 112/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Art. 101, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres";

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Interno nº 3.168 de 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício ao Servidor **ADÃO TADEU RIBEIRO**, matrícula nº 082, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **50 (cinquenta) dias de gozo de Licença-Prêmio por assiduidade**, sendo esta a primeira fração referente ao quinquênio de 2013/2018, a partir do dia 06 de agosto de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 25 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 113/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **substituto ocasional** o seguinte vereador abaixo para fazer parte da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, que irá analisar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 06, de 25 de junho de 2018 e Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 07, de 26 de junho de 2018, na forma do Regimento da Câmara Municipal:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
Elias Pereira da Silva	AVANTE	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA PAUTA DA ORDEM DO DIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 06 de agosto de 2018.

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 06 de agosto de 2018, no horário das 19 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 047/2018.

De 18 de junho de 2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato/convênio com todos os estabelecimentos bancários, instituição financeiras, inclusive cooperativas de crédito deste município, para concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 048/2018.

De 20 de junho de 2018

Dispõe sobre a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em extinção, na categoria funcional de Técnico de Enfermagem Readequado, por força da lei Municipal nº 903/2009 e dá outras Providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 049/2018.

De 20 de junho de 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação de dotações e dá outras Providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 050/2018.

De 20 de junho de 2018

Dispõe sobre limpeza de terrenos baldios de particulares e dá outras Providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 051/2018.

De 25 de junho de 2018

Autoriza o Poder Legislativo do município de Canarana, estado do Mato Grosso a filiar-se a União das Câmaras Municipais do Estado do Mato Grosso – UCMMAT e dá outras Providências.

Autoria: Legislativo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação., Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 052/2018.

De 25 de junho de 2018

Autoriza doação de área de terras urbanas.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 004/2018.

De 25 de junho de 2018

Declara inservíveis os bens móveis do Patrimônio do Poder Legislativo, abaixo relacionados

Autoria: Legislativo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças

Sala de Sessões, 03 de agosto de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA PORTARIA Nº 19/2018

DE 01 DE AGOSTO DE 2018

“Designa servidora para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos processos de Compra Direta por Dispensa de Licitação de materiais e prestação de serviços para a Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso”.

Ederson Porsch, Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas e tendo em vista a recomendação do TCE/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora **ENI TERESINHA DA SILVA**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos processos de Compra Direta por Dispensa de Licitação de materiais e serviços para a Câmara Municipal.

Art. 2º - Incumbe à servidora referida no artigo anterior acompanhar e atestar o recebimento de todos os materiais e serviços.

Parágrafo Único – Todas as informações relativas Compras deverão ser enviadas para o Sistema de Controle Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de agosto de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº21/2018 PONTO FACULTATIVO "LUTO"

PORTARIA Nº21/2018

“DECLARA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR RAIMUNDO MORAES DA SILVA”.

CRISTIANO LORSCHTEIT ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Raimundo Moraes da Silva, pai da Secretária Municipal de Educação, Sra. AGENORA MORAES DA SILVA MIRANDA.

CONSIDERANDO, que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares e amigos, neste momento de dor.

Art. 1º - Fica determinado, ponto facultativo no dia 03/08/2018, em virtude do falecimento do Senhor Raimundo Moraes da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 055/2018

PORTARIA Nº. 055/2018

DECLARAR PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE JULHO DE 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo desta Egrégia Casa de Leis, no dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira) jogo do Brasil x Bélgica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de julho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 054/2018

PORTARIA Nº. 054/2018

Concede ao Senhor Fabio Tomekiti Fukushima o restante do gozo das férias do período aquisitivo 2015/2016 e 2016/2017

O Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 015/2018

Considerando a Portaria nº. 020/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Fabio Tomekiti Fukushima o restante do gozo das férias do período aquisitivo a seguir:

2015/2016 - 07 dias

2016/2017 - 20 dias

Parágrafo Único: O gozo das férias será de 03 de a 29 de julho de 2018, com retorno as atividades em 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de junho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 053/2018

PORTARIA Nº. 053/2018

Concede o gozo de 15 (quinze) dias férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Maria Madalena da Silva Neves.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Maria Madalena da Silva Neves.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 03/07 a 17/07 com retorno as atividades no dia 18 de julho de 2018, ficando 15 (quinze) para serem gozados em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de junho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 056/2018

PORTARIA Nº. 056/2018

Concede o gozo de 10 (dez) dias férias do período aquisitivo 2017/2018 ao servidor Nivaldo Gomes da Silva.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Requerimento da Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo 2017/2018 ao servidor Nivaldo Gomes da Silva.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 11/07 a 20/07 com retorno as atividades no dia 21 de julho de 2018, ficando 20 (vinte) dias para serem gozados em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de julho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 061/2018

PORTARIA Nº. 061/2018

CEDER TEMPORÁRIAMENTE A SERVIDORA MARLI DIAS DUARTES COIMBRA PARA PRESTAR SERVIÇOS PERANTE O CARTORIO DA 7ª ZONA ELEITORAL COM SEDE EM DIAMANTINO.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o ofício nº. 126/2018/ZE07 de 04 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder sem ônus para o Cartório da 7ª Zona Eleitoral a servidora MARLI DIAS DUARTES COIMBRA, portadora do CPF 571.587.381-91, RG 658250 SSP/MT, Matrícula 11, mantendo as responsabilidades inerentes ao cargo que ocupa de Assistente Administrativo II.

Art. 2º - O local da prestação do serviço será no Cartório da 7ª Zona Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 25 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de julho de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 060/2018**

PORTARIA Nº. 060/2018

Concessão de 08 (oito) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Gisele Dias da Silva

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a Portaria nº. 010/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Gisele Dias da Silva, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 20 a 27 de julho com retorno as atividades em 30 de julho de 2018, restando 08 dias para gozar em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de julho de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 059/2018**

PORTARIA Nº. 059/2018

Concessão de 18 (dezoito) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a Portaria nº. 023/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias do período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 17 de julho a 03 de agosto, com retorno as atividades em 06 de agosto de 2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de julho de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 058/2018**

PORTARIA Nº. 058/2018

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a Portaria nº. 031/2018

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, o gozo de 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 16 a 30 de julho com retorno as atividades dia 31 de julho de 2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de abril de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 057/2018**

PORTARIA Nº. 057/2018

Concessão de 30 (trinta) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2017/2018 ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a Portaria 036/2018;

Considerando o Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único – O gozo das férias será 23 de julho a 22 de agosto, com retorno as atividades em 23 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 12 de julho de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
CONTRATO 2/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 1/2018

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT**, com sede na Rua 06 de Agosto nº 101, Centro, em Reserva do Cabaçal-MT, CEP: 78265-000, inscrita sob o C.N.P.J nº 01.328.483/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Pedro Paulino de Souza, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 451, Cidade Alta, Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78265-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1539575-8 SSP/MT, CPF nº 980.370.801-53 e do outro como **CONTRATADA Rosinei Procope Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.965.488/0001-52, com sede na Rua dos Bandeirantes, nº. 171, Centro, Reserva do Cabaçal- MT, CEP: 78265-000, neste ato, representado pelo seu sócio proprietário **Rosinei Procope Vieira de Souza**, brasileiro, convivente, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 23.088/O, portador do CPF nº 041.355.721-97, RG nº 2018142-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua dos Bandeirantes, nº. 171, Centro, Reserva do Cabaçal- MT, CEP: 78265-000, conforme as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Prestação de Serviço Advocatício, para a Contratante, tangente ao bom desempenho, do presente órgão público no tocante a:

- I - assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
- II - defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
- III - emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
- IV - redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
- V - emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
- VI - acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- VII – orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
- VIII – atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
- IX – auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais;
- X – exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo de dispensa nº 01/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL MT

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção com o Legislativo Municipal

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Opção Pessoa Física

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL MT

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção com o Legislativo Municipal

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Presente instrumento é por tempo determinado, tem sua vigência iniciada, no dia 02 de Agosto de 2018 e termino 31 de Dezembro de 2018.

CLAUSULA QUINTA: HONORÁRIOS

Pela prestação de serviços profissionais, a contratante pagará à contratada, a quantia certa 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Global, sendo 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensalmente.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os honorários estipulados serão pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços.

Parágrafo Único. Exigindo serviço ou a causa, o deslocamento do contratado, para fora da sede da contratante responderá esta pelo pagamento de diária além das despesas para tal, com a obrigatoriedade do contratado de demonstrar relatório, com documentos de todo gasto realizado com a viagem.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total o parcial do contrato, as partes poderão, garantida a previa defesa, aplicar as sanções prevista nos incisos I,II, III e IV, do Ar. 87 da Lei Federal 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados conforme o presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO

Em caso de inadimplemento contratual, acordo celebrado pela contratante com a parte adversa, bem como em caso de desistência ou revogação do mandato, o contrato será considerado rescindido cabendo ao contratado a percepção integral dos honorários estipulados na cláusula terceira, mais a multa supra mencionada.

CLAUSULA NONA – FORO

Para dirimir por ventura surgida no presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Araputanga – MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT

Pedro Paulino de Souza

CONTRATANTE

ROSINEI PROCOPE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Rosinei Procope Vieira de Souza

OAB/MT 23.088

CONTRATADA

Testemunha 01

PEDRO RENATO NEGRIS

CPF nº 010.282.751-61

Testemunha 02

ILDA MARIA DE JESUS

CPF nº 474.600.241-04

Fiscal de Contrato

EDSON GOMES DA SILVA

CPF nº 576.365.409-91

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 05/2018**

Extrato do Contrato n. 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT

Contratada: **LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 25.07.2018

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**N° 002/2018**

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para a aquisição de Materiais de expediente para recompor o Almoxarifado da Câmara Municipal, através da Empresa Livraria e papelaria Kiefer Ltda - CNPJ 11922197000132, e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.16.00.00 – **Material de Consumo – Material de Expediente** e após Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação fulcrada no capu do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa, dando cumprimento ao que dispõe o art. 24 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro-MT, 3 agosto de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2018**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2018 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de consultoria técnica especializada em educação de saúde ambiental na área de saneamento, produção de materiais educativos e de divulgação, serviços de comunicação sonora e áudio visuais, locação de som, pulação, barracas, caixa térmica, e ainda aquisição de materiais de expediente, ferramentas, EPI's, sacos de lixo e recicláveis, lixeiras, containers para resíduos, bonés e camisetas e outros materiais de consumo conforme especificações e condições técnicas definidas no termo de referência e Convênio Funasa nº 0515/2013, Acordo de Cooperação Financeira nº 0195/2018/FSA/CAIXA parte do Edital FNMA / FSA nº 01/2017, e atendimento de eventual necessidades do Consórcio e Consorciados.

A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos

Quatro Marcos – MT, com início às 8:30 horas do dia **21 de agosto de 2018**.

Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: <http://www.nascentesdopantanal.org.br>. Mais informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou pelo telefone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de agosto de 2018.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria 09/2018

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO PEIXOTO - CISVP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006./2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0062018**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, **RESOLVE** registrar os preços das empresas:

RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.269.677/0001-79, Inscrição Estadual nº 90336358-40, com sua sede à Rua Almirante Barroso, nº 2337, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.900-020, na cidade de Toledo-PR, neste ato representado pelo seu sócio-gerente EDSON JOSÉ RINALDI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.331.588-5 SSP/PR e do CPF nº 865.677-729-72, residente na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1665, Apto 04, Bairro Centro, CEP: 85.900-180 na cidade de Toledo-PR.

J D DE ANDRADE DROGARIA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.175.769/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.521.589-7, com sua sede na Avenida Jatobá, nº 1295, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 Guarantã do Norte-MT, neste ato representado pelo seu Proprietário JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 09418059 – SJSP/MT e do CPF nº 621.929.141-75, residente na Rua Goiás, nº 147, Bairro Jardim Araguaia, CEP: 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte-MT.

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.315.996/0001-07, Inscrição Estadual nº 90.428.315-03, com sua sede à Rua Ipê, nº 70, Bairro Centro, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, neste ato representado pelo seu sócio proprietário ADÃO DA SILVA LEITE, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.079.935-4 IIP/PR e do CPF nº 492.895.009-72, residente na Rua Marechal Castelo Branco, nº 131, Bairro Centro, CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand-PR.

HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONT. E MEDICO - HOSPITALAR LTDA. Inscrita no CNPJ/MF nº 13.994852/0001-93, Inscrição Estadual nº 13432622-9, com sua sede à Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 01, Bairro Centro, CEP 78.890-000, na cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pela sua sócia administradora KERLI LUZIA LUDWICHAK, brasileira, separada judicialmente, advogada, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 12876 OAB-SC e do CPF nº 004.715.389-09, residente na Avenida Curitiba, nº 2955, Bairro Centro, CEP: 78.890-000 na cidade de Sorriso-MT.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99, Inscrição Estadual nº 135248132, com sua sede à Avenida Gabriel Muller, nº 127 N, Bairro Módulo 02, CEP

78.320-000, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo seu representante legal ROGÉRIO VERONESE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.684.864-8 SSP-PR e do CPF nº 781.387.601-68, residente na Rua Ângela Nadal Poeto, nº 134 N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000 na cidade de Juína-MT.

FÁRMACIA SUPER POPULAR LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 17.717.382/0002-52, Inscrição Estadual nº 13.482.700-7, com sua sede à Avenida Dos Migrantes, nº S/N, Bairro Centro, CEP 78.508-000, na cidade de Nova Guarita-MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador DYHONNES DA ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1193719-0 SEJSP/MT e do CPF nº 925.511.221-04 e no CRF-MT nº 4084, residente na Avenida Tancredo Neves, nº 1332, apartamento 01-1º pavimento, Setor Sul, Bairro Centro, CEP: 78.500-000 na cidade de Colíder-MT.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, E RADIOLÓGICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2.1 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA		
CNPJ N°: 07.269.677/0001-79	I.E. N°: 90336358-40	
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso	N°: 2337	BAIRRO: Centro
CIDADE: Toledo-PR	CEP: 85.900-020	
TELEFONE: (45) 3252-0824	E-MAIL: contato@tolemed.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON JOSÉ RINALDI		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
215	AMPICILINA SÓDICA 50 MG/ML FRASCO 60 ML	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
217	AMPICILINA SÓDICA 500 MG CÁPSULA	2.400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
238	BUTILESCOPOLAMINA - BROMETO 10 MG/ML GOTAS	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
268	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML FRASCO	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
283	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
287	DICLOFENACO SÓDICO 250 MG/ML INJETÁVEL	8.000	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
288	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
300	ENOXAPARINA 60 MG/SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML INJETÁVEL	360	R\$ 26,50	R\$ 9.540,00
314	FENOTEROL GOTAS 5 MG/ML GOTAS	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
728	GLICERINA, SUPOSITÓRIO INFANTIL	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
748	ISOSSORRBIDA 5 MG, MONONITRATO COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
783	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	480	R\$ 2,30	R\$ 1.104,00

978	EQUIPO PARA SANGUE COM CAMARA DUPLA FLEXIVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.	1.200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
1094	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 CM - GAZE HIDROFILA 13 FIOS POR M², COM 8 DOBRAS. UTILIZADA PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. EMBALADO DE ACORDO COM AS PREXAS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	600	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
1101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 20 CM X 200 M. EMBALAGEM CONSTITUÍDA POLIÉSTER X POLIPROPILENO COM IMPRESSÃO DO FABRICANTE E INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM GARANTIA CONTRA BARREIRA MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DE POROSIDADE.	200	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
1289	DICLOFENACO 50 MG COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
1291	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
1316	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
1532	PARACETAMOL 100 MG/ 5 ML	360	R\$ 1,10	R\$ 396,00
2337	AMOXICILINA SUSPENSÃO - 250 MG/ML	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
2528	CATETER VENOSO CENTRAL - DE POLIURETANO 16 GA 1 LUMEN COMP. 31 C/ INTRODUTOR DE POLIURETANO 14GA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000
2529	CATETER VENOSO CENTRAL - DE POLIURETANO 19 GA 1 LUMEN COMP. 31 C/ INTRODUTOR DE POLIURETANO 16GA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2534	VENTURI, NEONATAL, CONTENDO MÁSCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PARA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VÁLVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA).	05	R\$ 55,90	R\$ 279,50
2644	LORATADINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG. FÓRMULA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO - VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
2651	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 60 MG/ML - FORMA FARMACÉUTICA VIA ORAL, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100 ML.	3.600	R\$ 2,20	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL				R\$ 100.656,50

2.2.2 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: J D DE ANDRADE DROGARIA – ME		
CNPJ N°: 18.175.769/0001-06	I.E. N°: 13.521.589-7	
ENDEREÇO: Aveni-da Jatobá	N°: 1295	BAIRRO: Centro
CIDADE: Guarantã do Norte-MT	CEP: 78.520-000	
TELEFONE: (66) 3552-4004	E-MAIL: eda.klein@hotmail.com / joaquimdanie-landrade@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
194	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
196	ÁCIDO NALIDÍXICO 50 MG/ML FRASCO 60 ML	60	R\$ 21,40	R\$ 1.284,00
197	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	3.000	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
211	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
237	BUTILESCOPOLAMINA - BROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL	3.600	R\$ 1,33	R\$ 4.788,00
253	CETAMINA 50 MG/ML - CLORIDRATO INJETÁVEL	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
259	CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 200 MG/ML INJETÁVEL	5.000	R\$ 19,50	R\$ 97.500,00
265	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00

299	ENOXAPARINA 40 MG/SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML INJETÁVEL	2.400	R\$ 24,00	R\$ 57.600,00
723	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML INJETÁVEL	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
729	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	3.600	R\$ 3,70	R\$ 13.320,00
732	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML/ FRASCO-INJETÁVEL	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
744	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
752	LEVODOPA + CARBIDOPA 50 MCG + 5 MG COMPRIMIDO	2.400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
754	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
766	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
775	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
980	ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI-ESCOVA DUPLA FACE, COMPOSTA DE CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL, O CONJUNTO DEVERA SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO QUE PRÉJUDIQUE SUA UTILIZAÇÃO.	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
999	FILME PARA RAIOS-X 13 CM X 18 CM, PARA DIAGNÓSTICO, FILME ESPECIAL DE BASE VERDE PARA DIAGNÓSTICO RADIOLOGICO MÉDIO COM EMULSÃO EM DUPLA FACE DE GRÃOS EM HALETOS DE PARA EM FORMA DE TABULAR, PARA SEREM PROCESSADOS AUTOMATICAMENTE.	6.000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
292	ENOXAPARINA 20 MG/SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML INJETÁVEL	240	R\$ 27,90	R\$ 6.696,00
1297	OMEPRAZOL 40 MG/ML INJETÁVEL	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
1303	ATADURA GESSADA - 06 CM - ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	1.440	R\$ 0,80	R\$ 1.152,00
2346	ISOXSUPRINA -10 MG	3.000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
2352	PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
2355	FIO SEDA TRANÇADA PRETA DIÂMETRO 2 75CM COM AGULHA CILINDRICA DE CÍRCULO 3/8 OU 4.0 CM	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
2532	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MÁSCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO, ADAPTADOR PARA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VÁLVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA).	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
2643	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + PRILOCAÍNA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/G + 25 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA.	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
	VALOR TOTAL			R\$ 302.351,00

2.2.3 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIREILI – ME	
CNPJ N°: 09.315.996/0001-07	I.E. N°: 90.428.315-03
ENDEREÇO: Rua Ipê	N°: 70 BAIRRO: Centro
CIDADE: Assis Chateaubriand-PR	CEP: 85.935-000
TELEFONE: (44) 3528-5085 / 3656	E-MAIL: markatacadista@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO DA SILVA LEITE	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
212	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
273	CLORPROMAZINA – CLORIDRATO 40 MG/ML GOTAS	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
292	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	1.200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
301	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML INJETÁVEL	360	R\$ 34,60	R\$ 12.456,00
303	ERITROMICINA 50 MG/ML – ESTOLATO FRASCO	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00

310	FENITOINA SODICA 50 MG/M INJETÁVEL	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
742	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
804	PIRACETAM 200 MG/ML INJETÁVEL	3.000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
834	TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
863	ATADURA DE CREPE 08 CM - ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM MALHA DE 13 FIOS, RESISTENTE, NÃO ELÁSTICA, MEDINDO 08 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	2.880	R\$ 0,34	R\$ 979,20
865	ATADURA DE CREPE 15 CM - ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM MALHA DE 13 FIOS, RESISTENTE, NÃO ELÁSTICA, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	10.800	R\$ 0,58	R\$ 6.264,00
866	ATADURA DE CREPE 20 CM - ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM MALHA DE 13 FIOS, RESISTENTE, NÃO ELÁSTICA, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	7.200	R\$ 0,71	R\$ 5.112,00
1317	CETOCONAZOL 20 MG/G POMADA	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
2646	MEBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
2648	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00
2649	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - SOLUÇÃO DE USO RETAL CLISTER, APRESENTAÇÃO COM 500 ML.	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
2650	TIMOLOL, MALEATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,25%, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 5 ML.	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
	VALOR TOTAL			R\$ 48.922,60

2.2.4 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONT. E MEDICO - HOSPITALAR LTDA.	
CNPJ N°: 13.994852/0001-93	I.E. N°: 13432622-9
ENDEREÇO: Rua Genésio Roberto Baggio	N°: 1304 BAIRRO: Centro
CIDADE: Sorriso-MT	CEP: 78.890-000
TELEFONE: (66) 3544-3455 / 3524	E-MAIL: hiperdental2011@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: KERLI LUZIA LUDWICHAK	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
903	CAL SODADA 4,5 - PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO EM APARELHOS DE ANESTESIA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2. DEVE SER APRESENTADO EM GRÂNULOS POROSOS, DUROS E ARREDONDADOS, EMBALADO EM BALDE OU GALÃO COM PESO MÍNIMO DE 4,5 QUILOS.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
953	COLCHÃO CAIXA DE OVO 1,90 X 90 X 04 - COLCHÃO DE PREVENÇÃO DE ÚLCERA DE DECUBITO D33, CONFECCIONADO EM ESPUMA NO FORMATO DE CAIXA DE OVO, DENSIDADE CONFORME PRAXE DE FABRICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
955	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	240	R\$ 0,49	R\$ 117,60
959	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – BOLSAS COLETORAS DE URINA (SISTEMA FECHADO) ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE, VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. CAPACIDADE ACIMA DE	3.000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00

	2.000 ML, ADULTA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE.			
979	EQUIPO TIPO BURETA, ESTERIL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM INJETOR LATERAL E CAMARA GRADUADA FLEXIVEL DE 150 ML	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
990	FAIXA DE SMARCH 10 CM - DE BORRACHA COM 10 CM X 2 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ENROLADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
991	FAIXA DE SMARCH 15 CM - DE BORRACHA COM 15 CM X 2 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ENROLADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	120	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
992	FAIXA DE SMARCH 20 CM - DE BORRACHA COM 20 CM X 2 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ENROLADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
1053	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06 CM, CONSTITUIDA POR FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES, EMBALADOS DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE.	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80
1096	GLUTARALDEÍDO - SOLUÇÃO A 2% INDICADA PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS E CRÍTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. GALÃO 05 LITROS	24	R\$ 74,00	R\$ 1.776,00
1097	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - DIÂMETRO DE 30 CM, EMBALADA DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	3.600	R\$ 0,08	R\$ 288,00
1184	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO SIMPLES 250 ML - COMPLETO PARA LONGO USO E FACIL LIMPEZA. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	120	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
1302	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO SIMPLES 250 ML - COMPLETO PARA LONGO USO E FACIL LIMPEZA. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
2354	FIO SEDA TRANCADA PRETA DIÂMETRO 1.75CM COM AGULHA CILINDRICA DE CÍRCULO 3/8 OU 4.0 CM	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
2371	TINTURA DE BENJOIM - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1000 ML. FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, TÓPICA.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
2530	DRENO DE KEER- CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, COM FORMATO TUBULAR, MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O T, DESCARTÁVEL, CALIBRE 12 ESTAMPADA DE FORMA VISÍVEL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
2531	DRENO DE KEER- CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, COM FORMATO TUBULAR, MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O T, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14 ESTAMPADA DE FORMA VISÍVEL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
2533	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MÁSCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO, ADAPTADOR PARA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VÁLVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA).	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
	VALOR TOTAL			R\$ 33.523,40

2.2.5 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 19.391.064/0001-99	I.E. Nº: 135248132
ENDEREÇO: Avenida Gabriel Muller	Nº: 127 N BAIRRO: Módulo 02
CIDADE: Juína-MT	CEP: 78.320-000
TELEFONE: (66) 3566-1876	E-MAIL: luverme@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO VERONESE	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

204	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
218	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
219	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
221	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
260	CIPROFLOXACINO 500 MG - CLORIDRATO COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
304	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,29	R\$ 696,00
319	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
734	HEPARINA SÓDICA 5000 UI INJETÁVEL	1.200	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
764	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO.	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
785	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25.000 UI/FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
862	ATADURA DE CREPE 06 CM - ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM MALHA DE 13 FIOS, RESISTENTE, NÃO ELÁSTICA, MEDINDO 06 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	7.200	R\$ 0,29	R\$ 2.088,00
1295	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
2350	HIDRALAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	1.000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
2645	LORATADINA, 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100 ML. VIA ORAL.	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
	VALOR TOTAL			R\$ 26.033,00

2.2.6 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: FÁRMACIA SUPER POPULAR LTDA	
CNPJ Nº: 17.717.382/0002-52	I.E. Nº: 13.482.700-7
ENDEREÇO: Avenida Dos Migrantes	Nº: S/N BAIRRO: Centro
CIDADE: Nova Guarita-MT	CEP: 78.508-000
TELEFONE: (66) 3574-1078 / 3541-3043	E-MAIL: droganorte_colider@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
209	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
	VALOR TOTAL			R\$ 400,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e **3.555/00, bem como as suas alterações.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedor será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gestor** poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gestor**;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo **Órgão Gestor**, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a

ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência. **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou depósito em conta bancária indicada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de julho de 2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

RINALDI & COGO LTDA

CNPJ: 07.269.677/0001-79

EDSON JOSÉ RINALDI

SÓCIO-GERENTE

J D DE ANDRADE DROGARIA – ME

CNPJ: 18.175.769/0001-06

JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE

PROPRIETÁRIO

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07

ADÃO DA SILVA LEITE

SÓCIO PROPRIETÁRIO

HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONT. E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994852/0001-93

KERLI LUZIA LUDWICHAK

SÓCIA ADMINISTRADORA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

ROGÉRIO VERONESE

REPRESENTANTE LEGAL

FÁRMACIA SUPER POPULAR LTDA

CNPJ: 17.717.382/0002-52

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018**

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de licitação sob n° 007/2018, cujo objeto é a Aquisição de Ambulância simples remoção - Furgão - Diesel

Fornecedor: R POINT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 10.924.808/0002-08

Valor Total: R\$ 146.000,00

Água Boa – MT, 03 de agosto de 2018

Jackeline Geremias da Silva - Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018
REGISTRO DE PREÇOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria n°. 06/2018 comunica a todos os interessados que a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 21/2018 – Registro de Preço - tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição em conformidade com a ABNT NBR 15296, para veículos leves, pesados e máquinas, a atender todas as Secretarias Municipais e como participante o Consórcio Intermunicipal CIDESA-NA. **Teve como vencedores as empresas**

LOTES	EMPRESAS /CNPJ	DESCRIÇÃO	MAIOR DESCONTO %
Lote 05 CIDESA	T NOVE: CNPJ: 30. 369.251/ 0001-09	Peças de Veículos Pesados Caminhões, Caminhões Cargo etc.	58%
Lote 06 CIDESA	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES CNPJ: 70. 430.558/ 0001-92	Peça de Maquinas Pesada (Escavadeira Hidráulica Case, Moto Niveladora Caterpillar, Moto Niveladora Fiatialis, Moto Niveladora Case, Pá Carregadeira Komatsu, Retro Escavadeira Radon, Trator Massey Ferguson)	69%

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 067/2018.****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 067/2018.

OBJETO: prestação de serviço especializado em rede elétrica de baixa, média e alta tensão, incluindo execução, construção, operação e manutenção das instalações elétricas, em horas.

REALIZAÇÃO: 17/08/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de agosto de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação Pregão Presencial nº. 063/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto É contratação de empresa para entrega de **LEITE (LONGA VIDA – DESNATADO; UHT E ZERO LACTOSE)** para merenda escolar das unidades escolares, com data de abertura ocorrida no dia 03/08/2018 às 08:00 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 17 de agosto de 2018, às 14:00 horas; Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Per-

manecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de agosto de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 134/2018**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Elaide Inês Kohl Me

Objeto: Aquisição de flores e plantas ornamentais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	ADUBO ORGANICO 20KG.	UND	50	35,00	1.750,00
3	ALSTROMERIA (ASTROMELIA).	UND	50	35,00	1.750,00
6	ASTER DA CHINA (RAINHA-MARGARIDA).	UND	50	18,00	900,00
8	BOTÃO DE ROSAS.	UND	700	5,00	3.500,00
10	BUQUE DE ROSA NATURAL.	UND	26	145,00	3.770,00
14	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UND	18	275,00	4.950,00
15	COROA DE FLORES NATURAIS.	UND	23	350,00	8.050,00
16	CRISANTEMO.	UND	60	35,00	2.100,00
20	GERBERA CORES VARIADAS.	UND	110	30,00	3.300,00
21	GIRASSOL, FLOR.	UND	270	29,00	7.830,00
22	HERA, TREPadeira (FOLHA DE UVA).	UND	130	24,00	3.120,00
28	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (COM BORDA).	UND	100	6,00	600,00
29	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM, LINHA ECONOMICA (COM BORDA).	UND	100	4,30	430,00
41	PLANTAS ORNAMENTAIS ARRANJOS VARIADOS MUDAS.	UND	12	160,00	1.920,00
45	SEIXO, CASCALHO PARA ARTESANATO 15KG.	UND	40	38,00	1.520,00
47	TANGO, VARA DOURADA (SOLIDAGO CANADENSIS).	UND	50	18,00	900,00
49	VASO ORNAMENTAL CONICO 30.	UND	2	110,00	220,00
50	VASO ORNAMENTAL CONICO 38.	UND	11	135,00	1.485,00
51	VASO ORNAMENTAL QUADRADO 30X30CM.	UND	2	116,00	232,00
52	VASO ORNAMENTAL QUADRADO 36X36CM.	UND	11	143,00	1.573,00
53	VASO ORNAMENTAL REDONDO 42.	UND	5	99,00	495,00
54	VASO ORNAMENTAL REDONDO 50.	UND	18	148,00	2.664,00
55	VEU DE NOIVA (GYPSOFILA PANICULATA).	UND	50	45,00	2.250,00

Valor: 55.309,00

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 062/2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria nº 135, de 04 de junho de 2018, torna público ao interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/SUS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, o seguinte: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS**

FREITAS LTDA SOB CNPJ N. 02.237.735/0001-69. Alto Garças – MT, 01 de agosto de 2018. Rudinei Mayer Kruger - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 037/2018**

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Professor Pedagogo Não profissionalizado a **disponibilidade de 14 (quatorze) vagas mais Cadastro de Reserva;**

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de**

Reserva, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 138/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor Pedagogo

19º LAURINDA REZENDE BARRETO
26º IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES

Alto Garças – MT, 02 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 038/2018**

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, **Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Vigia, a disponibilidade de Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 139/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado

9º ALEX CURVELO DELGADO

Alto Garças – MT, 03 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO 110 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 110, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre feriado Religioso nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 06 de Agosto de 2018, “Bom Jesus da Lapa.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sr.^a **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 06/08/2018 Segunda Feira, data em que comemora-se “Bom Jesus da Lapa”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Feriado Municipal nas Repartições Públicas Municipais deste Município, no dia 06 de Agosto de 2018, em virtude do feriado Religioso, onde comemora-se “Bom Jesus da Lapa”

§ 1º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas) em virtude que a mesma não permite paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **13h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **20/08/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 03 de agosto de 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min** (Horário de Mato Grosso) do dia **17/08/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 03 de agosto de 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0260/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2017 TOMADA DE PREÇO 005/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Procedimento Licitatório 055/2017, Modalidade Tomada de Preço 005/2017, pelo motivo do mesmo não ser mais conveniente ao interesse público, visando o atendimento em sua íntegra da legislação vigente com fulcro no ART.49, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás MT, 03 de agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0259/2018**

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Procedimento Licitatório 031/2018, Modalidade Pregão Presencial 019/2018, pelo motivo do mesmo não ser mais conveniente ao interesse público, **visando o atendimento em sua íntegra da legislação vigente com fulcro no ART.49, §1º, da Lei Federal 8.666/93.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás MT, 03 de agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2018**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 003/2018

DO OBJETO

O presente instrumento se refere a contratação da aquisição de COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que esta contratação é imprescindível para o desempenho das atividades desta Prefeitura. Como: abastecimento de máquinas, veículos e outros é que se justifica a presente contratação, fundamentada nas necessidades constantes no Termo de Referência.

DA CONTRATADA

O contratado é a empresa: **MORAIS & REZENDE LTDA**, com sede na cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.170/0001-51, estabelecida À Av. Dr. José Morbeck, 88 na cidade de Araguaiana - MT.

DO VALOR

O valor total é de **R\$1.930.264,00** (Um milhão, novecentos e trinta mil duzentos e sessenta e quatro reais)

DA BASE LEGAL

Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Araguaiana - MT, 25 de abril de 2018.

.....
Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018**

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 007/2018 de 20/06/2018

A **Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT** Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 007/2018** para Registro de Preços tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE, TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EM GERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.** Em Abertura realizada no dia **03/07/2018** às **08:00**. Tornou-se DESERTO. Araguaiana – MT 03 de julho de 2018. Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira de Licitação.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018**

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 008/2018 de 09/07/2018

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial nº 008/2018 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: “Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais Locais e Regionais, especializadas na comercialização de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal.”, sagraram-se vencedoras as empresas, **AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP** – CNPJ nº 36.906.550/0001-11; **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA – ME** - CNPJ nº 27.331.614/0001-02 e **BARRA DIESEL PARA VEÍCULOS LTDA – ME** – CNPJ nº 02.206.595/0001-61. Araguaiana 23 de Julho de 2018, Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORT 234 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º-Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, ao servidor **ELDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 38, ocupante do cargo efetivo de “Motorista”, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), por um período de **02 (dois) anos**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2018, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, CONFORME PUBLICADO NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos relativos ao Concurso Público nº 01/2018, inclusive com a publicação do Edital Complementar nº 22/2018 em 30 de julho do corrente ano, o qual divulga o Resultado Final do Concurso;

CONSIDERANDO ainda que, realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados, classificados e desclassificados;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2018, divulgado através do Edital Complementar nº 22/2018, conforme relação dos candidatos aprovados de acordo com o referido Edital, devidamente publicado na data de 30 de julho de 2018, bem como todos os demais atos que lhe precederam e lhes deram origens.

Art. 2º - As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº. 10.136.759-7, com sede na Avenida Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt.02, Bairro: Setor Aeroporto, município de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº. 74.070-010 Telefone: (062) 3924-7226 / 3924-6034, representada pelo Srº **Alessandro Martins Miguel**, portador do **RG nº 2.776.939 SSP/GO e CPF nº 788.729.281-68**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade *encontram-se indicados na tabela abaixo*:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	13021	DISJUNTOR TRIPOLAR 070 AMP.	SOPRANO	UNIDADE	250	71,00	17.750,00
2	694345	FITA ISOLANTE UTILIZADA PARA ISOLACAO DE FIOS E CABOS ELETRICOS EM GERAL, COBERTURA FINA EM EMEN DAS TERMINACOES FORMANDO UMA CAPA PROTETORA E ALTAMENTE RESISTENTE A ABRASAO. DADOS TECNICOS; FITA ISOLANTE P22; ENBALAGEM ROLO DE 20M X 19MM DE LARGURA	SOPRANO	UNIDADE	500	5,20	2.600,00
3	671555	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	UNIDADE	1.600	55,60	88.960,00
4	51617	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM GALVANIZADO.	MILANO	UNIDADE	1.000	11,50	11.500,00
5	51555	REATOR VAPOR SODIO/ METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 250W, 220V, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	JRC	UNIDADE	3.000	79,40	238.200,00
6	695075	ROLDANA PARA ARMACAO PRESS BOW 72 X 72	GERMER	UNIDADE	350	9,50	3.325,00
7	695095	SOQUETE BOCAL PORCELANA E-40, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	DECORLUX	UNIDADE	300	8,40	2.520,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 02 de agosto de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ (MF) Nº. 00.226.324/0001-42

Srº. Alessandro Martins Miguel

CPF nº 788.729.281-68

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 008/2018 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006 e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F, **CONVIDA** a população do município para participar de **Audiência Pública**, com o objetivo de **Apresentar e Discutir a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2019**.

Fic nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi**, no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 28 de agosto de 2018

Horário – 15h00min

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO QUARTO ADITIVO Nº. 112/2018

AO CONTRATO Nº 139/2015 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICO VOLANTE PARA MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; JOAO PAULO GONÇALVES DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 45.000,00; VIGÊNCIA 14/08/2018 A 13/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 038/2018 AO CONTRATO Nº 134/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JAINE EICHENBERG; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DO DIA 1º/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 039/2018 AO CONTRATO Nº 135/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: KELEN CRISTINA PITOL; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DO DIA 1º/08/2018.

LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que houve um equívoco na publicação realizada em 01/08/2018 informando aos interessados que o início da sessão 10/08/2018, sendo que o **correto** e no dia **16/08/2018 às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.prefeituradea-ripuana.com.br> e pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanamt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de Agosto de 2018.

Daniel Botoni

pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO DÉCIMO ADITIVO Nº. 111/2018

AO CONTRATO Nº 128/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA – LAMA ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICA (AVENIDA PADRE EZEQUIEL RAMIM LADO DIREITO E ESQUERDO, RUA COMENDADOR MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, RUA 15 DE OUTUBRO, RUA 10, RUA MARIA PAZ PASSARINHO E RUA 1º DE MAIO) NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO; MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 13/08/2018 A 10/01/2019.

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.859/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 040/2018**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de reservatório metálico do tipo cilíndrico para água potável com capacidade para 15 mil litros em atendimento as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã, com abertura no dia 03/08/2018, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data

para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 17 de agosto de 2018, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico.

Aripuanã – MT, 03 de agosto de 2018

Daniel Botoni

Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos **três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA** e a empresa **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **05.218.335/0001-02**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-1181, representada pelo **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG Nº **1148225-7 SESP/MT** e CPF Nº. **650.647.631-15**, resolvem celebrar o presente **termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2018**, observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo “gasolina comum, óleo diesel BS-10 e BS-500 no varejo” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
02	67027	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO	LITRO	4,48

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 001/2018**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 03 de agosto de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ Nº. 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF Nº. 650.647.631-15

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 032/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 06/08/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de agosto de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CIDADE MILAGROSA – ENSINO MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
134/2017	ZENILDA MEURER	010.095.471-67	1759248-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ (MF) N° 26.579.029/0001-63**, Inscrição Estadual N°. 13.122.695-9, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, n° 4646, Bairro: Jardim Alencastro, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.085-000 Telefone: (065) 3661-1700, representada pela Srª **Maristela Santos Brido Mendonça**, portadora do **RG n° 0430145-5 SSP/MT** e **CPF n° 329.454.851-68**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto n°. 1.729/2010, Decreto n°. 7.892/2013, e Decreto n° 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade *encontram-se indicados na tabela abaixo*:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	695074	ARMAÇÃO PARA 1 ROLDANA PESADA	OLIVO	UNIDADE	350	15,30	5.355,00
2	51545	BASE PARA RELE FOTOELETRICO PADRAO ABNT MODELO FECHADO COM GIRO 306.	MAPRETRON	UNIDADE	3.000	6,95	20.850,00
3	695079	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 15A	ELETROMAR	UNIDADE	300	9,50	2.850,00
4	694346	LAMPADA VAPOR DE METALICA TUBULAR - 250W - PADRÃO HQI - MODELO MTQ - E-40 - TEMPERATURA DE COR 500 0 K - EFICÁCIA LUMENS MÍNIMO DE 104 LM / W - VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 10.000 HR - CORRENTE NOMINAL DE 400 MA - TENSÃO DE ARCO DE 100+-10% - BULBO T46 -	DEMAPE	UNIDADE	3.500	50,50	176.750,00
5	29645	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250MM GALVANIZADO.	OLIVO	UNIDADE	1.000	8,00	8.000,00
6	51556	REATOR VAPOR SÓDIO/ METÁLICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 400W, 220V. USO EXTERNO, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	INDUWOLT	UNIDADE	1.600	95,50	152.800,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto n° 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 02 de agosto de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

CNPJ (MF) N°. 26.579.029/0001-63

Maristela Santos Brido Mendonça

CPF nº 329.454.851-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) N°. **04.347.124/0001-07**, Inscrição Estadual N°. 13.200.164-0, com sede na Avenida Frei Coimbra, nº 500, Bairro: Nova Várzea Grande, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.130-386 Telefone: (065) 3029-1234 ou (065) 3684-7209 representada pelo Srº **Marcio Nobre de Macedo**, portador do **RG nº 1475418-5 SEJUSP/MT** e **CPF nº 998.568.041-68**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	51620	BRACO LUMINARIA 3.0MTS GALVANIZADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	4 LUZ	UNIDADE	1.000	80,00	80.000,00
2	694353	CABO FLEXIVEL DE COBRE - SESSÃO 1.50 MM² - EM ROLODE 100 METROS - TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 - ISOLACAO DE PVC / A 70°C - COMPOSTO TERMO PLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICA ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO	SILFLEX	UNIDADE	500	94,90	47.450,00
3	695078	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A	SCHAK	UNIDADE	300	30,00	9.000,00
4	695077	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 40A	SCHAK	UNIDADE	300	31,90	9.570,00
5	695076	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 50A	SCHAK	UNIDADE	300	53,90	16.170,00
6	18569	LUMINARIA E-40 ABERTA 4LX-450/AB	OLIVO	UNIDADE	2.000	58,00	116.000,00
7	51559	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO MODELO RM 10 1000W/50-60HZ/220V, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	ILUMATIC	UNIDADE	4.000	19,10	76.400,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 02 de agosto de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

3M COMERCIO DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) N°. 04.347.124/0001-07

Marcio Nobre de Macedo

CPF nº 998.568.041-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.929 DE 31 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 03 de julho de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, ao servidor **NI-VALDO RODRIGUES DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Gari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 31 dias do mês de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 12/2018. **Objeto: Contratação de empresa para obra de adequação e manutenção de estrada vicinal – Construção de Ponte em concreto armado sobre o Córrego Ariado – MT 336 KM 45, coordenadas geográficas 15°33'21" S e 52°35'37" W.** ONDE SE LÊ Data da sessão pública: **17/08/2018 às 14:00 horas (Horário de Brasília)**, LEIA-SE Data da Sessão Pública **22/08/2018 às 14:00 horas (horário de Brasília)** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 03/08/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018/PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 011/2018. **Objeto: Lote 01: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de combate de incêndio e pânico no Hospital Milton Pessoa Morbeck, coordenadas geográficas 15°53'01" S e 52°14'51" W, Lote 02: Contratação de empresa para instalação de Posto de Transformação no Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck – coordenadas geográficas 15°53'01" S e 52°14'51" W.** ONDE SE LÊ Data da sessão pública: **16/08/2018 às 14:00 horas (Horário de Brasília)**. LEIA-SE Data da Sessão Pública **21/08/2018 às 14:00 horas (horário de Brasília)**. Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 02/08/2018

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017 – CC 003/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **WEVERTON DIEGO SOUZA SILVA - ME**, tendo em vista a reprogramação das obras do **Lote 02** do supramencionado contrato, constando a necessidade de **aditar e suprimir o valor correspondente a R\$ 3.365,35** (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), passando o valor contratual a ser de R\$ 141.000,78 (Cento e quarenta e um mil reais e setenta e oito centavos). Barra do Garças - MT, 03 de Agosto de 2018.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT torna público que realizará, no dia 14 de agosto de 2018, das 8h30min às 11h, no **Anfiteatro Fernando Peres de Farias, AUDIÊNCIA PÚBLICA** tendo como objetivo os encaminhamentos da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA para 2019, em consonância com o PLANO PLURIANUAL (PPA 2018/2021), convidando a população do Município.

Barra do Garças- MT, 03 de agosto de 2018.

Mauro Gomes Piauí

Sec. Mun. de Planejamento

Portaria Nº 12.254 de 29/12/16

DECRETO Nº 4.028 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação do Loteamento Condomínio Arara Way e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.766/79, Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 670/80 e,

Considerando a regular tramitação administrativa do projeto;

Considerando a aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, que concluiu pela regularidade do Projeto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de desmembramento e denominado **Condomínio Residencial Arara Way LTDA**, situado nas imediações dos Bairros, Recanto das Acácias e Loteamento Park Águas Quentes, com área equivalente a 99.872,80 m² (noventa e nove mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 47.107, 47.108 e 39.770, livro nº 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças, de propriedade de SERRA AZUL PLAZA HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.495/0001-08, com sede na Av. Ministro João Alberto, Centro, nesta cidade, representadas pelos sócios Srs. TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN, Jordaniiano, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Ministro João Alberto, nº1.015, Centro, nesta cidade, portador do CPF 274.803.481-34, e ATA MOHAMAD HASAN LAYMOUN, Jordaniiano, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Ministro João Alberto nº 1.015, Centro, nesta cidade, portador do CPF 303.514.301-30, tudo em conformidade com Planta, Memorial Descritivo e demais projetos apresentados à aprovação.

Art. 2º - O projeto do Loteamento Condomínio Residencial Arara Way LTDA é composto de 11 (onze) quadras, 162 (cento e sessenta e dois) lotes, 04 (quatro) área verde, 01 (uma) área comunitária, com metragens individuais mínimas e máximas descritas com as quadras numeradas de 01 a 11 nos respectivos limites e confrontações constantes do processo administrativo, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I – Áreas verdes: 10.461,30 m² que correspondem a 10,47% (dez vírgula quarenta e sete por cento) da área total loteada.

II – Sistema Viário: 24.125,39 m² que correspondem a 24,15% (vinte e quatro vírgula quinze por cento) da área loteada;

III – O restante da área se destina aos lotes urbanos e para área de preservação permanente ao meio ambiente.

Art. 4º - Com o registro do loteamento Condomínio Residencial Arara Way LTDA, as áreas públicas mencionadas no Projeto, passarão para o Município de Barra do Garças, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - O loteador fica obrigado a fazer juntada aos autos do comprovante de pedido de registro do loteamento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º - O loteador assume a responsabilidade de acordo com a Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 670/80 em implantar toda a infra-estrutura

básica do loteamento: iluminação pública, galeria de águas pluviais, água potável, pavimentação, meio-fio, arborização, conforme normas vigentes.

Parágrafo único - O prazo concedido para implantação da infraestrutura que se refere, será de 12 (doze) meses, que após vistoria pela Seção de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e comprovada a realização, será expedido laudo, a ser juntado ao processo.

Art. 7º - Este Decreto terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação, devendo ser comprovado no mínimo 50% (cinquenta por cento) da implantação da infraestrutura que refere o art. 6º, para que seja concedido novo prazo de 06 (seis) meses para consumação das obrigatoriedades acordadas para a aprovação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNIIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.927 DE 31 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre retificação da Portaria nº 13.746, de 18 de maio de 2018".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memorando nº 3534/SMS/GAB/BG/2018, de 27/07/2018, no qual a Secretária Municipal de Saúde solicita a retificação da Portaria em tela,

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar o Art. 1º da Portaria nº 13.746, de 18 de maio de 2018, vigorando com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder, a pedido, horário de trabalho especial à servidora **ELISIA POSSIDONEA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, em razão da incompatibilidade entre o horário do curso de Mestrado e o horário da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, ficando acordado que sua ausência no período vespertino, conforme cronograma da instituição de ensino, será compensada no período noturno, nos termos da legislação em vigor."*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA a população Barragarcense para comparecer na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **Anfiteatro Fernando Peres de Farias, no dia 14 de agosto de 2.018, das 8h30min às 11h**, tendo como objetivo os encaminhamentos da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA para 2019, em consonância com o PLANO PLURIANUAL (PPA 2018/2021).

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Mauro Gomes Piauí

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº __13.928 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições previstas no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros participantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeados através do Decreto 3.937, de 17 de outubro de 2017, nos termos da lei 3.884, de 06 de outubro de 2017, a instalação de processos administrativo disciplinar no **Rito Ordinário**, sob a presidência do Sr. **Celso Martin Sphor**, matrícula funcional nº 3277, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, no cargo de Advogado, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 59, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 009/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FRANCISCA FERREIRA SOUSA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua dos Madeiros, S/Nº, Bairro Cavallhada, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 593065 e CPF nº 429.399.761-04, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **FRANCISCA FERREIRA SOUSA** no cargo de Atendente Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado Odontológico - CEO da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 22 de Maio 2018 e término em 17 de novembro 2018.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

FRANCISCA FERREIRA SOUSA

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 10.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 002/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua A, N° 26, Bairro Vitória Régia, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1847159-5 SSP/MT e CPF n° 012.211.761-10, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 1 (um) ano, do processo seletivo 001/2016, com início em 22/05/2017.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da, **KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA** no cargo de Atendente Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado Odontológico – CEO do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 23 de Maio 2018 e término em 23 de Maio 2019.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Junho de 2018.

KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 21.06.18

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 191/2018

PORTARIA N.º 191/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Cleuza Brito da Silva de Lazari”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “a”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 030 de 18 de fevereiro de 1999; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018 e Decreto n.º 382 de 18 de junho de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Cleuza Brito da Silva de Lazari**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0980395-5 SSP/MT, CPF n.º 060.274.168-82, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, nível “V”, classe “G”, matriculada sob o n.º 3.201, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 074/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Agosto de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-
LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 47-2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Ação Social

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal de Ensino e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde do município de Cáceres-MT.

Realização: 20 de agosto de 2018 às 08:00 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de agosto de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a publicação do Edital de Licitação nº 001/2018, Tomada de Preço nº 001/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a aquisição de veículo automotivo, tipo sedan, zero quilômetro, no atendimento às necessidades administrativas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br (Portal da Transparência – Licitação).

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida em contato pelo telefone: (65) 3223-6477 ou e-mail: previcaceres@gmail.com.

Cáceres/MT, 02 de agosto de 2018.

Rosinei Brunelli

Presidente da Comissão de Licitação

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA Nº 08/2018**

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, a fim de atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos em localidades pertencente a esta autarquia, nos quantitativos, especificações e condições previstas no termo de referência, conforme descrição e preços apurados no item 1.2. –DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência (fls. 04/09), na tabela SINAPI (fls. 10), na Cesta de Preços do TCE-MT (fls. 11/16), Resultado e Quadro Demonstrativo de Cotações (fls. 17/18), consultas e anuências (fls. 21/42) e Certidão (fls. 87), visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT.

Observação: Publicado no dia 03 de agosto de 2018 na página 34, ano XIII, nº 3.035 fica retificado:

Onde se Lê: “Pregão Presencial”,

Leia-se: “Pregão Eletrônico”.

Cáceres, 03 de agosto de 2018.

MARCOS DE BARROS PACHECO

Diretor Executivo Substituto

LEI Nº 2.677 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a concretização da logística reversa em relação às garrafas de vidro comercializadas no município de Cáceres.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Fica proibido o descarte, como lixo comum, de garrafas de vidro.

Artigo 2º Os estabelecimentos importadores, fabricantes, distribuidores e comerciantes de garrafas de vidro comercializadas no Município de Cáceres, ao elaborarem o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, deverão observar o disposto no artigo 21 da Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o disposto nessa lei e os seguintes princípios:

I- Princípio do poluidor pagador;

II- Princípio da responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos provenientes de garrafas de vidro;

III- Princípio da logística reversa no recebimento garrafas de vidro;

Artigo 3º Para os efeitos dessa lei entende-se por:

I- Princípio poluidor pagador: a atribuição ao gerador do resíduo sólido da responsabilidade de lhe conferir destinação ambientalmente adequada;

II- Princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de garrafas de vidro para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados a saúde humana e ao meio ambiente;

III- Logística reversa no recebimento de garrafas de vidro: obrigatoriedade de recebimento de garrafas de vidro, após o uso pelo consumidor com finalidade de dar-lhes destinação ambientalmente adequada.

Artigo 4º Os estabelecimentos importadores, distribuidores, fabricantes e comerciantes de garrafas de vidro, comercializadas no município de Cáceres são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

§ 1º Fica proibido o descarte de garrafas de vidro, devendo o consumidor efetuar a sua devolução nos pontos de coleta instalados pelos estabelecimentos responsáveis pela comercialização.

§ 2º Os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de garrafas de vidro, ficam obrigados a instalar pontos para o recebimento dos produtos após o uso pelo consumidor, devendo encaminhá-los aos distribuidores responsáveis por sua comercialização no município que, por sua vez, os encaminhará aos respectivos fabricantes e importadores.

§ 3º Os fabricantes e importadores de garrafas de vidro comercializados no Município de Cáceres deverão conferir-lhes destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.

§ 4º O Poder Público obriga-se a divulgar à população a forma de como deverá ser cumprida a presente lei.

Artigo 5º O descumprimento do disposto nessa lei acarretará a aplicação de advertência por escrito, com fixação de prazo de 30 (trinta) dias para regularização, sob pena de aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) UFM a 1.000 (um mil) UFM.

Artigo 6º SUPRIMIDO.

Artigo 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 192/2018**

PORTARIA N.º 192/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Maria Luiza da Silva de Oliveira”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 348 de 07 de dezembro de 1993; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018 e Decreto n.º 382 de 18 de junho de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Maria Luiza da Silva de Oliveira**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 0537654-8 SSP/MT, CPF n.º 432.221.291-34, efetiva no cargo de Professora com Magistério, 30hs/aula, nível “IV”, classe “H”, matriculada sob o n.º 1.632, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 072/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Agosto de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-
LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

LEI N.º 2.676 DE 30 DE JULHO DE 2018

“Estabelece diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e na Lei Comple-

mentar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cáceres para o exercício 2019, compreendendo:

- I** - As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** - A estrutura e organização do orçamento;
- III** - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;
- IV** - As disposições relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
- V** - A definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- VI** - As disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- VII** - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII** - Os aspectos relativos ao equilíbrio entre as receitas e as despesas;
- IX** - Os critérios e as formas de limitação de empenho;
- X** - As normas relativas ao controle de custo e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XI** - As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XII** - Os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XIII** - A definição de critérios para início de novos projetos;
- XIV** - A definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XV** - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- XVI** - As diretrizes específicas para as Administrações Indiretas;
- XVII** - As disposições gerais.

Parágrafo Único: As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei e do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2018-2021.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 serão destinados, preferencialmente para as metas e prioridades definidas no Anexo I - Metas e Prioridades não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social promovendo o desenvolvimento sustentável com estabilidade e responsabilidade, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e ao atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo. 3º. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo Único. Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas.

Artigo. 4º. A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI – Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à realização de um determinado programa de trabalho;

VII – Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

VIII – Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

IX – Modalidade de Aplicação – representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§ 3º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- b) 2 - juros e encargos da dívida;
- c) 3 - outras despesas correntes;
- d) 4 - investimentos;
- e) 5 - inversões financeiras;
- f) 6 - amortização da dívida;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo. 6º. A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício financeiro de 2019.

Artigo. 7º. Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

I – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;

II – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

III – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;

IV – comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso, considerando as arrecadações até o mês de junho de 2018;

V – variação do índice de participação na distribuição do ICMS e FPM, fixado para 2018;

VI – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2018;

VII – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;

VIII – índices inflacionários correntes e os previstos para 2018, com análise da conjuntura econômica e política do país;

IX – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2019, conforme programação estabelecida;

X – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, desde que devidamente embasados.

Parágrafo Único. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será automaticamente atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal.

Artigo. 8º. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constante do Anexo de Metas Fiscais, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Artigo. 9º. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2019, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2018 - 2021.

Artigo. 10. Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo autorizado por Lei poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na LDO e no Plano Plurianual na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2019.

Artigo. 11. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida;

III – não utilizem recursos provenientes de fontes de recursos com destinação vinculadas, convênios e operações de créditos vinculados.

Artigo. 12. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços da saúde, nos termos do § 2º do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal.

Artigo. 13. Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo. 14. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas no exercício em que deva entrar em vigor bem como nos 02 (dois) exercícios subsequentes. Deverá constar também a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei 101 de 04/05/2000.

Artigo. 15. A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Artigo. 16. A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo. 17. Do orçamento do Município para 2019, obrigatoriamente, constarão:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Pública Municipal;

II – recursos destinados ao pagamento de precatórios inscritos em dívida e apresentados até 01/07/2018.

III – recursos destinados ao pagamento de PASEP-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo do PASEP, será considerado o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as contas redutoras da receita, considerando ainda os dispostos nas Leis Federais de nº(s). 9.715/1998 e 12.810/2013.

Artigo. 18. As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo Único. As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária 2019 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2018.

Artigo. 19. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Artigo. 20. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2019, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no que couber:

I) os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidades de aplicação e grupos de natureza de despesa;

II) a movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas pertencentes à mesma categoria econômica, mesmo grupo de natureza de despesa e mesmo projeto/atividade não configura alteração da lei orçamentária anual, mas mera alteração no detalha-

mento de despesa, e dar-se-á por meio de ato administrativo do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no caput do artigo anterior.

Artigo. 21. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§ 1º. Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas no último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovem perante a Secretaria Municipal de Planejamento a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

§ 2º. Em casos excepcionais ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas antes do último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de natureza de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovem a diminuição de despesas com pessoal das respectivas unidades orçamentárias.

Artigo. 22. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal no próximo exercício.

Artigo. 23. Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021, acompanhadas das respectivas justificativas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Artigo. 24. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida e seus encargos.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Artigo. 25. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos serão fixadas com base nas operações contratadas.

Artigo. 26. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, com destinação específica, mediante estudo de viabilidade econômica e capacidade de endividamento, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei para contratar operações de créditos deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro 2019, através dos instrumentos legais.

Artigo. 27. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção I

Dos débitos judiciais

Artigo. 28. A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Artigo. 29. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição, discriminada por órgão da administração pública direta e indireta, autarquia, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - data do ajuizamento da ação originária;
- III - número do precatório;
- IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado;
- IX - identificação da Vara ou da Comarca de origem; e
- X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, aos honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou aos honorários contratuais.

Artigo. 30. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A descentralização de que trata o **caput** deverá ser feita de forma automática pela Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, A Secretaria competente, deverá providenciar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a complementação da dotação descentralizada.

§ 3º O pagamento da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, decorrente de precatórios e requisições de pequeno valor devidos pelo Município, ou por suas autarquias, será efetuado por meio de programação específica no âmbito de Encargos Financeiros do Município.

CAPÍTULO V

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo. 31. A Lei Orçamentária anual conterá Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento e será equivalente até, 0,5% (cinco décimos percentuais) do montante da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada a atender:

- I – passivos contingentes;
- II – riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;
- III – despesas de caráter extraordinário, emergenciais e de calamidade pública;

IV – frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

V – restituição de tributos;

VI – discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

VII – discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

VIII – ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou insuficientemente orçadas; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessários ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º. As condições de uso da Reserva de Contingência para o inciso II somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 1º de Agosto de 2019.

§ 3º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Artigo. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda:

I – apresente informações detalhadas das contratações ou admissões do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos e funções pleiteadas, inclusive com memória de cálculo;

II – apresente medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de anulações de créditos orçamentários para a cobertura de novas despesas;

III – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

IV – autorização do ordenador de despesa;

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Artigo. 33. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo atenderão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo. 34. A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo. 35. As despesas totais com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas

Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

Artigo. 36. Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

V – a realização de horas extras com exceção dos devidamente justificadas e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

VI – a conversão em pecúnia da licença prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o artigo 88, parágrafo 3º inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Artigo. 37. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço dessas no primeiro quadrimestre, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

I – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Artigo. 38. O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização do Prefeito e secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas-extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 3% (três por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo. 39. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os benefícios constantes do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 17/94- CTM, Lei Municipal 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/09/99, e art. 38 a 40 da Lei Complementar nº. 081 de 13 de outubro de 2009.

§ 3º. O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

ASPECTOS RELATIVOS AO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Artigo. 40. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta lei.

Artigo. 41. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios subsequentes ao exercício da Lei Orçamentária Anual, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo. 42. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I- Para elevação das receitas:

a) Ações de fiscalização efetiva;

b) Atualização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

II- Para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) Extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenações, assessorias e outros cargos comissionados.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Artigo. 43. Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios e ordem de preferência:

I – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;

III – limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/2000;

IV – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços essenciais, de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo Único. Não serão consideradas objetos de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO X

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Artigo. 44. O Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acom-

panhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado conforme regulamento municipal bem como o que determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

CAPÍTULO XI

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

SEÇÃO I

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Artigo. 45. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de saúde, educação e assistência social, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

I - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Artigo. 46. Fica autorizada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios/contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura e assistência social;

II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;

III - Comproven a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

IV - Autorizadas por Lei específica.

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Artigo. 47. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Artigo. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Artigo. 49. O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Artigo. 50. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIV

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Artigo. 51. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Parágrafo Único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.

CAPÍTULO XV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo. 52. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Artigo. 53 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2018.

CAPÍTULO XVI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo. 54. Os Orçamentos Próprios da Administração Indireta compreendem as receitas próprias, as receitas de transferências do município, as receitas de transferências de convênios e/ou congêneres, alienações de bens, operações de créditos e suas aplicações.

Artigo. 55. A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, deverá ser elaborada pelo Instituto Municipal de Previdência

Social-Previ Cáceres (conforme legislação aplicável vigente) e encaminha ao Poder Executivo até 30 de julho de 2018, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

Artigo. 56. A Proposta Orçamentária do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, deverá ser elaborada pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2018.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo. 57. O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de agosto de 2018, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da última Sessão Legislativa do exercício de 2018.

Artigo. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Artigo. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Artigo. 60. Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

Artigo. 61. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) II- Anexo de Metas Fiscais;
- b) III- Anexo de Riscos Fiscais.

Artigo. 62. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2019 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária..

Artigo. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 005/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliado na Rua D, S/ N.º, Bairro Vila Irene, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 2088590-3 SSP/MT e CPF nº 034.979.891-50, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 1 (um) ano, do processo seletivo 001/2016, com início em 22/05/2017.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da, **VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO** no cargo de Atendente Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado Odontológico – CEO do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **23 de Maio 2018 e término em 23 de Maio 2019.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Junho de 2018.

VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 21.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**, que consiste na Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Equipamentos para benfeitorias no Complexo Interativo Musical na Praça Barão do Rio Branco, localizada no município de Cáceres - MT, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: **R\$ 731.493,37** (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), a ser pago com recursos próprios do município de Cáceres-MT.

Entrega/execução da obra: 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de serviço.

Realização: **22 de agosto de 2018 às 08:00 horas**, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 03 de agosto de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO****TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 004/2018 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Pedro Alexandrino de Lacerda, N° 378, Bairro Vila Irene, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1472491-0 SSP/MT e CPF n° 003.178.201-92, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 1 (um) ano, do processo seletivo 001/2016, com início em 22/05/2017.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da, **FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI** no cargo de Atendente Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado Odontológico – CEO do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 23 de Maio 2018 e término em 23 de Maio 2019.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Junho de 2018.

FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 21.06.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53-2018 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos (*Projeto Natal de Luz e Vila de Noel*) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Realização: 16 de agosto de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP:

78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de agosto 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 021/2018 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JUCELI DE CARVALHO VICENTE**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Cinco, Quadra 27, Bairro Universitário I, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 14538180 e CPF n° 000.841.881-03, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da, **JUCELI DE CARVALHO VICENTE** no cargo de Assistente Administrativo, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 29 de Maio 2018 e término em 24 de novembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

JUCELI DE CARVALHO VICENTE

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 10.07.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – SMS**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANACLÉIA DE ARRUDA SOUZA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Bom Jesus, S/Nº, Bairro Jardim Paraíso, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 1935459-2 SSP/MT e CPF nº 018.555.271-46, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da, **ANACLÉIA DE ARRUDA SOUZA** no cargo de Atendente Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado Odontológico – CEO do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 22 de Maio 2018 e término em 17 de novembro 2018.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Junho de 2018.

ANACLÉIA DE ARRUDA SOUZA

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Afixado em: 21.06.18

Leia-se:

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 001/2018 – SMS**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANACLÉIA DE ARRUDA SOUZA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Bom Jesus, S/Nº, Bairro Jardim Paraíso, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 1935459-2 SSP/MT e CPF nº 018.555.271-46, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 1 ano, do processo seletivo 001/2016.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da, **ANACLÉIA DE ARRUDA SOUZA** no cargo de Atendente Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado Odontológico – CEO do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 23 de Maio 2018 e término em 23 de Maio 2019.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Junho de 2018.

ANACLÉIA DE ARRUDA SOUZA

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Afixado em: 21.06.18

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 190/2018**

PORTARIA N.º 190/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. José Domingos Gonçalves”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Ofício para Contratação n.º 007/83, de 07/03/1983; Decreto de Enquadramento n.º 113 de 22/09/1987; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017 e Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Sr. **José Domingos Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2713772-4 SSP/MT, CPF nº 329.644.801-25, estabelecido Constitucionalmente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “I”, classe “J”, matriculado sob o n.º 1.220, lotado na Secretaria Muni-

cial de Infraestrutura e Logística, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 022/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de Agosto de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-
LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9906/2017

Pregão Presencial nº 001/2018

Tipo: Maior Desconto por Item no Sistema de Registro de Preço

Objeto: Aquisição de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT através de seu Pregoeiro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 003/2018, que decidiu pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 032/2018, **CONVOCA** os licitantes remanescentes na ordem de classificação, **AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA – ME e ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, classificadas em 2º lugar no certame, para a assinatura do Novo Registro de Preços no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações e lei nº 10.520/02, art. 4º, incisos XVI c/c XXIII.

LOTE 01 - CATÁLOGO DE PEÇAS						
Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	DESCONTO UNIT.	2º colocado
1	86942	CAMINHONETE CHEVROLET S10 PLACA OAR-2480	UNIDADE	1	36%	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME
2	86967	ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA NPI-8941	UNIDADE	1	39%	AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA ME
3	86968	ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA NPL-6451	UNIDADE	1	43%	AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA ME
4	86969	ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA NUF-9957	UNIDADE	1	43%	AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA ME
5	86970	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA NPG-8134	UNIDADE	1	43%	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME
6	86971	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA NUG-8767	UNIDADE	1	43%	AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA ME
7	86972	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA OBA-9302	UNIDADE	1	43%	AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA ME
8	86973	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA OBA-9482	UNIDADE	1	41%	AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA ME
9	86974	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA QBA-8520	UNIDADE	1	44%	AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA ME
10	86975	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA QBD-3290	UNIDADE	1	43%	AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA ME

Caso não aceitem, deverão se manifestar por escrito no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

Campinápolis, 03 de agosto de 2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7748 DE 30 DE JULHO DE 2018.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art 1º– Revogar a designação da servidora MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO, que desempenhava as atividades relacionadas a Educação Escolar Indígena concernentes ao acompanhamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art 2º– Revoga a Portaria Nº 5019 de 29 de janeiro de 2015.

Art 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º– Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de Julho de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 0144/SEMEC/2018;

Considerando o Pedido de Licença Prêmio da Servidora que atua como AAE – Educação Infantil.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/08/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 03/08/2018 a 09/08/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na **eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	DIELLEM MAIA SILVA SANTOS
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE DO MUNICÍPIO	

01 | LIANA GOMES B. DA SILVA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7751 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA RAIANE CRISTINA DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 31 de julho de 2018.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora RAIANE CRISTINA DE MORAIS lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professor interino, no período de 120 dias, no período de 01.08.2018 a 28.11.2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

O Pregoeiro do Município de Campinópolis - MT torna público que no **dia 17 de agosto de 2018 às 13h00min (Horário de Brasília)** realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada na comercialização de madeiras serradas para a manutenção das pontes das estradas vicinais do município. edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinópolis - MT, 03/08/2018.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7760 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art 1º– Revogar a designação da servidora DEVANER JESUS FERREIRA, que desempenhava as atividades relacionadas a Educação Escolar Indígena concernentes ao acompanhamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art 2º– Revoga a Portaria Nº 7750 de 30 de julho de 2018.

Art 3º– Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2018.

Art 4º– Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Agosto de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7755 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **GERMANO TSIUBUA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor datado de 30 de julho de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Germano Tsiubua que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria N° 7571 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 131, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.745, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 4 da Lei Municipal n°. 1.745, de 24 de junho de 2015;

Considerando o Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018;

Considerando o Memorando 015/2018 do Departamento de Licitações;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores estabelecidos no Art. 2º, inciso I e II, da Lei 1.745, de 24 de junho de 2015, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) dispensa – até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
- b) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- c) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- d) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) dispensa – até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
- b) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- c) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- d) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º As disposições não alteradas por este Decreto permanecem vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dia do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

2º RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018

2º RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 007/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n° 007/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de máquina pesada do tipo motoniveladora para atender as necessidades do Município, conforme Convênio n° 858722/2017 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Campo Novo do Parecis.

A retificação faz-se necessária para alteração nas especificações do item.

O Edital retificado poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou pelos sites:

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

www.bll.org.br

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **16 de agosto de 2018, às 09:00 horário de Brasília.**

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 03 de agosto de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

REVOGAÇÃO DE EDITAL PP RP 88/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** ao Edital de Pregão Presencial RP n° 088/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificados na 1ª Faixa Salarial e Faixa Especial V da CCT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, que teria sua abertura dia 07 de agosto de 2018, às 08h00min., conforme suas publicações.

Os motivos da revogação encontram-se nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 03 de agosto de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2018, CONFORME DISPÕE A LEI 2.294 /2017**

TERMO DE CESSÃO DE USO DO PAVILHÃO CENTRAL HIGOR CAMPOS FERNANDES SITUADA DENTRO DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, MARCO ANTÔNIO ESTEVES DA ROCHA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A EMPRESA EDERSON PECH - ME

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 4.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do RG 3.296.068-5 SSP/PR e CPF nº 346.080.601-04, doravante denominado **CEDENTE**;

CESSIONÁRIA: **EDERSON PECH - ME**, empresa de sonorização e iluminação, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 257, apto 201, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 18.042.224/0001-21, neste ato por seu representante, Sr. **EDERSON PECH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1558118-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 008.613.971-18, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE** do uso do pavilhão Igor Campos Fernandes, situado nas intermediações do Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, com a finalidade exclusiva para realização de uma etapa do circuito Brasileiro de Som Automotivo, que será realizada no dia 12 e 13 de maio de 2018. Na ocasião, cada ingresso vendido será arrecadado um (01) litro de leite que será doado à uma entidade indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

Este termo se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei nº 8.666/93; Lei Municipal nº 2.294 de 30 de agosto de 2017, publicada em 05 de setembro de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; e demais convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

Na data da assinatura deste termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso possui prazo determinado de 4 (quatro) dias, conforme informado na cláusula primeira do presente termo, ficando estabelecido para realização do evento os dias 12 e 13 de maio de 2018, sendo que no dia 11 de maio será cedido o espaço para montagem da estrutura, bem como no dia 14 será cedido o espaço para desmontar a estrutura do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso sem a autorização expressa do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso em nenhuma hipótese gera em favor da **CESSIONÁRIA**, direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir a revogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO POR BENFEITORIAS

A revogação da Cessão de Uso **não** importará a **CESSIONÁRIA** direito à indenização ou retenção do imóvel por benfeitoras ou acréscimos introduzidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes, com a devida comunicação à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsia deste instrumento é o da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Verde, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CESSIONÁRIA: EDERSON PECH ME,

CNPJ18.042.224/0001-21.

EDERSON PECH

Representante

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 036/2018

NOTIFICADO: NEVES VEÍCULOS EIRELI EPP.

CNPJ: 24.710.993/0001-53

INHUMAS - GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD nº 703.1.1/2018, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 108/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de agosto de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 006/2018 - *Contratação de empresa para instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico e instalação de sistema de proteção contra descargas elétricas (SPDA) na Escola Municipal Paraíso*: a empresa ELETRO TARTARI LTDA - EPP, CNPJ 15.062.235/0001-85, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R\$ 121.143,63 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos). Campo Verde, 03 de agosto de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2018, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO E/OU CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA SIERDOC.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARCIO RICARDO DOS REIS

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 07 de Janeiro de 2018.

Data de assinatura: 06 de Julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2017, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOÃO ANTONIO HOFFMANN RIGO

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 13 de Julho de 2019, e acréscimo de valor com base no índice IGPM perfazendo um total de R\$ 89.352,72 (oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Data de assinatura: 12 de Julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2018, CUJO OBJETO É A
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 28 de Outubro de 2018.

Data de assinatura: 30 de Julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 129/2014, CUJO OBJETO É A
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SÃO MIGUEL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Data de assinatura: 30 de Julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ ME

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 5.334,38 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Data de assinatura: 20 de Julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e da obra até 11 de Agosto de 2018.

Data de assinatura: 10 de Julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DORIVAL APARECIDO ERMINI

Objeto: Locação de imóvel para instalação da extensão da Unidade Centralizada de Reabilitação.

Valor: R\$ 11.520,00 (onze mil duzentos e vinte reais).

Vigência: até 31 de Agosto de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2018.**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO NOS TERMOS DA LEI 2192/ 2016 de 18 DE ABRIL DE 2016, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E SICOOB – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO LESTE DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 05.241.619/0002-92

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 4.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do RG 3.296.068-5 SSP/PR e CPF nº 346.080.601-04, doravante denominado **CEDENTE**;

CESSIONÁRIA: SICOOB – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO LESTE DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Brasil, 668, centro, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 05.241.619/0002-92, neste ato representada por seu Gerente, Sr. **ELLIGTON ANTÔNIO F. SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, gerente de agência, portador do RG nº. 1417901-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 006.495.271-19, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso de Espaço Público, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de cessão tem por objeto a autorização para instalação de 02 (dois) placares eletrônicos em espaço público, sendo um situado na Avenida Mato Grosso, nas proximidades da rotatória que dá acesso à Chapada dos Guimarães, e outro situado na área de lazer do Bairro Recanto do Bosque.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O interesse público se justifica em razão das informações de utilidade pública que serão disponibilizada à população, por meio dos placares eletrônicos, tais como hora, data, temperatura, notícias, cotações do mercado financeiro entre outras. Do mesmo modo, resta presente o interesse público no auxílio que o particular prestará ao Município na manutenção dos espaços públicos em questão, pois, a jardinagem e limpeza dos arredores dos placares serão custeadas única e exclusivamente por parte da empresa cessionária, não havendo nenhum encargo para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

Este termo se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei n.º 8.666/93; Lei Municipal n.º 2192, de 18 de abril de 2016; publicada em 19 de abril de 2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA

A autorização da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA

Na data da assinatura deste termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso possui prazo determinado de 10 (dez) anos, com início na data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO

O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da administração, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso sem a autorização expressa do **CEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso em nenhuma hipótese gera em favor da **CESSIONÁRIA**, direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir a revogação.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO POR BENFEITORIAS

A revogação da Cessão de Uso não importará a **CESSIONÁRIA** direito à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias ou acréscimos introduzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes, com a devida comunicação à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsia deste instrumento é o da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Verde, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2018.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CESSIONÁRIA: SICOOB – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO LESTE DE MATO GROSSO CNPJ nº 05.241.619/0002-92

ELLIGTON ANTÔNIO F. SANTIAGO CPF Nº 006.495.271-19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 147/2018/
SEAPS/SEGES**

PROCESSO: Nº 270690/2018

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

OBJETO: 01 (UMA) MOTOCICLETA 0 KM, MARCA: HONDA, MODELO: NXR 160 BROS, COR: PRETA, 02 (DOIS) COMPUTADORES COMPOR-TOS POR? 02 DESKTOP HP ELITEDESK 800 G3 SFF COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E 02 (DOIS) MONITORES HP 21,5 LED FULL HD ACOMPANHAM MOUSE E TECLADO, 01 (UMA) IMPRESSO-RA MULTIFUNCIONAL HP LASER BROTHER DCP-1617NW, TOTALI-ZANDO O VALOR DE R\$ 22.197,00, CONFORME TERMO DE BAIXA Nº 2018000020.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO DE DOAÇÃO DUNDA-SE NOS PERCEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELO QUE SE-TERMINA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PELO PREVISTO NA EI ESTA-DUAL Nº 8.039 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO ESTADUAL Nº 194 DE 15 DE JULHO DE 2015, APLICANDO-LHES SUPLETIVAMENTE OS PRINCÍPIOS DA TEO-RIA GERAL DOS CONTRATADOS E AS CONDIÇÕES DE DIREITO PRI-VADO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JUNHO DE 2018.

RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES

DOADORA

ANDRÉ LUIS TORRES BABY

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

INTERVENIENTE

FABIO SCHROETER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DONATÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JULHO DE 2018**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Julho/2018 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor li-berado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	Complementar Maio	
		R\$ 29.749,00	21/05/2018
		Complementar Junho	
		R\$ 752,60	01/06/2018
		R\$ 12.391,40	01/06/2018
		R\$ 14.594,80	01/06/2018
		Julho	
		R\$ 22.924,00	04/07/2018
		R\$ 12.391,40	04/07/2018
		R\$ 752,60	04/07/2018
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 20.656,21	04/07/2018
		R\$ 2.969,44	04/07/2018
		R\$ 4.851,70	04/07/2018
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 101.631,89	11/07/2018
Implementação de escolas para Educação Infantil - PAC II Pró Infância.	33.092-2	R\$ 55.563,59	09/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 038/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, no-meado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 038/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 03/08/2018, às 09h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de papel A4 e papel timbrado**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA, CNPJ/MF nº 08.371.036/0001-93, vencedora do item (01) com valor total de R\$ 113.775,00 (cento e treze mil, setecentos e setenta e cinco reais) e GRÁFICA E EDITORA EXATA – ME, CNPJ/MF nº 29.115.096/0001-15, vencedora do item (02) com valor total de R\$ 76.160,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta reais)

Campos de Júlio - MT, 03 de agosto de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 091, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

TORNA PÚBLICO AS TABELAS DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO, SUBMETIDAS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA-SIPT, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO os termos do convênio firmado com a Receita Federal para arrecadação do Imposto Territorial Rural-ITR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a avaliação do Valor de Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial da terra/qualificação do solo) aos imóveis rurais do Município de Campos de Júlio, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), nos valores constantes no Anexo único desse decreto.

Art. 2º Os valores constantes da tabelareferida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra –SIPT.

Parágrafo único. O levantamento dos valores do VTN foram realizados em consonância com a regra preconizada no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº1562, de 29/4/2015, elaborada por profissional habilitado, senhor José Mauro Galiza Ansaldi, Engenheiro Agrônomo inscrito no CREA sob nº. 120264418-0 e no CPF nº. 495.071.541-04.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 091/2018.

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) MÉDIO (Me) E APTIDÃO DA TERRA, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL-ITR SOBRE OS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Lavoura pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2018	R\$ 5.999,52	R\$ 4.584,83	R\$ 4.547,17	R\$4.182,51	R\$ 3638,79	R\$ 1.288,93

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 151, DE 27 DE JULHO DE 2018.**CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o conteúdo da certidão de casamento pela servidora mencionada no artigo 1º,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **REGINA CÉLIA DE SOUZA CAMPOS**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº.094, de 15 de fevereiro de 2011, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 27 de julho do ano em curso.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

"

DECRETO Nº. 090, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e estabelecido pela Lei municipal nº.880, de 08 de março de 2018:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº.880, de 8 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD os seguintes representantes:

I-Representante do Governo Municipal**a) Secretaria de Saúde**

Titular: FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ

Suplente: MARGARETE DALCIN

b)- Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: MILTON BORGES PEIXOTO

Suplente: NEUZA GOUVÊIA MOLEIRO

c)- Representante da Secretaria de Educação

Titular: FERNANDO ALVES DA SILVA

Suplente: MARILENE DE SOUZA

d) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: ELDIMAR ROSA DOS SANTOS

Suplente: ROSENIDA APARECIDA DE OLIVEIRA

e) Representante da Polícia Militar de Campos de Júlio:

Titular: EDIMILSON HURTADO DOS SANTOS

Suplente: MÁRCIO R. DOS SANTOS

f)Representante do Conselho Tutelar :

Titular:KELLY BORGES MACHADO

Suplente: JEOVANI DE JESUS SENOR

g) Representante do Conselho Municipal de Segurança- CONSEG :

Titular: ADEVALDO ALVES VIANA

Suplente: ABDO EL KADRI

II - Representante da Sociedade Civil:**h) Representante da Igreja Catolica Nossa Senhora das Graças:**

Titular: SUZAMARA LAMAISON RUBIN

Suplente: LEILIANE SILVERIO

i) Representante Médico :

Titular: ANA TEREZA MOLEIRO

Suplente:KÁTIA REGINA PINTON SCHULZ

j) Representante Psicólogo:

Titular: JÉSSICA DAL MAGRO

Suplente: SIMONE PEREIRA DA SILVA

l) Representante Professor :

Titular: MAURO FLÁVIO DE SOUZA

Suplente: WEMERSON NEVES DE ALECRIM

m)Representante da Associação Comercial –ACICA

Titular: VERONI A. BARICHELLO CARGNIN

Suplente: VIVIANE MARIA DE LIMA

Art. 2º Os conselheiros indicados exercerão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, cuja atuação não será remunerada, sendo porém considerada de relevante serviço público.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2018

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 153, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2018, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	02/5/2017 a 01/5/2018

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2018, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CARLA DAYANNE ILÁRIO DA SILVA	25/01/2017 a 24/01/2018

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JANDER GONÇALVES	24/5/2017 a 23/5/2018
JOÃO BATISTA ANTUNES	19/8/2016 a 18/8/2017
JOSÉ MANOEL DE SOUZA	29/10/2016 a 28/10/2017

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2018, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	01/02/2016 a 31/01/2017
ENAILY GEGICA MARTINS DE ASSIS	27/5/2016 a 26/5/2017
JESSICA RODRIGUES BEZERRA	20/4/2017 a 19/4/2018
MARILZA DE SOUZA	7/4/2016 a 6/4/2017
ROSELI DALA ROZA	01/3/2017 a 28/02/2018

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2018, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELIZANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	02/6/2017 a 01/6/2018

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2018, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ERLAN CRUZ GRANDIS	02/02/2016 a 01/02/2017

Art. 7º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2018, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ABDO EL KADRI	18/01/2017 a 17/01/2018

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, à Ata de Registro de Preços nº 022/2018, referente ao Pregão Presencial nº 023/2018 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 023/2017 – Confresa/MT;

Ata de Registro de Preços nº 022/2017;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Empresa beneficiária: Maria das M. M. Batista - ME. (CNPJ nº 09.538.969/0001-95);

Especificação do objeto registrado: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata de Registro de Preços nº 022/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: Maria das M. M. Batista - ME. (CNPJ nº 09.538.969/0001-95);

Item	Descrição	Código PUG	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Tubo de Concreto Armado 0,60cm	173404-0	Unidade	600	R\$ 275,00	R\$ 165.000,00
					Total	R\$ 165.000,00

Canabrava do Norte-MT, 03 de Agosto de 2018

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO CPL 035/2018

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos Clínico Geral, para atendimento na UBS Urbana, pelo período de 30 dias em regime emergencial;

DO VALOR: R\$ 33.415,20;

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Agosto de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Guilherme Heimbach Neto; CNPJ: 20.927.217/0001-59;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N.º 196/2018

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ROSEMEIRE FIGUEIRA JONAS** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 01/08/2018 à 29/10/2018

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2018

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, torna público, os itens desertos e fracassados do **Pregão Presencial nº 034/2018**, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
8	42044	AREIA FINA	METRO CUB	115
9	41432	AREIA GROSSA	METRO CUB	7
10	17832	AREIA MEDIA LAVADA	METRO CUB	168
11	42047	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	UNID	50
12	42046	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	UNID	40
18	42051	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	UNID	49
19	42052	BARRA DE FERRO 4.2MM DE 12 METROS	UNID	31
20	42050	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	UNID	26
32	20836	CAIXA D'AGUA PLASTICA 1000 LITROS	UNID	12
33	52775	CAIXA D'AGUA PLASTICA 5000 LITROS	UNID	1
39	42053	CAL HIDRATADA 20KG	UNID	555
40	42054	CAL VIRGEM 20 KG	UNID	175
41	42055	CAL PARA PINTURA 8KG	UNID	60
42	48318	CALHA GALVONIZADA TIPO BOBINA EM AÇO 1.20MX30M	UNID	9
52	47438	CERÂMICA ANTI DERRAPANTE PARA BANHEIRO 1ª LINHA PI5	METRO²	70
53	47439	CERÂMICA BRANCA 1ª LINHA PI5	METRO²	430
56	42060	CIMENTO SACO 50KG	UNID	500
119	42127	JOGO DE BANHEIRO 3 PCS CONVENCIONAL DE LOUÇA NA COR BRANCA - CONTENDO PIA, COLUNA PRA PIA E VASO SANITARIO	UNID	12
120	41886	JOGO DE PORTAL	UNID	43
150	52790	MESA PIA INDUSTRIAL EM INOX COM DUAS CUBAS DE 50X50X30CM, 190X70X90CM	UNID	7
158	42063	PEDRA BRITA	METRO CUB	100
159	42064	PEDRISCO LIMPO	METRO CUB	45
160	42065	PEDRISCO SUJO	METRO CUB	35
172	42066	PÓ DE PEDRA	METRO CUB	33
174	47453	PORTA EM MADEIRA 1,00 X 2,10	UNID	18
176	52791	PORTA EM MADEIRA 0,90 X 2,10	UNID	10
177	47455	POSTE PARA ALAMBRADO CURVADOS, ALTURA 2,86 METROS	UNID	30
194	47509	RÉGUA P/PEDREIRO MADEIRA 1 MT	UNID	2
213	22150	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO 2,00 METROS ALTURA, ROLO DE 25 METROS	UNID	5
215	42070	TELHA DE BARRO	UNID	230
216	42067	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM	UNID	370
218	42083	TIJOLO 06 FUROS 19CM PEQUENO	UNID	3250
219	42084	TIJOLO 06 FUROS 24CM GRANDE	UNID	3900
220	42085	TIJOLO MAÇIÇO CERÂNICO 5,7X9X19	UNID	700
224	52798	TINTA PARA ASFALTO LATA 18L BRANCA	UNID	30
225	52799	TINTA PARA ASFALTO LATA 18L AMARELO	UNID	10
236	42096	TRELIÇA 12MTS TG 8	BARRA	63

247	47464	VASO SANIT BRANCO INFANTIL	UNID	6
250	52801	VERNIZ LATA COM 5L	UNID	20

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se.

PORTARIA N.º 194/2018

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **ADEMAR BORGES** no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 01 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018. 01 de junho de 2019 a 30 de julho de 2019

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 195/2018

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA** no cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL TEMPORÁRIO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 01/08/2018 à 29/10/2018

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º. 253/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **ROSANA ALMEIDA DE SOUZA** do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO lotada no Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1265/2018

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018**, que tem por objeto a **Contratação de Engenheiro Civil para a realização de serviços técnicos e operacionais para Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos**, teve como Resultado Final onde sagrou-se vencedora a pessoa física, conforme especificado abaixo:

LOTE ÚNICO	
PESSOA FÍSICA	VALOR TOTAL
GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	R\$ 67.200,00
TOTAL	R\$ 67.200,00

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de agosto de 2018.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1265/2018

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018**, que tem por objeto a **Contratação de Engenheiro Civil para a realização de serviços técnicos e operacionais para Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos**, onde sagrou-se vencedora a pessoa física, conforme especificado abaixo:

LOTE ÚNICO	
PESSOA FÍSICA	VALOR TOTAL
GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	R\$ 67.200,00
TOTAL	R\$ 67.200,00

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de agosto de 2018.

ADJUDICO:

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

HOMOLOGO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PORTARIA N° 382/2018

DATA: 11 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, RE: 2627, portador(a) do RG n°: 698.907 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n°: 522.500.321-49, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
024/2018	COMÉRCIO VAREJISTA E GÁS MOLINA LTDA	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de Cláudia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 383/2018

DATA: 13 de Julho de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao Sr(a). **ADEMIR DE JESUS LEME** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder Licença Saúde** ao (a) Sr.(a). **Ademir de Jesus Leme**, portador (a) do RG n° 9.770.050-2 SSP/SP e inscrito (a) no CPF n° 030.302.808-45, no cargo de Professor 30hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 13 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA N° 384/2018

DATA: 18 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, RE: 2627, portador(a) do RG n°: 698.907 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n°: 522.500.321-49, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
057/2018	CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
058/2018	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

059/2018	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
060/2018	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
061/2018	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
062/2018	ELETO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KÜRTEEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.809.456/0001-46 e Inscrição Estadual n.º 13.314.575-1, estabelecida a Rua Das Nogueiras, n.º. 182, bairro Centro, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Sr. Karla Smaniotto Damacena, portadora do CIRG n.º 20180195 SSP/MT e CIC n.º 028.771.441-19, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 040/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	47899	ANTENA DE VOLEI PVC	PAR	4	122,40	789,60	MASTER
02	47902	AROS DE FIXAÇÃO BASQUETE	UND	04	159,90	639,60	XALINGO
03	47903	BALANÇA DIGITAL COM VISOR LED	UND	06	163,90	983,40	CAMRY
04	47904	BAMBOLE 75CM PLASTICO	UND	50	3,99	199,50	FISIC FORM
05	47906	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO	UND	20	129,70	2.594,00	SCALIBU
06	47907	BARRA DE 1 METRO E 15CM	UND	20	29,90	598,00	SCALIBU
07	47908	BARREIRA DE ATLETISMO 1 METRO E 10 CM	UND	5	249,90	1.249,50	SCALIBU
08	47913	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO N°14 CONFECCIONADA COM BORRACHA DIAMETRO 65-67 PESO 350-370GR	UND	20	64,80	1.296,00	PENALTY
09	47914	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BOLA N° 10	UND	10	49,90	499,00	PENALTY
10	47915	BOLA DE FUTEBOL CAMPO JUVENIL N° 4 CONFECCIONADA EM PU COSTURADA COM CIRCUNFERENCIA DE 64-65 CM PESO 410-440GR CAMARA AIRBITY, MIOLA SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	20	103,90	2.078,00	PENALTY

11	47920	BOLA VOLEI DE PRAIA 65-67 COM 260-280GR CAMARA ARBITRY MICROFIBRA	UND	10	208,00	2.080,00	PENALTY
12	47921	BOLA DE BASQUETE 6.4 OFICIAL CIRCUNFERENCIA 72-74CM PESO 510-565GR CAMARA ARBITRY MATRIZADA MICROFIBRA	UND	30	335,00	10.050,00	PENALTY
13	47924	BOLAS DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL N° 08 CIRCUNFERENCIA 68-70CM PESO 410-450GR CAMARA ARBITRY/ TERMOTEC/ PU ULTRA 100% 8r2	UND	50	207,00	10.350,00	PENALTY
14	47926	BOLA FUTEBOL SOCIETY GRAMA SINTETICA 68-69 / 425-445GR TERMOTEC	UND	8	225,00	1.800,00	PENALTY
15	47928	BOLA DE FUTSAL CIRCUNFERENCIA 55-59CM PESO 350-380GR CAMARA AIRBITRY TERMOTEC	UND	20	181,00	3.620,00	PENALTY
16	47930	BOLA HANDEBOL H2L CIRCUNFERENCIA 54-56 CM PESO 325-400GR CAMARA AIRBITRY COSTURADA/ PU ULTRA GRIP AZUL E VERMELHA	UND	30	262,00	7.860,00	PENALTY
17	47932	BOLA VOLEIBOL OFICIAL CIRCUNFERENCIA 65-67 CM PESO 260-280 CAMARA AIRBITRY / MATRIZADA / MICROFIBRA MG5500	UND	50	269,50	13.475,00	PENALTY
18	47935	CALIBRADOR DIGITAL PRA BOLA	UND	5	94,00	470,00	PENALTY
19	47938	COLA DE HANDEBOL 500GR	UND	3	337,00	1.011,00	MAGUSSY
20	47940	COCHONETE 0,90 X 0,40	UND	40	59,90	2.396,00	GOLDEN
21	47941	COLETE DUPLA FACE AZUL E AMARELO TAMANHO GRANDE ADULTO	UND	20	44,50	890,00	PLAY FAIR
22	47942	COLETE DUPLA FACE AZUL E VERMELHO TAMANHO MEDIO JUVENIL	UND	20	42,50	850,00	PLAY FAIR
23	47943	COLETE DUPLA FACE VERMELHO PRETO LAMBRA	UND	10	32,00	320,00	PLAY FAIR
24	47944	COLETE DUPLA FACE PRETO E LARANJA TAMANHO PEQUENO INFANTIL	UND	20	38,00	760,00	PLAY FAIR
25	47945	CONES 23 CM DE ALTURA PVC	UND	80	17,90	1.432,00	FISIC FORM
26	47946	CONES 50 CM FAIXAS AMARELA	UND	80	39,90	3.192,00	FISIC FORM
27	47947	CONE PRATO EM PVC	UND	80	9,90	792,00	FISIC FORM
28	47948	CORDA 10MM	MT	10	39,90	399,00	SCALIBU
29	47898	CRONOMETRO 10 TEMPOS PROF.	UND	30	71,90	2.157,00	CSR
30	47953	DARDO DE FIBRA OFICIAL FEMININO	UND	5	279,90	1.399,50	SPORTIN
31	47954	DARDO DE FIBRA OFICIAL MASCULINO	UND	5	279,90	1.399,00	SPORTIN
32	47959	FITA DEMARCATORIA VOLEI DE PRAIA PVC COM GANCHOS DE FIXAÇÃO	UND	4	139,00	556,00	MASTER
33	47962	JOGO DE CARTAO FUTEBOL CAMPO	UND	6	25,50	153,00	SCALIBU
34	47963	JOGO CARTAO FUTSAL PLASTICO	UND	6	22,20	133,20	SCALIBU
35	47965	JOGO DE XADREZ MEDINDO 40 X 40 CM	UND	20	89,90	1.798,00	XALINGO
36	47971	MEDALHA 45MM OURO	UND	900	8,99	8.091,00	VITORIA
37	47972	MEDALHA 45 MM PRATA	UND	900	8,99	8.091,00	VITORIA
38	47974	MESA DE TENIS DE MESA COMPLETA REDE SUPORTO COM PERNAS DE FERRO E RODIZIO 15MM MDF	UND	20	1.089,90	21.798,00	KLOPF
39	47987	REDE DE BASQUETE OFICIAL EM FIO DE SEDA 8MM DIAMETRO 40CM COMPRI-MENTO 60CM	PAR	6	105,50	527,50	MASTER
40	47988	REDE DE VOLEI OFICIAL 2 FAIXAS CONFECCIONADA EM FIO SEDA 2MM PROTECAO UV	UND	6	261,00	1.566,00	MASTER
41	47989	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS	UND	6	372,00	2.232,00	MASTER
42	47991	REDE DE GOL DE FUTEBOL SUIÇO FIO EM SEDA 4MM POR 2,30 X 5,20 COM PROTECAO UV	PAR	6	390,00	2.340,00	MASTER
43	47993	RELOGIO MONITOR CARDIACO	UND	4	199,90	799,60	MULTILASER
44	47994	RELOGIO PARA XADREZ DOIS TEMPOS	UND	6	309,90	1.859,40	JAEHRING
45	48002	TROFEU DIVERSOS 118CM	UND	20	295,00	13.900,00	REMA
TOTAL GERAL (R\$)					141.269,30		

1.2 - Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2018 até 02/08/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais esportivos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os materiais esportivos adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018** a proposta da empresa **SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Karia Smariotto Damacena

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PORTARIA N° 386/2018**DATA:** 24 de Julho de 2018.**SÚMULA:** Conceder Exoneração á pedido da servidora Sra. **MARIA PRICILA RAIMUNDO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder exoneração á pedido da servidora a Sra. MARIA PRICILA RAIMUNDO**, portadora do RG n° 1436586-3 SSP/MT e inscrita CPF n° 000.229.861-97, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA N° 385/2018****DATA:** 24 de Julho de 2018.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Particular a Sra. **MARIA PRICILA RAIMUNDO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de Licença Particular a Sra. MARIA PRICILA RAIMUNDO**, portadora do RG n° 1436586-3 SSP/MT e inscrita CPF n° 000.229.861-97, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTE, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.449.844/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 13.195.304-4, estabelecida a Rua Pernambuco, n.º. 456, bairro CPA II, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Victor Do Amaral Miranda, portador do CIRG n.º 15065375 SSP/MT e CIC n.º 015.669.641-05, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 040/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

ITENS	CÓD. TCE	MATERIAIS	UNI	MARCA/FAB	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	154533-7	Apito Classic 40 Fox similar ou superior a marca FISIC FORM SCALIBU	Uni	FOX 40	30	99,80	2.994,00
4	348064-0	Apito rocco para mesário de metal similar ou superior a marca FISIC FORM SCALIBU	Uni	ROCKET	5	39,00	195,00
8	2267	Bandeiras para Arbitragem similar ou superior a marca SCALIBU,MITRAUD	Uni	SCALIBU	20	134,90	2.698,00
12	386158-9	Barreira para treinamento de futebol de campo 45 cm similar ou superior a marca,SCALIBU	Uni	SCALIBU	5	268,50	1.342,50
13	353588-6	Bloco de partida oficial similar a marca PISTA E CAMPO	Uni	PISTA E CAMPO	2	324,50	649,00
14	154466-7	Bola 50 Futsal de iniciação branca, confeccionada em PVC com tamanho infantil, categoria sub-13, forrada com fios de nylon em sistema radial com maior resistência à deformação e ruptura. 32 gomos, possui câmera Airbility miolo Slip System. Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	MAGUSSY	15	159,00	2.385,00
15	195224-2	Bola de borracha, bola de iniciação nº 12 confeccionada com borracha diâmetro 57-59 cm peso 250-270 g Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	MAGUSSY	20	61,00	1.220,00
19	19393-3	Bola de Handebol H1L mirim, na cor azul e vermelha Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	MAGUSSY	30	231,00	6.930,00
20	0006509	Bola de Vôlei medicinembol 2 kg borracha Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	MAGUSSY	8	219,00	1.752,00
21	188240-6	Bola medicinibol 1 kg Similar ou superior a marcaPENALTY	Uni	MAGUSSY	5	122,00	610,00
22	12207-6	Bola medicinibol 3 kg Similar ou superior a marcaPENALTY	Uni	MAGUSSY	5	211,00	1.055,00
25	389111-9	Bolas de Basquetebol 7.4 Oficial Circunferência: 75-78 cm. peso 600-650g. Câmara: airbility / Matrizada / Microfibra Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	PENALTY	30	331,95	9.958,50
26	318594-0	Bolas de beach soccer 68-69/420-450 grtermotec Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	PENALTY	5	191,00	955,00
28	170549-0	Bolas de futebol society 68-69/425-445 grtermotec Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	PENALTY	15	181,00	2.715,00
30	216920-7	Bolas de Futsal Circunferência: 50-55 cm. peso 300-330g. Câmara: airbility / Termotec Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	PENALTY	20	170,00	3.400,00
32	42898-1	Bolas de Futsal Circunferência: 61-64 cm. peso 410-440g. Câmara: airbility / termotec Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	PENALTY	30	159,00	4.770,00
34	409809-9	Bolas de Handebol H3L Circunferência: 58-60 cm. peso 425-475g. Câmara: airbility / Costurada / PU Ultra Grip na cor azul e vermelho Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	PENALTY	30	289,00	8.670,00
36	00015084	Bolinha para tênis de mesa, confeccionado em acetado de celulóide, com 40 mm cinco estrelas para competição Similar ou superior a marca BUTTERFLAY	Uni	VOLLO	200	4,00	800,00
37	159876-7	Bomba de encher bola dupla ação Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	MAGUSSY	20	43,00	860,00
39	194858-0	Cama elástica (jupn)Similar ou superior a marca POLIMET	Uni	POLIMET	10	764,00	7.640,00
40	0000676	Cinto de Tração duplo Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	SCALIBU	10	339,00	3.390,00
42	219967-0	Colchão de salto em altura 3.00 x 1.90 x 0.30 Similar ou superior a marca AXS	Uni	PISTA E CAMPO	1	10.136,00	10.136,00
52	288118-7	Cotoveleira para goleiro futsal tamanho grande (adulto) Similar ou superior a marca REALTEX	Par	REALTEX	3	94,00	282,00
53	297058-9	Cotoveleira para goleiro futsal tamanho pequeno (infantil) Similar ou superior a marca REAL-TEX	Par	REALTEX	3	84,00	252,00
54	188660-6	Dardo de bambu feminino Similar ou superior a marca SPORTIN	Uni	PISTA E CAMPO	5	228,50	1.142,50
55	353719-6	Dardo de Bambu masculino Similar ou superior a marca SPORTIN	Uni	PISTA E CAMPO	5	229,50	1.147,50
58	281163-4	Disco Feminino Atletismo 1 kg, 97 a 39 mm Similar ou superior a marca PISTA E CAMPO	Uni	PISTA E CAMPO	5	659,00	3.295,00
59	281162-6	Disco Masculino Atletismo 2 kg, 22 cm diam/ 44 a 46 mm Similar ou superior a marca PISTA E CAMPO	Uni	PISTA E CAMPO	5	954,00	4.770,00
60	00015198	Escada de coordenação (agilidade) Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	PISTA E CAMPO	10	209,00	2.090,00
61	00015199	Fita de marcação para beach soccer, 2 fitas de 28 metros, 2 fitas de 37 metros e 4 hastes de metal Similar ou superior a marca MASTER	Uni	MASTER REDE	4	439,00	1.756,00
63	243062-2	Jogo de anilha de 4 kg Similar ou superior a marca FUNDEM,FINDIMIG	Uni	FUNDEM	6	109,00	654,00
64	179397-7	Jogo de anilha de 5 kg Similar ou superior a marca FUNDEM,FINDIMIG	Uni	FUNDEM	6	139,00	834,00
67	27059-8	Jogo de cartões para handebol, basquete e vôlei Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	10	29,50	295,00
69	0002998	Kit Badminton, composição de 04 raquetes de badminton, 03 petecas de nylon e 01 rede com poste, kit profissional material em alumínio Similar ou superior a marca VOLLO	Uni	VOLLO	30	239,00	7.170,00
70	0008350	Kit de tênis de mesa, composto bolinha, raquete, rede e suporte para rede: raquete confeccionada em madeira e forrada em PU e borracha, rede em náilon e suporte de metal Similar ou superior a marca SCALIBU	Par	SCALIBU	10	53,00	530,00
71	149720-0	Luva para goleiro de futsal tamanho grande (adulto) Similar ou superior a marca POKER	Par	PANTHER	3	139,00	417,00
72	149719-7	Luva para goleiro de futsal tamanho médio (juvenil) Similar ou superior a marca POKER	Par	PANTHER	3	134,00	402,00
73	149717-0	Luva para goleiro de futsal tamanho pequeno (infantil) Similar ou superior a marca POKER	Par	PANTHER	3	134,00	402,00
76	362571-0	Mesa de domino – xadrez e carteador - redonda Similar ou superior a marca KLOPF	Uni	KLOPT	20	1.298,00	25.960,00
78	0000637	Peso de 3 kg arremesso Similar ou superior a marca SPORTIN	Uni	SCALIBU	5	184,00	920,00
79	0000638	Peso de 5 kg arremesso Similar ou superior a marca SPORTIN	Uni	SCALIBU	5	234,00	1.170,00
80	342709-9	Peteca de badminton, material pena de gancho e base em cortiça peso aproximado 180 g, tudo com 12 unidades pena de gancho e base em cortiça Similar ou superior a marca FISIC FORM	Uni	VOLLO	30	299,00	8.970,00
81	138348-5	Peteca para badminton, peteca base de borracha extensão feita de penas naturais ou sintéticas Similar ou superior a marca FISIC FORM	Uni	SCALIBU	30	16,95	508,50
82	347843-2	Placar de jogo Similar ou superior a marca VOLLO	Par	VOLLO	3	189,00	567,00
83	0007243	Prancheta Magnética para basquete Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	1	179,50	179,50

84	0006199	Prancheta Magnética para futebol Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	1	188,50	188,50
85	0006044	Prancheta Magnética para futsal Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	1	189,50	189,50
86	0007242	Prancheta Magnética para handebol Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	1	189,50	189,50
87	0007241	Prancheta Magnética para voleibol Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	1	189,50	189,50
88	360262-1	Raquete de tênis de mesa, madeira cm cobertura de cinco folhas. Cabo côncavo, esponja 1,5 mm. Efeito 30/100. Velocidade composição: madeira peso liquido aproximado 120g dimensões aproximadas LxAxP 12x23x3 cm Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	VOLLO	50	92,00	4.600,00
92	0006914	Rede para Gol de futebol de campo, confeccionada em fio de nylon 3 mm com proteção UV medindo 2,5 x 7,5 malha 12x12 modelo europeu Similar ou superior a marca MASTER,REDESPT	Par	PSS	8	377,00	3.016,00
94	16163	Rede para Gol de Futsal, em fio de nylon com 4 mm, sendo 2,10 x 3,20 Similar ou superior a marca MASTER,REDESPT	Par	PSS	6	289,50	1.737,00
97	22246-1	Saco para carregar bolas Similar ou superior a marca MASTER,REDESPT	Uni	PSS	12	39,00	468,00
98	00015364	Tornezeira 1,5 kg Similar ou superior a marca FISIC FORM	Par	SCALIBU	10	81,00	810,00
99	183374-0	Tornezeira de 1 kg Similar ou superior a marca FISIC FORM	Par	SCALIBU	35	69,00	2.415,00
100	183376-6	Tornezeira de 2 kg Similar ou superior a marca FISIC FORM	Par	SCALIBU	25	79,00	1.975,00
101	48242-0	Trena 20 m Similar ou superior a marca VONDER	Uni	VONDER	5	119,00	595,00
102	00015365	Trena 50 m Similar ou superior a marca VONDER	Uni	VONDER	5	124,50	622,50
103	00015366	Trocador de válvula Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	POKER	3	109,50	328,50
105	198960-0	Trofeu diversas modalidades 45 cm Similar ou superior a marca VITORIA,REMA	Uni	JEBS	10	194,00	1.940,00
106	0006916	Trofeu diversas modalidades 85 cm Similar ou superior a marca VITORIA,REMA	Uni	JEBS	20	239,00	4.780,00
107	00015367	Uniformes completos para Árbitros(camisetas, shorts e meias para Adultos – Tam:G/GG) Similar ou superior a marca PLACAR,PLAY FAIR,PENALTY	Uni	JEBS	18	214,00	3.852,00
		TOTAL					166.735,00

1.2 - Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2018 até 02/08/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais esportivos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os materiais esportivos adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018** a proposta da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP

Victor Do Amaral Miranda

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 168/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

ata: 20 de julho de 2018

Altera a composição da Comissão Especial para concessão de promoções e progressões funcionais dos servidores efetivos municipais de Cláudia regidos pela Lei Complementar n° 013/2013 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com amparo na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso 1º, do art. 14, da Lei Complementar n° 013/2013, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial responsável pela realização dos procedimentos para concessão de promoções e progressões funcionais dos servidores efetivos municipais regidos pelo mesmo diploma legal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial para avaliar as titulações e conceder as devidas promoções e progressões funcionais aos servidores efetivos, adstritos ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral do Município de Cláudia/MT, Lei Complementar n° 013/2013.

Art. 2º A referida comissão será, composta de 07 (sete) membros, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Administração, conforme disposto a seguir:

I – Davi Schleicher – Presidente;

II – Bruna Teixeira Hoshino – Representante da Procuradoria Jurídica do Município;

III – Aline Mass Serafim Hoffmann – Representante do Departamento de Recursos Humanos;

IV – Ana Paula Feldhaus Diel – Representante da Secretaria Municipal de Finanças

V – Nelise Elisete Anderle – Servidora Estável;

VI – Shirley Yotzchetz – Servidora Estável;

VII – Sheila Yotzchetz – Servidora Estável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 20 de julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 397/2018**DATA:** 30 de Julho de 2018.**SÚMULA:** Exonera de Cargo Efetivo a Sra. **JULIANA ALICE BATISTA WEIS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - **Exonera** de Cargo efetivo(a) Sr(a) **Juliana Alice Batista Weis**, portadora do RG n° 2075347-0 SSP/MT e CPF n° 032.032.521-04, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA N° 396/2018****DATA:** 30 de Julho de 2018.**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, RE: 2627, portador(a) do RG n°: 698.907 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n°: 522.500.321-49, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
044/ 2018	ALINE MESSIAS ME	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA N° 362/2018****DATA:** 02 de Julho de 2018.**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **ELOIZIO NETO LEMES DA LUZ**, como Fiscal de Contratos e Atas de registro de preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **ELOIZIO NETO LEMES DA LUZ**, Re: 2060, portador (a) do RG n° 2313883-1 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 065.844.061.64, como Fiscal de Contratos e Atas de Registro de pre-

ços interino, em substituição ao servidor Valtercir Fidelis de Oliveira, que encontra-se de férias durante o período de 02/07/2018 à 01/08/2018

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
036/2018	CLAUDEMIR ILDOR GROSS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
023/2018	BLB Comércio de Veículos LTDA	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01/2017	L. Ricardo De Magalhães EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
03-2018	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, PARA ORÇAMENTOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
041/2018	DARCI ORLANDO STACHACK	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
038/2018	BLB Comercio de Veículos LTDA	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
039/2018	FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
026/2018	ADILSON GHISI EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT
027/2018	OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT
028/2018	COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT
029/2018	E M PUERTA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT
64/2017	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS
65/2017	KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
90/2017	TRANSPORTADORA XODO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL – ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA,

		PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO/MT.
010/2018	PNEUS BARBOSA LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
011/2018	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
009/2018	PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
005/2018	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
006/2018	COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
007/2018	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
008/2018	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
002/2018	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
003/2018	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
004/2018	NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudia-MT, 02 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 03/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: “Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.”,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

EDUCAÇÃO

Manutenção da Infraestrutura Escolar:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1139	Lenita Bianchin Silva	01/08/2018 a 31/10/2018

GERAL

Motorista:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0017	Antônio Caetano Amaral	01/08/2018 a 31/10/2018

Odontólogo:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1852	Adilson Luís Matos Nascimento	01/08/2018 a 31/10/2018

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

EDUCAÇÃO

Professor:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0586	Carlos Divino Cardoso	08/2018 08/2019 08/2020
0109	Rosângela Picon Barbon	08/2018 08/2019 08/2020

Nutrição Escolar

MATRICULA	NOME	PERIODO
0119	Terezinha Cirino da Silva	08/2018 08/2019 08/2020

Técnico em Radiologia:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1877	Keila Borges Lopes	08/2018 08/2019 08/2020

Auxiliar Administrativo:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0028	Cleide Hoffmann Ferraz	08/2018 08/2019 08/2020

Claudia-MT, 03 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 374/2018

DATA: 10 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **CELIR COAN**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **CELIR COAN**, RE: 2619, portador(a) do RG n°: 4266924-5 SSP/PR e inscrito(a) no CPF n°: 738.436.959-20, como Fiscal de Contrato;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
042/ 2018	PAULO ARI CAP- PELER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT (O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **20 de Agosto de 2018**, às **08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital e o Termo de Retificação poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 03 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PORTARIA N° 388/2018

DATA: 25 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, RE: 2627, portador(a) do RG nº: 698.907 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº: 522.500.321-49, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
055/2017	LOURDES GASSEN - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para funcionários a serviços das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.
057/2017	TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens intermunicipais para atender a demanda das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito do Município de Cláudia/MT.
067/2017	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME.	Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, lençóis, aventais, tocas, saias, maiôs, calças e toalhas para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.
068/2017	SEBASTIÃO VALDINI RODRIGUES ME.	Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, lençóis, aventais, tocas, saias, maiôs, calças e toalhas para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.
069/2017	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME.	Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, lençóis, aventais, tocas, saias, maiôs, calças e toalhas para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias número 630/2017, 633/2017, 700/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 387/2018

DATA: 25 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **EVERSON CESER KONZEN**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **Everson Ceser Konzen**, RE: 2462, portador(a) do RG nº: 1.377.774-2 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº: 945.010.251-15, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
073/2017	ALINE MESSIAS - ME.	Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, e outros equipamentos e materiais de informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria número 073/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 375/2018

DATA: 10 de Julho de 2018.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **TAMIREZ REGINA RIBEIRO DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Exonera de Cargo Comissionado o(a) Sr(a) **TAMIREZ REGINA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 1.840.834-6 SSP/MT e CPF nº 040.336.871-57, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 152/2018, do dia 23 de Fevereiro de 2018.

Cláudia-MT, 10 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 376/2018

DATA: 11 de Julho de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. Vitor Koiti Osaku e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo Comissionado o Sra. **Vitor Koiti Osaku**, portador do RG nº 250801-5 SSP/MT e CPF nº 049.868.761-98, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE**PORTARIA N° 377/2018****DATA:** 11 de Julho de 2018.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **DANIELY FIGUEREDO DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr.(a). **DANIELY FIGUEREDO DOS SANTOS**, portador(a) do RG n° 2.288.846-2 SSP/MT e inscrito(a) CPF n° 040.785.891-11, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos ao dia 23 de Junho de 2018.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA N° 378/2018****DATA:** 11 de Julho de 2018.**SÚMULA:** Conceder Licença Maternidade ao(a) Sr(a). **DANIELY FIGUEREDO DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Maternidade ao(a) Sr.(a). **DANIELY FIGUEREDO DOS SANTOS**, portador(a) do RG n° 2.288.846-2 SSP/MT e inscrito(a) CPF n° 040.785.891-11, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos ao dia 23 de Junho de 2018.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA N° 379/2018****DATA:** 11 de Julho de 2018.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Particular a Sra. **EMANUELE SCHIRMER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** Licença Particular a Sra. **EMANUELE SCHIRMER**, portadora do RG n° 1181245-1 SSP/MT e inscrita CPF n° 887.421.641.68, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos ao dia 23 de Junho de 2018.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA N° 380/2018****DATA:** 11 de Julho de 2018.**SÚMULA:** Conceder Exoneração á pedido da servidora Sra. **EMANUELE SCHIRMER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder exoneração á pedido da servidora** a Sra. **EMANUELE SCHIRMER**, portadora do RG n° 1181245-1 SSP/MT e inscrita CPF n° 887.421.641.68, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de Julho de 2018.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA N° 389/2018****DATA:** 25 de Julho de 2018.**SÚMULA:** **Exonera** de Cargo Comissionado a Sra. **RENATA ROSARIO COSTA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Exonera** de Cargo Comissionado o(a) Sr(a) **RENATA ROSARIO COSTA**, portadora do RG n° 1694559-0 SSP/MT e CPF n°013.139.

961-65, no cargo de Monitora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA N° 381/2018

DATA: 11 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Re: 2060, portador (a) do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 030.420.591.54, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
043/ 2018	RCA CONSTRU- TORA LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO, POÇOS DE VISITA E LIMPEZA DA TUBULAÇÃO, DOS COLETORES DA RUA COSTA E SILVA, RUA HERMES DA FONSECA E RUA VENCESLAU BRÁS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (CÓD. TCE – 00015646)

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA N° 372/2018

DATA: 09 de Julho de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **MICHELE SOARES ALVES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sra. **Michele Soares Alves**, portador do RG n° 5509187 SSP/GO e CPF n° 037.130.411-30, no cargo

de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA N° 373/2018

DATA: 10 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **CELIR COAN**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o(a) servidor(a) **CELIR COAN**, RE: 2619, portador(a) do RG n°: 4266924-5 SSP/PR e inscrito(a) no CPF n°:738.436.959-20, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
053/ 2018	L. DELA- ZARI GRÁ- FICA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
054/ 2018	GERALDO PAULI RONQUIM	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
055/ 2018	EDITORIA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
056/ 2018	RC DE OLIVEIRA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA N° 392/2018

DATA: 27 de Julho de 2018.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **ELOIZIO NETO LEMES DA LUZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonera** de Cargo Comissionado o(a) Sr(a) **ELOIZIO NETO LEMES DA LUZ**, portador do RG nº 2313883-1 SESP/MT e CPF nº 065.844.061-64, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 391/2018

DATA: 25 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VANIA DA SILVA SANTOS**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **VANIA DA SILVA SANTOS**, RE: 2036, portador(a) do RG nº: 2183401-6 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº: 041.247.451-41, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
083/2017	GABRIEL DE PRA	Aquisição de polpas de frutas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.
084/2017	VALQUIRIA DA SILVA LIMA BAL-SAN	Aquisição de salgados e tortas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.
085/2017	JOÃO CARLOS ORTIZ ME	Aquisição de salgados, bolos, pães cuecas viradas, doces, lanches naturais e leite pasteurizado para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias número 083/2017, 084/2017 e 085/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 390/2018

DATA: 25 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **Silvia Schmeng**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **Silvia Schmeng**, RE: 2521, portador(a) do RG nº: 1232933-9 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº: 021.072.801-93, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
074/2017	NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
075/2017	VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
076/2017	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
077/2017	IVO SCHLEICHER & CIA LTDA EPP	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
078/2017	OLMI INFORMÁTICA LTDA	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
079/2017	O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
080/2017	L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
081/2017	FERRARI CELL LTDA EPP	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
082/2017	NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria número 074/2017, 075/2017, 076/2017, 077/2017, 078/2017, 079/2017, 080/2017, 081/2017, 082/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 363/2018

DATA: 02 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **JEAN CARLOS DIEDRICH**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DIEDRICH**, Re: 2060, portador (a) do RG nº 1586263-1 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 024.721.231.83, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
039/ 2018	IVO SCHELEI- CHER	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 1715, CENTRO, CLÁUDIA – MT, APARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DA ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 364/2018

DATA: 02 de Julho de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **MARISTELA GRIGOLETTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Sra. **MARISTELA GRIGOLETTO**, portadora do RG nº 1749844-9 SSP/MT e CPF nº 013.051.591-44, no cargo de Agente de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Junho de 2018.

Cláudia-MT, 02 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 395/2018

DATA: 27 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **SILVIA SCHMEING**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **SILVIA SCHMEING**, Re: 2521, portador (a) do RG nº 1232933-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 021.072.801-93, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
032/ 2018	LINDA NO- VIDADES EIRELI	AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊS, PARA GESTANTES CARENTES QUE PARTICIPARAM DA OFICINA DAS GESTANTES, ATENDIDAS PELO CRAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 353/2018.

Cláudia-MT, 27 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 365/2018

DATA: 02 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **SILVIA SCHMEING**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **SILVIA SCHMEING**, Re: 2521, portador (a) do RG nº 1232933-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 021.072.801-93, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
046/ 2018	PORTO SE- GURO COM- PANHA DE SEGURO GERAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 366/2018

DATA: 03 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **CELIR COAN**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN**, Re: 2060, portador (a) do RG nº 4.266.924-5 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 738.436.959.20, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
040/2018	CALEGARIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI ME	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 394/2018

DATA: 27 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, RE: 2627, portador(a) do RG nº: 698.907 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº: 522.500.321-49, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
063/2018	ZULEMA DRESCH CORRÊA COMÉRCIO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos e materiais de higiene e limpeza para a merenda escolar, bem como para as secretarias municipais.
064/2018	NEI AMILTON FORMIGONI ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos e materiais de higiene e limpeza para a merenda escolar, bem como para as secretarias municipais.
065/2018	NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTR. E HOSP. LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos e materiais de higiene e limpeza para a merenda escolar, bem como para as secretarias municipais.
066/2018	M L TRENTO MERCADO ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos e materiais de higiene e limpeza para a merenda escolar, bem como para as secretarias municipais.
067/2018	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos e materiais de higiene e limpeza para a merenda escolar, bem como para as secretarias municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 367/2018

DATA: 03 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, RE: 2627, portador(a) do RG nº: 698.907 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº: 522.500.321-49, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
047/2018	BELA FORTE COMERCIAL LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
048/2018	MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
049/2018	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 393/2018

DATA: 27 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **EVERSON CESER KONZEN**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **EVERSON CESER KONZEN**, Re: 2462, portador (a) do RG nº 1377774-2 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 945.010.251-15, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
042/ 2018	LURDES GASSEN	AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 348/2018.

Cláudia-MT, 27 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 368/2018

DATA: 03 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, RE: 123, portador(a) do RG n°: 1364093-3 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n°: 912.942.741-04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
050/ 2018	ADILSON GHISI EPP	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL OLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREGAEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
051/ 2018	E M PUERTA ME	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL OLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREGAEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
052/ 2018	OLAPER COM. E DIST. DE LUBRI- FICANTES E PNEUS EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL OLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREGAEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 369/2018

DATA: 05 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Re: 2060, portador (a) do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 030.420.591.54, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
041/ 2018	E.T.M CONS- TRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE, A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 05 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 370/2018

DATA: 09 de Julho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **ELOIZIO NETO LEMES DA LUZ**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e Fiscal de Contratos e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **ELOIZIO NETO LEMES DA LUZ**, RE: 2703, portador do RG n° 23.138.83-1 SESP/MT e inscrito(a) CPF n° 065.844.061-64, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e Contratos, como preposto da Fiscal **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE 1193, no qual a servidora responsável encontra-se de atestado médico, sendo de 09 de Julho de 2018 a 23 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JULHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial n° 042/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a descrição do Item 12.2, do Edital, sendo:

- **Onde se lê:**

12.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável.

- **Leia-se:**

12.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação da Secretaria responsável.

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o **dia 20 de Agosto de 2018, às 08h00min**, mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Termo de Retificação poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 371/2018

DATA: 09 de Julho de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **HELITA MICHELI DOS SANTOS LIMA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sra. **Helita Michele dos Santos Lima**, portador do RG n° 059217682016-0 SSP/MA e CPF n° 066.712.641-47, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N°. 013/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N°. 013/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação do servidor em Cargo de Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte servidor:

a) **NILTON DIAS LIMA**, portador da CI-RG n° 896174 SSP-MT e CPF sob o n° 654.646.561-20, nomeado no cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal, torna publico aos interessados que HOMOLOGOU a Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 005/2018 para aquisição de Armários Planejados 100% MDF, para atender a Secretaria Municipal de Saude. e sagrou - se vencedora a empresa: Moveis Planejados San Konrad Eireli - ME - CNPJ N° 28.301.715/0001-01

Cocalinho - MT, 02 de Agosto de 2018

DALVA MARIA DE LIMA PERES

-Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N° 842, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL N° 842, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018.

"Autoriza a Consignarão em folha de pagamento, mediante a Celebração de Convenio e da outras providencias".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de mato Grosso, fazendo uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Cocalinho — MT e Câmara Municipal de Cocalinho — MT, autorizado a celebrar convenio para empréstimo com consignação em folha de pagamento com instituições Financeiras devidamente habilitas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo. 2º - A Prefeitura Municipal de Cocalinho — MT e Câmara Municipal de Cocalinho — MT ficam autorizados descontar em folha de pagamento de seus servidores incluindo ativos, inativos e pensionistas, desde que expressamente autorizados por eles, o valor devido a favor de instituição financeira previamente conveniada com o Município.

§ 1º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento, serão três vias de igual teor, ficando uma para a Secretaria Municipal de Administração no departamento de Recursos Humanos, outra na instituição financeira conveniada e outras com o respectivo servidor.

§ 2º - O limite do desconto objeto da Autorização não poderá ultrapassar a (30%) trinta por cento do salario ou vencimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de agosto de 2.018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à ENERGISA S/A e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Cocalinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Considerando a existência de débitos do Município de Cocalinho, oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pela ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecido pela ENERGISA, resolve:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, até a Competência Maio/2018, e Parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A).

Artigo 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado que totaliza o montante de R\$ 248.590,69 (Duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) em parcelas mensais, conforme simulação em anexo, acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com que determina o setor elétrico.

Artigo 3.º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT, em 15 de Junho 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 21 DE MAIO DE 2.018.

ERRATA

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 21 DE MAIO DE 2.018.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 08 de junho de 2018.

ONDE SE LE:

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 21 DE MAIO DE 2.018.

LEIA-SE

LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 21 DE MAIO DE 2.018.

□□□

Cocalinho, 03 de agosto de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 705/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, FERNANDA BERNERT DAMACENO, portadora do CPF nº 009.991.901-05, para **Professora**, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 690/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, os servidores Municipais relacionados nesta Portaria para alteração de Departamentos e Setores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018:

MATRICULA	NOME/FUNÇÃO- RIO	SETOR	DEPARTAMENTO
4950	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
2594	JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	PSF TORRE	BLOCO I – ATENÇÃO BÁSICA PSF
1012	MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO DE OLIVEIRA	PSF CENTRAL	BLOCO I – ATENÇÃO BÁSICA PSF

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 02 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 691/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - RELOTAR o servidor municipal, efetiva no cargo de **Professor**, senhor **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO**, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 02 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 724/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, ELIAS BATISTA DA SILVA, portador do CPF nº 016.673.161-76, para **Motorista**, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 692/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, os servidores Municipais relacionados nesta Portaria para alteração de Departamentos e Setores, lotados nas Secretarias Municipais de Planejamento, Fazenda e Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018:

MATRICULA	NOME/FUNÇÃOÁRIO	SETOR	DEPARTAMENTO
4028	Abraão Candido Lara	Paço Municipal	Sec. Fazenda
3892	Adalto dos Reis Carlos	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
390	Adenil Peres Bandeira	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
4948	Admar Agostini Manica	Paço Municipal	Gabinete do Prefeito
4909	Adriana Garcia Buzinaro	Paço Municipal	Sec. Fazenda
4854	Adriano Ezequiel Cristovão	Paço Municipal	Sec. Fazenda
5131	Adriano Mendonça de Oliveira	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
2373	Aguida Ap. da Silva Cazelato	Creas	Sec. Assistência Social
322	Alencar Pereira da Silva	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
5130	Alessandro Ubirajara Cardoso	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
2816	Alexandre Dias Barreiros	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
1008	Altair Martins Macedo	Vigilantes	Sec. Fazenda
4432	Ana Arakaki Tomiyoshi	Sec. Assistência Social	Sec. Assistência Social
5197	Ana Paula Zamoner	Paço Municipal	Sec. Fazenda
2869	Andreia Maria Rizzato dos Anjos	Paço Municipal	Sec. Fazenda
4860	Angela Cristina Fogaça	Paço Municipal	Sec. Fazenda
401	Angela Maria Tramarin	Sec. Assistência Social	Sec. Assistência Social
181	Anizio Ponciano	Vigilantes	Sec. Fazenda
257	Antonia Izani de S. Ponciano	Incra/Indea	Sec. Fazenda
328	Antonio Carlos R. do Nascimento	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
218	Antonio Donisete Juncker	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo

202	Antonio Jose Moreira	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
210	Antonio Narciso	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
116	Aparecida Martins de Toro Gasi	Tiro de Guerra	Sec. Fazenda
4915	Arayna Fagundes	Paço Municipal	Sec. Fazenda
4451	Aristeu de Jesus	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
4360	Aryadne Johana F. de Lima	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
355	Aureo Wermuth	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
1045	Babiere Pelissari Guaragni	Paço Municipal	Sec. Fazenda
4438	Baldonado Chagas	Paço Municipal	Sec. Fazenda
205	Benaia Teixeira de Souza	Sec. Assistência Social	Sec. Assistência Social
2378	Benedito dos Santos	Vigilantes	Sec. Fazenda
5161	Camila dos Santos	Paço Municipal	Sec. Fazenda
2886	Carmelita Ferreira Gomes Alves	Sec. Assistência Social	Sec. Assistência Social
81	Celestina Barbosa Rodrigues	Terminal Rodoviário	Sec. Fazenda
981	Celso de Jesus Nascimento	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
3415	Claudecir Inácio Máximo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
982	Claudemir Dorini	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
1029	Claudia Maria Deitos	Previ-Líder	Sec. Desenvolvimento
372	Claudia Regina Marques da Silva	Casa Lar Santa Rita de Cassia	Sec. Assistência Social
4647	Claudinea R. da Silva Oliveira	Sine	Sec. Desenvolvimento
3990	Claudinei G. de Lima	Junta de Serviço Militar	Gabinete do Prefeito
1011	Claudinea Vieira	Paço Municipal	Sec. Fazenda
34	Claudio Esteves dos Santos	Sine	Sec. Desenvolvimento
332	Claudio João Pacheco	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
342	Claudio Miro Pereira dos Santos	Paço Municipal	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
3472	Clebil Marques Gonçalves	Paço Municipal	Sec. Fazenda
2885	Clemencilva P. dos Santos Madeira	Paço Municipal	Sec. Fazenda
5141	Conceicao Ap. da Silva Nicacio	Paço Municipal	Sec. Fazenda
2465	Cristiane dos Santos Paula	Paço Municipal	Sec. Fazenda
983	Davi Araujo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
308	Demaro de Oliveira	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
456	Denise Pontes Duarte	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
381	Devani Oliveira da Silva	Paço Municipal	Sec. Fazenda
2815	Diego Roberto dos Santos	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
4884	Dieme B. Araujo Andre Fogo	Paço Municipal	Sec. Fazenda
3723	Diony Pinheiro Pereira	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
107	Doris Rejane da R. Sguizardi	Junta de Serviço Militar	Gabinete do Prefeito
2812	Eder Capelari da Purificação	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
2842	Eder de Camargo Deluski	Paço Municipal	Sec. Fazenda
5144	Edimar Aparecido Ribeiro	Paço Municipal	Sec. Fazenda
59	Edivaldo Moreira da Silva	Prefeitura de Nova Santa Helena	Sec. Fazenda

3365	Edmilson Ribeiro da Silva	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
402	Edna Aparecida Plens	Paço Municipal	Sec. Fazenda
3157	Edson Benedito Leite	Almoxarifado Geral	Sec. Fazenda
406	Edvaldo Alves dos Santos	Vigilantes	Sec. Fazenda
231	Edvaldo Luiz de Oliveira	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
418	Elaine Ferreira Souza	Sine	Sec. Desenvolvimento
241	Eliane Cristina B. dos Santos	Procon	Sec. Fazenda
2376	Elizangela Luiz Pinto	Paço Municipal	Sec. Fazenda
1150	Emerson Lopes da Silva	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
2814	Eridan Soares da Silva	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
5138	Erivaldo Evaristo de Lima	Paço Municipal	Sec. Fazenda
43	Evandro Pedrosa Anacleto	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
984	Fernanda Aparecida de Lima	Paço Municipal	Sec. Fazenda
4467	Fernanda Soares	Procon	Gabinete do Prefeito
5155	Francilino Marques de Oliveira	Paço Municipal	Sec. Fazenda
2308	Gabriel dos Santos	Conselho Tutelar	Sec. Assistência Social
5156	Gabrielle Raysa Pereira	Serviço de Trânsito	Sec. Fazenda
3728	Gerseno da Silva Dias	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
69	Getulio Rosendo da Silva	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
4065	Gilmar dos Santos	Conselho Tutelar	Sec. Assistência Social
4510	Givanildo Bispo dos Santos	Terminal Rodoviário	Sec. Fazenda
5154	Guilherme Garbin Costa	Paço Municipal	Sec. Fazenda
4899	Hellen Patricia Basilio de Melo	Paço Municipal	Sec. Fazenda
4433	Hiran Andreazza Sales	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
84	Hozana Carrara de Abreu	Sine	Sec. Desenvolvimento
110	Ildefonso Soares de Oliveira	Sec. Assistência Social	Sec. Assistência Social
2145	Ilson Moreira	Almoxarifado Geral	Sec. Fazenda
5166	Iraci Terumi Suzuki	Cras	Sec. Assistência Social
3386	Iris Aparecida de Moura	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
226	Ismael Alves Siqueira	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
2462	Ismail de Oliveira Donassan	Paço Municipal	Sec. Fazenda
4934	Ivo Mariano Prado	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
3675	Jackeline Jardim Mendonça	Creas	Sec. Assistência Social
458	Jailda Oliveira Silva Cvasini	Terminal Rodoviário	Sec. Fazenda
350	Jandira dos Santos Rigo	Sec. Assistência Social	Sec. Assistência Social
386	Janete Aparecida Nicastro Moreira	Paço Municipal	Sec. Fazenda
4357	Jean Antonio Silva do Vale	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
146	Jean Wagner Borro	Paço Municipal	Sec. Fazenda
44	João Brandão de Almeida	Paço Municipal	Sec. Fazenda
407	João Carlos do Nascimento	Vigilantes	Sec. Fazenda
349	João da Silva	Vigilantes	Sec. Assistência Social

4067	João Gomes Rodrigues	Conselho Tutelar	Sec. Assistência Social
334	João Jesus de Souza	Vigilantes	Sec. Fazenda
408	João Maria Domingos	Vigilantes	Sec. Fazenda
269	João Palhoto	Paço Municipal	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
66	João Zandonato Pinto	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
359	Joceni da Silva Soares	Vigilantes	Sec. Fazenda
448	Joeli Martins de Freitas Wakao	Creas	Sec. Assistência Social
2872	Jonatas Jose Cardoso	Paço Municipal	Sec. Fazenda
233	Jose Carlos Donadia	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
228	Jose da Silva Alves	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
187	Jose Luiz Silva	Terminal Rodoviário	Sec. Fazenda
101	Jose Neto Rabelo de Santana	Vigilantes	Sec. Fazenda
240	Jose Reinaldo da S. Ferreira	Paço Municipal	Sec. Fazenda
4439	Juvenir Pereira dos Santos	Paço Municipal	Sec. Fazenda
5157	Karina Mariano Pietro	Paço Municipal	Sec. Fazenda
988	Leandro Fernando da Silva	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
5158	Leonardo Soares Conrado	Paço Municipal	Sec. Fazenda
5078	Leonice Piskor	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
50	Lindomar Goncalves	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
4066	Lizangela Behmer	Conselho Tutelar	Sec. Assistência Social
4651	Lucas Weslen de Oliveira Reichel	Paço Municipal	Sec. Fazenda
459	Luiz Cesar de Souza	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
150	Luiz Fabiano da Costa	Paço Municipal	Sec. Fazenda
5185	Luiz Siqueira da Silva	Conselho Tutelar	Sec. Assistência Social
331	Manoel Cardoso Gomes	Vigilantes	Sec. Fazenda
239	Manoel Cavequia	Paço Municipal	Sec. Fazenda
2205	Marcelo Vacaro de Aquino	Cras	Sec. Assistência Social
2147	Marcia das Chagas	Cras	Sec. Assistência Social
5134	Marcos Henrique de Oliveira	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
2148	Margarida Gaona Pinnaffo	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
4657	Maria de Fatima da Silva	Paço Municipal	Sec. Fazenda
56	Maria Elza de Oliveira Langaro	Junta de Serviço Militar	Gabinete do Prefeito
5159	Maria Lucia Martins de Souza	Paço Municipal	Sec. Fazenda
360	Mario Roberto da Silva	Vigilantes	Sec. Fazenda
211	Mariza Bernardes da Silva	Previ-Líder	Sec. Fazenda
333	Marli Candido de Lima	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
2818	Marli dos Santos Ferreira	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
4917	Marta Soares Dantas	Creas	Sec. Assistência Social
4889	Maryana Anastacio Oliveira	Cras	Sec. Assistência Social
4427	Massahiro Ono	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
351	Mauricio Donizete Dias	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo

989	Mauricio Pelissari	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
254	Milton Santana Gonçalves	Terminal Rodoviário	Sec. Fazenda
435	Miqueias de Oliveira	Depto de Esporte	Depto de Esporte Cultura e Lazer
1027	Narciso Jardim da Costa	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
26	Nelson Fernando da Silva	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
35	Nerigley R. Rebelo Barbiero	Cartório Eleitoral	Sec. Fazenda
1714	Nezio Cruz Ramiro	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
4426	Noboru Tomiyoshi	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
1124	Odair Jose de Oliveira	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
49	Osni Correia da Silva	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
2292	Oziel Cruz Abreu	Paço Municipal	Sec. Fazenda
145	Paulino Ponciano	Vigilantes	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
5142	Paulo Cesar da Silva Salomao	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
4932	Paulo Gomes Barbosa	Paço Municipal	Sec. Fazenda
2835	Paulo Henrique Correa Tizzo	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
2821	Paulo Roberto Nicaio	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
57	Pedro Felix dos Santos	Paço Municipal	Sec. Fazenda
230	Pedro Ponciano	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
147	Querginaldo Luiz de Moraes	Paço Municipal	Sec. Fazenda
3096	Raquel Fatima Ordakowski	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
4478	Regina Maria da Silva	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
4364	Regina Teodoro da Cunha	Paço Municipal	Sec. Fazenda
4063	Reinaldo de Souza	Conselho Tutelar	Sec. Assistência Social
4449	Renato Negrão B. de Oliveira	Almoxarifado Geral	Sec. Fazenda
2840	Ricardo Jose Damasceno	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
4886	Roberio Pereira da Silva	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
2281	Romildo Rodrigues de Oliveira	Vigilantes	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
4431	Ronaldo Vinha	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
990	Roni Martini	Vigilantes	Sec. Fazenda
72	Rosangela Romano Ferreira da Silva	Paço Municipal	Gabinete do Prefeito
133	Roseli Ap. da Silva Lacerda	Posto de Saúde Marco de Cimento	Sec. Fazenda
5139	Rosemeri Duarte de O. Carvalho	Cras	Sec. Assistência Social
5132	Rosilene dos Santos Martins	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
260	Rosimeire de Castro R. do N. Grosbelli	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
415	Rozineide da Silva Moreira	Sec. Assistência Social	Sec. Assistência Social
253	Sabino Gomes Barbosa	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
1383	Sandra C. do Nascimento Souza	Sec. Assistência Social	Sec. Assistência Social
144	Sandra Regina Marques de Souza	Depto de Cultura	Depto de Cultura
370	Serafim Gomes dos Santos	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
991	Sergio Aparecido Salgueiro	Vigilantes	Sec. Fazenda

992	Sergio Dorini Filho	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
4064	Sidineia de Araujo	Conselho Tutelar	Sec. Assistência Social
337	Silvia Santos Queiroz	Cras	Sec. Assistência Social
4951	Sionice de Fatima Batista	Terminal Rodoviário	Sec. Fazenda
53	Solange Aparecida Leite	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
129	Sonia Aparecida de Oliveira	Terminal Rodoviário	Sec. Fazenda
5079	Steffany Santos Souto da Silva	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
5189	Suely de Oliveira Alves Figueiredo	Conselho Tutelar	Sec. Assistência Social
326	Susani Petini	Paço Municipal	Sec. Fazenda
1038	Tais Ribeiro Basaia Alonso	Creas	Sec. Assistência Social
4933	Takakpe Tapayuna Metuktire	Procon	Gabinete do Prefeito
2152	Tania Mara Salgueiro Carvalho	Cartório Eleitoral	Sec. Fazenda
1115	Tiago Rosa de Souza Lima	Procon	Gabinete do Prefeito
111	Uberaci das Chagas	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
4913	Ueriton Valeri	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
5160	Vagner Aarecido Souza	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
4379	Valdecir Alves dos Santos	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
2813	Valdecir Donato Florencio	Serviço Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
5162	Valdeir da Silva Santana	Paço Municipal	Sec. Fazenda
17	Valdemir Fernando da Silva	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
474	Valdete Marques da Silva	Sec. Assistência Social	Sec. Assistência Social
11	Valdir Fernando da Silva	Infra Estrutura Obras e Urbanismo	Infra Estrutura Obras e Urbanismo
130	Valdir Rodrigues de Oliveira	Paço Municipal	Sec. Fazenda
335	Valentin dos Santos	Cras	Sec. Assistência Social
4857	Valeria Negrão B. de Oliveira	Paço Municipal	Sec. Fazenda
2500	Valesca Salete de Campos	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
142	Valter Tiburcio de Moraes	Sine	Sec. Desenvolvimento
4428	Vanderlei Aparecido Borges da Silva	Paço Municipal	Sec. Fazenda
3466	Vanderleia Alves Nunes	Previ-Líder	Sec. Fazenda
5143	Vivian Cristina de Freitas M. Pinholato	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
388	Viviane Halateno	Paço Municipal	Sec. Fazenda
366	Wilson Paes	Depto de Esportes	Depto de Esporte e Lazer
32	Zaqueu da Silva Muniz	Cras	Sec. Assistência Social
422	Zaqueu da Silva Muniz Filho	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
237	Zelinda Alves de Lima	Des. Econômico	Sec. Desenvolvimento
248	Zenilda Alves da Silva	Prefeitura de Nova Santa Helena	Sec. Fazenda

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 693/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **POLIANA MARQUES DE MENESES**, portadora do CPF nº. 062.326.451-03, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 694/2018**

REVOGA A PORTARIA N° 684/2018 QUE NOMEOU MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Colíder NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR A PORTARIA N° 684/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA N° 106/2018****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **ODILCE PILONE-TO**, (titular), e a servidora **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO** (suplente), fiscal de Contrato nº **001/2018**, Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

VALOR: R\$ 924.517,00 (Novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezessete reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2018 - COM EFEITO RETROAGINDO 03 DE JANEIRO DE 2018.

VIGENCIA: 31/12/2018

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 695/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o senhor **EDIMAR APARECIDO RIBEIRO**, portador do CPF nº. 023.095.031-00, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 03 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 696/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, os servidores Municipais relacionados nesta Portaria para alteração de Departamentos e Setores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018:

MATRICULA	NOME/FUNÇÃO- RIO	SETOR	DEPARTAMENTO
389	Altamir Martins Macedo	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
3117	Ailton Jose Lemos	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
3133	Anderson dos Santos	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
3116	Alain Jose Mango- lin	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
3115	Antônio Luiz Ro- drigues	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
3134	Cizino Manoel da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
1332	Elias Pereira da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
3163	Elisandro Rubens	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
185	Francisco Alfredo Semeler	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
3664	Heliton Rubens	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
3118	Jailso Fistarol	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
437	João da Rocha	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
1415	João Geraldo da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
3190	Jones Bognar de Oliveira	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
3132	José Batista da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.
3111	José de Ascis da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Funda- mental.

3433	Judineis Lima Goulart	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.	5004	Aparecida Muniz	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3114	Lovegildo Bartolomeu de Oliveira	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.	5035	Berenice Castro Alves	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3131	Lucas Bruno de Souza	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.	5061	Cleusa de Fatima Ezequiel	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
41	Niuton Alves da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.	5047	Fatima Aparecida Zingra Rocha Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3185	Noimar Barbiero	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.	5038	Josiane Maria Leite	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3172	Paulo de Souza Calisto	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.	5067	Maria do Carmo Ferreira Lima	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3474	Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.	5007	Renata Aparecida Modaeli	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3708	Silvino da Rocha	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.	5124	Roni Edison Ribeiro da Costa	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
252	Marlene Aparecida Fonseca Martins	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.	5053	Rosimeire da Silva dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
379	Rosana Aparecida Chaves	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.	5066	Ster Beatriz Ferreira Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4101	Roseny de Souza Amorim	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.	302	Adriano Marcos C. de Oliveira	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5039	Antonia Seliana de Souza	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.	70	Carlos Alberto Milatti	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3564	Antonio Carlos Ferrante	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	117	Edson Rodrigues L. Cavalheiro	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3563	Aparecida Angelico de Araujo Besserra	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	280	Ilson Moreira	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
301	Cleber Capelari da Purificação	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	236	Isabel Demito Capelari da Purificação	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2506	Edith Aparecida Muniz Terçariol	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	204	Rosa Aparecida Zancani	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
399	Elizabete Rebouças Nascimento	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	4981	Célia Moreira Ramos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
310	Eronilda Gomes Rocha	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5181	Cristiane Rodrigues Reis	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3188	Fábio Rogério Covre	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	4987	Gislaine de Fátima Pereira Amaral	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3988	Franciele Altrão	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	4974	Helder Calvi Inocencio	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3124	Helena Costa de Araujo	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	4990	Jussara Martins Rodrigues	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1026	Irene de Fátima Campos Pereira	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5098	Queila Pereira de Almeida	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
88	Luciene de Almeida Teodório	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5173	Cristiane da Silva Aquino Rigo	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
122	Luzmarina Gomes da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5116	Vania dos Santos Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4104	Marceli Gorlach de Almeida	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5097	Viviane Rodrigues dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3558	Marcia da Silva Furlanetto	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	318	Ana Maria de Oliveira Lima	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
63	Marlene Domingos Q. da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	445	Ezeni de Oliveira Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
2797	Mário da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	178	Gracinda de Fatima Betarelli	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
1112	Rosinei da Silva Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	1005	Janete Bosquetti	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
2789	Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	36	Juraci Ferreira da Silva Adão	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
175	Vera Lucia Vicente Coutinho	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	1003	Leonildo Fernandes de Souza	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.

470	Luzia Cavalcante da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
466	Marta Nogueira Bastos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
367	Raquel Aparecida do Amaral	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5087	Adriana Antônio da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4952	Diego Amilto da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4955	Roseli dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5147	Jucimar Ferreira da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5177	Valdirene Aparecida Lopes dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1057	Maria Tatiane Cavieira	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
1021	Marly Neves de Souza	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3619	Edna Aparecida Ramos de Carvalho	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
382	Maria Aparecida Jesus Corniani	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
368	Milena Matos Matos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
3632	Renata Correa Ramos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5120	Maria Aparecida Camanho	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
309	Antônio Nascimento	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
291	Aparecida Preciliano Vuollo	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
154	Aurelice Marcos Balan	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
304	Claudilene Gomes Pessoa	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
95	Dorceli Ap Simonetto Espanhol	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
249	Edileus de Oliveira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
3121	Hosana Aparecida Donadia Souza	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
160	Ivanete Francisca da Silva Cunha	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
305	Leila da Silva Teixeira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
38	Maria Cristina Favero	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
391	Neio Lucio Maciel Martins	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
172	Odete de Toni Craco	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
5068	Aline da Silva França	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
5107	Ana Lucia de Oliveira Kopsel	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
5003	Emily Nayan de Jesus Lima	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
5034	Sandra Tereza de Paula Tsukamoto	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.

5065	Selma de Jesus Oliveira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
403	Jose Ataíde dos Santos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
1155	Rogério da Silva Canova	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
5115	Andrielli Cristina Wolf	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
5096	Brunedy Butzke Lemes	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
5101	Leyla Martins Jacome	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
4986	Rosana Dias dos Santos Veloso	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
4988	Rosângela Jizuato de Paulo	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
4980	Rosemary Juliani Ferreira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
361	Adolfo Ferreira Moura	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
411	Pedro Leonir Carmargo	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
2297	Regina Merissi Vieira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
394	Sebastiana Alves Fernandes	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
393	Valdilene Brito Menezes Pigosso	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4957	Janaina Leite Silveira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4964	Luciana Aparecida dos Santos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5088	Romilda Ferreira da Silva	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4969	Valdirene Lopes Ferreira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
1501	Alice da Cruz	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1068	Elina Regina Soares	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1274	Eliane Rubens de Souza	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
141	Enivaldo Alves de Lima	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
281	Irene Alves Viana Silva	Escola Municipal Bom Jesus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5040	Ana Claudia Dalmolin	Escola Municipal Bom Jesus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
251	Almir Rogério da Silva	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
1044	Francisca Neli Deodato	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
3316	Gilma Valadão de Oliveira	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
39	Valdeci Moreira	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
5070	Danieli Granzoto Cruz Equidone	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
5005	Dirciane Joner	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental.
5093	Douglas Silva da Rocha	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental.

5126	Luzia Herreiro Santi	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5016	Monica Pegoraro	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5057	Rosalina da Silva Martins	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5026	Sandra Aparecida Guedes	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5048	Leonilda Rocha Guimarães	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Infantil.
118	Geni Dias Jacome	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4965	Jesulene do Amaral Machado Santos	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4958	Oldonira Valcacio de Menezes Apolinario	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4961	Simone Aparecida Lourenção	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
1024	Elisangela Luiz dos Santos Poltroneri	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3849	Luzeny Francisca Português Novais	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3137	Valdirene Viana Rocatto	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
3562	Cristiane Plácido	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
188	Raquel Palhares da Silva Oliveira	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
365	Rosa Santiago dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3846	Vanusa de Oliveira Marinho Nunes	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5027	Flávia Lirano da Silva	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
4102	Angela Monteiro dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2798	Cleusa Braga de Almeida	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2799	Cleunice Neves Vilela	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3122	Débora Miriam Martins Rodrigues Soares	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
199	Emi Raquel Teixeira da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
283	Luiz Vandelino Molinari	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3959	Marines Batista dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
400	Quitéria Domiciano Silva e Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
186	Roseli Macena de Jesus Ribeiro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5045	Adriana Sardelli	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4906	Alcione Pinto da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5046	Cimone Malice Dias	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5169	Claudia Aguiar Nunes	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5020	Devani Luzia da Silva Oliveira	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental

5109	Itamara de Oliveira Pulcinelli	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5106	Janislei Cristina Pires	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4978	Juliana Machado	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5010	Tânia Rosa Batista	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2207	Aparecida de Lourdes Dechichi Sasazawa	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2210	Flávia Correa da Silveira Lopes de Souza	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4979	Cassio Rossato de Carvalho	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5099	Elaine Julião	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5117	Francielle de Souza Guglielmi	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5119	Karine Fernanda Pagliolo de Almeida Klein	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5118	Miranda Maria Salgueiro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4973	Otilie Carolina Forster	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5125	Elma Bezerra dos Santos Gomes	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5179	Sandra Pereira Mota Gomes	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1257	Marcia Rodrigues da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
4841	Deisiqueli Pedroso de Amorim	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5194	Kauane Aparecida Ribeiro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5071	Kerlis Barbiero	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
409	Luciano Rodrigues de Castro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
475	Neuuzeli Rodrigues dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
453	Raquel de Souza Carfi	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
189	Renira Suniga	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4962	Ana Carla Clementino da Silva Cruz	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4963	Diego dos Santos Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5082	Gislaine Lesniewski	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5084	Maria Rosa da Silva Camargo	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4967	Rosivania Florencio dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4968	Vanessa da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5153	Valdilene da Silva Ferreira Terra	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3704	Diana Francisca Silva Martins	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
421	Pamella da Rocha Lima	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
167	Vergínia Conceição da Silva	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.

4997	Gezilda dos Santos	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
374	Edina Maria Carrara Roldão	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
279	Erica de Melo da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1017	Laercio Aparecido da Costa	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
376	Luzia Barbara da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5198	Adriana Gesiele Teixeira dos Santos	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5171	Ângela de Souza Menezes	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4629	Dalva Angelita da Silva	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5094	Edna Adriana da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
170	Norma Aparecida de Oliveira Nobre	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
4984	Osnita Butzke de Souza	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5095	Raquel de Paula Celestino	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4989	Sandra Alice Figueiredo da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5092	Sirlei Berenice Kleemann	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4971	Angélica Aparecida Bento	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5091	Patrícia Cavalcante Gama	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5089	Vanuzia Dias Pereira	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5129	Helanda Monize Pereira	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Infantil.
4996	Neiva Fatima Silva Ribeiro	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5152	Camila Varoni Cardoso	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
163	Lucy Diana Matias	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
377	Marceli Alves dos Santos	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4976	Abraão Ângelo Barboza	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5151	Helen Caren Brod	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4995	Franciele da Costa Marques	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4994	Neide Martins de Santana	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
235	Edval Moreira	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5199	Leila Peteler Lemos	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5113	Valdineia Teixeira Dias Rubens	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3405	Lucineia Teixeira Dias de Souza	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5081	Tatiane Cristina Barreto	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 40% Ensino Fundamental.

2505	Marilucia de Jesus Silva	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
375	Sandra Pegoraro	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4993	Edilene Miqueletti da Costa Rodrigues	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4873	Jokassia Pelegrini Bogner	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5172	Tatiane da Silva Dias Dutra	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Infantil.
307	Claudineia Vieira	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
303	Ivania Alves de Moura	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
295	Ivoneete Tereza dos Santos	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4953	Gisele Alves de Moura Ribeiro	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3130	Eliane Lopes Pereira	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3423	Eliane Marcelino de Souza	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3560	Giselle Jeronimo Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3847	Josiane da Costa Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
293	Maria Helena B. da Silva Cordeiro	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
47	Maria Matilde M. dos Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3848	Rosa Vuollo de Araujo	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
127	Tania Carvalho Milani	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3559	Valdelucia Daniel de Resende	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5024	Deise Guireli do Nascimento Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5006	Elisangela Serencovick	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5192	Gracieli Aparecida dos Santos Garrido	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5021	Keila Ferreira Costa	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5041	Kerolayne Alves dos Reis	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5029	Lucilene Luiz Gomes Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5009	Selma Araujo de Souza	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5030	Zenaide Luciano Moreira	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
316	Aparecida Guimaraes da Silva Rodrigues	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
2788	Vanessa Fernandes Fischer Bosseti	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5011	Aparecida Gomes de Oliveira	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5008	Debora Leite Dionísio	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
4771	Rosa Cristina Marinelli	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.

5052	Sandra Aparecida Perseguini Martins Leite	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1397	Juliana Saldino	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1848	Luzia Rosalina de Melo	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1069	Rosany Terezinha Guimaraes Bastos	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1509	Silvaneti Barbosa da Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1062	Solaine Kocova Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1022	Vanilda Rosa Ferreira dos Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5060	Claudineia Alves Pereira	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5075	Lidia Maria Neres Caon	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5123	Janaina de Souza Pinto	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5050	Maria Luzia da Silva Bocchi	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5058	Paula Mayara Miranda	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
447	Izabel Cavalcante de Oliveira	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
261	Lorena Rassweiler Leal	Escola Municipal Santa Bernadete	Manutenção e Encargos com a Educação
477	Maria Jose da Silva Lima	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
471	Maria Luci da Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
469	Rosanie Batista da Rocha Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
480	Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5085	Loraci Goncalves	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
4982	Lucymar da Silva Roa	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5083	Maria Aparecida Mantovani	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5090	Sandra Aparecida de Oliveira	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5114	Valdemira Oliveira da Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
90	Cleide Alves dos Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
3424	Ângela Maria de Oliveira Silva	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
19	Edna Maria N de Oliveira Constâncio	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
288	Sonia Aparecida Santana Moreira	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5013	Irisneia de Moura	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4999	Luzia Oliveira de Araújo	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5042	Marineida da Silva	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5127	Sandra Maria de Souza	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
1055	Antônia Maria Custodio	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
313	Rose Alves Bispo	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1070	Rosimeire Carrilho Casadei	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5102	Dalmir Jose Sartori	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1055	Antônia Maria Custodio	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1056	Hilda Alves Pereira Lima	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1411	Tania Justiana de Neves	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5146	Camila Marques Neves	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.

5111	Danielle Maisa Lopes	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5193	Ismenia Thaisa Guimaraes Nazario	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5150	Simone Ferreira dos Santos	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
2791	Joziane Gadziski	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
396	Maria Luiza Pereira Duarte	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
82	Marilene Teixeira Matias	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
5086	Elisangela dos Santos	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
3127	Ivete Moreira Domingues Freire	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
161	Janaina Cantoia Tona	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
2790	Livia Gonçalves de Alcântara	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
124	Nair Terzinha Menegatti Brito	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3184	Rosangela Silva Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5019	Adriana de Souza Martins	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4660	Edinete Gomes da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5168	Gleice Jane dos Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5001	Ivone Henrique Soares	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5000	Jana Rubia Colhado	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5056	Sabrina Michelle de Souza	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
174	Elizangela Aparecida de Oliveira	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
3128	Fernanda Bernet Damasceno	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
2504	Lucineia Ferreira da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
3451	Maria Luiza Martinielli Faria	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5128	Alair Gomes Montiel	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5105	Gislaine Lima Pailloto	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5043	Neusa Pereira dos Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1264	Cirleide da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1028	Eliane Moreira da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1063	Juliana Aparecida da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1064	Luciana Moreira	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
476	Neide de Oliveira da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1237	Simone dos Santos Batista	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5049	Daiane Alves de Amorim	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5073	Edna de Souza Martins	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5054	Elaine Teixeira Vieira	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5062	Lindalva Felix de Carvalho	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
296	Maria da Gloria da Silva Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.

479	Maria Lucilene de Jesus Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
2592	Silvana Cristina Paiva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4985	Gevanir Bambil da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4966	Rogério Roberto de Oliveira	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4960	Rosa Maria Gomes Amaro	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4970	Rosimeire Anacleto de Paiva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
417	Cleide Caravaja Martins	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
1733	Cirlene aparecida Balieiro Caroba	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
397	Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
169	Neuza Muniz Tomiyoshi	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
298	Regina Antonia Martins	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3461	Rosane Rieg Muniz dos Santos	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4998	Ana Paula Silva Santos	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5036	Cleusa da Silva	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5103	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5002	Adriana Cordeiro Figueiredo	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5104	Eliene Oliveira de Sousa	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1048	Silvania Rodrigues Salomão	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5074	Bianca Alves Martins	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5072	Eunice dos Santos Andrade	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5055	Nádia Maria Villa Paulino	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.
2271	Adriana Maria Ribeiro da Silva	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
324	Cleuza maria Mendes de Souza	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
444	Dirce Ângelo Ferreira	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
274	Maria Aparecida dos Santos	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
4103	Daiane Fernanda Dacroce	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3962	Edileusa de Arruda Plácido	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4100	Jocelia Pereira Lima	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5015	Adriana Santos Mangolim de Souza	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5180	Franciely de Souza Pedroso	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5167	Leda Tatiane de Lima	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5028	Luciana Cristina Barbosa Camanho	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5017	Nidia Halateno	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%

98	Nilza Romualdo dos Santos	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5022	Cristiane Gomes da Silva	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5069	Eliane Cristina Krause	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1067	Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5110	Andreia Ferreira do Carmo	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5051	Aparecida Marques dos Santo	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5063	Luciana Cabral Santos	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1838	Helio Antonio de Souza	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
177	Marilande Braga da Silva	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
464	Marina Aparecida de Oliveira	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
4977	Maria Aparecida Ribeiro da Silva Gonzales	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
4959	Rosemar Luiz Ferreira	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
311	Edna Ferreira da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3126	Kelly Cristina Pavarin	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
315	Maria Aparecida Garcia Arrabal Nobre	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3136	Marta Modesto Soares	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5191	Edna Maria Machado de Matos	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5033	Greiciele Volpato de Santana	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5032	Rafaelle Poliana Garcia de Oliveira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5031	Rosangela da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5170	Elisia da Silva Lopes	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1052	Aline Veronica Bandacheski	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1860	Dirlena Alveas Maximo dos Santos	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
451	Maria Conceicao dos Santos Motta	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5149	Adeny Rosa do Carmo	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5122	Maira dos Santos Zanini	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
4594	Monica Malice	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5121	Taina Pereira Barbosa	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5148	Telma Placido Oliveira Preto	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
467	Lourdes Vieira da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
77	Maria Aparecida de Souza	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
5178	Idene Aparecida Silverio	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
4975	Tamires Vilela Souza	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
5183	Vera Lucia bento Tomaz	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
259	Ato Batista Guimarães	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3705	Carlos Alberto Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
277	Edina Martins de Oliveira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação

278	Eni Pereira Lima	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
100	Jose Moreira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3142	Juliana da Silva Cazelato	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
1599	Luciana da Silva Santana	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3125	Lucineia Aparecida Pereira dos Reis	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
339	Marcio Fernandes Alves Sobrinho	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
385	Maria do Carmo dos Santos	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
87	Maria do Socorro Almeida	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
123	Marilza Mendonça Mello Beppler	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3450	Mirian da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
97	Mizael bezerra Milan	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
171	Nelsi figueiredo Lima	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
2503	Rosana da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
135	Rosangela Spon-tam Marques	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
2213	Rosevani Valério Calvi	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
139	Silvana Capelari	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3447	Thais Ferrari da Cunha	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
4956	Adilson Angelo da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5163	Amabili da Silva Cazelato	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5014	Ana Claudia de Oliveira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5164	Eder Cleidinei Engster	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5182	Eliane da Silva Banci Bassiquete	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5076	Priscila Pedroso Barros	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
378	Creodete A F Albuquerque	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
3939	Lucileia dos Santos Freire	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
3186	Luiz Pedro dos Santos	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
180	Noeli Ribeiro de Oliveira	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
3561	Vilma Barbosa de Oliveira	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 696/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, os servidores Municipais relacionados nesta Portaria para alteração de Departamentos e Setores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018:

MATRICULA	NOME/FUNCIONÁRIO	SETOR	DEPARTAMENTO
389	Altamir Martins Macedo	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3117	Ailton Jose Lemos	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3133	Anderson dos Santos	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3116	Alain Jose Mangolin	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3115	Antônio Luiz Rodrigues	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3134	Cizino Manoel da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
1332	Elias Pereira da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3163	Elisandro Rubens	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
185	Francisco Alfredo Semeler	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3664	Heliton Rubens	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3118	Jailso Fistarol	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
437	João da Rocha	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
1415	João Geraldo da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3190	Jones Bogner de Oliveira	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3132	José Batista da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3111	José de Ascis da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3433	Judineis Lima Goulart	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3114	Lovegildo Bartolomeu de Oliveira	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3131	Lucas Bruno de Souza	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
41	Niuton Alves da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3185	Noimar Barbiero	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3172	Paulo de Souza Calisto	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3474	Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3708	Silvino da Rocha	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
252	Marlene Aparecida Fonseca Martins	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.

379	Rosana Aparecida Chaves	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.	5066	Ster Beatriz Ferreira Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4101	Roseny de Souza Amorim	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.	302	Adriano Marcos C. de Oliveira	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5039	Antonia Seliana de Souza	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.	70	Carlos Alberto Miliatti	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3564	Antonio Carlos Ferrante	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	117	Edson Rodrigues L. Cavalheiro	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3563	Aparecida Angelico de Araujo Bessera	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	280	Ilson Moreira	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
301	Cleber Capelari da Purificação	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	236	Isabel Demito Capelari da Purificação	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2506	Edith Aparecida Muniz Terçariol	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	204	Rosa Aparecida Zancani	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
399	Elizabeth Rebouças Nascimento	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	4981	Célia Moreira Ramos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
310	Eronilda Gomes Rocha	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5181	Cristiane Rodrigues Reis	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3188	Fábio Rogério Covre	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	4987	Gislaine de Fátima Pereira Amaral	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3988	Franciele Altrão	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	4974	Helder Calvi Inocencio	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3124	Helena Costa de Araujo	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	4990	Jussara Martins Rodrigues	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1026	Irene de Fátima Campos Pereira	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5098	Queila Pereira de Almeida	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
88	Luciene de Almeida Teodório	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5173	Cristiane da Silva Aquino Rigo	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
122	Luzmarina Gomes da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5116	Vania dos Santos Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4104	Marceli Gorlach de Almeida	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5097	Viviane Rodrigues dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3558	Marcia da Silva Furlanetto	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	318	Ana Maria de Oliveira Lima	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
63	Marlene Domingos Q. da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	445	Ezeni de Oliveira Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
2797	Mário da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	178	Gracinda de Fátima Betarelli	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
1112	Rosinei da Silva Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	1005	Janete Bosquetti	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
2789	Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	36	Juraci Ferreira da Silva Adão	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
175	Vera Lucia Vicente Coutinho	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	1003	Leonildo Fernandes de Souza	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5004	Aparecida Muniz	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	470	Luzia Cavalcante da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5035	Berenice Castro Alves	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	466	Marta Nogueira Bastos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5061	Cleusa de Fatima Ezequiel	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	367	Raquel Aparecida do Amaral	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5047	Fatima Aparecida Zingra Rocha Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5087	Adriana Antônio da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5038	Josiane Maria Leite	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	4952	Diego Amilto da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5067	Maria do Carmo Ferreira Lima	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	4955	Roseli dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5007	Renata Aparecida Modaeli	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5147	Jucimar Ferreira da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Infantil
5124	Roni Edison Ribeiro da Costa	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	5177	Valdirene Aparecida Lopes dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Infantil
5053	Rosimeire da Silva dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental	1057	Maria Tatiane Cavequia	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental

1021	Marly Neves de Souza	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3619	Edna Aparecida Ramos de Carvalho	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
382	Maria Aparecida Jesus Corniani	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
368	Milena Matos Matos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
3632	Renata Correa Ramos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5120	Maria Aparecida Camanho	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
309	Antônio Nascimento	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
291	Aparecida Preciliano Vuollo	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
154	Aurelice Marcos Balan	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
304	Claudilene Gomes Pessoa	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
95	Dorceli Ap Simonetto Espanhol	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
249	Edileus de Oliveira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3121	Hosana Aparecida Donadia Souza	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
160	Ivanete Francisca da Silva Cunha	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
305	Leila da Silva Teixeira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
38	Maria Cristina Favero	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
391	Neio Lucio Maciel Martins	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
172	Odete de Toni Craco	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5068	Aline da Silva França	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5107	Ana Lucia de Oliveira Kopsel	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5003	Emily Nayan de Jesus Lima	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5034	Sandra Tereza de Paula Tsukamoto	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5065	Selma de Jesus Oliveira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
403	Jose Ataíde dos Santos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1155	Rogério da Silva Canova	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5115	Andrielli Cristina Wolf	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5096	Bruneldy Butzke Lemes	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5101	Leyla Martins Jacome	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4986	Rosana Dias dos Santos Veloso	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4988	Rosângela Jizuato de Paulo	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4980	Rosemary Juliani Ferreira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental

361	Adolfo Ferreira Moura	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
411	Pedro Leonir Carmargo	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
2297	Regina Merissi Vieira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
394	Sebastiana Alves Fernandes	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
393	Valdilene Brito Menezes Pigosso	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4957	Janaina Leite Silveira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4964	Luciana Aparecida dos Santos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5088	Romilda Ferreira da Silva	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4969	Valdirene Lopes Ferreira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
1501	Alice da Cruz	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1068	Elina Regina Soares	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1274	Eliane Rubens de Souza	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
141	Enivaldo Alves de Lima	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
281	Irene Alves Viana Silva	Escola Municipal Bom Jesus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5040	Ana Claudia Dalmolin	Escola Municipal Bom Jesus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
251	Almir Rogério da Silva	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1044	Francisca Neli Deodato	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3316	Gilma Valadão de Oliveira	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
39	Valdeci Moreira	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5070	Danieli Granzoto Cruz Equidone	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5005	Dirciane Joner	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5093	Douglas Silva da Rocha	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5126	Luzia Herreiro Santi	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5016	Monica Pegoraro	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5057	Rosalina da Silva Martins	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5026	Sandra Aparecida Guedes	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5048	Leonilda Rocha Guimarães	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Infantil.
118	Geni Dias Jacome	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4965	Jesulene do Amaral Machado Santos	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4958	Oldonira Valcacio de Menezes Apolinario	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4961	Simone Aparecida Lourenção	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
1024	Elisângela Luiz dos Santos Poltronieri	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.

3849	Luzeny Francisca Português Novais	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3137	Valdirene Viana Rocatto	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
3562	Cristiane Plácido	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
188	Raquel Palhares da Silva Oliveira	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
365	Rosa Santiago dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3846	Vanusa de Oliveira Marinho Nunes	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5027	Flávia Lirango da Silva	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
4102	Angela Monteiro dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2798	Cleusa Braga de Almeida	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2799	Cleunice Neves Vilela	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3122	Débora Miriam Martins Rodrigues Soares	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
199	Emi Raquel Teixeira da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
283	Luiz Vandelino Molinari	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3959	Marines Batista dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
400	Quitéria Domiciano Silva e Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
186	Roseli Macena de Jesus Ribeiro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5045	Adriana Sardelli	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4906	Alcione Pinto da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5046	Cimone Malice Dias	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5169	Claudia Aguiar Nunes	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5020	Devani Luzia da Silva Oliveira	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5109	Itamara de Oliveira Pulcinelli	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5106	Janislei Cristina Pires	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4978	Juliana Machado	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5010	Tânia Rosa Batista	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2207	Aparecida de Lourdes Dechichi Sasazawa	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2210	Flávia Correa da Silveira Lopes de Souza	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4979	Cassio Rossato de Carvalho	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5099	Elaine Julião	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5117	Francielle de Souza Guglielmi	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5119	Karine Fernanda Paglioco de Almeida Klein	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental

5118	Miranda Maria Salgueiro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4973	Otilie Carolina Forster	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5125	Elma Bezerra dos Santos Gomes	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5179	Sandra Pereira Mota Gomes	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1257	Marcia Rodrigues da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
4841	Deisiqueli Pedroso de Amorim	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5194	Kauane Aparecida Ribeiro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5071	Kerlis Barbiero	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
409	Luciano Rodrigues de Castro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
475	Neuuzeli Rodrigues dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
453	Raquel de Souza Carfi	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
189	Renira Suniga	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4962	Ana Carla Clementino da Silva Cruz	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4963	Diego dos Santos Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5082	Gislaine Lesniewski	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5084	Maria Rosa da Silva Camargo	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4967	Rosivania Florencio dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4968	Vanessa da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5153	Valdilene da Silva Ferreira Terra	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3704	Diana Francisca Silva Martins	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
421	Pamella da Rocha Lima	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
167	Vergínia Conceição da Silva	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
4997	Gezilda dos Santos	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
374	Edina Maria Carrara Roldão	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
279	Erica de Melo da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1017	Laercio Aparecido da Costa	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
376	Luzia Barbara da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5198	Adriana Gesiele Teixeira dos Santos	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5171	Ângela de Souza Menezes	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4629	Dalva Angelita da Silva	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5094	Edna Adriana da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
170	Norma Aparecida de Oliveira Nobre	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.

4984	Osnita Butzke de Souza	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5095	Raquel de Paula Celestino	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4989	Sandra Alice Figueiredo da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5092	Sirlei Berenice Kleemann	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4971	Angélica Aparecida Bento	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5091	Patrícia Cavalcante Gama	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5089	Vanuza Dias Pereira	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5129	Helanda Monize Pereira	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Infantil
4996	Neiva Fatima Silva Ribeiro	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5152	Camila Varoni Cardoso	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
163	Lucy Diana Matias	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
377	Marceli Alves dos Santos	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4976	Abraão Ângelo Barboza	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5151	Helen Caren Brod	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4995	Franciele da Costa Marques	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4994	Neide Martins de Santana	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
235	Edval Moreira	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5199	Leila Peteler Lemos	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5113	Valdineia Teixeira Dias Rubens	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3405	Lucineia Teixeira Dias de Souza	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5081	Tatiane Cristina Barreto	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 40% Ensino Fundamental
2505	Marilucia de Jesus Silva	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
375	Sandra Pegoraro	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4993	Edilene Miqueletti da Costa Rodrigues	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4873	Jokassia Pelegrini Bognar	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5172	Tatiane da Silva Dias Dutra	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Infantil
307	Claudineia Vieira	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental
303	Ivania Alves de Moura	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental
295	Ivoneete Tereza dos Santos	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental
4953	Gisele Alves de Moura Ribeiro	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental
3130	Eliane Lopes Pereira	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%

3423	Eliane Marcelino de Souza	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3560	Giselle Jeronimo Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3847	Josiane da Costa Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
293	Maria Helena B. da Silva Cordeiro	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
47	Maria Matilde M. dos Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3848	Rosa Vuollo de Araujo	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
127	Tania Carvalho Milani	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3559	Valdelucia Daniel de Resende	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5024	Deise Guireli do Nascimento Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5006	Elisangela Serencovick	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5192	Gracieli Aparecida dos Santos Garri-do	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5021	Keila Ferreira Costa	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5041	Kerolayne Alves dos Reis	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5029	Lucilene Luiz Gomes Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5009	Selma Araujo de Souza	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5030	Zenaide Luciano Moreira	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
316	Aparecida Guimaraes da Silva Rodrigues	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
2788	Vanessa Fernandes Fischer Bosseti	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5011	Aparecida Gomes de Oliveira	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5008	Debora Leite Dionísio	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
4771	Rosa Cristina Marinelli	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5052	Sandra Aparecida Perseguini Martins Leite	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1397	Juliana Saldino	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1848	Luzia Rosalina de Melo	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1069	Rosany Terezinha Guimaraes Bastos	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1509	Silvaneti Barbosa da Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1062	Solaine Kocova Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1022	Vanilda Rosa Ferreira dos Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5060	Claudineia Alves Pereira	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5075	Lidia Maria Neres Caon	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5123	Janaina de Souza Pinto	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5050	Maria Luzia da Silva Bocchi	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5058	Paula Mayara Miranda	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
447	Izabel Cavalcante de Oliveira	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.

261	Lorena Rassweiler Leal	Escola Municipal Santa Bernadete	Manutenção e Encargos com a Educação
477	Maria Jose da Silva Lima	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
471	Maria Luci da Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
469	Rosanice Batista da Rocha Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
480	Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5085	Loraci Goncalves	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
4982	Lucymar da Silva Roa	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5083	Maria Aparecida Mantovani	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5090	Sandra Aparecida de Oliveira	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5114	Valdemira Oliveira da Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
90	Cleide Alves dos Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
3424	Ângela Maria de Oliveira Silva	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
19	Edna Maria N de Oliveira Constatino	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
288	Sonia Aparecida Santana Moreira	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5013	Irisneia de Moura	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4999	Luzia Oliveira de Araújo	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5042	Marineida da Silva	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5127	Sandra Maria de Souza	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
1055	Antônia Maria Custodio	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
313	Rose Alves Bispo	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1070	Rosimeire Carrilho Casadei	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5102	Dalmir Jose Sartori	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1055	Antônia Maria Custodio	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1056	Hilda Alves Pereira Lima	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1411	Tania Justiana de Neves	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5146	Camila Marques Neves	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5111	Danielle Maisa Lopes	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5193	Ismenia Thaisa Guimaraes Nazario	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5150	Simone Ferreira dos Santos	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
2791	Joziane Gadziski	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
396	Maria Luiza Pereira Duarte	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
82	Marilene Teixeira Matias	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
5086	Elisangela dos Santos	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
3127	Ivete Moreira Domingues Freire	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
161	Janaina Cantoia Tona	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
2790	Livia Gonçalves de Alcântara	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
124	Nair Terzinha Menegati Brito	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%

3184	Rosangela Silva Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5019	Adriana de Souza Martins	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4660	Edinete Gomes da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5168	Gleice Jane dos Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5001	Ivone Henrique Soares	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5000	Jana Rubia Colhado	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5056	Sabrina Michelle de Souza	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
174	Elizangela Aparecida de Oliveira	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
3128	Fernanda Bernet Damasceno	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
2504	Lucineia Ferreira da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
3451	Maria Luiza Martini Faria	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5128	Alair Gomes Montiel	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5105	Gislaine Lima Pailloto	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5043	Neusa Pereira dos Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1264	Cirleide da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1028	Eliane Moreira da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1063	Juliana Aparecida da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1064	Luciana Moreira	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
476	Neide de Oliveira da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1237	Simone dos Santos Batista	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5049	Daiane Alves de Amorim	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5073	Edna de Souza Martins	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5054	Elaine Teixeira Vieira	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5062	Lindalva Felix de Carvalho	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
296	Maria da Gloria da Silva Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
479	Maria Lucilene de Jesus Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
2592	Silvana Cristina Paiva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4985	Gevanir Bambil da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4966	Rogério Roberto de Oliveira	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4960	Rosa Maria Gomes Amaro	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4970	Rosimeire Anacleto de Paiva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
417	Cleide Caravaja Martins	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
1733	Cirlene aparecida Balieiro Caroba	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
397	Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
169	Neuza Muniz Tomiyoshi	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
298	Regina Antonia Martins	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%

3461	Rosane Rieg Muniz dos Santos	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4998	Ana Paula Silva Santos	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5036	Cleusa da Silva	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5103	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5002	Adriana Cordeiro Figueiredo	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5104	Eliene Oliveira de Sousa	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1048	Silvania Rodrigues Salomão	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5074	Bianca Alves Martins	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5072	Eunice dos Santos Andrade	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5055	Nádia Maria Villa Paulino	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.
2271	Adriana Maria Ribeiro da Silva	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
324	Cleuza maria Mendes de Souza	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
444	Dirce Ângelo Ferreira	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
274	Maria Aparecida dos Santos	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
4103	Daiane Fernanda Dacroce	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3962	Edileusa de Arruda Plácido	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4100	Jocelia Pereira Lima	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5015	Adriana Santos Mangolim de Souza	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5180	Franciely de Souza Pedroso	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5167	Leda Tatiane de Lima	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5028	Luciana Cristina Barbosa Camanho	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5017	Nidia Halateno	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
98	Nilza Romualdo dos Santos	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5022	Cristiane Gomes da Silva	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5069	Eliane Cristina Krause	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1067	Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5110	Andreia Ferreira do Carmo	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5051	Aparecida Marques dos Santo	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5063	Luciana Cabral Santos	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1838	Helio Antonio de Souza	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
177	Marilande Braga da Silva	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
464	Marina Aparecida de Oliveira	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
4977	Maria Aparecida Ribeiro da Silva Gonzales	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.

4959	Rosemar Luiz Ferreira	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
311	Edna Ferreira da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3126	Kelly Cristina Pavarin	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
315	Maria Aparecida Garcia Arrabal Nobre	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3136	Marta Modesto Soares	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5191	Edna Maria Machado de Matos	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5033	Greiciele Volpato de Santana	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5032	Rafaelle Poliana Garcia de Oliveira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5031	Rosangela da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5170	Elisia da Silva Lopes	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1052	Aline Veronica Bandacheski	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1860	Dirlena Alveas Maximo dos Santos	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
451	Maria Conceicao dos Santos Motta	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5149	Adeny Rosa do Carmo	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5122	Maira dos Santos Zanini	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
4594	Monica Malice	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5121	Taina Pereira Barbosa	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5148	Telma Placido Oliveira Preto	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
467	Lourdes Vieira da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
77	Maria Aparecida de Souza	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
5178	Idene Aparecida Silverio	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
4975	Tamires Vilela Souza	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
5183	Vera Lucia bento Tomaz	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
259	Ato Batista Guimaraes	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3705	Carlos Alberto Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
277	Edina Martins de Oliveira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
278	Eni Pereira Lima	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
100	Jose Moreira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3142	Juliana da Silva Cazelato	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
1599	Luciana da Silva Santana	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3125	Lucineia Aparecida Pereira dos Reis	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
339	Marcio Fernandes Alves Sobrinho	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
385	Maria do Carmo dos Santos	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
87	Maria do Socorro Almeida	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
123	Marilza Mendonça Mello Beppler	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação

3450	Mirian da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
97	Mizael bezerra Milian	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
171	Nelsi figueiredo Lima	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
2503	Rosana da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
135	Rosângela Spon-tam Marques	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
2213	Rosevani Valério Calvi	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
139	Silvana Capelari	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3447	Thais Ferrari da Cunha	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
4956	Adilson Angelo da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5163	Amabili da Silva Cazelato	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5014	Ana Claudia de Oliveira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5164	Eder Cleidinei Engster	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5182	Eliane da Silva Banci Bassiquete	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5076	Priscila Pedroso Barros	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
378	Creodete A F Albuquerque	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
3939	Lucileia dos Santos Freire	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
3186	Luiz Pedro dos Santos	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
180	Noeli Ribeiro de Oliveira	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
3561	Vilma Barbosa de Oliveira	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 696/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, os servidores Municipais relacionados nesta Portaria para alteração de Departamentos e Setores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018:

MATRICULA	NOME/FUNCIÓNÁRIO	SETOR	DEPARTAMENTO
389	Altamir Martins Macedo	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3117	Ailton Jose Lemos	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.

3133	Anderson dos Santos	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3116	Alain Jose Mangolin	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3115	Antônio Luiz Rodrigues	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3134	Cizino Manoel da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
1332	Elias Pereira da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3163	Elisandro Rubens	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
185	Francisco Alfredo Semeler	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3664	Heliton Rubens	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3118	Jailso Fistarol	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
437	João da Rocha	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
1415	João Geraldo da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3190	Jones Bogner de Oliveira	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3132	José Batista da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3111	José de Ascis da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3433	Judineis Lima Goulart	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3114	Lovegildo Bartolomeu de Oliveira	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3131	Lucas Bruno de Souza	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
41	Niuton Alves da Silva	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3185	Noimar Barbiero	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3172	Paulo de Souza Calisto	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3474	Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3708	Silvino da Rocha	Sec. Educação	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
252	Marlene Aparecida Fonseca Martins	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
379	Rosana Aparecida Chaves	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
4101	Roseny de Souza Amorim	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5039	Antonia Seliana de Souza	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
3564	Antonio Carlos Ferrante	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3563	Aparecida Angelico de Araujo Besserra	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
301	Cleber Capelari da Purificação	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2506	Edith Aparecida Muniz Terçariol	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
399	Elizabete Rebouças Nascimento	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental

310	Eronilda Gomes Rocha	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3188	Fábio Rogério Co-vre	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3988	Franciele Altrão	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3124	Helena Costa de Araujo	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1026	Irene de Fátima Campos Pereira	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
88	Luciene de Almeida Teodóro	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
122	Luzmarina Gomes da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4104	Marceli Gorlach de Almeida	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3558	Marcia da Silva Furlanetto	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
63	Marlene Domingos Q. da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2797	Mário da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1112	Rosinei da Silva Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2789	Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
175	Vera Lucia Vicente Coutinho	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5004	Aparecida Muniz	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5035	Berenice Castro Alves	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5061	Cleusa de Fatima Ezequiel	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5047	Fatima Aparecida Zingra Rocha Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5038	Josiane Maria Leite	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5067	Maria do Carmo Ferreira Lima	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5007	Renata Aparecida Modaeli	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5124	Roni Edison Ribeiro da Costa	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5053	Rosimeire da Silva dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5066	Ster Beatriz Ferreira Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
302	Adriano Marcos C. de Oliveira	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
70	Carlos Alberto Milatti	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
117	Edson Rodrigues L. Cavalheiro	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
280	Ilson Moreira	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
236	Isabel Demito Capelari da Purificação	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
204	Rosa Aparecida Zancani	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4981	Célia Moreira Ramos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental

5181	Cristiane Rodrigues Reis	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4987	Gislaine de Fátima Pereira Amaral	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4974	Helder Calvi Inocencio	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4990	Jussara Martins Rodrigues	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5098	Queila Pereira de Almeida	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5173	Cristiane da Silva Aquino Rigo	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5116	Vania dos Santos Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5097	Viviane Rodrigues dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 60% Ensino Fundamental
318	Ana Maria de Oliveira Lima	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
445	Ezeni de Oliveira Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
178	Gracinda de Fátima Betarelli	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
1005	Janete Bosquetti	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
36	Juraci Ferreira da Silva Adão	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
1003	Leonildo Fernandes de Souza	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
470	Luzia Cavalcante da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
466	Marta Nogueira Bastos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
367	Raquel Aparecida do Amaral	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5087	Adriana Antônio da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
4952	Diego Amilto da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
4955	Roseli dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5147	Jucimar Ferreira da Silva	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Infantil
5177	Valdirene Aparecida Lopes dos Santos	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Infantil
1057	Maria Tatiane Cavequia	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
1021	Marly Neves de Souza	Escola Fábio Ribeiro da Cruz	Fundeb 40% Ensino Fundamental
3619	Edna Aparecida Ramos de Carvalho	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
382	Maria Aparecida Jesus Corniani	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
368	Milena Matos Matos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
3632	Renata Correa Ramos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5120	Maria Aparecida Camanho	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
309	Antônio Nascimento	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
291	Aparecida Preciliano Vuollo	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental

154	Aurelice Marcos Balan	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
304	Claudilene Gomes Pessoa	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
95	Dorceli Ap Simonetto Espanhol	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
249	Edileus de Oliveira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3121	Hosana Aparecida Donadia Souza	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
160	Ivanete Francisca da Silva Cunha	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
305	Leila da Silva Teixeira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
38	Maria Cristina Favero	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
391	Neio Lucio Maciel Martins	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
172	Odete de Toni Craco	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5068	Aline da Silva França	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5107	Ana Lucia de Oliveira Kopsel	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5003	Emily Nayan de Jesus Lima	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5034	Sandra Tereza de Paula Tsukamoto	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5065	Selma de Jesus Oliveira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
403	Jose Ataíde dos Santos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1155	Rogério da Silva Canova	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5115	Andrielli Cristina Wolf	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5096	Brunedy Butzke Lemes	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5101	Leyla Martins Jacome	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4986	Rosana Dias dos Santos Veloso	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4988	Rosângela Jizuato de Paulo	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4980	Rosemary Juliani Ferreira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 60% Ensino Fundamental
361	Adolfo Ferreira Moura	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental
411	Pedro Leonir Camargo	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental
2297	Regina Merissi Vieira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental
394	Sebastiana Alves Fernandes	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental
393	Valdiléne Brito Menezes Pigosso	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental
4957	Janaina Leite Silveira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental
4964	Luciana Aparecida dos Santos	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental
5088	Romilda Ferreira da Silva	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental

4969	Valdirene Lopes Ferreira	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental
1501	Alice da Cruz	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Infantil
1068	Elina Regina Soares	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Infantil
1274	Eliane Rubens de Souza	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental
141	Enivaldo Alves de Lima	Escola Profº Ivanira Moreira Junglos	Fundeb 40% Ensino Fundamental
281	Irene Alves Viana Silva	Escola Municipal Bom Jesus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%
5040	Ana Claudia Dal-molin	Escola Municipal Bom Jesus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%
251	Almir Rogério da Silva	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1044	Francisca Neli Deodato	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3316	Gilma Valadão de Oliveira	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
39	Valdeci Moreira	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5070	Danieli Granzoto Cruz Equidone	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5005	Dirciane Joner	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5093	Douglas Silva da Rocha	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5126	Luzia Herreiro Santi	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5016	Monica Pegoraro	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5057	Rosalina da Silva Martins	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5026	Sandra Aparecida Guedes	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5048	Leonilda Rocha Guimarães	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Infantil
118	Geni Dias Jacome	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental
4965	Jesulene do Amaral Machado Santos	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental
4958	Oldonira Valcacio de Menezes Apolinario	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental
4961	Simone Aparecida Lourenção	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental
1024	Elisângela Luiz dos Santos Poltronieri	Escola Municipal Bom Jesus	Fundeb 40% Ensino Fundamental
3849	Luzeny Francisca Português Novais	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3137	Valdirene Viana Rocatto	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%
3562	Cristiane Plácido	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%
188	Raquel Palhares da Silva Oliveira	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%
365	Rosa Santiago dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3846	Vanusa de Oliveira Marinho Nunes	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%
5027	Flávia Lirango da Silva	Escola Municipal Atalaia	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%
4102	Angela Monteiro dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental

2798	Cleusa Braga de Almeida	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2799	Cleunice Neves Vilela	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3122	Débora Miriam Martins Rodrigues Soares	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
199	Emi Raquel Teixeira da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
283	Luiz Vandolino Molinari	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3959	Marines Batista dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
400	Quitéria Domiciano Silva e Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
186	Roseli Macena de Jesus Ribeiro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5045	Adriana Sardelli	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4906	Alcione Pinto da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5046	Cimone Malice Dias	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5169	Claudia Aguiar Nunes	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5020	Devani Luzia da Silva Oliveira	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5109	Itamara de Oliveira Pulcinelli	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5106	Janislei Cristina Pires	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4978	Juliana Machado	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5010	Tânia Rosa Batista	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2207	Aparecida de Lourdes Dechichi Sasazawa	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
2210	Flávia Correa da Silveira Lopes de Souza	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4979	Cassio Rossato de Carvalho	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5099	Elaine Julião	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5117	Francielle de Souza Guglielmi	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5119	Karine Fernanda Paglioco de Almeida Klein	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5118	Miranda Maria Salgueiro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4973	Ottile Carolina Forster	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5125	Elma Bezerra dos Santos Gomes	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5179	Sandra Pereira Mota Gomes	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1257	Marcia Rodrigues da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
4841	Deisiqueli Pedroso de Amorim	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5194	Kauane Aparecida Ribeiro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5071	Kerlis Barbiero	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Infantil.
409	Luciano Rodrigues de Castro	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.

475	Neuuzeli Rodrigues dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
453	Raquel de Souza Carli	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
189	Renira Suniga	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4962	Ana Carla Clementino da Silva Cruz	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4963	Diego dos Santos Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5082	Gislaine Lesniewski	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5084	Maria Rosa da Silva Camargo	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4967	Rosivania Florencio dos Santos	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4968	Vanessa da Silva	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5153	Valdilene da Silva Ferreira Terra	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3704	Diana Francisca Silva Martins	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
421	Pamella da Rocha Lima	Escola Municipal Atalaia	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
167	Vergínia Conceição da Silva	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
4997	Gezilda dos Santos	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
374	Edina Maria Carrara Roldão	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
279	Erica de Melo da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
1017	Laercio Aparecido da Costa	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
376	Luzia Barbara da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5198	Adriana Gesiele Teixeira dos Santos	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5171	Ângela de Souza Menezes	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4629	Dalva Angelita da Silva	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5094	Edna Adriana da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
170	Norma Aparecida de Oliveira Nobre	Escola Municipal São Mateus	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
4984	Osnita Butzke de Souza	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5095	Raquel de Paula Celestino	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4989	Sandra Alice Figueiredo da Silva	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5092	Sirlei Berenice Kleemann	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4971	Angélica Aparecida Bento	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5091	Patrícia Cavalcante Gama	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5089	Vanuza Dias Pereira	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5129	Helanda Monize Pereira	Escola Municipal São Mateus	Fundeb 40% Ensino Infantil.

4996	Neiva Fatima Silva Ribeiro	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5152	Camila Varoni Cardoso	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
163	Lucy Diana Matias	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
377	Marceli Alves dos Santos	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4976	Abraão Ângelo Barboza	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5151	Helen Caren Brod	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4995	Franciele da Costa Marques	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4994	Neide Martins de Santana	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
235	Edval Moreira	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5199	Leila Peteler Lemos	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5113	Valdineia Teixeira Dias Rubens	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 60% Ensino Fundamental
3405	Lucineia Teixeira Dias de Souza	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
5081	Tatiane Cristina Barreto	Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
2505	Marilucia de Jesus Silva	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
375	Sandra Pegoraro	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4993	Edilene Miqueletti da Costa Rodrigues	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
4873	Jokassia Pelegrini Bogner	Escola Municipal do Campo	Fundeb 60% Ensino Fundamental
5172	Tatiane da Silva Dias Dutra	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Infantil.
307	Claudineia Vieira	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
303	Ivania Alves de Moura	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
295	Ivonete Tereza dos Santos	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
4953	Gisele Alves de Moura Ribeiro	Escola Municipal do Campo	Fundeb 40% Ensino Fundamental.
3130	Eliane Lopes Pereira	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3423	Eliane Marcelino de Souza	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3560	Giselle Jeronimo Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3847	Josiane da Costa Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
293	Maria Helena B. da Silva Cordeiro	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
47	Maria Matilde M. dos Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3848	Rosa Vuollo de Araujo	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
127	Tania Carvalho Milani	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3559	Valdelucia Daniel de Resende	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%

5024	Deise Guireli do Nascimento Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5006	Elisangela Serencovick	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5192	Gracieli Aparecida dos Santos Garrido	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5021	Keila Ferreira Costa	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5041	Kerolayne Alves dos Reis	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5029	Lucilene Luiz Gomes Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5009	Selma Araujo de Souza	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5030	Zenaide Luciano Moreira	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
316	Aparecida Guimaraes da Silva Rodrigues	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
2788	Vanessa Fernandes Fischer Bosseti	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5011	Aparecida Gomes de Oliveira	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5008	Debora Leite Dionísio	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
4771	Rosa Cristina Marinelli	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5052	Sandra Aparecida Perseguini Martins Leite	Escola Municipal Santa Bernadete	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1397	Juliana Saldino	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1848	Luzia Rosalina de Melo	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1069	Rosany Terezinha Guimaraes Bastos	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1509	Silvaneti Barbosa da Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1062	Solaine Kocova Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1022	Vanilda Rosa Ferreira dos Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5060	Claudineia Alves Pereira	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5075	Lidia Maria Neres Caon	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5123	Janaina de Souza Pinto	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5050	Maria Luzia da Silva Bocchi	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5058	Paula Mayara Miranda	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Ensino Infantil.
447	Izabel Cavalcante de Oliveira	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
261	Lorena Rassweiler Leal	Escola Municipal Santa Bernadete	Manutenção e Encargos com a Educação
477	Maria Jose da Silva Lima	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
471	Maria Luci da Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
469	Rosanice Batista da Rocha Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
480	Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5085	Loraci Goncalves	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
4982	Lucymar da Silva Roa	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5083	Maria Aparecida Mantovani	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5090	Sandra Aparecida de Oliveira	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
5114	Valdemira Oliveira da Silva	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.
90	Cleide Alves dos Santos	Escola Municipal Santa Bernadete	Fundeb 40% Infantil Creche.

3424	Ângela Maria de Oliveira Silva	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
19	Edna Maria N de Oliveira Constatino	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
288	Sônia Aparecida Santana Moreira	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5013	Irisneia de Moura	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4999	Luzia Oliveira de Araújo	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5042	Marineida da Silva	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5127	Sandra Maria de Souza	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
1055	Antônia Maria Custodio	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
313	Rose Alves Bispo	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1070	Rosimeire Carrilho Casadei	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5102	Dalmir Jose Sartori	Escola Municipal Santa Paulina	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1055	Antônia Maria Custodio	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1056	Hilda Alves Pereira Lima	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1411	Tania Justiana de Neves	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5146	Camila Marques Neves	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5111	Danielle Maisa Lopes	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5193	Ismenia Thaisa Guimaraes Nazario	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5150	Simone Ferreira dos Santos	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Ensino Infantil.
2791	Joziane Gadziski	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
396	Maria Luiza Pereira Duarte	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
82	Marilene Teixeira Matias	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
5086	Elisangela dos Santos	Escola Municipal Santa Paulina	Fundeb 40% Infantil Creche.
3127	Ivete Moreira Domingues Freire	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
161	Janaina Cantoia Tona	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
2790	Livia Gonçalves de Alcântara	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
124	Nair Terzinha Menegati Brito	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3184	Rosangela Silva Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5019	Adriana de Souza Martins	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4660	Edinete Gomes da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5168	Gleice Jane dos Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5001	Ivone Henrique Soares	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5000	Jana Rubia Colhado	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5056	Sabrina Michelle de Souza	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
174	Elizangela Aparecida de Oliveira	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.

3128	Fernanda Bernet Damasceno	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
2504	Lucineia Ferreira da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
3451	Maria Luiza Martini Faria	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5128	Alair Gomes Montel	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5105	Gislaine Lima Paoloto	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5043	Neusa Pereira dos Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1264	Cirleide da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1028	Eliane Moreira da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1063	Juliana Aparecida da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1064	Luciana Moreira	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
476	Neide de Oliveira da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1237	Simone dos Santos Batista	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5049	Daiane Alves de Amorim	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5073	Edna de Souza Martins	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5054	Elaine Teixeira Vieira	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5062	Lindalva Felix de Carvalho	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Ensino Infantil.
296	Maria da Gloria da Silva Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
479	Maria Lucilene de Jesus Santos	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
2592	Silvana Cristina Paiva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4985	Gevanir Bambil da Silva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4966	Rogério Roberto de Oliveira	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4960	Rosa Maria Gomes Amaro	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
4970	Rosimeire Anacleto de Paiva	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
417	Cleide Caravaja Martins	Escola Municipal Criança Esperança	Fundeb 40% Infantil Creche.
1733	Cirlene aparecida Balieiro Caroba	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
397	Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
169	Neuza Muniz Tomiyoshi	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
298	Regina Antonia Martins	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3461	Rosane Rieg Muniz dos Santos	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4998	Ana Paula Silva Santos	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5036	Cleusa da Silva	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5103	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5002	Adriana Cordeiro Figueiredo	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5104	Eliene Oliveira de Sousa	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1048	Silvania Rodrigues Salomão	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5074	Bianca Alves Martins	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.

5072	Eunice dos Santos Andrade	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5055	Nádia Maria Villa Paulino	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Ensino Infantil.
2271	Adriana Maria Ribeiro da Silva	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
324	Cleuza maria Mendes de Souza	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
444	Dirce Ângelo Ferreira	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
274	Maria Aparecida dos Santos	Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Fundeb 40% Infantil Creche.
4103	Daiane Fernanda Dacroce	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3962	Edileusa de Arruda Plácido	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
4100	Jocelia Pereira Lima	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5015	Adriana Santos Mangolim de Souza	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5180	Franciely de Souza Pedroso	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5167	Leda Tatiane de Lima	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5028	Luciana Cristina Barbosa Camanho	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5017	Nidia Halateno	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
98	Nilza Romualdo dos Santos	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5022	Cristiane Gomes da Silva	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
5069	Eliane Cristina Krause	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1067	Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5110	Andreia Ferreira do Carmo	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5051	Aparecida Marques dos Santo	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5063	Luciana Cabral Santos	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1838	Helio Antonio de Souza	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
177	Marilande Braga da Silva	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
464	Marina Aparecida de Oliveira	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
4977	Maria Aparecida Ribeiro da Silva Gonzales	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
4959	Rosemar Luiz Ferreira	Escola Municipal Vereador Jose de Freitas	Fundeb 40% Infantil Creche.
311	Edna Ferreira da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3126	Kelly Cristina Pavarini	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
315	Maria Aparecida Garcia Arrabal Nobre	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
3136	Marta Modesto Soares	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5191	Edna Maria Machado de Matos	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5033	Greicleide Volpato de Santana	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5032	Rafaelle Poliana Garcia de Oliveira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%

5031	Rosangela da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Creche Fundeb 60%
5170	Elisia da Silva Lopes	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%.
1052	Aline Veronica Bandacheski	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
1860	Dirlena Alveas Maximo dos Santos	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
451	Maria Conceição dos Santos Motta	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5149	Adeny Rosa do Carmo	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5122	Maira dos Santos Zanini	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
4594	Monica Malice	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5121	Taina Pereira Barbosa	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
5148	Telma Placido Oliveira Preto	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Ensino Infantil.
467	Lourdes Vieira da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
77	Maria Aparecida de Souza	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
5178	Idene Aparecida Silverio	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
4975	Tamires Vilela Souza	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
5183	Vera Lucia bento Tomaz	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Fundeb 40% Infantil Creche.
259	Ato Batista Guimarães	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3705	Carlos Alberto Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
277	Edina Martins de Oliveira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
278	Eni Pereira Lima	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
100	Jose Moreira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3142	Juliana da Silva Cazelato	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
1599	Luciana da Silva Santana	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3125	Lucineia Aparecida Pereira dos Reis	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
339	Marcio Fernandes Alves Sobrinho	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
385	Maria do Carmo dos Santos	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
87	Maria do Socorro Almeida	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
123	Marilza Mendonça Mello Beppler	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
3450	Mirian da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
97	Mizael bezerra Milan	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
171	Nelsi figueiredo Lima	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
2503	Rosana da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
135	Rosangela Spon-tam Marques	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
2213	Rosevani Valério Calvi	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
139	Silvana Capelari	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação

3447	Thais Ferrari da Cunha	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
4956	Adilson Angelo da Silva	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5163	Amabili da Silva Cazelato	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5014	Ana Claudia de Oliveira	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5164	Eder Cleidinei Engster	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5182	Eliane da Silva Banci Bassiquete	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
5076	Priscila Pedroso Barros	Escola Municipal Alisson Matos Roos	Manutenção e Encargos com a Educação
378	Creodete A F Albuquerque	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
3939	Lucileia dos Santos Freire	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
3186	Luiz Pedro dos Santos	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
180	Noeli Ribeiro de Oliveira	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior
3561	Vilma Barbosa de Oliveira	Universidade Aberta do Brasil	Apoio com Encargos para Ensino Superior

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 697/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **EDIMAR APARECIDO RIBEIRO**, portador do CPF n.º 023.095.031-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 698/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALMIR ROGERIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 812.161.491-00, para **Professor**, classe D, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 699/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALAIN JOSÉ MANGOLIN**, portador do CPF n.º 885.945.801-34, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 723/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DAVI ARAUJO**, portador do CPF n.º 010.080.671-64, para **Operador de Pá Carregadeira**, classe D, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 722/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDIO ADAO GESSI**, portador do CPF n.º 010.414.901-94, para **Vigia**, classe D, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 700/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANDERSON DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 036.581.891-77, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A,

nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 721/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDEMIR DORINI**, para **Mecânico de Veículos Leves**, classe D, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 726/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCIELE BRISK FRANCISCO**, para **Fisioterapeuta – 30 horas**, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 720/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CELSO DE JESUS NASCIMENTO**, portador do CPF nº 328.963.441-87, para **Operador de Pá Carregadeira**, classe D, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 719/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JANETE BOSQUETTI**, portadora do CPF nº 002.494.471-85, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 077/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

Objeto Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária do Bairro Bom Jesus do Município de Colider/MT, conforme Rua e Respetivos Trechos que Segue: Rua Giusep Nava trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Caiapós trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Tapajós trecho entre Rua Tiradentes e Rua Mauro dos Reis, Rua João Viana trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Olentino Wendelino Petry trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Borba Gato trecho entre Rua Angeliba Bibó e Rua Giusep Nava, Rua Mauro dos Reis trecho entre Rua Angeliba Bibó e Rua Olentino Wendelino Petry,

Valor do contrato: R\$ 1.002.505,27 (hum milhão dois mil quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Data de assinatura: 03/08/2018

Prazo de Vigência: 31/12/2018

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 701/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTONIO LUIZ RODRIGUES**, portador do CPF nº 394.026.651-53, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 076/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: **MARCICLEIA SANTANA SOARES 00155269178.**

Objeto: prestação de serviços de ministrar aulas em cursos de produção pessoal (oficina de beleza) a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social do município de Colider/MT

Valor do contrato: R\$ 32.499,99 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Data de assinatura: 01/08/2018

Prazo de Vigência: 31/12/2018

**LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO N° 075/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ALEX MARQUES DA SILVA 01038769108

Objeto: prestação de ministrar curso de informática básica para alunos do programa de inclusão digital a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Ação Social no município de Colíder/MT

Valor do contrato: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Data de assinatura: 01/08/2018

Prazo de Vigência: 31/12/2018

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 718/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, VALDIRENE VIANA ROCATTO, portadora do CPF n.º 890.237.811-04, para **Professora**, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 703/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, DEBORA MIRIAM MARTINS RODRIGUES SOARES, portadora do CPF n.º 981.162.311-20, para **Professora**, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 717/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, MARTA MODESTO SOARES, para **Professora**, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 704/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, ELIANE LOPES PEREIRA, portadora do CPF n.º 704.151.371-87, para **Professora**, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 716/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS, para **Professora**, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 301 A/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 913.199.001-00, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas na Saúde, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 725/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FLORISVALDO GOMES BARBOSA**, para **Vigia**, classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 756 B/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o senhor **VALDEIR DA SILVA SANTANA**. 904.713.692-68, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 756 A/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **CLAUDILENE GOMES PESSOA**, Professora, Classe C, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 30 de julho de 2018 a 28 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 30 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 755/201**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 754/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 581/2018, que designou o senhor **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 753/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o senhor **ANDERSON GARCIA LEAL**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 16 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 752/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 144/2018, que designou a senhora **FABIANA REGINA FRANCISCO**, Odontóloga, para atuar como Responsável Técnica na Atenção Básica Saúde Bucal, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 16 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 751/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 142/2018, que designou a senhora **ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA**, Enfermeira, para

atuar como Responsável Técnica do PSF Santa Clara, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 750/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ARNO MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 25 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

25 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 749/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 301 A/2018, que designou a senhora **ROSIMEIRE SILVA SANTOS**, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas na Saúde, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 748/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 590/2018, que designou a senhora **ROSANGELA SPONTAM MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Políticas Educacionais**, tendo gratificação específica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 23 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 747/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 23 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

23 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 746/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **ARAYNA FAGUNDES**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 20 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 20 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 745/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, os servidores Municipais relacionados nesta Portaria para alteração de Departamentos e Setores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018:

MATRICULA	NOME/FUNÇÃOÁRIO	SETOR	DEPARTAMENTO
1337	SHIRLEY BITEN-COURT	PSF CENTRAL	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
4349	ELIANE GUILHEN	PSF CENTRAL	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
4091	DEBORA JUCILENE MARTINS ALMEIDA	PSF CENTRAL	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1336	SILVANA MOREIRA FAUSTINO	PSF CENTRAL	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1335	ROSILDA DUTRA FAUSTINO	PSF CENTRAL	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1302	EDITH GYSI DA SILVA	PSF CENTRAL	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1317	LUZIA ROSA SUDRE CAMARGO	PSF CENTRAL	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
4069	MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA	PSF CENTRAL	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3928	ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE	PSF CENTRAL	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3960	KARINA SANTOS LIMA	PSF CENTRAL	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 744/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o senhor **EDER CLEIDINEI ENGSTER**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 04 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 04 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 743/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **TANIA CARVALHO MILANI**, do cargo de Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 742/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **TANIA JUSTINIANA DE SOUZA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Classe A, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2018 a 30 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 741/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MANUEL PEDRO FIGUEIRO D ORNELLAS**, para **Médico Veterinário**, classe C, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 740/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **KARINE DINIZ**, para **Enfermeira**, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 739/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CAIO BOVO GOMES**, para **Odontólogo**, classe B, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 738/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDEMIR JOSÉ DE FREITAS**, para **Técnico em Enfermagem**, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 737/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SUELLEN CORDASSO C. DA COSTA**, para **Nutricionista**, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 736/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SERGIO DORINI FILHO**, para **Operador de Pá Carregadeira**, classe D, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 735/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SERGIO APARECIDO SALGUEIRO**, para **Vigia**, classe B, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 734/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **RONI MARTINI**, para **Vigia**, classe B, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 733/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **RENITA LIMBERGER DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º. 116.715.178-06, para **Técnica em Enfermagem**, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 732/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PAULO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF n.º. 761.820.531-00, para **Vigia**, classe C, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 731/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidore Municipal relacionado nesta Portaria para alteração de Departamento e Setores lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018:

MATRICULA	NOME/FUNÇÃOÁRIO	SETOR	DEPARTAMENTO
1047	Vinicius Block Camerini	Paço Municipal	Sec. Fazenda

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 730/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, portador do CPF n.º 524.044.716-00, para **Médico Clínico Geral 30 horas**, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 729/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIELI FAVERO**, para **Técnica em Enfermagem**, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 728/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MANUEL PEDRO FIGUEIRO D ORNELLAS**, para **Médico Veterinário**, classe B, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 727/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSÉ CARLOS FERREIRA**, para **Técnico em Vigilância Sanitária Ambiental**, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 715/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCAS BRUNO DE SOUZA**, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 714/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA**, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 713/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LEONILDO FERNANDES DE SOUZA**, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 712/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **KELLY CRISTINA PAVARIN**, portadora do CPF n.º 024.721.461-24, para **Professora**, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 711/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSÉ DE ASCIS DA SILVA**, portador do CPF n.º. 001.730.071-12, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 710/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSÉ BATISTA DA SILVA**, portador do CPF n.º. 965.809.251-91, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 709/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JAILSO FISTAROL**, portador do CPF n.º. 010.081.281-39, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 708/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE**, portadora do CPF n.º. 626.097.269-53, para **Professora**, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 707/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA**, portadora do CPF n.º. 488.538.791-49, para **Professora**, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018**

O Previ-Líder – Fundo Municipal de Previdência Social de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/08/2018, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço n° 002/2018, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial junto ao Previ-Líder – Fundo Municipal de Previdência Social de Colider - MT pelo período de 12 (doze) meses. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, no Prédio do Previ-Líder, localizado na Travessa dos Parecis n° 41, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 03 de Agosto de 2018

CLÁUDIA MARIA DEITOS

Presidente da CPL

Publique-se

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 706/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **HELENA COSTA DE ARAUJO**, portadora do CPF n.º. 344.683.151-72, para **Professora**, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 702/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CIZINO MANOEL DA SILVA**, portador do CPF nº 797.911.231-87, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIACÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.285/0001-09, com endereço na Rua Integração Nacional, nº 53, Bela Vista, nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais)

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFAE.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOM JESUS II, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.950.220/0001-98, com endereço na Rua três lagoas, S/N, distrito do Guariba, nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 21.408,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e oito reais)

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFAE.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL TANCREDO NEVES, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.231/0001-43, com endereço na linha 24 – P.A. Natal – BR, nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 19.584,00 (Dezenove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFAE.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL VISCONDE DE MAUA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.276/0001-18, com endereço na linha 32, P.A. Natal, nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 13.248,00 (Treze mil e duzentos e quarenta e oito reais)

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFAE.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIACAO DA EMEF ANA MARIA MACHADO PROJETO 1 DE MAIO, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.124/0001-46, com endereço na linha 12 Projeto Primeiro de Maio, nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 25.824,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROF AE.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/GP/2018**

PORTARIA Nº 259/GP/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Luiz Fernando da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 044191-5 SSP/MT e CPF nº 274.433.701-30, no desempenho de atividades junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ASSENTAMENTO PERSEVERANÇA PACUTINGA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 04.921.942/0001-63, com endereço no Projeto Perseverança Pacutinga/Agrovila, nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 10.368,00 (Dez mil e trezentos e sessenta e oito reais)

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROF AE.

PORTARIA Nº 059, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 059, de 02 de Agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando os deslocamento de vários vereadores para a Capital Cuiabá/MT, para participarem de reuniões em diversos órgãos.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica ADIADA a Sessão Ordinária e Solene do dia 06/08/2018, para o dia 13/08/2018, as 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de agosto de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 02 de agosto de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL BARTOLOMEU BUENO, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.211/0001-72, com endereço na Vila capa BR MT 2016 Km 45, nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 23.328,00 (Vinte e três mil e trezentos e vinte e oito reais)

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROF AE.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF CORAÇÃO DE JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.117/0001-44, com endereço na Rua Jiparaná, s/nº Bairro Castelo do Sonho nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais).

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROF AE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 257/GP/2018

PORTARIA Nº 257/GP/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Eliete Teixeira do Nascimento**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 231769-20 SSP/MT e CPF nº 700.839.061-00, do cargo de **Assessor Adjunto**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL JOSE SALVADORMARTINS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 18.983.519/0001-00, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 107, Cidade Alta, nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 17.088,00 (dezessete mil e oitenta e oito reais)

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROF AE.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.211.792/0001-71, situada na Rua Pastor Alfredo Nogueira, nº 473 sala 01, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.325-000 – Aripuana/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: serviços visando à reforma e ampliação do muro do CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Colniza/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.483,95 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DATA EMISSÃO: 19/07/2018.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/07/2018.

DATA VENCIMENTO: 19/09/2018.

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2018 - Processo Administrativo de nº 24.523/2018.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE PROJETO SOL, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.121/0001-02, com endereço na Linha Primeiro de Maio – Projeto Sol, nesta cidade de Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROF AE.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAQUEL DE QUEIROZ, entidade inscrita no CNPJ sob

nº 07.175.275/0001-05, com endereço na Rua dos Pioneiros, nº 3517, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 21.600,00 (vinte e mil e seiscentos reais)

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFAE.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.292/0001-00, com endereço na Rua dos Girassóis, s/n, Centro, nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 13.728,00 (treze mil e setecentos e vinte e oito reais).

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFAE.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: CDCE - CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. BOM JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.731.126/0001-85, com endereço na Rua das Bromélias, s/n, Centro, nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 82.848,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFAE.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI DE SOL, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.304/0001-05, com endereço na Avenida Primavera, nº 208, Bairro Garça, nesta cidade de Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFAE.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL VITAL BRASIL, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.263/0001-49, com endereço na Linha 20, km 05, P.A. Escol Sul, nesta cidade de Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 10.464,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFAE.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/GP/2018**

PORTARIA Nº 239/GP/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Paulo Rodrigues Neto**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 532436 SSP/MT e CPF nº 460.159.301-87, do Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/GP/2018**

PORTARIA Nº 238/GP/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Pedro Andrade Filho**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 094795 SSP/MS e do CPF nº 273.237.731-72, do cargo de **Secretário Adjunto**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 113/GP/2018**

DECRETO Nº. 113/GP/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE para o triênio 2018/2020, e dá outras providências”.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE** pelo período de 03 anos (biênio 2018/2020), os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Titular: Carlos Roberto Branco Barreto

Suplente: Nubia Gonçalves de Oliveira

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Silvana de Oliveira Rezer

Suplente: Elvira Mund

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Jesineilson de Aguiar Brandão

Suplente: Oseias Pereira Guedes

IV – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

Igreja Católica

Titular: Ronildo Rocha de Souza

Suplente: Alexandre Tolin Reis

Loja Maçonica

Titular: Jose Andrade de Santana

Suplente: Alessandro da Cruz Polviero

V – REPRESENTANTES DA ENTIDADE EMPRESARIAL

Titular: Adilson Bento Ferreira

Suplente: Sandra Vargas

VI – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SINDICAL DE TRABALHADORES

Sindicato dos Madeireiros

Titular: Gilberto Antonio Sezimbra

Suplente: Eduardo Souza Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Aparecida da Silva Milhomem

Suplente: Eli Ramos de Oliveira

VII – REPRESENTANTES DE ENTIDADE PROFISSIONAL OU ACADÊMICA E DE PESQUISA

Titular: Dilermando João Thiesen Filho

Suplente: Welinton de Almeida Santos

VIII – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG’S

Lar da Esperança

Titular: Heuler Silva da Cruz

Suplente: Maria das Graças Dos Santos

FAPA

Titular: Ana Carolina Freitas

Suplente: Carla Maria Freitas

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 31 de julho de 2018

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2018**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**CONVENIENTE:** CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ LEONILDA PIOVEZAN, entidade inscrita no CNPJ sob nº 18.721.914/0001-07, com endereço na Gleba Roosevelt Distrito do Guariba nesta cidade de Colniza/MT.**OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO:** repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.**VALOR DO CONVÊNIO:** R\$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais)**DATA EMISSÃO:** 07/07/2018**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 07/07/2018**DATA VENCIMENTO:** 31/12/2018**TIPO DE CONVÊNIO:** Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROF AE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/GP/2018

PORTARIA Nº 254/GP/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****ART. 1º** - Exonera **Wanderleia Dias de Castilhos**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1796871-2 SSP/RO e do CPF nº 014.903.841-03, do cargo de **Assessora de Departamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL****SILVANA DE OLIVEIRA REZER****SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001

LICITAÇÃO**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2017****4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**CONTRATADO:** Empresa W. FELFILI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.859/0001-01**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** prorrogação do prazo de vigência que será por mais 90 (noventa dias) dias a contar do vencimento 18/08/2018 - Elaboração de plano diretor municipal dentro da metodologia do ministérios da cidades conforme a lei 10.257/2017.**VALOR DO CONTRATO:** R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais)**DATA EMISSÃO:** 02/08/2018.**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 19/08/2018.**DATA VENCIMENTO:** 19/11/2018.**TIPO LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 21.429/2017 e Processo de Pregão Presencial nº 063/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/GP/2018

PORTARIA Nº 251/GP/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****ART. 1º** - Exonera **Leandro Lauvers Alves**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2642568-8 SSP/MT e CPF nº 056.793.531-05, do cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculada a **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral**.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL****SILVANA DE OLIVEIRA REZER****SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001

JURÍDICO**DECRETO Nº. 112/GP/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.****DECRETO Nº. 112/GP/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.****Súmula:** “Designa datas para a realização de perícias médicas dos servidores com pedido de readaptação junto à Secretaria Municipal de Administração”.**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º**- Fica designada por este Decreto, data para início das perícias médicas do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- As perícias mencionadas no artigo 1º serão destinadas aos servidores que solicitaram junto à Secretaria Municipal de Administração processo de readaptação.

Art. 3º- O médico que realizará as perícias será servidor concursado neste município, sendo nomeado o médico abaixo:

- Rafael Betelli da Silva, médico, CRM/MT nº 005001.

Art. 4º - A realização das perícias será no dia 06/08/2018, às 7h, podendo o dia ser modificado conforme conveniência e oportunidade da Administração, de modo a não afetar o atendimento no Hospital Municipal.

Parágrafo único. Serão realizadas 4 (quatro) perícias por semana, sendo realizada no dia 06/08/2018 a perícia das servidoras: Maria José Sousa Oliveira, Efigênia das Graças da Silva, Irdes de Fátima da Silva e Lori Habeck.

Art. 5º- Os servidores intimados para comparecer à Perícia, serão atendidos por ordem de chegada.

Parágrafo único. A intimação será realizada por meio de ofício enviado a Secretaria da qual o servidor esteja vinculado, por Diário Oficial, bem como por outros meios, tais como: notificação pessoal, contato telefônico, via e-mail, bem como qualquer outro meio que atinja a finalidade da intimação.

Art. 6º - Por meio deste Decreto, revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto 043 GP/2018.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 30 de julho de 2018.

CELSONE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 099/2017

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 099/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa W. FELFILI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.859/0001-01

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atual o que corresponde a R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil reais e duzentos e cinquenta reais).

DATA EMISSÃO: 02/08/2018.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2018.

DATA VENCIMENTO: 19/11/2018.

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 21.429/2017 e Processo de Pregão Presencial nº 063/2017

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAL GRACILIANO RAMOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.69.221/

0001-08, com endereço na Rodovia BR MT 206, km 78 nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.688,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFPAE.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.681/0001-76, estabelecida Rua Antonio Lazaro de Moura, Nº 1000, Sala A, 1º Piso, Jardim dos Imigrantes, Ji-Parana/RO, CEP: 76.900-673.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: locação em regime de urgência de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo e 02 (dois) caminhões tipo pipa por um período de 90 (noventa) dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 367.800,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

DATA EMISSÃO: 24/07/2018.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/07/2018.

DATA VENCIMENTO: 25/10/2018.

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 011/2018, Processo Administrativo nº 25.252/2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.811.058/0001-64, inscrição Estadual nº 13.314.972-2, estabelecida na Cidade de Cuiabá/MT, na Avenida Ayrton Senna, s/nº, Bairro Pascoal Ramos, CEP: 78.098 – 000, Tel. (65) 2121-4000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: aquisição de 01 (um) veículo para coleta e transporte de resíduos sólidos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

DATA EMISSÃO: 25/07/2018.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/07/2018.

DATA VENCIMENTO: 25/10/2018.

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Adesão 007/2018 – Processo Administrativo nº 25.202/2018. Ata de Registro de Preços nº 057/2017 – Prefeitura Canarana/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 022/2018

Procedimento nº 24.840/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2018**. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM ONIBUS RODOVIÁRIO, COM NO MÍNIMO 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, MOTORISTA E VEÍCULO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **23/08/2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 03 de Agosto de 2018.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MANOEL BANDEIRA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.248/0001-09, com endereço na Linha Porteira, Pacutinga I, nesta cidade de Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 23.808,00 (vinte e três mil e oitocentos e oito reais).

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFAE.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONVENIENTE: C.D.C.E. - E.M.C. JOÃO ALVES DOS SANTOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 20.327.218/0001-62, com endereço no Distrito de Três Fronteiras nesta cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO: repassar bimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação In-

fantil, Ensino Regular e Educação Especial, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) por mês para cada aluno matriculado no estabelecimento, na forma da Lei Municipal nº 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)

DATA EMISSÃO: 07/07/2018

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

TIPO DE CONVÊNIO: Repasse com destinação específica. Lei Municipal nº 693/2017 – PROFAE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/GP/2018

PORTARIA Nº 248/GP/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Luiz Fernando da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 044191-5 SSP/MT e CPF nº 274.433.701-30, do Cargo em Comissão de **Supervisor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
 Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2018

DECRETO Nº 118/2018

“Dispõe sobre a Regularização do

loteamento Jardim Imperial”

Celso Leite Garcia, Prefeito Municipal de Colniza, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 07/2018, a regularização do Loteamento “Jardim Imperial”, de propriedade de Colniza Colonização Com. e Ind. Ltda. Inscrita no CNPJ sob nº 43.424.134/0001-42, constituído de um terreno urbano, com área de 45.948,22 m² (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito metros e vinte e dois decímetros quadrados), localizado entre a Rua Duque de Caxias, Av. do Contorno, Av. Dois Mil e Rua Marechal Rondon, Bairro Jardim Imperial,

matriculado sob nº 255 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, nas seguintes condições:

§ 1º Será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 12.789,51 m² (doze mil setecentos e oitenta e nove metros e cinquenta e um decímetros quadrados), referente às ruas e passeios públicos.

§ 2º A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, para os lotes é de 33.158,71m² (trinta e três mil cento e cinquenta e oito metros e setenta e um decímetros quadrados).

§ 3º O número total de lotes é de 55 (cinquenta e cinco) unidades, todos com testada mínima de 8,00 (oito) metros (artigo 115 da lei 049/2001), e com áreas totais superiores ao mínimo legal.

Art. 2º - Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas acima referidas no §1º do presente Decreto, sendo, área de vias de circulação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto n.º 103/2018 de 27 de junho de 2018 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 02 de Agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 245/GP/2018

PORTARIA Nº 245/GP/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **Jonasmar Rogoski**, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 510.714.383-5 SSP/MT e CPF nº. 041.021.519-82, do cargo de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 243/GP/2018

PORTARIA Nº 243/GP/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **Harlis Barbosa dos Santos**, portador do RG nº. 006.047.670-2 SSP/RJ e do CPF nº. 577.311.107-10, do Cargo de **Assessor de Comunicação**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 01 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 005/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 005/2018

DATA: 30/07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, destinados à Cooperação Financeira para garantir a manutenção e o atendimento dos serviços de saúde e odontologia aos internos da Cadeia Pública de Comodoro, conforme a Lei Municipal nº 1.712/2017 de 14/06/2017.

DOTAÇÃO: 07.06.2.273.3.3.50.41 (395)

EXTRATO CONTRATO Nº: 112 /2018

CONTRATO Nº: 112/2018

DATA: 31 DE JULHO de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: MANUS MOTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (579)

EXTRATO CONTRATO Nº: 113 /2018

CONTRATO Nº: 113/2018

DATA: 31 DE JULHO de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** AUTO MECANICA COLORADO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS**DOTAÇÃO:** 06.07.2.027.3.3.90.39 (270) – 08.05.2.127.3.3.90.39 (458) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (579)**PORTARIA N.º 009/2018**

PORTARIA N.º 009/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. GENILDA NUNES DE ARAUJO DOS SANTOS.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e Art. 12, III, “a” § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo III da Lei Municipal nº. 1330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. GENILDA NUNES DE ARAUJO DOS SANTOS, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 0255163-2 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 483.477.281-00, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, classe “D”, nível “04”, lotada no FUNDEB 60% - PROF. DO MAG. ENS FUND EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2018.04.15503P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 01 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 31 de Julho de 2018.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N°: 110/2018**CONTRATO N°:** 110/2018**DATA:** 31 DE JULHO de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.3.3.90.39 (229) – 06.07.2.027.3.3.90.39 (270) – 07.06.2.034.3.3.90.39 (725) – 07.06.2.275.3.3.90.39 (837) – 07.06.2.279.3.3.90.39 (873) 08.06.2.058.3.3.90.39 (470) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (579) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (570) – 10.02.2.213.3.3.90.39 (628)**EXTRATO CONTRATO N°: 114 /2018****CONTRATO N°:** 114/2018**DATA:** 31 DE JULHO de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** GILSON ALBERTASSE ALVES ME**OBJETO:** OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS**DOTAÇÃO:** 06.07.2.027.3.3.90.39 (270) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (579) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (570)**EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 063/2018****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 063/2018**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/08/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 063/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **COMODORO- CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Comodoro – MT, 02 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

EXTRATO CONTRATO N°: 111 /2018**CONTRATO N°:** 111/2018**DATA:** 31 DE JULHO de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** ADRIANO DOS REIS EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS**DOTAÇÃO:** 02.01.2.004.3.3.90.39 (7) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (229) – 06.07.2.027.3.3.90.39 (270) – 07.06.2.275.3.3.90.39 (837) – 08.05.2.127.3.3.90.39 (458) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (579) – 09.03.2.249.3.3.90 (570)**EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 065/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 065/2018**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 065/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 20/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefo-

ne (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO CONTRATO Nº: 109 /2018

CONTRATO Nº: 109/2018

DATA: 31 DE JULHO de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.39 (7) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (229) – 06.07.2.027.3.3.90.39 (270) – 07.06.2.122.3.3.90.39 (707) – 07.06.2.275.3.3.90.39 (837) – 08.06.2.058.3.3.90.39 (470) – 08.07.2.061.3.3.90.39 (510) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (579) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (570) – 09.04.2.102.3.3.90.39 (113)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO 25º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa - MT, inscrita no CNPJ 34.464.716/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.595.153/0001-01, e Inscrição Estadual sob n.º 13.355.950-5, estabelecida a Rua Antônio Moraes dos Santos, 8.A, Bairro Serra Dourada, na cidade de Barra do Garças-MT, Cep.78.600-00 representada neste ato por seu sócio proprietário senhor **LINCOLN HEIMAR SAGGIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 277.826 SSP/MT e do CPF n.º 091.293.751-34, residente à Rua Cuiabá, n.º 446, Centro em Torixóreu - MT, Cep.78.695-000, com endereço acima já qualificado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.0 Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 O valor do Contrato que era de R\$ 890.633,75 (oitocentos e noventa mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), passa a ter o valor de R\$ 1.014.828,90 (um milhão), sendo que referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária consignadas no orçamento anual de 2017;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação Obras, Serv. Públicos

Unidade Administrativa: 006 – Setor de Habitação

Projeto Atividade: 1051 – Construção de Praças e Jardins

Código Reduzido: 535 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00

1.2 Houve um acréscimo no valor de R\$ 80.000,75 (oitenta mil reais e setenta e cinco centavos);

2.0 Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência permanece inalterado, ou seja, 18 de novembro de 2017.

3.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 17 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

LL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 424/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 424/2018 de 01 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA RESPONSABILIZAR PELAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 667/2015 de 12/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais responsáveis pela execução dos Sistemas Administrativos Integrantes do Sistema de Controle Interno do Município.

SECRETARIA	SISTEMA ADMINISTRATIVO	SERVIDOR
ADMINSITRAÇÃO	SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ETEVALDO VASCO SOARES
	SCC - SISTEMA DE COM-PRAS	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA
	SCL - SISTEMA DE LICITAÇÕES/CONTRATOS	JOELMA RODRIGUES ALVARES
	SJU - SISTEMA JURIDICO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA
	SRH - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA
	SPA - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	THIAGO JORGE LIMA
ASSISTENCIA SOCIAL	SPP - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PROPRIA	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS
EDUCAÇÃO	SBE - SISTEMA DE BEM ESTAR SOCIAL	MARCIA APARECIDA COSTA
	SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JOSE CARNEIRO DA SILVA
	SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE	ANGELICA ALVES DE CASTRO
	SCV - SISTEMA DE CONVÊNIO/CONSORCIOS	JULIANA MELO FESTI MURANO
FINANÇAS	SFI - SISTEMA FINANCEIRO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA
	STB - SISTEMA TRIBUTARIO	ELIZABETE SOARES BARRETO
	SPP - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PUBLICAS	WALTER RAMOS TELES
INFRAESTRUTURA	SSG - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS	HUDSON BRAGA ROCHA
	STR - SISTEMA DE TRANSPORTE	
	SPO - SISTEMA DE PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO	

SAUDE	SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARES-CO

Art. 2º - Os Referidos servidores receberão a título de função gratificada o percentual estabelecido no Art. 14 da Lei municipal nº 667/2015 de 12 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES CONTRATO Nº 037/2018

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem** Portador do RG nº **0875190-0** SSP/MT e inscrito no CPF. Sob o nº **535.561.191-53**, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e por outro lado o **Sra. Cícera Brasilina Silva Rossetti**, residente e domiciliado na Avenida Dante Martins de Oliveira, 660, no município de Guarantã do Norte - MT, CEP: 78.520-000, inscrito no CPF sob o nº 129.255.898-98 e RG nº 23.159.504-9 **SSP/SP**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** acordam e ajustam firmar o presente Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 80/2018 Modalidade Dispensa de Licitação nº **08/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado à Rua Mato Grosso, nº 95, Bairro Centro, município de Confresa – MT. para instalação e funcionamento da **Secretaria de Administração**. Por um período de 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor global de **R\$ 25.950,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor bruto mensal da locação é de **R\$ 4.325,00** (Quatro Mil, Trezentos e vinte e Cinco Reais) pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do recurso financeiro, sendo que o mesmo só será empenhado na data do dia **24/07/2018** conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001 – Gestão Administrativa Projeto atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos com Sec. De Administração; Dotação orçamentária: 0034 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa física Fonte de recurso: 0000 – Recurso Ordinário Valor: 25.950,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A Locatária declara ter procedido a vistoria no imóvel, locado recebendo-o em perfeito estado de conservação e comprometendo-se:

- a manter os objetos da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim ao restituir ao LOCADOR, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação do imóvel, incluindo as instalações sanitárias, elétricas e pinturas.
- O prédio locado deverá ser entregue nas mesmas condições em que foram recebidos pela LOCATÁRIA;
- As taxas provenientes do uso de energia elétrica, água, telefone são de responsabilidade da Locatária;
- As despesas referentes ao IPTU e Melhorias Urbanas que recaírem sobre o imóvel e ISS correrá por conta única do LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A inadimplência por qualquer parte, a parte infratora ficará sujeita a multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O LOCADOR reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – COORDENAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado ficará sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 06(seis) meses, encerrando-se em 23/01/2019, contados a partir de sua assinatura. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor credenciado, **Sra. Adriana Abadia da Silva**, Portaria nº **43/2018** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as **ORDENS DE FORNECIMENTO**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 23 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

Cícera Brasilina Silva Rossetti

CPF: 129.255.898-98

CONTRATADO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 14º ADITIVO CPL Nº 12/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, doravante denominada de contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste nº 286 em Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito municipal o **Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, portador do CPF nº 535.561.191-53 e RG nº 0875190-0 SSP/MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **14º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2013**, contratou a Empresa **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.558.007/0001-87, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Onde se lê:

Prorrogação de Execução de obras de Construção Civil (Prédio UPA) com área de 998,12m². De 12 de Outubro de 2017 a 10 de abril de 2018.

Leia-se:

Prorrogação de vigência de obras de Construção Civil (Prédio UPA) com área de 998,12m². De 12 de Outubro de 2017 a 10 de abril de 2018.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO 27º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2012**

VIGÉSIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CPL Nº 62/2012 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO

DE CONFRESA E A EMPRESA LL CONSTRUTORA LTDA NA FORMA ABAIXO.

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av Centro Oeste, n.º 286 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 34.464.716/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **LL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.595.153/0001-01, e Inscrição Estadual sob n.º 13.355.950-5, estabelecida a Rua Antônio Moraes dos Santos, 8.A, Bairro Serra Dourada, na cidade de Barra do Garças-MT, Cep.78.600-00 representada neste ato por seu sócio proprietário senhor **LINCOLN HEIMAR SAGGIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 277.826 SSP/MT e do CPF n.º 091.293.751-34, residente à Rua Cuiabá, n.º 446, Centro em Torixóreu - MT, Cep. 78.695-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ADITIVO nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 003/2012, Processo Licitatório nº 084/2012 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO: Execução de obras de Construção de Praça com área de 26.222,87m².

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo de **execução** da obra, referente ao Contrato já qualificado acima por mais 210 dias que passa a vigorar de 20 de maio de 2018 a 20 de dezembro de 2018, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 84/2012 na modalidade de Tomada de Preço nº 03/2012, a obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, e o presente termo passa a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam em só efeito.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 20 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

LL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**RETIFICAÇÃO DO 26º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2012****VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CPL Nº 62/2012 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A EMPRESA LL CONSTRUTORA LTDA NA FORMA ABAIXO.**

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av Centro Oeste, n.º 286 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 34.464.716/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **LL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.595.153/0001-01, e Inscrição Estadual sob n.º 13.355.950-5, estabelecida a Rua Antônio Moraes dos Santos, 8.A, Bairro Serra Dourada, na cidade de Barra do Garças-MT, Cep.78.600-00 representada neste ato por seu sócio proprietário senhor **LINCOLN HEIMAR SAGGIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 277.826 SSP/MT e do CPF n.º 091.293.751-34, residente à Rua Cuiabá, n.º 446, Centro em Torixóreu - MT, Cep. 78.695-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ADITIVO nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 003/2012, Processo Licitatório nº 084/2012 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO: Execução de obras de Construção de Praça com área de 26.222,87m².

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo de **vigência** da obra, referente ao Contrato já qualificado acima por mais 180 dias que passa a vigorar de 19 de novembro de 2017 a 19 de maio de 2018, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 84/2012 na modalidade de Tomada de Preço nº 03/2012, a obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, e o presente termo passa a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam em só efeito.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 20 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

LL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº-077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2018****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 063/2018**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO E.P.I.s, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END.: AV. PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 CENTRO-CEP: 78.674-000- NOVO SANTO ANTONIO -MT

TELEFONES: (66) 98430-1290

E-MAIL: jonathanluzz@hotmail.com

Vencedora dos itens 04,07,08,25,29,30,31,47,48 e 52 no valor global de R\$344.993,30 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).

E. R. DE SOUZA – ME

CNPJ:05.781.328/0002-97

END: Av. Industrial nº383- Setor Vila Nova, CEP:78-652-000 CONFRESA/MT

TELEFONES:66-3564-2002

EMAIL: ambcontabilidade@hotmail.com

Vencedora dos itens: 1,2,3,5,6,9,10,11,12,13,14,15,16,17,8,19,20,21,22,23,24,26,28,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,49,50,51,53,54,55, 56,57,58 , no valor global de R\$656.295,00- (Seiscentos Cinquenta Seis Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais) .

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 03 de AGOSTO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº268/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033/2018****DECRETO N.033/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. RAIMUNDO MORAES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, do Sr. RAIMUNDO MORAES DA SILVA, pai da Secretária Municipal de Educação, Sra. AGENORA MORAES DA SILVA MIRANDA;

CONSIDERANDO que é com profundo pesar que prestamos nossa solidariedade à dileta colega de trabalho, aos familiares e amigos, neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Confresa, em virtude do falecimento do Sr. RAIMUNDO MORAES DA SILVA.

Art. 2º - Fica estabelecido ponto facultativo nesta data de 03 de agosto de 2018 (sexta-feira) no âmbito da Administração Municipal, exceto para os serviços essenciais;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 03 de agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 41/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, doravante denominada de contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste nº 286 em Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito municipal o **Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, portador do CPF nº 535.561.191-53 e RG nº 0875190-0 SSP/MT, torna público a **RETIFICAÇÃO do 13º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2016**, oriundo do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública nº 02/2014, que contratou a Empresa **VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.394.648/0001-39, pelo prazo de 300 (trezentos) dias.

Onde se lê: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 300 dias.

Leia-se: Prorrogação do Prazo de vigência da obra por mais 300 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 PROCESSO 11/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018. O presente Termo de Apostilamento 007/2018 **tem como objetivo TRANSFERIR SALDO PARCIAL DO ITEM 02 (DIESEL S10)**, modificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Assistência Social, **conforme ofício nº 205/2018 - SMAS, para suprir a sua demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na secretaria municipal de Infraestrutura, autorizado através do ofício Nº 188/2018.** Valor de saldo transferido **R\$ R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais)**. Cotriguaçu/MT, 03 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067.268/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Data/Horário: 20/08/2018 às 10:00hmin (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 02 de Agosto de 2018.

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO 052/2018

A Secretaria Municipal de Gestão através da Pregoeira designada pelo Portaria nº 407/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 052/2018, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de gêneros alimentício para as unidades escolares da rede municipal de Cuiabá, no que se refere ao anexo II. A presente retificação encontra-se disponível no site da Prefeitura e licitações-e.

Cuiabá, 03 de agosto de 2018

PRISCILA R.N.M.BERBER

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.445/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, neste ato representado pelo sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria SMGE nº 0407/2018, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso de 13/03/2018, vem a público divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 051/2018, tendo como objeto "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo (nacional e internacional) e transporte terrestre (inter-municipal e interestadual), para servidores e colaboradores eventuais da Secretaria Municipal de Gestão.

Neste ato, também, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
01	MARFLY VIAGENS E TURISMO EIRELLI	Agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens áreas (nacionais e internacionais)	R\$ 142.856,00	10,25%
02	MARFLY VIAGENS E TURISMO EIRELLI	Agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens áreas (nacionais e internacionais)	R\$ 10.000,00	5,21%

Cuiabá, 03 de agosto de 2018

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/08/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 025/2018, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos hospitalares para atendimentos de urgência, emergência e plantão noturno, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 03 de Agosto de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE PORTARIA MUNICIPAL N° 208/2018

EXONERA TESOUREIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA**, matrícula funcional N° 2768, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **TESOUREIRO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 03 de agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA MUNICIPAL N° 207/2018

EXONERA COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **FABRICIO ROBERSON DA SILVA LIMA**, matrícula funcional N° 2770, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 03 de agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado **Pregão Presencial n° 021/2018**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para aprimoramento das condições de funcionamento das secretarias municipais, cujo certame teve como vencedora as empresas: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, para os itens: 06 R\$ 315,00; 13 R\$ 209,00; 14 R\$ 319,00; 15 R\$ 233,00; 16 R\$ 1.945,00; 18 R\$ 2.398,00; NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ: 28.552.012/0001-48, para os itens: 03 R\$ 400,00; 07 R\$ 1.139,00; 08 R\$ 1.769,00; 10 R\$ 139,00; 12 R\$ 342,00; OLMÍ INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, para os itens: 02 R\$ 380,00; 04 R\$ 1.600,00; 05 R\$ 80,00; 11 R\$ 297,00; 17 R\$ 269,00; K.O.A. DREHMER-ME, inscrita no CNPJ: 26.897.644/0001-18, para os itens: 01 R\$ 525,00; 19 R\$ 1.750,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 49.817,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais), o item foi desclassificado por não atender ao Edital.

Curvelândia-MT, 03 de Agosto de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/ 2018 - PROCESSO N° 041/2018

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2018. OBJETO: COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART.203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

Empresa Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ N° 61.600.839/0001-55,

Valor estimado: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

Vigência do futuro contrato: até 31/12/2018

Justificativa: apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parecer jurídico: favorável à contratação da instituição, expedida pela Assessora Jurídica Dra. Rosiane Pereira dos Santos.

O Prefeito Municipal de Curvelândia - MT resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe, fulcrada no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93. Curvelândia - MT, 03 de Agosto de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - PREFEITO MUNICIPAL.

GABINETE PORTARIA MUNICIPAL N° 209/2018

NOMEIA COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA**, portador do RG 59.301.644-0 SSP/SP, CPF 778.543.061-68, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21/08/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 03 de Agosto de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 020/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas, leites especiais e suplementos alimentares, para atendimento das necessidades da secretaria de saúde, cujo certame teve como vencedora as empresas: R G DA PAZ EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, para os itens: 01 R\$ 9,59; 02 R\$ 7,79; 03 R\$ 9,99; 09 R\$ 9,59; 10 R\$ 7,79; 11 R\$ 9,99; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS-ME, inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, para os itens: 04 R\$ 14,45; 05 R\$ 14,75; 06 R\$ 27,00; 07 R\$ 27,15; 12 R\$ 14,45; 13 R\$ 14,75; 14 R\$ 27,00; 15 R\$ 27,15; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 69.045,00 (sessenta e nove mil e quarenta e cinco reais), os demais itens foram desclassificados por não atender ao Edital.

Curvelândia-MT, 03 de Agosto de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH N° 184/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhor **CARLOS FERREIRA MENDES** e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirido no período de 14/03/2010 a 13/03/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **CARLOS FERREIRA MENDES**, ocupante do cargo de Agente Público Municipal na função de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos a serem usufruídas no período de 03/08/2018 á 31/10/2018.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 03 de Agosto de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 20 de Agosto de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA N° 08426/2017**. Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do editalno tocante a relação do item nº 01 do Anexo - I.O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Agosto de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018**

CONTRATADA: EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ/MF sob nº. 10.717.170/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA TRATAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DOM AQUINO – MT.

Valor: R\$64.890,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****DECRETO N.º 082 /2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****NOMEIA A SENHORA DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA PARA
EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por
Lei:**D E C R E T A:****artigo 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo de **Secretária de Educa-
ção, Esporte e Lazer** a Senhora **DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA**.**artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**artigo 3º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**Prefeito Municipal**Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público
e de costume, conforme Legislação em vigor.**Data Supra.****LUIZ CASTRO DE SOUZA****Chefe de Gabinete****LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****DECRETO N.º 079/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO A
SENHORA CARMEN LUCIA DA SILVA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por
Lei:**D E C R E T A:****artigo 1º** - Fica exonerada do cargo de **Diretora de Indústria e Comércio**
a Senhora **CARMEN LUCIA DA SILVA CRUZ**.**artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**Prefeito Municipal**Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público
e de costume, conforme Legislação em vigor.**Data Supra.****LUIZ CASTRO DE SOUZA****Chefe de Gabinete****LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****DECRETO N.º 078/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE SAÚDE O SENHOR FRANCIS-
CO GUEDES NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por
Lei:**D E C R E T A:****artigo 1º** - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Saúde** o Senhor **FRAN-
CISCO GUEDES NETO**.**artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**Prefeito Municipal**Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público
e de costume, conforme Legislação em vigor.**Data Supra.****LUIZ CASTRO DE SOUZA****Chefe de Gabinete****LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****DECRETO N.º 077 /2018 DE 19 DE JULHO DE 2018.****EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE ASSESSOR DA MERENDA ES-
COLAR O SENHOR SIDNEI PINHO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por
Lei.**D E C R E T A:****artigo 1º** - Fica exonerado a pedido do cargo de **Assessor da Merenda
Escolar** o Senhor **SIDNEI PINHO DOS SANTOS**.**artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**artigo 3º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Julho de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**Prefeito Municipal**Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público
e de costume, conforme Legislação em vigor.**Data Supra.****LUIZ CASTRO DE SOUZA****Chefe de Gabinete****LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****ERRATA AO DECRETO N.028/2018****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por
Lei, torna pública a seguinte ERRATA:**No corpo do Art. 1º, Decreto nº 028/2018, onde se lê: Inciso I , e) a con-
tratatação de prestadores de serviços de qualquer natureza, bem como de
servidores temporários, exceto os existentes;****Leia-se: : Inciso I , e) a contratação de prestadores de serviços de qual-
quer natureza, bem como de servidores temporários , exceto os existentes
e excepcionais de interesse público com autorização do Prefeito.**Prefeito e com o parecer jurídico favorável à prática do ato, conforme Ane-
xo Único, parte integrante deste.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de agosto de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme a legislação em vigor.

Luiz Souza de Castro

Chefe de Gabinete.

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2018**

CONTRATADA: WELLISON B. BORGES SOUZA ME, CNPJ/MF sob nº 24.400.818/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE REFERENCIA DA TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO –MT

Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Vigência: 15 dias

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 080/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

NOMEIA O SENHOR FRANCISCO GUEDES NETO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** o Senhor **FRANCISCO GUEDES NETO**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 081/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

NOMEIA A SENHORA CARMEN LÚCIA DA SILVA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **DIRETORA DE SAÚDE** a Senhora **CARMEN LÚCIA DA SILVA CRUZ**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO UM ASSISTENTE TÉCNICO PERICIAL, PARA O ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS PERICIAIS REALIZADOS PELO PERITO NOMEADO MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, REFERENTE ÀS AÇÕES DA URV, QUE TRAMITA NESTA COMARCA.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** a Dispensa de licitação 001-2018, para contratação Srª IVETE MISSIO RODRIGUES, portadora do CPF: 34581260159, para atuar como assistente técnico pericial, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 02 de agosto de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 083 /2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº026/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Altera e revoga no Decreto nº026/2018, de 23 de Abril de 2018, a redação dos seguintes dispositivos:

Artigo 1º- fica determinado o vencimento do Alvará 2018 em 29 de Junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º- fica prorrogado o vencimento de pagamento do Alvará 2018 , até 20 de setembro de 2018.”

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Agosto de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2018**

CONTRATADA: IVETE MISSIO RODRIGUES, CPF nº 345.812.601-59, RG: 475877 SSP/MT, CRC/MT: 015867/0

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO UM ASSISTENTE TÉCNICO PERICIAL, PARA O ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS PERICIAIS REALIZADOS PELO PERITO NOMEADO MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, REFERENTE ÀS AÇÕES DA URV, QUE TRAMITA NESTA COMARCA.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia **17 de agosto de 2018** em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PA e PSF).**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2717 ou e-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br

Feliz Natal – MT, 03 de Agosto de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº 001/2018, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2018, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE OFICIAL EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DO TCE /MT, A LEI DE TRANSPARÊNCIA Nº 131/2009 E A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011**

FAVORECIDO: – M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI,

CNPJ sob o Nº 14.728.004/0001 -03

Valor global estimado: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Prazo para execução dos serviços : 30 dias

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, c/ a Lei Municipal nº 609/2018

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 03 de Junho de 2018.

ELAINE HEEMANN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CADEIRAS DE RODAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº054/2018

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 045/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT, torna se público a **Republicação** de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**, visando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES, MULETAS E CADEIRA DE BANHO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de *Gaúcha Do Norte-Mt*, pois o certame anterior não teve nenhuma participante interessado, tornando –a DESERTA. Sendo assim, iremos realizar novo procedimento no dia **16/08/2018** às 07h30min (Horário de Cuiabá).

Gaúcha do Norte MT, 03 de agosto de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2018

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **SERVIÇOS DE EVENTUAL DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	LOT FORLIN ME	CNPJ	26.603.639/0001-55
Endereço	RUA PARANA	Nº	
Bairro	CENTRO	Cidade	GAUCHA DO NORTE
		CEP	78875000
Representante Legal		CPF	139.624.349-68

Email VENEZAHOTEL-FORLIN@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821427

1 28911

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ

UN - UNIDADE

VENEZA

550,00 80,0000

44.000,0000

**TOTAL 44.000,0000**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 47/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 47/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 47/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 47/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

**LOT FORLIN ME****Testemunhas**

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.**Contratado:** LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ Nº 11.499.448/0001-18.**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 003/2018.**Objeto:** Prestação de Serviço na realização de Concurso Público para a Câmara Municipal.**Valor Global:** R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).**Dotação:** 01.001.2.169– 3.3.90.39.00.**Data Assinatura Contrato:** 12/07/2018.

GNRT-MT, 03 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA

Vereador Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****DECRETO Nº 014/2018 FERIADO MUNICIPAL****DECRETO N.º 014/GP/2018 De, 03 de agosto de 2018.**

“Decreta FERIADO MUNICIPAL, no âmbito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Dia do Nosso Senhor Bom Jesus da Lapa, padroeiro da cidade, e dá outras providências”.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que o Nosso Senhor Bom Jesus da Lapa é padroeiro do Município de General Carneiro;

CONSIDERANDO, que a data do feriado municipal recai em dia útil, segunda-feira;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar Feriado Municipal por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL no dia 06 de agosto de 2018 (segunda-feira)**, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do dia do Nosso Senhor Bom Jesus da Lapa.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 07/08/2018 (terça-feira), às 07h:00min.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Feriado Municipal que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 03 de agosto de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2018 EM 03 DE AGOSTO DE 2018

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO O DIA QUE MENCIONA”.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, o dia 06 (seis) de Agosto - Segunda-feira, dia do Padroeiro da Cidade Senhor Bom Jesus da Lapa.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 03 de Agosto de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **058/2018** obteve o seguinte resultado:

A empresa: **LABORATÓRIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 226.691,50** (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2018

A Prefeitura Municipal de Indavaí através de seu pregoeiro e equipe de apoio faz saber a todos que se interessar que o Certame Pregão Presencial SRP 007/2018, cujo objeto é Aquisição De Materiais Odontológicos Para Atender Os Programas Da Saúde Bucal, marcado a abertura dia 10/06/2018, às 08:00, hora foi declarado DESERTO.

Indavaí MT, 12 de julho de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Edital Complementar 006/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital N° 002/2018, conforme abaixo discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
313220	SILVANA MARTINS AZARIAS	04/11/1981	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	
317043	WESLA MAULAZ CAVALCANTE	06/10/1993	16,0	8,0	42,0	66,0		66,0	
316932	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	05/01/1993	20,0	8,0	36,0	64,0		64,0	
316790	GENICE KRAUSE DA SILVA	07/07/1991	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	
313191	JACQUELINE MARIA JACOMINI	12/02/1997	16,0	8,0	30,0	54,0	2,0	56,0	
316809	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	30/07/1999	4,0	8,0	42,0	54,0		54,0	
316828	TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	30/12/1995	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	
314613	KELLY JACIANE SANTOS DA SILVA	30/04/1991	12,0	12,0	30,0	54,0		54,0	
316892	CRISTINA APARECIDA PERPETUO GOMES	30/05/1976	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	
317004	BRUNA DANIELI GEHM	06/04/2002	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
317019	PABLO GUSTAVO SOUZA GASPAR	28/07/2000	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
316652	KARINA ROCHA	23/10/1990	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
316789	BRUNA CRISTINA FERNANDES	13/04/1998	8,0	4,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
316622	VANKLEI DALLA NORA	22/12/1991	4,0	8,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
316876	LAURIANE DA SILVA BANDEIRA	21/04/1999	4,0	4,0	30,0	38,0		38,0	Não aprovado
316747	LEIDIAME GODINHO DA SILVA	27/08/1990	8,0	12,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
316966	FRANCIELLI BILIBIO	01/05/1982	4,0	8,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
316976	TATIANE VANESSA BOGO	16/04/1987	16,0	4,0	12,0	32,0		32,0	Não aprovado
316943	ROSANI DOS SANTOS SCHERER	08/08/1970	8,0	4,0	18,0	30,0		30,0	Não aprovado
316857	EDUARDA FAZOLIN FERNANDES	10/06/1998	4,0	8,0	18,0	30,0		30,0	Não aprovado
316894	THAYSE COSTA DA ROZA	20/09/1996	8,0	8,0	12,0	28,0		28,0	Não aprovado
316771	ALESSANDRA MARIA ZUCONELLI HELLMANN	12/08/1998	0,0	12,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado
315318	ROSEMARI ZATTA	14/10/1980	8,0	8,0	6,0	22,0		22,0	Não aprovado
316929	ADRIANE DA SILVA TOMMASINI TIME	07/03/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316948	ANDREY CEZAR GRESELE KANIESKI	20/01/1999	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316923	BIANCA IASMIN PACHECO	14/06/1997	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316893	BRUNA INDAIÁ PACHECO	15/03/1996	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316891	FELIPE ARIATI	01/06/1989	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316812	GABRIELLA SOARES GOBBI	15/06/1998	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316960	JOSE MARCOS SILVA RODRIGUES	03/10/1983	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
317040	LEILIANNY CRISTINA DE ALMEIDA	30/06/1988	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316488	MARIA NOEME SILVA E SILVA	30/07/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
317009	MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	03/01/1971	35,0	20,0	20,0	75,0	
317017	ANGELA SOUZA	26/02/1982	40,0	10,0	20,0	70,0	
316936	ERENICE DIENE RIBEIRO MONTEIRO	05/10/1983	35,0	15,0	20,0	70,0	
316810	ROSELAINE RODRIGUES LEVANDOWSKI	17/07/1990	30,0	15,0	15,0	60,0	
316805	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME	08/02/1984	30,0	15,0	10,0	55,0	
316845	NAYLA ARAÚJO DE SÁ	24/10/1988	20,0	15,0	15,0	50,0	
316887	NALVA DA COSTA	01/06/1988	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
316983	CLELIO DE AVILA	30/09/1970	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
316840	LUIZA CAROLINA DE SOUSA OLIVEIRA	19/10/1997	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
316953	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/06/1989	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
316949	FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	18/10/2000	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
317033	RAFAELA OLIVEIRA BANDEIRA COSSETIN	05/09/1985	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
316913	JACQUELINE GOMES NOGUEIRA	09/02/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
316886	MARIA JOSE COSTA	26/06/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
316863	RENY FRANCISCA DE JESUS	20/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316818	JESSICA TONIN	26/08/1993	16,0	12,0	54,0	82,0		82,0	
316862	SILMARA DE SOUZA	17/04/1988	12,0	8,0	48,0	68,0	7,0	75,0	
316596	BRUNA LAFAIETE OLIVEIRA	30/08/1989	12,0	8,0	54,0	74,0		74,0	
315327	ÂNGELA MARIA BROSKI	08/08/1995	20,0	12,0	42,0	74,0		74,0	
316522	EDILSON MONTEIRO DOS SANTOS	04/08/1991	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	
316761	PAULA FELISBERTO COELHO	11/05/1994	4,0	12,0	54,0	70,0		70,0	
316950	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	02/07/1993	16,0	12,0	42,0	70,0		70,0	
313168	RENATE LANGHORST	31/12/1982	12,0	12,0	42,0	66,0	3,5*	69,5	
313603	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	13/06/1992	8,0	12,0	48,0	68,0		68,0	
316796	ARIEL BATISTA SILVA	18/07/1992	12,0	12,0	42,0	66,0		66,0	
316834	ALEXSANDRA DOS PASSOS	09/02/1986	8,0	12,0	42,0	62,0	3,5	65,5	

316763	JAINE REGINA DA SILVA CAM-PAGNOLO	14/06/1975	4,0	12,0	48,0	64,0		64,0	
316999	MAICO GOMES	25/10/1984	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	
315294	ANDREIA MARTINELLI	06/12/1981	8,0	8,0	42,0	58,0		58,0	
313298	CIBELE ROSA GOMES	07/02/1983	4,0	12,0	42,0	58,0		58,0	
316827	VERA LUCIA SANTOS OLIVEIRA	22/01/1972	4,0	8,0	42,0	54,0		54,0	
316751	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO	26/06/1985	0,0	12,0	42,0	54,0		54,0	
316824	VANESSA GABRIELA NOLIO	07/04/1989	12,0	12,0	30,0	54,0		54,0	
316455	SUELLEN SANTOS SILVA	19/09/1993	8,0	12,0	30,0	50,0		50,0	
316752	EDILSON DA SILVA SANTOS	10/10/1989	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
316800	DEBORAH MERTZ OLIVEIRA	11/08/1995	8,0	8,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
313474	FABIULA FURQUIN WEIS	02/07/1991	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
316753	DIANNA GUINZANI PATUZZI	10/01/1990	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316826	JAQUELINE MOURA BASTOS	17/05/1984	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
317005	TAILINE FERREIRA DUTRA	20/04/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

* Não houve atribuição de nota aos documentos referentes ao tempo de serviço, pois foram apresentados em original.

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316899	JAQUELINE TOLARI	11/11/1985	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316750	ANA PAULA CAMELO VALERIO	19/06/1995	8,0	12,0	42,0	62,0		62,0	
314342	BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI	26/01/1987	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado

GUARDA DE PATRIMÔNIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
313326	JOSE RAIMUNDO GAMA DE AZEVEDO	10/11/1964	30,0	15,0	20,0	65,0	
316819	NAIDI SUEILE OLIVEIRA	17/08/1970	30,0	10,0	20,0	60,0	
316916	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	10/09/1987	25,0	15,0	20,0	60,0	
316900	FRANCIELE CAROLINE GERMANO DOS SANTOS	31/08/1990	25,0	15,0	20,0	60,0	
316856	DAMIAO PAULO NOGUEIRA	10/03/1963	30,0	10,0	10,0	50,0	
316854	NEIMAR DA SILVA	26/03/1991	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
316807	GILVANILDO NASCIMENTO DA COSTA	02/07/1979	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
317015	MANUEL DOS SANTOS GUILHERME	29/11/1979	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
316820	NELCI MARQUES	06/01/1995	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
316831	JACONIAS JACONI	09/12/1957	---	---	---	N/C	Desclassificado
316962	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	17/04/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
314327	YAGOR CARLITO DA SILVA	19/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
316481	RAFAEL JUNIOR PEREIRA	27/06/1994	40,0	15,0	20,0	75,0	APTO	75,0	
316879	JAIR ILIDIO DENICOLO	22/08/1983	30,0	25,0	20,0	75,0	*	-o-	Desclassificado
316595	FRANCISCO JAIRE SOUSA	02/06/1986	40,0	10,0	20,0	70,0	*	-o-	Desclassificado
316795	ELEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	29/05/1977	25,0	15,0	20,0	60,0	*	-o-	Desclassificado
316884	VALÉRIO ROYER SCHMAEDECKE	12/05/1983	30,0	10,0	15,0	55,0	*	-o-	Desclassificado
316791	VALDOMIRO FONTES	18/07/1969	20,0	20,0	15,0	55,0	*	-o-	Desclassificado
316758	MAYKON BRUNO CAETANO ROSA	25/05/1986	20,0	15,0	15,0	50,0	*	-o-	Desclassificado
316833	FRANCINEI ARAUJO FIGUEIREDO	04/11/1968	15,0	15,0	20,0	50,0	*	-o-	Desclassificado
316890	ALBINO MIGUEL ARIATI	28/09/1964	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316967	FERNANDO FLORÊNCIO DE BORBA	29/10/1988	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316793	JACKSON QUEIROZ DOS SANTOS	25/09/1981	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316901	JOABE PEREIRA MENDES	22/02/1985	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316997	OLICIO JOSE RODRIGUES	08/04/1979	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da prova prática;

MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
316941	ALISSON TRINDADE DE CASTRO	15/04/1994	20,0	10,0	20,0	50,0	APTO	50,0	
316765	FRANCINILSON MOURAO MENDES	03/09/1987	40,0	20,0	25,0	85,0	*	-o-	Desclassificado
316682	CRISTOVO GUEDES GOMES	07/07/1987	30,0	20,0	20,0	70,0	**	-o-	Desclassificado
314199	LECIANO PEDRO DA SILVA	18/04/1988	30,0	20,0	15,0	65,0	***	-o-	Desclassificado

314904	CRISTIANO ACHILES SANDRI	09/11/1993	15,0	10,0	15,0	40,0	-o-	-o-	Desclassificado
317038	ALAN FERNANDES DA SILVA	20/06/1988	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316825	FLADEMIR TRONCO	06/11/1965	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
314420	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	10/04/1967	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316754	ROBSON GUIMARAES PATUZZI	06/12/1987	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316902	ZENO KOZERA JUNIOR	08/06/1983	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da prova prática;

** Apresentou CNH vencida;

*** Avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática.

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316784	MEIZI PICCOLI	21/07/1995	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	
314587	LUCIANA DE BARROS	27/07/1985	8,0	12,0	42,0	62,0		62,0	
316772	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	08/05/1996	12,0	12,0	30,0	54,0	1,0	55,0	
313415	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	10/04/1995	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	
316829	EMILYN GARCIA DA SILVA	05/11/1996	8,0	12,0	30,0	50,0		50,0	
316861	JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA	16/08/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316759	MAICKON ADRIANO BUFFON	23/07/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316937	MARIA DO CARMO EGUES VERDECIO	09/11/1978	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
313540	TÁSSIA GABRIELLA RODRIGUES EGUES	11/07/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316621	FRANCIELI CAPELLARI	18/11/1993	24,0	12,0	54,0	90,0		90,0	
316964	FERNANDO MOURA DA SILVA	31/08/1996	24,0	8,0	54,0	86,0		86,0	
316904	SANDIELLY DE OLIVEIRA BRITO	27/08/1995	12,0	12,0	54,0	78,0		78,0	
316938	HEVERTON DE ALMEIDA HAENISCH	18/12/1993	12,0	8,0	48,0	68,0		68,0	
316965	SUEDEN FELIPE DIAS SANTOS	11/09/1996	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	
316878	ALEXANDRO DE ALMEIDA SOBRINHO	28/10/1981	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
317024	AMANDA RÓDIO SIMÃO	10/03/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316764	CARLOS RENAN FERREIRA ALBUQUERQUE	10/12/1990	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316988	JHÉSSICA RAISSA DE SOUZA CARVALHO	14/10/1994	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316945	TAINARA LUIZA DREIFKE	11/07/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316888	ROZELI SALETE TODESCATO	29/01/1963	8,0	8,0	54,0	70,0		70,0	
316952	FRANCIELI MODESTI	29/10/1987	4,0	8,0	48,0	60,0		60,0	
316665	MARINA BASSAN	06/07/1984	8,0	8,0	42,0	58,0		58,0	
316924	VANESSA LIMA DA SILVA	10/06/1986	8,0	8,0	42,0	58,0		58,0	
316782	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO	10/08/1985	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
316933	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/02/1974	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
316889	PAULA BLAN TENORIO	23/04/1985	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Não aprovado
316898	LUANA RAI NOGUEIRA DOS SANTOS	11/06/1991	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316984	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/03/1984	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGRO VILA SIMIONI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
313384	GEZIANE ROSANGELA DA SILVA	09/11/1978	4,0	4,0	54,0	62,0		62,0	
314584	JHENYFER MORETTO DOS SANTOS	09/09/1997	12,0	4,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
317023	HÉLIDA LEJÂNIA MARTINS DAVID	20/12/1978	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
316798	VÂNIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO	20/07/1983	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 03 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI Prefeito Municipal	SIMONE MENDES PEREIRA Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 190/2018 DA
EDIÇÃO ANO XII N° 3.305 PAGINA 98 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

ONDE SE LÊ: Art. 1º Conceder a servidora **Elaine Caminski**, matrícula 949, ocupante do cargo de Merendeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 17/07/2018 até **30/08/2018**.

LEIA-SE: Art. 1º Conceder a servidora **Elaine Caminski**, matrícula 949, ocupante do cargo de **Merendeira 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 17/07/2018 até **15/09/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 03/08/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2018 homologado em 01 de agosto de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo o prazo de 04(quatro) dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamentada a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena - Matemática		24 Horas
<i>Candidato</i>	<i>RG</i>	<i>Classificação</i>
Naiara Sachi dos Passos	1837168-0 SSP/MT	1º
CARGO		CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena - Letras		24 Horas
<i>Candidato</i>	<i>RG</i>	<i>Classificação</i>
Josiane Bonaldo	17246504 SSP/MT	1º

Item II



CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.



ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 03 DE AGOSTO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 22 de julho de 2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital N° 002/2018, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENFERMEIRO	FARMACÊUTICO	FISIOTERAPEUTA
	D	B	D	D	D
	A	C	A	A	A
	C	D	C	C	C
	D	A	D	D	D
	B	C	B	B	B
	C	C	C	C	C
	A	D	A	A	A
	C	C	C	C	C
	B	D	B	B	B
	D*	C	A	A	A
	A	B	C	C	C
	A	D	C	C	C
	C	A	B	A	A
	D	C	D	B	C
	C	A	D	B	D
	B	C	A	B	B
	D	C	C	C	D
	B	A	D	D	A
	D	B	C	C	B
	A	D	A	A	D

QUESTÕES	GUARDA DE PATRIMÔNIO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLARES	ODONTÓLOGO	PSICÓLOGO
	B	B	B	D	D
	C	C	C	A	A
	D	D	D	C	C
	A	A	A	D	D
	C	C	C	B	B
	C	C	C	C	C
	D	D	D	A	A
	C	C	C	C	C
	D	D	D	B	B
	C	C	C	A	A
	B	B	B	C	C
	D	D	D	C	C
	A	A	A	A	B
	C	C	C	A	A
	A	A	A	C	A
	C	C	C	D	D
	C	C	C	D	B
	A	A	A	B	A
	B	B	B	C	D
	D	D	D	A	B

QUESTÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AGRO VILA SIMIONI
	D	D
	A	A
	C	C
	D	D
	B	B
	C	C
	A	A
	C	C
	B	B
	D	D
	C	C
	C	C
	A	A
	D	D
	A	A
	C	C
	A	A
	A	A
	D	D
	D	D

* ALTERADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 02 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI Prefeito Municipal	SIMONE MENDES PEREIRA Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 044/2018**, instaurada para a **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de levantamento topográfico georreferenciado com regularização fundiária urbana, no Distrito de Simone, com área total de 48,5156ha, do Município de Itanhanga-MT.”**, teve como vencedora a seguinte empresa: **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI – CNPJ – 17.997.264/0001-64** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Itanhanga-MT, 03 de agosto de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 179, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“Exonerar a Servidora que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de 01 de agosto de 2018**, conforme segue:

1- MAISSA ALMEIDA DE JESUS CPF-MF: 025.717.101-09

Coordenador de Processo Legislativo e Assistência Processual - CPLAP

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 155, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Concede férias referente ao mês de junho de 2018, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO

ADELICIO RIBEIRO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/2015 A 04/04/2016	02/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2017 A 02/01/2018	18/07/2018 A 16/08/2018	17/08/2018
AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/04/2016 A 28/04/2017	23/07/2018 A 21/08/2018	22/08/2018
BENEDITO XAVIER DANTAS	GUARDA	05/04/2015 A 04/04/2016	01/07/2018 A 30/07/2018	31/07/2018
CINTIA ARAUJO DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/02/2017 A 21/02/2018	02/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
CLAUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	GUARDA	02/09/2016 A 01/09/2017	01/07/2018 A 30/07/2018	31/07/2018
CRISTIANE ROCHA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2016 A 27/02/2017	20/07/2018 A 18/08/2018	19/08/2018
CRISTIANE ROSSONI	RECEPCIONISTA	28/02/2017 A 28/02/2018	04/07/2018 A 02/08/2018	03/08/2018
DAILA PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2017 A 04/03/2018	11/07/2018 A 09/08/2018	10/08/2018
ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	31/01/2017 A 30/01/2018	02/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
ELIAS FERREIRA PORTELA	QUÍMICO	28/07/2015 A 27/07/2016	02/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
ELOENIR SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	27/02/2016 A 26/02/2017	10/07/2018 A 08/08/2018	09/08/2018
FATIMA REGINA ANDRADE	ARTÍFICE EM COPA E COZINHA	26/02/2017 A 25/02/2018	02/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
FRANCELLE DALLA VALLE	ODONTÓLOGO	05/09/2015 A 04/09/2016	17/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
GILMAR GARCIA GALERIANI	COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2015 A 01/11/2016	01/07/2018 A 30/07/2018	31/07/2018
JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS	GUARDA	08/09/2015 A 07/09/2016	04/07/2018 A 02/08/2018	03/08/2018
JULIANE PRE-SOTTO	PREGOEIRO	03/09/2014 A 03/09/2015	30/07/2018 A 29/08/2018	30/09/2018
JUNIMARCIA PARREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	22/01/2017 A 21/01/2018	11/07/2018 A 09/08/2018	10/08/2018
LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA	GERENTE DE DEP. DE COOP. ESTADUAL E FEDERAL	29/04/2015 A 28/04/2016	20/07/2018 A 18/08/2018	19/08/2018
MARIA FRANCIELE LOURENÇO DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	29/08/2016 A 28/08/2017	12/07/2018 A 10/08/2018	11/08/2018
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2016 A 22/01/2017	02/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
MARIA SIMONE DE SOUZA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2017 A 03/02/2018	10/07/2018 A 08/08/2018	09/08/2018
MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2016 A 09/04/2017	17/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
MARLENE LUCIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2017 A 01/04/2018	09/07/2018 A 07/08/2018	08/08/2018

MÁRIO CONCEIÇÃO PEREIRA CAVALCANTE	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29/04/2017 A 28/04/2018	11/07/2018 A 09/08/2018	10/08/2018
MARIS LUCIA CAMPOS MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2016 A 09/04/2017	05/07/2018 A 03/08/2018	04/08/2018
MICHELA BORCHEID MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/2017 A 10/03/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	31/07/2018
MILTON DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	01/04/2016 A 01/04/2017	19/07/2018 A 17/08/2018	18/08/2018
NEUZA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2016 A 01/04/2017	02/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/09/2016 A 05/09/2017	02/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	01/04/2014 A 01/04/2015	04/07/2018 A 02/08/2018	03/08/2018
RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	FISIOTERAPEUTA	04/09/2016 A 04/09/2017	04/07/2018 A 02/08/2018	03/08/2018
ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	CONSELHEIRA TUTELAR	11/01/2017 A 10/01/2018	04/07/2018 A 03/08/2018	04/08/2018
ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2017 A 10/01/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	31/07/2018
LAZARA NUNES DA SILVA	ARTÍFICE EM COPA E COZINHA	20/09/2016 A 19/09/2017	02/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO	GARI	19/09/2015 A 18/09/2016	10/07/2018 A 08/08/2018	09/08/2018
SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/2015 A 24/02/2016	17/07/2018 A 15/08/2018	16/08/2018
SUELY GOMES CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/02/2016 A 25/02/2017	02/07/2018 A 31/07/2018	01/08/2018
UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	06/03/2017 A 05/03/2018	09/07/2018 A 07/08/2018	08/08/2018
VALDEIR SOUZA DE MORAIS	GUARDA	30/08/2014 A 29/08/2015	17/07/2018 A 15/08/2018	16/08/2018
ZÉLIA GIONGO	PROFESSOR	01/04/2017 A 01/04/2018	24/07/2018 A 22/08/2018	23/08/2018
ZILDA MARIA HONORIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2016 A 28/04/2017	03/07/2018 A 01/08/2018	02/08/2018

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 042, DE 03 DE AGOSTO DE 2018. AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA
2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso III da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA** para o exercício **2019, através da participação popular**, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunidade para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **22 de agosto de 2018, quarta-feira, com início às 19h no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 03 de agosto de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	MOTORISTA-ITIQUEIRA	13 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 22 - CPF do cônjuge, se for o caso
- 23 - CPF do Pai e da Mãe
- 23 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 03 de agosto de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 184, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- MAISSA ALMEIDA DE JESUS

CPF-MF: 025.717.101-09

Procurador Municipal - PM

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2018 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

Referente: Execução do Contrato n.º 003/2015.

- **Objeto 1** : Contratação de empresa para execução de obras de Revitalização da Iluminação Pública da Avenida Antônio FerreiraSobrinho, no Município de Jaciara/MT.

Interessado: Empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME CNPJ nº00.226.324/0001-42.**

NOTIFICAMOS a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ nº 00.226.324/0001-42** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 003/2015 de 10 de Janeiro de 2015, pelo fato de estar com os serviços paralisados desde 28/09/2017.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93).

Diante do exposto, e considerando a **Execução da obra**, que não estão sendo executada de acordo legal contratada.

Desta forma fica a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ nº 00.226.324/0001-42 advertida a retomar as atividades no prazo máximo de **05 dias** a contar da data da **Publicação ou recebimento** desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 11 do contrato n.º 003/2014 ocorrerá às seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1-Advertência;

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

Jaciara-MT, 02 de Agosto 2018.

Amarildo Ticianel
ENGENHEIRO CIVIL

LICITAÇÃO E CONTRATOS DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados em participar do processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2018, cujo objeto é a **“Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza, conservação de meios fios e sarjetas, pintura de meios fios, limpeza de boca de lobo, jardinagem, podas de árvores, serviços de tapa buraco e coleta dos resíduos e serviços gerais, secretaria, vigilância, auxiliar de cozinha, cozinheira, limpeza predial e lavanderia, nas áreas de saúde, limpeza de prédios, asseio e conservação predial em prédios públicos, estes dois últimos itens com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços para atendimento do município de Jaciara/MT”**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 2877/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2018;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 07.192.414/0001-09, enviada em 20/07/2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/2018/SAF, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 26/07/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Equipe de Pregão;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 52/2018, da Assessoria Jurídica, datado 26/07/2018. **2. DECLARAR o DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 07.192.414/0001-09, em virtude do cancelamento do certame em 23/07/2018.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 26 de julho de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico Nº **006/2018**, Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ambulância zero km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no identificador de proposta nº. 14168.5930001/16-003 do Ministério da Saúde e no Termo de Referência do Edital e seus anexos, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 002/2018, FAÇO SABER, que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2018**, tendo como vencedor a empresa: **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 29.016.738/0001-29, no valor de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2018 “ADJUDICA” a Empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 29.016.738/0001-29, no valor de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. **006/2018**, Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ambulância zero km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no identificador de proposta nº. 14168.5930001/16-003 do Ministério da Saúde e no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

Jauru - MT, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

Rafaela Borges da Costa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. **A realização do Pregão será no dia 20.08.2018 às 08h15m (Horário Local)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 (Ho-

rário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Descartáveis em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. **A realização do Pregão será no dia 20.08.2018 às 14h15m (Horário Local)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2018 DE 03/08/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ZONA RURAL, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N.º 1.227 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

ENFERMEIRO PARA PARANORTE – ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	EDILSON MONTEIRO DOS SANTOS	3º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 03 de Agosto de 2018.

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretaria Municipal de Administração

SETIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 068/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO

Aos 02 dias do mês de agosto de 2018, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba n. 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-1431, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Newton Toledo Bressan, portador do RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428.486-91, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo Tomada de Preços n.º 01/2016, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de vigência Contratual e de **EXECUÇÃO**, sem acréscimos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA RUI BARBOSA COM 627M², LOCALIZADA À RUA DALLAS – DISTRITO DE CATUAÍ**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, Memorando n.º 223/SMC/2018, de 23 de julho de 2018 e conforme planilha e justificativa Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual e de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento passa a vigorar a partir de 02 de agosto de 2018 e vigorará até 29 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – Os valores pactuados em contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-

das na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de agosto de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

CONTRATANTE

CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME

CNPJ: 33.046.681/0001-88

Sr. Newton Toledo Bressan – Sócio-Proprietário

RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428.486-91

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa MEGA PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA", CNPJ: 10.336.251/0001-03, cujo objeto trata se do show com a banda "DUPLA MAY & KAREN", no dia 08 de setembro de 2018 com uma apresentação noturna a partir das 23:00 horas ,por ocasião **14º LAMBARI FEST 2018**. Onde ficou acertado o cache de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de agosto de 2018.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa L2 ENTRETENIMENTOS LTDA", CNPJ: 10.553.559/0001-00, cujo objeto trata se do show com a banda "FORRÓ BOYS "no dia 08 de setembro de 2018 com uma apresentação noturna a partir das 23:00 horas ,por ocasião **14º LAMBARI FEST 2018**. Onde ficou acertado o cache de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 06 de agosto de 2018.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2018

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2018 cujo certame se deu as 09 horas do dia 01 de agosto de 2018 com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DE MADEIRA NO CORREGO CARNE COM BANANA LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE –MT, Fica homologado o objeto a WP CONSTRUTORA LTDA -ME, CNPJ: 12.648.863/0001-59, Localizada Rua Carlos Laet , S/N – Centro, Salto Do Ceu –MT, em um valor total de R\$ 68.583,79 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

LAMBARI D'OESTE –MT, 06 de agosto de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI -ME "BANDA PALLADIUM", CNPJ: 23.269.469/0001-26, cujo objeto trata se do show com a banda "PALLADIUM", nos dias 06,07, E 08 de setembro de 2018 com três apresentações noturnas a partir das 01:00 horas ,por ocasião do **14º LAMBARI FESTE 2018**. Onde ficou acertado o cache de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de agosto de 2018.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 117/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CREUZA RODRIGUES GOMES JOVANO, - ARTÍFICE EM COPA/COZINHA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 01/08/2018 a 29/09/2018 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de agosto de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**EDVALDO ALVES DOS SANTOS****Prefeito Municipal****AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018****AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018**

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 02 de agosto de 2018, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PRE-GAO PRESENCIAL” Nº 020/2018 tendo como objeto o “**Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota do Município de Lambari D'Oeste.**”, conforme anexo do edital, a empresas **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA**, CNPJ: 37.460.987/0001-37-, situada na Rua Presidente Tacredo Neves Nº 5241, Centro, Mirassol D'Oeste -MT CEP: 78280-000, sagrou se vencedora dos item (05,08,22,23,26,28,38) valor total de R\$423.877,20 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).A empresa **NORTAO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ: 15.271.538/0001-08, situada na Avenida Julio Jose De Campos Nº 7.160, Bairro Jardim Dos Estados Lot. Ana Luiza, CEP: 78158.207, várzea grande –MT, sagrou se vencedora dos itens (27,39) no valor total de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).A empresa **ERISVALDO SANTANA DE MATOS CNPJ: 12.994.178/0001-84** situada na Rua Dourados Nº 2794, Bairro Triangulo, CEP: 78278-000, Lambari D'Oeste –MT, sagrou se vencedora dos itens (11,12) no valor total de R\$141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais). A empresa **DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 03.301.657/0001-87**, situada na Rua Tancredo Neves Nº 6180, CEP: 78280-000, Mirassol D'oeste –MT, sagrou se vencedora dos itens (03,06,09,10,24,31,34,37)em um valor total de R\$ 357.190,00 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e noventa reais). A empresa **CASTRO NETO & CASTRO LTDA –ME**, CNPJ: 05.366.069/0001-57, situada na Rua Rio Grande Do Sul Nº 2409, Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, São Jose Dos Quatro Marcos –MT, sagrou se vencedora dos itens (02,14,25,30,33,35,36,40) no valor total de R\$ 428.270,00 (quatrocentos e vinte oito mil duzentos e setenta reais). A empresa **C.F DE OLIVEIRA AUTO CENTER –ME CNPJ: 12.082538/0001-71** situada na Avenida Dos Imigrantes, Nº 574, Centro CEP:78275-000, Rio Branco –MT, Sagrou se vencedora dos itens (01,04,07,13,18,20,29,32) em valor total de R\$ 427.405,00 (quatrocentos e vinte sete mil quatrocentos e cinco reais). A empresa **AUTO ELETRICA MIRASSOL LTDA-ME CNPJ: 17.214.557/0001-28**, situada na Rua Presidente Tancredo Neves Nº 4674, Bairro Cidade De Deus, Mirassol D'Oeste MT, sagrou se vencedora dos itens (15,16,17,19,21) em um valor total de R\$ 278.440,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)

Lambari D'Oeste –MT 02 de agosto de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2018****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 034/2018****PREGÃO PRESENCIAL 023/2018**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 023/2018, no dia 20/08/2018, às 09:00h, para Registro De Preços Para Futura E Eventual **Aquisição De Medicamen-**

tos Farmácia Básica, Material Hospitalar E Material De Laboratório, Para Atender A Unidade Básica De Saúde De Luciara, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 023/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A integral do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 03 de agosto de 2018.

Vinicius Santos da Silva**Pregoeiro****SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0553/2018****PORTARIA N.º 053/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR CLAUDIO BONFADA FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO BONFADA FILHO**, portador do RG nº 1232289-0 SSP-MT e CPF nº 706.722.961-87, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico-Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, a qual complementa a licença gozada conforme portaria nº 030/2016, de acordo artigo 100 da Lei 505/09 do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – A licença citada no “caput” deste artigo será gozada no período de 1.º de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Registre-se,

Publique-se

e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2018**

DATA: 02 de julho de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2015, realizado em 17 de maio de 2015, homologado pelo Decreto nº 055/2015 de 16 de junho de 2015.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pame-la Fernandes Harres, para o cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº

2608, carga horária 40 horas, nomeada em 02 de julho de 2015, através da Portaria de nº 370/2015, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 275/2018

DATA: 02 de julho de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2015, realizado em 17 de maio de 2015, homologado pelo Decreto nº 055/2015 de 16 de junho de 2015.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora Gislaíne Copatti, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2615, carga horária 40 horas semanais, nomeada em 15 de julho de 2015, através da Portaria de nº 385/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 274/2018

DATA: 02 de julho de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2015, realizado em 17 de maio de 2015, homologado pelo Decreto nº 055/2015 de 16 de junho de 2015.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora Franciane de Sousa Barros de Almeida, para o cargo de Auxiliar de Jardineiro, matrícula nº 2614, carga horária 40 horas semanais, nomeada em 02 de julho de 2015, através da Portaria de nº 371/2015, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Suzana Barbosa

Sec. Mun. de Meio Ambiente

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 286/2018

DATA: 11 de julho de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 11 de julho de 2018, o Sr. Paulino Tarcilio Borges, portador do RG nº. 1095754-5 SJ/MT e CPF nº. 803.957.591-53, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, matrícula 2746, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 284/2018

DATA: 09 de julho de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Comissionado e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir do dia 09 de julho o Sr. Paulo José Maciel Nogueira, Servidor Público Municipal Comissionado, matrícula 2733, para acumular as funções de Secretário Chefe de Gabinete e Secretário de Assuntos Jurídicos, esta última sem ônus, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 287/2018

DATA: 11 de julho de 2018.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença o Sr. Osmair de Rossi, efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1963, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Portaria da PREV nº 053/2018 e processo administrativo da Previlândia nº 2018.01.00000027, a partir de 11.07.2018 até 20.08.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 282/2018

DATA: 05 de julho de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 09 de julho de 2018, a Servidora Sra. Maria Luciana da Silva Rodrigues do Amaral, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº. 2467, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme ofício PREV nº. 089/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 281/2018

DATA: 03 de julho de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Rosália Valençola Gomes Barros, Professora 30hs, matrícula nº 298, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 051/2018 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000015, até 06.08.2018, conforme relatório médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 280/2018

DATA: 02 de julho de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Selma Rosana Mendes de Souza Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, 30 horas, matrícula 1918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei 761/2011, referente ao período aquisitivo de abril/2011 a abril/2016, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 279/2018

DATA: 02 de julho de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/07/2018, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 09 para Classe "C" Nível 10, a Sra. Sueli Pereira dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 331, admitida em 01.06.1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 272/2018

DATA: 02 de julho de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2015, realizado em 17 de maio de 2015, homologado pelo Decreto n° 055/2015 de 16 de junho de 2015.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora Ana Paula Pereira de Andrade, para o cargo de Socióloga, matrícula n° 2610, carga horária 40 horas, nomeada em 01 de julho de 2015, através da Portaria de n° 354/2015, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 278/2018

DATA: 02 de julho de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2015, realizado em 17 de maio de 2015, homologado pelo Decreto n° 055/2015 de 16 de junho de 2015.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora Roseli Garcia Alves, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 2613, carga horária 40 horas, nomeada em 21 de julho de 2015, através da Portaria de n° 398/2015, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 277/2018

DATA: 02 de julho de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2015, realizado em 17 de maio de 2015, homologado pelo Decreto n° 055/2015 de 16 de junho de 2015.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora Rita de Cassia Branco de Moraes, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 2605, carga horária 40 horas semanais, nomeada em 20 de julho de 2015, através da Portaria de n° 396/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n° 001/2018, que tem como o objeto o seguinte: a locação de 02 (duas) salas sendo identificadas como 05 e 06, do imóvel em alvenaria na Rua Guaira, 680 centro, no Município de Marcelândia-MT, para abrigar a instalação e funcionamento das aulas do CEI (centro de educação infantil) Lar Menino Jesus, no município de Marcelândia-MT, parte integrante do Processo de Dispensa de licitação n° 002/2018.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE SINOP MT - PNSIC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DA LOCAÇÃO: 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 02/08/2018

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 285/2018

DATA: 10 de julho de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 10 de julho de 2018, a Sra. Graziela Rubio Perius, brasileira, portadora do RG nº 1203403-7 SESP/MT inscrita no CPF sob nº 976.973.701-15, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo III, Matrícula nº 2621, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 283/2018

DATA: 05 de julho de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do servidor Sr. Clésio Venâncio Vieira, Motorista 40hs, matrícula nº 65, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 052/2018 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000006, até 05.01.2019, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica a todos os interessados que está declarada FRACASSADA a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NAS RUAS 02 E 03 DO BAIRRO UNIÃO E RUAS 01 E 07 DO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT em razão da DESABILITAÇÃO das Empresas C D E CONSTRUÇÕES LTDA e ORGPLAN ENGENHARIA LTDA. Matupá – MT, 03 de agosto de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.

A Pregoeira Oficial do Município de Nobres – MT, vem através deste Primeiro Adendo fazer a seguinte alteração e inclusão referente ao Pregão Presencial nº 35/2018, cujo Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO.**

DA ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

XI. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.2 Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nobres e deverá obedecer ao seguinte procedimento: a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;

LEIA – SE:

XI. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.2 Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nobres e deverá obedecer ao seguinte procedimento: b) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada neste Edital;

DA INCLUSÃO:

Deverá ser incluso no envelope de habilitação, para fins de participação no presente certame, os seguintes documentos:

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias à data da apresentação das propostas.

b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisórios;

b.1.) Para as empresas que são facultada a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.

b.2). As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

c) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da apresentação das propostas.

Este adendo passa ser parte integrante do edital.

As demais cláusulas deste edital permanece inalterada, inclusive a data de abertura para o dia 08/08/2018 às 08:00hs, uma vez que não houve alteração na formulação da proposta.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m às 11h00m e das 13:00hs às 17:00hs ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4218.

Nobres - MT, 03 de Agosto de 2018.

Quêzia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 032/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria

122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 13:30hs do dia **16/08/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER a DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, conforme termo de referência, anexo i deste edital**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 03 de Agosto de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE PORTARIA Nº 333/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 333/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

- a)** cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticolosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);
- b)** comunicações com o ordenador de despesa;
- c)** comunicações com o preposto;
- d)** comunicações com os setores da administração;
- e)** comunicações com terceiros;
- f)** diligências;
- g)** registro de ocorrências;
- X** - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;
- XI** - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;
- XII** - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;
- XIII** - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);
- XIV** - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;
- XV** - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;
- XVI** - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;
- XVII** - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- XVIII** - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;
- XIX** - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

- I** - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;
- II** - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;
- III** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- IV** - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;
- V** - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;
- VI** - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;
- VII** - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- VIII** - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;
- IX** - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;
- X** - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- XI** - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 03º dia do mês de Agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 03/08/2018.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATO DE TRABALHO ASSINADOS ATÉ JULHO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contrato	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
13/07/2018	018/2018	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Aquisição de veículo de transportes para 5 pessoas para atender a demanda da secretaria de educação e saúde	R\$ 85.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais)	13/01/2019	Adesão a ARP	Secretaria de Educação e Saúde	Daniel Bergson
11/07/2018	019/2018	PERSAN PERFURACAO SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI	Prestação de serviços de execução de finalização de obra de pavimentação asfáltica em tsd com capa solante e drenagem em águas destinada as ruas nossa senhora santana, deraldo marques e josé lucio de oliveira, com total de 4.011,50 m²	R\$ 83.945,65 (Oitenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	11/07/2019	Tomada de Preço	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José Dos Santos

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATO DE ADITIVOS ASSINADOS ATÉ JULHO DE 2018

Data	Número Aditivo/ Número/ Contrato	Nome do Contrato	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
23/07/2018	5º 53/2016	CONSTRUTORA IRMAOS GONÇALVES	Referente a contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação e urbanização de vias urbanas no município de Nortelândia.	Aditivo valor: R\$ 48.542,17 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)		Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste RETIFICAR e comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA”, teve o seu edital retificado bem como anexos. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 22 de agosto de 2018. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411, ou no site www.nortelandia.mt.gov.br licitações.

Nortelândia-MT, 03 de agosto de 2018.

Edna Alves da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 006/2018/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno Capítulo IV, Artigo IX e da LOAS – Lei nº8742 de 7 de Dezembro de 1993.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de Agosto de 2018, Registrada sob a Ata nº 006/2018 do CMAS:

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Inscrição da entidade AMPARU – Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Agosto de 2018.

Renata Nunes Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018 PROCESSO: 002504/2018-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

Processo: 002504/2018-1.

Assunto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a- contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a demanda da Secretaria de Administração

e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Conforme** exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.082/2018 **PESSOA JURIDICA – QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA CNPJ: 30.871.267/0001-15**, no valor total contratado de **R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
10.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Programa	Recurso	Projeto/Ativ.	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Sec. ADM e Planejamento	Próprio	2089- Manut. Das Ativid. De ADM e PLANEJ	040026	33.90.39.00-	0100	R\$ 27.000,00
TOTAL						R\$ 27.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **27.000,00(vinte e sete mil reais)**, em favor da **PESSOA JURIDICA – QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA CNPJ: 30.871.267/0001-15**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 082/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 03 AGOSTO de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2018-100 - 108 -109 E 110

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Odete Maria de Oliveira.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora

VIGENCIA: 14/05/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Maio de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Alana Aparecida de Arruda Novais.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor .

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 05/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Maria Rita Botelho.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor .

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 14/06/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de junho de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Juliene Maria de Barros.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor .

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 04/06/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de junho de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Rosangela Cristina da Silva

OBJETO: Atividades inerentes a função de ACS - Rural

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 22/05/2018 (por período indeterminado)

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2270.31.90.04 – 070077

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de maio de 2018.

DECRETO Nº 096/2018

DECRETO Nº 096/2018

"Incorpora, para fins de aposentadoria, vantagens relativas ao cargo comissionado de Supervisor – DAS-2."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal n.580/2007, combinados com os artigos 52 §2º e 65 da Lei Complementar n.06/2004 deste Município;

Decreta

Art. 1º - Ficam incorporados aos vencimentos do servidor JOÃO BOSCO DE CAMPOS, exclusivamente para fins de aposentadoria, as vantagens relativas aos subsídios percebidos no exercício do cargo em comissão de Supervisor – DAS-2, pelo período de cinco anos ininterruptos na função.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2018

Portaria nº 282/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 048/2018** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Lava Jato, lavagem de veículos, visando atender a Sec. de Obras, frota da Prefeitura Municipal - Empresa **LUIZ FELIPE ARRUDA BARROS** a partir de 20/07/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº 0001/2018/CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Comprovante de Inscrição

Inscrição Nº 0001/2018/CMAS

A entidade Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas - AMPARU, CNPJ 08.644.920/0001-54, com sede Comunidade Rural Ninho das Águias/ Nª Srª do Livramento, está inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social, sob o número **0001/2018/CMAS** desde o dia 02 de Agosto de 2018, mediante a Reunião Ordinária do CMAS sob o registro da Ata Nº 006/2018/CMAS, e Resolução Nº 006/2018/CMAS.

A entidade executará os seguintes Serviços Sócio Assistências:

- Atendimento, Prevenção e Assistência à usuários de drogas, conforme consta no Projeto Técnico e Plano de Ação.

A presente inscrição será válida no Período de 02/08/2018 a 02/08/2020.

Nª Srª do Livramento, 02 de Agosto de 2018.

Renata Nunes de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2018/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 005/2018/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno Capítulo IV, Artigo IX e da LOAS – Lei nº 8742 de 7 de Dezembro de 1993.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de Agosto de 2018, Registrada sob a Ata nº 006/2018 do CMAS:

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para Execução Financeira do CÔ financiamento do Governo do Federal no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2018.

Art.2º - O referido Plano de Ação terá a sua Execução Física nos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Agosto de 2018.

Renata Nunes Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 284/2018

Portaria nº 284/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 049/2018** Aquisição de Manilhas de Concreto Tipo CA-1, para atender a Sec. de Obras, da Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT - Empresa **D M SILVA EPP** a partir de 12/07/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2018

Portaria nº 285/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 050/2018** Aquisição de Pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro para manutenção da Sec. de Obras, da Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT - Empresa **PNEUS BARBOSA LTDAMME** a partir de 19/07/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2018

Portaria nº 287/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do

objeto do **Contrato nº 051/2018** Aquisição de Pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro para manutenção da Sec. de Obras, da Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT - Empresa **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP** a partir de 19/07/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2018

Portaria nº 289/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 052/2018** Aquisição de Pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro para manutenção da Sec. de Obras, da Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT - Empresa **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** a partir de 19/07/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2018

Portaria nº 292/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 054/2018**, Empresa **MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em prestação de serviços de fornecimento e manutenção de INTERNET para atender a Sec. Assistência Social – CRAS, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 01/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2018

PORTARIA Nº 283/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 048/2018** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Lava Jato, lavagem de veículos, visando atender a Sec. de Educação, frota da Prefeitura Municipal - Empresa **LUIZ FELIPE ARRUDA BARROS** a partir de 20/07/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2018

PORTARIA Nº 286/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 050/2018** Aquisição de Pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro para manutenção da Sec. de Educação, da Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT - Empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME** a partir de 19/07/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2018

PORTARIA Nº 288/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 051/2018** Aquisição de Pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro para manutenção da Sec. de Educação, da Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT - Empresa **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP** a partir de 19/07/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2018

PORTARIA Nº 290/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 052/2018** Aquisição de Pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro para manutenção da Sec. de Obras, da Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT - Empresa **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** a partir de 19/07/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2018

PORTARIA Nº 291/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 053/2018**- Empresa **D. M SILVA EPP**, Contratação de empresa para prestar serviços de transportes de Pacientes que encontram em tratamento fora de domicílio -TFD, a partir de 18/07/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2018

PORTARIA Nº 293/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 055/2018** Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade de 4.000 kg, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado, transporte de merenda escolar na zona urbana e rural, para sec. de Educação da Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT - Empresa **D. M SILVA EPP** a partir de 01/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2018

PORTARIA Nº 294/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 056/2018** Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade de 4.000 kg, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado, para transporte de Óleo diesel atendimento das demandas operacionais da sec. de Educação para abastecimento de ônibus do transporte escolar, zona rural e sede do município - Empresa **D. M SILVA EPP** a partir de 01/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 008/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº 008/2018, processo administrativo **0001075/2018**, cujo objeto é o "Registro de preços visando futura aquisição de pranchões e longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, sobre diversos córregos e rios do município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo I, teve como vencedoras as empresas: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **18.523.063/0001-98** - com o valor total R\$ **632.456,20** (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de agosto de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **0001075/2018**, na modalidade de Pregão Eletrônico N° **008/2018**, cujo objeto é o “Registro de preços visando futura aquisição de pranchões e longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, sobre diversos córregos e rios do município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos estabelecidos no Termo de Referên-

cia anexo I, teve como vencedoras as empresas: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o N° **18.523.063/0001-98** - com o valor total R\$ **632.456,20 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de agosto de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1044/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 1.318.000,00 (Um milhao trezentos e dozoito mil reais) para reforco das seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 3.500,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 1.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 500,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000	Diarias - Civil	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.04.128.0014.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 5.500,00

Sub-Total:R\$ 5.500,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 101000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 119000000	Obrigacoes Patronais	R\$ 16.000,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 126.000,00

Sub-Total:R\$ 142.000,00

04.005-TRANSPORTE ESCOLAR

04.005.12.361.0006.2116.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
04.005.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 125000000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
04.005.12.361.0006.2117.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 114000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 171.100,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.33.00.00.00 102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 9.000,00
Sub-Total:R\$ 181.100,00	

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 22.000,00
Sub-Total:R\$ 22.000,00	

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.601.0007.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 29.400,00
06.001.20.601.0007.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 148.600,00
Sub-Total:R\$ 178.000,00	

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diarias - Civil	R\$ 3.500,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00 100000000 Servicos de Consultoria	R\$ 36.000,00
Sub-Total:R\$ 39.500,00	

07.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

07.002.04.123.0025.2034.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diarias - Civil	R\$ 500,00
07.002.04.123.0025.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 7.000,00
Sub-Total:R\$ 7.500,00	

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 130000000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
08.001.26.782.0013.1131.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 11.400,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 8.500,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 116000000 Material de Consumo	R\$ 245,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
Sub-Total:R\$ 30.145,00	

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 Obras e Instalacoes	R\$ 220.320,00
08.002.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 23.780,00
08.002.15.452.0013.2135.3.3.9.0.30.00.00.00 117000000 Material de Consumo	R\$ 16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

08.002.15.451.0013.1083.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R\$ 29.000,00

Sub-Total:R\$ 289.100,00

08.003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO

08.003.26.782.0013.1076.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 215.000,00

08.003.26.782.0013.1076.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 150.000,00

Sub-Total:R\$ 365.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2141.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

09.002.08.244.0011.2139.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R\$ 655,00

Sub-Total:R\$ 1.655,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.04.122.0028.2103.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 1.000,00

10.001.04.122.0028.2103.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

10.003-DEPARTAMENTO DE MINERACAO

10.003.22.663.0030.2142.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 14.500,00

Sub-Total:R\$ 14.500,00

12.002-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

12.002.27.812.0009.2019.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premiacoess Culturais, Artisticas, Cientificas, Des R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 1.318.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos proveniente de anulacao das seguintes dotacoes orcamentarias

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 2.000,00

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

02.001.04.122.0002.1108.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

02.001.04.122.0002.1128.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R\$ 1.000,00

02.001.04.122.0002.1129.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 3.000,00

02.003.03.062.0016.1110.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

Sub-Total: R\$ 5.500,00

02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR

02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diárias - Civil	R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 2.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0013.1010.4.4.9.0.61.00.00.00 100000000 Aquisicao de Imoveis	R\$ 1.000,00
03.001.04.122.0003.1007.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 3.000,00

Sub-Total: R\$ 4.000,00

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.04.128.0014.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
03.002.04.128.0014.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 4.000,00
03.002.04.128.0014.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.000,00
03.002.04.128.0014.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
03.002.04.128.0014.2007.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 11.000,00

03.003-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

03.003.04.124.0031.2089.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 1.000,00
03.003.04.124.0031.2089.3.1.9.0.04.00.00.00 100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
03.003.04.124.0031.2089.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diárias - Civil	R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 3.000,00

03.004-DEPARTAMENTO DE COMPRAS

03.004.04.122.0003.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 1.000,00
03.004.04.122.0003.2088.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.000,00
03.004.04.122.0003.2088.3.1.9.0.04.00.00.00 100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
03.004.04.122.0003.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 4.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 Obras e Instalacoes	R\$ 7.500,00
04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 122000000 Obras e Instalacoes	R\$ 2.500,00
04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 122000000 Obras e Instalacoes	R\$ 2.500,00
04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.14.00.00.00 101000000 Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 Obras e Instalacoes	R\$ 7.500,00
04.001.12.361.0006.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 101000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

Sub-Total: R\$ 32.000,00

04.002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

04.002.12.361.0006.2180.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
04.002.12.361.0006.2180.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
04.002.12.361.0006.2180.3.1.9.0.13.00.00.00 101000000	Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
04.002.12.361.0006.2180.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 850.000,00
04.002.12.365.0006.1082.4.4.9.0.52.00.00.00 122000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.500,00
04.002.12.365.0006.1082.4.4.9.0.52.00.00.00 101000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 7.500,00
04.002.12.361.0006.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 101000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 7.500,00
04.002.12.361.0006.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 125000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.500,00
04.002.12.361.0006.1081.4.4.9.0.52.00.00.00 101000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.002.12.361.0006.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
04.002.12.361.0006.1097.4.4.9.0.51.00.00.00 122000000	Obras e Instalações	R\$ 1.500,00
04.002.12.361.0006.1097.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000	Obras e Instalações	R\$ 2.500,00

Sub-Total: R\$ 1.052.000,00

04.005-TRANSPORTE ESCOLAR

04.005.12.361.0006.1086.4.6.9.0.71.00.00.00 101000000	Princípio da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 30.000,00
04.005.12.361.0006.1086.3.2.9.0.21.00.00.00 101000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 10.000,00
04.005.12.361.0006.1084.4.4.9.0.52.00.00.00 115000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 32.500,00
04.005.12.361.0006.1084.4.4.9.0.52.00.00.00 122000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 7.500,00

Sub-Total: R\$ 80.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.35.00.00.00 102000000	Serviços de Consultoria	R\$ 20.500,00

Sub-Total: R\$ 20.500,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2126.3.3.9.0.36.00.00.00 114000000	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 1.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
05.002.10.301.0020.2126.3.1.9.0.04.00.00.00 114000000	Contratações por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
05.002.10.302.0005.1088.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.92.00.00.00 102000000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.33.00.00.00 102000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.100,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.33.00.00.00 114000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

05.002.10.125.0005.2143.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000	Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
05.002.10.125.0019.2111.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
05.002.10.301.0020.1143.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 5.000,00
05.002.10.125.0005.2143.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.1143.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
05.002.10.301.0020.1143.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 5.000,00
		Sub-Total: R\$ 58.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.601.0007.2138.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
06.001.20.601.0007.1063.3.3.9.0.30.00.00.00 124000000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
06.001.20.601.0007.2138.3.3.9.0.32.00.00.00 100000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 4.000,00
06.001.20.573.0007.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
06.001.20.573.0007.2027.3.3.9.0.32.00.00.00 100000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
06.001.20.573.0007.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 1.000,00
		Sub-Total: R\$ 11.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.04.00.00.00 100000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
		Sub-Total: R\$ 3.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.451.0013.1145.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
		Sub-Total: R\$ 20.000,00

08.003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO

08.003.26.782.0032.2148.4.4.9.0.51.00.00.00 130000000	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
08.003.26.782.0013.1075.3.3.9.0.39.00.00.00 124000000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 5.000,00
		Sub-Total: R\$ 6.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 1.318.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000

Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950

CNPJ: 03.368.382/2000-17

e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1044/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil reais) para reforco das seguintes dotacoes orçamentarias:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 6.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 107.135,00

Sub-Total:R\$ 113.135,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 101000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.400,00
04.001.12.367.0006.2115.3.3.5.0.41.00.00.00 101000000	Contribuicoes	R\$ 68.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 101000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 4.000,00

Sub-Total:R\$ 73.400,00

04.002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

04.002.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 122000000	Obras e Instalacoes	R\$ 44.600,00

Sub-Total:R\$ 44.600,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 119000000	Material de Consumo	R\$ 8.500,00
04.004.12.361.0018.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 119000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 1.000,00
04.004.12.361.0018.2080.3.3.9.0.14.00.00.00 119000000	Diarias - Civil	R\$ 2.265,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 118.300,00

Sub-Total:R\$ 130.065,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	Material de Consumo	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2018

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00 100000000	Servicos de Consultoria	R\$ 32.600,00

Sub-Total:R\$ 32.600,00

07.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

07.002.04.123.0025.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 6.200,00

Sub-Total:R\$ 6.200,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 7.000,00

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 130000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 8.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.452.0013.2135.3.3.9.0.30.00.00.00 117000000	Material de Consumo	R\$ 16.000,00

Sub-Total:R\$ 16.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 428.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes das seguintes dotacoes orcamenitarias

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 20.000,00

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 40.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 30.000,00

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	Material de Consumo	R\$ 31.000,00

Sub-Total:R\$ 61.000,00

04.002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

04.002.12.361.0006.2180.3.1.9.0.13.00.00.00 101000000	Obrigacoes Patronais	R\$ 50.000,00

Sub-Total:R\$ 50.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.28.843.0004.1147.4.6.9.0.71.00.00.00 100000000	Prncipal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 119.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2018

07.001.28.843.0004.1147.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 Juros Sobre a Dívida Por Contrato R\$ 13.000,00

Sub-Total: R\$ 132.000,00

08.003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO

08.003.26.782.0032.2148.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 100.000,00

Sub-Total: R\$ 100.000,00

12.002-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

12.002.27.812.0009.2132.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 10.000,00

12.002.27.812.0009.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

12.002.27.812.0009.2132.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 25.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 428.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Março de 2018.

 VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2018**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1044/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para reforco das seguintes dotacoes orçamentarias:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 101000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 701,00

Sub-Total:R\$ 701,00

04.002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

04.002.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 122000000 Obras e Instalacoes	R\$ 17.000,00

Sub-Total:R\$ 17.000,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 119000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 4.099,00

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 11.099,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 8.000,00

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.33.00.00.00 102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 50.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.606.0007.2025.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diarias - Civil	R\$ 1.200,00

06.001.20.606.0007.2025.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 700,00

Sub-Total:R\$ 1.900,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00 100000000 Servicos de Consultoria	R\$ 32.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2018

Sub-Total: R\$ 32.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 500,00

Sub-Total: R\$ 500,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.04.122.0028.2103.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

10.001.04.122.0028.2103.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 800,00

Sub-Total: R\$ 3.800,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 1.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 125.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes das seguintes dotacoes orçamentarias

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacoes por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

Sub-Total: R\$ 35.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.35.00.00.00|102000000 Servicos de Consultoria R\$ 15.000,00

Sub-Total: R\$ 15.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2145.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

05.002.10.301.0020.1143.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00

05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais R\$ 20.000,00

05.002.10.301.0020.2126.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 45.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.601.0007.1139.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

06.001.20.606.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 20.000,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 03.368.382/2000-17
e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2018

Sub-Total: R\$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 125.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Fevereiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 71/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 71/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1044/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta Mil reais) para reforco das seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 12.000,00

Sub-Total:R\$ 12.000,00

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000	Diarias - Civil	R\$ 1.000,00

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 11.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.000,00

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000	Diarias - Civil	R\$ 4.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 146.000,00

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 119000000	Obrigacoes Patronais	R\$ 29.000,00

Sub-Total:R\$ 175.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.33.00.00.00 102000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 4.000,00

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 11.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 71/2018

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 2.500,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 20.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 130.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 3.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 Material de Consumo	R\$ 2.500,00
Sub-Total:R\$ 178.000,00	

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.601.0007.1065.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 45.000,00
Sub-Total:R\$ 45.000,00	

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 500,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00 100000000 Servicos de Consultoria	R\$ 36.000,00
Sub-Total:R\$ 36.500,00	

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 130000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 2.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 63.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 8.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 116000000 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.000,00
Sub-Total:R\$ 124.000,00	

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.451.0013.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 Obras e Instalacoes	R\$ 2.500,00
Sub-Total:R\$ 2.500,00	

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2139.3.3.9.0.30.00.00.00 129000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
09.002.08.244.0011.2141.4.4.9.0.52.00.00.00 129000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
09.002.08.244.0011.2139.3.3.9.0.39.00.00.00 129000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 2.000,00
Sub-Total:R\$ 8.000,00	

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.04.122.0028.2103.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diarias - Civil	R\$ 2.000,00
10.001.04.122.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 71/2018

10.001.11.663.0030.2106.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.000,00

11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 3.000,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 640.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos proveniente de anulacao das seguintes dotacoes orcamentarias

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

04.002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

04.002.12.361.0006.2180.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais R\$ 70.000,00

04.002.12.361.0006.2180.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 300.000,00

Sub-Total:R\$ 370.000,00

04.005-TRANSPORTE ESCOLAR

04.005.12.361.0006.1086.4.6.9.0.71.00.00.00|101000000 Principal da Divida Contratual Resgatado R\$ 10.000,00

04.005.12.361.0006.1084.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

Sub-Total:R\$ 40.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

05.002.10.301.0020.2134.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

Sub-Total:R\$ 80.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.606.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

08.003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO

08.003.26.782.0032.2148.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica R\$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 71/2018

Sub-Total: R\$ 100.000,00

12.002-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

12.002.27.812.0009.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo

R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 640.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 04 de Junho de 2018.

 VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDAS													
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-6»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.329.832,53	1.464.960,64	1.488.379,29	1.398.256,15	1.374.656,36	835.474,41	1.308.614,92	1.278.036,76	1.467.463,61	1.369.873,31	1.292.585,49	1.720.959,05	16.429.291,52	0,00
Pessoal Ativo	1.329.832,53	1.464.960,64	1.488.379,29	1.398.256,15	1.374.656,36	835.474,41	1.308.614,92	1.278.036,76	1.467.463,61	1.369.873,31	1.292.585,49	1.720.959,05	16.429.291,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.114.017,81	1.265.047,77	1.262.208,64	1.178.182,95	1.161.137,47	1.587.628,28	1.113.300,48	1.078.749,07	1.254.497,65	1.176.595,85	1.182.796,18	1.436.234,18	14.822.408,34	0,00
Obrigações Patronais	215.814,72	199.912,87	226.170,65	218.063,20	213.518,89	-752.153,87	195.314,44	198.287,69	212.965,96	193.277,46	199.787,30	284.723,87	1.606.883,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	3.748,00	0,00	0,00	16.653,01	937,00	142.822,06	24.151,87	114.002,24	954,00	7.704,00	954,00	311.926,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	3.748,00	0,00	0,00	16.653,01	937,00	954,00	5.161,35	954,00	954,00	954,00	954,00	31.269,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.868,06	18.989,52	113.942,24	0,00	6.750,00	0,00	280.656,82	0,00
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.329.832,53	1.461.212,64	1.488.379,29	1.398.256,15	1.358.003,35	834.537,41	1.165.992,86	1.253.884,69	1.353.461,37	1.368.919,31	1.384.881,49	1.720.004,05	16.117.365,34	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35,535,755,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	35,535,755,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	16,117,365,34	45,36
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19,189,307,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18,229,842,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17,270,377,13	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.354.998,91	1.238.188,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.354.998,91	1.238.188,67	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.354.998,91	1.238.188,67	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.354.998,91	1.238.188,67	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.133.396,02	6.905.711,96	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.133.396,02	6.905.711,96	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.952.075,54	7.157.764,41	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	818.679,52	252.052,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.778.397,11	-5.667.523,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.174.059,78	35.535.755,40	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,21	3,48	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,64	-15,95	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	38.608.871,74	42.642.906,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	34.747.984,57	38.378.615,83	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	277.237,35	0,00	0,00
RP Não-Processados	26.763,71	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b,25% c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 33683822000173

Exercício: 2018

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.174.059,78	35.535.755,40	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	7.078.293,15	7.817.866,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	6.370.463,84	7.036.079,57	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.535.755,40	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.685.720,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.117.148,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.487.502,88	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.535.755,40
Receita Corrente Líquida Ajustada	35.535.755,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.117.365,34	45,36
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	19.189.307,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.229.842,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.270.377,13	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.667.523,29	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.642.906,48	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.817.866,19	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5,685,720,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2,487,502,88	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 004/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 001/2018**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) can-

didato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
02°	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- (ZELADORA)

Nova Bandeirantes MT, 03 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.943.594,47	18,27	18.109.322,24	47,66	19.890.677,76	
RECEITAS CORRENTES	34.917.000,00	34.917.000,00	6.675.394,47	19,12	17.841.122,24	51,10	17.075.877,76	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.947.000,00	1.947.000,00	479.125,36	24,61	1.154.251,34	59,28	792.748,66	
Impostos	1.590.000,00	1.590.000,00	389.630,61	24,51	867.425,25	54,56	722.574,75	
Taxas	357.000,00	357.000,00	89.494,75	25,07	286.826,09	80,34	70.173,91	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	362.000,00	362.000,00	55.447,87	15,32	55.447,87	15,32	306.552,13	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	362.000,00	362.000,00	55.447,87	15,32	55.447,87	15,32	306.552,13	
RECEITA PATRIMONIAL	191.000,00	191.000,00	27.000,09	14,14	69.521,40	36,40	121.478,60	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	300,00		3.416,60		-3.416,60	
Valores Mobiliários	190.000,00	190.000,00	26.700,09	14,05	66.104,80	34,79	123.895,20	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	695.000,00	695.000,00	109.424,87	15,74	320.897,53	46,17	374.102,47	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	695.000,00	695.000,00	9.490,00	1,37	9.490,00	1,37	685.510,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	99.934,87		311.407,53		-311.407,53	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.700.000,00	31.700.000,00	5.656.870,93	17,85	15.407.057,15	48,60	16.292.942,85	
Transferências da União e de suas Entidades	15.505.000,00	15.505.000,00	2.854.014,98	18,41	7.283.944,12	46,98	8.221.055,88	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.085.000,00	10.085.000,00	1.603.185,64	15,90	4.679.038,06	46,40	5.405.961,94	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	350.000,00	350.000,00	3,81	0,00	3,81	0,00	349.996,19	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.760.000,00	5.760.000,00	1.199.666,50	20,83	3.444.071,16	59,79	2.315.928,84	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	347.525,35	1.579,66	833.946,95	3.790,67	-811.946,95	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	345.213,35	2.301,42	829.186,45	5.527,91	-814.186,45	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	2.312,00	33,03	4.760,50	68,01	2.239,50	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.083.000,00	3.083.000,00	268.200,00	8,70	268.200,00	8,70	2.814.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.880.000,00	2.880.000,00	268.200,00	9,31	268.200,00	9,31	2.611.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.130.000,00	2.130.000,00	268.200,00	12,59	268.200,00	12,59	1.861.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.943.594,47	18,27	18.109.322,24	47,66	19.890.677,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.943.594,47	18,27	18.109.322,24	47,66	19.890.677,76
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.943.594,47	18,27	18.109.322,24	47,66	19.890.677,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.000.000,00	40.750.542,49	7.288.516,46	21.050.141,81	19.700.400,68	6.369.530,77	17.196.277,54	23.554.264,95	15.051.898,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.602.000,00	33.401.055,52	5.751.696,13	17.386.832,60	16.014.222,92	5.916.135,26	15.338.780,41	18.062.275,11	14.433.548,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.331.000,00	18.074.828,79	3.236.068,71	8.677.416,15	9.397.412,64	3.256.455,24	8.663.207,23	9.411.621,56	8.408.829,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00	132.000,00	850,37	3.039,36	128.960,64	850,37	3.039,36	128.960,64	3.039,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.126.000,00	15.194.226,73	2.514.777,05	8.706.377,09	6.487.849,64	2.658.829,65	6.672.533,82	8.521.692,91	6.021.680,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.898.000,00	6.849.486,97	1.536.820,33	3.663.309,21	3.186.177,76	453.395,51	1.857.497,13	4.991.989,84	618.349,34	0,00
INVESTIMENTOS	3.448.000,00	6.519.142,49	1.536.820,33	3.382.964,73	3.136.177,76	430.033,47	1.740.686,93	4.778.455,56	501.539,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	330.344,48	0,00	280.344,48	50.000,00	23.362,04	116.810,20	213.534,28	116.810,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.000.000,00	40.750.542,49	7.288.516,46	21.050.141,81	19.700.400,68	6.369.530,77	17.196.277,54	23.554.264,95	15.051.898,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.000.000,00	40.750.542,49	7.288.516,46	21.050.141,81	19.700.400,68	6.369.530,77	17.196.277,54	23.554.264,95	15.051.898,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.000.000,00	40.750.542,49	7.288.516,46	21.050.141,81	19.700.400,68	6.369.530,77	17.196.277,54	23.554.264,95	15.051.898,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 33683822000173

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	38.000.000,00	40.750.542,49	7.288.516,46	21.050.141,81	100,00	19.700.400,68	6.369.530,77	17.196.277,54	100,00	23.554.264,95	0,00
Legislativa	1.365.000,00	1.488.000,00	273.959,94	738.982,64	3,51	749.017,36	222.108,34	599.819,06	3,49	888.180,94	0,00
Ação Legislativa	1.365.000,00	1.488.000,00	273.959,94	738.982,64	3,51	749.017,36	222.108,34	599.819,06	3,49	888.180,94	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	162.000,00	97.400,00	10.280,00	52.013,00	0,25	45.387,00	12.188,00	36.289,00	0,21	61.111,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	162.000,00	97.400,00	10.280,00	52.013,00	0,25	45.387,00	12.188,00	36.289,00	0,21	61.111,00	0,00
Administração	4.279.000,00	4.817.850,69	755.259,16	3.277.502,92	15,57	1.540.347,77	918.306,79	2.742.489,12	15,95	2.075.361,57	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FU04 - Administração Geral	2.822.000,00	2.871.006,21	462.226,54	1.922.806,65	9,13	948.199,56	552.681,82	1.687.420,21	9,81	1.183.586,00	0,00
Administração Financeira	1.016.000,00	1.465.844,48	190.589,47	1.099.189,56	5,22	366.654,92	266.521,22	826.973,85	4,81	638.870,63	0,00
Controle Interno	107.000,00	156.500,00	42.922,93	125.324,18	0,60	31.175,82	54.841,03	113.170,03	0,66	43.329,97	0,00
Normalização e Fiscalização	180.000,00	165.000,00	20.235,84	63.870,86	0,30	101.129,14	20.208,34	63.843,36	0,37	101.156,64	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	149.000,00	134.500,00	31.904,36	58.981,87	0,28	75.569,33	23.154,36	50.161,87	0,29	84.318,33	0,00
Administração de Recrutamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Condições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	20.000,00	7.380,00	7.380,00	0,04	12.620,00	900,00	900,00	0,01	19.100,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	6.000,00	36.000,00	0,00	30.000,00	0,14	6.000,00	0,00	6.000,00	0,03	30.000,00	0,00
Policamento	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,14	0,00	0,00	6.000,00	0,03	24.000,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.339.000,00	1.383.900,00	233.545,73	725.166,72	3,45	658.701,28	252.421,85	617.219,22	3,59	766.680,78	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	40.000,00	0,00	36.000,00	0,17	4.000,00	8.000,00	15.000,00	0,09	25.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.000,00	254.000,00	27.308,37	76.666,88	0,36	177.333,12	29.074,33	71.262,02	0,41	182.737,98	0,00
Assistência Comunitária	220.000,00	281.900,00	48.150,93	139.711,99	0,66	142.188,01	48.551,79	94.107,75	0,55	187.792,25	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BÍMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BÍMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BÍMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BÍMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	804.000,00	804.000,00	158.086,43	472.919,85	2,25	331.180,15	165.795,53	436.849,45	2,54	367.150,55	
FU08 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	8.891.000,00	9.267.350,00	1.560.373,36	4.259.114,51	20,23	5.008.235,49	1.373.311,47	3.538.989,77	20,58	5.728.360,23	0,00
Atenção Básica	4.358.000,00	4.705.150,00	971.244,12	2.664.276,37	12,66	2.040.873,63	806.564,21	2.224.947,48	12,94	2.480.202,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.129.000,00	4.158.200,00	582.416,37	1.474.945,70	7,01	2.883.254,30	560.034,39	1.194.149,85	6,94	2.964.050,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	368.000,00	368.000,00	6.712,87	119.892,44	0,57	248.107,56	6.712,87	119.892,44	0,70	248.107,56	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Trabalho	7.000,00	8.000,00	1.028,97	1.028,97	0,00	6.971,03	1.028,97	1.028,97	0,01	6.971,03	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	5.000,00	6.000,00	1.028,97	1.028,97	0,00	4.971,03	1.028,97	1.028,97	0,01	4.971,03	
Educação	11.448.000,00	11.482.770,52	1.376.149,89	5.087.722,81	24,17	6.395.047,71	1.850.067,26	4.685.343,49	27,25	6.797.427,03	0,00
Ensino Fundamental	10.003.000,00	10.028.770,52	1.737.121,00	4.361.934,83	20,72	5.867.835,69	1.585.038,57	4.037.555,51	23,48	5.992.215,01	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.340.000,00	1.280.000,00	239.028,89	583.667,55	2,77	696.332,45	239.028,89	583.667,55	3,39	696.332,45	
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	12.120,43	0,06	27.879,57	0,00	12.120,43	0,07	27.879,57	
Educação Especial	62.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,62	0,00	26.000,00	52.000,00	0,30	78.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Cultura	126.000,00	163.500,00	38.200,00	63.890,89	0,30	99.609,11	18.200,00	18.290,89	0,11	145.209,11	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	126.000,00	163.500,00	38.200,00	63.890,89	0,30	99.609,11	18.200,00	18.290,89	0,11	145.209,11	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reinserção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	919.000,00	1.065.600,00	498.187,42	666.113,71	3,16	399.486,29	177.796,49	344.832,48	2,01	720.767,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	473.000,00	684.100,00	367.803,85	381.196,95	1,81	302.903,05	48.660,22	62.053,52	0,36	622.246,48	
Serviços Urbanos	446.000,00	381.500,00	130.383,77	284.916,76	1,35	96.583,24	129.136,27	282.778,96	1,64	98.721,04	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.795.000,00	2.090.942,49	392.730,24	711.942,12	3,38	1.379.000,37	465.704,93	671.430,69	3,90	1.419.511,80	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.795.000,00	2.090.942,49	392.730,24	711.942,12	3,38	1.379.000,37	465.704,93	671.430,69	3,90	1.419.511,80	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	525,00	8.605,00	0,04	26.395,00	525,00	8.605,00	0,05	26.395,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	525,00	8.605,00	0,04	16.395,00	525,00	8.605,00	0,05	16.395,00	
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.203.000,00	1.880.400,00	422.455,49	1.241.309,08	5,90	639.090,92	202.064,13	487.014,77	2,83	1.393.385,23	0,00
Abastecimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Extensão Rural	1.109.000,00	1.090.900,00	192.055,49	495.909,08	2,36	594.990,92	157.064,13	442.014,77	2,57	648.885,23	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	86.000,00	781.500,00	230.400,00	745.400,00	3,54	36.100,00	45.000,00	45.000,00	0,26	736.500,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	30.000,00	44.500,00	14.961,38	28.042,57	0,13	16.457,43	14.961,38	28.042,57	0,16	16.457,43	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	30.000,00	44.500,00	14.961,38	28.042,57	0,13	16.457,43	14.961,38	28.042,57	0,16	16.457,43	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.386.000,00	5.120.228,79	993.490,48	3.497.019,66	16,61	1.623.209,13	684.006,42	2.924.672,09	17,01	2.195.556,70	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.386.000,00	5.120.228,79	993.490,48	3.497.019,66	16,61	1.623.209,13	684.006,42	2.924.672,09	17,01	2.195.556,70	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	895.000,00	888.100,00	117.369,40	361.655,21	1,72	526.444,79	111.069,06	338.231,55	1,97	549.868,45	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	895.000,00	888.100,00	117.369,40	361.655,21	1,72	526.444,79	111.069,06	338.231,55	1,97	549.868,45	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	550.000,00	337.000,00	0,00	300.000,00	1,43	37.000,00	65.770,88	147.978,87	0,86	189.021,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	1,43	0,00	65.770,88	147.978,87	0,86	152.021,13	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	38.000.000,00	40.750.542,49	7.288.516,46	21.050.141,81	100,00	19.700.400,68	6.369.530,77	17.196.277,54	100,00	23.554.264,95	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SupORTE Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					(b) / (a) *	(b) / (a) *	(b) / (a) *	(b) / (a) *	(b) / (a) *				
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divulgação Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					(b) / (a) %	(b) / (a) %	(b) / (a) %	(b) / (a) %	(b) / (a) %				
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absolvidimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.899.249,76	2.791.360,39	2.832.661,18	2.777.904,12	3.008.430,67	5.292.129,91	2.858.110,23	3.286.449,67	3.055.145,64	3.253.775,63	3.674.603,94	3.675.199,29	38.335.000,43	38.924.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.949,44	203.702,13	219.947,63	82.541,23	222.225,96	147.737,42	89.772,09	109.908,57	202.056,19	273.369,13	200.201,86	279.123,00	2.139.355,25	1.947.000,00
IPTU	12.715,55	12.291,69	11.433,26	7.552,21	4.648,91	2.741,76	4.515,12	3.494,67	17.889,18	51.763,34	93.806,63	117.322,06	390.167,69	392.000,00
ISS	33.491,53	69.394,17	69.232,72	54.413,27	109.324,06	39.418,28	50.294,99	35.880,02	28.868,08	65.962,40	58.764,69	74.536,56	709.670,77	708.000,00
ITBI	18.646,60	77.779,86	98.736,80	8.377,90	93.101,36	23.886,60	7.580,60	22.880,72	18.452,50	50.101,64	12.315,90	7.613,70	439.084,38	258.000,00
IPIR	33.620,73	30.851,44	30.362,13	6.277,06	10.525,41	77.043,53	16.134,93	28.481,63	13.512,57	44.782,25	29.857,87	35.410,20	354.889,75	280.000,00
Quotas, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.484,63	13.394,97	10.152,82	5.820,79	4.829,22	5.127,05	1.246,45	21.071,53	123.333,86	41.679,50	45.253,77	44.240,98	338.543,67	357.000,00
Contribuições	0,00	3.958,35	3.222,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.098,62	4.949,25	62.628,96	362.000,00
Receita Patrimonial	14.700,47	11.782,81	8.897,39	8.525,78	8.360,46	8.122,31	10.800,37	9.716,93	10.762,73	11.241,28	11.880,30	15.119,79	130.910,72	191.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.933,77	8.816,93	10.462,73	10.191,28	11.880,30	15.019,79	66.104,80	199.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.700,47	11.782,81	8.897,39	8.525,78	8.360,46	8.122,31	866,60	900,00	300,00	1.660,00	200,00	100,00	64.805,92	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	54.145,37	51.938,22	58.343,88	54.343,27	68.754,90	43.866,29	60.432,88	56.070,66	44.711,61	50.257,51	50.204,35	59.220,62	642.489,46	695.000,00
Transferências Correntes	2.695.948,36	2.492.520,58	2.519.420,34	2.613.319,20	2.716.155,94	4.863.327,50	2.696.571,69	2.934.529,56	2.636.282,96	2.748.599,41	3.194.669,72	3.196.609,97	35.021.264,25	35.707.000,00
Cota-Parte do FPM	1.154.047,65	782.986,58	857.569,43	744.987,21	766.271,50	1.024.877,72	936.793,98	1.324.682,73	823.523,80	863.437,88	1.059.048,04	982.310,00	11.030.846,53	12.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	478.833,22	609.902,58	709.109,22	514.490,48	754.663,94	728.459,70	642.673,14	535.851,67	522.478,75	461.651,05	673.643,04	481.303,37	7.142.860,16	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	69.200,30	41.768,96	40.982,11	41.848,92	33.774,50	19.429,29	48.499,45	71.093,24	74.992,40	67.137,76	105.880,04	67.736,34	692.343,31	600.000,00
Cota-Parte do ITR	2.455,95	2.660,39	42.838,13	274.982,46	128.889,05	95.897,25	40.397,78	2.436,43	5.892,65	2.762,56	4.945,36	2.141,72	574.579,73	600.000,00
Transferências de LC nº 87/1996	2.403,79	2.403,79	2.403,79	2.403,79	2.403,79	2.403,79	2.218,31	2.218,31	2.218,31	2.218,31	2.218,31	2.218,31	27.325,54	35.000,00
Transferências de LC nº 61/1999	1.578,19	4.468,70	4.182,55	3.427,01	8.597,79	5.680,33	4.254,47	4.184,79	4.396,93	3.957,17	4.603,63	3.689,57	53.041,13	50.000,00
Transferências de FUNDEB	397.028,64	506.728,71	331.240,88	428.158,13	394.707,46	1.283.272,78	606.133,78	600.076,10	536.575,41	501.619,37	694.447,70	515.218,80	6.785.207,64	5.760.000,00
Outras Transferências Correntes	560.400,63	491.670,88	721.294,14	603.920,21	628.937,62	1.209.920,67	409.446,77	484.196,29	666.414,71	845.815,31	659.283,60	1.091.991,86	8.725.292,99	6.112.000,00
Outras Receitas Correntes	55.096,12	27.458,20	22.229,00	18.175,64	20.931,51	305.062,39	567,29	156.210,95	159.332,15	170.388,30	165.745,09	193.776,26	1.327.431,61	22.000,00
DEDUÇÕES (II)	248.836,18	296.304,32	290.683,92	315.355,02	337.200,47	366.722,96	335.316,47	387.216,40	285.779,10	279.441,43	369.266,88	305.141,88	3.799.265,03	4.007.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	248.836,18	296.304,32	290.683,92	315.355,02	337.200,47	366.722,96	335.316,47	387.216,40	285.779,10	279.441,43	369.266,88	305.141,88	3.799.265,03	4.007.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.650.413,58	2.495.056,07	2.541.977,26	2.462.549,10	2.691.230,20	4.855.406,95	2.522.793,76	2.899.233,27	2.769.366,54	2.974.334,20	3.305.337,06	3.370.057,41	35.535.735,40	34.917.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 33683822000173

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-		-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34,917,000.00	17,841,122.24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,947,000.00	1,154,251.34
IPTU	352,000.00	248,794.00
ISS	708,000.00	333,406.74
ITBI	250,000.00	119,045.06
IRRF	280,000.00	166,179.45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357,000.00	286,826.09
Contribuições	362,000.00	55,447.87
Receita Patrimonial	191,000.00	69,521.40
Aplicações Financeiras (II)	190,000.00	66,104.80
Outras Receitas Patrimoniais	1,000.00	3,416.60
Transferências Correntes	31,700,000.00	15,407,057.15
Cota-Parte do FPM	10,200,000.00	4,720,317.30
Cota-Parte do ICMS	5,600,000.00	2,637,920.94
Cota-Parte do IPVA	480,000.00	348,271.50
Cota-Parte do ITR	480,000.00	51,493.25
Transferências da LC 87/1996	28,000.00	10,647.90
Transferências da LC nº 61/1989	40,000.00	25,186.56
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	14,872,000.00	7,613,219.70
Demais Receitas Correntes	717,000.00	1,154,844.48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	717,000.00	1,154,844.48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34,727,000.00	17,775,017.44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3,083,000.00	268,200.00
Operações de Crédito (VI)	200,000.00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3,000.00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3,000.00	0,00
Transferências de Capital	2,880,000.00	268,200.00
Convênios	1,480,000.00	88,200.00
Outras Transferências de Capital	1,400,000.00	180,000.00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2,883,000.00	268,200.00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37,610,000.00	18,043,217.44



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	29,653,055.52	17,386,832.60	15,338,780.41	14,433,548.98	504,480.00	176,757.14	139,082.14
Pessoal e Encargos Sociais	15,836,828.79	8,677,416.15	8,663,207.23	8,408,829.03	31,660.47	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80,000.00	3,039.36	3,039.36	3,039.36	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	13,736,226.73	8,706,377.09	6,672,533.82	6,021,680.59	472,819.53	176,757.14	139,082.14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	29,573,055.52	17,383,793.24	15,335,741.05	14,430,509.62	504,480.00	176,757.14	139,082.14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5,120,486.97	3,663,309.21	1,857,497.13	618,349.34	99,047.07	80,527.76	79,182.76
Investimentos	4,790,142.49	3,382,364.73	1,740,686.93	501,539.14	99,047.07	80,527.76	79,182.76
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XX)	330,344.48	280,344.48	116,810.20	116,810.20	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4,790,142.49	3,382,364.73	1,740,686.93	501,539.14	99,047.07	80,527.76	79,182.76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34,863,198.01	20,766,757.97	17,076,427.98	14,932,048.76	603,527.07	257,284.90	218,264.90

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.289,376,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.289,376,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.354.998,91	1.238.188,67
DEDUÇÕES (XXIX)	4.133.396,02	6.905.711,96
Disponibilidade de Caixa	4.133.396,02	6.905.711,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.952.075,54	7.157.764,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	818.679,52	252.052,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.778.397,11	-5.667.523,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.889.126,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.889.126,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	2,889,126,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal		
RESULTADO NOMINAL	-	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	58.279,32	760.400,20	565.123,93	1.503,14	252.052,45	28.763,71	364.523,24	257.284,90	255.164,90	0,00	138.122,05
PODER EXECUTIVO	58.279,32	760.400,20	565.123,93	1.503,14	252.052,45	28.763,71	364.523,24	257.284,90	255.164,90	0,00	138.122,05	390.174,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.304,78	13.765,10	13.765,10	0,00	48.169,68	48.169,68
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.304,78	13.765,10	13.765,10	0,00	48.169,68	48.169,68
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
TOTAL (III + II = L)	58.279,32	760.400,20	565.123,93	1.503,14	252.052,45	28.763,71	364.523,24	257.284,90	255.164,90	0,00	138.122,05	390.174,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38,000,000.00
Previsão Atualizada	38,000,000.00
Receitas Realizadas	18,109,322.24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	305,942,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	38,000,000.00
Créditos Adicionais	2,750,542.49
Dotação Atualizada	40,750,542.49
Despesas Empenhadas	21,050,141.81
Despesas Liquidadas	17,196,277.54
Despesas Pagas	15,051,816.00
Superávit Orçamentário	913,044,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21,050,141.81
Despesas Liquidadas	17,196,277.54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35,535,755.40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2,289,376,71	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2,289,376,71	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	818.679,52	1,503,14	565,123,93	252,052,45
Poder Executivo	818.679,52	1,503,14	565,123,93	252,052,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	393.286,95	0,00	255.164,90	138.122,05
Poder Executivo	331.352,17	0,00	241.399,80	89.952,37
Poder Legislativo	61.934,78	0,00	13.765,10	48.169,68
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.211.966,47	1.503,14	820.288,83	390.174,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 16/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 16/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 1.140.000,00 (Um milhao cento e quarenta mil reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

08.003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO

08.003.26.782.0013.1076.4.4.9.0.52.00.00 130000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.140.000,00

Sub-Total:R\$ 1.140.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 1.140.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes das seguintes dotacoes orcamentarias

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 250.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00 100000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 17.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00 100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 73.000,00

Sub-Total:R\$ 540.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.452.0013.2008.3.1.9.0.04.00.00 100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00

Sub-Total:R\$ 100.000,00

08.003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO

08.003.26.782.0032.2147.3.3.9.0.39.00.00 130000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 300.000,00
08.003.26.782.0032.2147.3.3.9.0.30.00.00 130000000 Material de Consumo	R\$ 200.000,00

Sub-Total:R\$ 500.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 1.140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000

Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950

CNPJ: 03.368.382/2000-17

e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 16/2018

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 12 de Fevereiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 027/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 027/2018- Processo Administrativo nº 037/2018**, no dia **16 de agosto de 2018 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL E DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MATO GROSSO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados poderá ser retirado no site www.novabandeirantes.mt.gov.br, ou poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de agosto de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1044/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) para reforco das seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 271,21

Sub-Total:R\$ 271,21

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica R\$ 25.000,00

Sub-Total:R\$ 25.000,00

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica R\$ 9.000,00

Sub-Total:R\$ 9.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 117.000,00

Sub-Total:R\$ 117.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica R\$ 5.700,00

05.001.10.302.0005.2127.3.3.5.0.41.00.00.00|102000000 Contribuicoes R\$ 6.200,00

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 1.000,00

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R\$ 800,00

Sub-Total:R\$ 13.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2018

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 200,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00 100000000	Servicos de Consultoria	R\$ 36.000,00
07.001.28.843.0004.1147.4.6.9.0.71.00.00.00 100000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 9.000,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000	Diarias - Civil	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 46.200,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 25.728,79
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.000,00
08.001.26.782.0013.1131.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000	Obras e Instalacoes	R\$ 36.600,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 12.000,00

Sub-Total:R\$ 75.328,79

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.08.244.0011.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.600,00

Sub-Total:R\$ 3.600,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2141.4.4.9.0.52.00.00.00 129000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.300,00

Sub-Total:R\$ 4.300,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 500,00
11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000	Diarias - Civil	R\$ 600,00

Sub-Total:R\$ 1.100,00

12.003-DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE

12.003.13.392.0010.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 37.500,00

Sub-Total:R\$ 37.500,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 340.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes das seguintes dotacoes orcamentarias

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 5.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 25.000,00

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2018

Sub-Total: R\$ 8.000,00

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 20.000,00

Sub-Total: R\$ 20.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 10.000,00

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000	Obrigacoes Patronais	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 40.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 15.000,00

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	Material de Consumo	R\$ 30.000,00

04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 15.000,00

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.04.00.00.00 101000000	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00

Sub-Total: R\$ 80.000,00

04.002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

04.002.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 20.000,00

04.002.12.361.0006.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

04.002.12.361.0006.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 125000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00

04.002.12.361.0006.1081.4.4.9.0.52.00.00.00 101000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 35.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000	Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00

05.002.10.301.0020.2126.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 5.000,00

05.002.10.301.0020.1144.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00

05.002.10.301.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00 102000000	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 10.000,00

05.002.10.301.0020.2126.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 35.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.606.0007.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00

06.001.20.606.0007.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00

06.001.20.601.0007.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2018

06.001.20.601.0007.1139.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.500,00

Sub-Total: R\$ 15.000,00

07.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.003.04.125.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

07.003.04.125.0025.1072.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 15.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

Sub-Total: R\$ 15.000,00

08.003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO

08.003.26.782.0032.2148.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00

08.003.26.782.0013.1075.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 15.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.08.243.0011.2038.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 8.000,00

Sub-Total: R\$ 8.000,00

09.003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A

09.003.08.243.0011.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica R\$ 9.000,00

Sub-Total: R\$ 9.000,00

11.004-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

11.004.24.131.0002.2114.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

11.004.24.131.0026.2077.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 20.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 340.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
 DETENTORA DA ATA: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME
 CNPJ: 15.593.959/0001-55

OBJETO: Adesão a ata de Registro de preço nº 112/2018 referente o pregão presencial 051/2018 do Município de Lucas de Rio Verde-MT, através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus e caminhões, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste Município de Nova Brasilândia-MT, conforme Termo de Referência em anexo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

ASSINATURA: 03 de Agosto de 2018.

VIGENCIA: 03 de Agosto de 2018 a 29 de Outubro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 065/2018

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.112/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.051/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUCAS DE RIO VERDE/MT.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI- ME

OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços nº 112/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 051/2018 do MUNICIPIO DE LUCAS DE RIO VERDE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES, ONIBUS, E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

DATA DA ADESAO: 03/08/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE LUCAS DE RIO VERDE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 03 de Agosto de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 187/2018, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 01 de Agosto de 2018.

JOSÉ LAIR ZAMONER – Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ZDEPSKI – Presidente da Comissão

LUCIANE REGINA DE SOUZA – Secretário da Comissão

MOACIR JACÓ TALINI – Membro da Comissão

ROSE ALMEIDA SEREZOLI – Suplente da Comissão

IVAINÉ MOLINA JUNIOR - Advogado Representante OAB/MT

ADMINISTRATIVO
PM NOVA GUARITA - EDITAL 001.2018 - COMPLEMENTAR 003 - PARECER DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RECURSOS

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ISENÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4990	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	INDEFERIDO	boa tarde, eu ganho menos que um salario minimo e meio, queria a insencao da taxa, tel 66999226027	O candidato não fez nenhuma solicitação de isenção da taxa de inscrição. Consta somente a inscrição com pagamento da taxa, no período de isenção da taxa de inscrição.
160	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	Estou desempregado desde o mês de Abril. Enviei a foto da minha Carteira de Trabalho original.	O candidato no momento do pedido de isenção da taxa de inscrição apresentou documentos faltando a carteira de identidade, somente a comprovação do último contrato. "O candidato não apresentou documento de identidade (Item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018)".
3270	JOSE APARECIDO XAVIER	INDEFERIDO	Boa tarde gostaria de saber se fui aceito na pedido de isenção?	O candidato não fez nenhuma solicitação de isenção da taxa de inscrição. Consta somente a inscrição com pagamento da taxa.

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2018 DATA: 03 DE AGOSTO DE 2018.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SR.^a "JHOICE CARINA DA SILVA GARAI" JUVENAL ALE

EMENTA: DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Sr.^a "JHOICE CARINA DA SILVA GARAI"

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal contratada, Sr.^a. **JHOICE CARINA DA SILVA GARAI**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem–CTD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, a partir de 29/07/2018 e término em 25/11/2018 e mais 60 dias pagos pela prefeitura municipal de Nova Marilândia, encerrando- se assim o gozo total da licença maternidade no dia 24/01/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/08/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2018– ASS- 02/07/2018 –Vcto – 31/012/2018 - Vlr- R\$ 21.000,00 - Contratada (o): **LUANA APARECIDA GOMES 05253359192** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO SETOR DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE AGOSTO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2018 DATA: 17 DE JULHO DE 2018.
EMENTA: CONCEDE TRINTA DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL
ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: CONCEDE TRINTA DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

RAYANY CRISTINA RINALDI	CPF: 025.584.951-60	SEC. DE SAUDE	De: 13/08/2018 a 11/09/2018 retornando dia 12/09/2018
FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA	CPF: 026.035.181-43	Sec. De Assistência Social	De: 01/08/2018 a 30/08/2018 retornando dia 31/08/2018
WILLIAN DOUGLAS DA SILVA ALESSIO	CPF: 023.692.631-48	Sec. De Assistência Social	De: 06/08/2018 a 04/09/2018 retornando dia 05/09/2018
TATIANA ROGERIO SILVA	CPF: 947.514.121-91	SEC. DE SAUDE	De: 01/08/2018 a 30/09/2018 retornando dia 05/08/2018

ROSALINA MARIA FERREIRA DA SILVA	CPF: 411.646.101-63	SEC. DE SAUDE	De: 01/08/2018 a 30/09/2018 retornando dia 05/08/2018
LENITA LINS DA LUZ	CPF: 975.967.791-15	SEC. DE ADM	De: 01/08/2018 a 30/09/2018 retornando dia 05/08/2018
ROSALINA ARRAIS INACIO	CPF: 369.017.501-10	SEC. DE EDUCAÇÃO	De: 15/08/2018 a 13/09/2018 retornando dia 14/09/2018

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. 25476828850

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/08/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.



SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO XII - LRF DEMONST. RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE(3 BIMESTRE 2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE I	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	899.172,05	899.172,05	439.786,80	48,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.796,06	29.796,06	28.784,69	96,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	352.000,00	352.000,00	105.130,67	29,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	177.541,72	59,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	107.508,30	53,75
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.745,21	6.745,21	2.615,14	38,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.630,78	10.630,78	18.206,28	171,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.592.000,00	11.592.000,00	5.630.619,63	48,57
Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	2.944.851,89	53,54
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	19.015,35	5,76
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	161.600,48	67,33
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	2.495.363,66	45,37
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	9.788,25	44,49
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.491.172,05	12.491.172,05	6.070.406,43	48,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE I	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	877.959,23	877.959,23	455.199,15	51,84
Provenientes da União	850.741,67	850.741,67	447.816,85	52,63
Provenientes dos Estados	21.417,56	21.417,56	5.916,68	27,62
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.800,00	5.800,00	1.465,62	25,26
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	877.959,23	877.959,23	455.199,15	51,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017

Página: 2 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.535.200,00	2.639.200,00	1.486.975,68	56,34	1.320.746,75	50,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.087.000,00	1.094.000,00	572.353,31	52,31	558.403,31	51,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.448.200,00	1.545.200,00	914.622,37	59,19	762.343,44	49,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	678.500,00	678.500,00	159.436,20	23,49	86.194,20	12,70	0,00
Investimentos	678.500,00	678.500,00	159.436,20	23,49	86.194,20	12,70	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.213.700,00	3.317.700,00	1.646.411,88	49,62	1.406.940,95	42,40	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.236.000,00	1.299.000,00	484.120,52	29,40	399.018,82	28,36	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.236.000,00	1.299.000,00	484.120,52	29,40	399.018,82	28,36	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.236.000,00	1.299.000,00	484.120,52	29,40	399.018,82	28,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.977.700,00	2.018.700,00	1.162.291,36	0,00	1.007.922,13	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						16,60	

www.durallexistemas.com.br

OR 4625C



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017

Página.: 3 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	1.007.922,13

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	35.262,55	0,00	34.295,60	966,95	35.262,55
...					
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	35.262,55	0,00	34.295,60	966,95	35.262,55

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO D/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 2º	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017

Página: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.715.200,00	2.746.400,00	1.419.507,71	86,21	1.201.089,23	85,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	170.000,00	104.027,15	6,31	96.370,90	6,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	201.000,00	201.000,00	43.145,62	2,62	29.749,42	2,11	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	140.800,00	54.957,35	3,33	54.957,35	3,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	57.500,00	59.500,00	24.774,05	1,50	24.774,05	1,76	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.213.700,00	3.317.700,00	1.646.411,88	100,00	1.406.940,95	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - M

Emissão: 02/08/2018

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA

RREO - ANEXO XI - LRF - DEMONST. RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS(3 BIMESTRE 2018)


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

 Exercício: 2018
 Página.: 1 de 1

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (Ile + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIi)
VALOR (III)	119,55	0,00	119,55

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

Emissão: 03/08/2018 07:07:32

* Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.

 Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

 Rayender Izidorio Mulinario
 Sec. Mun. Fazenda

 Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO VIII - LRF DEMONST. REC E DESP MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO(3 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página.: 1 de 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	899.172,05	899.172,05	655.499,36	72,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.172,05	47.172,05	53.298,55	112,98
1.1.1- IPTU	29.796,06	29.796,06	31.130,52	104,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.375,99	17.375,99	22.168,03	127,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	352.000,00	352.000,00	253.583,30	72,04
1.2.1- ITBI	352.000,00	352.000,00	253.583,30	72,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	300.000,00	300.000,00	231.932,49	77,31
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	229.942,10	76,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	1.990,39	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	116.685,02	58,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.870.000,00	11.870.000,00	7.918.042,44	66,70
2.1- Cota-Parte FPM	5.778.000,00	5.778.000,00	4.226.097,01	73,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	4.226.097,01	76,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.440.840,01	62,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	11.745,90	53,39
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	20.306,16	6,15
2.6- Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	219.053,36	91,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.769.172,05	12.769.172,05	8.573.541,80	67,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página: 2 de 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	486,28	23,15
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	201.211,23	201.211,23	162.934,63	80,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.542,68	110.542,68	87.649,31	79,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	69.067,40	69.067,40	33.216,00	48,09
5.4 - Transferências Diretas - PNAE	15.501,15	15.501,15	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	41.682,44	833,64
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	386,88	35,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	783.292,75	783.292,75	257.378,38	32,85
6.1- Transferências de Convênios	783.292,75	783.292,75	257.378,38	32,85
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	93.173,09	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	986.603,98	986.603,98	513.972,38	52,09
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.338.400,00	2.338.400,00	1.527.310,42	65,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	788.921,61	71,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	688.167,90	61,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	2.349,18	53,39
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	66.000,00	66.000,00	4.061,18	6,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	43.810,55	91,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.764.000,00	1.764.000,00	1.116.792,44	63,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.761.200,00	1.761.200,00	1.115.788,10	63,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.800,00	2.800,00	1.004,34	35,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-577.200,00	-577.200,00	-411.522,32	71,29

Label60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página: 3 de 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.193.000,00	1.198.412,55	830.209,71	66,28	829.980,11	66,26	0,00
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	318.000,00	323.412,55	286.039,81	88,44	286.039,81	88,44	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	875.000,00	875.000,00	544.169,90	62,19	543.940,30	62,16	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	571.000,00	565.587,45	389.444,96	21,92	389.265,38	21,90	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	265.000,00	259.587,45	198.431,80	76,44	198.431,80	76,44	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	306.000,00	306.000,00	191.013,16	62,42	190.833,58	62,36	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.764.000,00	1.764.000,00	1.219.654,67	69,14	1.219.245,49	69,11	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.219.245,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							74,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que Não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/((11)x100) %							34,85
19.3 - Máximo de - 5% Não Aplicado No Exercício (100 - ((19.1 + 19.2))%)							-9,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							489.169,65
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	736.000,00	716.000,00	524.754,82	73,28	524.754,82	73,28	0,00
22.1 - Creche	418.000,00	392.587,45	238.715,01	60,80	238.715,01	60,80	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	265.000,00	259.587,45	198.431,80	76,44	198.431,80	76,44	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	153.000,00	133.000,00	40.283,21	30,28	40.283,21	30,28	0,00
22.2 - Pré-escola	318.000,00	323.412,55	286.039,81	88,44	286.039,81	88,44	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	318.000,00	323.412,55	286.039,81	88,44	286.039,81	88,44	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.125.834,68	2.094.892,41	1.400.870,60	66,87	1.313.945,42	62,72	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.181.000,00	1.181.000,00	735.183,06	62,25	734.773,88	62,21	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	944.834,68	913.892,41	665.687,54	72,84	579.171,54	63,37	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 46258



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página: 4 de 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23)	2.861.834,68	2.810.892,41	1.925.625,42	140,15	1.838.700,24	136,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR		
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)						-411.522,32		
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO						0,00		
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00		
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00		
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						45.294,92		
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						0,00		
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						-366.227,40		
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))						2.291.852,82		
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						26,73		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	NÃO PROCESSADOS (i)	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	58.535,23	58,53	58.103,13	58,10	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.973,55	742.400,82	262.334,11	35,33	238.966,23	32,18	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	820.973,55	842.400,82	320.869,34	38,08	297.069,36	35,26	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.682.808,23	3.653.293,23	2.246.494,76	61,49	2.135.769,60	58,46	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2018 (j)			
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE		2.240,43			0,00			
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		2.240,43			0,00			
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00			0,00			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE			67.717,08			0,00		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.115.788,10			76.023,45		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			1.217.909,12			56.923,13		
48.1 Orçamento do Exercício			1.192.456,42			56.923,13		
48.2 Restos a Pagar			0,00			0,00		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00			0,00		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-34.403,94			19.100,32		

www.duralaxisistemas.com.br

OR 46258



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página: 5 de 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

51- (+) Ajustes	91.864,34	0,00
51.1 Retenções	81.936,81	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	57.460,40	19.100,32

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 03/08/2018

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
 Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO VII - LRF - DEMONST. RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO(3 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS)	0,00	109.592,47	108.816,63	0,00	775,84	1.204.674,37	164.766,93	341.181,97	340.990,28	0,00	1.028.451,02	1.029.226,86
PODER EXECUTIVO	0,00	109.592,47	108.816,63	0,00	775,84	1.204.674,37	164.766,93	341.181,97	340.990,28	0,00	1.028.451,02	1.029.226,86
Prefeitura	0,00	109.592,47	108.816,63	0,00	775,84	1.204.674,37	164.766,93	341.181,97	340.990,28	0,00	1.028.451,02	1.029.226,86
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	109.592,47	108.816,63	0,00	775,84	1.204.674,37	164.766,93	341.181,97	340.990,28	0,00	1.028.451,02	1.029.226,86

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

Emissão: 03/08/2018

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulnario
 Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO VI - LRF DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL (3 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	14.913.824,98		7.185.016,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	933.770,58		460.619,15
IPTU	47.172,05		48.088,76
ISS	300.000,00		179.059,07
ITBI	352.000,00		105.130,67
IRRF	160.000,00		84.379,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.598,53		43.961,36
Contribuições	31.110,17		19.724,58
Receita Patrimonial	27.250,00		24.421,83
Aplicações Financeiras (II)	27.250,00		24.421,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	13.618.694,23		6.462.130,86
Cota-Parte do FPM	4.678.000,00		2.355.881,64
Cota-Parte do ICMS	4.380.000,00		1.996.291,01
Cota-Parte do IPVA	192.000,00		129.280,48
Cota-Parte do ITR	264.000,00		15.212,32
Transferências da LC 87/1996	17.600,00		7.830,60
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	1.761.200,00		949.112,53
Outras Transferências Correntes	2.325.894,23		1.008.522,28
Demais Receitas Correntes	303.000,00		218.120,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	303.000,00		218.120,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.886.574,98		7.160.594,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.752.675,02		659.311,35
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	32.000,00		1.646,25
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	32.000,00		1.646,25
Transferências de Capital	4.720.675,02		657.665,10
Convênios	4.576.675,02		577.665,10
Outras Transferências de Capital	144.000,00		80.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.752.675,02		659.311,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.639.250,00		7.819.905,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.685.225,88	7.108.716,02	6.373.550,03	6.026.771,60	72.165,42	0,00	155.600,95
Pessoal e Encargos Sociais	6.526.700,00	3.035.084,28	3.021.134,28	2.973.622,56	47.277,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.158.525,88	4.073.631,74	3.352.415,75	3.053.149,04	24.887,48	0,00	155.600,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.685.225,88	7.108.716,02	6.373.550,03	6.026.771,60	72.165,42	0,00	155.600,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.758.434,12	764.003,37	337.393,80	334.154,80	0,00	0,00	184.401,80
Investimentos	3.898.434,12	764.003,37	337.393,80	334.154,80	0,00	0,00	184.401,80
Inversões Financeiras	7.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.578.434,12	764.003,37	337.393,80	334.154,80	0,00	0,00	184.401,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.263.660,00	7.872.719,39	6.710.943,83	6.360.926,40	72.165,42	0,00	340.002,75

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.046.811,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	86.200,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	24.421,83
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.071.233,24

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ACIMA DA LINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	39.774,32	2.450.129,82
Disponibilidade de Caixa	39.774,32	2.631.310,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.774,32	2.632.086,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	(775,84)
Demais Haveres Financeiros	0,00	(181.180,79)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	39.774,32	2.450.129,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-2.410.355,50
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		775,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-2.411.131,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-2.435.553,17

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56

Emissão:

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO IV - LRF - DEMONST. RECEITAS E DESPESAS DO RPPS(3 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 2 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,00					
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00					
Outros Aportes para o RPPS			0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA					
			2018		2017			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		0,00			
Investimentos e Aplicações			0,00		0,00			

www.duralxsisistemas.com.br

OR 46254



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 3 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

Outros Bens e Direitos		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00					
Recursos para Formação de Reserva			0,00					

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 03/08/2018

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/O-9

www.duralaxsistemas.com.br

OR 46254

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO III - LRF - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA(3 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2017 A JUNHO 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Julho 17	Agosto 17	Setembro 17	Outubro 17	Novembro 17	Dezembro 17	Janeiro 18	Fevereiro 18	Março 18	Abril 18	Mai 18	Junho 18	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.572.659,32	1.564.641,64	1.488.980,02	1.523.570,33	1.701.187,04	2.979.107,81	1.669.172,27	1.772.520,02	1.453.846,29	1.580.653,30	1.835.293,40	1.656.099,38	20.797.730,82	17.252.224,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	64.033,97	145.473,50	106.663,58	78.160,18	114.962,24	323.504,20	49.798,03	133.359,68	73.132,06	114.697,74	89.879,99	54.694,52	1.348.359,69	933.770,58
IPTU	1.781,54	711,78	341,20	185,49	305,76	403,18	1.360,71	192,35	6.379,67	7.280,76	32.875,27	1.398,65	53.816,36	47.172,05
ISS	19.975,58	23.689,56	29.317,64	19.723,44	36.334,58	75.393,57	38.861,16	17.310,77	43.169,92	34.380,86	45.581,94	33.065,91	416.804,93	300.000,00
ITBI	901,49	113.790,48	70.581,32	5.543,42	73.714,77	190.206,34	624,37	64.963,51	11.099,08	24.308,96	4.134,75	7.633,59	567.502,08	352.000,00
IRRF	38.665,44	3.636,91	5.650,17	52.032,81	3.843,26	57.079,49	5.200,07	45.083,85	4.992,77	45.828,11	6.403,50	4.926,30	273.342,68	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de I	2.709,92	3.644,77	773,25	675,02	763,87	421,62	3.751,72	5.809,20	7.490,62	2.899,05	884,53	7.070,07	36.893,64	34.598,53
Contribuições	2.954,71	3.632,49	1.451,38	2.044,18	0,00	5.471,62	5.247,44	6.834,50	0,00	4.926,36	2.716,28	4.003,53	39.282,49	31.110,17
Receita Patrimonial	13.373,60	9.977,55	7.407,42	6.959,45	5.871,02	5.352,66	5.617,95	4.685,03	5.213,46	4.464,66	4.537,62	5.093,18	78.553,60	27.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.373,60	9.977,55	7.407,42	6.959,45	5.871,02	5.352,66	5.617,95	4.685,03	5.213,46	4.464,66	4.537,62	5.093,18	78.553,60	27.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.001,66	28.228,05	25.980,77	22.390,84	18.246,43	22.382,42	19.492,44	16.090,79	26.754,20	21.235,10	24.579,51	22.667,14	276.049,35	280.000,00
Transferências Correntes	1.435.939,06	1.373.906,61	1.343.435,87	1.406.464,23	1.547.349,03	2.619.285,95	1.489.181,09	1.607.239,20	1.348.271,73	1.431.266,80	1.712.295,62	1.567.416,11	18.882.051,30	15.957.094,23
Cota-parte do FPM	692.428,59	469.737,94	394.421,66	447.345,15	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	6.888.543,82	5.778.000,00
Cota-parte do ICMS	398.064,08	548.590,84	592.974,30	426.844,37	627.367,94	604.900,00	559.668,38	472.712,15	461.087,05	407.406,66	594.489,42	407.099,83	6.101.205,02	5.500.000,00
Cota-parte do IPVA	27.035,35	28.852,90	19.782,32	12.980,87	11.883,66	4.571,47	17.040,31	28.399,06	33.195,44	32.099,48	50.866,19	32.101,50	298.808,55	240.000,00
Cota-parte do ITR	2.887,21	649,78	6.376,97	214.729,13	32.958,84	29.861,39	17.006,49	1.785,17	40,68	27,00	156,01	1.290,81	307.769,48	330.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	23.735,76	22.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	135.295,06	172.677,41	112.876,65	145.903,02	134.504,06	437.299,35	197.702,84	194.127,26	173.584,51	162.276,09	221.421,83	166.675,57	2.254.343,65	1.761.200,00
Outras Transferências Correntes	178.230,46	151.399,43	215.005,66	156.663,38	278.873,32	656.045,75	133.729,02	173.448,27	184.292,11	309.437,19	207.615,69	362.904,74	3.007.645,02	2.325.894,23
Outras Receitas Correntes	28.356,32	3.423,44	4.041,00	7.551,45	14.758,32	3.110,96	99.835,32	4.310,82	474,84	4.062,64	1.284,38	2.224,90	173.434,39	23.000,00
DEDUÇÕES (II)	168.834,38	209.964,27	202.415,21	221.061,74	226.794,21	251.226,45	231.549,79	247.932,66	198.078,95	191.910,62	256.651,56	208.790,12	2.615.209,96	2.338.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNI	168.834,38	209.964,27	202.415,21	221.061,74	226.794,21	251.226,45	231.549,79	247.932,66	198.078,95	191.910,62	256.651,56	208.790,12	2.615.209,96	2.338.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.403.824,94	1.354.677,37	1.286.564,81	1.302.508,59	1.474.392,83	2.727.881,36	1.437.622,48	1.524.587,36	1.255.767,34	1.388.742,68	1.578.641,84	1.447.309,26	18.182.520,86	14.913.824,98

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 03/08/2018

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO II - LRF - DEMONST. EXECUCAO DA DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO (3 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	18,238,200.00	18,233,200.00	3,265,836.18	9,201,516.09	0.00	9,031,683.91	2,982,169.81	8,176,484.86	0.00	10,056,715.14	0.00
ADMINISTRAÇÃO	4,386,000.00	4,400,000.00	867,442.76	2,385,592.12	0.24	2,014,407.88	762,601.45	2,155,185.63	0.26	2,244,814.37	0.00
Planejamento e Orçamento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Administração Geral	3,500,500.00	3,292,000.00	558,812.22	1,650,681.94	0.17	1,641,318.06	558,141.48	1,560,008.17	0.19	1,731,991.83	0.00
Administração Financeira	738,000.00	966,500.00	290,510.90	685,787.47	0.07	280,712.53	186,340.33	546,054.75	0.06	420,445.25	0.00
Controle Interno	102,000.00	102,000.00	14,739.49	45,742.56	0.00	56,257.44	14,739.49	45,742.56	0.01	56,257.44	0.00
Assistência Especial	45,500.00	39,500.00	3,380.15	3,380.15	0.00	36,119.85	3,380.15	3,380.15	0.00	36,119.85	0.00
SEGURANÇA PÚBLICA	23,000.00	23,000.00	2,122.00	3,002.00	0.00	19,998.00	2,122.00	3,002.00	0.00	19,998.00	0.00
Policimento	23,000.00	23,000.00	2,122.00	3,002.00	0.00	19,998.00	2,122.00	3,002.00	0.00	19,998.00	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,438,000.00	1,439,000.00	276,433.54	757,312.94	0.08	681,687.06	282,119.89	735,538.38	0.08	703,461.62	0.00
Administração Geral	54,000.00	39,500.00	0.00	0.00	0.00	39,500.00	0.00	0.00	0.00	39,500.00	0.00
Assistência ao Idoso	752,000.00	741,032.34	167,961.88	454,195.30	0.05	286,837.04	167,717.69	445,247.66	0.05	295,784.68	0.00
Assistência à Criança e ao Adolescente	362,000.00	373,747.66	61,056.07	188,126.94	0.02	185,620.72	62,696.61	185,390.02	0.02	188,357.64	0.00
Assistência Especial	270,000.00	284,720.00	47,415.59	114,990.70	0.01	169,729.30	51,705.59	104,900.70	0.01	179,819.30	0.00
SAÚDE	3,156,700.00	3,259,700.00	563,710.54	1,862,423.53	0.19	1,397,276.47	517,705.62	1,636,156.67	0.19	1,623,543.33	0.00
Atenção Básica	2,662,200.00	2,731,888.37	502,366.12	1,608,161.48	0.17	1,123,726.89	457,660.70	1,396,965.37	0.17	1,334,923.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140,000.00	160,461.72	36,168.10	121,240.22	0.01	39,221.50	36,168.10	113,583.97	0.01	46,877.75	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	201,000.00	171,049.91	81,866.70	43,145.62	0.00	127,904.29	6,887.20	35,731.12	0.00	135,318.79	0.00
Vigilância Sanitária	98,000.00	138,800.00	6,860.00	60,187.35	0.01	78,612.65	6,860.00	60,187.35	0.01	78,612.65	0.00
Vigilância Epidemiológica	55,500.00	57,500.00	10,029.62	29,688.86	0.00	27,811.14	10,029.62	29,688.86	0.00	27,811.14	0.00
TRABALHO	210,000.00	210,000.00	28,636.34	99,796.89	0.01	110,203.11	43,250.90	81,068.09	0.01	128,931.91	0.00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210,000.00	210,000.00	28,636.34	99,796.89	0.01	110,203.11	43,250.90	81,068.09	0.01	128,931.91	0.00
EDUCAÇÃO	3,799,308.23	3,771,793.23	768,446.87	2,212,451.79	0.23	1,559,341.44	758,644.66	2,101,726.63	0.25	1,670,666.60	0.00
Alimentação e Nutrição	184,631.20	184,631.20	39,222.44	92,586.19	0.01	92,045.01	41,720.94	92,586.19	0.01	92,045.01	0.00
Ensino Fundamental	2,873,177.03	2,863,662.03	560,453.23	1,613,131.78	0.17	1,250,530.25	546,252.52	1,508,106.62	0.18	1,355,555.41	0.00
Educação Infantil	718,500.00	698,500.00	168,771.20	494,111.76	0.05	204,388.24	168,771.20	494,111.76	0.06	204,388.24	0.00
Educação de Jovens e Adultos	15,500.00	15,500.00	0.00	3,122.06	0.00	12,377.94	0.00	3,122.06	0.00	12,377.94	0.00
Educação Especial	7,500.00	9,500.00	0.00	9,500.00	0.00	0.00	1,900.00	3,800.00	0.00	5,700.00	0.00
CULTURA	525,500.00	486,800.00	17,455.70	50,670.70	0.01	436,129.30	31,455.70	50,670.70	0.01	436,129.30	0.00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Difusão Cultural	415,500.00	406,800.00	17,455.70	50,670.70	0.01	356,129.30	31,455.70	50,670.70	0.01	356,129.30	0.00
Lazer	80,000.00	80,000.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00	0.00
DIREITOS DE CIDADANIA	50,000.00	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00	0.00
Infra-estrutura Urbana	50,000.00	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00	0.00
URBANISMO	865,300.00	932,300.00	300,621.29	480,102.40	0.05	452,197.60	188,482.68	188,482.68	0.02	743,817.32	0.00
Infra-estrutura Urbana	725,000.00	797,000.00	300,621.29	480,102.40	0.05	316,897.60	188,482.68	188,482.68	0.02	608,517.32	0.00
Serviços Urbanos	140,300.00	135,300.00	0.00	0.00	0.00	135,300.00	0.00	0.00	0.00	135,300.00	0.00
HABITAÇÃO	45,000.00	45,000.00	0.00	0.00	0.00	45,000.00	0.00	0.00	0.00	45,000.00	0.00
Habituação Urbana	45,000.00	45,000.00	0.00	0.00	0.00	45,000.00	0.00	0.00	0.00	45,000.00	0.00
SANEAMENTO	503,841.77	505,841.77	38,426.58	146,402.55	0.02	359,439.22	39,228.36	135,366.99	0.02	370,474.78	0.00
Saneamento Básico Urbano	503,841.77	505,841.77	38,426.58	146,402.55	0.02	359,439.22	39,228.36	135,366.99	0.02	370,474.78	0.00
GESTÃO AMBIENTAL	83,500.00	83,510.00	1,101.64	5,182.48	0.00	78,327.52	1,101.64	5,182.48	0.00	78,327.52	0.00
Preservação e Conservação Ambiental	83,500.00	83,510.00	1,101.64	5,182.48	0.00	78,327.52	1,101.64	5,182.48	0.00	78,327.52	0.00
AGRICULTURA	835,000.00	750,305.00	96,941.62	383,840.09	0.04	366,464.91	115,051.69	349,351.39	0.04	404,953.61	0.00
Administração Geral	552,000.00	511,500.00	96,941.62	352,093.09	0.04	159,406.91	115,051.69	317,604.39	0.04	193,895.61	0.00
Controle Ambiental	25,000.00	25,000.00	0.00	0.00	0.00	25,000.00	0.00	0.00	0.00	25,000.00	0.00
Promoção da Produção Animal	138,000.00	103,805.00	0.00	2,055.00	0.00	101,750.00	0.00	2,055.00	0.00	101,750.00	0.00
Extensão Rural	70,000.00	60,000.00	0.00	29,692.00	0.00	30,308.00	0.00	29,692.00	0.00	30,308.00	0.00
Promoção da Produção Agropecuária	50,000.00	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00	0.00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	75,000.00	75,000.00	0.00	0.00	0.00	75,000.00	0.00	0.00	0.00	75,000.00	0.00
Reforma Agrária	75,000.00	75,000.00	0.00	0.00	0.00	75,000.00	0.00	0.00	0.00	75,000.00	0.00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	188,750.00	188,750.00	0.00	0.00	0.00	188,750.00	0.00	0.00	0.00	188,750.00	0.00
Promoção Comercial	188,750.00	188,750.00	0.00	0.00	0.00	188,750.00	0.00	0.00	0.00	188,750.00	0.00
ENERGIA	57,000.00	67,000.00	11,442.40	29,226.40	0.00	37,773.60	11,442.40	29,226.40	0.00	37,773.60	0.00
Energia Elétrica	57,000.00	67,000.00	11,442.40	29,226.40	0.00	37,773.60	11,442.40	29,226.40	0.00	37,773.60	0.00
TRANSPORTE	1,373,000.00	1,363,000.00	288,067.18	759,437.66	0.08	603,562.34	222,225.10	691,702.28	0.08	671,297.72	0.00
Transporte Rodoviário	1,373,000.00	1,363,000.00	288,067.18	759,437.66	0.08	603,562.34	222,225.10	691,702.28	0.08	671,297.72	0.00
DESPORTO E LAZER	393,300.00	352,200.00	4,987.72	26,074.54	0.00	326,125.46	6,737.72	13,824.54	0.00	338,375.46	0.00
Turismo	200,500.00	200,500.00	0.00	0.00	0.00	200,500.00	0.00	0.00	0.00	200,500.00	0.00
Desporto Comunitário	192,800.00	151,700.00	4,987.72	26,074.54	0.00	125,625.46	6,737.72	13,824.54	0.00	137,875.46	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	230,000.00	230,000.00	0.00	0.00	0.00	230,000.00	0.00	0.00	0.00	230,000.00	0.00
Reserva de Contingência	230,000.00	230,000.00	0.00	0.00	0.00	230,000.00	0.00	0.00	0.00	230,000.00	0.00
RESERVA DO RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	432,300.00	437,300.00	75,418.58	233,568.82	0.00	203,731.18	75,418.58	233,568.82	0.00	203,731.18	0.00
TOTAL (III) = (I + II)	18,670,500.00	18,670,500.00	3,341,254.76	9,435,084.91	100.00	9,235,415.09	3,057,588.39	8,410,053.68	100.00	10,260,446.32	0.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	432,300.00	437,300.00	75,418.58	233,568.82	75,418.58	233,568.82	0.00	53.41	203,731.18
ADMINISTRAÇÃO	125,000.00	130,000.00	20,078.22	55,354.47	20,078.22	55,354.47	0.00	0.00	0.00
Planejamento e Orçamento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Administração Geral	88,500.00	83,500.00	11,249.29	29,956.24	11,249.29	29,956.24	12.83	35.88	53,543.76
Administração Financeira	26,000.00	36,000.00	6,919.83	19,698.73	6,919.83	19,698.73	8.43	54.72	16,301.27
Controle Interno	10,000.00	10,000.00	1,909.10	5,699.50	1,909.10	5,699.50	2.44	56.99	4,300.50
Assistência Especial	500.00	500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	500.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29,300.00	29,300.00	4,060.28	12,679.00	4,060.28	12,679.00	0.00	0.00	1,000.00
Administração Geral	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00
Assistência ao Idoso	22,000.00	22,000.00	4,060.28	12,679.00	4,060.28	12,679.00	5.43	57.63	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

ASSISTÊNCIA SOCIAL	29,300,00	29,300,00	4,060,28	12,679,00	4,060,28	12,679,00	0,00	0,00	6,300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6,300,00	6,300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,300,00
SAÚDE	57,000,00	57,000,00	7,550,70	32,061,75	7,550,70	32,061,75	13,73	60,49	20,938,25
Atenção Básica	53,000,00	53,000,00	7,550,70	32,061,75	7,550,70	32,061,75	13,73	60,49	20,938,25
Vigilância Sanitária	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
Vigilância Epidemiológica	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
EDUCAÇÃO	148,000,00	148,000,00	33,735,77	99,388,44	33,735,77	99,388,44	29,43	65,47	36,254,62
Ensino Fundamental	105,000,00	105,000,00	22,963,34	68,745,38	22,963,34	68,745,38	29,43	65,47	36,254,62
Educação Infantil	42,500,00	42,500,00	10,772,43	30,643,06	10,772,43	30,643,06	13,12	72,10	11,856,94
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CULTURA	2,500,00	2,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,500,00
Difusão Cultural	2,500,00	2,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,500,00
URBANISMO	4,000,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00
Serviços Urbanos	4,000,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00
SANEAMENTO	3,000,00	3,000,00	676,80	2,821,81	676,80	2,821,81	1,21	94,06	178,19
Saneamento Básico Urbano	3,000,00	3,000,00	676,80	2,821,81	676,80	2,821,81	1,21	94,06	178,19
GESTÃO AMBIENTAL	1,500,00	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1,500,00	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,500,00
AGRICULTURA	20,000,00	20,000,00	5,410,86	14,999,15	5,410,86	14,999,15	6,42	75,00	5,000,85
Administração Geral	20,000,00	20,000,00	5,410,86	14,999,15	5,410,86	14,999,15	6,42	75,00	5,000,85
TRANSPORTE	40,000,00	40,000,00	3,905,95	16,264,20	3,905,95	16,264,20	6,96	40,66	23,735,80
Transporte Rodoviário	40,000,00	40,000,00	3,905,95	16,264,20	3,905,95	16,264,20	6,96	40,66	23,735,80
DESPORTO E LAZER	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
Desporto Comunitário	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
TOTAL	432,300,00	432,300,00	75,418,58	233,568,82	75,418,58	233,568,82	100,00	0,00	203,731,18

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 03/08/2018

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO I - LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (3 BIMESTRE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.500,00	19.666.500,00	3.608.640,34	18,34	9.426.442,21	47,93	10.240.057,79
RECEITAS CORRENTES	14.913.824,98	14.913.824,98	3.025.951,10	20,28	8.632.670,96	57,88	6.281.154,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	933.770,58	933.770,58	144.574,51	15,48	515.562,02	55,21	418.208,56
Impostos	899.172,05	899.172,05	136.619,91	15,19	487.656,83	54,23	411.515,22
Taxas	34.598,53	34.598,53	7.954,60	22,99	27.905,19	80,65	6.693,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	31.110,17	31.110,17	6.719,81	21,60	23.728,11	76,27	7.382,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.110,17	31.110,17	6.719,81	21,60	23.728,11	76,27	7.382,06
RECEITA PATRIMONIAL	27.250,00	27.250,00	9.630,80	35,34	29.611,90	108,66	-2.361,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	27.250,00	27.250,00	9.630,80	35,34	29.611,90	108,66	-2.361,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	47.246,65	16,87	130.819,18	46,72	149.180,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	47.246,65	16,87	130.819,18	46,72	149.180,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.618.694,23	13.618.694,23	2.814.270,05	20,66	7.820.756,85	57,42	5.797.937,38
Transferências da União e de suas Entidades	6.348.242,28	6.348.242,28	1.387.319,63	21,85	3.717.410,61	58,55	2.630.831,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.509.251,95	5.509.251,95	1.038.853,02	18,85	2.987.558,14	54,22	2.521.693,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.761.200,00	1.761.200,00	388.097,40	22,03	1.115.788,10	63,35	645.411,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	3.509,28	15,25	112.192,90	487,79	-89.192,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	1.691,06	7,68	108.998,36	495,44	-86.998,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.818,22	181,82	3.194,54	319,45	-2.194,54
RECEITAS DE CAPITAL	4.752.675,02	4.752.675,02	582.689,24	12,26	793.771,25	16,70	3.958.903,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	333,84	1,04	1.813,17	5,66	30.186,83
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	333,84	1,11	1.813,17	6,04	28.186,83
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.720.675,02	4.720.675,02	582.355,40	12,33	791.958,08	16,77	3.928.716,94
Transferências da União e de suas Entidades	4.095.675,02	4.095.675,02	488.937,20	11,93	698.539,88	17,05	3.397.135,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	625.000,00	625.000,00	93.418,20	14,94	93.418,20	14,94	531.581,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	19.666.500,00	19.666.500,00	3.608.640,34	18,35	9.426.442,21	47,93	10.240.057,79
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	19.666.500,00	19.666.500,00	3.608.640,34	18,35	9.426.442,21	47,93	10.240.057,79
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.666.500,00	19.666.500,00	3.608.640,34	18,34	9.426.442,21	47,93	10.240.057,79
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 46251



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

18.233.200,00

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p.1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	18.238.200,00	18.233.200,00	3.265.836,18	9.201.516,09	9.031.683,91	2.982.169,81	8.176.484,86	10.056.715,14	7.819.637,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.363.465,88	14.405.565,88	2.862.417,70	8.423.717,63	5.981.848,25	2.764.131,94	7.763.548,12	6.642.017,76	7.419.013,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.494.700,00	6.429.700,00	1.209.501,34	3.640.550,82	2.789.149,18	1.212.291,34	3.626.600,82	2.803.099,18	3.582.106,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.868.765,88	7.975.865,88	1.652.916,36	4.783.166,81	3.192.699,07	1.551.840,60	4.136.947,30	3.838.918,58	3.836.906,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.644.734,12	3.597.634,12	403.418,48	777.798,46	2.819.835,66	218.037,87	412.936,74	3.184.697,38	400.623,74	0,00
INVESTIMENTOS	3.614.734,12	3.567.634,12	403.418,48	777.798,46	2.789.835,66	218.037,87	412.936,74	3.154.697,38	400.623,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	432.300,00	437.300,00	75.418,58	233.568,82	203.731,18	75.418,58	233.568,82	203.731,18	193.075,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.670.500,00	18.670.500,00	3.341.254,76	9.435.084,91	9.235.415,09	3.057.588,39	8.410.053,68	10.260.446,32	8.012.713,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (XI + XII)	18.670.500,00	18.670.500,00	3.341.254,76	9.435.084,91	9.235.415,09	3.057.588,39	8.410.053,68	10.260.446,32	8.012.713,18	0,00
SUPERÁVIT(XIII)							1.016.388,53			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.670.500,00	1.016.388,53	3.341.254,76	9.435.084,91	9.235.415,09		9.426.442,21		8.012.713,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	432.300,00	437.300,00	75.418,58	233.568,82	203.731,18	75.418,58	233.568,82	203.731,18	193.075,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	432.300,00	437.300,00	75.418,58	233.568,82	203.731,18	75.418,58	233.568,82	203.731,18	193.075,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	432.300,00	437.300,00	75.418,58	233.568,82	203.731,18	75.418,58	233.568,82	203.731,18	193.075,90	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

Emissão: 03/08/2018 07:00:15

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 – ASS – 13/07/2018 – Vcto – 13/07/2019- Vlr – **A** - R\$ 22.850,00 - **B** – R\$ 24.587,33 - **C** – R\$ 28.750,00 - **D** – R\$ 26.990,00 - **E** – R\$ 29.138,40 - **F** – R\$ 38.779,38 - **G** – R\$ 22.970,00 – **Contratada (o)** – **A** - CIRUGICA GONÇALVES LTDA – EPP - **B** – PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME - **C** – AMG – COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI – ME - **D** - DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - **E** – LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP - **F** - PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME - **G** – LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP – **OBJ:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 03 de Agosto 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2017

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2017 – ASS- 26/07/2018 –Vcto – 28/02/2019 - R\$ 29.260,00 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - Contratada (o): **CELSO POSSOBOM MAFA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTOLOGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM PLANALTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE AGOSTO 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2018

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2018 – ASS- 13/07/2018 – Vlr- R\$ 16.440,00 - Contratada (o): **ARCHANGELO RIGONATTO ZANUTTO** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE HISTÓRIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE AGOSTO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018 – ASS- 24/07/2018 –Vcto – 24/10/2018 - Vlr- R\$ 3.600,00 - Contratada (o): ANA PAULA MEIRA DE OLIVEIRA – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADORA FÍSICA PARA INSTRUÇÃO DE AULAS DE DANÇA, BRINCADEIRAS LÚDICAS E OUTRAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, NA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE AGOSTO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2018 – ASS- 24/07/2018 –Vcto – 30/09/2018 - Vlr- R\$ 67.900,00 - Contratada (o): **SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA**– OBJ: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO X FIXO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE AGOSTO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2018– ASS- 23/07/2018 –Vcto – 30/09/2018 - Vlr- R\$ 67.900,00 - Contratada (o): **TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**– OBJ: AQUISIÇÃO DE APARELHO REVELADOR DIGITAL PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE AGOSTO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2018– ASS- 11/07/2018 –Vcto – 31/12/2018 - Vlr- R\$ 28.000,00 - Contratada (o): **INSTITUTO HARRISON RIBEIRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICAS - IHR** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA A ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO ATIVO IMOBILIZADO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE AGOSTO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2018 – ASS- 02/07/2018 –Vcto – 10/08/2018 - Vlr- R\$ 15.300,00 - Contratada (o): **SOLANGE ALVES SILVA 56764065187**– OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE AGOSTO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE
PREÇOS.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Maringá torna público aos interessados a Retificação do item 3.1 do anexo I e 5.2 do anexo IX do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

O Edital retificado poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **21 de Agosto de 2018**, às **09:00 horário local**.

As demais disposições ficam sem alteração.

Nova Maringá - MT, 03 de Agosto de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS - JULHO/2018

JULHO/2018

CONTRATO Nº. 50/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e GUILHERME LUIZ AIMI

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B DO PROGRAMA PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO

3. DATA ASSINATURA: 09 de Julho de 2018

4.VIGÊNCIA: 09 de Julho de 2019.

5.VALOR GLOBAL : R\$ 939.993,48 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

6.LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 03/2018

CONTRATO Nº. 51/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e BEATRIZ DA SILVA FERREIRA 40454727895

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA 22ª EXPO-VERDE NO DIA 19 DE JULHO DE 2018.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Julho de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2018.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 52/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ADRIANA DE FREITAS 96625279153

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CORRIDA DE RUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SENDO EM NOVA MONTE VERDE A 5ª DA ETAPA DO EVENTO QUE VEM ACONTECENDO NO VALE DO TELES PIRES.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Julho de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2018.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 53/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA REFORMA DA ETA À FIM DE IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.

3. DATA ASSINATURA: 12 de Julho de 2018

4.VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2019.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 398.518,97 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)

6.LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 04/2018

CONTRATO Nº. 54/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e BANCO DO BRASIL AS

2.OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

3. DATA ASSINATURA: 18 de Julho de 2018

4.VIGÊNCIA: 18 de Julho de 2019.

5.VALOR GLOBAL: VALOR REFERENTE A TAXA

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2018

CONTRATO Nº. 55/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À FIM DE ELABORAR PROJETO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17,18 E 19 DE AGOSTO DE 2018.

3. DATA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2018.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 56/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e SEGURANÇA GUERREIROS DA NOITE LTDA - ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA

O EVENTO DAS COMEMORAÇÕES DO 27º ANIVERSÁRIO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17,18 E 19 DE AGOSTO DE 2018 NA PRAÇA DA BÍBLIA.

3. DATA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2018.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO N° 57/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **SEGURANÇA GUERREIROS DA NOITE LTDA - ME**

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17,18 E 19 DE AGOSTO DE 2018 NA PRAÇA DA BÍBLIA.

3. DATA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2018.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

6.LICITAÇÃO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresas vencedoras na sessão realizada em **10/07/2018** na modalidade de **Pregão Presencial n° 025/2018**, menor preço por lote foram **SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME**, os lotes **30, 37, 38 e 47, CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, os lotes **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53 e 54** e a empresa **ACCADROLI & CIA LTDA-EPP** os lotes **01, 34 e 35**, e a Empresa **MARCENARIA E MADEIREIRA BAHIA LTDA-ME** foi vencedora dos lotes **19 e 50, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 02 de Agosto de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, torna público que a sessão realizada em **11/07/2018** na modalidade de **Pregão Presencial n° 026/2018**, menor preço por item teve como vencedora a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP** os itens **01, 02 e 05** e os itens **03 e 04 DESERTOS, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 02 de Agosto de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

DECRETO N.º 1839 DE 30 DE JULHO DE 2.018.

DECRETO N.º 1839 DE 30 DE JULHO DE 2.018.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.”

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora pública **CLEUSA MARIA ALVES CARNEIRO** inscrita sob o CPF n.º **848.697.471-20**, e RG **1232109** SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, licença prêmio de três (03) meses por assiduidade com subsídio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 30 de Julho de 2018 e término no dia 30 de Outubro de 2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 30 dias do mês de Julho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 049/2018

Referente processo licitatório adesão a ata de registro de preços n.º 010/2018/PMNO, referente ao Pregão presencial 024/2018- Ata de Registro de Preços n.º 075/2018 do município de Pires do Rio/GO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso n.º 175- Centro, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364 – 87.

CONTRATADA: A Empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, cadastrada no CNPJ: 11.405.384/0001-49, representada pela Sr.ª LEDIANE ALVES PINHEIRO, Portadora do RG: M- 4.913.585- SSP/MG e CPF: 004.012.496-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.450,00 (noventa mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 03/08/2018 a 03/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0123054000-Equipamentos e Material Permanente.

Nova Olímpia-MT, 03 de Agosto de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120036/PMNO/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2018 PROCESSO N.º 082/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº.03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, representada pelo Srº Prefeito JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT e as Empresas, **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.570.361/0001-67, localizada na Av. Almirante Saldanha Nº 1238, Quadra: 15-A Lote: 01, Bairro: Jardim Marajoara CEP: 76.270-000, na cidade de Jussara-GO, contato: (062) 8110-0900, representada pelo **Sr. Luciano Carlos Santana**, portador do RG: 4354676 DGPC/GO e o CPF: 514.633.801-44, **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21, localizada na Av. Brasil Nº 1200-W, Andar 1 Sala 4, Bairro: Jardim Acácia CEP: 78.300-000, na cidade de Tangara da Serra- MT, contato: (065) 3311-5300, representada pelo **Sr.** representada pelo Sr. Fabio Manoel Luiz, portador do RG: 2074075-1 SSP/MT e o CPF: 040.995.701-18, **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, localizada na Rua Coronel Jose Dulce Nº 105-B, Bairro: Centro, na Cidade de Cáceres-MT, CEP: 78200-000, representada pelo Sr. Marcos Roberto Fernandes, portador do RG: 984282 SSP/MT e o CPF: 514.679.681-53, contato: (065) 3223-7289/ (065) 99948-6044, **CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 15.371.628/

0001-70, localizada na Rua General Mello Nº 1527, Bairro: Pico do Amor, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.065-290, representada pelo Sr. Teruliano Gonçalves da Costa, portador do RG: 0003298-0 SSP/MT e o CPF: 171.768.301-63, contato: (065) 3634-5142/ (065) 3634-6951, **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 78.589.504/0001-86, localizada na Av. Tiradentes Nº 4455, Bairro: Setor Industrial, contato: (043)3378-5500, na Cidade de Londrina-PR, CEP: 86.072-000, representada pelo Sr. Arianne Fernandes Pereira, portador do RG: 1903914-4 e o CPF: 023.166.311-00, **JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 13.390.706/0001-59, localizada na rua cerejeira Nº 63, Bairro: Jardim Queiroz, na Cidade de Cambé-PR, CEP: 86192-220, representada pelo Sr. Ramão Zacarias Vilhalva Sorri-lha, portador do RG: 433395 SSP/MS e o CPF: 465.351.521-20, contato: (043)3029-1403.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.290,80 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

VIGÊNCIA: 03/08/2018 ATE 03/08/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 03 de Agosto de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2018**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017**

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 06 de agosto de 2018 (06/08/2018), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
72º	126	Ana Paula da Silva	1422358-9 SSP/MT	35,00	1,00	36,00	Classificada
73º	081	Seila Aparecida Santana***	1243127-3 SSP/MT	28,00	8,00	36,00	Classificada

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 03 de agosto de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente;
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) cópia do comprovante de residência atualizado.
- M) Cópia ou Número do CPF dos Pais.
- N) Declaração de Não acumulo de Cargo
- o) Declaração de Bens e Valores
- p) Carteira de Trabalho
- q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2018****EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando a Portaria de Nomeação 044/2018 que levou a contratação da Srª Sonia Maria Ramos, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar interinamente, por motivo de gozo de férias dos seus pares.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a senhora **SONIA MARIA RAMOS** portadora do RG nº 1.365.219-2 SSP/MT e CPF 921.757.911.49 do cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2018

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2018 a 03/09/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 036/2018.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: BEATRIZ POLACI SOUZA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de agosto de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa nº 823/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**PORTARIA Nº. 0334/2018****PORTARIA Nº. 0334/2018****DATA: 16 de julho de 2018****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º - RETORNAR** ao cargo de origem, o Servidor Sr. **ROGERIO DA SILVA**, portador do RG nº. 2.745.206-55 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 904.343.071-49**ART. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 16 de julho de 2018.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR PARA O TAF E CONTAGEM TÍTULOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2018****EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR PARA O TAF E CONTAGEM TÍTULOS**A Senhora **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria nº 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.947/2018 e Portaria de nº 9.357/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2018**, torna público o que segue:**1. DIVULGA-SE O RESULTADO PRELIMINAR DO TAF E CONTAGEM TÍTULOS - conforme ANEXO I. 2. INFORMA** Prazo para Recurso do Resultado Preliminar para o TAF e contagem títulos: **06 e 07 de agosto de 2018** junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local).

Nova Xavantina- MT, 03 de agosto de 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01							
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos
1	24	BEATRIZ MAIA SILVA	061.611.351-08	5,00	Apto(a)	Apto(a)	0,0

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A SAFRA							
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos
1	12	AQUILLA PIMENTEL DE SOUZA	042.357.581-36	5,50	Apto(a)	Apto(a)	0,0

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos
1	16	PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA	057.096.041-00	5,25	Apto(a)	Apto(a)	0,0

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR PARA O TAF E CONTAGEM TÍTULOS**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018****EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR PARA O TAF E CONTAGEM TÍTULOS**A Senhora **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria nº 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.947/2018 e Portaria de nº 9.357/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Público 02/2018, torna público o que segue:**1. DIVULGA-SE O RESULTADO PRELIMINAR DO TAF E CONTAGEM TÍTULOS - conforme ANEXO I. 2. INFORMA** Prazo para Recurso do Resultado Preliminar para o TAF e contagem títulos: 06 e 07 de agosto de 2018 junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local).

Nova Xavantina- MT, 03 de agosto de 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 01							
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos
1	99	TALITA ANTONIA ZUCHETTO	035.170.211-30	7,25	Apto (a)	Apto (a)	0,0
2	58	GEYCI AIRES FARIAS	041.647.951-07	7,00	Apto(a)	Apto (a)	1,0

3	120	SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	003.026.961-05	6,25	Apto(a)	Apto (a)	0,0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02- P.A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE							
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos
1	54	ÁQUILLA PIMENTEL DE SOUZA	042.357.581-36	5,25	Apto(a)	Apto (a)	0,0

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03							
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos
1	43	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	041.202.781-07	7,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0
2	117	WILLIAM RODRIGUES NETO	803.187.971-00	5,25	Apto(a)	Apto (a)	0,0

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos
1	89	PAULO RAMOS PESSOA	786.186.301-87	7,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0
2	50	DANIELE BIGATON DA COSTA	015.551.931-02	6,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0
3	12	RAIANE ANDREIA SOUZA	041.687.101-14	5,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0
4	36	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	030.306.201-07	5,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 04

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05							
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos
1	98	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	545.746.251-04	7,50	Apto(a)	Apto (a)	1,5
2	113	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	232.924.741-91	6,25	Apto(a)	Apto (a)	1,5
3	59	PAULO HENRIQUE FERNANDES PEREIRA	051.921.731-40	6,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0
4	64	GLEICY AIRES FARIAS	049.237.591-78	6,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0
5	106	ROMEU ALBANO KASPER	729.049.921-20	5,50	Apto(a)	Apto (a)	1,0

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Prova objetiva	Prova de informática	Teste de aptidão física	Títulos
1	18	MARADELIA GOMES DA SILVA	274.820.061-68	6,50	Apto(a)	Apto (a)	1,5
2	95	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	036.018.581-93	6,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0
3	38	JESIANE PINELE DE LIMA	024.596.541-62	5,25	Apto(a)	Apto (a)	1,5
4	73	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	047.688.191-92	5,00	Apto(a)	Apto (a)	1,5
5	79	PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA	057.096.041-00	5,00	Apto(a)	Apto (a)	0,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**

DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 262/2017.

ASSUNTO: Decisão Final do Processo de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Em atendimento as disposições Normativas do órgão máximo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, RN 29/2015 TP, que estabelece prazo de regularização de vínculo dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias até 31/12/2016, e ainda, pelo gestor anterior não ter realizado em tempo o referido Processo, e ainda por pesquisa junto à consultoria técnica com o Sr. Dr. Edicarlos, pesquisa realizada pela unidade de controle, nos coloca em direito de pleitear a presente certificação, quando nos orienta a dar continuidade ou até mesmo dar início ao processo "A não regularização naquele prazo, não isenta ou libera o novo gestor em adotar as medidas necessárias. Sua inércia também poderá ser sancionada". Grifo nosso (adotar) segue em anexo cópia do e-mail.

DOS REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO

Adentrando ao mérito do processo de Certificação constata-se o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (orientação em anexo), endosso meu entendimento com a orientação dos assessores jurídicos desta unidade pública, através do parecer jurídico nº 65/2017 (ANEXO).

DOS DOCUMENTOS

Diante dos documentos apresentados, possível visualizar que todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, foram nomeados através de Portarias em janeiro de 2008 (anexo). Diante destas informações e diversos documentos probatório que os próprios Agentes Comunitários de Saúde levantaram, com exceção dos Agentes de Combate a Endemias que não encontram documentação junto ao Escritório Regional de Saúde de Juara e Diamantino ambos Municípios situados no Estado de Mato Grosso, ficou comprovado que realizaram um processo de seleção, que por sua vez, era divulgado de forma escrita em murais de órgãos públicos, igrejas, em rádios entre outros. Ficando claro, que os processos de seleção de agentes eram feitos pelos Escritórios Regionais de saúde, não ficando sua responsabilidade em nenhum momento para os Municípios, em especial o Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

DA DECISÃO

Sendo o que consta **CERTIFICO** que os Agentes, Adeilde de Souza Lima, Cristiane de Souza Santos, Lucimar de Jesus Santana, Ana de Fátima Pereira de Souza e Zizélia Pereira Santana, fizeram parte de um processo de seleção, anterior a vigência da emenda constitucional 51/2006, que acolhe os agentes que participaram de qualquer processo de Seleção Pública anterior a sua vigência. Sendo assim torno público o acolhimento destes agentes ao quadro de servidores efetivos Municipais.

Os funcionários Odair Gomes dos Santos e Neuma Terezinha Gonçalves da Costa, por se tratar de falhas aleatórias a vontade dos mesmos, **ACOLHO O VÍNCULO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS** por considerar os serviços prestados, sendo em sua grande parte muito bem realizado, e pelo comprometimento com o trabalho.

Novo Horizonte do Norte, 07 de Dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 855/2009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à Comunidade, mediante o planejamento integrado de suas atividades.

Art. 2º - O planejamento integrado da gestão municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal e será traçado através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos:

I - Plano Plurianual de Investimentos;

II - Diretrizes Orçamentárias;

III - Orçamento Anual;

Art. 3º - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os Planos e Programas do Governo do Estado e dos Órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 4º - A Administração Municipal de Novo Horizonte do Norte, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação das suas diversas unidades organizacionais.

Art. 5º - A Administração Municipal de Novo Horizonte do Norte, buscará elevar a produtividade operacional de suas unidades organizacionais através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso de seu quadro de pessoal, da capacitação dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos Recursos Humanos e as disponibilidades de recursos monetários municipais.

Art. 6º - A Administração Municipal de Novo Horizonte do Norte, recorrerá sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante licitação, por contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou privadas, de forma a evitar novos encargos permanentes e ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 7º - Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 8º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta e de Entidade da Administração Indireta, integrada segundo departamentos de atividades relativas às metas e objetivos, que devem conjuntamente buscar atingir.

§ 1º - O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o dirigente principal da entidade da Administração Indireta, os Secretários Municipais, e a estes os Chefes de Departamentos nos termos desta Lei.

§ 3º - A Administração Direta compreende o exercício das atividades de Gestão Pública Municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I - Unidades de Deliberação, Consulta e Orientação ao Prefeito Municipal nas suas Atividades Administrativas;

II - Unidades de Assessoramento e Apoio direto ao Prefeito, para o Desempenho de Funções Auxiliares, Coordenação e controle de assuntos e programas intersecretariais;

III - Secretarias Municipais de Natureza Meio, Fim e de Fomento - Órgãos de Primeiro Nível Hierárquico, para o Planejamento, Comando, Coordenação, Fiscalização, Execução, Controle e Orientação Normativa da ação do Poder Executivo.

§ 4º - A Administração Indireta compreenderá entidades tipificadas na Legislação das Autarquias.

Art. 9º - A estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte, compõe-se das seguintes unidades organizacionais, mantidas e/ou criadas nesta Lei:

1 - Órgãos Colegiados

1.1 Conselhos Municipais

2 - Direção Superior

2.1 Prefeito Municipal

2.1.1 Vice-Prefeito

3 - Órgãos de Assessoramento

3.1 Secretaria Chefe de Gabinete

3.1.1 Departamento de Comunicação e Cerimonial

3.1.1.1 Unidade de Apoio aos Conselhos Municipais

3.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos

3.2.1 Unidade de Dados e Estatísticas

3.3 Controladoria Interna

3.4 Assessoria Jurídica

3.5 Secretaria do Escritório de Representação em Cuiabá

3.6 Junta do Serviço Militar

3.7 Unidade de Serviço Municipal

4 - Secretarias Municipais de Natureza Meio

4.1 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.1.1 Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento

4.1.1.1 Unidade de Recursos Humanos

4.1.1.2 Unidade de Compras

4.1.1.3 Unidade de Licitação

4.1.1.3.1 Comissão Permanente de Licitação

4.1.1.4 Unidade de Almoxarifado e Controle Patrimonial

4.1.1.4.1 Comissão de Avaliação Patrimonial

4.1.1.5 Fundo Municipal de Previdência Social

4.2 Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

4.2.1 Departamento de Finanças e Orçamento

4.2.2.1 Unidade de Contabilidade

4.2.2.2 Unidade de Prestação de Contas

4.2.2 Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização

5 - Secretarias Municipais de Natureza Fim

5.1 Secretaria Municipal de Saúde

5.1.1 Secretaria Adjunta de Saúde**5.1.1.1 Equipe de Atenção Básica****5.1.1.1.1 Unidade de Saúde da Família****5.1.1.1.2 Unidade de Atendimento Odontológico****5.1.1.1.3 Unidade de Atendimento Psicológico****5.1.1.1.4 Unidade de Atendimento Fisioterapêutico****5.1.1.1.5 Unidade de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial****5.1.1.2 Equipe de Vigilância em Saúde****5.1.1.2.1 Unidade de Vigilância Sanitária****5.1.1.2.2 Unidade de Vigilância Ambiental****5.1.1.2.3 Unidade de Vigilância Epidemiológica****5.2 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania****5.2.1 Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania****5.2.1.1 Unidade de Atendimento aos Programas Sociais****5.2.1.2 Equipe de Atendimento e Valorização da Terceira Idade****5.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer****5.3.1 Direção das Unidades da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental)****5.3.1.1 Unidade de Educação Infantil****5.3.1.2 Unidade de Ensino Fundamental****5.3.1.3 Unidade de Alimentação Escolar****5.3.2 Departamento de Cultura, Esportes e Lazer****5.3.2.1 Equipe de Esportes e Lazer****5.3.2.2 Equipe de Cultura****5.4 Secretaria Municipal de Infraestrutura****5.4.1 Departamento de Transportes e Manutenção de Estradas****5.4.2 Departamento de Obras e Urbanismo****5.4.2.1 Unidade de Engenharia e Fiscalização****5.4.3 Departamento de Água e Esgoto****5.4.4 Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário****6 - Secretaria Municipal de Natureza de Fomento:****6.1 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio****6.1.1 Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio****6.1.1.1 Unidade Municipal de Cadastro Rural****6.1.1.2 Unidade de Apoio a Agricultura Familiar****6.1.1.3 Unidade de Apoio a Indústria e Comércio**

Art. 10 – Fica adotada a diferenciação hierárquica entre as unidades organizacionais e a denominação de seu titular, como segue:

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO TITULAR
Secretaria Chefe de Gabinete	Secretário(a) Chefe de Gabinete
Assessoria Jurídica	Assessor (a) Jurídico (a)
Controladoria Interna	Controlador (a) Interno
Secretaria Municipal	Secretário (a)
Escritório de Representação	Representante em Cuiabá
Secretaria Adjunta	Secretário(a) Adjunto(a)
Junta de Serviço Militar	Secretário(a) da JSM
Unidade de Serviço Municipal	Agente Instrumental
Departamento	Chefe de Departamento
Direção de Unidade Escolar	Diretor (a)
Coordenação	Coordenador (a)

CAPÍTULO III**DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS****SEÇÃO I****DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO****SUBSEÇÃO I****DA SECRETARIA CHEFE DE GABINETE**

Art. 11 – A Secretaria Chefe de Gabinete, Órgão de Assessoramento, fará a coordenação do Gabinete do Prefeito, com competência para:

I - planejar, organizar, sistematizar e articular, mediante orientação normativa e metodológica, as unidades organizacionais da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte;

II - elaborar os projetos de leis e conseqüentemente as leis municipais, bem como manter sua guarda;

III - elaborar o agendamento dos compromissos do Prefeito, no âmbito do Município e do Estado, principalmente na Capital do Estado;

IV - acompanhar, bem como controlar todas as ações e atividades pertinentes às outras secretarias;

V - coordenar as ações e atividades que sejam necessárias serem executadas em conjuntas com secretarias distintas;

VI - coordenar conjuntamente com o Prefeito Municipal, reuniões de Secretários e demais subordinados;

VII - apoiar as ações dos conselhos municipais;

VIII - abrir e despachar, quando de sua competência, as correspondências do Gabinete do Prefeito;

IX - elaborar e encaminhar as correspondências do Gabinete do Prefeito;

X - planejar os programas de apresentação à comunidade dos objetivos e realizações do Governo Municipal, baseando-se na disponibilidade de recursos, para definir prioridades, sistemas e rotinas referentes às atividades a serem desenvolvidas;

XI - manter-se informado sobre a opinião pública em relação à Prefeitura de Novo Horizonte do Norte, promovendo pesquisas pertinentes, para criar ou modificar programas no sentido de assegurar confiabilidade ao conceito do Governo Municipal ou contestar opiniões errôneas sobre o mesmo.

XII - será o elo entre o Chefe do Executivo e o público, cabendo-lhe proporcionar ao Prefeito completa assistência e subsídios para tomada de decisão, estabelecendo contatos com entidades, órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais, organizar os serviços de audiências públicas, receber e elaborar correspondências pessoais do Prefeito, promover reuniões periódicas com os Secretários para Coordenação Geral dos serviços das diversas Secretaria e Órgão Municipais, exercer funções protocolares e de cerimônia, auxiliar na Coordenação das atividades gerais da Administração; e

XIII - manter o serviço de divulgação das ações e atividades da Administração Municipal.

Art. 12 - Ficam criados na Secretaria Chefe de Gabinete os seguintes cargos e respectivos níveis e unidade administrativa:

1 (um) Cargo de Secretário Chefe de Gabinete, Nível CC-1;

1 (um) Cargo de Chefe de Departamento de Comunicação e Cerimonial, Nível CC-3;

1 (uma) Unidade de Apoio aos Conselhos Municipais.

SUB SEÇÃO II**DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

Artigo 13 – O Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos, Órgão de Assessoramento terá competência para:

I - elaborar, coordenar e acompanhar a execução de projetos, programas e planos do governo municipal;

II - planejar o desenvolvimento físico-territorial do Município – Plano Diretor;

III - elaborar, acompanhar e orientar projetos de interesse da municipalidade, no âmbito do seu trâmite nas esferas governamentais;

IV - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos projetos, programas e planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

V - prestar todo o assessoramento técnico ao Prefeito quanto a elaboração de projeto e convênios;

VI – elaborar, registrar e acompanhar os projetos junto ao Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado - SIGCON e no Sistema de Gestão de Convênios – SICONV, no Portal dos Convênios do Governo Federal, ou outros que venha substituí-los; e

VII – acompanhar, elaborar, executar, coordenar outras atividades afins.

Artigo 14 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos, os seguintes cargos e respectivos níveis e unidade administrativa:

1 (um) Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos, Nível CC-1;

1 (uma) Unidade de Dados e Estatísticas

SUB SEÇÃO III

DA CONTROLADORIA INTERNA

Artigo 15 – A Controladoria Interna deverá Assessorar o Prefeito Municipal, principalmente no sentido de orientar o cumprimento da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, tendo competência para:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, com vistas a regular a racional utilização dos recursos e bens públicos;

II – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da administração direta, indireta e fundacional e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

III – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como, da aplicação sob qualquer forma, de recursos públicos;

IV – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores;

V - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VI – executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;

VII - verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VIII – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;

IX – organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

X – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município; e

XI – manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município; e

XII – Oportunizar a administração do Município informações e medidas que possam prever e coibir situações maléficas ao executivo, adotando medidas preventivas e orientando toda gestão para o cumprimento da função administrativa, priorizando os valores éticos e princípios legais e morais norteadores da atuação da gestão pública, utilizando-se de um conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência, coordenar a execução orçamentária e financeira, o sistema de pessoal (ativo e inativo); a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais, os bens em almoxarifado, as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes, as obras públicas e reformas, as operações de créditos, os suprimentos de fundos, doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos.

XIII - acompanhar, elaborar, executar, coordenar outras atividades afins.

Artigo 16 – Fica criado na Controladoria Interna, o seguinte cargo:

1 (um) Cargo de Controlador (a) Interno, que será nomeado através de concurso público.

SUB SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 17 - Será da competência da Assessoria Jurídica do Município:

I - a representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas pertinentes à Administração Pública, delegadas pelo Prefeito;

II - o assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica;

III - a preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte;

IV - a inscrição e cobrança da dívida ativa judicial;

V - a instauração de sindicâncias e processos administrativos;

VI - o exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico e a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas; e

VII - Orientar na coletânea da legislação federal, estadual aplicável ao município; estudar, elaborar, redigir e examinar anteprojeto de leis, decretos, editais e regulamentos, assim como, minutas de contratos, convênios e quaisquer outros atos administrativos, formulando o respectivo parecer, transações imobiliárias, desapropriações, comissões de inquéritos, emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame e executar outras atividades afins.

Artigo 18 - Fica Criado na Assessoria Jurídica, o seguinte cargo:

1 (um) Cargo de Assessor (a) Jurídico (a), que será nomeado através de concurso público.

SUB SEÇÃO V

DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM CUIABÁ

Artigo 19 – A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, manterá na Capital do Estado de Mato Grosso um escritório de representação.

Parágrafo Único - Compete ao Escritório de Representação em Cuiabá:

I – representar, por delegação do Executivo Municipal em todos os níveis, os interesses da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte;

II – articular ações junto as Secretarias Estaduais, Bancos, Fundos Estaduais, Autarquias Estaduais e Federais e Entidades não Governamentais, com o objetivo da obtenção de recursos para investimentos no Município;

III – acompanhar junto a Assembléia Legislativa, leis de interesse do Município;

IV – acompanhar com o devido encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, pacientes quando em tratamento de saúde na Capital do Estado;

V – encaminhar, protocolar, acompanhar, receber, retirar correspondências e projetos encaminhados pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias, Departamentos e Unidades, em órgãos Públicos Federais e Estaduais, na Capital do Estado;

VI - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

VII – executar, acompanhar outras atividades correlatas.

Artigo 20 - Fica criado no Escritório de Representação em Cuiabá, o seguinte cargo e respectivo nível:

1(um) Cargo de Representante em Cuiabá, Nível CC-1.

SUB SEÇÃO VI

DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Artigo 21 – A Junta do Serviço Militar, terá competência para:

I – emitir o Certificado de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar;

II – elaborar os relatórios pertinentes ao Ministério do Exército;

III – coordenar os dispensados do Serviço Militar ao juramento à Bandeira;

IV – Tratar os assuntos relacionados com o Exército Nacional e as questões de civismo com a população;

V – promover campanhas de civismo;

VI – providenciar sempre que necessário, o hasteamento das bandeiras nos locais definidos como oficiais;

VII – será também responsável pela emissão de outros documentos essenciais aos cidadãos, tais como: Carteira de Identidade (RG), Título Eleitoral e Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como emitir relatórios e prestação de contas aos órgãos superiores responsáveis pelos serviços mencionados;

VIII – executar, acompanhar outras atividades correlatas; e

IX – desenvolver no âmbito municipal as atividades orientadas pelo Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral à qual o Município estiver vinculado.

Artigo 22 - Fica criado na Junta do Serviço Militar, o seguinte cargo e respectivo nível:

1(um) Cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar, Nível CC-1.

SEÇÃO II

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA MEIO

SUB SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Artigo 23 - Será competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conjuntamente com a Secretaria Adjunta e suas Unidades:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados de acordo com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II – o planejamento operacional dos serviços gerais de aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais;

III – o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;

IV – a administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;

V – a administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação;

VI – a administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves;

VII – a normatização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados;

VIII – o controle e a fiscalização da frota locada;

IX – a administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço;

X – a administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos a sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência;

XI - a administração das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao sistema central que representa planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, qualificação, alocação, remanejamento e exoneração de recursos humanos da administração direta;

XII - a elaboração da folha de pagamento e o controle de atos formais de pessoal;

XIII – o controle documental da Legislação Municipal;

XIV - a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos das administrações direta e indireta;

XV – os serviços de assistência social ao servidor, de higiene e de segurança do trabalho;

XVI – a solicitação de exames médicos pré-admissionais, para ingresso na administração direta e autárquica;

XVII - a execução da política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial;

XVIII - a gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;

XIX - o assessoramento aos demais órgãos do Município na sua área de competência;

XX - a administração das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias relativas ao sistema central de Administração;

XXI - a elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual de Investimentos, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, observadas as diretrizes fixadas pelo Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte para as rubricas de investimento;

XXII - organizar e promover as audiências públicas para elaboração do PPA, LDO e LOA;

XXIII - organizar e promover as audiências públicas para prestação de contas, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000;

XXIV - o encaminhamento mensal ao Executivo Municipal das planilhas de realização financeira do Plano de Obras, para o acompanhamento das metas físicas;

XXV – apoio às atividades da Junta do Serviço Militar;

XXVII – assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte, uti-

lização adequada dos recursos humanos e materiais disponíveis e o processamento das demais atividades dentro da respectiva política de ação;

XXVIII - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

XXIX – Coordenar todo o processo que envolve o repasse para o fundo de previdência municipal, elaborar planilhas explicativas com referência aos repasses, investimentos, despesas com servidores ativos e inativos do município. Acompanhar e responsabilizar-se pelo controle e escolha dos meios que garantam, com segurança, os melhores rendimentos para aplicações financeiras dos recursos do fundo de previdência Municipal. Conhecer e fornecer informações que possam contribuir com o servidor referente a aposentadorias e seguros; e

XXX - acompanhar, elaborar, executar, coordenar outras atividades afins.

Artigo 24 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento os seguintes cargos e respectivos níveis e unidades administrativas:

1 (um) Cargo de Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento, Nível CC-1;

1 (um) Cargo de Secretário (a) Adjunto de Administração e Planejamento, Nível CC-2;

1 (uma) Unidade de Compras;

1 (uma) Unidade de Almoxarifado e Controle Patrimonial;

1 (uma) Unidade de Recursos Humanos;

1 (uma) Unidade de Licitações.

Fundo Municipal de Previdência Social – FUMPS;

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Avaliação Patrimonial serão vinculadas respectivamente a Unidade de Licitação e Unidade de Almoxarifado e Controle Patrimonial, compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) membros, que será regulamentada por Portaria.

SUB SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Artigo 25 - Será de competência da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, seus respectivos Departamentos e Unidades:

I – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados conjuntamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II - o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes;

III - o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças;

IV - a gestão da Legislação tributária e financeira do Município;

V - a inscrição e cadastramento dos contribuintes bem como a orientação dos mesmos;

VI - o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município;

VII - a guarda e movimentação de valores;

VIII - acompanhamento das dotações orçamentária do Orçamento Municipal;

IX - a programação de desembolso financeiro;

X - o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

XI - a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;

XII - a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

XIII - os registros e controles contábeis;

XIV - a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;

XV - a análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais;

XVI - o controle e a fiscalização da sua gestão, a supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;

XVII - contratação de auditoria externa, quando necessário, para análise das contas municipais e outras atividades correlatas;

XVIII – assegurar condições operacionais às Unidades de Fiscalização existentes nos pontos de entrada e saída do município;

XIX – assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, transmissões rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte, utilização adequada dos recursos humanos e materiais disponíveis e o processamento das demais atividades dentro da respectiva política de ação;

XX - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

XXI - acompanhar, elaborar, executar, coordenar outras atividades afins.

Artigo 26 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento os respectivos departamentos, unidades, cargos e níveis:

1 (um) Cargo de Secretário (a) Municipal de Finanças e Orçamento, Nível CC-1;

1 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Finanças e Orçamento, Nível CC-3;

1 (um) Cargo de Chefe de Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, Nível CC-3;

1 (uma) Unidade de Contabilidade

1 (uma) Unidade de Prestação de Contas

SEÇÃO III

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA FIM

SUB SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 27 - São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Adjunta de Saúde, Unidades e Equipes:

I – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados em consonância com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II - o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades curativas e preventivas;

III - a vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

IV - a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;

V - a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;

VI - a implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;

VII - a participação na formulação da política de proteção do meio ambiente;

VIII - a articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

IX - prover estrutura e condições de funcionamento ao Conselho Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;

X - assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informação entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte;

XI - utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

XII - fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

XIII - supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

XIV - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

XV - assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte, utilização adequada dos recursos humanos e materiais disponíveis e o processamento das demais atividades dentro da respectiva política de ação;

XVI - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

XVII - acompanhar, elaborar, executar, coordenar outras atividades afins.

Artigo 28 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Adjunta, unidades, os seguintes cargos e respectivos níveis:

1 (um) Cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde, Nível CC-1;

1 (um) Cargo de Secretário(a) Adjunto de Saúde, Nível CC-2;

1 (uma) Unidade de Saúde da Família;

1 (uma) Unidade de Atendimento Odontológico;

1 (uma) Unidade de Atendimento Psicológico;

1 (uma) Unidade de Atendimento Fisioterapêutico;

1 (uma) Unidade de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;

1 (uma) Unidade de Vigilância Sanitária;

1 (uma) Unidade de Vigilância Ambiental;

1 (uma) Unidade de Vigilância Epidemiológica.

Artigo 29 - A Secretaria Municipal de Saúde é provedora do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 30 - Na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos Programas Específicos e Peculiares fica criado o quadro de Ação Estratégica com cargos de provimento efetivo, para as atividades de assessoramento, constituído por profissionais da área de saúde de nível superior, nos seguintes cargos: Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Bioquímico.

Artigo 31 - O Sistema de Saúde poderá, em função da necessidade de execução de programas especiais, contratar, por tempo determinado profissionais de nível superior, de outras especialidades, tais como: Médico Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Biólogo, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Bioquímico/Farmacêutico, Assistente Social, para o Cargo de provimento efetivo como Assistente Técnico de Programas de Saúde, para desenvolverem atividades nas áreas de Saúde e Saneamento.

Artigo 32 - Visando atender ao Programa de Saúde da Família, poderão ser nomeados Médicos e Enfermeiros e outras categorias necessárias ao desempenho do programa para comporem o quadro de Ação Estratégica.

SUB SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Artigo 33 - Será Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, juntamente com o seu Departamento e Unidade:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do Governo Municipal;

II - a fixação de política de assistência social, trabalho e cidadania no município;

III - planejar e elaborar projetos de ação social;

IV - desenvolver programas e projetos destinados à criança e a juventude;

V - formular, planejar e implementar política de apoio à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência;

VI - desenvolver programas de atendimento direto ao público e atendimentos emergenciais visando aumentar o Índice de Desenvolvimento Humano do município;

VII - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos da sociedade, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

VIII - desenvolver programas e projetos na área da melhoria da qualidade de vida, implementando projetos habitacionais, a geração de emprego e renda em estrita consonância com o Sistema Nacional de Emprego - SINIE;

IX - assegurar, através de sua unidade orgânica subordinada, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte, utilização adequada dos recursos humanos e materiais disponíveis e o processamento das demais atividades dentro da respectiva política de ação;

X - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

XI - acompanhar, elaborar, executar, coordenar outras atividades afins.

Artigo 34 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, os seguintes Departamento, Unidade, cargos e respectivos níveis:

1 (um) Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Nível CC-1;

1(um) Cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Nível CC-3;

1 (uma) Unidade de Atendimento aos Programas Sociais.

Artigo 35 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania é provedora do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho

Municipal do Trabalho, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Habitação e outros que por ventura venham a ser criados.

SUB SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Artigo 36 - São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, juntamente com Departamento, Direção e Coordenação:

I – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do Governo Municipal;

II - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades pedagógicas de ensino e Pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil, manifestações culturais, consoante a Lei nº 9394/96, Lei nº 9424/96, Lei nº 11.494/2007 e legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;

III - fixar a política da Secretaria, em consonância com os Planos de Ação do Governo Municipal expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

IV - desenvolver indicadores de desempenho para o sistema educacional;

V - utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

VI - coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VII - supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos buscando resultados estabelecidos;

VIII - decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

IX - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais, e com os segmentos sociais, programas, convênios, acordos e parcerias semelhantes necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X - administrar o sistema municipal de ensino, compreendendo controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas;

XI – a execução das atividades esportivas, de lazer e recreação a nível comunitário;

XII - a articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal, referente ao ensino, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, recreação e outras atividades correlatas;

XIII – assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, as transmissões rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte, utilização adequada dos recursos humanos e materiais disponíveis e o processamento das demais atividades dentro da respectiva política de ação;

XIV - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

XV - acompanhar, elaborar, executar, coordenar outras atividades afins.

Artigo 37 - Ficam criados na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, os seguintes cargos e respectivos níveis:

1(um) Cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Nível CC-1;

1 (um) Cargo do Chefe do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, Nível CC-3;

1 (uma) Direção das Unidades da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental)

1 (uma) Unidade de Educação Infantil

1 (uma) Unidade de Ensino Fundamental

1 (uma) Unidade de Alimentação Escolar

Parágrafo Único – ficam mantidos os cargos de Diretor e Coordenadores, e seus respectivos níveis definidos nas Leis Municipais nº 532/2001 e 741/2007.

Artigo 38 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer é provedora do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Desporto, Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, Comissão Municipal do Transporte Escolar, e dos Fundos e os que vierem a ser criados na área da Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

SUB SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Artigo 39 - São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamentos e Unidades:

I – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados conforme os Planos de Ação do Governo Municipal;

II – o planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e aos próprios municipais;

III - planejamento das construções, reformas e reparos, abertura e manutenção de rodovias municipais;

IV – manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade;

V – planejar executar, conceder e fiscalizar o sistema de transporte coletivo rodoviário de passageiros do município;

VI – a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento;

VII – planejamento das construções, reformas e reparos, abertura e manutenção de vias públicas;

VIII – exame e fiscalização de projetos e obras e edificações;

IX – atualização do sistema cartográfico municipal;

X – controle e execução do serviço de iluminação pública;

XI - conservação e manutenção do sistema de sinalização e controle do trânsito urbano;

XII – execução, implantação e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, loteamentos e código de obras e posturas municipais;

XIII – expedição de atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo ou do uso de equipamentos públicos;

XIV – fornecimento e controle da numeração predial;

XV – identificação e emplacamento dos logradouros públicos;

XVI – repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular;

XVII – combate às várias formas de poluição sonora e visual;

XVIII – planejar, executar e manter o sistema de sinalização das vias urbanas;

XIX – planejar o fluxo de trânsito no perímetro urbano relativo a: circulação, estacionamento, parada, manobra, carga e descarga de veículos, inclusive de outros municípios e outros estados;

XX – editar normas para circulação de veículos de cargas especiais ou substâncias perigosas pelas vias municipais;

XXI – levantamento, análise e controle estatístico das ocorrências do trânsito, visando a correção dos problemas;

XXII – desenvolver atividades na área da educação do trânsito, buscando envolver a sociedade na solução dos problemas;

XXIII – limpeza e manutenção das vias e logradouros públicos;

XXIV – poda e manutenção da arborização das vias e logradouros públicos;

XXV – limpeza e manutenção do Cemitério Municipal;

XXVI – outras atividades correlatas;

XXVII - assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, transmissões rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte, utilização adequada dos recursos humanos e materiais disponíveis e o processamento das demais atividades dentro da respectiva política de ação; e

XXVIII - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão.

Artigo 40 – Ficam Criados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamentos e Unidade, os seguintes cargos e respectivos níveis:

1 (um) Cargo de Secretário (a) Municipal de Infraestrutura, Nível CC-1;

1 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Transportes e Manutenção de Estradas, Nível CC-3;

1 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo; Nível CC-3;

1 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Água e Esgoto, Nível CC-3;

1 (um) Cargo de Chefe do Departamento Trânsito Rodoviário, Nível CC-3.

1 (uma) Unidade de Engenharia e Fiscalização

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NATUREZA DE FOMENTO

SUB SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Artigo 41 - São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, juntamente com Departamento e Unidades:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados de acordo os Planos de Ação do Governo Municipal;

II - promover o desenvolvimento econômico do município, através do fomento de atividades economicamente e socialmente ativas nas áreas da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, em harmonia com as políticas de preservação e proteção ambiental do município;

III - definir os planos e programas na formulação e a execução do desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora;

IV - a execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;

V - diagnosticar e difundir as potencialidades do Município, buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o Desenvolvimento Econômico e Social nos diversos setores econômicos;

VI - fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produzam menor impacto de mercado versus custo da produção;

VII – prover o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VIII – fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

IX - fomentar as diversas formas de associativismo e cooperativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador rural;

X - propiciar ao setor rural o desenvolvimento integrado buscando agregar valores, apoiando de forma efetiva visando diminuir as diferenças econômicas, com programas Institucionais ou em parcerias com o Governo Federal, Estadual e da iniciativa privada;

XI – apoiar Associações, Cooperativas e Sindicatos das atividades de produção, indústria e comércio;

XII - assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, transmissões rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte, utilização adequada dos recursos humanos e materiais disponíveis e o processamento das demais atividades dentro da respectiva política de ação;

XIII - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

XIV - acompanhar, elaborar, executar, coordenar outras atividades afins.

Artigo 42 - Ficam Criados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Departamento e Unidades, os seguintes cargos e respectivos níveis:

1 (um) Cargo de Secretário (a) Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Nível CC-1;

1 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Nível CC-3;

1 (uma) Unidade Municipal de Cadastro Rural

1 (uma) Unidade de Apoio a Agricultura Familiar

1 (uma) Unidade de Apoio a Indústria e Comércio

Artigo 43 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, é provedora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Conselho Municipal do Trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 44 - A presente reorganização administrativa será implementada gradualmente e para tanto o Executivo Municipal:

I - promoverá estudo permanente da lei, e através de decretos, regulamentará, o funcionamento, a competência das unidades orgânicas e atividades da administração municipal em cada secretaria, quando necessário;

II - procederá à reorganização, definição de competência e outros, pertinentes à modernização administrativa sempre que necessário;

Parágrafo Único - Ficam automaticamente transferidos aos órgãos criados por esta Lei, todas as disponibilidades orçamentárias destinadas às unidades extintas, sendo aproveitado na íntegra, todas as Diretrizes Orçamentárias, seu Plano Plurianual e sua Lei Orçamentária Anual à vigorar a

partir de 01 de Janeiro de 2010, com as alterações das rubricas, de modo a adaptar ao novo modelo da organização administrativa.

Artigo 45 - O Prefeito Municipal baixará, oportunamente, o regulamento interno da Prefeitura, detalhando:

- I - atribuições gerais das diferentes unidades orgânicas da Prefeitura;
- II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas diversas funções;
- III - normas de trabalho que, pela sua própria natureza, não devem constituir objeto de disposição em separado; e,
- IV - outras disposições julgadas necessárias, observando a legislação vigente;

Parágrafo Único - Para o exercício das atividades públicas do Município de Novo Horizonte do Norte serão observadas, além das orientações desta Lei, as atribuições e competências dos Planos de Cargos e Carreira das Secretarias Municipais, bem como as determinações legais da Legislação Estadual e Federal, intrínsecas a cada função.

Artigo 46 - As unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração no propósito da Administração Integrada.

Artigo 47 - A subordinação hierárquica difere-se no enunciado das competências de cada unidade orgânica e no organograma que acompanha a presente Lei.

Artigo 48 - A Prefeitura dará atenção especial ao desenvolvimento dos Recursos Humanos, fazendo-o, na medida das disponibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos, estágios, especializações, seminários, congressos e estudos dirigidos.

Artigo 49 - Os valores dos níveis de vencimento dos Cargos da Alta Administração Municipal, são os constantes do Anexo I, da presente lei.

Artigo 50 - Para o devido entendimento desta Lei, as Unidades criadas, serão exercidas exclusivamente por servidores concursados e ou contratados, de acordo com a necessidade, observando a qualificação técnica.

Artigo 51 - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2009.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I

VALORES DOS VENCIMENTOS

DOS CARGOS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CARGOS	NÍVEL	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário(a) Chefe do Gabinete	CC-1	1	R\$ 1.800,00
Secretário (a) Municipal	CC-1	9	R\$ 1.800,00
Representante em Cuiabá	CC-1	1	R\$ 1.800,00
Secretário(a) Adjunto	CC-2	2	R\$ 1.200,00
Chefe de Departamento	CC-3	10	R\$ 890,00

ANEXO II

ORGANOGRAMAS

ORGANOGRAMA DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 196/2018

Portaria nº 196/2018.

Data: 03/08/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear para Cargo de **Assessora Parlamentar** do Legislativo Municipal, a funcionária senhora **KARLA KAROLINE MOLINA**, Conforme Lei Municipal nº 1.223/2018 de 04 de Julho.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT., 03 de Agosto de 2018.

Gildo Uliana

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Presencial nº 026/2018”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 03 de Agosto de 2018, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou vencedora do citado certame a seguinte licitante **HOLANDA SARTOR SAUDE EIRELI – ME**, no valor de R\$ **R\$ 76.862,50** (Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h00min às 11h00min.

Novo Mundo MT, 03 de Agosto de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2018, e resultados apresenta-

dos pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação.

Novo Mundo – MT, em 03 de Agosto de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEG NOVO SANTO ANTÔNIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, com sede a Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, CEP 78674-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.199.966/0001-50, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – CONSEG**, com sede à Rua Antônio Zacarias de Souza, s/nº, Centro, CEP 78674-000, Novo Santo Antônio – MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **EDMAR DOS SANTOS ABREU**, brasileiro, bombeiro, portador da RG nº 1.089.887-5/SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 550.875.151-34, residente e domiciliado à Rua Milton Pereira de Oliveira, nº 66, Centro, cidade de Novo Santo Antônio/MT, tem entre si, justo e acordado, e celebram, por força do presente instrumento, acordo de cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº 395/2018 de 02 de Julho de 2018, Que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO (CONSEG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUSULA SEGUNDA – O auxílio financeiro da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e a Unidade da Polícia Militar, destinados a manutenção de quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como: alimentação, materiais de limpeza e expediente, reformas, instalação elétricas, hidráulicas, diária de acompanhamento e outras para auxiliar a Segurança Pública no Município de Novo Santo Antônio-MT.

PARAGRAFO UNICO - Exclui-se das despesas o custeio de pessoal (folha de servidores) já lotado em outros órgãos públicos.

CLAUSULA TERCEIRA – O Conselho de Segurança Pública do Município de Novo Santo Antônio (CONSEG) deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, conforme os valores de que trata a cláusula 2ª, anexando, nesta, os comprovantes, como: Notas Fiscais e Extrato Bancário.

PARAGRAFO UNICO – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do seguinte Programa de Trabalho:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração;

Unidade 03.01 Gabinete do Secretário;

2.114 – Projeto Atividade: Apoio à Segurança Pública

Elemento de Despesas – 3.3.50.41 Contribuições

CLAUSULA QUARTA – O presente termo de convenio terá vigência de 03/08/2018 à 03/08/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLAUSULA QUINTA – Das obrigações das partes:

PARAGRAFO PRIMEIRO – Da Prefeitura Municipal:

I – Repassar os recursos descritos na cláusula segunda, sempre no quinto dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo em jornal da AMM e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO – Do CONSEG:

I – Utilizar os valores repassados, única e exclusivamente para os fins previstos no presente Termo de Convênio;

II – Todos os pagamentos das despesas deverão se efetuados mediante transferência bancária, através da Conta Corrente nº 1.018-9, Agência nº 618, Banco Bradesco, de titularidade do CONSEG NOVO SANTO ANTÔNIO;

III – Prestar contas mensalmente até o 5º dias útil do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionada a liberação dos valores futuros à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de incorrer em falta grave e suspensão imediata e/ou cancelamento do Termo de Convênio.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data do encerramento da vigência ou extinção do presente Termo de Convênio.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto do presente termo;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Convênio.

VI – Assumir toda responsabilidade por todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo.

CLAUSULA SEXTA – A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – O presente termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ante do término do período de vigência.

CLAUSULA OITAVA – Os casos omissos a as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLAUSULA NONA – O presente TERMO poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLAUSULA DÉCIMA – O Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, como competente para solucionar eventuais pendências

decorrente do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com renúncia expressa a qualquer noutro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Convenio.

Novo Santo Antônio – MT, 03 de Agosto de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EDMAR DOS SANTOS ABREU - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 16/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 16/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (um) Transformador de alta Tensão 225 KVA 15 KV 220/127 V, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. **EMPRESA: BRED TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 70.430.681/0001-03. VALOR TOTAL R\$: 12.500,00.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 03 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Médicos, Ultrassonografia e exames**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora **MIGNOT ROCHA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.173.566/0001-31, R\$: 448.380,00.** Em 03 de Agosto de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 089/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

Dispõe sobre Horário de Expediente e o Sistema De Registro de Frequência Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, estabelecendo critérios básicos o seu uso no âmbito da Administração, revogando os Decretos de nº 009/2018 de 29 de Janeiro de 2018, e o Decreto nº 028/2.017 de 06 De Abril de 2.017 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica do Município, com fulcro no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, e regulamentação pertinente e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar horário para o bom andamento dos serviços Públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Prefeitura Municipal em conciliar o horário de expediente em relação aos horários de outras entidades públicas e privadas no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o expediente da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, MT, como segue:

PERÍODO VESPERTINO

Das 12:00 Horas às 18:00 Horas

§ 1º O horário descrito no “caput” deste artigo aplica-se aos servidores públicos ocupantes de cargos na Administração Direta, ressalvados os casos dispostos em lei.

§ 2º Os titulares das pastas, todos os servidores municipais, bem como outros que a qualquer título prestem serviços na Administração Direta, qualquer que seja o regime de trabalho a que estejam submetidos, para o fim de apuração de suas atividades, deverão registrar a frequência no início e no final do expediente diário normal.

Art. 2º O registro de frequência será feito por intermédio do sistema de registro eletrônico de frequência nos órgãos da Administração Direta, compatível com o sistema da folha de pagamento do pessoal.

§ 1º Os órgãos de que trata o “caput” deste artigo, que não dispuser do sistema de registro eletrônico de frequência, esta será computada provisoriamente, mediante o registro em folha individual de frequência, na qual deverá constar a ciência da Chefia de Departamento e as informações das ocorrências verificadas.

§ 2º Nos casos de impossibilidade de registro eletrônico de frequência em decorrência de problemas tecnológicos, estes, só serão reconhecidos, mediante a confirmação do defeito ou falha atestada pelo TI do respectivo órgão.

§ 3º O afastamento injustificado implicará na perda integral do vencimento diário.

§ 4º A ausência de registro no sistema eletrônico de frequência, cuja falta não tenha sido justificada, implicará em desconto por dia correspondente.

Art. 3º Para efeito do registro eletrônico de frequência deve-se observar:

I – O horário de entrada ou saída poderá variar em até 10 (dez) minutos por dia, em relação aos horários de expediente estabelecidos neste Decreto, devendo ser compensado até o final do dia no qual ocorrer o atraso, observado o limite máximo de 02 (duas) ocorrências por mês.

II – A marcação de tempo excedente à jornada ou horário padrão de trabalho somente será considerada serviço extraordinário quando previamente autorizada por quem de direito.

III – A ausência de registro no início ou final de expediente, implicará no desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela Chefia de Departamento.

IV – A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste Decreto.

V – Até o segundo dia útil de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor com envio das informações à folha de pagamento.

Art. 4º O sistema de registro eletrônico de frequência permitirá o servidor visualizar sua frequência diária, o que possibilitará a regularização prévia de possíveis registros contrários ao estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 5º O servidor cedido fica responsável por encaminhar a frequência do mês à unidade de recursos humanos de seu órgão de origem, até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente assinada pela chefia imediata, e contendo informações das ocorrências verificadas.

Art. 6º No horário de expediente não é permitida a realização, por servidor de quaisquer afazeres estranhos ao serviço do setor.

Art. 7º A frequência em desacordo com as disposições deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 8º O descumprimento, fraude ou burla aos preceitos estabelecidos neste Decreto poderão ser caracterizados como infrações sujeitas as penalidades administrativas, pelas quais deverão ser responsabilizados os autores do fato, após a devida apuração.

Art. 9º Aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal cabe fazer cumprir o disposto neste Decreto, sem prejuízo do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Art. 11º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se de inteiro teor o Decreto de nº 009/2018, de 29 de Janeiro de 2.018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO GERAL E COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Registrada Nesta Secretaria

Publicada No Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1048 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JHONATA PALMER FARIAS, matrícula nº 6996 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI matrícula nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; ANTONIO VICENTE SANTANA DE FERREIRA matrícula nº 1641 (fiscal titular), CALEBE VIEIRA SILVA matrícula nº 7836 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CELSO JOSÉ DALL ACQUA matrícula nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR matrícula nº 7571 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA matrícula nº 2927 (fiscal titular), DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; EDJANE RIBEIRO CHAGAS matrícula nº 0375 (fiscal titular), GEREMIAS CARDOSO matrícula nº 4653 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA matrícula nº 7558 (fiscal titular), IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 130/2018, referente a contratação da Empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.033/0001-07, com sede a Rua Lauro Leite,

Nº 87, Bairro Centro Antigo, CEP: 78.530-000, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

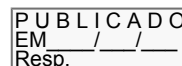
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 1047 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JHONATA PALMER FARIAS, matrícula nº 6996 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI matrícula nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; ANTONIO VICENTE SANTANA DE FERREIRA matrícula nº 1641 (fiscal titular), CALEBE VIEIRA SILVA matrícula nº 7836 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CELSO JOSÉ DALL ACQUA matrícula nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR matrícula nº 7571 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA matrícula nº 2927 (fiscal titular), DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; EDJANE RIBEIRO CHAGAS matrícula nº 0375 (fiscal titular), GEREMIAS CARDOSO matrícula nº 4653 (fiscal su-

plente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA matrícula nº 7558 (fiscal titular), IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 129/2018, referente a contratação da Empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55, com sede a Avenida Frei Coimbra, nº 500, Loteamento Novo Horizonte, Quadra 67 Lote 13 Sala 04, Jardim Ikarai, Várzea Grande – MT, CEP 78.130-386, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº 226, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado, **MFB – IDIOMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.212/0001-02, com sede à Rua Portal da Amazônia nº 52, Centro, Peixoto de Azevedo- MT, Telefone (66) 3575-1026, E-mail peixotodeazevedo@wizard.com.br, representada neste ato pela Sra. **MARISTELA DALL'AGNOL**, obrigam-se a cumprir as seguintes cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO tem por finalidade estabelecer parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT e AUTORIZADA, no atendimento preferencial e personalizado aos funcionários públicos e dependentes, promovendo campanhas promocionais e descontos diferenciados no segmento de Escolas de idiomas, na forma do disposto na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – Para fazer jus aos benefícios objeto deste TERMO o usuário precisa apresentar a carteira de identificação, holerite, carteira de trabalho ou ainda documento hábil que venha comprovar seu vínculo com a instituição AUTORIZADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Das obrigações da Autorizante:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT se obriga a efetivar, em conjunto com a AUTORIZADA, a divulgação do presente Termo de Autorização, através de campanhas publicitárias, inserções em sua página oficial, e-mails, dentre outras.

PARAGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT NÃO se responsabiliza:

- Pela inadimplência dos usuários do presente termo;
- Por quaisquer prejuízos causados aos usuários em decorrência de eventual falha na prestação do serviço ou produto.

2.2 – Das obrigações da Autorizada:

I – Prestar serviços/fornecer produtos de qualidade aos beneficiários do presente Termo, com desconto exclusivo;

II – Autorizar a divulgação dos produtos/serviços objeto deste instrumento, por qualquer veículo de publicidade (folders, e-mail, mídias sociais, jornais, revistas, manuais, dentre outros), sem ônus para a AUTORIZANTE;

III – Reportar – se ao AUTORIZANTE trimestralmente, enviando relatório demonstrativo do número de atendimentos prestados aos beneficiários do presente Termo, relacionando produtos e serviços adquiridos, valores pagos e descontos praticados;

IV – Fixar em ponto visível da empresa, adesivo identificando que o estabelecimento é parceiro com a AUTORIZANTE;

V – Colaborar com a AUTORIZANTE na divulgação do presente Termo, participando de eventos e promovendo campanhas publicitárias;

VI – Dar conhecimento a AUTORIZANTE de todas as promoções realizadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

VII – Não promover qualquer forma de publicidade relativa ao presente TERMO sem prévia anuência da AUTORIZANTE, notadamente em mídias sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS

3.1 – Dos valores e Descontos:

- Taxa de Matrícula: A taxa de matrícula têm o Desconto de 20% (vinte por cento);
- Mensalidade (Vigente): A mensalidade para o 1º aluno têm 10% (dez por cento) de desconto e para o 2º aluno da mesma família têm 20% (vinte por cento). O valor total do curso poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas fixas.
- Material Didático (Anual): O material didático poderá ser dividido em 06 (seis) vezes ou 10% (dez por cento) de desconto á vista.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1 – O prazo deste Termo de Autorização é de 02 (dois) anos, iniciando-se em 17 de julho de 2018 e findando em 17 de julho de 2020.

4.2 – Este Termo de Autorização poderá ser prorrogado, sucessivamente, nas mesmas condições e com todos os elementos, mediante prévia anuência das partes, por escrito, antes de seu vencimento.

4.3 – Mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, este Termo poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, sem que caiba quaisquer ônus ou indenização;

4.4 – O descumprimento de quaisquer das condições pactuadas neste termo ensejará a rescisão unilateral do mesmo.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão a AUTORIZANTE não está obrigada a pagar á AUTORIZADA qualquer verba a título de indenização, ou liquidar eventuais compromissos/débitos havidos entre AUTORIZADA e usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir eventuais controvérsias oriunda do presente TERMO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A AUTORIZADA responde com exclusividade pelo fornecimento do produto/prestação do serviço perante os usuários e terceiros, civil, criminalmente e administrativamente.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, fazendo na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Peixoto de Azevedo – MT, 17 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

MFB – IDIOMAS

Maristela Dall'Agnol

Representante Legal

PORTARIA Nº 1.262 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora sra. Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski, matrícula nº 6949, que encontra-se de Férias Funcionais;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula nº **5459**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **114/2018, 115/2018, 116/2018, 117/2018, 118/2018, 119/2018 e 120/2018**, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2018, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuição do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 1.261 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora sra. Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski, matrícula nº 6949, que encontra-se de Férias Funcionais;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula nº **5459**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **104/2018, 105/2018, 106/2018, 107/2018, 108/2018, 109/2018, 110/2018 e 111/2018**, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2018, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuição do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1.260 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora sra. Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski, matrícula nº 6949, que encontra-se de Férias Funcionais;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **2927**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **071/2018, 072/2018, 073/2018, 074/2018, 075/2018, 076/2018, 077/2018, 078/2018, 079/2018, 080/2018, 081/2018, 082/2018, 083/2018, 084/2018, 085/2018, 086/2018, 087/2018, 088/2018, 089/2018, 090/2018, 091/2018, 092/2018, 093/2018, 094/2018, 095/2018, 096/2018, 097/2018, 098/2018, 099/2018 e 100/2018**, oriundo da Chamada Pública nº 002/2018, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1.040 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **7953 (fiscal titular)** e **JOSIANY ARRUDA MELHADO**, matrícula Nº **7894 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao **Contrato nº 122/2018**, referente à contratação da empresa **SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME**, CNPJ Nº 28.142.052/0001-11, estabelecida na St Scs Quadra 6 – Bloco A Lote nº 81, Sala 409, Bairro Asa Sul, CEP 70.326-900, Brasília - DF, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDACÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA — DF, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus-

tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

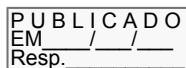
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 1.259 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora sra. Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski, matrícula nº 6949, que encontra-se de Férias Funcionais;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **2927**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **067/2018, 068/2018, 069/2018 e 070/2018**, oriundo da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços Nº 005/2018, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2018, revogando as demais

disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de julho de 2018.

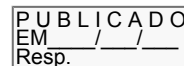
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 1.257 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

Considerando a substituição das servidoras: sra. Glaucia Dias Antônio, matrícula nº 7614, e a sra. Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski, matrícula nº 6949, que encontram-se de Férias Funcionais;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DIONY LEONEL**, matrícula nº 7617, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao **Contrato nº 170/2017**, referente à contratação da Empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA – EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.985.352/0001-50, estabelecida no endereço: estabelecida no Lote 22, nº 222, Quadra 21, Bairro ZH2-002, CEP 78.525-000, no município de Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PNATE PRÓPRIO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1.258 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição das servidoras: sra. Selma Ferreira de Souza, matrícula nº 7742, que encontra – se Licença para Tratamento de Saúde e a sra. Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski, matrícula nº 6949, que encontra-se de Férias Funcionais;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **MARCIEL DA SILVA FREITAS**, matrícula nº **6932**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **061/2018** e **062/2018**, oriundo da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços Nº 009/2018, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **J. E. M. PADILHA – ME (CNPJ/MF nº 27.724.599/0001-62)**, no valor global de **R\$ 128.050,00** (cento e vinte oito mil e cinquenta reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de agosto de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PHOENIX – GEREciamento, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97)**, no valor global de **R\$ 59.748,20** (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens, 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas e do item 03 da Relação de Exames de Diagnósticos (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de agosto de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.042 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JOSIANY ARRUDA MELHADO, matrícula nº 7894 (fiscal titular) e LELIA LAURA DA SILVA, matrícula nº 7953 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Administração**; JHONATA PALMER FATIAs, matrícula nº 6996 (fiscal titular) e EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI, matrícula nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO, matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**; DANIEL OLIVERA COSTA, matrícula nº 6808 (fis-

cal titular) e LEONARDO SOUSA DE MORAIS, matrícula nº 6824 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CLEITON FRANCISCO MOHR, matrícula nº 7571 (fiscal titular) e AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCÊNCIO, matrícula nº 5419 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2927 (fiscal titular) e DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI, matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; EDJANE RIBEIRO CHAGAS, matrícula nº 375 (fiscal titular), DAIARA MELO DE SOUSA, matrícula nº 6907 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA, matrícula nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO, matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**; HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 7792 (fiscal titular) e EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI, matrícula nº 7559 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**, para atuarem como fiscais, ao **Contrato nº 124/2018**, referente a contratação da Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.775.117/0001-59, com sede a Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1158 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JOSIANY ARRUDA MELHADO matrícula nº 7894 (fiscal titular), LELIA LAURA DA SILVA matrícula nº 7953 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Administração**; JHONATA PALMER FARIAS matrícula nº 6996 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI matrícula nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; DANIEL OLIVEIRA COSTA matrícula nº 6808 (fiscal titular), LEONARDO SOUSA DED MORAIS matrícula nº 6824 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CLEITON FRANCISCO MOHR matrícula nº 7571 (fiscal titular), AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCÊNCIO matrícula nº 5419 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA matrícula nº 2927 (fiscal titular), DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; EDJANE RIBEIRO CHAGAS matrícula nº 0375 (fiscal titular), DAIARA MELO DE SOUSA matrícula nº 6907 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA matrícula nº 7558 (fiscal titular), IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**; HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE matrícula nº 7792 (fiscal titular), EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI matrícula nº 7559 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**, para atuarem como fiscais, ao **Contrato nº 137/2018**, referente a contratação da Empresa **E. DE S. BRANDÃO – GRÁFICA EDITORA EXATA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.115.096/0001-15, com sede a Rod. Palmiro Paes de Barros Ant. Rua, Quadra 03, nº 325, Parque Georgia, CEP 78.085-417 Cuiabá - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1.057 DE 17 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal titular) e JHONATA PALMER FATIAS, matrícula nº 6996 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI, matrícula nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO, matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**; ANTÔNIO VICENTE SANTANA DE FERREIRA, matrícula nº 1641 (fiscal titular) e CALEBE VIEIRA SILVA, matrícula nº 7836 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCÊNCIO, matrícula nº 5419 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR, matrícula nº 7571 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA, matrícula nº 2729 (fiscal titular) e RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2927 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 5681 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES SILVA, matrícula nº 6894 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para atuarem como fiscais, ao **Contrato nº 136/2018**, referente a contratação da Empresa **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.494.802/0001-80, estabelecida na Rua CH – 10 nº 04, Lote 52, Bairro Zona de Chácaras, cidade de Matupá – MT, CEP 78.525-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1.056 DE 17 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao **Contrato nº 135/2018**, referente a contratação da Empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.033/0001-07, com sede a Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1052 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JHONATA PALMER FARIAS, matrícula nº 6996 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI matrícula nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; ANTONIO VICENTE SANTA-NA DE FERREIRA matrícula nº 1641 (fiscal titular), CALEBE VIEIRA SILVA matrícula nº 7836 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CELSO JOSÉ DALL ACQUA matrícula nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR matrícula nº 7571 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA matrícula nº 2927 (fiscal titular), DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; EDJANE RIBEIRO CHAGAS matrícula nº 0375 (fiscal titular), GEREMIAS CARDOSO matrícula nº 4653 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA matrícula nº 7558 (fiscal titular), IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 134/2018, referente a contratação da Empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, com sede a Avenida Beira Rio, nº 1700, Praceiro, Cuiabá – MT, CEP 78070-500, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1.043 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JOSIANY ARRUDA MELHADO, matrícula nº 7894 (fiscal titular) e LELIA LAURA DA SILVA, matrícula nº 7953 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Administração**; JHONATA PALMER FARIAS, matrícula nº 6996 (fiscal titular) e EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI, matrícula nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO, matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**; DANIEL OLIVERA COSTA, matrícula nº 6808 (fiscal titular) e LEONARDO SOUSA DE MORAIS, matrícula nº 6824 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CLEITON FRANCISCO MOHR, matrícula nº 7571 (fiscal titular) e AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCÊNCIO, matrícula nº 5419 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2927 (fiscal titular) e DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI, matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; EDJANE RIBEIRO CHAGAS, matrícula nº 375 (fiscal titular), DAIARA MELO DE SOUSA, matrícula nº 6907 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA, matrícula nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO, matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**; HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 7792 (fiscal titular) e EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI, matrícula nº 7559 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 125/2018, referente a contratação da Empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIIVOS E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, estabelecida na Avenida Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concordia, Belo Horizonte/MG - CEP 31110-656, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 1046 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JOSIANY ARRUDA MELHADO matrícula nº 7894 (fiscal titular), LELIA LAURA DA SILVA matrícula nº 7953 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Administração**; JHONATA PALMER FARIAS matrícula nº 6996 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI matrícula nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; DANIEL OLIVEIRA COSTA matrícula nº 6808 (fiscal titular), LEONARDO SOUSA DED MORAIS matrícula nº 6824 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CLEITON FRANCISCO MOHR matrícula nº 7571 (fiscal titular), AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO matrícula nº 5419 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA matrícula nº 2927 (fiscal titular), DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; EDJANE RIBEIRO CHAGAS matrícula nº 0375 (fiscal titular), DAIARA MELO DE SOUSA matrícula nº 6907 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA matrícula nº 7558 (fiscal titular), IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**; HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE matrícula nº 7792 (fiscal titular), EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI matrícula nº 7559 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 128/2018, referente a contratação da Empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.645/0001-07, com sede a Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 403,

Centro Antigo, Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78000-530, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 1.041 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 123/2018, referente à contratação da empresa **RO-SIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA - ME**, CNPJ Nº 05.368.075/0001-43, estabelecida na Rua Afonso Vicente Bonilha, nº 96, Centro, CEP 78.530-000, neste município de Peixoto de Azevedo - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 07 de maio de 2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, nº 2.972, página 386, referente ao Contrato nº 012/2018 da Empresa WIGLES GONÇALVES FERNANDES 04132348199, na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: onde se lê “Fica acrescentado o valor de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) a serem pagos em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)”, leia-se: **“Fica acrescentado o valor de R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais) a serem pagos em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)”**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1051 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JHONATA PALMER FARIAS, matrícula nº 6996 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI matrícula nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; ANTONIO VICENTE SANTANA DE FERREIRA matrícula nº 1641 (fiscal titular), CALEBE VIEIRA SILVA matrícula nº 7836 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CELSO JOSÉ DALL ACQUA matrícula nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR matrícula nº 7571

(fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA matrícula nº 2927 (fiscal titular), DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; EDJANE RIBEIRO CHAGAS matrícula nº 0375 (fiscal titular), GEREMIAS CARDOSO matrícula nº 4653 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA matrícula nº 7558 (fiscal titular), IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 133/2018, referente a contratação da Empresa **ELETRON MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.806.018/0001-73, com sede a Rua 13 de Junho, nº 462, Centro, CEP 78.020-010, Cuiabá - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuição do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 1050 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JHONATA PALMER FARIAS, matrícula nº 6996 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI matrícula nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; ANTONIO VICENTE SANTANA DE FERREIRA matrícula nº 1641 (fiscal titular), CALEBE VIEIRA SILVA matrícula nº 7836 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CELSO JOSÉ DALL ACQUA matrícula nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR matrícula nº 7571

zer;UELEN PELISSARI matrícula nº 7683 (fiscal titular), **MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; **ANTONIO VICENTE SANTANA DE FERREIRA** matrícula nº 1641 (fiscal titular), **CALEBE VIEIRA SILVA** matrícula nº 7836 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; **CELSON JOSÉ DALL ACQUA** matrícula nº 5496 (fiscal titular), **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula nº 7571 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA** matrícula nº 2927 (fiscal titular), **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI** matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; **EDJANE RIBEIRO CHAGAS** matrícula nº 0375 (fiscal titular), **GEREMIAS CARDOSO** matrícula nº 4653 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; **ERICA PEREIRA SENA** matrícula nº 7558 (fiscal titular), **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO** matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **132/2018**, referente a contratação da Empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede a Avenida Independência, nº 6060 - Quadra 70C Lote 02, Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, Goiânia - GO, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 1049 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JHONATA PALMER FARIAS**, matrícula nº 6996 (fiscal titular), **EVANDRO KOMMERS**, matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; **UELEN PELISSARI** matrícula nº 7683 (fiscal titular), **MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; **ANTONIO VICENTE SANTANA DE FERREIRA** matrícula nº 1641 (fiscal titular), **CALEBE VIEIRA SILVA** matrícula nº 7836 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; **CELSON JOSÉ DALL ACQUA** matrícula nº 5496 (fiscal titular), **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula nº 7571 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA** matrícula nº 2927 (fiscal titular), **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI** matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; **EDJANE RIBEIRO CHAGAS** matrícula nº 0375 (fiscal titular), **GEREMIAS CARDOSO** matrícula nº 4653 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; **ERICA PEREIRA SENA** matrícula nº 7558 (fiscal titular), **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO** matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **131/2018**, referente a contratação da Empresa **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.029.774/0001-40, com sede a Avenida Rotary Internacional, nº 410-A, Centro, CEP: 78.530-000, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO

EM	/	/	
Resp.			

PORTARIA Nº 1.044 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JOSIANY ARRUDA MELHADO, matrícula nº 7894 (fiscal titular) e LELIA LAURA DA SILVA, matrícula nº 7953 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Administração**; JHONATA PALMER FATIAS, matrícula nº 6996 (fiscal titular) e EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI, matrícula nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO, matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**; DANIEL OLIVERA COSTA, matrícula nº 6808 (fiscal titular) e LEONARDO SOUSA DE MORAIS, matrícula nº 6824 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CLEITON FRANCISCO MOHR, matrícula nº 7571 (fiscal titular) e AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCÊNCIO, matrícula nº 5419 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2927 (fiscal titular) e DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI, matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; EDJANE RIBEIRO CHAGAS, matrícula nº 375 (fiscal titular), DAIARA MELO DE SOUSA, matrícula nº 6907 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA, matrícula nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO, matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**; HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 7792 (fiscal titular) e EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI, matrícula nº 7559 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**, para atuarem como fiscais, ao **Contrato nº 126/2018**, referente a contratação da Empresa **EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.503.281/0001-05, estabelecida na Rua das Nogueiras, nº 1273, Centro, Sinop/MT - CEP 78550-200, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM
Resp.

PORTARIA Nº 1.045 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JOSIANY ARRUDA MELHADO, matrícula nº 7894 (fiscal titular) e LELIA LAURA DA SILVA, matrícula nº 7953 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Administração**; JHONATA PALMER FATIAS, matrícula nº 6996 (fiscal titular) e EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; UELEN PELISSARI, matrícula nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO, matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**; DANIEL OLIVERA COSTA, matrícula nº 6808 (fiscal titular) e LEONARDO SOUSA DE MORAIS, matrícula nº 6824 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; CLEITON FRANCISCO MOHR, matrícula nº 7571 (fiscal titular) e AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCÊNCIO, matrícula nº 5419 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2927 (fiscal titular) e DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI, matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; EDJANE RIBEIRO CHAGAS, matrícula nº 375 (fiscal titular), DAIARA MELO DE SOUSA, matrícula nº 6907 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA, matrícula nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO, matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**; HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 7792 (fiscal titular) e EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI, matrícula nº 7559 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**, para atuarem como fiscais, ao **Contrato nº 127/2018**, referente a contratação da Empresa **L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRÁFICA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.271.565/0001-83, estabelecida na Rua Gonzalo Domingos de Campos, Quadra 48 Lote 8, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT - CEP 78140-070, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 1.039 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: MARIA NOGUEIRA, matrícula nº 1582 (fiscal titular) e MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA, matrícula nº 7556 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Administração**; CARLOS ABRAÃO GAIA, matrícula nº 7676 (fiscal titular) e HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 7793 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**; EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal titular) e JHONATA PALMER FARIAS, matrícula nº 6996 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; MESSIAS GOMES DE SOUZA, matrícula nº 6684 (fiscal titular) e DANIEL OLIVERA COSTA, matrícula nº 6808 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCÊNCIO, matrícula nº 5419 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR, matrícula nº 7571 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2927 (fiscal titular) e DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI, matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 5681 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES SILVA, matrícula nº 6894 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA, matrícula nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO, matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**; EDJANE RIBEIRO CHAGAS, matrícula nº 375 (fiscal titular) e DAIARA MELO DE SOUSA, matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Transportes**

Rodoviários, para atuarem como fiscais, ao **Contrato nº 121/2018**, referente a contratação da Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.775.117/0001-59, com sede a Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de julho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srº Rosimar Alves Pereira, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **20/08/2018**, com início às 15h00min no Prédio da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, 755 em Planalto da Serra, em conjunto com executivo e legislativo para elaboração da **LDO/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** no exercício de 2019.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 03 de Agosto de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA
CONTRATO N.º 014/2018**Dispensa: **Nº 005/2018**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **HELOISA MARIA DE FIGUEIREDO**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA **PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE RECICLAGEM**. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura .

Dotação: 120043....15451.0023.000.0229.0000.33.90.36

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Período: 06/08/2018 e término em 06/08/2019

Poconé/MT, 03 de agosto de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2018**

Ata de Registro de preço nº 026/2018.

Carona de Pregão: 006/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **RG DA PAZ EIRELI - EPP**Objeto: A presente Ata de Registro de Preços visa registrar os preços da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, procedimento licitatório na modalidade **Carona 06/2018 do Pregão Presencial nº 012/2017, Registro de Preços nº 011/2017**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**Secretaria Municipal de Administração:**

030011 – Material de Consumo – fonte 100

Secretaria Municipal de Saúde:

070010 – Material de Consumo – fonte 102

070060 – Material de Consumo – fonte 102

070061 – Material de Consumo – fonte 114

070152 – Material de Consumo – fonte 102

070153 – Material de Consumo – fonte 114

070233 – Material de Consumo – fonte 102

070234 – Material de Consumo – fonte 114

Secretaria Municipal de Assistência Social:

050037– Material de Consumo – fonte 129

050043– Material de Consumo – fonte 129

050093– Material de Consumo – fonte 129

050131– Material de Consumo – fonte 129

050072– Material de Consumo – fonte 129

050117– Material de Consumo – fonte 129

050010- Material de Consumo – fonte 100

050022 – Material de Consumo – fonte 100

Secretaria Municipal de Educação:

060010 – Material de Consumo – fonte 101

060029 – Material de Consumo – fonte 101

060103 – Material de Consumo – fonte 101

060104 – Material de Consumo – fonte 115

060190 – Material de Consumo – fonte 119

060127 – Material de Consumo – fonte 101

060128 – Material de Consumo – fonte 115

060081 – Material de Consumo – fonte 101

060082 – Material de Consumo – fonte 115

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

120010 – Material de Consumo – fonte 100

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano:

080010 – Material de Consumo – fonte 100

Secretaria Municipal de Turismo:

090009 – Material de Consumo – fonte 100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

110011 – Material de Consumo – fonte 100

Secretaria Municipal de Finanças:

040019 – Material de Consumo – fonte 100

Gabinete do Prefeito:

020009 – Material de Consumo – fonte 100

Valor Registrado: RS 497.635,61 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de Julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018**

O Prefeito Municipal, Senhor Atil Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como objeto CONTRATAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE RECICLAGEM. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 25 de JULHO de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL**Prefeito****PREFEITURA
CONTRATO N.º 013/2018**Dispensa: **Nº 004/2018**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **ANTÔNIO AVELINO PAES DE PROENÇA**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA **PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social .

Dotação: 050023....08.244.0007.000.02511.000.33.90.36

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Período: 03/08/2018 e término em 03/03/2019

Poconé/MT, 03 de agosto de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do

tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Combustível, do tipo Gasolina, Etanol e Óleo Diesel S10, com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 17/08/2018, às 09h00-min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 03 de Agosto de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
LICENÇA AMBIENTAL****LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT CNPJ 03.238.672/0001-28, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMA-MT, (LP) LICENÇA PREVIA, (LI) LICENÇA DE INSTALAÇÃO E (LO) LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO, SOB COORDENADOS GEOGRÁFICAS LATITUDE E: 431990.88, longitude S: 8796601.57 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2018 - FISCAL DE CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 018/2018).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr. **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS**, para exercer a função de Fiscal de **Termo de Contrato** relacionado a seguir:

CONTRATO N. 018/2018 - L. BRUM DA SILVA – ME - Locação de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem Locados/Usados/Contratados em Eventos realizados pelo Município

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 18 de Julho de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2018 - FISCAL DE CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 016/2018).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr. **JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA**, para exercer a função de Fiscal de **Termo de Contrato** relacionado a seguir:

CONTRATO N. 016/2018 - MEGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Contratação de show artístico musical em razão das festividades do 5º Festival de Pesca de Porto Estrela/MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 18 de Julho de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 087/2018 - FERIADO MUNICIPAL
PADROEIRO CIDADE**

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O Senhor **EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, no dia **06 de Agosto – Segunda Feira – Feriado Municipal – PADROEIRO BOM JESUS DE NAZARÉ**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, 01 de Agosto de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2018 - FISCAL DE CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 017/2018).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr. **WESLEI ROSA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Fiscal de **Termo de Contrato** relacionado a seguir:

CONTRATO N. 017/2018 - PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI-ME, Contratação de show artístico musical em razão das festividades do 5º Festival de Pesca de Porto Estrela/MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 18 de Julho de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2018 - FISCAL DE CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 015/2018).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora a Sr. **TEREZA FERREIRA RAMOS**, para exercer a função de Fiscal de **Termo de Contrato** relacionado a seguir:

CONTRATO N. 015/2018 - ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME. Contratação de show artístico musical em razão das festividades do 5º Festival de Pesca de Porto Estrela/MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 18 de Julho de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2018 - FISCAL DE CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 019/2018).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr. **JOSIMAR LOPES**, para exercer a função de Fiscal de **Termo de Contrato** relacionado a seguir:

CONTRATO N. 019/2018 - JDO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME - Locação de Automóvel, para uso do Executivo Municipal e Marinha do Brasil, durante a realização do 5º Festival de Pesca de Porto Estrela (5º Fest Porto), sem limites de quilometragem.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 18 de Julho de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.380,00 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 166.320,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.465,00 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: COMPREAKI COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.127,00 (VINTE E DOIS MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: COMPREAKI COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.298,00 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATOR

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 344.880,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DIVANIR A. DE SOUZA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATOR

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 227.233,20 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ITEC INDÚSTRIA TECNOLÓGICA ECOLÓGICAMENTE CORRETA LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATOR

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 748.500,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

Técnico em Enfermagem				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR	2240	27	24º	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03/08/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ADEILTON JOSE DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES BOVINAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 197.700,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

PORTARIA N° 099-2018 “NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA n. 099/2018

DATA: 04 DE JULHO DE 2018

“NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Luzinete Martins Ferreira**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG de nº. 910200 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 545.697.451-72, residente e domiciliada na Avenida Professor Zacarias nº. 409 para **PREGOEIRA FG-10** e institui a **EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA**, para examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT para o exercício de 2018, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§1º - A equipe de apoio da pregoeira de que trata este artigo será composta por:

I – Membro: Elcionei Gonçalves Ferreira.

II – Membro: Sandro Mariel Silva de Freitas

III – Membro: Gustavo Tiago de Queiroz da Maia Santos

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio a pregoeira incluem;

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases internas e externas do pregão;

II – Auxiliar a pregoeira nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões do pregão;

III - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA N° 100 “NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA n. 100/2018

DATA: 18 DE JULHO DE 2018

“NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear equipe para compor a Comissão Permanente de Licitação, qual será presidida pelo servidor **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS** brasileiro, portador do RG nº 18225297 - PC/MG e inscrito no CPF nº 043.363.781-09, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, que exercerá o cargo equivalente a **FG 9** conforme Lei Municipal 673/2013; auxiliado pelos demais membros Senhora **LUZINETE MARTINS FERREIRA**, sendo Secretária e o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVEZ**, como Membro da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA N° 101 “NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA n. 101/2018

DATA: 18 DE JULHO DE 2018

“NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Luzinete Martins Ferreira**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG de nº. 910200 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 545.697.451-72, residente e domiciliada na Avenida Professor Zacarias nº. 409 para **PREGOEIRA FG-10** e institui a **EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA**, para examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT para o exercício de 2018, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§1º - A equipe de apoio da pregoeira de que trata este artigo será composta por:

I – Membro: Elcionei Gonçalves Ferreira.

II – Membro: Thaynara Rodrigues Pereira Viriato

III – Membro: Gustavo Tiago de Queiroz da Maia Santos

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio a pregoeira incluem;

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases internas e externas do pregão;

II – Auxiliar a pregoeira nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões do pregão;

III - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA Nº 102 “EXONERA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA n. 102/2018

DATA: 18 DE JULHO DE 2018

“EXONERA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG nº 1.810.462 2ª VIA SSP/GO e inscrita no CPF nº 514.317.771-53, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo equivalente a **FG 9** conforme Lei Municipal 673/2013; auxiliada pelos demais membros Senhora **LUZINETE MARTINS FERREIRA**, sendo Secretária e Senhora **THAYNARA RODRIGUES PEREIRA VIRIATO**, como Membro da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 001/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

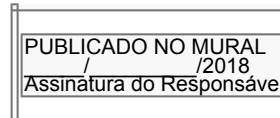
A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2018, estará abrindo o pregão presencial, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Cristo Rei e Unidades Básicas de Saúde. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitaocescrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação

do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de agosto de 2.018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira



GABINETE

PORTARIA Nº. 095 “NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA n. 095/2018

DATA: 11 DE JULHO DE 2018

“NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Donizete Cordeiro dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 762609 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 460.183.281-00, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS-2**, junto a Divisão de Cultura (Lei Municipal 673/2013 e 685/2014).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

PORTARIA Nº 097-2018 “NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA n. 097/2018

DATA: 04 DE JULHO DE 2018

“NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **TELMA LAURA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 15708861 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 021.000.311-12, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, no cargo de **SECRETARIA EXECUTIVO – DAS-2**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina***GABINETE
PORTARIA N°. 094/2018****PORTARIA n. 094/2018****DATA: 04 DE JULHO DE 2018****"EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO DE RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG-8".****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonera o Senhor **WILSON VIEIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 623.066 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 451.798.321-87, residente e domiciliado na Rua São João nº 534, Setor Alvorada, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG-8**, desta Prefeitura.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina***AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 13/2018**

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a REABERTURA do Processo n. 13/2018 que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços para realização de exames de imagem para atender a Secretaria de Saúde.

A data para recebimento das Propostas será no dia **16 de Agosto de 2018, às 7:30 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 ou pelo fone 3489-1838, no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacao@gmail.com

Ribeirão Cascalheira/MT, 03 de agosto de 2018.

Luzinete Martins Ferreira*Pregoeira***GABINETE
PORTARIA N° 98****PORTARIA n. 098/2018****DATA: 04 DE JULHO DE 2018****"NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear equipe para compor a Comissão Permanente de Licitação, qual será presidida pelo servidor **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS** brasileiro, portador do RG nº 18225297 - PC/MG e inscrito no CPF nº 043.363.781-09, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, que exercerá o cargo equivalente a **FG 9** conforme Lei Municipal 673/2013; auxiliado pelos demais membros Senhora **LUZINETE MARTINS FERREIRA**, sendo Secretária e Senhora **THAYNARA RODRIGUES PEREIRA VIRIATO**, como Membro da Comissão.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina***GABINETE
PORTARIA N°. 96-2018 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
DERETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****PORTARIA n. 96/2018****DATA: 12 DE JULHO DE 2018****"EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE DERETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonera o Senhor **Donizete Cordeiro dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 762609 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 460.183.281-00, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS-2**, junto a Divisão de Cultura (Lei Municipal 673/2013 e 685/2014).**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina*

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade. O Edital e seus

respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitaesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, **03 de agosto de 2.018.**

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2018

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2018

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT E A EMPRESA RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PARTES:

O Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho - MT, PREVI RIBE, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11. 702.296/0001-09, com sede a Rua Antonio João, nº 156, Bairro Centro, RIBEIRÃOZINHO - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. Kênia Soares Simões, brasileira, casada, portador do CPF nº 956.968.301-53 residente e domiciliado em RIBEIRÃOZINHO - MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa Rafaela Ferreira Ribeiro – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.267.722/0001-87, estabelecida à Rua Pedro Celestino, s/nº, Centro, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por Rafaela Ferreira Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 4866027 SSP GO e do CPF nº. 011.664.421-44, residente à Rua Pedro Celestino, s/n, Ribeirãozinho – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de supressão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as especificações

03-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03-1 - O valor suprimido é de R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais), ao contrato original no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), passando a vigorar no valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

DA JUSTIFICATIVA

Após análise das despesas do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Ribeirãozinho – MT, do primeiro semestre do ano de 2018, apontou-se a necessidade de readequação no valor de 10% aos contratos de prestação de serviços.

A presente supressão se dá em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93, e para atendimento e equacionamento das despesas administrativas até o limite de 2% (dois por cento) da taxa de administração, conforme determina o art. 9º, da Lei 9.717/98, art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. da Orientação Normativa MPS/SPS e Resolução de Consulta do nº 25/2010 do TCE/MT.

DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirãozinho - MT, 02 de julho de 2018.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT
 CNPJ: 11. 702.296/0001-09
CONTRATANTE

Rafaela Ferreira Ribeiro – ME
 CNPJ: 21.267.722/0001-87
CONTRATADA

Testemunhas:

 Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
TERMO DE SUPRESSÃO AO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2015

TERMO DE SUPRESSÃO AO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2015

TERMO DE SUPRESSÃO AO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT E A EMPRESA RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho - MT, PREVI RIBE, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.702.296/0001-09, com sede a Rua Antonio João, nº 156, Bairro Centro, RIBEIRÃOZINHO - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. Kênia Soares Simões, brasileira, casada, portador do CPF nº 956.968.301-53 residente e domiciliado em RIBEIRÃOZINHO - MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa Rafaela Ferreira Ribeiro – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.267.722/0001-87, estabelecida à Rua Pedro Celestino, s/nº, Centro, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por Rafaela Ferreira Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 4866027 SSP GO e do CPF nº. 011.664.421-44, residente à Rua Pedro Celestino, s/n, Ribeirãozinho – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Supressão ao IV Termo Aditivo do Contrato 003/2015 nos termos do Edital de Carta Convite 03/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as especificações:

03- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

03-1 - O valor suprimido para os serviços, objeto deste termo é de R\$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais), ao contrato original no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), passando a vigorar no valor de R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais).

DA JUSTIFICATIVA

Após análise das despesas do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Ribeirãozinho – MT, do primeiro semestre do ano de 2018, apontou-se a necessidade de readequação no valor de 10% aos contratos de prestação de serviços.

A presente supressão se dá em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93, e para atendimento e equacionamento das despesas administrativas até o limite de 2% (dois por cento) da taxa de administração, conforme determina o art. 9º, da Lei 9.717/98, art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. da Orientação Normativa MPS/SPS e Resolução de Consulta do nº 25/2010 do TCE/MT.

DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirãozinho – MT, 02 de julho de 2018.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT CNPJ: 11.702.296/0001-09 CONTRATANTE	Rafaela Ferreira Ribeiro – ME CNPJ: 21.267.722/0001-87 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 005/2018

Justificativa: *Considerando a necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PINTURA DO DETRAN DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, para suprir a necessidade no Município de Ribeirãozinho – MT, faz se necessário o processo de Dispensa, baseado no Art. 24, II da Lei 8.666/93. Enfatizamos que a contratação desta empresa para pintura e o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa JULIANO CHAGAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ N.º 30.804.614/0001-97*

Ribeirãozinho-MT, 02 de agosto de 2018.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, em 02 de agosto de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de agosto de 2018 as 09h00min, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento e Purificação de Água, para atender as necessidades do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Rio Branco - MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 02 de agosto de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2736/GP/PMR/18 DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

REVOGA- PORTARIA Nº.01.2643/GP/PMR/16 Concede a cessão de cédência do (a) servidor(a) **ELAINE ALVES AMORIM**, matrícula funcional nº 814

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Conforme OFICIO Nº304/2018-PMC/GAB

RESOLVE:

Art. 2º -REVOGA- PORTARIA Nº.01.2643/GP/PMR/16 DA SERVIDOR (A) MUNICIPAL –ELAINE ALVES AMORIM, técnica de enfermagem, matrícula funcional nº814,com efeitos a partir de 10/05/2018 à 31.12.2018, para o MUNICIPAL DE CACOAL-RO,com ônus para a área de destino:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 03/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 093 - 2018****PORTARIA Nº 093/2018**

de 30 de Julho de 2018

“Revoga a portaria administrativa 087/2018 em todos seus termos, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada em todos seus termos a Portaria 087/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Julho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO Nº 040/2018**

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT**”, conforme descrição no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 013/2018**.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CONTRATADO: DANIEL GOMES BARBOSARG: 084.152 SSP/MT CPF: 177.863.981-04

PERÍODO: 30/07/2018 à 30/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **17 de Agosto de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **10h30min, do dia 16 de agosto de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**SETOR ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA Nº 01/2018 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT**

Retifica-se a publicação do **TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA Nº 01/2018 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT**, publicado em 03 de agosto de 2018, por motivos de erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Ato representado (a) pelo (a) Vereador (a) **RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **1370018-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **027.378.711-07**.

Lê-se:

Ato representado (a) pelo (a) Vereador (a) **RENATO BERALDO DA SILVA**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **2836301-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **569.075.081-68**.

As demais informações constantes do **TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA Nº 01/2018 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT** permanecem inalteradas.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 03 de agosto de 2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min, do dia 16 de agosto de 2018**, na Sala

de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de julho de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 02 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUIS CESAR PEREIRA	357.261.309-44	1096/00011/2018
CARLOS VELLOZO RODERJAN	335.470.929-49	1096/00012/2018
ROBERTO RAULINO LAMEGO	092.366.607-97	1096/00015/2018
SERGIO GOMES FERNANDES RIBEIRO	041.724.798-20	1096/00027/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EGON HOEPERS	Matrícula: 00002103
Cargo/Portaria de Nomeação n° : PREFEITO	Assinatura:

Data de afixação: 02/08/2018

Data de desafixação: 17/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**PORTARIAS DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 012/2018 – ADM****DE 27 DE JUNHO DE 2018***“Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo, por motivo de Aposentadoria por Idade e dá outras providências.”*

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Demitir por motivo de aposentadoria por idade o Sr. **JOSÉ BALDUINO DA COSTA**, do Cargo Público de Vigia, com a matrícula nº 81, lotado na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Cumpra-se.****Publique-se.**

Santa Terezinha MT, 27 de junho de 2.018.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES**Secretário de Administração****Portaria nº 115/2017-GP****MAT. 15.252****PORTARIA Nº 013/2018 – ADM****DE 27 DE JUNHO DE 2018***“Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo, por motivo de Aposentadoria por Idade e dá outras providências.”*

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Demitir por motivo de aposentadoria por idade a Sra. **EVA PEREIRA DOS SANTOS**, do Cargo Público de Agente de Saúde, com a matrícula nº 79, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Cumpra-se.****Publique-se.**

Santa Terezinha MT, 27 de junho de 2.018.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES**Secretário de Administração****Portaria nº 115/2017-GP****MAT. 15.252****PORTARIA Nº 014/2018 – ADM****DE 20 DE JULHO DE 2018***“Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo, por motivo de Aposentadoria por Idade e dá outras providências.”*

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Demitir por motivo de aposentadoria por idade o Sr. **REMIR MOREIRA DA SILVA**, do Cargo Público de Auxiliar de Serviços, com a matrícula nº 54, lotada na Secretaria de Administração, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Cumpra-se.****Publique-se.**

Santa Terezinha MT, 20 de julho de 2.018.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES**Secretário de Administração****Portaria nº 115/2017-GP****MAT. 15.252****PORTARIA Nº 015/2018 – ADM****DE 20 DE JULHO DE 2018***“Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo, por motivo de falecimento e dá outras providências.”*

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Demitir por motivo de falecimento a Sra. **DOMINGAS PEREIRA DA SILVA**, do Cargo Público de Técnico Administrativo, com a matrícula nº 200, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Cumpra-se.****Publique-se.**

Santa Terezinha MT, 20 de julho de 2.018.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES**Secretário de Administração****Portaria nº 115/2017-GP****MAT. 15.252****PORTARIA Nº 016/2018 – ADM****DE 20 DE JULHO DE 2018***“Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo, por motivo de falecimento e dá outras providências.”*

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Demitir por motivo de falecimento a Sra. **MARIA ALVES DE ALMEIDA**, do Cargo Público de Técnico Em Enfermagem, com a matrícula nº 732, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 20 de julho de 2.018.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA Nº 018/2018 – ADM

DE 01 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.”

MAGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal João Lopes de Oliveira, cargo de Administrador, matrícula funcional nº 15.257, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas a partir do dia 06/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 01 de agosto de 2.018.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.379.965/0001-08, com o valor total de R\$ 874.083,62 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2018, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa qualificada para construção da secretaria municipal de viação e obras**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antonio do Leste - MT, 03 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 412/2018 DE: 02 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO**, em 01/08/2018 a 30/08/2018, com período aquisitivo de 26/05/2016 a 25/05/2017, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 411/2018 DE: 02 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSANGELA VIEIRA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ROSANGELA VIEIRA DA SILVA**, em 01/08/2018 a 30/08/2018, com período aquisitivo de 18/05/2017 a 17/05/2018, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 410/2018 DE: 02 DE AGOSTO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSENY MACEDO DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ROSENY MACEDO DE SOUZA**, em 01/08/2018 a 30/08/2018, com período aquisitivo de 03/07/2017 a 02/07/2018, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE AGOSTO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CONTRATO 056/2018 - PREGAO PRESENCIAL 012/2018**CONTRATO N° 056/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A nº 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio das **Secretarias Municipais**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE MENDES DE SOUZA MEI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 21.913.362/0001-43, sediada na Rua Salgado Filho, nº 34, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu proprietário, Sr. Alexandre Mendes de Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 14947269, expedida pela SSP/MT, CPF nº 006.478.921-70, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, considerando o constante no processo licitatório nº 064/2018, pregão presencial nº 012/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante e Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 064/2018, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposto no processo nº 064/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 012/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição/contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Realizar os serviços de acordo com o edital. **b)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; **c)** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga (quando o caso). **d)** Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência. **e)** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos/serviços (quando o caso). **f)** A contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. **g)** Serão recusados os materiais/serviços que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado. **h)** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante (quando o caso). **i)** Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo

lo fabricante no rótulo de cada embalagem (quando o caso). **j)** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei (quando o caso). **k)** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem (quando o caso). **l)** Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **m)** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **n)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.** **o)** Encaminhar a Nota Fiscal de serviço para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido; **p)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais; **q)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **r)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA; **s)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de serviço, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.1.1 A EXECUÇÃO DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME OS SERVIÇOS REALIZA-

DOS CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços realizados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1 Por atraso injustificado na realização dos serviços;

11.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período,

sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.04 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças

02.04.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Economia e Finanças

02.04.01.04.123.5005.2020.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 012/2018, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE MENDES DE SOUZA MEI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____.

NOME:

RG;
CPF;
02)_____
NOME:
RG:
CPF

CONTRATO 055/2018 - PREGAO PRESENCIAL 011/2018

CONTRATO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Exmo. S.r. Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº ____, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA ELINE RAQUEL ALVES DE FARIAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 30.884.437/0001-04, sediada na Rua Primavera, nº 191, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório Nº 063/2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 011/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de refeições do tipo “self service” e refeições do tipo marmitex (contendo saladas), para as Secretarias Municipais, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 011/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 – O regime de execução é por empreitada por preço por item do artigo 6º inciso 8 alínea A da lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

I) O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

3.2 – O valor total fixado para o presente contrato será pago 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

II) DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

3.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

3.2 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

3.3 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

3.4 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO.

4.1 – O prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação da secretaria.

4.2 – O prazo de início para entrega dos materiais será contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 – O prazo de conclusão do presente contrato se dará no dia 01/08/2019 com o encerramento do contrato.

4.4 – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

4.6 – Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA QUINTA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

5.1 – As despesas oriundas da celebração da presente avença correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.5012.0000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.122.5007.2036.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02.08.244.5009.2057.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
02.09.01.15.452.5011.2062.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
02.10.01.20.601.5012.2068.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
02.11.01.27.812.5013.2071.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

6.1 – Da Contratante:

6.1.1 – Ter reservado o direito de não mais adquirir os materiais da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

6.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela entrega efetiva, após verificação da entrega e posterior liquidação das mesmas e de acordo com as disposições do presente Contrato;

6.1.3 – Rescindir o Contrato caso a Contratada não cumpra o estabelecido no presente Contrato.

6.2 – Da Contratada:

6.2.1 – Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes neste edital;

6.2.2 – Entregar os materiais deste Contrato de acordo com a proposta de preço constante do edital de licitação;

6.2.3 – Entregar os materiais objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado;

6.2.4 – Emitir Nota Fiscal relativo a entrega dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

6.2.5 – Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

b) multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

c) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

e) rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SETIMA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

7.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

7.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

8.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– AVINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU A INEXIGIU, AO CONVITE E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR.

10.1 – Esse contrato é resultante da licitação modalidade pregão presencial nº 011/2018 de 16 julho de 2018, tipo menor preço por item e o regime do contrato é o de compra parcelada, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Licitatório Nº 063/2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 011/2018 de 16 de julho de 2018 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AOBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

11.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - DO FORO

12.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ELINE RAQUEL ALVES DE FARIAS**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01) _____.

NOME:

RG;

CPF;

02) _____.

NOME:

RG:

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018 - PREGAO PRESENCIAL 011/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2018****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

A presente licitação tem por objeto a **futura e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de refeições do tipo “self service” e refeições do tipo marmitex (contendo saladas), para as Secretarias Municipais**. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial n° 011/2018, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: ELINE RAQUEL ALVES DE FARIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 30.884.437/0001-04, sediada na Rua Primavera, n° 191, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pela sua proprietária, Sra. Eline Raquel Alves de Farias, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG n° 397592541 SSP/SP, CPF n° 013.366.781-27, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de refeições do tipo “self service” e refeições do tipo marmitex (contendo saladas), para as Secretarias Municipais**, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Refeição almoço “self service”	Unid.	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
02	Refeição jantar “self service”	Unid.	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
03	Marmitex (contendo salada)	Unid.	9.500	R\$ 15,00	R\$ 142.500,00
				Total	R\$ 174.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do produto é conforme a solicitação.

4.2.1 Os Lotes que contém alimentos perecíveis serão entregues nas Unidades Solicitantes conforme cronograma de entrega fornecido pelo Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ONLINE" da situação do Fornecedor junto ao

Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.5012.0000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.122.5007.2036.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02.08.244.5009.2057.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

02.09.01.15.452.5011.2062.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

02.10.01.20.601.5012.2068.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

02.11.01.27.812.5013.2071.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ELINE RAQUEL ALVES DE FARIAS

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018 - PREGAO PRESENCIAL 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado**. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2018, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor(a): ALEXANDRE MENDES DE SOUZA MEI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 21.913.362/0001-43, sediada na Rua Salgado Filho, nº 34, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Alexandre Mendes de Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 14947269, expedida pela SSP/MT, CPF nº 006.478.921-70, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT;

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 7.000 BTUS.	SER	90	200,00	18.000,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 12.000 BTUS.	SER	90	230,00	20.700,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 18.000 BTUS.	SER	90	260,00	23.400,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 24.000 BTUS.	SER	90	290,00	26.100,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 30.000 BTUS.	SER	90	350,00	31.500,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 60.000 BTUS.	SER	90	350,00	31.500,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 7.000 BTUS	SER	115	120,00	13.800,00

8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 12.000 BTUS	SER	130	129,00	16.770,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 18.000 BTUS	SER	130	170,00	22.100,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 24.000 BTUS	SER	115	367,26	42.234,90
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 30.000 BTUS	SER	115	0,00	0,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 60.000 BTUS	SER	115	0,00	0,00
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA 7.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SER	55	110,00	6.050,00
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SER	55	150,00	8.250,00
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA DE 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SER	55	170,00	9.350,00
16	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA DE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SER	55	220,00	12.100,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA DE 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SER	55	0,00	0,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA DE 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SER	55	0,00	0,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS 134A	SER	95	100,00	9.500,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS R22	SER	95	150,00	14.250,00
	Total ->				R\$305.604,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado**. Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

3.0. Desde que devidamente justificada, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do certame licitatório, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.0. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.0. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativo dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.0. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à adesão da ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.0. Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser realizados na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de serviço.

4.1. Os serviços serão realizados na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de serviço.

4.2. O prazo de execução do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os serviços, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário dos serviços, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/serviços (quando o caso) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma (quando o caso), no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de serviço, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

02.04 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças

02.04.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Economia e Finanças

02.04.01.04.123.5005.2020.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE MENDES DE SOUZA MEI

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA INTERNA DE Nº 002/18/ SEMEC**

ESTADO DE MATO GROSSO

SANTO ANTONIO DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA DE Nº 002/18/ SEMEC

Dispõe sobre o dia D dia de Discussão sobre a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), no qual todos os profissionais da Educação do município de Santo Antonio do Leste – MT estarão reunidos em suas respectivas escolas para estudo do documento preliminar da BNCC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA INTERNA Nº 002/18/ SEMEC que trata do dia D que será ocorrerá dia 06 de agosto do corrente ano.

1º - Ficará a critério do diretor de cada escola, sentar com os servidores e organizar os horários para início e término dos estudos.

2º- Objetivo deste dia é garantir que todos os profissionais da educação tenham conhecimento da proposta da BNCC e que possam fazer suas contribuições.

3º - A Secretaria Municipal de Educação sugere que seja feita discussão por grupos seguindo os critérios por etapa, sendo assim discriminada: - Proposta Curricular para Território Mato – Grossense EDUCAÇÃO INFANTIL – Proposta Curricular para OS ANOS INICIAIS em Mato Grosso – Proposta Curricular do Estado de Mato Grosso – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

4º - O DIA “D” terá um caráter formativo sobre o documento e, ao mesmo tempo, abre espaço para que todos os profissionais da educação contribuam, indicando suas sugestões de melhorias, que serão consolidadas pela SEMEC e entregues ao CNE.

5º - Os casos não abrangidos serão analisados e resolvidos pela secretaria de Educação.

6º- Esta portaria Interna entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 03 de agosto 2018.

Atenciosamente,

Claudilene Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **NERES & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.279.167/0001-97, com o valor total de 112.853,11 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos), e, HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2018, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Qualificada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Drenagem Profunda, Sem Fornecimento de Materiais e Equipamentos, Em Vias Urbanas do Município de Santo Antônio**

do Leste, Conforme Planilha de Especificações de Serviços Técnicos Anexo ao Edital, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antonio do Leste - MT, 03 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 409/2018 DE: 02 DE AGOSTO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO**, em 01/08/2018 a 30/08/2018, com período aquisitivo de 03/12/2016 a 02/12/2017, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 413/2018 DE: 02 DE AGOSTO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) KARINY RIBEIRO DE FREITAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS**, em 01/08/2018 a 30/08/2018, com período aquisitivo de 19/05/2016 a 18/05/2017, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALDENIRA ABREU DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Secretária, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - Vila Rural - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.443.071-08 e Identidade nº 2.137.292-6 - SSP MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.370.622-4, nascida no dia 07/09/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2017

CONTRATO emitido em 1º de agosto de 2017, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 1º de agosto de 2017 e terminando em 31 de julho de 2018, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 31 de julho de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 31 de julho de 2018 A 02 de janeiro de 2019 → 5 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 1.006,29 (mil e seis reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na Lote de Assentamento, nº 24 - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.287.311-23 e Identidade nº 1.785.014-2 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.179.895.194-5, nascida no dia 10/08/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140/2017

CONTRATO emitido em 1º de agosto de 2017, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 1º de agosto de 2017 e terminando em 31 de julho de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.189,83 (mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 31 de julho de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 31 de julho de 2018 A 11 de fevereiro de 2019 → 6 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 1.284,33 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Mini Posto do Trevo do Macaco, na Zona Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GENILDO VIEIRA DE FRANÇA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 188 - Frente da Marinha do Brasil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 328.774.711-87 e Identidade nº 504.813 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.214.300.253-1, nascido no dia 05/03/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2017

CONTRATO emitido em 1º de agosto de 2017, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 1º de agosto de 2017 e terminando em 31 de julho de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 31 de julho de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 31 de julho de 2018 A 11 de fevereiro de 2019 → 6 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (16/07/2018), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **FAGNO ALENCAR DE SOUSA**, portador da carteira de identidade nº 1.579.529-2 - SSP-MT e do CPF nº 005.759.431-73, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **GUARDA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 25, de 12 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de junho de 2018. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

FAGNO ALENCAR DE SOUSA

EMPOSSADO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 024/2018, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE(HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA – CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 09h00min até as 09h30min do dia 16 de agosto de 2018 (quinta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h30min, (horário oficial de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site e-mail: pregaosfa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda. São Félix do Araguaia – MT, 03 de agosto de 2018 Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Port. 002/2018 Visto: _____ Prefeita Municipal

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712271843002." E, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO PICK -UP, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 510785171218756685, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h30min do dia **17 de agosto de 2018**(Sexta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h30min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-1606 ramal 35 falar com Daete ou Magda.

São Felix do Araguaia – MT, 03 de agosto de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ERONDINA FERREIRA COELHO, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Cinco, s/nº - Esquina com Rua Belo Horizonte - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.685.451-04 e Identidade nº 2.248.649-6 - SSP MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.067.682-9, nascida no dia 24/03/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 185/2017

CONTRATO emitido em 1º de agosto de 2017, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 1º de agosto de 2017 e terminando em 31 de julho de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 31 de julho de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 31 de julho de 2018 A 11 de fevereiro de 2019 → 6 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SIMONE SOARES BENITHEZ, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Estrada RDR, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 085.772.331-62 e Identidade nº 2.580.051-5 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.681.380.048-3, nascida no dia 27/03/1999

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 31 de julho de 2018

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para Contratação da empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.840.707/0001-79, para prestação de serviços de manutenção de veículos que se encontram em garantia técnica, estima-se para essa contratação o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 03 de Agosto de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 136/2018

PORTARIA Nº. 136/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Cynthia Ferreira Martins	10105	Nutricionista	Sec. Municipal de Educação	01/08/2018 À 28/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpra-se.

DECRETO Nº 074/2018

DECRETO Nº 074/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

1º Fica exonerada a Senhora, **DIVINA GABRIEL DE CARVALHO HONORIO**, do cargo em comissão de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meios Ambiente, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1826/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 014/2018 **Tipo: menor preço**, cujo **Objeto: O presente Pregão Presencial-SRP tem por objeto, futura e eventual contratação de horas de um caminhão pipa/bombeiro, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da contratada, para atender as necessidades do Distrito e da Sede, a pedido secretaria municipal de obras, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

DATA DA SESSÃO: 02 de agosto de 2018, ÀS (Nove) 09h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA. Em face do não comparecimento de interessados a Comissão de Licitação declarou o referido certame **DESERTO**.

São José do Xingu – MT, 02 de agosto de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PORTARIA Nº 141/2018

PORTARIA Nº 141/2018

São José do Xingu – MT, 02 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Judite Rodrigues Silva

o Contratos Administrativos:

§ 015/2018

Tiago Vinício Barbosa Simão

o Contratos Administrativos:

§ 016/2018

Jederson André dos Santos Santana

o Contratos Administrativos:

§ 017/2018

Aloizio Rodrigues da Silva

o Contratos Administrativos:

§ 018/2018

Parágrafo Único - Como substituto do Contrato 015/2018, designa-se Substituta Dayane dos Santos Ferreira, matrícula funcional nº 9907, servidora em cargo efetiva Contrato 016/2018 Substituta Laize Kéveny de Oliveira Mota matrícula funcional nº 1070 Contrato 017/2018 Substituto Aloizio Rodrigues da Silva matrícula funcional nº 663 servidor em cargo efetivo, Contrato 018/2018 Substituto Denilson Antonio Pereira de Melo Silva matrícula funcional nº 9736, servidor em cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverão atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 71, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de representante do Governo Municipal para movimentação de processos administrativos de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Maxmino Bonfim de Souza** como representante do Governo Municipal junto aos procedimentos de protocolo, movimentação e retirada de processos administrativos de veículos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-MT.

Art. 2º A referida representação se dá em cumprimento às exigências da Portaria nº 281/2014/GP/DETRAN-MT, que disciplina os procedimentos de processos administrativos junto ao DETRAN-MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 31 de agosto de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 30/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 21/2018**, Objeto: **"SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E**

CAMINHÃO PIPA” Teve a Empresa vencedora: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ: 03.744.864/0001-06**, perfazendo um valor global de **R\$ 620.000,00** (Seiscentos e Vinte Mil Reais). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SETOR DE CONTABILIDADE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO PPA2018-2021

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PPA 2018-2021)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito), às 17:00 (dezessete) horas, na sede do Centro do Idoso, deu-se início a Audiência Pública sobre a revisão do PPA para o exercício 2019.

A abertura foi realizada pelo Senhor contador, Thales Augusto de Araújo Schmitz, que agradeceu a presença aos que compareceram, esclarecendo aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública. Informou que todos poderiam apresentar questionamentos sobre o assunto, destacando a importância da participação da comunidade neste tipo de ato, certificando que, desta forma, a população integra com a administração e passa a conhecer a realidade na elaboração das peças orçamentárias do município. Frisando a Responsabilidade Fiscal da administração com as exigências legais

Em seguida, o Contador passou a apresentar os dados relativos a execução orçamentária receita X despesa, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas a serem executadas no próximo exercício. Para a apresentação dos dados foram preparados relatórios e planilhas para demonstrar de maneira eficaz e de fácil compreensão. Demonstrando assim, as receitas e despesas detalhadas por órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria de Agronegócios e Secretaria de Infraestrutura. Com outras breves considerações o Contador encerrou a parte de exposições dos relatórios objeto da audiência, abrindo em seguida oportunidade para os presentes externarem sugestões e dúvidas porventura existentes, ou ainda, expor opiniões acerca do assunto tratado.

Assim sendo, o Contador agradeceu a presença, atenção e participação de todos encerrando-se a audiência.

Eu, ELIZABETE MARTINS DE SOUZA, lavrei a presente ata, assinando-a, e os demais que estiverem presentes assinam abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 039/2018 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 039/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **TIAGO FERNANDO FARIA FIGUEIREDO**, RG: 22405690 SSP/MT e CPF: 035.611.281-06, para ocupar o cargo em **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de Julho de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 042/2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Meses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33. À Servidora **AURILENE MACIEL RIBEIRO MILHOMEM**, no período de **AGOSTO a OUTUBRO** de 2018.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de Agosto de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2018/ADM. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE

Portaria nº 041/2018/ADM.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 36;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a senhora **Denise Azevedo do Nascimento**, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, **AUXILIO MATERNIDADE**, a partir do dia **02/07/2018**, conforme a **Lei Complementar Art.81. A Lei Municipal**.

CUMpra-se e Publique-se.

Serra Nova Dourada - MT, 02 de Julho de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 040/2018 SERRA NOVA DOURADA-MT 03 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 040/2018

Serra Nova Dourada-MT 03 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo de Professor, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar, a pedido da servidora, **ANTONIETA RIBEIRO BRITO GOVEIA**, CPF: 317.905.181-72 e RG: 05169038 SSP-MT, do cargo de **Professor (a) Pedagógico**. Termo de posse datado de 18/02/2010 da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2018 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, FISCALIZAÇÃO E DEFESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 038/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, FISCALIZAÇÃO E DEFESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **EDMUNDO ALVES DA LUZ**, CPF: 569.032.431-00 e RG2287445-3 SSPMT, para ocupar o cargo, em **Comissão Departamento de Agricultura, Fiscalização e Defesa de Serra Nova Dourada MT**.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de Agosto de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 559/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Transferir a servidora **LUZIA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 29/01/2002, com matrícula no RH nº. 70, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 561/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/08/2018, com término em 11/09/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018**, a senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, servidora com matrícula no RH nº. 334, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 556/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/08/2018, com término em 31/08/2018, referente ao período aquisitivo de 23/01/2015 à 22/01/2016**, a senhora **MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 109, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 562/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/08/2018 com término em 13/09/2018, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração** a Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1044, admitida em 10/10/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 563/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2018, com término em 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 14/08/2016 à 13/08/2017, ao senhor CLAUDINEI RAMPI DIAS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1492, no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 051/2018**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME, inscrita no **C.N.P.J. sob o n.º 30.291.130/0001-91**, estabelecida Loteamento Pai Herói, s/nº - Zona Rural – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE ALVENARIA COM BANHEIROS PARA ATENDER A ESCOLA INFANTIL FRATERNIDADE MARIA ROMANA GAVA BAESSO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

DATA DO CONTRATO:-----03 de Agosto de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:-----03 de Agosto de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.455,02 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 008/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 03/08/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 555/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2018, com término em 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 19/04/2017 à 18/04/2018, ao senhor JOSÉ ROBERTO LARANJA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 51, no cargo de Agente da Administração Pública - Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 554/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/08/2018 com término em 29/10/2018, do período aquisitivo de 03/12/2012 à 02/12/2017, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1428, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 553/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/07/2018, com término em 28/08/2018, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 à 04/04/2017, a senhora ANGELITA APARECIDA DE LIMA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 282, admitida em 05/04/2004, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 566/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 07/08/2006, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 886, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.539,61 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Nove e Sessenta e Um Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações*, e ainda, em conformidade com a *Constituição Federal*.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 565/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **CLAUDINEI RAMPI DIAS**, servidor efetivo, admitido em 14/08/2013, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1492, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 04 para perceber na Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 1.691,66 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações*, e ainda, em conformidade com a *Constituição Federal*.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 564/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1070, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	EMIÇÃO	LOCADOR	OBJETO
44/2018	15/06/2018	Luzia de Araújo Costa	Locação de Um Imóvel de Alvenaria com uma Metragem Mínima de 15x25 m2 para a instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/CRAS do Município de Tabaporã – MT.

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta da **Locação de um Imóvel, através do Termo de Dispensa de Licitação nº 05/2018 da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.**

Artigo 2º. O prazo de duração do contrato acima citado será do período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 558/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **Licença Matrimonial** pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 06/08/2018 a 25/08/2017, de acordo com *Edital de Proclamas nº. 1095/18, sem prejuízo de sua remuneração*, ao Senhor **OLEMES THOMAS BERTO GNA**, servidor efetivo, admitido em 01/06/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1399, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a *Constituição Federal*.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 560/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1365, admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a *Constituição Federal*.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 05/08/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 567/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, com matrícula no RH nº. 746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e licenciada de 15/07/2013 a 19/09/2013, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 6.126,32 (Seis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 557/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/08/2018, com término em 05/09/2018, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 à 02/04/2018, ao senhor MILTON PEREIRA DA SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 958, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº093/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / REGIMAR MOREIRA DA COSTA – ME - ALFA MED COMERC. E ASSIST. TÉCNICA EM EQUIP. HOSPITALARES / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR./ R\$ 329.799,96 (Trezentos e vinte nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Data da Assinatura 27.07.2018.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE A
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DA NOTA DA
PROVA OBJETIVA PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº.
011/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2018**

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2018 DATADO EM 02/08/2018.

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre os recursos interpostos pelos candidatos, referente a Classificação Preliminar publicada no Edital Complementar nº. 011/2018 do dia 02/08/2018.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 02/08/2018	Nº. Protocolo: 23292/2018
Nome	PATRICIA MARTINS DANTAS
Cargo	Técnico em Raio X
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 011/2018 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo 002/2018.
Decisão	Recurso Improcedente.

Data do Recurso: 02/08/2018	Nº. Protocolo: 23325/2018
Nome	WELINGTON MACHADO RONDON
Cargo	Instrutor de Dança
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Realizada as devidas alterações conforme item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2018.
Decisão	Recurso Procedente

Data do Recurso: 02/08/2018	Nº. Protocolo: 23328/2018
Nome	ADRIANE CRISTINA ROCHA
Cargo	INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Realizada as devidas alterações conforme item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2018.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso: 03/08/2018	Nº. Protocolo: 23437/2018
Nome	MIRIELE DAIANE PEREIRA
Cargo	Odontólogo Distritos e Zona Rural
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 011/2018 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo 002/2018.
Decisão	Recurso Improcedente.

Tangará da Serra – MT, 06 de Agosto de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Magno Cesar Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018 - CLASSIFICAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E NOTA DA PROVA OBJETIVA DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Retifica a Classificação Preliminar e nota da Prova Objetiva:

1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2815	WESLEY DE SOUSA ALVES	20/11/1996	10735589	2667119-0 SEJUSP MT	36	90	Classificado
2	429	JORGE RICARDO SANT ANNA FELIX	21/02/1987	30032660	25627465 SSP/MT	35	87,5	Classificado
3	2169	VOLMIR FAVETTI	24/03/1967	30034428	552783407 SSPSP	28	70	Classificado
4	3401	IZAQUE FELIX MENEZES	13/04/1983	10737192	331407188 13042011	27	67,5	Classificado
5	2868	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	10735687	0501941-9 SSP/MT	25	62,5	Classificado
6	3392	HUSSEN SILVA	16/05/1994	10737183	12706086 SSP/MT	24	60	Classificado
7	3114	RAYLTO VILARINHO MELO	04/07/1999	10736418	26326396 SSJSP	22	55	Classificado
8	3740	ELSO DA SILVA NASCIMENTO	11/03/1968	10738068	595401 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
9	3014	VANDERSON FLÁVIO DA SILVA SANTOS	04/06/1990	10735967	3408656-0 SEDS	0	Ausente	Desclassificado
1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3362	MARILZA DA SILVA COSTA	15/04/1982	10737153	15744469 SSPMT	33	82,5	Classificado
2	1615	ADRIANE CRISTINA ROCHA	22/06/1977	30033845	2429171-8 SSP	33	82,5	Classificado
3	2172	STYVE MARTINS PEREIRA	11/05/1983	30034431	15842150 SSPMT	25	62,5	Classificado
4	3428	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	29/06/1998	10737279	30211611	25	62,5	Classificado
5	3361	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	09/12/1989	10737152	18531083 SSP-MT	24	60	Classificado
6	3483	MATEUS SOUZA SANTOS	15/02/1999	10737456	2779158-0 SSP/MT	22	55	Classificado
1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2351	WELINGTON MACHADO RONDON	27/02/1992	30034634	21477981 SSPMT	28	70	Classificado
2	2673	ARIANE APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	02/05/1996	10735281	23024160 SSP	28	70	Classificado
3	2540	SILVIA SALETE VIZZOTO PAULI	12/02/1969	10735148	31818676 SSP/MT	24	60	Classificado
4	2641	DYNEINE BRENDA CARVALHO BARRETO	17/11/1999	10735249	29887828 SSP	16	40	Classificado
5	640	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	28/04/1975	30032870	10270787 SJMT	0	Ausente	Desclassificado
1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2997	RIKELLE GOMES MAIA	30/01/1994	10735950	20627491 SSP/MT	36	90	Classificado
2	3658	EMANUELI CARDOSO DA SILVA	20/02/2000	10737864	28640462 SSP/MT	29	72,5	Classificado
3	2175	INGRID FREIRE REIS	06/09/1995	30034434	26475863 SSP/MT	28	70	Classificado
4	3521	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	10737524		28	70	Classificado
1010-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3294	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	19/03/1972	10736891	0919106-2 SSP/MT	33	82,5	Classificado

2	2756	JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES	28/03/1988	10735364	16049454 SSPMT	30	75	Classificado
3	2223	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	30034482	10498419 SSP/MT	29	72,5	Classificado
1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3257	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/07/1994	10736820	2623400-9 SSP	36	90	Classificado
2	1763	JOICE ELISA SANTIN	05/07/2000	30033993	3186099-0 SSP/MT	32	80	Classificado
3	81	MARI LUCIA HANSEN	20/01/1974	30032312	862249 SSP MT	31	77,5	Classificado
4	3228	LUCIANE FAVORITO	27/04/1973	10736695	51985923 SSP-PR	27	67,5	Classificado
5	919	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	30033149	10690905 SSP/MT	27	67,5	Classificado
6	3249	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	10736812	15360555 SSPMT	27	67,5	Classificado
7	2955	CLAUDIA APARECIDA SAL	21/07/1979	10735898	10565691 SSP	26	65	Classificado
8	3474	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	22/11/1980	10737441	15404625 SSP	26	65	Classificado
9	3164	PATRICIA IRENE DA SILVA	19/03/1991	10736478	1313543888 SSPBA	24	60	Classificado
10	2890	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	10735722	1284051-3 SSPMT	21	52,5	Classificado
11	3255	ANGELA SILVA SANTOS E SILVA	09/09/1985	10736818	17815355 SSPPR	20	50	Classificado
12	2859	SILVANA ALMEIDA NASCIMENTO	19/06/1987	10735678	16185056 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
1072-ENGENHEIRO SANITARISTA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3298	PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/11/1989	10736897	16420764 SESP-MT	25	62,5	Classificado
2	551	JOÃO MANOEL MUNDEL DE SOUZA	04/09/1992	30032782	1577980-7 SSPMT	22	55	Classificado
3	2020	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	07/03/1993	30034273	16638999 SSP/MT	22	55	Classificado
4	2622	VANDEIR GARCIA BARBON	22/10/1987	10735230		17	42,5	Desclassificado
5	3544	POLLYANA CRISTINA SANTANNA MIRANDA	12/06/1991	10737613	16148860 SSP	0	Ausente	Desclassificado
1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2758	TATIANE NASCIMENTO BARBOSA	14/02/1991	10735366	22141294 SSP	35	87,5	Classificado
2	17	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	30032248	101665750 IFP	33	82,5	Classificado
3	2888	MARCELO SOARES DE SOUZA	15/05/1986	10735714	15644952 SSP	33	82,5	Classificado
4	2946	LEANDRO FAGUNDES COSTA	09/11/1987	10735874	16306511 SSPMT	33	82,5	Classificado
5	2771	JOÃO MARCOS ANGELO	31/05/1964	10735388	168298648 SSPMT	32	80	Classificado
6	2989	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	10735942	0326717 SJSP	29	72,5	Classificado
7	3441	ISVALDO ALVES DE ARAÚJO	01/10/1982	10737362	6613316 SSPPE	29	72,5	Classificado
8	3549	ANDRE ALVES DA SILVA	13/12/1988	10737621	20360932 SSP	29	72,5	Classificado
9	2824	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	10735599	12556432 SSP MT	28	70	Classificado
10	3542	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	10737607	14605767 SSP/MT	28	70	Classificado
11	2878	DIONE GREGE FERNANDES DE OLIVEIRA	15/05/1986	10735703	15687929 SSPMT	28	70	Classificado
12	3749	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	27/09/1986	10738086	18495680 SSP MT	28	70	Classificado
13	3385	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	10737176	204560890 SSP/CE	27	67,5	Classificado
14	3151	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	10736465	19136927 SSP	27	67,5	Classificado
15	2817	RENATO GLEYDSTON FAGUNDES ARANTES	11/01/1997	10735591	27207749 SSP/MT	27	67,5	Classificado
16	2234	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1985	30034493	17401151 SSPMT	25	62,5	Classificado
17	2528	SILVIO DE MELO JUNIOR	24/08/1987	10735136	18627137 SSP MT	25	62,5	Classificado
18	2719	ANDERSON SURUBI DOS REIS	18/03/1981	10735327	14275023 SSP MT	24	60	Classificado
19	3092	VALDINEI TIZZO DA SILVA	20/05/1986	10736221	19904584 SSP/MT	22	55	Classificado

20	2245	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	30034528	17704812 SSP MT	22	55	Classificado
21	3041	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	10736078	225965 SSP/MT	21	52,5	Classificado
22	2994	EDSON TABORDA RIBAS	05/09/1977	10735947	1000826 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
23	2648	GEAZEY KIELSI DIAS LIRA	10/01/1974	10735256	58135330 SSP PR	0	Ausente	Desclassificado
24	2781	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	11/11/1984	10735454	850423 SSP/RO	0	Ausente	Desclassificado
25	3461	DJEISON MICHEL LUDWING	12/09/1983	10737435	50538039	0	Ausente	Desclassificado
26	2922	CLAUDIO MALDONADO MORENO	14/02/1966	10735831	479913 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
27	3198	CLAUDECI ALBINI BENTO	28/08/1984	10736538	17215226 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
28	3775	TEÓFILO SILVA DE PAULO	31/03/1968	10738136	4396812 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado

1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2848	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	10735667	23410663 SSP	35	87,5	Classificado
2	3160	WILLIAM LOPES VIEIRA	07/01/1994	10736474	23466480 SSP MT	31	77,5	Classificado
3	1276	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	30033506	15938190 SSP MT	30	75	Classificado
4	3368	WILLAMS AGOSTINHO DA SILVA	22/12/1988	10737159	19881878 SSP	30	75	Classificado
5	2647	JOSE IONIAS SILVA	27/06/1984	10735255	30231477 SSP-MT	29	72,5	Classificado
6	2515	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/05/1992	10735123	23280026 SSPMT	26	65	Classificado
7	3783	GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	15/08/1971	10738152	0766608-0 SEJSP/MT	20	50	Classificado
8	349	CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS	20/08/1970	30032580	000856058 SSPPR	14	35	Desclassificado

1081-ENGENHEIRO SANITARISTA - SAMAE

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	1936	FERNANDA LIMA DE PAULA	27/08/1993	30034177	22641645 SSP	20	50	Classificado
2	2917	RONALDO DE AMORIM	26/06/1977	10735807	11036419 SJMT	18	45	Classificado
3	2827	JEFFERSON DE PAULA ALVES	08/02/1991	10735602	001648087 SSPMS	0	Ausente	Desclassificado

1117-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3	ROSANA LIMA STEINBACH	02/06/1985	30032234	16766660 SSP/MT	29	72,5	Classificado
2	2637	LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO	27/10/1990	10735245	21970092 SSP MT	29	72,5	Classificado
3	3079	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	10736202	14407396 SSPMT	27	67,5	Classificado
4	1880	DENIZE ZIMMERMANN	17/09/1983	30034110	14570661 SSPMT	27	67,5	Classificado
5	3292	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	10736889	1897612-3	27	67,5	Classificado
6	11	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	30032242	1221293/8 SSP/MT	26	65	Classificado
7	3695	JULIANE DE SÁ VALGOI	05/03/1992	10737959	22296670 SSP	26	65	Classificado
8	894	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	30033124	22285440 SSP	26	65	Classificado
9	3003	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	10735956		25	62,5	Classificado
10	2898	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	10735746	0943499-2 SSP MT	24	60	Classificado
11	234	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	30032465	141049200 SSP/MT	24	60	Classificado
12	3596	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	10737678	712657 SSP/MT	23	57,5	Classificado
13	1018	NEUSA PILATTI	15/12/1973	30033248	11R2149709 SSP	23	57,5	Classificado
14	1648	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	30033878	83861304 SSP/PR	23	57,5	Classificado
15	2725	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	10735333	15637328 SSP/ MT	23	57,5	Classificado
16	2750	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	10735358	18420109 SSP MT	23	57,5	Classificado
17	27	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	30032258	31915442 SESPMT	23	57,5	Classificado
18	106	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	30032337	505541828 SSP SP	23	57,5	Classificado

19	9	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	30032240	909810 SSP-MT	22	55	Classificado
20	3296	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	10736894	18546218 SSP	22	55	Classificado
21	3419	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	10737263	14678160 SSP/MT	21	52,5	Classificado
22	1816	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30034046	17505674 SSP	21	52,5	Classificado
23	611	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	30032841	17583489 SSP-MT	21	52,5	Classificado
24	3046	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	10736120	17487814-X SSP/SP	20	50	Classificado
25	2732	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	10735340	16292863 SSP MT	20	50	Classificado
26	495	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	30032726	1765411 4 SSP/MT	20	50	Classificado
27	645	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	30032875	23672994 SSPMT	20	50	Classificado
28	3220	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	10736639	25651579 SEJUSP	20	50	Classificado
29	528	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30032759	21267804 SSP	19	47,5	Desclassificado
30	2941	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982	10735867	15760413 MT	19	47,5	Desclassificado
31	2885	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	10735711	15656454 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
32	3469	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	24/12/1978	10737435	11872250 SSPMT	18	45	Desclassificado
33	3251	VANDERLEIA DE SOUZA	06/03/1987	10736814	13160141 SSP/MT	18	45	Desclassificado
34	3417	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	10737260	18987524 SSP	18	45	Desclassificado
35	104	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	30032335	1259370-2 12\06\97	17	42,5	Desclassificado
36	212	LUCIMAR RODRIGUES	16/10/1974	30032443	899135 SSP	17	42,5	Desclassificado
37	258	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	30032489	14812517 SSP	17	42,5	Desclassificado
38	1616	FABIANA SILVEIRA RAMOS	13/06/1974	30033846	15907570 SSP/MT	16	40	Desclassificado
39	3791	JOSEANE AGUIAR MENDES	28/04/1984	10738188		16	40	Desclassificado
40	3659	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAUJO	16/05/1977	10737865	14950227 SSPMT	16	40	Desclassificado
41	3751	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	15/06/1986	10738089	17563895	15	37,5	Desclassificado
42	2757	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	10735365	1835793-8 SSP/MT	15	37,5	Desclassificado
43	1944	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1963	30034185	16.757.863-7 SSP/SP	14	35	Desclassificado
44	2685	CARMELITA DO NASCIMENTO	02/09/1964	10735293	07836635 SSP	14	35	Desclassificado
45	2972	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/01/1978	10735923	12266671 SSP	13	32,5	Desclassificado
46	2541	MARIA MADELENA HOEPERS	04/05/1988	10735149		13	32,5	Desclassificado
47	580	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	30032811	025.298-7 SSP/MT	11	27,5	Desclassificado
48	3490	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	10737465	15894576 SSP	11	27,5	Desclassificado
49	2769	VANESSA MARQUES TRINDADE	18/12/1985	10735378	2882092 SSP/PA	11	27,5	Desclassificado
50	3103	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/05/1979	10736311	1254299-7	10	25	Desclassificado
51	2597	LEIA RONDON DE CAMPOS	11/04/1968	10735205	06358110 SJ	0	Ausente	Desclassificado
52	3418	MARLENE COSTA CAMPOS	03/07/1975	10737262	09074279 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
53	3207	CRISTIANE MARCULINO ELER DE OLIVEIRA	18/05/1977	10736582	12359629 SJMT	0	Ausente	Desclassificado
54	304	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	24/03/1980	30032535	15223060 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
55	3536	JANAINA ROCHA BET	13/09/1984	10737596	14098377 SSP	0	Ausente	Desclassificado
56	3575	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	12/12/1984	10737657	429029664 SSP	0	Ausente	Desclassificado
57	3625	LILIANE FERREIRA DA SILVA	04/11/1985	10737708	97838542 PARANA	0	Ausente	Desclassificado
58	3267	FRANCIELLE DOS SANTOS	23/08/1988	10736835	1922245-9 SSP	0	Ausente	Desclassificado
59	2687	SORRAILY GONÇALVES DE SOUSA	13/09/1991	10735295	21462402 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
60	2967	WALACE LEMES	14/11/1993	10735918	23221496 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado

1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADAO DO RIO VERDE

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado

1	3738	TANIA PADILHA	19/03/1967	10738066	507839 SSPMT	33	82,5	Classificado
2	2	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	30032233	18815626 SSP/MT	27	67,5	Classificado
3	3242	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	10736804	765938 SSP MT	23	57,5	Classificado
4	851	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	30033081	18150089 SSP/MT	23	57,5	Classificado
5	294	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	12/06/1985	30032525	14203537 SSP/MT	20	50	Classificado
6	890	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	30033120	1325494-4 04/06/98	19	47,5	Desclassificado
1138-OPERADOR DE ETA - SAMAE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
4	1337	ALISSON CRISTIANO GERHARD	24/09/1996	30033567	22598308 SSP	22	55	Classificado
5	2576	WANDERLI TORRES	11/09/1968	10735184	15420612 SSP MT	21	52,5	Classificado
6	3150	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	08/02/1996	10736464	6525337 SSP	21	52,5	Classificado
7	3755	KESSIO JONHOSON PEREIRA DOS SANTOS	06/06/1996	10738095	25627821	20	50	Classificado
8	3133	FERNANDO ARTHUR OURIVES NASCIMENTO	22/07/1999	10736447	22274693 SSP MT	16	40	Classificado
9	3669	ALCINO SOARES CORREIA	10/09/1973	10737918	288229484 SSP SP	15	37,5	Desclassificado
10	1819	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	30034049	16955986 SSP	15	37,5	Desclassificado
11	1810	MURILO DE BRITO GONÇALVES	20/10/1998	30034040	2271919-9 SSP/MT	14	35	Desclassificado
12	2822	INGRID PEREZ RUIZ MESSIAS	24/05/1977	10735597	14407701 SEJSP	0	Ausente	Desclassificado
13	2634	KEYPER CAROLINO REGO JUNIOR	16/11/1995	10735242	25698842 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
14	2693	MAYCON FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	18/09/1998	10735301	25149881 SEJSP	0	Ausente	Desclassificado
1141-FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3337	MARCYELY RICALDE CABALLERO	23/05/1983	10737086	10847545 SSP MT	28	70	Classificado
2	3143	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	10736457	613018 SSP - MT	26	65	Classificado
3	2581	SEBASTIAO TARDIN	30/03/1960	10735189	12107849-8 SSP/SP	25	62,5	Classificado
4	2665	JEOVANIA BORGES DOS SANTOS	26/10/1984	10735273	1263659705 SSP	25	62,5	Classificado
5	3302	FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO	14/02/1994	10736903	25600249 SEJUSP	25	62,5	Classificado
6	3776	ROSINALDO DOS SANTOS	06/03/1981	10738137	13813340 SSPMT	24	60	Classificado
7	3001	ALESSANDRA DOS SANTOS HANSEN	20/05/1992	10735954	18200621 SSPMT	23	57,5	Classificado
8	2635	MAYCON CONCEIÇÃO PAVÃO	07/10/1995	10735243	26363607 SESJUSP	23	57,5	Classificado
9	2872	MACSUEL LUNE SARTORI	20/01/1994	10735692	25255304 SEJSP MT	22	55	Classificado
10	3353	RAFAEL DA SILVA LEMES	14/04/1994	10737118	22803327 SSP	21	52,5	Classificado
11	3266	IGOR LUCAS DA SILVA FERNANDES	07/08/1995	10736834	25601040 SEJSP	21	52,5	Classificado
12	3589	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	27/07/1985	10737671	18848257 SSP	20	50	Classificado
13	3766	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	10738111	22039228 SSP	19	47,5	Desclassificado
14	1354	TELERTON MARTINS DA SILVA	03/02/1994	30033584	22421521 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
15	3736	LUCAS BERTOLDO DE MELO	07/08/1995	10738064	2071910-8 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
16	1141	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1981	30033371	16585500 SSP/MT	18	45	Desclassificado
17	3216	REGINALDO VALDAMERI	05/01/1998	10736613	26838982 SSP	17	42,5	Desclassificado
18	3719	SIDMAR DE SOUZA DELFINO	27/03/1985	10738026	15312267 SSPMT	16	40	Desclassificado
19	2507	RODRIGO FRANCISCO SOARES	27/06/1986	10735115	28944160 SESP-MT	14	35	Desclassificado
20	1724	JULIANO SIDINEI SZURLAN	25/04/1996	30033954	25205960 SSP	0	Ausente	Desclassificado
21	3610	VANTUIR LIMA DE SOUZA	08/05/1974	10737692	09525092 SSP	0	Ausente	Desclassificado
22	2352	EDINIZIO BENICIO DA SILVA	08/09/1979	30034635	11074124 SJ	0	Ausente	Desclassificado
23	2053	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/08/1985	30034312	16967658 SSP	0	Ausente	Desclassificado

24	3447	THIAGO SEBASTIÃO GUIMARÃES	27/08/1991	10737405	19733496 SSP	0	Ausente	Desclassificado
25	3254	UESLEI OISHI	09/09/1991	10736817	20147503 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
26	2954	HENRIQUE JUNIOR APARECIDO SILVA MORENO	26/12/1993	10735892	26237148 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
27	694	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12/02/1994	30032924	2463772-6 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
28	3587	THIAGO MATTEUS LIRA	13/06/1994	10737669	2181137-7 SSP	0	Ausente	Desclassificado
29	3107	ANDERSON GURGEL DE OLIVEIRA	29/04/1997	10736389	2247777-2 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
30	3127	VENÂNCIO JOSE FERREIRA DO CARMO	17/04/1999	10736440	20143702 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado

1142-TECNICO DE INFORMATICA

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2568	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER	03/11/1999	10735176	25390619 SSPMT	27	67,5	Classificado
2	3330	THIAGO CAMARGO RODACHINSKI	13/09/1982	10737017		25	62,5	Classificado
3	3333	EZEQUIEL LEOCADIO	10/04/1995	10737082	3637693 DRT RO	24	60	Classificado
4	2652	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	26/11/1999	10735260	29156912 SESP	24	60	Classificado
5	2626	LUIS HENRIQUE SCRIGNOLLI FROIO	21/03/2000	10735234	29229359 SSPMT	23	57,5	Classificado
6	3662	HEBER WURMSTICH NARDES	19/09/1996	10737869	2647434-4 SJ/MT	20	50	Classificado
7	2865	MAYLLON RODRIGO DA SILVA	02/07/1995	10735684	21034923 SSP MT	17	42,5	Desclassificado
8	3716	WENDER MARQUES OLIVEIRA SILVA	01/01/1988	10738022	18285554 SSP	16	40	Desclassificado
9	2339	AILTON TINTI	22/01/1978	30034622	13448684 SSP	0	Ausente	Desclassificado
10	1298	MARCOS ROBERTO DE COL	01/12/1985	30033528	01991 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
11	1835	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	15/06/1990	30034065	20618883 SEJSP	0	Ausente	Desclassificado
12	210	DIEGO JOENCK MARIANO LEITE	06/09/1994	30032441	363126235 SSP/SP	0	Ausente	Desclassificado

1143-OPERADOR DE ETA RURAL SAMAE

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3790	MAYCO CEZAR FRANZON	11/11/1991	10738187	18721222 SSPMT	29	72,5	Classificado
2	3566	JAILSON APARECIDO DA SILVA	13/11/1993	10737648	23585250 SSP	27	67,5	Classificado
3	2145	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	30034404	22827005 SSP-MT	22	55	Classificado
4	1042	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	30033272	21812527 SSP/MT	21	52,5	Classificado
5	1836	JONAS DAS CHAGAS	22/05/1981	30034066	12700061 SSP/MT	17	42,5	Desclassificado
6	3697	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	10737961		15	37,5	Desclassificado
7	3703	MARCOS DE JESUS LIMA	19/06/1991	10737967	0411818920100 SSP-MA	13	32,5	Desclassificado
8	2620	JOSELITO JOAQUIM DA SILVA	11/12/1979	10735228	14365081 SSP	12	30	Desclassificado
9	3179	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	03/03/1979	10736493	525276245 SSP	0	Ausente	Desclassificado
10	2657	WAGNER ROBERTO ALVES PERES	13/03/1986	10735265	16899458 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
11	3769	BRUNO PEREIRA LIMA	02/05/1994	10738115	3505522 SSP-PI	0	Ausente	Desclassificado
12	3503	JOSE LUCINEI CANDIDO PIMENTA JUNIOR	30/05/1998	10737475	26729075 SSP	0	Ausente	Desclassificado

1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	100	FÁBIO MORETTI CALHEIROS	17/11/1980	30032331	12538752 SJ/MT	37	92,5	Classificado
2	592	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	30032823		36	90	Classificado
3	545	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	30032776		35	87,5	Classificado
4	2650	JOAO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO	25/05/1949	10735258	697795-2 SSP MT	34	85	Classificado
5	47	FERNANDA CARLA DE SOUSA SILVA	03/12/1994	30032278	1729503-3 SSP	34	85	Classificado
6	2943	JONATHAN DA SILVA SANTOS	25/01/1995	10735870	422643282 SSP/SP	34	85	Classificado
7	141	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	06/04/1995	30032372	2352135-0 SSP	34	85	Classificado

8	335	BRUNA RONDON DE CAMPOS LUCAS	05/02/1990	30032566	16598580 SSP	33	82,5	Classificado
9	978	LUCAS FERNANDES DA SILVA	01/04/1999	30033208	28821866 SSP-MT	33	82,5	Classificado
10	273	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	12/07/1985	30032504	19149492 SSPMT	32	80	Classificado
11	587	ELISMAR VELOSO DE MOURA	10/11/1989	30032818	1944067-7 SSP MT	32	80	Classificado
12	1508	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	12/07/1994	30033738	18495311 SSP	32	80	Classificado
13	2755	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	13/04/1998	10735363	28045262 SSPMT	32	80	Classificado
14	3758	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	10738103	1099616 SSP/MT	31	77,5	Classificado
15	2728	MARIANA GARCIA DO SACRAMENTO BULHOES	23/07/1985	10735336	2001006022086 SSP AL	31	77,5	Classificado
16	1895	SUELLEN APARECIDA DA SILVA	22/09/1993	30034125	18075967 SSP	31	77,5	Classificado
17	2730	NAILSON PEREIRA DA SILVA	02/04/1984	10735338	6375900 SDSPE	30	75	Classificado
18	128	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	30032359	1959825-4 SSP/MT	30	75	Classificado
19	1923	PAULA CRISTYNA COSTA CAMPOS RIBEIRO	02/02/1989	30034153	19945973 SSPMT	30	75	Classificado
20	3400	SUELY CHAVES DO NASCIMENTO	26/11/1993	10737191	24779598 SEJUSP	30	75	Classificado
21	3147	RAMIR RAE CORDEIRO DE SOUZA	30/04/1994	10736461	2332568-2 SSP/MT	30	75	Classificado
22	98	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	30032329	25600800 SSP/MT	30	75	Classificado
23	2653	HENRIQUE BORGES MASSAROTTO	23/02/2000	10735261	20148038 SSP/MT	30	75	Classificado
24	2770	RAQUEL MARIA SANTOS	09/02/1979	10735381	38189843 SSP/SP	29	72,5	Classificado
25	3602	YAGO MARRAN CENTENO	03/10/1992	10737684	10314738-7 SSP MT	29	72,5	Classificado
26	122	ANGELITA SONEGO	20/08/1978	30032353	11671904 SJMT	28	70	Classificado
27	2499	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	18/05/1992	10735107	1106568 SESDEC-RO	28	70	Classificado
28	1584	JUSTENA FORMENTIN DE LIMA	16/06/1995	30033814	2292355-1 SSP MT	28	70	Classificado
29	2043	RINALDO PRATES	22/04/1972	30034296	835103 SSP MT	27	67,5	Classificado
30	557	CARINA PIRES DE MELO	14/04/1987	30032788	416822538 SSP	27	67,5	Classificado
31	2766	OTÁVIO AUGUSTO DALTO FERRAZ	08/02/1990	10735374	16091396 SSPMT	27	67,5	Classificado
32	2505	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	15/10/1991	10735113	1204543 SEDEC-RO	27	67,5	Classificado
33	2551	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	26/04/1992	10735159	21221634 SSP MT	27	67,5	Classificado
34	3706	THAYLA GOMES DOMINGOS	05/10/1992	10737971	23780690 SEJUSP MT	27	67,5	Classificado
35	3040	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA ALENCAR	14/12/1993	10736076	0408595120105 SSP/MA	27	67,5	Classificado
36	2708	BIANCA VENÂNCIO CEZÁRIO	25/04/1994	10735316	24282235 SSPMT	27	67,5	Classificado
37	1515	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	30033745	23034823 SSP/MT	27	67,5	Classificado
38	219	ANA MARIA SONEGO SEGURA	23/06/1995	30032450	20720173 SSP/MT	27	67,5	Classificado
39	2792	KERULEN PEDROSO MATTOS	06/07/1996	10735480	25781081 SSP/MT	27	67,5	Classificado
40	3684	DANIELA AGUIAR LIMA	20/09/1997	10737948	263200894 SEJUSF MT	27	67,5	Classificado
41	2729	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	10735337	611219 SSP/MT	26	65	Classificado
42	1125	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	30033355	44757346 SSP PR	26	65	Classificado
43	2588	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	27/07/1981	10735196	12422690 SSP/MT	26	65	Classificado
44	131	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	30032362	99290420 SSP PR	26	65	Classificado
45	2841	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	10735648	19652062 SSPMT	26	65	Classificado
46	3128	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1994	10736441	20025580	26	65	Classificado
47	398	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	30032629	23683783 SEJSP - M	26	65	Classificado
48	3395	BRUNO FERREIRA DELMONDES	11/03/1996	10737186	25149890 MT	26	65	Classificado
49	3018	JOÃO RICARDO DOS REIS	14/10/1998	10735971	27610632 SSP	26	65	Classificado
50	3729	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	10738048	32012845 SSP/MT	25	62,5	Classificado

51	2594	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	14/02/1983	10735202	1436805 SSP/MS	25	62,5	Classificado
52	2623	CRISTIANE CARVALHO SILVA	19/06/1989	10735231		25	62,5	Classificado
53	2561	PATRICIA SOARES DE MORAES	31/08/1989	10735169	20928602	25	62,5	Classificado
54	2532	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	10735140	26597802 SSP	25	62,5	Classificado
55	3181	RHUAN CEZAR NAVES	12/05/1999	10736503	2738732-1 SSP/MT	25	62,5	Classificado
56	2571	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	02/05/1979	10735179	5344198 SSP	24	60	Classificado
57	3609	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	10737691	13780905 SSP-MT	24	60	Classificado
58	3340	GABRIELA DA SILVA MEDEIROS	08/06/1988	10737089	17416027 SSP MT	24	60	Classificado
59	2963	EMANUELLE MENDES ARRUDA E SILVA	04/11/1988	10735914	15218783 SSPMT	24	60	Classificado
60	739	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	30032969	1971156-5 SSP/MT	24	60	Classificado
61	1820	GEISILAN ALEN FONTES	16/12/1991	30034050	21901880 MT	24	60	Classificado
62	2621	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	10735229	25487035 SEJSPMT	24	60	Classificado
63	2742	FELIPE NOLLI GUZATTI	06/02/1995	10735350	20528221 SSPMT	24	60	Classificado
64	3555	GUSTAVO DELGADO SILVA	25/05/1995	10737636	26121018 SSPMT	24	60	Classificado
65	3076	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	09/03/1998	10736195	17780748 SESP	24	60	Classificado
66	3264	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20/03/1972	10736827	64773798 SPPA	23	57,5	Classificado
67	3188	ELIANE MARIA FRITZEN MARQUES	14/10/1974	10736510	0911250-2 SSP/MT	23	57,5	Classificado
68	3711	CRISTIANE PANNEBECKER DE MELLO	12/06/1979	10737990	83186879 SSP/PR	23	57,5	Classificado
69	353	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	04/11/1990	30032584	24009199 SESP MT	23	57,5	Classificado
70	178	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	30032409	21452814 SSPMT	23	57,5	Classificado
71	3640	LUCIANO PARESI	26/11/1993	10737823	22028013 SSP	23	57,5	Classificado
72	2934	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	03/03/1994	10735857	22499601 SSP/MT	23	57,5	Classificado
73	296	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	30032527	26321475 SEJSP	23	57,5	Classificado
74	3186	PAMELA DE LIMA PAES	12/07/1997	10736508	2560071-0 SSP/MT	23	57,5	Classificado
75	3663	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	10737876	14807351 SPMT	22	55	Classificado
76	569	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	30032800	698540 SSP/MT	22	55	Classificado
77	3603	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	10737685	10758283 SSP/MT	22	55	Classificado
78	2959	CASSIANA LOPES DE SOUZA	18/09/1977	10735909	12213365 SJ/MT	22	55	Classificado
79	2752	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	10735360	12985686 SSPMT	22	55	Classificado
80	211	NILVA PONCE DE LEMOS	23/09/1980	30032442	1420238-7 SSP/MT	22	55	Classificado
81	2119	VALQUIRIA MOREIRA DE LIMA	12/09/1984	30034378	17005787 SSP MT	22	55	Classificado
82	3187	JAIRANE FAUSTINO DA SILVA	28/01/1989	10736509	19573936 SSPMT	22	55	Classificado
83	3726	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	10738045	21236054 SSPMT	22	55	Classificado
84	1218	EVANEIA FABIANI MORAIS PEREIRA	16/12/1990	30033448	20669399 SSP MT	22	55	Classificado
85	2920	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	16/02/1994	10735818	22280286 SSP	22	55	Classificado
86	2869	FERNANDA LUCIA DE JESUS	10/08/1995	10735688	27689964 SSP	22	55	Classificado
87	1885	AMANDA APARECIDA BRIZANTE CORDEIRO	18/10/1996	30034115	230930 SSP	22	55	Classificado
88	3239	SONIA MARIA DA SILVA	07/04/1968	10736798	02919940 S-S-P	21	52,5	Classificado
89	2726	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	10735334	889981	21	52,5	Classificado
90	2162	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	19/12/1979	30034421	13664476 SSP MT	21	52,5	Classificado
91	215	REGILENE MARIA DA SILVA	16/03/1981	30032446	12699659 SSP MT	21	52,5	Classificado
92	3341	ROZELLY PEREIRA DA SILVA	27/03/1987	10737090	19027664 SSPMT	21	52,5	Classificado
93	1012	PAULO RICARDO FRANÇA DA SILVA	09/05/1990	30033242	20715617 SSP/MT	21	52,5	Classificado

94	2825	LEIDIANY SILVA	15/09/1990	10735600	22329390 SSP MT	21	52,5	Classificado
95	2577	JOAO VITOR BARBOSA PEREIRA	21/07/1992	10735185	21558450 SSPMT	21	52,5	Classificado
96	3355	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	25/10/1992	10737129	2447295-6 SSP	21	52,5	Classificado
97	102	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	30032333	2203956-2 SSP/MT	21	52,5	Classificado
98	3581	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	01/11/1995	10737663	26668750 SSP/MT	21	52,5	Classificado
99	2598	STEFFANY KATHIUCY PRAXEDES DA SILVA	10/09/1997	10735206	2478157-6 SSP-MT	21	52,5	Classificado
100	1048	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	30033278	27785025 SECRETARIA	21	52,5	Classificado
101	914	SARA LUCIA SANTANA	07/01/1975	30033144	10810951 SSP/MT	20	50	Classificado
102	2666	ANA LÚCIA GOMES PENHA	09/10/1976	10735274	0737205146 MEX/PE	20	50	Classificado
103	2794	LAUDI RIBEIRO SILVA	24/02/1978	10735483	3883028 SSPGO	20	50	Classificado
104	3300	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/06/1985	10736899	28093135 SSP MT	20	50	Classificado
105	2124	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	10/03/1989	30034383	17378117 SSP-MT	20	50	Classificado
106	549	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	30032780	22579621 SSP	20	50	Classificado
107	2589	RAFAEL ALVES DA SILVA	30/06/1994	10735197	21927219 SSP/MT	20	50	Classificado
108	2694	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA	05/06/1995	10735302	24520748 SSP-MT	20	50	Classificado
109	3288	CLEYSLA DANIELLE VALERIA DE CASTRO	07/06/1997	10736883	27039595 SSPMT	20	50	Classificado
110	3354	LUCIELY HELENA FERREIRA DOS SANTOS	16/03/1999	10737125	26663686 SSP/MT	20	50	Classificado
111	3145	ESTER ROCHA KNOB	04/08/1999	10736459	2516009-5 SSP	20	50	Classificado
112	2837	ANDRESSA DE OLIVEIRA FONSECA	13/08/1999	10735641	28980816 SSP	20	50	Classificado
113	3309	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	10736924	726368 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
114	406	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	20/11/1972	30032637	422.925 SSP/RO	19	47,5	Desclassificado
115	3438	RENATO MOREIRA DE CAMPOS	24/11/1984	10737339	13491253 SSP-MT	19	47,5	Desclassificado
116	3718	NATANI CAZZUNI GONÇALVES	19/07/1988	10738024	19444915 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
117	3339	KENDALLY BUREI	27/08/1991	10737088	23077107 SSP MT	19	47,5	Desclassificado
118	3217	TATIELE DA SILVA MOREIRA	21/04/2000	10736619	27291073 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
119	125	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	30032356	13637851 SSP/MT	18	45	Desclassificado
120	358	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	30032589	001440709 SSP/MS	18	45	Desclassificado
121	225	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	30032456	18422594 SSP	18	45	Desclassificado
122	1078	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	30033308	24869015 SEGURANÇA	18	45	Desclassificado
123	2983	LETICIA RAFAELLA GRANADO	16/10/1997	10735935	19552216 MG	18	45	Desclassificado
124	2793	BIANCA RODRIGUES CORNIANI	07/06/2001	10735482	27188809 SSP/MT	18	45	Desclassificado
125	3631	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	30/08/1983	10737758	14529939 SSPMT	17	42,5	Desclassificado
126	3060	MATHEUS CARVALHO DA SILVA MORAES	02/04/1989	10736136	19413103 SSP/MT	17	42,5	Desclassificado
127	162	ANGÉLICA JAQUELINE DA SILVA	16/08/1989	30032393	20929226 SSP	17	42,5	Desclassificado
128	1694	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	19/01/1996	30033924	22725695 SSP	17	42,5	Desclassificado
129	3095	MARCOS MENDES DA SILVA	13/03/1996	10736227	22085122 MT	17	42,5	Desclassificado
130	3692	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1996	10737956	19165820 SPP	17	42,5	Desclassificado
131	1637	LUCAS ANTONIO DA SILVA	19/09/1998	30033867	24810754 SEJSP MT	17	42,5	Desclassificado
132	590	GABRIELLY FERREIRA LIMA	23/03/1999	30032821	26299437 SSP/MT	17	42,5	Desclassificado
133	3287	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	08/03/2000	10736882	30580447 SSP-MT	17	42,5	Desclassificado
134	2636	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	10735244	06404650 SEJSP-MT	16	40	Desclassificado
135	235	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	30032466	21839123 SSPMT	16	40	Desclassificado
136	3152	HELBER VINICIUS DOS SANTOS	06/03/1999	10736466	24944831 SSP/MT	16	40	Desclassificado

137	2764	GABRIEL VINICIUS ALVES RODRIGUES	10/06/1999	10735372	26121026 SSPMT	16	40	Desclassificado
138	2572	JOSÉ VICTOR SANTANA PAZ	19/08/1999	10735180	30409330 SSP/MT	16	40	Desclassificado
139	3772	LUANA DE ALMEIDA CRUZ	28/09/1999	10738127	27705480 SSPMT	16	40	Desclassificado
140	2508	EDNA MARTINS DA SILVA	28/05/1970	10735116	808 775 SSP/MT	15	37,5	Desclassificado
141	3055	DYECON ATILA JULIATO	10/03/1995	10736130	23559969 SSPMT	15	37,5	Desclassificado
142	3710	CAROLINA DE OLIVEIRA MODESTO	19/04/1998	10737989	27209016 SSP MT	15	37,5	Desclassificado
143	3196	ADEIR MIRANDA DA SILVA	27/05/1968	10736529		14	35	Desclassificado
144	2796	DIEMIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVEIRA	02/09/1981	10735486	11531495 SSP/MT	14	35	Desclassificado
145	1356	ELISANGELA DOS SANTOS PRIMAK	11/06/1980	30033586	14023865 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
146	1203	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	30033433	16410645 SSP	13	32,5	Desclassificado
147	1833	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	30034063	17776317 SEJUSP	13	32,5	Desclassificado
148	3712	SABRINA DIENIFFER DOS SANTOS RIBEIRO	25/06/1994	10738004	25326457 SSP	13	32,5	Desclassificado
149	3210	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	20/05/1983	10736597	17129320 SSP MT	12	30	Desclassificado
150	3194	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	14/01/1997	10736524	25974432 SSP	12	30	Desclassificado
151	3057	LILIAN ROSA DOS SANTOS SALDANHA	03/05/2000	10736132	2801012-4 SSP	12	30	Desclassificado
152	1794	ALEXSANDRA PEREIRA MENEZES CARDOSO	14/09/1980	30034024	0497415968 SSPMA	11	27,5	Desclassificado
153	3688	IRANI XAVIER DA SILVA VICENTE	29/12/1967	10737952	9218904 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
154	3365	MARA FLAVIANA ALMEIDA	17/03/1968	10737156	2210606 SSP GO	0	Ausente	Desclassificado
155	2255	SIRLENE RODRIGUES	17/04/1969	30034538	0603077-7 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
156	3722	ZILDA DA PENHA BERNARDO	11/10/1971	10738030	08109036 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
157	3780	DELI APARECIDA ALVES DO AMARAL	08/08/1973	10738144	08598371 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
158	632	JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	27/04/1974	30032862	09624511 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
159	1312	WAGNER FERREIRA GONÇALVES	12/05/1975	30033542	08169349 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
160	3590	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	10737672		0	Ausente	Desclassificado
161	2671	CLEIDE MEURER LIMA	19/08/1976	10735279	1001039-4 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
162	277	ALZENI DO NASCIMENTO GONCALVES	03/09/1976	30032508	10371427 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
163	3091	LEUZI FERNANDES DE OLIVEIRA	30/03/1978	10736217	13426613 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
164	3660	KLEBER RODRIGUES NOGUEIRA	19/03/1979	10737867	11334568 SJ/MT	0	Ausente	Desclassificado
165	3636	MARCIO VIANA RIBEIRO	05/02/1980	10737787	10959491 SJ MT	0	Ausente	Desclassificado
166	3056	SIMONE FOGACA MACHADO	15/04/1982	10736131		0	Ausente	Desclassificado
167	608	GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	27/08/1982	30032838	17539650 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
168	2953	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	10735890	13724029 SSP	0	Ausente	Desclassificado
169	3512	ROSILENE DE SOUZA BALBINO MELO	11/07/1983	10737483	19011024 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
170	1239	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	03/06/1984	30033469	1536864-5 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
171	3648	ROGÉRIO DA SILVA LEMES	16/11/1985	10737846	14609541 SSP	0	Ausente	Desclassificado
172	209	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	30032440	16985831 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
173	3702	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	14/07/1987	10737966	16041372 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
174	2173	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	30034432	19967080 SEJPS MT	0	Ausente	Desclassificado
175	3389	DOUGLAS OLIVEIRA CAMARGOS	06/11/1988	10737180	19337507 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
176	2639	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19/02/1989	10735247	19121741 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
177	3653	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	30/04/1989	10737853	18673945 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
178	2638	PRISCILA EMILY MARQUES ARRUDA	20/07/1989	10735246	18305628 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
179	3671	LUANA DAL CORTIVO	25/08/1989	10737925	19438060 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado

180	2871	LUCIENE ROSA SILVA	09/01/1990	10735690	20508417 SEJUSP MT	0	Ausente	Desclassificado
181	3440	DAIANI PEREIRA CHIERIGATT	22/06/1990	10737361	19069820 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
182	3086	FRANCISCO WALLEN ALENCAR SOUSA	04/10/1990	10736212	21607222 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
183	3673	MICHELLI KATIANI DE LIMA SANTOS	31/10/1990	10737927	147099029 SSMT	0	Ausente	Desclassificado
184	1211	LYVIA VANESSA HERNANDES	10/12/1990	30033441	19714912 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
185	369	DAIANE RODRIGUES FONTOURA	20/05/1991	30032600	21176256 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
186	2575	RODRIGO SOUZA DA SILVA	02/03/1992	10735183	2035690 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
187	3760	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	22/03/1992	10738105	23889144 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
188	3595	PEDRO TIAGO FERREIRA SANTOS	08/02/1993	10737677	25882660 SSP	0	Ausente	Desclassificado
189	575	PAMELA MIRELLA ALVES RIBEIRO	10/04/1993	30032806	21776768 SEJSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
190	3705	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	10737969	2332222-5 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
191	3665	ISAIAS PEREIRA SOARES	13/07/1993	10737881	22617272 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
192	2450	KEYCY SENA DE LIMA	03/08/1993	30034733	22500553 SSP	0	Ausente	Desclassificado
193	3093	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	10736222	22895914 SSP	0	Ausente	Desclassificado
194	3434	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	10737314	25860984 SEJSP MT	0	Ausente	Desclassificado
195	1287	PATRICIA NETTO	03/06/1994	30033517	22396209 SSP	0	Ausente	Desclassificado
196	3260	DANIELA UBARA BOUDNY	11/08/1994	10736823	22282521 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
197	3226	THAIS FERNANDA CAPELUPPI GONCALVES	03/09/1994	10736684	2171994-4 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
198	464	PAMELA CRISLAINE BENACZ	29/09/1994	30032695	20039026 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
199	2564	MIKAELE SILVA KURIKI	06/02/1995	10735172	15938395 SSP-MT	0	Ausente	Desclassificado
200	1932	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	30034162	207585192-0 SSP-MT	0	Ausente	Desclassificado
201	2529	ISADORA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	26/05/1995	10735137	2579101-0 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
202	3234	GEISLA BRAGA RODRIGUES	12/07/1995	10736779	26450143 SEJUSP-MT	0	Ausente	Desclassificado
203	2511	WAGNER MELO VIEIRA	24/08/1995	10735119	24241822 SJSP	0	Ausente	Desclassificado
204	3200	FERNANDA RAISA MORAES	15/09/1995	10736549	25600281 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
205	2915	KAYKE MATHEUS BRAZ DA SILVA	29/08/1996	10735801	2336197-2 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
206	3779	IGLA FERNANDA CARDOSO AMORIM	10/12/1996	10738143	26535050 SSP	0	Ausente	Desclassificado
207	3685	AGNALDO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1997	10737949	24819891 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
208	3149	GUILHERME DE SOUZA BARBOZA	16/05/1997	10736463	19649860 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
209	707	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	08/06/1997	30032937	27650766 SSP	0	Ausente	Desclassificado
210	3768	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	10738114	21969191 SESP MT	0	Ausente	Desclassificado
211	3325	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	10737010	28011317 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
212	1958	AMANDA LIMA DE PAULA	08/10/1997	30034199	22641777 SSP	0	Ausente	Desclassificado
213	3212	SÂMILA GABRIELE BERNARDES	26/02/1998	10736607	23777842 MT	0	Ausente	Desclassificado
214	3204	ELIER JUNIOR PINTO DA SILVA	08/06/1998	10736559	25973932 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
215	2867	PAMELA DE OLIVEIRA PESSOA	01/07/1998	10735686	2729244-4 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
216	142	TALLES MATHEUS DA SILVA SAMPAIO	05/07/1998	30032373	26533618 SEJSPMT	0	Ausente	Desclassificado
217	2513	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	27/08/1998	10735121	26022281 SSP	0	Ausente	Desclassificado
218	3572	EVELYN ELOAH SILVA REZENDE	11/12/1998	10737654	24187615 SSP	0	Ausente	Desclassificado
219	2590	SINDOVAL JOSE DA SILVA FILHO	17/12/1998	10735198	22711805 SSP	0	Ausente	Desclassificado
220	3206	SARA SALVADOR DE LIMA	13/02/1999	10736576	28105079 SSP	0	Ausente	Desclassificado
221	2701	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26/04/2000	10735309	26666057 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
222	2698	PALOMA NEVES DE OLIVEIRA	28/04/2000	10735306	29134935 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
1145-OPERADOR DE MAQUINA SAMAE								

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3039	JOSE MARIANO DA SILVA	12/07/1980	10736074	ooo866245 SSP/SP	19	47,5	Desclassificado
2	3420	RENATO FERREIRA DE SOUZA	07/01/1982	10737265	13378767 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
3	3031	MAYKON ANTONIO CORDEIRO DE PAIVA	28/11/1991	10736059	24875503 10062010	0	Ausente	Desclassificado
4	2932	ELIABE SILVA BARROS DOS SANTOS	26/02/2001	10735854		0	Ausente	Desclassificado
1146-MOTORISTA SAMAE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2893	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	10735736	20663030 SSP/MT	31	77,5	Classificado
2	2876	BRUNO ROSA RODRIGUES	21/09/1990	10735701	17026075 SJSP MT	29	72,5	Classificado
3	363	MARCIO HENRIQUE TOLOI FERREIRA	11/01/1981	30032594	13400606 SSPMT	28	70	Classificado
4	3664	GENIVAL BERNARDINO DA SILVA	14/12/1976	10737879	1487982 SSPAL	25	62,5	Classificado
5	2330	CYNTHIA SILVA BARAGÃO	09/04/1987	30034613	17016339 SSP/MT	25	62,5	Classificado
6	2717	CRISTIANO DE SOUZA LOBO	02/07/1987	10735325	18153887 SSP MT	24	60	Classificado
7	2680	RAFAEL VALDOMIRO DE OLIVEIRA	30/06/1997	10735288	29612934 MT	24	60	Classificado
8	2547	EDILSON DUTRA FERNANDO	15/05/1989	10735155	21825980 SSP	22	55	Classificado
9	2906	JOSE GONÇALVES VIEIRA	24/09/1983	10735776	14857057 SSP MT	21	52,5	Classificado
10	3578	VITOR HENRIQUE FONTANA	18/06/1981	10737660	15446913 SSP	0	Ausente	Desclassificado
11	3488	JUSSUEL REIS DE PAIVA	18/02/1988	10737463	20929242 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
12	2802	ELENILSON PEREIRA ALMEIDA	10/12/1988	10735503	21451788 SSP	0	Ausente	Desclassificado
13	2746	ERIKSON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	08/10/1997	10735354	26534096 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
1147-INSTALADOR DE REDE SAMAE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	284	RENAN TARGINO DA SILVA	28/02/1985	30032515	15769879 SSPMT	34	85	Classificado
2	3618	JOSE AYRON VENTURA GONCALVES FERREIRA	17/07/1995	10737700	20373562 SSP	34	85	Classificado
3	3052	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	10736127	17006120 SSPMT	30	75	Classificado
4	3725	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	10738044	1267534 SESP/ES	29	72,5	Classificado
5	2509	MIGUEL GNOATTO	04/12/1971	10735117	48865 SSP-RO	27	67,5	Classificado
6	3348	AMADEU MESSIAS JULIATO	09/01/1970	10737109	07364130 SSP/MT	25	62,5	Classificado
7	2776	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	19/12/1988	10735400	2474991 SSP	22	55	Classificado
8	3682	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	04/07/1989	10737944	24415235 SSP MT	21	52,5	Classificado
9	3727	VANDERSON DOS SANTOS CAJADO	07/05/1999	10738046		20	50	Classificado
10	1876	SILAS RODRIGUES COSTA	31/12/1970	30034106	13219154 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
11	3530	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	04/11/1994	10737585	2357974-9 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
12	1867	WALTER SANTOS SILVA	27/10/1963	30034097	14860660 SSP	18	45	Desclassificado
13	3717	RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA	03/01/1989	10738023	17582130 SSP/MT	16	40	Desclassificado
14	3728	WILLIAM HENRIQUE REIS PAVÃO	09/06/1992	10738047	24119270 SEJUSP/MT	14	35	Desclassificado
15	2633	WALTER GOMES DE SOUZA	20/01/1964	10735241	503021 SSP-MT	0	Ausente	Desclassificado
16	593	THIAGO JOSE DA SILVA	18/10/1986	30032824	2002004019185 SSP/AL	0	Ausente	Desclassificado
17	3431	PAULO HENRIQUE DA SILVA	20/05/1993	10737308	2459386-9 SSP	0	Ausente	Desclassificado
18	3500	TIAGO SOARES DINIZ	19/10/1997	10737472	SSP	0	Ausente	Desclassificado
1148-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE AGUA SAMAE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2909	DEVANILDO RODRIGUES	11/06/1983	10735793	13340166 SSP/MT	26	65	Classificado
2	2831	LUCAS CAMPOS	14/11/1989	10735630	1758609-7 SSPMT	26	65	Classificado

3	3699	FLAVIO NASCIMENTO FERREIRA	29/05/1985	10737963	18096794 SSPMT	25	62,5	Classificado
4	2714	TAIZA MARIA DE ANDRADE	28/02/1990	10735322	002787453 SSP	24	60	Classificado
5	1085	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	30033315	25206273 SSP/MT	24	60	Classificado
6	3280	GUSTAVO FERREIRA BARBATO	22/12/1998	10736859	28105109 SSPMT	22	55	Classificado
7	1830	WALTER SANTOS SILVA JUNIOR	27/02/1995	30034060	21871256 SSP	18	45	Desclassificado
8	2911	VICTOR HUGO LEANDRO DA SILVA	11/06/2000	10735795	27988970 SESP	14	35	Desclassificado
9	3535	ASSIS RICARDO DE SOUZA	07/06/1988	10737594	9750012 SSP	0	Ausente	Desclassificado
10	3371	JULIETE CORDEIRO RODRIGUES	13/06/1990	10737162	19509421 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
1149-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO SAMAE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3124	APARECIDO CARLOS DA FONSECA	11/05/1958	10736436	208111 SSP/MT	34	85	Classificado
2	3689	ROBSON INACIO DE JESUS	10/09/1992	10737953	21240639 SSPMT	33	82,5	Classificado
3	1032	FABRÍCIO NUNES ALVES	01/12/1989	30033262	18523480 SSP/MT	30	75	Classificado
4	1782	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	30034012	17465435 SSP/MT	25	62,5	Classificado
5	3639	PABLO EMERSON DE SOUZA	24/05/1986	10737801	1884236-4 SSP/MT	25	62,5	Classificado
6	165	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	21/08/1988	30032396	17130492 SSP	18	45	Desclassificado
379 -ODONTOLOGO-PSF								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2699	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	05/10/1983	10735307	3459626 SSP/DF	37	92,5	Classificado
2	3510	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	24/07/1990	10737481	19823010 SSP/MT	33	82,5	Classificado
3	2924	THAINÁ PATRICIA FIUZA BAHR	01/11/1995	10735833	24814202 SEJUSP	31	77,5	Classificado
4	3464	RODRIGO ROHENKOHL SILVA	23/09/1988	10737438	15925072 SSP MT	29	72,5	Classificado
5	3387	CRISTIANE SICATI CABALLERO DE MELO	27/04/1990	10737178	21622671 SSP MT	29	72,5	Classificado
6	3042	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	24/10/1994	10736079	22581782 SSP MT	29	72,5	Classificado
7	3080	BYANCA BITENCOURT NEVES	24/05/1993	10736203	20898614 SSP MT	28	70	Classificado
8	2614	ANA PAULA ZORTEA HENCKEL	18/09/1995	10735222	2334149-1 MT	28	70	Classificado
9	2596	LUANA TAVARES SCARPATT	07/10/1996	10735204	22899901 SSP	28	70	Classificado
10	2670	EDINA MAUESKI	07/01/1985	10735278	17473713 SSP MT	27	67,5	Classificado
11	3308	THAINA ABADIA DA SILVA ALMEIDA	06/11/1997	10736918	2475566-4 SSP/MT	27	67,5	Classificado
12	3119	VICTOR SALVIONI ARAGON	09/07/1993	10736423	21254176 SSP/MT	26	65	Classificado
13	3332	IDA MARIA BATISTA PELUZIO	18/09/1978	10737081	1690661-ES SSP	25	62,5	Classificado
14	2674	FLÁVIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	21/01/1983	10735282	1382954-8 SSP/MT	25	62,5	Classificado
15	2574	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	02/07/1993	10735182	22939776 SSP MT	25	62,5	Classificado
16	2651	MONIQUE EVELLYN AUGUSTA DA SILVA	25/02/1996	10735259	23980575 SEJUSP MT	25	62,5	Classificado
17	3617	CARLA MICHELLY DA SILVA	10/09/1985	10737699	14788330 SSP/MT	24	60	Classificado
18	2516	JHONNATAN KAIQUE DA SILVA RULIM	16/02/1993	10735124	20856865 SSPMT	24	60	Classificado
19	2816	KEILA MICHELE GROSS	07/04/1993	10735590	26666073 SSPMT	24	60	Classificado
20	2548	KAMILA TIBURCIO TORRES	20/09/1996	10735156	11863951 SEPC-AC	24	60	Classificado
21	3024	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	22/12/1979	10735979	10894543 SJ/MT	23	57,5	Classificado
22	2663	TATIANE ALVES DE CARVALHO	24/04/1982	10735271	13258397 SSP MT	23	57,5	Classificado
23	2762	PATRICIA APARECIDA MORALES	25/04/1991	10735370	21699593 SSP/MT	23	57,5	Classificado
24	2889	SUZANA MIRANDA DOS SANTOS	22/08/1991	10735720	6484817 PC PA	23	57,5	Classificado
25	2929	HENRIQUE POOL PIZZI	11/08/1993	10735848	21231834 SSP	23	57,5	Classificado
26	396	MONICA ZIMMER RAMBO	24/02/1987	30032627	1098776551 SJS RS	22	55	Classificado

27	2642	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	02/12/1992	10735250	22617710 SSPMT	22	55	Classificado
28	3144	BRUNA TALITA SOUZA	05/11/1994	10736458	5611012 SSP SC	22	55	Classificado
29	2604	POLYANA PAULA MANGOLIN PRUDÊNCIO	15/05/1995	10735212	25859153 SSP MT	22	55	Classificado
30	3539	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	13/12/1985	10737599	17437172 SSP-MT	21	52,5	Classificado
31	1273	JESSICA SOUZA SECCO	16/04/1991	30033503	20693370 SSPMT	21	52,5	Classificado
32	3230	DAYANA PRISCYLLA DOS SANTOS ARTERO	27/10/1992	10736698	1961273-7 SSP	21	52,5	Classificado
33	3674	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	27/05/1993	10737928	22514740 SSPMT	21	52,5	Classificado
34	3792	TASSIA KEVLLIN RODRIGUES CASTANHEIRA	27/08/1993	10738194	22280936 SSP/MT	21	52,5	Classificado
35	3137	ARETA CRISTINA MARQUES DO AMARAL	29/12/1984	10736451	14161788 SSP-MT	20	50	Classificado
36	3777	POLIANA RODRIGUES SANCHES	16/10/1985	10738139	1584201-0 SSP-MT	20	50	Classificado
37	2921	PEDRO RICARDO NENEVE DOS SANTOS	08/10/1996	10735819	16633776 SSP	20	50	Classificado
38	3015	JAYNI GODOY DA SILVA	18/05/1994	10735968	8101408014 SJS/RS	18	45	Desclassificado
39	2611	MICHELLE LIRA LELES	23/01/1981	10735219	10884556 SSP MT	17	42,5	Desclassificado
40	3759	CARINA DA ROSA	17/03/1993	10738104	22477500 SSP	15	37,5	Desclassificado
41	3546	ADRIANA SCHMATZ	02/09/1993	10737617	22250050 SSP	12	30	Desclassificado
42	3518	MARGARIDA MARIA SAMPAIO	18/09/1966	10737513	1503144 SSP GO	0	Ausente	Desclassificado
43	3562	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	17/03/1981	10737644	1402468-3 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
44	2579	EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES LOPES DA SILVA	12/02/1983	10735187	12018066 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
45	3647	ANA PAULA SOUZA INOMATA	04/07/1987	10737845	18933130 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
46	2521	TALITA ANGELICA DE AZEVEDO	10/03/1988	10735129	6020 CRO	0	Ausente	Desclassificado
47	3303	TACIANA DA SILVA LIMA	26/01/1991	10736906	20323034 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
48	2931	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	12/01/1997	10735852	22300694 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2696	RICO MARCELO AGUILAR	19/01/1976	10735304	1055680/0 SSP/MT	30	75	Classificado
2	1872	SAMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1986	30034102	2356768 SSPI	29	72,5	Classificado
3	2904	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	08/08/1992	10735774	23980982 SSPMT	28	70	Classificado
4	3047	IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/05/1997	10736122	23034963 SSP	28	70	Classificado
5	2798	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	10735499	20171170 SSP/MT	27	67,5	Classificado
6	2691	VANESSA PEREIRA VILELA	27/06/1990	10735299	93240790 SSPPR	27	67,5	Classificado
7	3422	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	10737267	25438565 SSPMT	27	67,5	Classificado
8	259	ALGEMIRA CHAPARRO	23/09/1969	30032490	937084 SSP/MT	26	65	Classificado
9	2984	JIMMY CARTER GUERRA	11/04/1982	10735936	11557095 SSP MT	25	62,5	Classificado
10	2804	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/08/1998	10735526	7060172 SSP/PA	25	62,5	Classificado
11	3696	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	10737960	616704 SSP MT	24	60	Classificado
12	1456	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/07/1976	30033686	10996478 SJ	24	60	Classificado
13	198	KATIANE HOEPERS	08/09/1989	30032429		24	60	Classificado
14	779	MICHEL PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	30033009	17855640 SSP/MT	24	60	Classificado
15	3680	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	17/07/1990	10737942	20380380 SSP-MT	24	60	Classificado
16	1028	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	30033258	31658342 SSP/MT	23	57,5	Classificado
17	3554	ODAISIA FERNANDES DA ROCHA	04/04/1987	10737635	17438233 SSPMT	22	55	Classificado
18	2988	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	10735941	14088045 SSP MT	21	52,5	Classificado
19	3307	FRANCIELLEN ALVES TERENA	05/10/1989	10736914	2223109-9 SSP/MT	21	52,5	Classificado
20	3213	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	05/01/1975	10736609	1002468 SSPMT	20	50	Classificado

21	3318	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	10737000	13454676 SSP/MT	20	50	Classificado
22	2961	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	08/10/1983	10735911	16154564 PCEMG	20	50	Classificado
23	2570	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	10735178	16281284 SSP	20	50	Classificado
24	2830	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	10735629	09352996 SSP MT	19	47,5	Desclassificado
25	2945	LUCILENE VIEIRA	06/08/1977	10735873	15698904 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
26	3514	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	02/09/1983	10737486	1957567 SSP AL	19	47,5	Desclassificado
27	3784	ELIANE APARECIDA FERREIRA II	11/10/1984	10738153	17692458 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
28	3306	ANA LUCIA VIEIRA ALVES	27/08/1988	10736913	21167591 SSP MT	19	47,5	Desclassificado
29	3481	KAREN ROSELLA	20/01/1979	10737452	10509879 SSP NT	18	45	Desclassificado
30	3612	EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA	05/06/1989	10737694		18	45	Desclassificado
31	3299	LUCINEIA BENA	23/08/1980	10736898	14759012 SSP MT	17	42,5	Desclassificado
32	3058	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	10736133	21598118 SSP-MT	17	42,5	Desclassificado
33	465	ALINE MACHADO DE SOUZA	05/09/1989	30032696		17	42,5	Desclassificado
34	3583	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	13/11/1990	10737665	2138755-9 SSP	17	42,5	Desclassificado
35	2526	JULIENE DE ALMEIDA JACOB	27/01/1983	10735134	17448026 SSPMT	16	40	Desclassificado
36	2760	DIVINA LOPES DE SOUZA	22/02/1971	10735368	11874600 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
37	3745	ROZANIA ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA	09/04/1976	10738075	11254866 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
38	3178	SILVANA MENEZES DE MORAES	01/02/1981	10736492		12	30	Desclassificado
39	236	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	30032467	754298 SSP/MT	11	27,5	Desclassificado
40	3437	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	10737338	07018673 SEJSP	0	Ausente	Desclassificado
41	3180	EDILAINE PARREIRA FELIPE DE SOUZA	29/12/1976	10736502	10006940 SSP	0	Ausente	Desclassificado
42	3454	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	10737428	14268795 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
43	3786	KATIANA DE OLIVEIRA	29/01/1980	10738162	12346535 SJMT	0	Ausente	Desclassificado
44	3525	DIANA DA SILVA FREIRE	10/03/1991	10737546	21236321 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
45	3369	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/03/1994	10737160	1141777 SSP/RO	0	Ausente	Desclassificado
46	3756	ROSANE TERESINHA DE SOUSA MARTINS	17/03/1999	10738096	13829831 SSP	0	Ausente	Desclassificado

381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3022	MARCIA TANIA DE SOUZA	01/06/1973	10735976	984895 SSP MT	35	87,5	Classificado
2	3750	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	10738087	1642442-5 SSP/MT	35	87,5	Classificado
3	2683	GILMARA DA ROCHA MENDES	21/03/1983	10735291	001306736 SSP/MS	34	85	Classificado
4	2910	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	15/06/1984	10735794		34	85	Classificado
5	1013	JANE BRUNO DA CRUZ	28/08/1986	30033243	16700600 SSP/MT	34	85	Classificado
6	3136	MARLUCIA RODRIGUES	21/05/1988	10736450	20927800 SSP MT	34	85	Classificado
7	2820	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	07/10/1988	10735595	971304 SSP/RO	34	85	Classificado
8	2615	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	10735223	537-297 SSP/MT	33	82,5	Classificado
9	3269	VIVIANE APARECIDA FRANCO	01/01/1987	10736840	17277183 SSPMT	33	82,5	Classificado
10	3165	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	10736479	15678857 MT	31	77,5	Classificado
11	3472	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	10737438	17913578 SSP/MT	31	77,5	Classificado
12	213	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	30032444	17406056 SSP	31	77,5	Classificado
13	2892	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	10735725	192745721 SSP/MT	31	77,5	Classificado
14	3582	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	22/12/1991	10737664	21271178 SSPMT	31	77,5	Classificado
15	3053	FRANCIELE NUNES BORGES	24/12/1992	10736128	24780200 SSP/MT	31	77,5	Classificado
16	3174	JOYCE MORAIS SILVA	27/09/1999	10736488	28635469 SSP MT	31	77,5	Classificado

17	3444	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	10737378	17801737 SSP/MT	30	75	Classificado
18	3550	MARIA TACIANA DA SILVA	12/05/1988	10737629	20121806 SSP/MT	30	75	Classificado
19	3182	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	10736504	18164242 SSPMT	30	75	Classificado
20	2592	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	09/07/1994	10735200	515742 PTC/AP	30	75	Classificado
21	3515	JAQUELINE FERNANDES CARVALHO MAGALHAES	26/01/1995	10737487	5831933 SSP	30	75	Classificado
22	2587	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	27/12/1997	10735195	28821173 SSP	30	75	Classificado
23	3672	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	17/01/1992	10737926	22727361 SSPMT	29	72,5	Classificado
24	2780	HELOIZA POLYANNA NASCIMENTO	26/06/1996	10735445	19770308	29	72,5	Classificado
25	3526	JHONATAN DA SILVA PAZ CARVALHO	07/01/1997	10737547	2372441-2 SSP/MT	29	72,5	Classificado
26	3519	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	23/10/2000	10737516	21046834 SSPMT	29	72,5	Classificado
27	3183	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	10736505	16276027 SSP	28	70	Classificado
28	3083	JOSELIA RODRIGUES	07/08/1970	10736207	8135379 SSPSC	28	70	Classificado
29	3761	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	10738106	17586941 SSP	28	70	Classificado
30	989	TALITA DEVANICA FAGUNDES	11/10/1988	30033219	18122515 SSP/MT	28	70	Classificado
31	2805	RENATA DA SILVA	01/06/1994	10735529	22244807 SSPMT	28	70	Classificado
32	2444	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	19/01/1999	30034727	23850418 SSPMT	28	70	Classificado
33	3245	ELIZETE DOS REIS GONÇALVES COSTA	26/07/1983	10736808	MG-11.319.929 SSP/MG	27	67,5	Classificado
34	656	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	30032886	18180310 SSPMT	27	67,5	Classificado
35	3028	MADALENA DA SILVA PEREIRA	02/03/1966	10736055	20068913	26	65	Classificado
36	3573	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	10737655	1040435-0 SJMT	26	65	Classificado
37	3117	ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	09/02/1978	10736422	29678198-8 SSP SP	26	65	Classificado
38	3263	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	10736826	12707023 SSP	26	65	Classificado
39	3773	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	10738133	15612139 SSP	26	65	Classificado
40	3410	ANDERSON FABIANO PEREIRA	13/01/1982	10737203		26	65	Classificado
41	3541	GILVANIA MOREIRA BISPO	23/07/1985	10737603	31314023 SSP/MT	26	65	Classificado
42	2501	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	10735109	3802168 DGPC/GO	25	62,5	Classificado
43	3291	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	10736888	18044158 SSP/MT	25	62,5	Classificado
44	3601	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	10737683	19569245 SSP/MT	25	62,5	Classificado
45	3072	THIAGO SOUZA ALVES DA FONSECA	24/08/1993	10736186	20526199 SSP/MT	25	62,5	Classificado
46	2702	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	10735310	1118636-4 SJ MT	24	60	Classificado
47	2534	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	20/04/1985	10735142		24	60	Classificado
48	2851	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	10735670	23498706 SSP	24	60	Classificado
49	1252	CRISTIANE DE CAMPOS MAGALHÃES	05/01/1995	30033482	24784516 SSP/MT	24	60	Classificado
50	3185	LUIZ CARLOS SCHULTZ	14/03/1962	10736507	2184895-5 SSPMT	23	57,5	Classificado
51	3000	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	10735953	789471	23	57,5	Classificado
52	2772	MARIA JULIETA DA SILVA	18/07/1975	10735391	1052491-6 SSPMT	23	57,5	Classificado
53	3088	ANA VERGILIA CABRAL DE MELO	10/02/1977	10736214	10960619 SSJ/MT	23	57,5	Classificado
54	93	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	30032324	13400525 SSP/MT	23	57,5	Classificado
55	3162	ROSANA HONORATO SALVADOR	20/05/1983	10736476	16216725 MT	23	57,5	Classificado
56	2782	MARIA DANIELLE PAZ SOARES	28/02/1989	10735455	33654980 SSP	23	57,5	Classificado
57	2970	FABIOLA BARBOSA ALVES	23/03/1990	10735921	21433623 SSP MT	23	57,5	Classificado
58	3020	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	10/08/1974	10735973	1817869 SSP	22	55	Classificado
59	3021	ADILSON FERREIRA PINTO	20/09/1977	10735974	15225437 SSP	22	55	Classificado

60	3123	ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	27/11/1977	10736434	1422465-8 SSP/MT	22	55	Classificado
61	3556	MARIA EVANGELISTA DE JESUS SOARES DA SILVA	21/02/1994	10737637	130793835 SSPPR	22	55	Classificado
62	3276	CLEITIANE ALMEIDA DA SILVA	22/04/1988	10736852	2548112 SSPDF	21	52,5	Classificado
63	2768	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	16/05/1977	10735376	23755644 SSP/MT	19	47,5	Desclassificado
64	930	ELIANE APARECIDA RAMOS PEREIRA	10/12/1980	30033160	14260263 SSPMS	19	47,5	Desclassificado
65	2962	MARIA ZILDA ALVES BARBOSA NETO	25/03/1966	10735913	16352 MTE MT	17	42,5	Desclassificado
66	2919	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO	16/11/1974	10735816	1043318/0 SSP/MT	17	42,5	Desclassificado
67	3484	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	10737457	23560037 SSPMT	17	42,5	Desclassificado
68	180	JUCELENE VIANA BATISTA	24/05/1993	30032411	25071955 SSP-MT	17	42,5	Desclassificado
69	3240	MARIA IDELMA SILVA ALVES	29/03/1965	10736799	650493 SSPMT	16	40	Desclassificado
70	3531	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	04/10/1976	10737588	13874748 SSP	16	40	Desclassificado
71	2761	LUZIA DOS SANTOS COSTA VIEIRA	18/10/1978	10735369	17083117 SSPMT	16	40	Desclassificado
72	1118	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	30033348	1221469-8 SSP MT	15	37,5	Desclassificado
73	3379	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	10737170	1674702-0 SSP	15	37,5	Desclassificado
74	3050	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	10736125	19478488 SSPMT	15	37,5	Desclassificado
75	3523	ANA CLAUDIA DA SILVA COELHO	31/10/1973	10737526	736741 SSP/MT	13	32,5	Desclassificado
76	2853	EVA ALMORONE DE AZEVEDO	11/12/1973	10735672	15849457 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
77	3155	MARCIA RIBEIRO RODRIGUES	19/04/1974	10736469	16571312 SSP/MT	13	32,5	Desclassificado
78	2901	ROSINETE SILVA OLIVEIRA	07/09/1981	10735769	1809014 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
79	595	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	28/06/1973	30032826	15383040 SSPMT	11	27,5	Desclassificado
80	2530	ILDA SOUZA DO VALE	29/03/1997	10735138	1242356-4	11	27,5	Desclassificado
81	3421	EDILEUZA CERQUEIRA MACIEL	29/04/1976	10737266	11069210 SSP MT	10	25	Desclassificado
82	3641	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	10737824	1971156-5 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
83	3782	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	10738151	08960917 SSP	0	Ausente	Desclassificado
84	3343	MARINALVA MIRANDA	08/06/1974	10737096	1001798-4 MT	0	Ausente	Desclassificado
85	3316	ANGELA MIRANDA	20/06/1974	10736937	958785 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
86	3757	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	03/09/1975	10738101	13853368 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
87	1352	ROSINEIDE DE SOUZA	12/03/1976	30033582	10509674 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
88	3616	SIRLEI RIBEIRO DA SILVA	02/11/1977	10737698	17302951 03062003	0	Ausente	Desclassificado
89	3293	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	10736890	331199130 SSPSP	0	Ausente	Desclassificado
90	3105	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	10736362	12197890 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
91	3006	MARILUCIA SCARIOT DOS SANTOS	18/04/1979	10735959		0	Ausente	Desclassificado
92	3654	ANA RAQUEL ANTONIELLO	06/03/1980	10737854	13716417 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
93	3737	BRUNO DESSBESSEL	21/11/1980	10738065	14367726 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
94	3561	ROSEANE VICENTE DA SILVA	22/05/1981	10737643	11617560 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
95	3205	SOLANGE RAMOS DO CARMO	18/07/1981	10736565	12396060 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
96	3314	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	10736935	15487253 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
97	3730	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	02/06/1982	10738049	16258550 SSP	0	Ausente	Desclassificado
98	3101	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	25/11/1982	10736285	3497828 SSP/DF	0	Ausente	Desclassificado
99	3477	JOSILEIDE SANTOS PEREIRA	30/04/1986	10737446	18563988 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
100	2949	ANA PAULA DA COSTA	25/03/1988	10735881	222040091 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
101	3135	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	10736449	19333790 SSP	0	Ausente	Desclassificado
102	3788	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	13/11/1990	10738183	22326510 SSP	0	Ausente	Desclassificado

103	3762	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	10738107	17381932 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
104	3723	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	10738042	21749833 SSP	0	Ausente	Desclassificado
105	2870	NÚBIA NAFELY FERREIRA DE MELO	10/12/1991	10735689	32864434 SE	0	Ausente	Desclassificado
106	3502	BRUNA RODRIGUES DA COSTA	09/10/1992	10737474	23277858 022	0	Ausente	Desclassificado
107	2908	IVISON FLAVIO VIEIRA	26/10/1992	10735791	2227569-0 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
108	3528	JANAINA DA SILVA DUARTE	13/06/1995	10737570	26221950 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
109	1725	TATIANY SOARES BATISTA	05/07/1995	30033955	28105125 SSP	0	Ausente	Desclassificado
110	3175	INGRIDY IARA MIRANDA MARTINS	26/03/1996	10736489	2255132-8	0	Ausente	Desclassificado
111	2546	BIANCA FERREIRA DA SILVA	26/09/1996	10735154	27727661	0	Ausente	Desclassificado
112	3491	YASMIM DOS SANTOS ARAUJO	06/01/1997	10737466	25149954 022	0	Ausente	Desclassificado

385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3096	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	13/06/1981	10736228	16215648 SSP MT	32	80	Classificado
2	3049	ROSELI APARECIDA DA MOTA	30/05/1981	10736124	13687964 SSP	30	75	Classificado
3	510	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	30032741	18589405 SSPMT	29	72,5	Classificado
4	3713	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	04/12/1985	10738005	16049357 SSP/MT	28	70	Classificado
5	2886	CLENICE OLIVEIRA SANTOS	03/11/1965	10735712	0858245-9 SSP MT	27	67,5	Classificado
6	2974	EDITE DOBNER BROCK	20/03/1966	10735925	5033449686 SSP/RS	27	67,5	Classificado
7	1061	CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA	09/12/1995	30033291	24868850 SSPMT	27	67,5	Classificado
8	2914	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1978	10735800	15310566 SSP	26	65	Classificado
9	3247	PAOLLA RAFAELLY DUARTE NAHABEDIAN	29/06/1993	10736810	22028633 SSP-MT	24	60	Classificado
10	62	VERONICE MORAIS SANT'ANNA	13/09/1978	30032293	6646424 SSP-PA	23	57,5	Classificado
11	2748	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	10735356	22662057 SSP/MT	23	57,5	Classificado
12	2617	JOSIANE CONCEIÇÃO FERREIRA	01/02/1986	10735225	16017366 SSPMT	22	55	Classificado
13	2669	DEBORA MARQUES FERREIRA RIBEIRO	01/11/1983	10735277	17249805 SSP\MT	21	52,5	Classificado
14	2605	LUANA CAROLINA OLIVEIRA CORNIANI	30/11/1997	10735213	25420801 SEJSP MT	20	50	Classificado
15	3238	REGINA MARTINS	01/09/1976	10736797	10871020 SSP MT	19	47,5	Desclassificado
16	2745	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	10735353	16737105 SSP/MT	16	40	Desclassificado
17	2724	VANESA GONÇALVES ROMERO DA SILVA	21/04/1983	10735332	00018755089 MT	16	40	Desclassificado
18	2591	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	10735199	11554959 SSP	0	Ausente	Desclassificado
19	3586	ELIZETE RAMOS DA SILVA	23/01/1984	10737668	16032527 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
20	2556	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1984	10735164	1731793-2 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
21	1535	RAYLA IONARA RODRIGUES DA CRUZ	24/04/1999	30033765	29074703 SSSPMT	0	Ausente	Desclassificado
22	2580	FERNANDA DE SIQUEIRA	17/09/1999	10735188	6432107 SS/SC	0	Ausente	Desclassificado

439 -PSICOLOGO-PROGRAMA CAPS

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3551	PÂMELA TAMARA MUCHA	21/07/1992	10737632	4085553245 SSP	34	85	Classificado
2	3681	BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	12/09/1996	10737943	23555114 SSP	33	82,5	Classificado
3	2763	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	10735371	21369526 SPMT	29	72,5	Classificado
4	2849	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	04/01/1968	10735668	55984168-1 SSPSP	27	67,5	Classificado
5	827	DANIELA DOMINGOS BARRETO	11/06/1981	30033057	13069330 SSP MT	27	67,5	Classificado
6	2881	ELIANE BORTOLINI	19/11/1989	10735707	22131930 SSPMT	27	67,5	Classificado
7	2672	ALINE MORAES CADÓ	19/12/1992	10735280	21132968 SSP/MT	27	67,5	Classificado
8	2940	LARISSA SANTOS GOMES	09/05/1994	10735865	25555448 SSP/MT	26	65	Classificado

9	2836	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	19/12/1992	10735639	24248738 SSPMT	24	60	Classificado
10	2510	TAWANY CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	02/09/1995	10735118	22648917 SSP	24	60	Classificado
11	2912	ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ	13/02/1975	10735797	912836 SSP	19	47,5	Desclassificado
12	3319	ELENIR PEREIRA GUISSI	02/05/1981	10737001	17815878 SSP MT	19	47,5	Desclassificado
13	3273	SANTINA FRANCIELI MARQUES	30/12/1990	10736847	21767629 SSP	0	Ausente	Desclassificado
14	2681	DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	22/07/1992	10735289	2271173-2 SSP	0	Ausente	Desclassificado
15	754	DILMA PEREIRA OLIVEIRA	10/12/1997	30032984	11472634 SSP	0	Ausente	Desclassificado
469 -MECANICO CONTRATO								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	169	FERNANDO CROSCIOLI	15/05/1985	30032400	14888980 SSP MT	27	67,5	Classificado
2	3408	GILMAR DA ROCHA MENDES	14/07/1981	10737200	14487403 SSP/MS	26	65	Classificado
573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3148	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	08/10/1985	10736462	19317425 SSP MT	37	92,5	Classificado
2	3159	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	10736473	5127161 SESP PR	34	85	Classificado
3	3102	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	10736295	17004403 SSP MT	34	85	Classificado
4	3413	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963	10737212		33	82,5	Classificado
5	2800	KELSON DOUGLAS ALVES VELOZO	03/01/1992	10735501	21235139 MT	33	82,5	Classificado
6	3190	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	10736512	10327355 SJ	32	80	Classificado
7	3414	EDERSON RIBEIRO BERMERT	08/08/1981	10737213	374398124 SSP SP	32	80	Classificado
8	3331	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982	10737080		32	80	Classificado
9	3236	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	10736781	919153 SSP MT	31	77,5	Classificado
10	3221	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	10736640	13680137 SSP	31	77,5	Classificado
11	3427	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	28/01/1980	10737277		31	77,5	Classificado
12	3323	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	10737007		31	77,5	Classificado
13	3425	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	10737273		30	75	Classificado
14	3644	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	10737830	09913360 SSP	30	75	Classificado
15	3111	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	10736413	14138484 SSPMT	30	75	Classificado
16	3208	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	10736583	17188369 SSPMT	30	75	Classificado
17	3189	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	10736511	17822122 SSP/MT	30	75	Classificado
18	3446	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	10737404	21093024 SSP/MT	30	75	Classificado
19	3275	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	10736851	98002129273 SSP CEARA	29	72,5	Classificado
20	3327	ROSEMAR OLIVEIRA II	03/07/1963	10737012		29	72,5	Classificado
21	3201	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	10736550	377938233 SSP	29	72,5	Classificado
22	3584	DOUGLAS SILVA CAMPOS	09/01/1991	10737666	20185251 SSP MT	29	72,5	Classificado
23	3281	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	10736860	23249480 SSPMT	29	72,5	Classificado
24	2790	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	10735478	828974 MT	28	70	Classificado
25	3125	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	10736437	2118456 SSPAL	28	70	Classificado
26	3229	ANAEL MENDES	11/03/1981	10736696	11251018 SSPMT	27	67,5	Classificado
27	2504	MARCIO MELO COSTA	24/04/1984	10735112	19356358 SSPMT	27	67,5	Classificado
28	3407	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	10737199	11913690 SJ MT	26	65	Classificado
29	2942	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	10735869	18821308 SESP - MT	26	65	Classificado
30	3320	JOSIMAR DA SILVA VIANA	21/10/1983	10737002		25	62,5	Classificado
31	2075	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/02/1961	30034334	229279 SSP	20	50	Classificado

32	2905	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	08/09/1973	10735775	0863855-1 SSPMT	16	40	Desclassificado
33	3613	VALDIR KLOTZ	24/02/1977	10737695	73320437 SESP/PR	0	Ausente	Desclassificado
34	3569	WESLEI CAMPOS DO NASCIMENTO	06/12/1982	10737651	15773884 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
35	3504	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	10737476		0	Ausente	Desclassificado
36	2860	HERNANDO WAGNE DA SILVA JÚNIOR	26/06/1992	10735679	18540945 MT	0	Ausente	Desclassificado
655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3166	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	24/09/1991	10736480	1180085 SSP	31	77,5	Classificado
2	2863	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	10735682	20927819 SSPMT	30	75	Classificado
3	3452	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	10737426	14906244 SSP MT	27	67,5	Classificado
4	605	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	30032836	18934994 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	1723	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	30033953	21721190 SSPMT	29	72,5	Classificado
2	3560	MURILO DE SOUZA FELICIANO	02/03/1981	10737642	1355639-8 SSP/MT	28	70	Classificado
3	3404	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	10737195	21447020 SSP/MT	27	67,5	Classificado
4	3460	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	10737434	1782206-8 SSP-MT	25	62,5	Classificado
5	3721	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	10738028	21552231 SSP	25	62,5	Classificado
6	3739	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	10738067	22718966 SSPMT	25	62,5	Classificado
7	3707	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	24/07/1975	10737972	11385626 SSP/MT	24	60	Classificado
8	2705	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	10735313	09458379 SSPMT	24	60	Classificado
9	2542	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	10735150	13803654 SSP	23	57,5	Classificado
10	3120	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	10736424	19210833 SSP	22	55	Classificado
11	616	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996	30032846		22	55	Classificado
12	1375	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	30033605	27352951 SSPMT	22	55	Classificado
13	3489	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	10737464	456931 SSP/RO	20	50	Classificado
14	2786	MARIA OLINDA ROCHA	25/04/1979	10735470	12444677 SSP	17	42,5	Desclassificado
15	1703	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	30033933	19748175 SSPMT	17	42,5	Desclassificado
16	1519	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	30033749	11700440 SJMT	13	32,5	Desclassificado
17	218	KARINA KALITA RODRIGUES DE MELO	26/06/1995	30032449	24054372 SEJSP	13	32,5	Desclassificado
18	3628	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	19/07/1961	10737713		0	Ausente	Desclassificado
19	2578	RODRIGO DOS SANTOS SANTANA	10/04/1996	10735186	1383630 SESDEC	0	Ausente	Desclassificado
662 - INTÉRPRETE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2844	MARA SILVIA CAVALINI	25/02/1969	10735659	1048296659 SSP/RS	30	75	Classificado
2	1691	JORDANA STREY DE SOUZA	17/02/1999	30033921	23850469 SSP	29	72,5	Classificado
3	3411	GEIME MARQUEZINE DE MELO GUIMARAES	05/05/1990	10737204	24869589 SSP MT	26	65	Classificado
4	795	STEPHANIE CORREIA	01/07/1995	30033025	26319977 SSP MT	22	55	Classificado
5	1220	ROSANGELA BETANIN SANTOS E ONAVIO LEAL DA SILVA	28/04/1984	30033450	15313875 SSP/MT	21	52,5	Classificado
6	3511	ALEXIA MARIA AMORIM DA SILVA	19/03/1998	10737482	22638865 SSP	20	50	Classificado
7	3252	REGIANE ARAUJO DE CARVALHO MORAIS	25/05/1981	10736815	16709462 SSSP MT	0	Ausente	Desclassificado
684 - MEDICO CLINICO GERAL - LEI 3340/2010								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3034	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	10736065	19413947 SSP/MT	28	70	Classificado
2	2767	RENATO GONCALVES VACCARI	27/01/1969	10735375	05588367 SJ MT	21	52,5	Classificado

692 -ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2569	MIRIELE DAIANE PEREIRA	19/11/1987	10735177	17852870 SSP/MT	28	70	Classificado
2	3304	WERTHER MARIANO DE ALMEIDA	12/10/1967	10736910	17934654-4 SSP/SP	25	62,5	Classificado
3	2799	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	28/09/1981	10735500	13314700 SSPMT	25	62,5	Classificado
4	2585	JUSSARA RODRIGUES BARBOSA	30/08/1979	10735193	1219883-8 SSP/MT	24	60	Classificado
5	2877	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	10735702	02930963174 SSPMT	24	60	Classificado
6	2555	RAIRA TEREZA AQUINO DA SILVA	22/12/1996	10735163	22451510 SSP/MT	23	57,5	Classificado
7	3651	ROSIELLI REGINA ANTUNES ARVANI SOUZA	15/05/1985	10737851	859567 SSP/TO	22	55	Classificado
8	2539	BARBARA PEREIRA F FERREIRA	08/01/1996	10735147	22359087 SSP/MT	22	55	Classificado
9	3016	ANA ALICIA LAMENHA CAVALCANTE GARCAS	25/04/1996	10735969	23645903	22	55	Classificado
10	3140	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	01/01/1992	10736454	19575823 SSP MT	21	52,5	Classificado
11	2720	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	12/01/1992	10735328	21964548 SSPMT	20	50	Classificado
12	3367	VALERIA DA SILVA MARTINS CAMPOS	02/02/1994	10737158		20	50	Classificado
13	2975	JAINE DE OLIVEIRA CALDEIRA	19/11/1995	10735926	24123668 MT	20	50	Classificado
14	1520	MAIARA SOARES DE SOUZA	06/04/1994	30033750	25132717 SEJUSP/MT	19	47,5	Desclassificado
15	3261	CLAUDIA DALVANA CONCILIO ALVES	04/08/1992	10736824	2281448-5	18	45	Desclassificado
16	2913	MAIARA MARTINS CARDOSO	19/08/1993	10735799	23500247 SSP MT	16	40	Desclassificado
17	3765	ROSANA PAULA DE SOUZA FREITAS	21/01/1992	10738110	24520802 SSP	15	37,5	Desclassificado
18	3479	IGOR MARIANO DE ALMEIDA	17/01/1996	10737449	19096763 MT	15	37,5	Desclassificado
19	2727	TATIANA PILATTI FELIPE	02/01/1991	10735335	18246125 SSP	0	Ausente	Desclassificado

696 -FARMACÊUTICO

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2982	MARIANA CONCIANI ZAGO	05/12/1995	10735934	24162833 SEJUSP MT	33	82,5	Classificado
2	3163	VINICIUS SABATINE BATAIER	28/06/1995	10736477	22937030 SSP MT	32	80	Classificado
3	2747	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	22/05/1986	10735355	19298420 SSP	31	77,5	Classificado
4	41	LEILA SANTOS NETO	06/12/1989	30032272	17279852 SSP	31	77,5	Classificado
5	3142	NAIRA VIDAL MUSTASSO	02/07/1997	10736456	24821462 SJSP MT	31	77,5	Classificado
6	2603	DANIELA VIEIRA DA SILVA	30/08/1994	10735211	2301587-0 SSP/MT	25	62,5	Classificado
7	3533	NAJILA KARINE LIMA RIOS	21/04/1996	10737592	21480737 SESP	25	62,5	Classificado
8	3746	MIRYELI MELLO RIBEIRO SILVA	03/11/1991	10738078	21965145 SSPMT	24	60	Classificado
9	3480	ANY CELIA ROSA BARBOSA	06/09/1982	10737451	16766440 SSP	23	57,5	Classificado
10	1915	FERNANDA DE MATTOS	26/03/1985	30034145	13687271 SSPMT	23	57,5	Classificado
11	3191	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	05/12/1987	10736516	20173199 SSP	23	57,5	Classificado
12	12	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1988	30032243	18903266 SSP/MT	22	55	Classificado
13	2677	ALCILIANI RODRIGUES DE LIMA	27/04/1993	10735285	25744348 SSP	20	50	Classificado
14	2939	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	28/09/1994	10735864	25307959 SSP	20	50	Classificado
15	3564	MARIA ELZA REGINADUTRA	10/05/1977	10737646	33.436.228-3 SSP/SP	19	47,5	Desclassificado
16	2797	ADEIDIANE RODRIGUES MOREIRA	22/04/1989	10735497	2115892-4 SSP	19	47,5	Desclassificado
17	59	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	30032290	23526173 SSP	18	45	Desclassificado
18	3248	TIAGO LUCIANO RIGUI	26/11/1991	10736811	19659997 SSPMT	17	42,5	Desclassificado
19	2715	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1993	10735323	22656731 SSP/MT	15	37,5	Desclassificado
20	3499	ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA	30/05/1986	10737471	16547900 SSP/MT	13	32,5	Desclassificado
21	2807	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	21/08/1985	10735545	14847191 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado

22	2803	CAROLINE ANDREA GARSKE ELER	11/04/1987	10735525		0	Ausente	Desclassificado
23	2862	LETICIA ANDRADE BOCKHORNY	01/04/1988	10735681	18863183 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
699 -TÉCNICO DE RAI0 - X - LEI 3340/2010								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3393	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	10737184	63917311 SSP PR	31	77,5	Classificado
2	3458	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	10737432	5627962 SSP/SP	30	75	Classificado
3	2488	JESSICA FERNANDES DUARTE	28/02/1992	30034771	2228498-2 SSP	29	72,5	Classificado
4	3069	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	18/11/1985	10736162	15078132 SSPMT	28	70	Classificado
5	46	PATRICIA MARTIN DANTAS	20/02/1989	30032277	18131077 SESP	28	70	Classificado
6	3085	EDUARDA DE MELLO MACEDO	15/02/1998	10736210	1117637197 SSP	27	67,5	Classificado
7	1449	ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES	02/08/1983	30033679	403137585 SSP/SP	25	62,5	Classificado
8	3075	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	24/05/1993	10736189	22054499 SSPMT	25	62,5	Classificado
9	2704	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	10735312	1014038 7 SSP	23	57,5	Classificado
10	2935	ALESSANDRO MASCARENHAS RIOS	10/11/1981	10735858	0886514797 SSP	22	55	Classificado
11	3547	JAQUELINE VALERIA DE ARAUJO	08/03/1981	10737618	11284501 SJ	0	Ausente	Desclassificado
12	3284	SAMARAH RORINY DE CARVALHO FERREIRA	26/12/1990	10736875	mg17456209 SSP	0	Ausente	Desclassificado
13	3167	DINO ANGELI NETO	14/01/1995	10736481	23845406 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3655	LUIZ CARLOS RODRIGUES II	23/06/1967	10737858	935356 SSSPMT	27	67,5	Classificado
712 -COZINHEIRA - SAMU								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3747	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	10738083	07417632 SSPMT	36	90	Classificado
2	361	LAUDECI DA SILVA SANTOS	16/01/1977	30032592	12271217 SSP MT	36	90	Classificado
3	3286	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	10736878	285150005 SSP SP	34	85	Classificado
4	1045	ROZELI GULBERTO DA SILVA	06/11/1979	30033275	13942077 SSP MT	34	85	Classificado
5	328	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	30032559	16634519 SSP/MT	34	85	Classificado
6	2563	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	10735171	121312 OUTROS	34	85	Classificado
7	3576	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	10737658	27924734 SSP MT	33	82,5	Classificado
8	2897	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	10735745	18782060 SSPMT	32	80	Classificado
9	2709	ESDRA CORDEIRO TRINDADE	30/01/1974	10735317	524148144 SSP/MT	31	77,5	Classificado
10	2855	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	10735674	0792006-7 SSP	31	77,5	Classificado
11	2695	EDILENE VELOSO CASSIANO	25/12/1974	10735303	1399246 SSP-AL	31	77,5	Classificado
12	3656	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1975	10737860	11165294 SSP/MT	31	77,5	Classificado
13	3630	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/08/1972	10737757	8736802-5 SESP/PR	30	75	Classificado
14	3110	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	10736401	11332735 SSP/MT	30	75	Classificado
15	3439	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	10737340	13824414 SSP	30	75	Classificado
16	3005	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	10735958	000763274 OUTROS	30	75	Classificado
17	3087	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	10736213	17133360 SSP MT	30	75	Classificado
18	2930	REGIANE CARVALHO BARBOSA	11/06/1987	10735851	17527910 SSPMT	30	75	Classificado
19	3495	ANGELA DE OLIVEIRA DAMACENA	17/01/1996	10737469	26675790 SSP MT	30	75	Classificado
20	2607	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/11/1076	10735215	1037741-7 SJ	30	75	Classificado
21	3708	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	16/01/1966	10737973	0432102-2 SSP MT	28	70	Classificado
22	3787	NILDA CALIXTO DE PAULA	16/01/1976	10738170		28	70	Classificado

23	199	CRISTIANE FERREIRA	05/04/1987	30032430	19389493 SSPMT	28	70	Classificado
24	239	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	30032470	18411487 SSPMT	28	70	Classificado
25	1482	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	30033712	23280565 SSP-MT	27	67,5	Classificado
26	3199	KETCIA VITORINO	23/09/1998	10736541	2792573-0 SSP	27	67,5	Classificado
27	3537	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	05/08/1993	10737597	20719914 SSP/MT	26	65	Classificado
28	612	SIOMARA CORDEIRO BORGES	22/09/2014	30032842	09105611 SSP	26	65	Classificado
29	3686	MARILENE MARTINS DE AGUIAR LIMA	07/04/1973	10737950	741194 SEJUSF MT	25	62,5	Classificado
30	2337	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	30034620	18968651 SSP	25	62,5	Classificado
31	3714	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	10738006	03874656 SSP/MT	24	60	Classificado
32	3731	MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	01/03/1967	10738053	0562308-1 SSP/MT	16	40	Desclassificado
33	3336	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	10737085	31131972 SSP	13	32,5	Desclassificado
34	3262	LUZINETE ROCHA DOS SANTOS E LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	02/04/1959	10736825	052663-7 SSP-MT	0	Ausente	Desclassificado
35	86	MARILETE FURLANETO SOBOTKA	11/10/1967	30032317	905726 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
36	3402	SILVANA APARECIDA LACERDA	02/06/1968	10737193	18444997 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
37	2710	JUDITE VIANA ALVES	02/03/1980	10735318	12311855	0	Ausente	Desclassificado
38	3324	KESIA GOMES GONTIJO	02/05/1985	10737008	15705021 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
39	3540	GISLAINE DIAS DA CONCEIÇÃO VENANCIO	08/08/1985	10737601	17889146 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
40	2754	ANDREIA BATISTA DOS SANTOS	30/06/1987	10735362	21505802 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
733 - TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2624	FABIULA DA SILVA	18/04/1994	10735232	23272880 SSP/MT	31	77,5	Classificado
2	3615	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	05/09/1983	10737697	1514573-5 SSPMT	30	75	Classificado
3	3342	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	10737091	12093335 SSP	29	72,5	Classificado
4	2502	NIEDJA ALVES DE SOUZA	03/03/1987	10735110	32545258 SDS	29	72,5	Classificado
5	2628	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	10735236	11334746 SSP/MT	28	70	Classificado
6	1194	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	30033424	14993546 SSPMT	28	70	Classificado
7	2675	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	27/07/1994	10735283	1546643320 SSP	28	70	Classificado
8	3778	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA I	14/02/1974	10738140	09496750 SSPMT	27	67,5	Classificado
9	2990	MAICON ANTONIO LACERDA BENTO	17/03/1985	10735943	18850375 SSP/MT	27	67,5	Classificado
10	615	VANIA GRIPP DA SILVA	18/06/1988	30032845	20105681 SSP/MT	27	67,5	Classificado
11	3002	PATRICIA DA SILVA	29/04/1991	10735955	21482209 SSP/MT	27	67,5	Classificado
12	556	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	30/10/1983	30032787	24863432 SSP/MT	26	65	Classificado
13	3645	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	17/09/1986	10737831	16142055 SSP/MT	26	65	Classificado
14	2523	MARA ALINE ZORZI DE MELO	05/06/1989	10735131	20109016 SSP/MT	26	65	Classificado
15	2884	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	10735710	10764135 SSP/MT	25	62,5	Classificado
16	3634	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	10737785	10459235 SSP/MT	25	62,5	Classificado
17	623	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	30032853	18542921 SSP/MT	25	62,5	Classificado
18	3100	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	10736284	68687624 SSPPR	24	60	Classificado
19	2549	DILMA DE SOUSA VIEIRA	05/07/1971	10735157	405605 SSP-RO	24	60	Classificado
20	3501	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	10737473	12974056 SSPMT	24	60	Classificado
21	3358	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	10737145	13757971 SSP MG	24	60	Classificado
22	371	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	01/06/1995	30032602	24650331 SSP/ MT	24	60	Classificado
23	2613	SELIEL BINDANDE	14/04/1971	10735221	844672 SSP/MT	23	57,5	Classificado
24	1837	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	30034067	1361640-4 SSP/MT	23	57,5	Classificado

25	3593	LETICIA QUIRINO DA SILVA	12/06/1986	10737675	17256550 SSOMT	23	57,5	Classificado
26	3122	FERNANDA THALIA DE CAMPOS MOURA	22/11/1994	10736433	26046393 SSP	23	57,5	Classificado
27	3451	JHENES PEREIRA BATISTA	14/12/1994	10737424	25538071 SSPMT	23	57,5	Classificado
28	2951	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1971	10735887	2079126 SSP GO	22	55	Classificado
29	2655	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	17/02/1978	10735263	1192459-4 SSP MT	22	55	Classificado
30	3061	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	10736137	16319338 SSP/MT	22	55	Classificado
31	3356	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	22/05/1992	10737141	33918546 SSPAL	22	55	Classificado
32	3435	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960		02164981 SSP/MT	21	52,5	Classificado
33	3735	EVA APARECIDA DE PAULA MARTINS	08/07/1968	10738063	634074 SSPMT	21	52,5	Classificado
34	3388	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES	07/07/1972	10737179	11110201 SSPMT	21	52,5	Classificado
35	3158	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	10736472	859786 SSPMT	21	52,5	Classificado
36	330	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	30032561	15763161 SSP/MT	21	52,5	Classificado
37	3025	CINARIA BATISTA COIMBRA	09/01/1983	10736037	14587700 SSP/MT	21	52,5	Classificado
38	2586	IONARA LIRIO PERES	25/06/1994	10735194	24398691 MT	21	52,5	Classificado
39	3678	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	16/02/1995	10737938	25454340 SSP MT	21	52,5	Classificado
40	2948	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	10735880	19522878 SSPMT	20	50	Classificado
41	3570	JOSIMAR KOLOIZOMAE	10/06/1987	10737652	19845731 SSPMT	20	50	Classificado
42	3373	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	10737164	4767468 MG	19	47,5	Desclassificado
43	2722	ROZILANI DE LOURDES GNOATTO	20/08/1969	10735330	1288346-8	19	47,5	Desclassificado
44	2711	DUCIENE LUCIANO DOS SANTOS	03/09/1969	10735319	000807047 SSP MS	19	47,5	Desclassificado
45	2819	GEISE AQUINO LARREA	26/10/1980	10735593	12529346 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
46	3614	ANGÉLICA BRAGA MUNHAK	26/09/1986	10737696		19	47,5	Desclassificado
47	3771	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	10738117	16345115 SSP SP	18	45	Desclassificado
48	2517	LUCINETE ALVES DE LIMA	05/07/1977	10735125	12775835 SSPMT	18	45	Desclassificado
49	3693	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	10737957	15329909 SSP	18	45	Desclassificado
50	2354	MIRAILZA MATIS DE SOUZA BRITO	09/07/1981	30034637	15033597 SSPMT	18	45	Desclassificado
51	3632	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNCAO	28/10/1965	10737770	04648862 SSPMT	17	42,5	Desclassificado
52	1107	CRILDA RAMOS DA CRUZ	01/09/1973	30033337	872114 SSPMT	17	42,5	Desclassificado
53	3492	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	24/04/1976	10737467	137792-5 SSP MT	17	42,5	Desclassificado
54	3646	ANA PAULA MAGALHAES	14/06/1987	10737832	17435935 SSP/MT	16	40	Desclassificado
55	3094	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	03/01/1998	10736226	27841081 SESP/MT	16	40	Desclassificado
56	3104	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1974	10736313	11913932 SSPMT	15	37,5	Desclassificado
57	3231	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	10736699	820711 SSPTO	15	37,5	Desclassificado
58	2749	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	17/06/1976	10735357	24193275 SSP	14	35	Desclassificado
59	3557	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA	21/10/1977	10737639	3012567-7 SSP/MT	14	35	Desclassificado
60	3620	APOLIANA MARIA ANDRIANE NUNES	26/03/1987	10737702	15954684 SSPMT	14	35	Desclassificado
61	3445	EDILENE SILVA EMBURANA	07/04/1992	10737392	22574735 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
62	2744	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	10735352	630423 SSP	9	22,5	Desclassificado
63	3468	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	10737434	1145055/0 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
64	2809	VALDEIR FRANCISCO	16/06/1980	10735572	12775649 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
65	3748	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSAO	05/04/1983	10738084	14722828 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
66	3409	RODRIGO COELHO	22/10/1983	10737201	12881171 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
67	3274	MATHEUS GABRIEL PINTO RIBEIRO SOARES	24/09/1984	10736850	MG 12843753 SSP	0	Ausente	Desclassificado

68	2987	JULIANE PEREIRA VOLTOLINI	13/04/1986	10735940	17788730 SJSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
69	3513	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	02/11/1989	10737484	00001099451 SSP/RO	0	Ausente	Desclassificado
70	3753	JESIQUELEM ALVES DE SOUZA	05/01/1990	10738091	20416261 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
71	3233	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO	01/04/1991	10736715	21574480 SSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
72	3115	FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS	11/08/1992	10736419	1139905 SESDEC	0	Ausente	Desclassificado
73	2599	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	12/11/1996	10735207	26913402 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
795 -MEDICO ORTOPEDISTA 20 H								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2927	BRASIL SALES NETO FILHO	06/10/1987	10735843	14769921 SSP	34	85	Classificado
2	2777	MARLON WILLIAN SILVA CAMPOS	06/07/1989	10735401	15894452 SSP	28	70	Classificado
797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3132	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	10736446	60399492	34	85	Classificado
2	1967	RENAN MOURA TORRES	12/12/1990	30034220	21481687 SSPMT	32	80	Classificado
3	2971	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	10735922	10960520 SSP/MT	30	75	Classificado
4	3328	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	10737015		29	72,5	Classificado
5	3290	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	10736887	G170769-I DPF	29	72,5	Classificado
6	2625	BARBARA CONFESSOR CEBALHO BARBOSA	19/11/1990	10735233	8126433146	28	70	Classificado
7	2718	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	10735326	16010086 SSPMT	28	70	Classificado
8	3594	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	10737676	13427962 SSP MT	27	67,5	Classificado
9	3071	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	10736185	1780458-2 SSP	27	67,5	Classificado
10	3605	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	04/09/1976	10737687	11065192 SSP MT	26	65	Classificado
11	3059	DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	10736134	1801685-5 SSP-MT	26	65	Classificado
12	2861	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	10735680	099402901 IFP-RJ	24	60	Classificado
13	2875	DAIANE SCHILO	22/11/1981	10735700		24	60	Classificado
14	3070	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	10736170	30147000 SSP	24	60	Classificado
15	3430	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1989	10737303	21281629 SSP-MT	22	55	Classificado
16	2887	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	10735713		21	52,5	Classificado
17	2840	NALVA MAIZOKAERO FERREIRA DE SOUZA	31/08/1976	10735647	19891342 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
18	2918	VANESSA ARAUJO DA COSTA	31/12/1985	10735814	15254569 SSP	19	47,5	Desclassificado
19	3436	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	10737337	18223672 SSPMT	19	47,5	Desclassificado
20	3622	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	25/11/1985	10737704	17856868 SSP-MT	17	42,5	Desclassificado
21	2845	AGEU MARTINS	26/12/1974	10735660	875518 SSP MT	13	32,5	Desclassificado
22	3380	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	10737171		0	Ausente	Desclassificado
23	2938	MARLON MUNIZ MARQUES	15/12/1974	10735862	094322070 DIC	0	Ausente	Desclassificado
24	3066	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	10736144	10476121 SEJSP/MT	0	Ausente	Desclassificado
25	3295	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	10736893	000923060 SSP/RO	0	Ausente	Desclassificado
26	2753	TIAGO DUARTE DA SILVA	28/09/1987	10735361	976398 SESDEC/RO	0	Ausente	Desclassificado
863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3029	DULCEMARE SANCHES ABADIE	28/02/1968	10736057	06797938 SSP/MT	23	57,5	Classificado
2	2506	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	10735114	16105044 SSP/MT	23	57,5	Classificado
3	3508	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	10737479	13678876 SSP MT	20	50	Classificado
4	1366	LEANDRO FRANCISCO ALVES	16/07/1987	30033596	16709624 SSP/MT	12	30	Desclassificado
932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL								

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3450	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	01/03/1992	10737421	25102524 SSP	26	65	Classificado
2	7	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	30032238	16951255 SSP/MT	23	57,5	Classificado
3	2774	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	10735397	4191121 DGPC	22	55	Classificado
4	2944	ADELIA REGINA DE ALMEIDA	20/11/1978	10735871	73796377 SSP-PR	22	55	Classificado
5	2811	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	10735575		20	50	Classificado
6	3677	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	10737936	10362932 SJMT	20	50	Classificado
7	3643	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	10737828	12431273 SSPMT	20	50	Classificado
8	3626	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	10737710	31.020.057-1 DETRAN	19	47,5	Desclassificado
9	2045	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	30034298	18474624 SSPMT	18	45	Desclassificado
10	1068	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30033298	20097433 SSP/MT	17	42,5	Desclassificado
11	3635	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	10737786	14994178 SSP/MT	15	37,5	Desclassificado
12	2723	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1890	10735331	11518855 SSP MT	15	37,5	Desclassificado
13	1937	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	30034178	1084767-7 SSPMT	13	32,5	Desclassificado
14	445	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	30032676	17442176 SSP/MT	12	30	Desclassificado
15	2557	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	10735165	548067 SSP	11	27,5	Desclassificado
16	1053	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30033283	2940820 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
17	2864	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	10735683	15634418 SSP MT	0	Ausente	Desclassificado
18	2731	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	10735339	18627358 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado
19	1722	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30033952	21119112 SSP	0	Ausente	Desclassificado
20	3767	RENATA PEREIRA DA CUNHA	08/09/1991	10738113	22273816 SSPMT	0	Ausente	Desclassificado

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de agosto de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 023/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de Agosto de 2018**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Agosto de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 149 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.	
LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010	
CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	
SUMÁRIO	
TÍTULO I - DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL.....	12
CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS.....	12
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	12
CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS.....	13
CAPÍTULO IV - DOS CONCEITOS GERAIS.....	14
TÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SISMA.....	16
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA.....	16
CAPÍTULO II - DO ÓRGÃO COLEGIADO.....	17
CAPÍTULO III - DO ÓRGÃO CENTRAL.....	20
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS SECCIONAIS.....	21
TÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	22
CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS.....	22
CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.....	22
CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.....	23
CAPÍTULO IV - DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS MUNICIPAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS	24
SEÇÃO I - DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	24
SEÇÃO II - DAS ÁREAS VERDES.....	28
SEÇÃO III - DOS AFLORAMENTOS ROCHOSOS E ESPELEOLÓGICOS.....	31
CAPÍTULO V - DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL.....	31
CAPÍTULO VI - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.....	31
CAPÍTULO VII - DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DE VIZINHANÇA - EIAV	33
CAPÍTULO VIII - DA AUDITORIA AMBIENTAL E DO AUTOMONITORAMENTO.....	34

CAPÍTULO IX - DO MONITORAMENTO.....	35
CAPÍTULO X - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS.....	35
CAPÍTULO XI - DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL.....	37
CAPÍTULO XII - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	38
CAPÍTULO XIII - DOS INCENTIVOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS.....	39
TÍTULO IV - DO CONTROLE E DOS BENS AMBIENTAIS.....	39
CAPÍTULO I - DA QUALIDADE AMBIENTAL E O CONTROLE DA POLUIÇÃO.....	39
CAPÍTULO II - DO AR.....	40
CAPÍTULO III - DOS RECURSOS HIDRÍCOS.....	42
CAPÍTULO IV - DO SOLO.....	45
CAPÍTULO V - DA FAUNA.....	46
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	46
SEÇÃO II - DOS ANIMAIS SILVESTRES.....	47
SUBSEÇÃO I - DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À FAUNA SILVESTRE.....	48
SUBSEÇÃO II - DA CAÇA.....	49
SUBSEÇÃO III - DA PESCA.....	49
SEÇÃO III - DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS.....	50
SUBSEÇÃO I - DA GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS.....	50
SUBSEÇÃO II - DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E Controle Reprodutivo de Cães e Gatos.....	56
SUBSEÇÃO III - DO TRANSPORTE, TRAÇÃO E CARGA DE ANIMAIS.....	56
SUBSEÇÃO IV - DOS ANIMAIS CRIADOS PARA CONSUMO.....	57
SUBSEÇÃO V - DO ABATE DE ANIMAIS.....	57
SUBSEÇÃO VI - DAS ATIVIDADES DE DIVERSÃO, CULTURA E ENTRETENIMENTO	57
CAPÍTULO VI - DA FLORA.....	57
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	57
SEÇÃO II - DA VEGETAÇÃO ARBÓREA, ARBUSTIVA E GRAMÍNEA.....	58
SEÇÃO III - DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.....	60

SEÇÃO IV - DAS ÁREAS DE RESERVA FLORESTAL LEGAL.....	62
CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO GENÉTICO ANIMAL E VEGETAL.....	62
TÍTULO V - DAS ATIVIDADES ANTRÓPICAS – AMBIENTAIS.....	63
CAPÍTULO I - DOS RECURSOS MINERAIS.....	63
SEÇÃO I - DAS PEDREIRAS.....	63
SEÇÃO II - DAS CASCALHEIRAS.....	64
SEÇÃO III - DAS JAZIDAS DE AREIA.....	64
CAPÍTULO II - DOS MOVIMENTOS DE TERRA.....	65
CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS.....	65
CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS.....	65
CAPÍTULO V - DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS E DAS ATIVIDADES PERIGOSAS.....	66
SEÇÃO I - DA EMISSÃO DE RUÍDOS.....	66
SEÇÃO II - DAS ATIVIDADES PERIGOSAS.....	67
TÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	67
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	67
CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	68
SEÇÃO I - DA ADVERTÊNCIA.....	70
SEÇÃO II - DAS MULTAS.....	71
SEÇÃO III - DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	73
SEÇÃO IV - DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS.....	79
TÍTULO VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.....	80
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	80
CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	82
SEÇÃO I - DA AUTUAÇÃO.....	82
SEÇÃO II - DA DEFESA.....	87
SEÇÃO III - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.....	88
SEÇÃO IV - DOS RECURSOS.....	90

SEÇÃO V - DO PROCEDIMENTO RELATIVO À DESTINAÇÃO DE BENS E ANIMAIS APREENDIDOS.....	91
SEÇÃO VI - DO PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE MULTAS EM SERVIÇOS.....	92
SEÇÃO VII - DA INFRAÇÃO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL.....	95
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	96
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	96
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	97
ANEXO ÚNICO.....	98
CRÉDITOS.....	124
PODER EXECUTIVO	
Júlio César Davoli Ladeia (Prefeito Municipal)	
José Jaconias da Silva (Vice-Prefeito)	
José Theorge Marinho (Secretário de Administração)	
Paulo Porfírio (Secretário de Infraestrutura)	
Valmíria Vieira Souza Oenning (Secretária de Educação)	
Maria Dalva Specian Chaves (Secretária de Fazenda)	
Maísa Coutinho (Secretária de Indústria, Comércio e Serviços)	
João Batista Neri de Almeida (Secretário de Turismo)	
Wellington Rossiter Bezerra (Secretário de Esportes)	
Karen Patricia dos Reis Ladeia (Secretária de Assistência Social)	
Junior Schleicher (Secretário de Saúde)	
Clovis Batista da Silva (Secretário de Planejamento)	
Welinton Ungaro Duarte (Secretário de Agricultura)	
Luís Alberto Pereira (Secretário de Meio Ambiente)	
PODER LEGISLATIVO	
Miguel Romanhuk (Presidente)	
Vereadores	
Celso Ferreira de Souza	
João Batista Neri de Almeida	
Genilson André Kezomae	
Haroldo Ferreira de Lima	
Luiz Henrique Barbosa Matias	
Melquezedeqe Pereira Soares	
Vânia Regina Ladeia Trettel	
João Lademir Geraldo	
José Pereira Filho	
LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.	
DISPÕE SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, de autoria do Executivo e;	
O Senhor JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA , Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei;	

TÍTULO I**DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º Este Código, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Executivo Municipal em matéria ambiental e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de natureza difusa e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 2º A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios gerais:

I - o direito de todos os seres vivos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações;

II - a otimização e a garantia da continuidade de utilização dos recursos ambientais de forma sustentável, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento sustentável;

III - a promoção do desenvolvimento integral do ser humano, respeitando e protegendo todas as outras formas de vida.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade do meio ambiente e dos animais vislumbrando o equilíbrio ecológico;

II - articular e integrar as ações e as atividades ambientais e de proteção dos animais desenvolvidas pelos diferentes órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;

III - articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

IV - identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, consultando as instituições públicas de ensino e pesquisa da área ambiental;

V - preservar e conservar as áreas protegidas, bem como, o conjunto do patrimônio ambiental local;

VI - adotar todas as medidas necessárias no sentido de garantir o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas no Plano Diretor Participativo;

VII - estimular o desenvolvimento de pesquisas e o uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;

VIII - garantir a participação popular, a prestação de informações relativas ao meio ambiente, a proteção dos animais e o envolvimento sócioambiental da comunidade;

IX - melhorar continuamente a qualidade do meio ambiente e prevenir a poluição em todas as suas formas;

X - cuidar dos bens ambientais de interesse comum a todos, tais como: os parques municipais, as áreas de proteção ambiental, as zonas ambientais, os espaços territoriais especialmente protegidos, as áreas de preservação permanente, as demais unidades de conservação de domínio público e privado e outros bens de igual relevância;

XI - definir as áreas prioritárias da ação municipal relativas à questão ambiental atendendo aos interesses da coletividade e de proteção animal;

XII - garantir a preservação da biodiversidade do patrimônio natural do Município e contribuir para o seu conhecimento científico;

XIII - propugnar pela regeneração de áreas degradadas e pela recuperação dos mananciais hídricos do Município;

XIV - estabelecer normas que visam coibir a ocupação humana de áreas verdes ou de proteção ambiental, obedecendo as normas ambientais vigentes;

XV - garantir a liberdade e a vida digna dos animais.

CAPÍTULO III**DOS INSTRUMENTOS**

Art. 4º São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – o planejamento ambiental;

II – o zoneamento ambiental;

III - o cadastro técnico urbano e rural de atividades poluidoras, degradadoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais;

IV – a criação de espaços territoriais especialmente protegidos e respectivas unidades de conservação;

V – o estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;

VI – o licenciamento municipal ambiental;

VII – a avaliação de impactos ambientais de vizinhança;

VIII - a fiscalização do uso dos recursos ambientais de interesse local e o cumprimento da mesma;

IX – a auditoria ambiental e automonitoramento;

X – o monitoramento ambiental;

XI – o sistema de informações ambientais;

XII - a elaboração do Plano Municipal de Recursos Hídricos, contendo diretrizes específicas para a proteção dos mananciais;

XIII – o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FMDA;

XIV – a educação e a conscientização ambientais e de defesa dos animais;

XV – o Centro de Reabilitação de Animais Domésticos e o Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS;

XVI – o Registro dos animais domésticos, exóticos e silvestres criados e mantidos dentro do território municipal;

XVII – os incentivos às ações ambientais;

XVIII – os mecanismos de benefícios e incentivos, para preservação e conservação dos recursos ambientais, naturais ou não e a proteção dos animais.

Parágrafo único. Os instrumentos de Política Municipal de Meio Ambiente expostos nos incisos acima não excluem outros que se fizerem necessários para proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado e os animais neste Município.

CAPÍTULO IV**DOS CONCEITOS GERAIS**

Art. 5º Para os fins previstos neste Código entende-se por:

I - meio ambiente: conjunto de atributos dos elementos naturais e artificiais, sócio-econômicos e culturais que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - ecossistema: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis.

III - qualidade ambiental: conjunto de condições que um ambiente oferece, em relação às necessidades de seus componentes;

IV - qualidade de vida: resultado da interação de múltiplos fatores no funcionamento das sociedades humanas e traduz-se na situação de bem estar

físico, mental e social, na satisfação e afirmação ambiental e cultural, bem como em relações autênticas entre o indivíduo e a comunidade;

V - diversidade biológica: a variedade de genótipos, espécies, populações, ecossistemas e processos ecológicos existentes em uma determinada região;

VI - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

VII - patrimônio genético: o conjunto dos elementos da flora e da fauna que integram diversos ecossistemas ocorrentes no território municipal;

VIII - patrimônio ambiental municipal: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abrigam e regem a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal;

IX – paisagem: a unidade geográfica, ecológica e estética resultante da ação do homem e da reação da natureza, sendo *primitiva* quando a ação do homem é mínima, e *natural* quando a ação do homem é determinante, sem deixar de se verificar o equilíbrio biológico, a estabilidade física e a dinâmica ecológica;

X - proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

XI - preservação: proteção integral do atributo natural, admitindo apenas seu uso indireto;

XII - conservação: uso sustentável dos recursos ambientais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;

XIII - manejo: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;

XIV - gestão ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, por instrumentação adequada, regulamentos, normatização e investimentos, assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;

XV - controle ambiental: conjunto de atividades desenvolvidas pelo órgão ambiental, onde se somam ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento, objetivando obter ou manter a qualidade ambiental;

XVI - degradação ambiental: o processo de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total dos ecossistemas;

XVII - poluição: a alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:

- a) prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas ao desenvolvimento sócio-econômico e cultural;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
- e) afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

XVIII - poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;

XIX – área periurbana: situada entre a área urbana e a área rural com propriedades registradas em Cartório de Registro de Imóveis através da unidade hectare ou similar, mesmo que determinadas como zona urbana, mas com características rurais;

XX - área de preservação permanente: parcela do território, de domínio público ou privado, definidas como de preservação permanente por lei ou pelo Poder Executivo Municipal, destinadas à manutenção integral de suas características;

XXI - área de reserva legal: florestas ou demais formas de vegetação nativa que representem um mínimo da área da propriedade rural, visando à manutenção da sua cobertura vegetal e de todas as formas de vida existentes, localizadas em zona rural ou que desenvolvam atividades agrárias;

XXII - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XXIII – áreas verdes: são áreas situadas dentro do perímetro urbano ou periurbano do Município, em propriedade pública ou privada, que desempenham um papel na manutenção da qualidade do meio ambiente urbano, sendo classificadas em comuns, essenciais e especiais.

a) áreas verdes comuns: são aquelas localizadas em logradouros públicos, tais como: ruas, praças, avenidas e outros.

b) áreas verdes essenciais: são espaços constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primária, secundária, de natureza jurídica inalienável e destinados à manutenção da qualidade ambiental;

c) áreas verdes especiais: são áreas situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade privada, que desempenham um papel na manutenção da qualidade do meio ambiente urbano, devidamente cadastradas no SEAVE – Setor Especial de Áreas Verdes.

XXIV- desenvolvimento sustentável: é o processo criativo de transformação do meio com a ajuda de técnicas ecologicamente prudentes, concebidas em função das potencialidades deste meio, impedindo o desperdício dos recursos, e cuidando para que estes sejam empregados na satisfação das necessidades, atuais e futuras, de todos os membros da sociedade, dada a diversidade dos meios naturais e dos contextos culturais;

XXV - auditoria ambiental: é o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental;

XXVI – Centro de Reabilitação de Animais Domésticos – CRAD: local apropriado e digno criado pelo Poder Público Municipal, mantido e administrado pelo órgão ambiental municipal, designado exclusivamente para a reabilitação e a manutenção de animais domésticos para futuras doações, vendas, leilões ou tratamento médico-veterinário através do Setor de Zoonoses, parte integrante do Centro e gerido pela Vigilância Sanitária;

XXVII - impacto ambiental: efeito por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

- a) a saúde, a segurança e o bem estar da população;
- b) as atividades sociais e econômicas;
- c) a biota;
- d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- e) a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
- f) os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

XXVIII – Fauna: conjunto de animais de determinada região, que se subdivide em silvestres, domésticos e exóticos.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SISMA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 6º O Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMA é constituído pelos órgãos e entidades públicas e privadas incumbidos direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente, proteção animal e administração dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto neste Código.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal indicará advogado do quadro do Município com a finalidade precípua de assessorar a Junta de Julgamento de Recursos e as Câmaras Especializadas do COMDEMA, bem como o Órgão Municipal Ambiental e desempenhar outras funções de caráter consultivo e deliberativo definidas em Decreto.

Art. 7º Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMA:

I - Órgão Colegiado: órgão autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal da política ambiental municipal;

II - Órgão Central: órgão gestor, de coordenação, de controle, de fiscalização, de julgamento em grau de primeira instância administrativa e de execução da política ambiental municipal, preferencialmente integrante da administração indireta;

III - Órgãos Seccionais: órgãos da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica, cujas ações interferirão na conformação da paisagem, nos padrões de apropriação e uso, conservação, preservação e pesquisa dos recursos ambientais e de saneamento ambiental.

IV - Órgãos Colaboradores: organizações não governamentais que estejam constituídas legalmente há mais de um ano, com título de utilidade pública municipal e que contemplem em seus estatutos a defesa do meio ambiente como atividade precípua.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 8º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA é órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMA, apoiado por assessoria jurídica e uma secretaria executiva.

Art. 9º São atribuições do COMDEMA:

I – participar na definição das políticas ambiental e de saneamento ambiental do Município à luz dos princípios estabelecidos neste Código, por meio de diretrizes, recomendações e proposições de planos, programas e projetos;

II - deliberar sobre os Planos de Ação Ambiental emanadas do Órgão Municipal Ambiental e de saneamento oriundas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, bem como, acompanhar sua execução, sempre que necessário;

III - avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, através de resoluções, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação ambiental em vigor;

IV - solicitar processos de licenciamento ambiental, em caso de denúncia fundamentada e por escrito acerca de ilegalidade na elaboração do mesmo, para análise e emissão de parecer;

V – exigir estudo prévio de impacto ambiental quando julgar necessário, bem como, requerer a realização de audiências públicas para todos os procedimentos que envolvam atividades de significativo impacto ambiental para o Município;

VI - analisar propostas de anteprojetos e projetos de lei de relevância ambiental, saneamento ambiental e de proteção animal de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal, sempre que necessário;

VII - propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental;

VIII - apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor Participativo no que concerne às questões ambientais e de saneamento ambiental;

IX - propor a criação de espaços territoriais especialmente protegidos e ampliação e melhoria das unidades de conservação já existentes;

X - examinar matéria em tramitação na Administração Pública Municipal, que envolva questão ambiental, de proteção animal e de saneamento ambiental, a pedido do Poder Executivo, ou por solicitação da maioria simples de seus membros;

XI - analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local escolhidos para serem especialmente protegidos;

XII - propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando a proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente e do saneamento ambiental no Município, bem como a proteção dos animais;

XIII – propor diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental;

XIV - decidir em última instância sobre recursos administrativos relacionados às sanções aplicadas pelo Órgão Municipal Ambiental;

XV - elaborar e aprovar seu regimento interno, que deverá ser homologado por Decreto;

XVI - apresentar relatório anual de suas atividades, encaminhando ao Prefeito Municipal para torná-lo público;

XVII – deliberar sobre supressão de área de preservação permanente quando houver interesse público, em consonância plena com o coletivo;

XVIII – promover a integração dos órgãos e entidades ligadas à proteção do meio ambiente e ao saneamento ambiental, bem como discutir e aprovar normas e critérios que visam o controle ambiental;

XIX – assessorar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes e políticas voltadas à proteção do meio ambiente, dos animais e de saneamento ambiental e o acompanhamento de sua execução;

XX – deliberar sobre a doação de imóveis públicos com o intuito precípua de salvaguardar área de interesse ambiental.

Art. 10 As sessões plenárias do COMDEMA serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, conforme regimento interno.

§ 1º - O quorum das reuniões plenárias do COMDEMA será em primeira convocação de 1/3 (um terço) de seus membros para a abertura das sessões e em segunda convocação com os membros presentes.

§ 2º - O COMDEMA reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, exceto nos casos de urgência de apreciação da pauta, obrigando-se a realização de reunião extraordinária, conforme dispuser seu regimento interno.

§ 3º - Fica assegurado a qualquer cidadão o direito de manifestar-se em projeto que tramita no COMDEMA, desde que conferido e aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 11 O COMDEMA deverá ser composto por representantes: da comunidade técnico-científica; de órgãos governamentais; de organizações não-governamentais ambientalistas e da sociedade civil organizada, sediadas no Município, legalmente constituídas a mais de um ano e que contemplem em seus estatutos a defesa do meio ambiente.

§ 1º - O COMDEMA será presidido por representante eleito dentre seus pares, com mandato de um ano, prorrogável por mais um ano, conforme dispuser seu regimento interno.

§ 2º - O Presidente exercerá seu direito de voto, em casos de empate.

§ 3º - Os membros representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 4º - Os membros representantes de organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão expressamente indicados ao Órgão Municipal Ambiental por estas, para análise de suas condições legais exigidas por este Código e, indicação ao Prefeito Municipal, a fim de que se oficialize a participação. Em caso de empate entre dois ou mais indicados de entidades diversas, o Órgão Municipal Ambiental indicará o indicado da organização mais antiga e que ainda não tenha ocupado acento no COMDEMA.

§ 5º - Os membros de que trata o parágrafo anterior serão oficializados através de Decreto, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 6º - Os membros do COMDEMA comporão este órgão de forma gratuita, em prol do serviço relevante a ser realizado para o Município.

§ 7º - As diárias de deslocamento, despesas com combustíveis ou passagens em diligências que o COMDEMA determinar serão arcadas pelo Poder Público Municipal, sendo o repasse de verbas limitado através do Órgão Municipal competente;

§ 8º - A limitação de diligências mencionada no parágrafo anterior poderá ser excepcionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que justificada, havendo interesse público relevante, emergencial ou excepcional;

§ 9º - O COMDEMA terá em sua composição cinquenta por cento (50%) de entidades governamentais e cinquenta por cento (50%) de entidades não governamentais legalmente constituídas em Cartório sediado em Tangará da Serra. Estas entidades não governamentais deverão ter em seus Estatutos a defesa do meio ambiente como objetivo precípuo e cinquenta por cento (50%) delas deverão ser composta de entidades ambientalistas e indígenas.

Art. 12 O COMDEMA deverá dispor de uma Junta de Julgamento de Recursos para analisar e julgar os processos administrativos oriundos das sanções previstas neste Código, em último grau recursal.

Art. 13 O COMDEMA poderá dispor de Câmaras especializadas permanentes ou temporárias como órgãos de apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas e normativas.

Art. 14 O Presidente do COMDEMA, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame.

Art. 15 O COMDEMA manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais.

Art. 16 O COMDEMA, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadora de impacto ambiental, diligenciará para que o órgão competente providencie sua apuração e determine que se iniciem as providências cabíveis, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, remetendo o caso não atendido para o Ministério Público.

Art. 17 A estrutura necessária ao funcionamento do COMDEMA será de responsabilidade do Órgão Municipal Ambiental e do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra.

Art. 18 Os atos do COMDEMA são de domínio público e serão amplamente divulgados pelos órgãos municipais ambientais e de serviço municipal de água e esgoto de Tangará da Serra.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO CENTRAL

Art. 19 O Órgão Municipal Ambiental é o órgão competente para gerir, coordenar, controlar, fiscalizar e executar a política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competência definidas neste Código.

Art. 20 São atribuições do Órgão Municipal Ambiental:

- I - participar do planejamento das políticas públicas do Município;
- II - elaborar o Plano de Ação Ambiental Integrado e a respectiva proposta orçamentária;
- III - coordenar as ações dos órgãos integrantes do SISMA, cumprir e fazer cumprir o que dispõe este Código e demais normas ambientais vigentes;
- IV - julgar em primeira instância administrativa os processos administrativos oriundos das sanções previstas neste Código;
- V - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;
- VI - implementar, por meio do Plano de Ação, as diretrizes da política ambiental municipal;
- VII - promover e apoiar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização da comunidade em relação às questões ambientais e de proteção aos animais;
- VIII - articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não-governamentais, para a execução coordenada de implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, bem como à manutenção de programas de proteção animal, buscando, para tanto, obtenção de recursos necessários;
- IX - gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
- X - apoiar as ações das organizações da sociedade civil declaradas de utilidade pública e que tenham a questão ambiental e a defesa e proteção de animais como atividade principal em seus estatutos, estes devidamente registrados em Cartório no Município de Tangará da Serra;
- XI - propor a criação e gerenciar os espaços territoriais a serem especialmente protegidos, bem como as unidades de conservação, implementando os planos de manejo para aquelas que o necessitem;
- XII - recomendar ao COMDEMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso sustentável dos recursos ambientais do Município;
- XIII - licenciar a localização, a instalação, a operação, a reforma e a ampliação das obras e atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, de impacto local e utilizadoras de recursos ambientais, cuja competência seja atribuída ao Município, bem como, determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental de vizinhança e exigir o estudo prévio de impacto ambiental quando de interesse local;
- XIV - desenvolver, com a participação dos órgãos e entidades do SISMA, o zoneamento ambiental municipal;
- XV - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;
- XVI - promover as medidas administrativas e solicitar ao setor competente a propositura de medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente, bem como aqueles que descumprirem as normas de proteção animal e outras impostas por este Código;
- XVII - atuar em caráter permanente na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos e/ou degradados;
- XVIII - exercer o poder de polícia administrativo para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, bem como a proteção animal;
- XIX - dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao COMDEMA;
- XX - elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais e de proteção dos animais;

XXI - garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e de áreas verdes essenciais e especiais sob sua responsabilidade;

XXII – realizar o inventário dos espaços territoriais municipais especialmente protegidos existentes e detectar a possibilidade de criação de novos espaços;

XXIII – administrar e garantir a manutenção do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos e outros Centros afins;

XXIV - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SECCIONAIS

Art. 21 Constituem os órgãos seccionais os organismos da Administração Pública Municipal direta, indireta, fundacional e autárquica que desenvolvem atividades que interferem direta ou indiretamente sobre as qualidades ambientais e/ou de vida dos habitantes do Município.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais de que trata o *caput* deste artigo deverão solicitar previamente parecer técnico ao Órgão Municipal Ambiental toda vez que forem realizar quaisquer atividades que causem ou venham causar impacto ambiental ou de vizinhança dentro do território municipal.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 22 Cabe ao Município, com o auxílio dos demais Entes Federados e de toda a comunidade, a implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente e de proteção animal, para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 23 O Planejamento Ambiental Municipal é o principal instrumento da Política Ambiental que estabelece as diretrizes visando a proteção dos recursos ambientais e o desenvolvimento sustentável do Município, devendo observar os seguintes princípios específicos:

I - a adoção da divisão territorial em bacias e microbacias hidrográficas como unidade básica de planejamento, considerando-se ainda, na zona urbana, o desenho da malha viária e, na zona periurbana, as atividades agro-silvo-pastoris;

II – a utilização das tecnologias disponíveis e as alternativas para preservação e a conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos ambientais, bem como o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos e, ainda, o uso econômico da floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos;

III – o emprego dos recursos econômicos e a disponibilidade financeira para induzir e viabilizar processos gradativos de mudança da forma de uso dos recursos ambientais através de planos, programas e projetos;

IV – realizar o inventário dos recursos ambientais disponíveis em território municipal considerando disponibilidade, qualidade e fragilidade;

V – atender as necessidades de normatização específica para cada tipo de uso dos recursos ambientais e/ou região;

VI – suscitar a participação dos diferentes segmentos da sociedade civil organizada na sua elaboração e na sua aplicação.

Parágrafo único. O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade sócio-econômica e ambiental lo-

cal, que deve levar em conta as funções da zona rural, da zona urbana e periurbana.

Art. 24 O Planejamento Ambiental Municipal realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores:

I - condições do meio ambiente natural e antrópico;

II - tendências econômicas, ambientais e sociais;

III - decisões da iniciativa comunitária, privada e governamental.

Art. 25 O Planejamento Ambiental Municipal, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivos:

I - produzir subsídios para a implementação de ações e permanente revisão da Política Municipal de Meio Ambiente, através de um Plano de Ação Ambiental Integrado, para execução a cada 04 (quatro) anos;

II - recomendar ações visando a proteção e o aproveitamento sustentável dos recursos ambientais;

III - subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, análises das situações encontradas no licenciamento ambiental municipal, bem como nos estudos de impacto ambiental e de vizinhança;

IV - fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente, observando as normas em vigor;

V - recomendar ações destinadas a articular e integrar os processos ambientais dos planos, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais, estaduais e federais;

VI - definir estratégias de proteção, de conservação e de exploração econômica auto-sustentável dos recursos ambientais e de controle das ações antrópicas.

Art. 26 O Planejamento Ambiental Municipal deve:

I - elaborar o diagnóstico ambiental considerando:

a) as condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras, o uso e a ocupação do solo no território do Município;

b) as características locais e regionais de desenvolvimento sócio-econômico;

c) o grau de degradação dos recursos ambientais;

II - definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal, bem como da proteção aos animais;

III - determinar a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas e periurbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra-estrutura.

CAPÍTULO III

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 27 O zoneamento ambiental municipal consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades, bem como indicar ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Art. 28 A Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA do Município subdivide-se em:

I - Zonas Especiais de Interesse Ambiental de Proteção Integral – ZEIA PI: áreas de proteção integral, públicas ou privadas, cujo objetivo é a preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso voltado para atividades educacionais e científicas;

II - Zonas Especiais de Interesse Ambiental de Conservação e Recreação – ZEIA CR: áreas públicas ou privadas, cujo objetivo é compartilhar a conservação da natureza com a recreação da população e o incentivo ao ecoturismo.

Art. 29 Caberá ao Órgão Municipal Ambiental em conjunto com os demais organismos que compõe o SISMA, fomentar a utilização dos recursos ambientais no território do Município, de conformidade com a vocação e as potencialidades definidas pelo Zoneamento Ambiental Municipal para cada microbacia hidrográfica ou bacia, observando-se as normas vigentes.

Art. 30 O Zoneamento Ambiental Municipal poderá ser revisto sempre que o nível de conhecimento do potencial dos recursos ambientais do Município ou as alterações antrópicas verificadas justificarem modificações das diretrizes anteriormente determinadas, ouvido o COMDEMA.

CAPÍTULO IV

DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS MUNICIPAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 31 Os espaços territoriais municipais especialmente protegidos, sujeitos ao regime jurídico especial, são os definidos neste Capítulo, cabendo ao Município sua delimitação, quando não definidos em lei.

Art. 32 São espaços territoriais municipais especialmente protegidos, dentre outros a serem criados:

I - as unidades de conservação;

II - as áreas verdes essenciais e as áreas verdes especiais;

III - as cachoeiras, a orla fluvial, os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos, as áreas de preservação permanentes e as reservas legais.

SEÇÃO I

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 33 As Unidades de Conservação constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação – SIMUC, o qual deve ser integrado aos Sistemas Estadual e Nacional, competindo ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta:

I - destinar recursos específicos que se fizerem necessários para a implantação das Unidades de Conservação, podendo receber recursos ou doações de qualquer natureza, de origem lícita, sem encargos, de organizações públicas, privadas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a conservação das mesmas, podendo, ainda, utilizar-se dos recursos gerados pelas unidades de manejo sustentável, sendo vedada qualquer utilização dos recursos e doações que não esteja direta e exclusivamente relacionada com a consecução dos objetivos do SIMUC;

II – dar preferência aos recursos advindos do ICMS ECOLÓGICO para a manutenção das unidades já existentes e do processo de criação daquelas destinadas a este fim;

III - a efetiva proteção dos espaços territoriais municipais, com vistas a manter e utilizar racionalmente o patrimônio biofísico e cultural de seu território;

Parágrafo único. Caberá ao órgão receptor dos recursos certificar-se da origem dos mesmos.

Art. 34 O SIMUC visará:

I - a efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais;

II - a perpetuação e disseminação da população faunística;

III - os endemismos, a manutenção e a recuperação de paisagens notáveis;

IV - a proteção de outros bens ambientais de interesse local.

Art. 35 As unidades de conservação serão de domínio e/ou de interesse público ou de propriedade privada, respeitadas as determinações e restrições constantes neste Código.

§ 1º - As unidades de conservação de domínio e/ou de interesse público serão definidas, criadas, implantadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

§ 2º - As unidades de conservação de propriedade privada deverão integrar o SIMUC e estarão sujeitas à fiscalização do Poder Público, através do Órgão Municipal Ambiental, com a finalidade de garantir a permanência das condições que justificaram a sua inclusão no referido setor.

§ 3º - Do ato da criação das unidades de conservação constarão seus limites geográficos, o órgão ou entidades responsáveis pela sua administração e, nos casos específicos, disporá de um plano de manejo, no qual se definirá o zoneamento da unidade e sua utilização.

§ 4º - São vedadas no interior das unidades de conservação quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas finalidades e estranhos ao respectivo plano de manejo.

Art. 36 As terras privadas de interesse público para a preservação dos ecossistemas naturais poderão ser desapropriadas, atendendo ao disposto no Plano Diretor Participativo.

Art. 37 As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público, e definidas dentre outras, segundo as seguintes categorias:

I - estação ecológica: área representativa do ecossistema, de posse e domínio públicos destinada à proteção integral, que tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas;

II - reserva biológica: tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais;

III - monumento natural: tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica, podendo ser constituído por áreas particulares;

IV - refúgio de vida silvestre: tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória, podendo ser constituído por áreas particulares;

V - área de relevante interesse ecológico: é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público municipal;

VI - reserva de desenvolvimento sustentável: área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos ambientais, cujo objetivo básico é preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos ambientais dessas populações, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente;

VII - área de proteção ambiental: compreendendo áreas de domínio público e de domínio privado, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos ambientais e a proteção dos animais;

VIII - reserva de fauna: é uma área natural de domínio público, com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou

migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos visando à preservação dessas espécies;

IX - reserva particular do patrimônio natural: é uma área de domínio privado, a ser especialmente protegida, gravada com perpetuidade, reconhecida pelo poder público, com o objetivo de preservar a diversidade biológica, podendo ser utilizada para o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas e de lazer em caso de atividade ligada ao ecoturismo;

X - parque natural municipal: tem a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica, de educação ambiental e recreativas, sendo vedadas atividades festivas, comemorativas e congêneres;

XI - jardim botânico: área protegida caracterizada por suas coleções de plantas vivas, cientificamente mantidas, ordenadas, documentadas e identificadas, aberta ao público com finalidades científicas, educativas e conservacionistas;

XII - horto florestal: destinado à reprodução de espécies da flora, a projetos de experimentação científica e paisagismo, bem como à visitação para lazer e turismo, à educação ambiental e à pesquisa científica;

XIII - santuário, jardim zoológico e criadouro conservacionista: tem finalidade protecionista, onde se instalam quaisquer coleções de animais silvestres, mantidos em semi-liberdade e expostos à visitação pública controlada, para fomentar a integração social, bem como estudos científicos comportamentais, autorizados pelo órgão competente.

Parágrafo único - Deverá constar no ato do Poder Executivo que cria as unidades de conservação, as diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como, a indicação da respectiva área do entorno e da estrutura de funcionamento, bem como as vedações de uso.

Art. 38 O Poder Executivo Municipal, observado o disposto em legislação específica, fixará os critérios de uso, ocupação e manejo das áreas referidas nesta Seção, sejam elas públicas ou privadas, sendo vedadas quaisquer ações ou atividades que comprometam ou possam vir a comprometer os atributos e características especialmente protegidos nessas áreas.

§ 1º - Nas Unidades de Conservação de domínio municipal, mediante observância das normas em vigor, o Órgão Municipal Ambiental deverá limitar o acesso de visitantes, através de normas estabelecidas junto ao COMDEMA.

§ 2º - A limitação de que trata o parágrafo anterior deverá levar em conta critérios técnicos para definir o fluxo de pessoas em relação a capacidade da área de absorver impacto, ficando vedado utilizar de critérios financeiros como a cobrança de ingressos para acesso, ou outras da espécie, como instrumento limitador do acesso.

§ 3º - No interior do Parque Natural Municipal Ilto Ferreira Coutinho e nas demais unidades de conservação criadas posteriormente à promulgação deste Código, não será permitido a qualquer pretexto, o comércio fixo e ambulante de qualquer natureza, bem como, a instalação de equipamentos, barracas ou quaisquer construções dedicadas ao comércio, mesmo provisórios, bem como a realização de festas e quaisquer eventos comemorativos e afins.

Art. 39 As áreas declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a implantação de Unidades de Conservação, serão consideradas espaços territoriais especialmente protegidos, não sendo nelas permitidas atividades que prejudiquem o meio ambiente ou que, por qualquer forma ou meio, possam comprometer a integridade das condições ambientais que motivaram a edição do ato declaratório.

Art. 40 São indisponíveis as terras públicas, integrantes do patrimônio público municipal, necessárias à proteção, preservação e conservação dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esse fim.

Art. 41 Nos mapas e cartas oficiais do Município serão obrigatoriamente, assinaladas as Unidades de Conservação públicas existentes.

Art. 42 O Município criará museus e jardins botânicos, representativos de seus principais ecossistemas, visando a pesquisa e a educação ambiental.

Art. 43 O Município criará o Centro de Reabilitação e Reintrodução de Animais Silvestres ou CETAS – Centro de Triagem de Animais Silvestres, para aqueles vitimados por maus tratos, crueldade ou captura ilegal, que funcionará junto às Unidades de Conservação Municipais.

Parágrafo único. Para o cumprimento deste artigo poderá o Município firmar convênios ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 44 A redução da área ou a extinção de Unidades de Conservação e demais espaços especialmente protegidos, bem como cetras e demais centros de proteção aos animais, somente será possível mediante lei, após a realização de plebiscito.

Art. 45 O Poder Executivo poderá reconhecer de utilidade pública as unidades de conservação de domínio privado, bem como os centros de proteção aos animais, inclusive concedendo incentivos fiscais para a manutenção dos mesmos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal pode estimular e apoiar iniciativas comunitárias para a criação de unidades de conservação e dos centros de proteção aos animais, sejam eles silvestres, exóticos ou domésticos.

SEÇÃO II

DAS ÁREAS VERDES

Art. 46 As Áreas Verdes têm por finalidade:

I - proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas;

II - garantir espaços destinados à integração, recreação ou lazer da comunidade local, desde que não provoque danos à vegetação nativa;

III - contribuir para as ações de educação e de sensibilização ambiental que envolva a população de entorno.

§ 1º - Cabe ao COMDEMA fomentar as iniciativas da sociedade civil, visando a implantação e/ou proteção das áreas verdes.

§ 2º - O Poder Público Municipal estabelecerá mecanismos específicos de fiscalização e de controle referente à obrigatoriedade de integralização de áreas verdes essenciais em conjuntos habitacionais.

Art. 47 As árvores e demais tipos de vegetação existentes nas ruas, nas praças e nos demais logradouros públicos são bens de interesse comum a todos os munícipes e tutelados pelo Poder Executivo Municipal através do órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. Todas as ações que interferem nestes bens, ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos por este Código e pela legislação pertinente, sob a fiscalização do Órgão Municipal Ambiental.

Art. 48 Ao Poder Executivo Municipal caberá:

I – fiscalizar e baixar normas a respeito da arborização e do ajardinamento em logradouros públicos, criando taxa de serviço público para análise, poda, retirada de árvores e outras atividades afins de sua competência;

II - criar e manter áreas verdes, na proporção mínima de 10m² (dez metros quadrados) por habitantes, sendo o Poder Executivo Municipal responsável pela remoção de invasores e/ou ocupantes dessas áreas;

III - criar estímulos para a preservação e a conservação de áreas verdes, obedecido ao disposto neste Código;

IV – realizar plantio e propiciar a recuperação e a conservação das áreas vegetativas das praças, ruas, avenidas, canteiros, parques e demais logra-

douros públicos, sendo a recuperação feita, preferencialmente, por essências nativas típicas da região, obedecidas as normas técnicas pertinentes.

Art. 49 Classificam-se como áreas verdes:

I - quanto ao proprietário: áreas verdes públicas e áreas verdes privadas;

II - quanto à utilização: áreas para lazer ativo (que dispõe de equipamentos esportivos e de recreação); áreas para lazer contemplativo (apenas vegetação, caminhos, bancos, quiosques); áreas de interesse paisagístico e áreas de preservação natural;

III - quanto ao tipo de cobertura vegetal: áreas arborizadas, áreas gramadas (incluindo flores e pequenos arbustos) e áreas gramadas arborizadas;

IV - quanto ao acesso de público: áreas de acesso livre, áreas de acesso controlado e áreas de acesso vedado;

V - quanto às dimensões: áreas de pequeno, médio e grande porte, ou, no caso de áreas públicas: praças, bosques e reservas florestais;

VI - quanto à institucionalização: áreas municipais que já tenham ou venham a ter, por decisão do Poder Executivo Municipal, observado as formalidades legais, a destinação para fins ambientais, sociais e paisagísticos;

VII - quanto à localização: os espaços destinados às áreas verdes constantes nos projetos de loteamento.

Parágrafo único. Não se consideram áreas verdes a monocultura de espécies exóticas ou com destinação de exploração econômica.

Art. 50 As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, envolvidas em atividades de parcelamento do solo, ficam obrigadas a se cadastrar no Órgão Ambiental Municipal, sob pena de responsabilidade e a manter em seus projetos de loteamento 10% (dez por cento) de áreas verdes essenciais.

§ 1º - Além da permanência obrigatória das áreas verdes essenciais nos projetos específicos deste artigo, independente das áreas de reservas institucionais, ficam asseguradas as áreas de preservação permanente, inclusive as de fundo de vale e, em zona rural, as de reserva legal.

§ 2º - Os 10 % (dez por cento) referidos neste artigo, deverão ser conservados exclusivamente com as espécies nativas e serão estipulados sobre o total da dimensão da área a ser loteada, multiplicado pelo coeficiente de aproveitamento, definido por legislação própria e deverão ser transmitidos para o domínio do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - O licenciamento Municipal Ambiental para as atividades que compreendem loteamento fica condicionado ao cadastro de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 51 Fica proibido qualquer tipo de instalação móvel ou imóvel nas áreas verdes essenciais, exceto para lazer contemplativo.

Art. 52 Na implantação de loteamento é proibido desmatar as áreas de preservação permanente e as áreas verdes essenciais, na forma da legislação em vigor.

Art. 53 Classificam-se como integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes - SEAVE, as seguintes áreas particulares:

I - clubes esportivos sociais;

II - clubes de campo;

III - terrenos particulares cadastrados no setor competente do Poder Executivo Municipal, denominadas de áreas verdes especiais.

Art. 54 As áreas verdes especiais devem ser especialmente protegidas e mantidas as suas finalidades originárias, com o intuito de não permitir sua descaracterização e a privatização de seus equipamentos por proprietários que exercem atividades através de bens móveis ou imóveis, com fins lucrativos ou não, sendo expressamente proibida a permissão de uso das mesmas para obras e edificações.

Art. 55 A inclusão de terreno no cadastro de que trata o art. 53 para efeito de integrá-lo no Setor Especial de Áreas Verdes (SEAVE), deverá ser feito a pedido do proprietário, de forma expressa ao Poder Executivo Municipal, que fará a devida análise e posterior deferimento, se couber.

Art. 56 As áreas verdes situadas em terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes (SEAVE) não perderão mais sua destinação específica, tornando-se indivisíveis, seja qual for sua área total, ficando vedados novos cadastramentos de inclusão em relação ao mesmo terreno.

Parágrafo único. Em caso de depredação total ou parcial, deve o proprietário recuperar a área afetada mantendo-a isolada e interditada até que seja considerada refeita, mediante laudo técnico do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 57 O Imposto Predial Territorial Urbano poderá ser reduzido em áreas cadastradas no Setor Especial de Áreas Verdes (SEAVE), conforme disposição em lei específica.

Art. 58 Caso haja o descumprimento do disposto nos arts. 53 à 56 deste Código por parte do beneficiado, deverá o Poder Executivo Municipal cancelar o benefício previsto no artigo anterior, cobrando os impostos retroativos à data de seu cadastramento, com caráter progressivo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 59 A prática de se jogar lixo, entulhos e outros materiais líquidos e/ou sólidos nos espaços territoriais especialmente protegidos constitui infração e está sujeita às sanções previstas neste Código.

SEÇÃO III

DOS AFLORAMENTOS ROCHOSOS E ESPELEOLÓGICOS

Art. 60 As cachoeiras, a orla fluvial e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos do Município de Tangará da Serra são zonas que deverão ser especialmente protegidas devido às suas características ambientais específicas.

CAPÍTULO V

DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 61 Os padrões de qualidade ambiental são os valores estabelecidos aos atributos do meio ambiente que resguardam a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

§ 1º - Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, qualitativamente, indicando as características intrínsecas aos componentes do meio e seus limites máximos e mínimos, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor, observando-se a legislação federal em vigor.

§ 2º - Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo.

Art. 62 Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar consideravelmente a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, o equilíbrio das atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 63 Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos órgãos competentes dos poderes públicos federal e estadual, podendo o COMDEMA, estabelecer limites de emissão não fixados anteriormente ou de forma mais restritiva, observando-se padrões e normas vigentes.

Parágrafo único. O Órgão Municipal Ambiental poderá efetuar convênios com outros órgãos ambientais para aferir as emissões de poluentes dos veículos nas ruas de Tangará da Serra, bem como para estabelecer e analisar outros padrões de emissão de poluentes.

Art. 64 As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes poderão incluir novos padrões, bem como substâncias ou parâmetros não estabelecidos anteriormente no ato normativo.

CAPÍTULO VI**DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**

Art. 65 A execução de planos, programas, construção, a localização, a instalação, a operação, a reforma, ampliação e operação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou dos Poderes Públicos federal, estadual ou municipal capazes, de qualquer forma, de poluir ou causar degradação ambiental no âmbito do Município de Tangará da Serra, dependerão do licenciamento ambiental, do Órgão Municipal Ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Parágrafo único. Excetuem-se dessa condição as atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente, bem como aquelas que utilizem recursos ambientais que, por sua dimensão e natureza, necessitam de licenciamento ambiental de outros entes da Federação, que deverão apresentar as respectivas licenças ambientais ao órgão ambiental municipal, sempre que for exigido.

Art. 66 Para efeito de licenciamento ambiental municipal serão concedidas pelo Órgão Municipal Ambiental:

I - Licença Prévia Municipal (LPM) - é concedida na fase preliminar do planejamento da atividade e corresponde à fase de estudos para a localização do empreendimento, observada a legislação de uso e ocupação do solo do Município, em consonância com as normas de proteção dos recursos ambientais oriundos dos demais entes da Federação;

II - Licença de Instalação Municipal (LIM) - é concedida para autorizar o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos projetos executivo e de controle ambiental aprovados;

III - Licença de Operação Municipal (LOM) - é concedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LIM, autorizando o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LPM) e de Instalação (LIM);

IV - Licença Ambiental Única Municipal (LAUM) - será concedida nos termos de regulamento e instrumento firmado com o Estado de Mato Grosso, para proteção das áreas de preservação permanentes e reservas legais das pequenas propriedades que possuam atividade agrária.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento não poderá ser expedido sem a Licença de Operação, seja a Municipal de que trata o inciso III deste artigo corroborado com o *caput* do artigo 65 deste Código, bem como, a Licença de Operação expedida pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente.

Art. 67 O Cartório de Registro de Imóveis exigirá a apresentação da Licença de Operação Municipal, emitida pelo Órgão Municipal Ambiental, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único. Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde essencial.

Art. 68 As atividades poluidoras, degradadoras do meio ambiente e utilizadoras de recursos ambientais deverão comunicar a suspensão provisória ou definitiva de suas atividades ao Órgão Municipal Ambiental.

§ 1º - A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º - O órgão ambiental municipal deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º - Após a restauração e/ou recuperação do meio ambiente, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

Art. 69 O Órgão Municipal Ambiental, somente expedirá licença ambiental municipal para atividades devidamente enquadradas nas leis que compõem o Plano Diretor Participativo.

Parágrafo único. As atividades licenciadas ou em fase de licenciamento que demandarem compensação ambiental deverão direcionar essa compensação para a manutenção de unidades de conservação e centros de proteção animal de acordo com determinação do Órgão Municipal Ambiental.

Art. 70 O Órgão Municipal Ambiental estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental em legislação específica.

§ 1º - Os agentes públicos ou privados detentores de investimentos ou atividades que demandam de licenciamento ambiental, deverão providenciar o licenciamento ambiental de seus respectivos investimentos ou atividades.

§ 2º - Não será emitida pelo órgão ambiental municipal renovação de licença ambiental para empreendimentos com pendências a regularizar.

§ 3º - Pendências subjúdice, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial, não se constituirão em óbice para a emissão de renovação de licença ambiental

Art. 71 O Órgão Municipal Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 72 O Município instituirá, através de lei específica, a taxa de licenciamento ambiental municipal, que terá como fato gerador a atuação do órgão ambiental municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades considerados causadores de poluição local, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local.

CAPÍTULO VII**DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV**

Art. 73 O Estudo de Impacto de Vizinhança é a prévia avaliação sobre os possíveis efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade a ser instalada quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, visando evitar o desequilíbrio urbano e periurbano e garantir condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis.

Parágrafo único. O Estudo de Impacto de Vizinhança constitui-se em documento técnico multidisciplinar que deve ser elaborado pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente, às expensas do interessado, previamente à emissão das licenças, alvarás ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos privados ou públicos em área urbana e periurbana.

CAPÍTULO VIII**DA AUDITORIA AMBIENTAL E DO AUTOMONITORAMENTO**

Art. 74 Para os efeitos deste Código, a auditoria ambiental decorre tanto da vontade da iniciativa privada quanto por determinação do Órgão Municipal Ambiental, com o objetivo de:

I - verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;

II - verificar o cumprimento das normas vigentes;

III - examinar a política ambiental adotada pelo empreendedor, bem como, o atendimento aos padrões legais em vigor, objetivando proteger o meio ambiente, os animais e a sadia qualidade de vida;

IV - avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas;

V - analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras ou degradadoras;

VI - examinar, através de padrões e normas de operação e manutenção e capacitação dos operadores, a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;

VII - identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente a fauna e a flora e a saúde da população residente na área de influência;

VIII - analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a proteção do meio ambiente e a sadia qualidade de vida.

Art. 75 As empresas que obtiverem quaisquer licenças ambientais municipais deverão realizar auditorias ambientais anuais e disponibilizar os seus resultados ao Órgão Municipal Ambiental.

Art. 76 As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus do empreendedor a ser auditado, por equipe técnica ou empresa composta por profissionais habilitados, de caráter independente, de sua livre escolha, que serão acompanhadas, a critério do Órgão Municipal Ambiental, por servidor público, técnico da área de meio ambiente.

§ 1º - Antes de dar início ao processo de auditoria, a empresa comunicará ao Órgão Municipal Ambiental, através de protocolo no referido órgão, que está iniciando sua auditoria anual, informando também qual a equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria.

§ 2º - A omissão ou sonegação de informações relevantes da auditoria sujeitarão aos seus responsáveis às sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

Art. 77 O não atendimento da realização da auditoria nos prazos e condições determinados, sujeitará o infrator à multa e/ou demais sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código, sendo essa, nunca inferior ao custo da auditoria, que, neste caso, será promovida por instituição ou equipe técnica designada pelo Órgão Municipal Ambiental, independentemente de aplicação de outras sanções legais já previstas.

Art. 78 Com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação e técnicas relativas à proteção do meio ambiente, os estabelecimentos públicos e/ou privados, cujas atividades sejam causadoras de impacto ambiental, deverão, a critério da autoridade ambiental, proceder ao automonitoramento dos padrões de emissões gasosas, do lançamento de efluentes e da disposição final de resíduos sólidos.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO

Art. 79 O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

I - aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;

II - controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;

III - avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;

IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e da fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;

V - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;

VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;

VII - subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 80 O Sistema de Informações Ambientais – SIA será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade do Órgão Municipal Ambiental com o apoio do órgão de saneamento, através de um Centro de Processamento de Dados com acesso à INTERNET, para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos, entre outros:

I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;

II - coligar de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o SISMA;

III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do SISMA;

IV - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental e de proteção animal, para uso do Poder Público e da sociedade;

V - articular-se com os sistemas congêneres;

VI - colocar à disposição da população o disk-denúncia ou a Ouvidoria Ambiental para receber denúncias de infrações a este Código, dando publicidade das providências adotadas;

VII - garantir a resposta rápida e eficiente às solicitações de informações e serviços à parte requisitante;

VIII - manter permanentemente disponibilizada ao público através de sítio oficial as legislações ambientais municipal, estadual e federal;

IX - coletar dados e informações populacionais que permitam construir indicadores sócio-econômicos e ambientais para o Município de Tangará da Serra.

Parágrafo único - O sítio de que trata o inciso VIII deste artigo poderá ser realizado e mantido em parceria com organizações não governamentais ambientalistas que detêm trabalhos na área de legislação ambiental disponíveis comprovadamente na Rede.

Art. 81 O SIA conterá cadastro específico para registro de:

I - entidades ambientalistas e indígenas legalmente constituídas com ação no Município;

II - entidades populares legalmente constituídas com jurisdição no Município, que incluam, entre seus objetivos estatutários, a ação ambiental e a proteção dos animais;

III - órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente e de defesa dos animais, desde que desenvolva atividades de cunho ambiental e de proteção dos animais no Município de Tangará da Serra;

IV - loteamentos e empresas e atividades cuja ação, de repercussão no Município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;

V - pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços tecnológicos ou de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental, desde que desenvolva atividades de cunho ambiental no Município de Tangará da Serra;

VI - pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais, desde que desenvolva atividades no Município de Tangará da Serra;

VII - outras informações de caráter permanente ou temporário.

Parágrafo único. O Órgão Municipal Ambiental fornecerá certidões, relatórios ou cópias dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o direito ao sigilo.

Art. 82 As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, com atividades no Município, que sejam degradadoras, poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais, ficam obrigadas ao cadastro no SAI, sob pena de responsabilidade.

Art. 83 O Município, seguindo o que determina a legislação em vigor, tem o dever de elaborar o Relatório da Qualidade do Meio Ambiente, a cada 02 (dois) anos, publicando-o integralmente na imprensa local.

CAPÍTULO XI

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Art. 84 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FMDA, de natureza contábil, vincula-se e é gerido pelo Órgão Municipal Ambiental e, tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos à defesa do meio ambiente e dos animais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Tangará da Serra, competindo a sua administração ao titular do Órgão Municipal Ambiental, auxiliado por um Coordenador, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Parágrafo único. As atribuições do administrador e do coordenador do FMDA serão regulamentadas através de lei.

Art. 85 São receitas do FMDA:

I - as transferências oriundas do Fundo Nacional do Meio Ambiente, como decorrência de contratos de financiamento a fundo perdido;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de ajustes firmados com entidades financeiras;

IV - o produto de arrecadações de tributos, tais como do repasse do ICMS Ecológico, taxas de licenciamento, parecer técnico, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas, do ponto de vista ambiental;

V - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

VI - doações em espécies, feitas diretamente para o Fundo;

VII - o produto de acordos oriundos dos termos de ajustamento de conduta e de condenações em ações judiciais relativas ao meio ambiente;

VIII - o produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço em meio ambiente;

IX - transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Executivo Municipal;

X - O saldo positivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, apurado em Balanço Financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. A totalidade dos valores arrecadados relativos ao ICMS Ecológico, bem como às taxas de licenciamentos ambientais, multas e taxas administrativas oriundas da fiscalização ambiental serão destinados ao FMDA.

Art. 86 O orçamento do FMDA será aplicado na efetivação das políticas ambientais e de proteção dos animais, observado-se os princípios da universalidade e do equilíbrio ambiental.

Art. 87 São despesas do FMDA:

I - financiamento total ou parcial de programas ou projetos desenvolvidos pelo Órgão Municipal Ambiental ou por ele conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas, convênios ou projetos específicos dos setores de meio ambiente e de proteção dos animais;

III - aquisição e locação de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ambientais e de proteção dos animais;

IV - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para a criação ou adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente e de proteção dos animais;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente e de proteção dos animais;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente e de proteção dos animais;

VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente e de proteção dos animais, mencionadas neste Código.

§ 1º - Obriga-se o FMDA a apresentar prestação de contas de suas receitas e despesas, ao final de cada semestre, devendo remeter cópia da prestação de contas ao COMDEMA e à Câmara Municipal.

§ 2º - A destinação das receitas do FMDA deverá ser definida em Sessão colegiada do COMDEMA, priorizando os investimentos em programas e projetos de preservação ambiental e de proteção animal, devendo a proposta de desembolso financeiro ser previamente aprovada pela Câmara Municipal antes do início do desembolso.

§ 3º - A aquisição de bens, produtos e serviços com recursos do FMDA deverá ser precedida de procedimento licitatório, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos em lei.

CAPÍTULO XII

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 88 Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a proteção dos animais e conservação do meio ambiente, bem de natureza difusa, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 89 A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada e transversal, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Parágrafo único. A educação ambiental será tema transversal obrigatório em toda a rede municipal de ensino.

Art. 90 São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico, o laboral e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sócio-ambientais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural em interdependência com outras formas de vida, respeitando-as em todos os sentidos.

Art. 91 O Poder Público Municipal deve pautar suas condutas nas diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental.

CAPÍTULO XIII**DOS INCENTIVOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS**

Art. 92 Serão concedidos incentivos de cunho financeiro a pessoas físicas ou jurídicas que invistam em ações ou atividades que visem a melhoria da qualidade ambiental, mediante a criação e manutenção de programas permanentes.

§ 1º - Os tipos e condições para a concessão dos incentivos serão previstos em legislação específica.

§ 2º - Serão concedidas premiações e recompensas às pessoas e comunidades que participarem de programas ambientais e de proteção aos animais, através de aprovação do COMDEMA.

TÍTULO IV**DO CONTROLE E DOS BENS AMBIENTAIS****CAPÍTULO I****DA QUALIDADE AMBIENTAL E O CONTROLE DA POLUIÇÃO**

Art. 93 É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause poluição ou degradação ambiental em desacordo com o que estabelecem os índices determinados na legislação vigente e este Código.

Art. 94 Sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos, móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 95 O Poder Executivo, através do Órgão Municipal Ambiental, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente, observada a legislação vigente.

§ 1º - Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 2º - O Órgão Municipal Ambiental dará especial atenção ao flagelo persistente das invasões de terrenos urbanos.

Art. 96 O Órgão Municipal Ambiental é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de polícia ambiental nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras atividades:

I - estabelecer exigências técnicas relativas a cada empreendimento ou atividade poluidora, degradadora ou utilizadora dos recursos ambientais;

II - fiscalizar o atendimento às disposições deste Código, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente as resoluções do COMDEMA;

III - aplicar as sanções administrativas pelas infrações às normas ambientais;

IV - dimensionar e quantificar o dano visando a responsabilizar o agente poluidor, degradador ou utilizador de recursos ambientais de forma irregular, encaminhando obrigatoriamente ao Ministério Público cópia dos autos gerados.

CAPÍTULO II**DO AR**

Art. 97 Na implementação da Política Municipal de Controle da Poluição Atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;

II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;

III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização do Órgão Municipal Ambiental;

V - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;

VI - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;

VII - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências, centros de proteção animal e áreas naturais protegidas.

Art. 98 Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:

I - na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:

a) disposição das pilhas feita de modo a tornar mínimo o arraste eólico;

b) umidade mínima da superfície das pilhas, cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico;

c) a arborização das áreas circunvizinhas compatível com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.

II - as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;

III - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;

IV - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos deverão ser mantidos sob cobertura, enclausurados ou sujeitos a outras técnicas comprovadas a fim de que se evite o arraste eólico dos materiais;

V - as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

Parágrafo único. A obediência ao contido nos incisos acima será fiscalizada pelo Órgão Municipal Ambiental, através de seus agentes e o não cumprimento destas regras ensejará a aplicação de multa e/ou outras penalidades previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

Art. 99 Ficam vedadas:

I - a queima de vegetação, entulhos, folhas, galhos, papéis ou qualquer outro tipo de material em áreas urbanas;

II - a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;

III - a emissão de poeiras, névoas e gases, fora dos padrões estabelecidos;

IV - a emissão de odores que possam criar incômodos à população, fora de limite tolerável, normatizado pelo COMDEMA e em observância às normas federais e estaduais que tratam da matéria;

V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Parágrafo único. O período de 5 (cinco) minutos referidos no inciso II poderá ser ampliado até o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica dos equipamentos.

Art. 100 As fontes de emissão serão objeto, a critério do Órgão Municipal Ambiental, de relatórios periódicos de medição, elaborados por técnico responsável pelo empreendimento, com intervalos não superiores a 1 (um) ano, dos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

§ 1º - Deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou pelo Órgão Municipal Ambiental, homologadas pelo COMDEMA, observando-se as demais legislações pertinentes.

§ 2º - Todos os equipamentos de inspeção, medição e ensaios devem ser calibrados por organizações credenciadas à Rede Brasileira de Calibração ou órgão exterior equivalente.

Art. 101 São vedadas a instalação e a ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por este Código.

§ 1º - Todas as fontes de emissão existentes no Município devem se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pelo Órgão Municipal Ambiental, não podendo exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência deste Código.

§ 2º - O Órgão Municipal Ambiental poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.

§ 3º - O Órgão Municipal Ambiental poderá ampliar os prazos por motivos alheios às condutas dos interessados, desde que devidamente justificado.

Art. 102 O Órgão Municipal Ambiental, baseado em parecer técnico, procederá à elaboração periódica de proposta de revisão dos limites de emissão previstos neste Código, sujeito à aprovação do COMDEMA, de forma a incluir outras substâncias e adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS HIDRÍCOS

Art. 103 A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, de rios e córregos e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

III - permitir a implementação de ações para a redução de toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos de água, procedendo análise das substâncias potencialmente poluentes;

IV - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos de água e da rede pública de drenagem;

V - assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;

VI - garantir o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;

VII - garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da análise da água.

Art. 104 As diretrizes deste Código aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades poluidoras instaladas no Município de Tangará da Serra, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Parágrafo único. Os proprietários de embarcações fluviais serão responsabilizados pela emissão de quaisquer poluentes destas, dentro dos limites de competência do Município.

Art. 105 Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos também por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 106 Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões em vigor de qualidade da água, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias, exceto na zona de mistura.

Art. 107 Serão consideradas, de acordo com o corpo receptor, com critérios estabelecidos pelo COMDEMA, as áreas de mistura fora dos padrões de qualidade.

Art. 108 Os empreendimentos que desenvolverem atividades, poluidoras ou degradadoras, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pelo Órgão Municipal Ambiental, integrando tais programas ao SIA.

§ 1º - A coleta e a análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outras que o COMDEMA considerar e a legislação determinar.

§ 2º - Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.

§ 3º - Os técnicos do Órgão Municipal Ambiental terão acesso a todas as fases do monitoramento a que se refere o *caput* deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 109 A critério do Órgão Municipal Ambiental, as atividades poluidoras deverão implantar bacias de acumulação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondentes à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

Art. 110 Em todo o Município de Tangará da Serra é terminantemente proibido, por força deste Código, a construção de barragens, o represamento, ou a instalação de equipamentos de contenção, com exceção daqueles devidamente autorizados pelos órgãos estaduais competentes, ficando para o Município o dever legal de acompanhar os procedimentos junto aos mesmos.

§ 1º - Os canais de derivação, barragens e outros de usinas hidrelétricas devem ser cercados para proteção da fauna local.

§ 2º - Não será permitida a piscicultura realizada em represamentos e afins, bem como a utilização das águas de um curso de água para a reprodução de peixes e outras atividades que venham comprometer a vida aquática, a qualidade da água e a vazão deste curso necessária à sobrevivência dos munícipes que se encontram à jusante das referidas atividades.

Art. 111 No Perímetro Urbano Residencial e nos Distritos do Município, os poços domésticos, semi-artesianos ou não, serão objeto de coleta e análise química-biológica periódica da água, pelo Órgão Municipal Ambiental.

Parágrafo único. Havendo indícios de alteração significativa na qualidade da água encontrada por ocasião de cada coleta e análise, bem como a constatação de que a alteração desaconselha o uso da água para fins domésticos, o Órgão Municipal Ambiental determinará a desativação permanente do mesmo, a bem da saúde pública.

Art. 112 Em áreas estritamente residenciais localizadas dentro do perímetro urbano onde há produção de hortaliças com finalidades comerciais, utilizando para sua irrigação água extraída das nascentes e dos cursos de água aí existentes, observar-se-á o Plano Diretor.

Parágrafo único. Além das obras públicas que visem a melhoria urbanística e a proteção dos fundos de vale, nas áreas *non edificandi*, marginais aos cursos de água internos ao Perímetro Urbano Residencial e dos Distritos do Município, é considerada infração gravíssima, conforme define este Código, o desenvolvimento de quaisquer atividades, comerciais ou não, a construção de barracos para quaisquer finalidades, ou de qualquer modo, a invasão dessas áreas.

Art. 113 O Município poderá exigir dos usuários dos recursos hídricos, o automonitoramento de seus efluentes.

Art. 114 É vedado o lançamento de águas residuárias nos cursos de água, quando essas não forem compatíveis com a classificação dos mesmos.

Art. 115 As atividades industriais e os depósitos de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes ambientais, e deverão estar localizados a uma distância mínima de 200 m (duzentos metros) dos corpos de água, em áreas urbanas e periurbanas, proibida a instalação de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente nas bacias dos córregos Figueira, Queima Pé, São Jose, Buriti, Estaca, Araputanga e Ararão. **Parágrafo único.** Verificada a impossibilidade técnica de serem mantidas as distâncias de que trata este artigo, ou de serem instalados os dispositivos de preservação de acidentes ambientais, a execução do projeto poderá ser autorizada, desde que sejam oferecidas outras medidas de segurança, de acordo com a legislação vigente.

Art. 116 Todo aquele que utilizar recursos hídricos para fins industriais no Município é obrigado a abastecer-se a jusante do ponto de lançamento.

CAPÍTULO IV

DO SOLO

Art. 117 A proteção do solo no Município visa:

I - garantir o uso racional do solo, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor Participativo;

II - garantir a utilização do solo cultivável, através de adequados: planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;

III - priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas, a proteção da orla fluvial e o reflorestamento das áreas degradadas;

IV - priorizar o manejo e o uso da matéria orgânica, bem como a utilização de controle biológico de pragas.

Art. 118 O Município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, excetuando os resíduos industriais, incentivando a coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Art. 119 A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, somente será permitida mediante comprovação de sua

degradabilidade e da capacidade do solo de autodepurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I - capacidade de percolação;

II - garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;

III - limitação e controle da área afetada;

IV - reversibilidade dos efeitos negativos.

Art. 120 Os assentamentos, mediante o parcelamento do solo e a implantação de empreendimentos de caráter social, atenderão aos parâmetros da Lei de Parcelamento do Solo, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, do Plano Diretor Participativo e deste Código, devendo ainda:

I - proteger as áreas destinadas ao abastecimento urbano e suas áreas de contribuição imediata;

II - prever a disposição final dos detritos sólidos e líquidos, de forma a não comprometer a saúde pública, e os mananciais de abastecimento;

III - não utilizar para fins de urbanização áreas com acentuada declividade, sujeitas a inundações ou aterradas com material nocivo à saúde pública, conforme definido nas normas municipais a que se refere este artigo.

CAPÍTULO V

DA FAUNA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 121 Consideram-se animais:

I - silvestres: aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território tangaraense;

II - exóticos: aqueles não originários da fauna brasileira ou que não tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos ecossistemas que integram o território tangaraense;

III - domésticos: aqueles de convívio do ser humano e dele dependentes;

IV - domesticados: aqueles de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais;

V - em criadouros: aqueles nascidos, reproduzidos e mantidos em condições de manejo controladas pelo homem, e autorizados pelo órgão competente, e ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos, por razões de sobrevivência, em seu *habitat* de origem;

VI - sinantrópicos: aqueles que aproveitam as condições oferecidas pelas atividades humanas para estabelecerem-se em *habitats* urbanos ou rurais.

Art. 122 É vedado:

I - ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como, as que provoquem condições inaceitáveis de existência;

II - manter animais em local desprovido de asseio ou que lhes impeça a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços que não se alcançariam senão com castigo;

IV - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja necessário para consumo ou cuja eutanásia seja recomendada por médico veterinário através de laudo;

V - vender ou expor à venda animais em áreas públicas e em particulares de forma que desobedeçam as normas deste Código e demais legislações pertinentes, bem como sem autorização do Órgão Municipal Ambiental;

VI - enclausurar animais conjuntamente com outros que os molestem;

VII - exercitar cães conduzindo-os presos a veículo motorizado ou em movimento;

VIII – a utilização de cães e gatos para a reprodução utilizando-se a fêmea por mais de três vezes, em ambiente não saudável com a possibilidade de propagação de doenças;

IX – a comercialização de animais gerados em ambientes contaminados pela cinomose, parvovirose e outras doenças afins;

X - qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais.

SEÇÃO II

DOS ANIMAIS SILVESTRES

Art. 123 O funcionamento de santuários particulares, zoológicos, mantenedores, criatórios conservacionistas ou protecionistas, refúgios da vida silvestre, quanto à sua localização, devem ser inscritos junto ao Órgão Municipal Ambiental, apresentando as licenças dos órgãos competentes.

§ 1º – As dimensões dos santuários e as respectivas instalações deverão atender aos requisitos de habitabilidade digna, sanidade e segurança de cada espécime, atendendo as necessidades ecológicas e ao mesmo tempo garantindo a continuidade de manejo, assegurando proteção e condições de higiene ao público visitante.

§ 2º - Os responsáveis pelos santuários não poderão comercializar animais ou doá-los a particulares, mesmo que os animais sejam nascidos em cativeiro, sem autorização do Órgão Municipal Ambiental.

§ 3º - Os animais nascidos em cativeiro poderão fazer parte de programas de soltura em *habitas* naturais a critério do órgão competente.

Art. 124 Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo vedada sua utilização, perseguição, destuição ou apanha.

§ 1º - O Poder Público Municipal deverá cooperar com os órgãos ambientais estaduais e federais, visando à efetiva proteção da fauna dentro de seu território.

§ 2º - Os responsáveis pelos empreendimentos que afetarem diretamente a fauna silvestre serão obrigados a apresentar um plano de resgate e monitoramento dos animais, quando solicitarem licença para suas atividades, bem como realizar compensações ambientais direcionadas à programas de proteção animal.

Art. 125 Os animais silvestres deverão, prioritariamente, permanecer em seu *habitat* natural.

§ 1º - Para a efetivação deste direito, seu *habitat* deve ser preservado e protegido de qualquer violação, interferência ou impacto negativo que comprometa sua condição de sobrevivência.

§ 2º - As intervenções no meio que provoquem impacto negativo devem ser reparadas ou compensadas por meio de indenização revertida direta e exclusivamente para os Programas Ambientais e de Proteção Animal mantidos pelo FMDA.

§ 3º - É vedada a introdução de exemplares da fauna exótica e híbrida em ambiente natural dentro do território municipal.

§ 4º - É vedada a produção, a reprodução, a criação e a engorda de peixes no Município sem a expressa autorização do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 126 As pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras de animais exóticos, mantidos em cativeiro, residentes ou em trânsito no Município, deverão obter a competente autorização junto ao Órgão Municipal Ambiental, sem prejuízo das demais exigências legais.

Art. 127 As infrações cometidas contra os animais dispostas nesta seção sujeitarão seus infratores a multas e/ou outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

SUBSEÇÃO I

DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À FAUNA SILVESTRE

Art. 128 Fica instituído o Programa de Proteção à Fauna Silvestre – PRO-FAUNA.

§ 1º - O Município de Tangará da Serra, por meio de projetos específicos, deverá:

I - atender às exigências legais de proteção à fauna silvestre;

II - promover a integração dos serviços de normatização, fiscalização e de manejo da fauna silvestre do Município;

III - promover o inventário local da fauna e da ictiofauna, por ação direta ou conveniada;

IV - promover parcerias e convênios a iniciativa privada, com universidades e organizações não governamentais ambientais e de proteção dos animais;

V - elaborar planos de manejo de fauna, principalmente para as espécies ameaçadas de extinção e em extinção do Município;

VI - colaborar efetivamente no combate ao tráfico de animais silvestres.

§ 2º - Viabilizar a implantação através de convênios com instituições públicas ou privadas de caráter ambiental, do Centro de Proteção a Animais Silvestres - CPAS, para:

I - atender, prioritariamente, os animais silvestres vitimados da região;

II - prestar atendimento médico-veterinário e acompanhamento biológico aos animais silvestres, por ação direta, através de credenciamento com clínicas veterinárias ou outro similar ou conveniada;

III - dar apoio aos órgãos de fiscalização no combate ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais silvestres;

IV - promover estudos e pesquisas relativos à fauna silvestre e aos *habitas* naturais;

V - promover ações educativas e de sensibilização voltadas para a proteção dos animais.

Art. 129 O Poder Executivo Municipal, através de Órgão Municipal Ambiental, publicará a cada 4 (quatro) anos a lista atualizada de espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção, em extinção local e as provavelmente ameaçadas de extinção no Município, substituindo campanhas educativas visando sua preservação e divulgação na imprensa falada e escrita.

Parágrafo único. O Município poderá efetuar convênios com outras instituições públicas e privadas com notório conhecimento ambiental e de proteção animal, para a realização do inventário de que se trata o *caput* deste artigo.

SUBSEÇÃO II

DA CAÇA

Art. 130 São vedadas, em todo território do Município, as seguintes modalidades de caça:

I - profissional, aquela praticada com o intuito de auferir lucro com o produto de sua atividade;

II – amadorista/esportista ou afins, aquela praticada sem finalidade lucrativa de caráter competitivo ou simplesmente recreativo.

Parágrafo único. O abate de manejo ou controle populacional, quando único ou último recurso viável, tecnicamente comprovado, só poderá ser autorizado pelo Órgão Ambiental Municipal e realizado por meios próprios ou por quem o órgão eleger, após ouvido expressamente os órgãos federal e estadual competentes.

SUBSEÇÃO III**DA PESCA**

Art. 131 Entende-se por pesca a captura, a exploração de elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida, e por recursos pesqueiros os animais hidróbios passíveis de utilização econômica, sendo atividades ligadas à pesca a extração, a criação, a pesquisa, a conservação, o beneficiamento, a transformação, o transporte e a comercialização de seres hidróbios.

Art. 132 É vedado pescar em épocas e locais do Município interditados pelo COMDEMA, estando os infratores sujeitos à multa e outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

Art. 133 As atividades de pesca serão objeto de autorização específica do Órgão Ambiental Municipal, nos termos de regulamento.

§ 1º - A pesca nas reservas pesqueiras somente será possível mediante autorização do Poder Executivo Municipal, através do Órgão Ambiental.

§ 2º - É vedada a colocação de qualquer instrumento de pesca que interrompa o fluxo migratório e a livre circulação de peixes nas embocaduras dos rios e nos demais percursos do território municipal.

SEÇÃO III**DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS****SUBSEÇÃO I****DA GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS**

Art. 134 É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto aqueles registrados e devidamente guarnecidos de coleira para os pequenos e médios e, guia com peitoral e fochinha aberta para os de grande porte.

§ 1º - Os cães de grande porte considerados de guarda deverão ser conduzidos por maiores de idade com força suficiente para controlar os movimentos do animal, durante a semana, a partir das dezenove horas (19:00h) ou anterior às seis horas (06:00h), bem como nos finais de semana a partir das quatorze horas (14:00h).

§ 2º - Fica terminantemente proibida a utilização dos acessórios como fochinha fechada e/ou enforcador.

§ 3º - Nas residências onde haja cães de guarda, deverá haver nos portões de acesso, nos muros ou grades, bem como placas indicando a existência dos animais.

Art. 135 Serão apreendidos pelo Órgão Ambiental Municipal os animais encontrados soltos nas vias públicas ou locais de livre acesso ao público.

§ 1º - Será ainda apreendido todo e qualquer animal:

I - submetido aos maus tratos e à crueldade por seus proprietários ou prepostos destes ou em não exercício da posse responsável;

II - mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;

III - cuja criação ou uso em áreas urbanas seja vedado pelo presente Código.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, incisos I e II, a denúncia deverá ser protocolizada no Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Nos casos de que trata o parágrafo anterior, constatado maus tratos e/ou crueldade, o Órgão Municipal Ambiental deverá apreender o animal e autuar o responsável, conforme o previsto neste Código, encaminhando cópia do referido auto para o Setor Jurídico, que deverá tomar as medidas judiciais cabíveis bem como encaminhar a documentação prevista nos parágrafos anteriores à Polícia Judiciária Civil e ao Ministério Público Estadual.

§ 4º - O proprietário do cão, com ou sem registro, deverá ser notificado para que às suas expensas receba o animal.

§ 5º - No caso do parágrafo anterior, aquele proprietário que ainda não possui registro deve providenciá-lo para que só então possa retirar seu animal do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos, mediante pagamento de taxa.

§ 6º - Os animais suspeitos de raiva ou outra zoonose deverão ser encaminhados para o setor competente de zoonoses que, às expensas do órgão de saúde municipal, através de médico veterinário, servidor do mesmo, deverá recuperá-los.

§ 7º - Nos casos em que a reabilitação for considerada em laudo técnico como impossível, o animal deverá receber a eutanásia conforme normas estabelecidas neste Código.

§ 8º - Os animais recuperados de acordo com o parágrafo anterior deverão ser encaminhados para o Centro de Reabilitação de Animais Domésticos para doação, venda ou leilão.

§ 9º - A adoção de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada através de organização não governamental de proteção animal, que receberá do Poder Executivo Municipal apoio na divulgação através da imprensa falada e escrita.

§ 10 - Os animais a que se refere o caput deste artigo deverão ser mantidos no CRAD pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 136 Para efeitos deste Código consideram-se maus tratos a guarda irresponsável e a crueldade, consistindo em abandono, tortura, violência e quaisquer atos injustificáveis que possam ferir, mutilar, causar estresse, fome, sede ou qualquer outro transtorno físico ou moral ao animal, bem como a sua morte.

§ 1º - A guarda irresponsável é caracterizada quando o dono ou responsável pelo animal:

I - deixar de vacinar o animal;

II - viajar e deixar o animal sem o acompanhamento de alguém que verifique sua alimentação adequada, higiene e casos de doenças;

III - deixar o animal ao relento ou colocá-lo em casinhas que não possuam telhamento adequado para áreas externas, bem como, área adequada para o tamanho do animal, altura e paredes que impeçam a entrada das águas de chuva;

IV - não trocar a água do animal diariamente evitando, assim, doenças para o mesmo e abandonar a vasilha provocando a propagação de doenças;

V - não propiciar comida suficiente para o porte do animal ou deixar a comida ou a ração mofar ou apodrecer no vasilhame;

VI - deixar o animal com sarna, pulgas e carrapatos;

VII - não prestar socorro em caso de doenças, deixando de levar o animal ao médico veterinário;

VIII - deixar de dar banho, cortar as unhas, limpar os ouvidos de forma adequada e tosar quando necessário e em dias de muito calor;

IX - deixar de limpar adequadamente o espaço utilizado pelo animal.

§ 2º - Consideram-se, também, maus-tratos:

I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal, bem como usar arreios, açoites, ou quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento a animais, tais como utilizar argola no nariz de bovinos e eqüinos.

II - animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar, luz, ventilação, água e alimentação;

III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo;

IV - golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido de economia, exceto a castração, só para animais domésticos, ou operações outras praticadas em benefício exclusivo do animal;

V – abandonar em qualquer local, animal doente, ferido, enfraquecido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;

VI - não dar morte rápida, livre de sofrimentos prolongados, a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo ou não;

VII - abater para o consumo ou fazer trabalhar os animais em período adiantado de gestação;

VIII - atrelar no mesmo veículo, instrumento agrícola ou industrial, animais de espécies diversas;

IX - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis como sejam balancins, ganchos e lanças ou com arreios incompletos, incômodos ou em mau estado, ou com acréscimo de acessórios que os molestem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo;

X - utilizar em serviço ou outras atividades animal cego, ferido, enfermo, enfraquecido, extenuado ou desferrado, sendo que este último caso somente se aplica a localidade com ruas calçadas;

XI - açoitar, golpear, ou castigar por qualquer forma a um animal caído sob o veículo ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do tiro para levantar-se;

XII - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujos uso é obrigatório;

XIII - deixar de revestir com couro ou material com idêntica qualidade de proteção as correntes atreladas aos animais de tiro;

XIV - conduzir veículo de tração animal, dirigido por condutor sentado, sem que o mesmo tenha boléias e arreios apropriados, com tesouras, pontas de guias e retranca ou que utilize chicote ou vara;

XV - prender animais atrás de veículos ou atados às caudas de outros;

XVI - fazer viajar um animal a pé, por mais de 10 (dez) quilômetros, sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de seis horas contínuas sem lhe dar água e alimento;

XVII - conservar animais embarcados por mais de 12 (doze) horas sem água e alimento, devendo as empresas de transporte providenciar, sobre as necessárias modificações no seu material, dentro de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei;

XVIII - conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados ou de qualquer outro modo que lhes produza sofrimento;

XIX - transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e número de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão encerrados ou esteja protegidos por uma rede metálica ou idêntica que impeça a saída de qualquer membro do animal;

XX - encerrar em curral ou outros lugares animais em número tal que não lhes seja possível mover-se livremente, ou deixá-los sem água e alimento mais de 12 (doze) horas, contando simplesmente com o pasto;

XXI - deixar sem ordenhar as vacas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, quando utilizadas na exploração do leite;

XXII - ter animais encerrados juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem;

XXIII - ter animais destinados à venda em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidades dignas, bem como expor, nos mercados e outros locais de venda, por mais de 12 (doze) horas, aves em gaiolas, sem que se faça nestas a devida limpeza, espaço para locomoção e renovação de água e alimentos diariamente;

XXIV - engordar aves mecanicamente;

XXV - despelar ou depenar animais vivos ou entregá-los vivos à alimentação de outros;

XXVI - ministrar ensino a animais com maus-tratos físicos;

XXVII - exercitar tiro ao alvo em animais;

XXIII - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécie diferente, touradas e simulacros de touradas, ainda mesmo em lugar privado;

XXIX - arrojear aves e outros animais nas casas de espetáculo e exibí-los para tirar sorte ou realizar acrobacias;

XXX - transportar, negociar ou caçar animais em qualquer época do ano, excetos nos casos previstos no art. 130 deste Código;

XXXI – fazer o animal descansar atrelado ao veículo, em auge ou declive, ou sob o sol ou chuva;

XXXII – atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis;

XXXIII - nos veículos de tração animal, transportar carga ou passageiros cujo peso exceda à capacidade de tração do animal, assim como montar animais que estejam carregados com carga excessiva;

XXXIV - submeter a trabalho animais doentes ou feridos ;

XXXV - obrigar animais ao trabalho por mais de 6 (seis) horas consecutivas, ou 8 (oito) horas alternadas, porém sem água e alimentação adequada e submeter a trabalho animais doentes ou feridos;

XXXVI - martirizar animais, para deles alcançar resultados esperados no trabalho que desempenhem ou em cavalgadas em que o trânsito os assustem, bem como castigar de qualquer modo animal caído ou prostrado, atrelado ou não a veículo ou a equipamento de trabalho;

§ 3º - É proibido:

I - transportar animal sem a documentação exigida por lei;

II - transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta, sem registro do animal e sem o emplaceamento da carroça ou similar;

III – estacionar animais em calçadas e em locais não permitidos por este Código e pelas demais normas vigentes;

IV – criar galos de rinha dentro do território municipal;

V – montar em animais que não seja cavalos ou bovinos e que o faça em apenas uma pessoa por vez;

VI – realizar cavalgadas sem autorização do Poder Público e, que a mesma só será concedida mediante lista com os nomes dos organizadores para eventuais apurações de maus tratos e crueldade;

VII – transportar em carroças ou similares restos de materiais de construção, materiais de construção, equipamentos eletrônico-eletrônicos, materiais tóxicos ou que contenham substâncias tóxicas, insumos e adubos químicos e orgânicos e animais, sejam vivos ou mortos.

§ 4º - Os procedimentos descritos nos parágrafos anteriores sujeitarão os responsáveis à multa e outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código, bem como apreensão dos animais envolvidos nas condutas acima descritas e encaminhamento dos mesmos pelo Órgão Municipal Ambiental para o Centro de Reabilitação de Animais Domésticos.

§ 5º - O Auto de Infração deverá ser lavrado com multa Pelo Órgão Ambiental Municipal e, cópia do mesmo deverá ser encaminhada ao Ministério Público e à Polícia Judiciária Civil.

Art. 137 Consideram-se apetrechos indispensáveis para se atrelar animais a veículos o areio completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo qualheira, composto por dois pares de corrente presa ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal,

correias, tapa-olho, bridão ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento do animal.

Parágrafo único. A não utilização dos apetrechos mencionados no *caput* deste artigo ensejará a aplicação de multa aos proprietários dos animais ou responsáveis, bem como, outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

Art. 138 O animal encontrado solto nas vias e logradouros públicos será recolhido pelo Órgão Municipal Ambiental, podendo ser resgatado somente pelo seu legítimo proprietário ou responsável, após o preenchimento do expediente próprio de identificação e pagamento das respectivas taxas, dentro do prazo previsto no § 10 do Art. 135.

Parágrafo único. Os animais apreendidos ficarão à disposição do proprietário ou responsável no Centro de Reabilitação de Animais Domésticos, pelo prazo de 07 (sete) dias para os casos de animais que estejam bem de saúde, sob a guarda do Órgão Ambiental Municipal, devendo ser adequadamente alimentado, acondicionado em recintos higienizados e de tamanho e largura onde possam movimentar-se de forma digna, assistido por médico veterinário e pessoal preparado para tal função.

Art. 139 Em casos de doença e outros similares em que requer tratamento médico, o prazo de que trata o parágrafo único do artigo 138 será contado a partir da data de sua alta, assim diagnosticada pelo médico-veterinário e seu tratamento correrá às expensas do responsável pelo animal ou, na impossibilidade de se identificar este, do Poder Executivo Municipal, através de credenciamento, convênio ou outro tipo similar realizado com as clínicas veterinárias do Município na impossibilidade do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos.

Art. 140 Transcorrido o decurso de tempo dos arts. 138 e 139, os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do Órgão Municipal Ambiental responsável:

I – resgate e manutenção em Centro de Reabilitação de Animais Domésticos;

II – leilão;

III – adoção;

IV – doação;

V – sacrifício, quando não há mais esperanças de vida para o animal, diagnosticado através de laudo assinado por médico veterinário, observando-se o artigo 136, §2º, VI deste Código.

Art. 141 Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo único. São solidariamente passíveis de responsabilidade, inclusive em caso de danos, os que os tenham sob sua guarda ou uso, ficando o animal desde já apreendido e recuperado por adestradores, às expensas do responsável pela guarda.

Art. 142 É de responsabilidade dos proprietários, a manutenção dos animais, em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como, as providências pertinentes à remoção de dejetos por eles deixados em vias públicas.

Art. 143 Fica instituído o registro de animais, de caráter obrigatório, especialmente no que tange os animais domésticos, bem como o credenciamento de instituições idôneas para tal fim, conforme dispuser o Órgão Municipal Ambiental competente, que disciplinará os procedimentos pertinentes e estabelecerá as obrigações dos proprietários ou responsáveis pelos animais e das instituições credenciadas. § 1º - A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo é do proprietário do animal e às suas expensas, com exceção daquele que comprove impossibilidade de pagamento, através de atestado de pobreza, ficando a cargo do Poder Público o registro. § 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar convênio ou a terceirizar, mediante processo licitatório devido, o credenciamento de que trata este artigo bem como, o tratamento de reabilitação dos animais viti-

mas de maus tratos, crueldade, abandono e outros casos afins, em caso de inexistência do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos com o seu setor de zoonoses.

Art. 144 O manejo da fauna doméstica será realizado através do Órgão Municipal Ambiental, respeitando as seguintes disposições:

I – O animal apreendido receberá tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento;

II – O sacrifício de animais que não forem procurados e que se encontram em fase terminal, somente processar-se-á mediante diagnóstico veterinário, acompanhado de laudo conclusivo que justifique sua morte, que será feita através de métodos indolores e instantâneos, sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais à crueldade.

Art. 145 Entende-se por métodos cruéis aqueles consubstanciados em utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletro-choque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento.

Parágrafo único. Considera-se método aceitável de eutanásia a utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal.

SUBSEÇÃO II

DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E Controle Reprodutivo de Cães e Gatos

Art. 146 O Município de Tangará da Serra, através do Órgão Ambiental criará e manterá o Centro de Reabilitação de Animais Domésticos – CRAD, com canis, gatis e áreas voltadas para grandes animais, bem como setor de zoonoses sob a responsabilidade do órgão de vigilância sanitária municipal e outros setores necessários para o efetivo funcionamento do mesmo.

Parágrafo único. O Centro de que trata este artigo deverá manter programas permanentes de controle de zoonoses, através de vacinação e controle de reprodução de cães e gatos, idealizados e realizados pelo órgão de vigilância sanitária, ambos acompanhados de ações educativas para propriedade ou guarda responsável com programação idealizada e efetivada pelo órgão ambiental municipal em conjunto com o de vigilância e o de educação.

SUBSEÇÃO III

DO TRANSPORTE, TRAÇÃO E CARGA DE ANIMAIS

Art. 147 Todos os veículos denominados de carroças e outros similares deverão ser emplacados e, a carga por veículo, para um determinado número de animais, deverá ser fixada pela Municipalidade, obedecendo sempre ao estado das vias públicas e declives, peso e espécie de veículos, fazendo constar das respectivas licenças a tara e a carga útil.

§ 1º - As carroças ou similares deverão ficar em repouso em um único lugar determinado pelo Poder Executivo Municipal e, que deverá conter cochos cobertos para alimentação dos animais e água, bem como lugar coberto para os animais com vistoria mensal por médico veterinário, para verificar a integridade física dos animais e a higienização e a manutenção adequada do lugar.

§ 2º - A vistoria deverá gerar um laudo técnico e, se constatado que algum animal está sendo utilizado doente ou sem alimento adequado ou sem alimentação, gerará procedimento de apreensão do animal.

§ 3º - O emplacamento de que trata o *caput* deste artigo é obrigatório, poderá ser feito através da Rede Mundial de Computadores e a placa física fixada de acordo com normas específicas.

§ 4º - Nos veículos de duas rodas de tração animal é obrigatório o uso de escora ou suporte fixado por dobradiça, tanto na parte dianteira, como na traseira.

§ 5º - Nas cidades e povoados os veículos a tração animal terão tímpano ou outros sinais de alarma, acionáveis pelo condutor, sendo proibido o uso

de guizos, chocalhos ou campainhas ligados aos arreios ou aos veículos para produzirem ruído constante.

Art. 148 O animal doméstico ou silvestre pertencente à ictiofauna apreendido que se encontrar em estado terminal, se próprio para consumo, será entregue a organizações de defesa dos animais para adequada destinação.

SUBSEÇÃO IV

DOS ANIMAIS CRIADOS PARA CONSUMO

Art. 149 São animais destinados para o consumo humano aqueles criados com essa finalidade, em cativeiros devidamente regulamentados, devendo tais animais serem abatidos de forma digna e em estabelecimentos sob a supervisão de médico veterinário.

Art. 150 Os criadores de animais para consumo humano, seus prepostos e responsáveis, no processo de criação e engorda dos animais, deverão obedecer os dispositivos legais.

SUBSEÇÃO V

DO ABATE DE ANIMAIS

Art. 151 É obrigatório em todos os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros estabelecidos no Município, o emprego de métodos científicos modernos de insensibilização aplicados antes da sangria por instrumentos de percussão mecânica, por processamento químico ou, ainda, por outros métodos modernos que impeçam o abate cruel de qualquer tipo de animal destinado ao consumo.

§ 1º - É vedado o uso de marreta e da picada de bulbo (choupa), bem como ferir ou mutilar os animais antes da insensibilização.

§ 2º - O abate de animais no Município será regulamentado por lei específica.

§ 3º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos em que envolvam questões étnicas e religiosas.

SUBSEÇÃO VI

DAS ATIVIDADES DE DIVERSÃO, CULTURA E ENTRETENIMENTO

Art. 152 É proibida a permanência e a exposição de animais nas dependências e arredores de circos e similares, bem como a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses, assim como propaganda destes espetáculos dentro do circo ou parque e fora das dependências do mesmo.

CAPÍTULO VI

DA FLORA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 153 As florestas e demais formas de vegetação natural ou plantada no território municipal, reconhecida de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por este Código.

§ 1º - Depende de autorização do Órgão Municipal Ambiental a poda, o transplante ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio público ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos.

§ 2º - As exigências e providências para a poda ou o corte de vegetação de porte arbóreo serão estabelecidas por resolução do COMDEMA.

§ 3º - Qualquer espécie vegetal ou associação de espécies vegetais, poderá ser declarada imune ao corte, na forma da Lei, por motivo de sua localização, raridade, beleza, importância científica, econômico-extrativista, histórica, paisagística, cultural, ou de porta-semente.

Art. 154 O uso do fogo dentro do perímetro urbano para limpeza e manejo de áreas fica terminantemente proibido.

Parágrafo único. O uso do fogo para limpeza e manejo de áreas rurais e periurbanas somente será permitido pelo Órgão Ambiental Municipal ouvido o Órgão Estadual Ambiental.

Art. 155 Cabe ao Poder Público e à coletividade o combate a incêndios florestais.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal estimulará a criação de Unidades Comunitárias, visando o combate a incêndios florestais e a detecção e erradicação de pragas florestais.

Art. 156 Os remanescentes de florestas nativas localizadas nas zonas rural e periurbana, excedentes às de reserva legal e área de preservação permanente, serão passíveis de compensação ambiental e de programas ambientais de incentivo subsidiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 157 O Município manterá controle estatístico do desmatamento e da exploração florestal no perímetro urbano e rural do Município, através do monitoramento da cobertura vegetal, divulgando, anualmente, estas informações.

Art. 158 As pessoas físicas ou jurídicas que exploram, utilizam, industrializam, transformam ou consomem matéria-prima florestal nativa no Município de Tangará da Serra, ficam obrigadas a promover a reposição, mediante o plantio, de espécies nativas, observando um mínimo equivalente ao respectivo consumo, conforme lei específica.

SEÇÃO II

DA VEGETAÇÃO ARBÓREA, ARBUSTIVA E GRAMÍNEA

Art. 159 Nas ruas, nas avenidas, nas praças públicas, nos bosques e parques municipais, nos parques esportivos, nos centros esportivos públicos, nas áreas de lazer ou em quaisquer logradouros públicos, a proteção da vegetação arbórea, arbustiva e gramínea é de competência do Órgão Municipal Ambiental, a quem compete também, com exclusividade, a fiscalização e a indicação das espécies para plantio ou replantio, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais, bem como o espaçamento para o plantio.

§ 1º - Nos loteamentos urbanos implantados após a promulgação do Plano Diretor Participativo deste Município, o Poder Executivo, através do Órgão Municipal Ambiental competente, fornecerá a descrição, o espaçamento e o local de plantio da vegetação mencionada no *caput*, que será realizada e ocorrerá às expensas do loteador.

§ 2º - No caso de replantio de espécimes avariadas ou de qualquer modo danificadas por acidentes de trânsito, por depredação ou por uso indevido, o responsável pela avaria ou dano, além das cominações legais a que estará sujeito, adquirirá a espécie a ser replantada, sob indicação expressa do Órgão Municipal Ambiental, que indicará, inclusive, o prazo da reposição do bem lesado a ser efetivado pelo infrator.

§ 3º - A poda, a retirada de árvores e outras atividades inerentes à mesma, realizadas em logradouros públicos, são de competência do Órgão Ambiental Municipal e, poderão ser terceirizadas, sempre que julgar necessário.

Art. 160 A arborização, a juízo do Órgão Municipal Ambiental, só poderá ser feita:

I – nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a arborização com a presença de fiação elétrica e visibilidade em relação ao trânsito e aos pedestres;

II – quando as ruas e passeios tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando-se o devido afastamento das construções.

Art. 161 O Órgão Municipal Ambiental deverá elaborar projeto de arborização que contemple todos os logradouros públicos localizados nas zonas

urbana e periurbana de Tangará da Serra, com a finalidade precípua de planejar a arborização conforme normas vigentes.

Parágrafo único. O Projeto de arborização deverá optar pela seleção da vegetação compatível com a fitogeografia da região, com base no equilíbrio biológico existente nas diferentes coberturas dos ecossistemas, devendo estar integrado a paisagem urbana e em harmonia com os demais tipos de equipamentos existentes no local.

Art. 162 Fica estabelecido que as vias públicas urbanas deverão ser arborizadas com espaçamento que permita o mínimo de 100 (cem) árvores por quilômetro de calçada, desde que tecnicamente recomendado.

Art. 163 Nas calçadas e canteiros centrais, a pavimentação será interrompida deixando espaços com área mínima a ser estabelecida em regulamento para o plantio de árvores em espaçamentos compatíveis com o porte da espécie a ser utilizada.

Art. 164 A arborização dos logradouros públicos, bem como o ajardinamento serão regulamentadas por Decreto, devendo observar as novas técnicas ambientais para minimizar e se adaptar às mudanças climáticas.

Art. 165 As calçadas, para receberem simultaneamente o plantio de árvores e ajardinamentos, deverão ter largura mínima de 3,0m (três metros), nas ruas onde é exigido afastamento ou recuo frontal; e calçadas com largura de 5,0m (cinco metros), naquelas onde são permitidas edificações no alinhamento.

Art. 166 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá requerer licença para corte, derrubada, transplante ou sacrifício de árvore de arborização urbana.

§ 1º - o Órgão Municipal Ambiental decidirá a respeito através de parecer técnico, que, caso seja favorável, indicará a técnica a ser utilizada para o ato, às expensas do interessado;

§ 2º - a licença somente será concedida de acordo com lei específica;

§ 3º - se a árvore for do tipo "imune de corte", a licença será negada.

§ 4º - Constitui infração punível com multa quaisquer atos lesivos que importem na destruição parcial ou total de árvores, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou outras espécies que compõe a arborização pública, independentemente de outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

§ 5º - São responsáveis pessoalmente e solidariamente todos os que concorram, direta ou indiretamente para a prática de atos aqui prescritos.

§ 6º Em caso de descumprimento dos dispositivos legais, além das sanções impostas por este Código e demais normas vigentes, deverá o infrator plantar 3 mudas de espécies a serem definidas pelo Órgão Ambiental Competente, que indicará o local em que a mesma será plantada, conforme o caso.

§ 7º - Em situações não prevista na legislação, poderá o órgão municipal ambiental autorizar o sacrifício de árvores, com as devidas reparações ambientais prevista neste caput.

Art. 167 É proibido extrair de florestas ou de demais formas de vegetação de domínio público municipal sem prévia autorização: pedra, areia, cal, ou qualquer espécie de minerais.

SEÇÃO III

DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 168 São áreas de preservação permanente aquelas que abriguem:

I - as florestas e demais formas de vegetação natural, definidas como de preservação permanente pela legislação em vigor;

II - a cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas à erosão e ao deslizamento;

III - as nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;

IV - exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;

V - as áreas definidas no Plano Diretor Participativo do Município;

VI - outras áreas que venham ser declaradas por lei ou ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 169 Consideram-se áreas de preservação permanente as determinadas pela legislação ambiental mais protetiva em vigor.

Art. 170 É proibido, nas áreas de preservação permanente, o depósito de qualquer tipo de resíduo, sólido ou líquido, orgânico ou inorgânico, combustível ou incombustível, tóxico ou atóxico, de qualquer origem ou procedência, ou o exercício de qualquer atividade que implique a remoção ou dano da cobertura vegetal.

§ 1º - As áreas de preservação permanente, somente poderão ser utilizadas mediante licença especial, no caso de obras públicas de interesse social comprovado, e ainda para atividades necessárias, sem alternativas economicamente viáveis, a critério do órgão ambiental, exigindo-se nesses casos, a apresentação e aprovação do EIA - Estudo de Impacto Ambiental, e o respectivo RIMA - Relatório de Impacto Ambiental.

§ 2º - É proibido cortar, destruir, danificar árvores em florestas e demais áreas de preservação permanente.

Art. 171 É proibido penetrar em florestas e demais áreas de preservação permanente, portando armas, substâncias ou instrumentos de caça, ou de exploração de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 172 É proibido o uso de fogo nas áreas de preservação permanente, bem como qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndios.

Parágrafo único. É obrigatório o aceiro no período de seca, de no mínimo 6 (seis) metros de largura, nas divisas com as áreas de preservação permanente e as reservas florestais legais.

Art. 173 A recuperação das matas ciliares das áreas de preservação permanente será executada pelo infrator que as degradar, observando-se estudos científicos de melhor forma para o plantio, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Art. 174 Os planos de reforma agrária que incorporam áreas urbanas e periurbanas que desenvolvem atividades agrárias deverão ser submetidos à análise da autoridade municipal ambiental, para efeito de demarcação das áreas verdes essenciais e acompanhamento na definição da reserva florestal legal, observando-se as áreas de contribuição (áreas de descarga).

Art. 175 O desmatamento ou a alteração da cobertura vegetal, em área de preservação permanente, sem a competente licença, constitui-se em infração gravíssima, ficando o proprietário do imóvel ou o responsável pela infração sujeito à multa e obrigado a recuperar o ambiente degradado de acordo com as exigências do Órgão Municipal Ambiental, sem prejuízo de outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

Art. 176 A não obediência ao disposto nos artigos deste Capítulo sujeitarão seus infratores à multa especificada no Anexo Único e/ou outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II, todos deste Código.

SEÇÃO IV

DAS ÁREAS DE RESERVA FLORESTAL LEGAL

Art. 177 Consideram-se áreas de reserva florestal legal, as florestas ou demais formas de vegetação nativa que representem um mínimo percentual da área da propriedade rural, visando a manutenção da sua cobertura vegetal, e de todas as formas de vida aí existentes.

§ 1º - Para as áreas de florestas ou outras formas de vegetação nativa, o percentual mínimo admitido por propriedade, será o definido em legislação específica e, as mesmas deverão abarcar as áreas de contribuição (áreas de recarga).

§ 2º - Para as propriedades rurais limítrofes com as terras indígenas, a reserva florestal legal deverá, preferencialmente, confrontar-se com estas.

Art. 178 O desmatamento ou alteração indevida da cobertura vegetal situada na área de reserva florestal legal das propriedades, constitui infração considerada gravíssima, ficando o proprietário do imóvel obrigado a recompor a vegetação alterada, sujeitando-o às outras sanções cabíveis.

Art. 179 A área de reserva florestal legal deverá ser inscrita à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão a qualquer título, ou de desmembramento da área.

Parágrafo único. Os Cartórios de que tratam o *caput* deste artigo, a título de serviço público com gratuidade, devem informar ao Órgão Municipal Ambiental a situação dos imóveis através de suas matrículas quando solicitado, com a finalidade de se verificar se houve o cumprimento das leis, se a área declarada corresponde com a cobertura vegetal existente, o que se comprova por imagem de satélite e outros recursos tecnológicos existentes.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO GENÉTICO ANIMAL E VEGETAL

Art. 180 Compete ao Município, observada a legislação vigente, a proteção do patrimônio genético animal e vegetal, objetivando a manutenção da biodiversidade, que pela garantia dos processos naturais permitam a reprodução deste mesmo patrimônio, mediante:

I - a criação e a manutenção de um sistema integrado de áreas protegidas dos diversos ecossistemas ocorrentes no território municipal;

II - a garantia da preservação de amostras significativas dos diversos componentes de seu patrimônio genético e de seus *habitats*;

III - a criação de bancos de germoplasma que preservem amostras significativas de seu patrimônio genético, em especial as espécies raras e aquelas ameaçadas de extinção;

IV - a garantia de pesquisa e do desenvolvimento de tecnologia de manejo de bancos genéticos e a bio-gestão dos *habitats* das espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção, bem como de seus ecossistemas associados.

TÍTULO V

DAS ATIVIDADES ANTRÓPICAS-AMBIENTAIS

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 181 A atividade minerária deverá ser desenvolvida mediante observância, dentre outras, das seguintes normas:

I – seus efluentes, oriundos da extração, lavagem, concentração ou beneficiamento, deverão apresentar qualidade compatível com a classificação do rio em cuja microbacia a atividade se desenvolva;

II – observar o zoneamento das atividades minerárias, parte do zoneamento antrópico-ambiental;

III – do depósito e descarga de substâncias minerais dentro do território municipal, bem como de sua localização;

IV – de localização em função da demanda, observada a necessidade de dragagem;

V – do transporte adequado das substâncias minerais dentro do território municipal.

Art. 182 Quando a atividade de mineração se localizar nas proximidades de assentamentos urbanos e periurbanos ou lançarem suas águas servidas em cursos de água, deverão automonitorar a qualidade de seus efluentes, das águas do curso receptor e seus padrões de emissão de gases, partículas e ruídos, sem prejuízo da fiscalização do Órgão Municipal Ambiental.

Art. 183 As atividades de extração de recursos minerais efetuadas dentro do Município de Tangará da Serra estão submetidas ao licenciamento ambiental municipal, que levará em conta a legislação pertinente, inclusive no que concerne à obrigação do titular da lavra e do empreendedor de recuperar o meio ambiente degradado pela atividade, de acordo com a solução técnica a ser aprovada pelo órgão estadual competente.

§ 1º - A expedição de Licença de Instalação Municipal (LIM) para lavra garimpeira dependerá da comprovação do requerimento da área junto ao órgão competente.

§ 2º - a Licença de Operação Municipal (LOM) somente será processada mediante a apresentação do documento federal de concessão de lavra.

SEÇÃO I

DAS PEDREIRAS

Art. 184 A exploração de pedreiras no território do Município fica condicionada à solicitação do Licenciamento Ambiental Municipal (LAM), de acordo com o exigido em legislação específica e o regulamento deste Código.

Art. 185 O licenciamento referido no artigo anterior, somente será prorrogado antes do vencimento da licença, a pedido do interessado, condicionada à reavaliação das condições ambientais resultantes da exploração anteriormente licenciada, e mediante novo parecer técnico dos órgãos estadual e federal, quando for o caso.

Parágrafo único. A qualquer tempo, constatadas irregularidades no processo exploratório, o Órgão Municipal Ambiental poderá embargar o empreendimento.

Art. 186 Não é permitida a exploração de pedreiras dentro do Perímetro Urbano Residencial, periurbano ou dos Distritos do Município, ou próximo dos cursos de água componentes das microbacias de captação de água para abastecimento público menos de 01 Km (um quilômetro) ou de rodovias estaduais ou federais, menos de 500 m (quinhentos metros), salvo autorização dos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 187 A infração às disposições desta Seção sujeitará o responsável direto ou indireto, à multa determinada prevista neste Código e às demais cominações legais decorrentes da infração e outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

SEÇÃO II

DAS CASCALHEIRAS

Art. 188 A exploração de cascalheiras, fica condicionada às determinações do artigo 184 deste Código e das demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. A infração às disposições deste artigo sujeitará o infrator ou responsável pela infração à multa prevista neste Código e demais cominações legais pertinentes.

SEÇÃO III

DAS JAZIDAS DE AREIA

Art. 189 É proibida a exploração de jazidas de areia, sem a rigorosa observância às condicionantes impostas neste Código, e das demais disposições legais pertinentes e em vigor.

Art. 190 Os trabalhos de extração mineral que, contrariando as prescrições técnicas ou as restrições constantes das licenças ambientais, estejam sendo executados em desacordo com normas legais de proteção ambiental, causando danos ao meio ambiente, serão considerados infração gravíssima, justificando suspensão dos mesmos, ou interdição da atividade.

Parágrafo único. A aplicação da sanção referida no *caput* não isentará o titular da lavra de outras sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 191 O Órgão Ambiental exigirá o monitoramento das atividades de extração de recursos minerais, sob a responsabilidade dos interessados, nos

termos da programação aprovada, sobre o qual exercerá auditoria periódica.

Art. 192 Na exploração das pedreiras, das jazidas de areia e das cascalheiras, o responsável pela exploração é obrigado, por força deste Código, à restauração da paisagem, concomitantemente à atividade exploratória, em rigoroso acordo com as determinações legais especificadas por ocasião da expedição das licenças previstas neste Código e demais legislações pertinentes.

Art. 193 A infração ao disposto neste Capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa prevista neste Código e demais cominações legais decorrentes da infração.

CAPÍTULO II

DOS MOVIMENTOS DE TERRA

Art. 194 O movimento ou desmonte de terra no Município de Tangará da Serra, inclusive o destinado ao preparo de terreno para construção, abertura de logradouro e atividades afins, baseada em parecer técnico, dependerá de autorização do Órgão Municipal Ambiental.

§ 1º – Os prazos para a entrega e para a concessão do requerimento de autorização de que trata o *caput* deste artigo, serão estipulados através de Decreto.

§ 2º – A concessão ou não da autorização deverá observar a origem e o destino final da terra, ou seja, se a mesma virá de zona urbana, periurbana ou rural, tomando-se extremo cuidado com as áreas ocupadas, os animais, as áreas de preservação permanente e as demais áreas protegidas.

§ 3º No transporte do material, será empregado veículo adequadamente vedado, de modo a evitar queda de detritos sobre o leito da via pública.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS

Art. 195 O Município de Tangará da Serra, em conjunto com o Estado de Mato Grosso, estimulará o reflorestamento, mediante adequados mecanismos de pesquisa, de fomento e fiscais.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Art. 196 As atividades industriais poderão ser desenvolvidas mediante a observância, dentre outras, das seguintes normas:

I – obedecer ao zoneamento industrial estabelecido pelo Município, como parte integrante da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e demais legislações vigentes;

II – seus efluentes e resíduos deverão apresentar características compatíveis com a classificação do rio em cuja microbacia a atividade se desenvolve.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS E DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

SEÇÃO I

DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 197 O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados por legislação específica.

Art. 198 Para os efeitos deste Código consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;

II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III - ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV - zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos, centros de proteção animal, unidades de conservação, área de preservação permanente e de proteção animal.

Art. 199 Compete ao Órgão Municipal Ambiental:

I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios;

IV - impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

V - organizar programas de educação e sensibilização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora;

VI - autorizar, observada a legislação pertinente e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.

Art. 200 Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no Código de Postura e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados por legislação específica.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 201 É dever do Órgão Municipal Ambiental, controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente dentro do Município.

Art. 202 As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas no território do Município serão reguladas pelas disposições deste Código obedecendo as demais normas vigentes.

Art. 203 São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetivas ou potencialmente nocivas à população, aos bens, aos animais e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas vigentes.

Art. 204 Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas da ABNT e a legislação em vigor, bem como encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade, devendo ser devidamente sinalizados.

Art. 205 O transporte de cargas perigosas dentro do Município de Tangará da Serra será precedido de autorização expressa do Corpo de Bombeiros

e do Órgão Municipal Ambiental, que estabelecerão os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que se fizerem necessárias em função da periculosidade, exceto quando possuir autorização de órgãos estaduais ou federais para o transporte da carga.

TÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 206 Este Capítulo dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e contra os animais bem como suas respectivas sanções administrativas.

Art. 207 Para os efeitos deste Código, considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, proteção dos animais ou que importe em inobservância das normas previstas neste Código e demais atos normativos vigentes.

§1º - Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

§2º - O elenco constante do Anexo Único deste Código não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação ambiental em vigor.

§ 3º - Na ausência dos responsáveis por morte ou invalidez, herdeiros e sucessores, respondem administrativa e civilmente pelas infrações praticadas, recaindo sobre os mesmos os ônus que sobrevier.

Art. 208 Quem, de qualquer forma, concorre para a prática das infrações administrativas, incide nas sanções a elas cominadas, bem como, o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la.

Art. 209 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas conforme o disposto neste Código e nas demais normas vigentes, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

§1º - A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

§2º - São responsáveis pela infração e o dano ambiental dela decorrente, nos termos desse Código, a pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial ou empresarial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, continuando o devedor primitivo responsável pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação e, quanto aos outros, da data do vencimento.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 210 Os responsáveis pelas infrações descritas neste Código ficam sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independente e cumulativamente:

I - advertência;

II – multa simples,

III – multa diária ou concomitante;

IV - apreensão dos animais domésticos, exóticos ou silvestres, produtos e subprodutos da fauna e da flora, instrumentos, apetrechos e equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI – perda da guarda, posse ou propriedade de animal doméstico ou exótico e perda de direito de possuir outro animal;

VII - embargo ou interdição de obra ou atividade e suas respectivas áreas, até a correção da irregularidade;

VIII - suspensão parcial ou total das atividades

IX - cassação de autorização e licenças, e a consequente interdição definitiva do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelo órgão ambiental municipal;

X - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

XI – dever de reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pelo Órgão Municipal Ambiental;

XII – demolição de obra ou do prédio em que funcione o empreendimento poluidor ou degradador;

XIII – restritiva de direitos;

Art. 211 Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as sanções a elas cominadas.

§ 1º -A aplicação das sanções previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 2º - Os valores estabelecidos no Anexo Único deste Código, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas.

§ 3o - A caracterização de negligência ou dolo se dará quando o agente:

I – for advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pelo Órgão Ambiental Municipal;

II - opuser embaraço à fiscalização.

Art. 212 Para imposição e gradação das sanções administrativas, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública, para o meio ambiente e para os animais;

II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental e de proteção animal; e

III - situação econômica do infrator.

Art. 213 São circunstâncias que atenuam a sanção:

I - baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

II - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pelo Órgão Municipal Ambiental;

III - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;

IV - colaboração com os agentes e técnicos encarregados da vigilância, do controle ambiental e de proteção dos animais;

V - o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve;

VI - quando decorrente de ato involuntário;

VII - a localização, o tipo e o porte do empreendimento.

Art. 214 São circunstâncias que agravam a sanção:

I - cometer o infrator reincidência específica ou infração continuada;

II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração, produzido consequência grave ao meio ambiente e aos animais;

V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente e aos animais;

VI - ter o infrator agido com dolo;

VII - ter a infração atingido áreas sob proteção legal;

VIII - atingir a infração a orla fluvial;

IX - cometer infração considerada crime pela legislação federal.

X - a prática de ato infracional:

a) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como os centros de proteção animal;

b) em período de defeso à fauna;

c) em domingos ou feriados;

d) à noite;

e) em épocas de seca ou inundações;

f) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

g) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

h) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

i) práticas consideradas maus tratos e crueldades contra animais que os levem à óbito ou deficiência física.

Art. 215 Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de 3 (três) anos, classificada como:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente, nos termos do art. 224 deste Código.

Seção I

Da Advertência

Art. 216 A sanção de advertência será aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, quando se tratar de primeira infração administrativa de menor lesividade ao meio ambiente e considerada de natureza leve.

§ 1º - Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse a 50 UFM (cinquenta unidades fiscais municipais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, caso o agente autuante constata a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º - Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Título VII deste Código.

§ 4º - Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 217 A sanção de advertência não excluirá a possibilidade de aplicação de outras sanções.

Art. 218 Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento em último grau da defesa da última advertência ou de outra sanção aplicada.

Seção II

Das Multas

Art. 219 A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que sujeita o administrado em decorrência da infração cometida.

Art. 220 A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estêreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milhares ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§ 1º - O Órgão Ambiental Municipal poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

§ 2º - O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas neste Código.

§ 3º - A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, bem como em serviços de proteção e reabilitação de animais, na forma de regulamento.

Art. 221 O valor da multa de que trata este Código será estipulado por Unidade de Padrão Municipal.

Art. 222 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1º - Constatada a situação prevista no *caput*, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos constantes do art. 255, o valor da multa-dia.

§ 2º - O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Código, não podendo ser inferior a 1 (um) UFM e nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 3º - A multa diária cessará quando corrigida a irregularidade, nunca ultrapassando o período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua imposição.

§ 4º - Persistindo a infração, após o período referido neste artigo, poderá haver nova imposição de multa diária, sem prejuízo de outras sanções.

§ 5º - É facultado ao infrator a quem for aplicada multa diária, solicitar oficialmente ao Órgão Municipal Ambiental novo prazo para sanar as irregularidades, que poderá ser concedido sem aplicação da multa diária.

§ 6º - Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa administrativa nos termos estabelecidos no Título VII deste Código.

§ 7º - Ao autuado cabe comunicar o Órgão Ambiental Municipal imediatamente quando entender que considerada cessada ou regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, a fim de que o Município cesse a aplicação da multa diária e outras sanções pertinentes.

§ 8º - O agente autuante deverá notificar o autuado da data em que for considerada cessada ou regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 9º - Por ocasião do julgamento do auto de infração, o Órgão Municipal Ambiental, deverá julgar o valor da multa-dia e decidir o período de sua aplicação.

§ 10 - O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 11 - A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerra a contagem da multa diária.

Art. 223 A multa diária poderá também ser aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo:

I - for advertido, por irregularidades que tenham sido praticadas e deixar de saná-las no prazo assinalado pelo Órgão Municipal Ambiental;

II - opuser embaraço à fiscalização do Órgão Municipal Ambiental.

§ 1º - A multa diária pode ter seu valor reduzido, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se

à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, através da elaboração de um Plano de Ação.

§ 2º - A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 3º - A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação for de natureza simples.

§ 4º - A implementação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente deve ser requerido pelo infrator e será apreciado por representante do Órgão Municipal Ambiental, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

§ 5º - Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão do Órgão Municipal Ambiental ou por culpa do infrator, deverá a multa ser atualizada monetariamente.

§ 6º - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em até noventa por cento do valor atualizado monetariamente.

§ 7º - Os valores apurados nos parágrafos 5º e 6º deste artigo serão recolhidos no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Art. 224 O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de três anos, contados da lavratura de auto de infração anterior, devidamente confirmado no julgamento de que trata o art. 295, implica:

I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou

II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§ 2º Antes do julgamento da nova infração, o Órgão Municipal Ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade e, após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da sanção.

§ 3º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I - agravar a pena conforme disposto no *caput*;

II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de dez dias; e

III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

§ 5º O disposto no § 3º não se aplica para fins do disposto nos artigos 291 e 295.

Art. 225 Reverterão ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FMDA, os valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas em cumprimento aos dispositivos deste Código.

Seção III

Das demais Sanções Administrativas

Art. 226 Verificada a infração contra animais domésticos, exóticos e silvestres, produtos e subprodutos da biodiversidade, inclusive fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração haverá apreensão, lavrando-se os respectivos autos de infração.

§ 1º - Os animais domésticos serão encaminhados imediatamente ao Centro de Reabilitação de Animais Domésticos para futura doação ou venda e os animais silvestres serão encaminhados para Cetas e similares ou libertados em seu *habitat* natural, após comunicação ao Órgão Ambiental Federal de meio ambiente ou entregues a santuários, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º - Os produtos e subprodutos florestais apreendidos serão avaliados e vendidos em licitação, revertendo os recursos arrecadados ao FMDA.

§ 3º - Tratando-se de produtos ou subprodutos florestais cuja extração seja vedada legalmente, os mesmos serão avaliados e doados a entidades ambientalistas e de proteção animal ou, na ausência destas, às instituições com fins beneficentes cadastradas no Órgão Ambiental Municipal.

§ 4º - Os equipamentos, os apetrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos pelo Órgão Ambiental Municipal, através de licitação própria, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem, revertendo os recursos arrecadados ao FMDA.

§ 5º - Caso os instrumentos a que se refere o parágrafo anterior tenham utilidade para as atividades do Órgão Municipal Ambiental, entidades com fins de defesa do meio ambiente e, na ausência destas, aquelas voltadas para as atividades científicas, educacionais, hospitalares e públicas cadastradas no Órgão Municipal Ambiental, serão doados a estas, após prévia avaliação jurídica.

Art. 227 Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo Órgão Ambiental Municipal e correrão às expensas do infrator.

Art. 228 Os veículos e as embarcações utilizados na prática de infração, apreendidos pelo Órgão Ambiental Municipal, somente serão liberados mediante o pagamento da multa ou após o deferimento da defesa administrativa, podendo ser os bens confiados a fiel depositário na forma das legislações federal e estadual vigentes.

Art. 229 As sanções indicadas nos incisos IV a VII do art. 210 serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

Art. 230 O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto neste Código, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e

II - cancelamento de cadastros, registros, licenças, permissões ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto ao Órgão Ambiental Municipal.

Art. 231 O embargo deve paralisar a obra ou atividade e o seu desrespeito caracteriza crime de desobediência previsto no Código Penal.

§ 1º - O embargo será aplicado sem prejuízo da multa sempre que a atividade estiver sendo executada sem licença ambiental ou em desacordo com as normas ambientais.

§ 2º - Independente da existência de infração, poderá ser determinada a redução ou paralisação temporária de qualquer atividade causadora de poluição, nos casos em que se caracterizar um episódio agudo de poluição ambiental que ponha em risco a saúde ou o bem-estar da população.

Art. 232 A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pelo Órgão Ambiental Municipal quando:

I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou

II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º - A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração, sem prejuízo do disposto no art. 293 deste Código.

§ 2º - As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º - Em caso de desrespeito a embargo conforme dispõe o *caput* deste artigo, o Órgão Ambiental Municipal deverá encaminhar cópia de todos os documentos comprobatórios do fato para o Ministério Público.

Art. 233 As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V - proibição de contratar com a administração pública.

Parágrafo único. O Órgão Ambiental Municipal fixará o período de vigência da sanção restritiva de direitos, que não poderá ser superior a três anos.

Art. 234 Considera-se infração leve:

I - obstruir passagem superficial de águas pluviais;

II - podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem causar danos às mesmas, sendo tais serviços atribuição do Poder Executivo Municipal;

III - riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana e periurbana;

IV - executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto ao Órgão Ambiental e/ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o Código de Cadastro;

V - utilizar para fins de irrigação, água extraída dos cursos de água para produzir hortaliças sem finalidades comerciais, no perímetro urbano sem licença do órgão ambiental competente;

VI - perda da guarda ou posse de animais.

Art. 235 Considera-se infração grave:

I - lançar entulhos e depositar resíduos em locais não permitidos;

II - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas com vegetação relevante ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;

III - depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;

IV - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas unidades de conservação que possuem esta restrição;

V - danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana nas áreas verdes públicas com vegetação relevante, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra, sem autorização do Órgão Ambiental;

VI - emitir ruídos em áreas externas, principalmente nas zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e em animais que ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação em vigor;

VII - utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e os demais logradouros públicos;

VIII - instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;

IX - deixar de cumprir parcial ou totalmente, notificações oriundas do Órgão Ambiental.

X - desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;

XI - assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;

XII - realizar a extração mineral de produtos tais como saibro, areia, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com as normas ambientais;

XIII - incinerar resíduos sem licença;

XIV - emitir efluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos na legislação em vigor;

XV - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;

XVI - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;

XVII - instalar, operar, ampliar obras ou atividades poluidoras ou degradadoras, sem licenciamento ambiental;

XVIII - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta;

XIX - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, Termo de Compromisso firmado com o Órgão Ambiental;

XX - exercer a guarda ou posse de animais de forma irresponsável.

XXI - obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental do órgão municipal competente;

XXII - utilizar para fins de irrigação, água extraída dos cursos de água para produzir hortaliças com finalidades comerciais, no perímetro urbano sem licença do órgão ambiental competente;

XXIII - criar galos de rinha dentro do território municipal.

Art. 236 Considera-se infração gravíssima:

I - suprimir ou sacrificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação;

II - impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação;

III - transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT e legislação vigente;

IV - destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação;

V - cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;

VI - praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e unidades de conservação;

VII - utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação;

VIII - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;

IX - desmatar ou alterar indevidamente a cobertura vegetal situada na área de reserva legal das propriedades;

X - construir barragens, represamento, ou instalação de equipamentos de contenção, que impeçam a livre vazão de pelo menos 70% (setenta por cento) do volume original do curso d'água, independentemente de seu tamanho ou potencial hídrico;

XI - realizar a caça amadora e profissional de espécime e o comércio de seus produtos e subprodutos;

XII - introduzir e reintroduzir exemplares da fauna nativa em ambientes naturais sem a autorização expressa dos órgãos ambientais.

XIII - produzir, reproduzir, criar e engordar peixes exóticos e híbridos no Município, sem a expressa autorização do Órgão Municipal Ambiental;

XIV - provocar maus tratos e crueldade contra animais;

XV - efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida humana e dos animais;

XVI - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;

XVII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;

XVIII - depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;

XIX - construir açudes, tanques ou quaisquer outros tipos de reservatórios a céu aberto, margeando os cursos de água, sem as devidas precauções necessárias à preservação e à incolumidade da mata ciliar ou da cobertura vegetal nativa marginal ao curso de água, independentemente de sua espécie.

XX - destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra;

XXI - extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;

XXII - penetrar nas áreas de preservação permanente ou unidades de conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;

XXIII - utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou reflorestadas, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra;

XXIV - podar árvores declaradas imunes de corte sem autorização especial;

XXV - utilizar agrotóxicos ou biocidas dentro do perímetro urbano ou em desacordo com as recomendações técnicas vigente, que venham a causar dano ao meio ambiente e à saúde;

XXVI - aterrar, desaterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição na orla fluvial;

XXVII - depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, orgânico ou inorgânico, combustível ou incombustível, tóxico ou atóxico

sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;

XXVIII - comercializar espécimes de flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XXIX - provocar poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;

XXX - sonegar dados ou informações ao agente fiscal;

XXXI - prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pelo Órgão Municipal Ambiental;

XXXII - desmatar ou alterar a cobertura vegetal, em áreas de preservação permanente;

XXXIII - lançar esgoto *in natura* em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial proveniente de edificações;

XXXIV - cometer atos de maus tratos e crueldade nos centros de criação, reabilitação, biotérios e laboratórios de experimentação animal.

Art. 237 A fiscalização das atividades, e a aplicação das multas decorrentes de infrações ficam a cargo do Órgão Municipal Ambiental.

Parágrafo Único – Representa o órgão municipal ambiental o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 238 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e sanções aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades deste Código e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

Art. 239 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Código e na legislação ambiental vigente, verificada a ocorrência de dano ambiental e havendo recusa do infrator em repará-lo, o Órgão Municipal Ambiental encaminhará ao Ministério Público Estadual cópia do auto de infração acompanhado de laudo técnico caracterizando o dano ocorrido e o nexo causal, para eventual propositura de ação civil visando sua reparação.

Art. 240 Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao Órgão Municipal Ambiental levar ao conhecimento da autoridade policial e encaminhar cópia do auto de infração ao Ministério Público Estadual.

Seção IV

Dos Prazos Prescricionais

Art. 241 Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o *caput* rege-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 242 Interrompe-se a prescrição:

I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato;

III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

Art. 243 O disposto nesta Seção não se aplica aos procedimentos relativos à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental de que trata este Código.

TÍTULO VII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 244 Este Título regula o processo administrativo municipal para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e aos animais.

Art. 245 O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como pelos critérios mencionados abaixo.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o Direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
- XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 246 A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será exercida pelo Órgão Municipal Ambiental, através de quadro próprio de servidores.

Parágrafo único. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes de fiscalização do Órgão Municipal Ambiental.

Art. 247 Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

Parágrafo único. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental fica obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

Art. 248 As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, observadas as disposições deste Código.

Parágrafo único. Os agentes do Órgão Municipal Ambiental são responsáveis administrativa e criminalmente pelas declarações constantes do Auto de Infração que subscreverem.

Art. 249 Consideram-se para os fins deste Código:

- I - apreensão: ato material decorrente do poder de polícia ambiental e que consiste no poder-dever do Poder Público de assenhorear-se de animais, sejam eles domésticos, exóticos e silvestres, produtos e subprodutos da fauna e da flora, apetrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados em infração ambiental;
- II - auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia ambiental;
- III - auto de infração: instrumento pelo qual o Poder Público registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção cabível;
- IV - auto de notificação: instrumento pelo qual a administração, através do seu Órgão Municipal Ambiental, dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pela norma ambiental;
- V - demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;
- VI - embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra, atividade ou implantação de empreendimento;
- VII - fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste Código e nas normas deles decorrentes;
- VIII - infração: é o ato ou omissão contrário a este Código, à legislação ambiental e às normas deles decorrentes;
- IX - infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;
- X - interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento;
- XI - intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital;
- XII - poder de polícia ambiental: é a atividade da administração ambiental exercida pelo Órgão Municipal Ambiental que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente, proteção dos animais e a melhoria da qualidade de vida no Município de Tangará da Serra;
- XIII - suspensão de financiamentos: é o sobrestamento de financiamentos provenientes de fontes oficiais de crédito e fomento científico.

Art. 250 No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais ambientais o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 251 Mediante requisição do Órgão Municipal Ambiental o agente fiscal ambiental poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 252 Aos servidores do Órgão Municipal Ambiental compete:

- I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente, fornecendo via ao autuado;

III - elaborar laudos ou relatórios e pareceres técnicos;

IV - intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

V - prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

VI - exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva e outras que lhes forem determinadas em regulamento.

Capítulo II

Do Processo Administrativo

Seção I

Da Autuação

Art. 253 A fiscalização e a aplicação de sanções de que tratam este Código dar-se-ão por meio de:

I – auto de inspeção;

II - auto de infração;

III - auto de notificação;

IV - auto de apreensão;

Parágrafo único - Os autos serão lavrados em três vias destinadas:

a) a primeira, ao autuado;

b) a segunda, ao processo administrativo;

c) a terceira, ao arquivo.

Art. 254 O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções previstas na legislação ambiental em vigor.

Art. 255 Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O auto deverá ser lavrado em impresso próprio e deverá conter:

I - o nome completo da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço completo;

II – em caso de pessoa física deve constar o RG e o CPF e, de pessoa jurídica a razão social e o CNPJ;

III - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;

IV - o fundamento legal da autuação;

V - a sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

VI - nome, função e assinatura do autuante;

VII - prazo para apresentação da defesa administrativa.

Art. 256 O auto de infração será encaminhado ao Órgão Municipal Ambiental, oportunidade em que se fará a autuação processual no prazo máximo de dez dias úteis contados de seu recebimento, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.

Art. 257 Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constar elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

§ 1º - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pelo Órgão Municipal Ambiental, mediante despacho saneador, após o pronunciamento jurídico.

§ 2º - Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa administrativa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 258 A assinatura do infrator ou de seu representante legal não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 259 O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pelo Órgão Municipal Ambiental, que determinará o arquivamento do processo, após parecer jurídico.

§ 1º Para os efeitos do *caput*, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente e aos animais, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

Art. 260 A primeira via do Auto de Infração será entregue ao autuado, pessoa física ou jurídica, oportunidade em que será, também, cientificado de que terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, para apresentação de defesa administrativa perante o Órgão Municipal Ambiental.

§ 1º - A intimação a que se refere este artigo dar-se-á, sucessivamente, da seguinte forma:

I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator;

II - por seu representante legal;

III - por via postal ou fax, com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto ou não sabido, com publicação em jornal de grande circulação no Município.

§ 2º - O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial ou em jornal de grande circulação no Município, considerando-se efetivada a intimação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 3º - Se o infrator, cientificado pessoalmente, se recusar a apor o seu “ciente”, essa circunstância será expressamente mencionada pelo agente encarregado da diligência, em local destinado no auto para esse fim.

§ 4º - Decorrido o prazo sem apresentação de defesa administrativa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação.

Art. 261 São critérios a serem considerados pelo autuante na classificação de infração:

I - a maior ou a menor gravidade;

II - as circunstâncias atenuantes e as agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Art. 262 Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia ambiental, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - apreensão;

II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III - suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV - suspensão parcial ou total de atividades;

V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração;

VI - demolição.

§ 1º - As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º - A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º - O Órgão Municipal Ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2º deste artigo.

Art. 263 Os animais domésticos, exóticos e silvestres, produtos, subprodutos, instrumentos, apetrechos, veículos de qualquer natureza referidos no inciso IV, do artigo 210 deste Código, serão objeto da apreensão de que trata o inciso I do art. 262 deste Código, salvo impossibilidade justificada.

Art. 264 Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral;

II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que, em todos os casos, tenha havido prévio embargo.

III - forem encontrados em logradouros públicos, devendo ser encaminhados para o centro de reabilitação de animais.

§ 1º Na hipótese prevista nos incisos II e III, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pelo Órgão Municipal Ambiental, caso contrário, os animais deverão ser apreendidos e o proprietário responsabilizado administrativamente, penalmente e civilmente.

§ 2º Não será adotado o procedimento previsto no § 1º que trata da notificação, quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante legal, mantendo-se para o caso a remoção dos animais e o encaminhamento imediato dos mesmos para o centro de reabilitação de animais domésticos.

Art. 265 O Órgão Ambiental Municipal, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pelo Órgão Ambiental Municipal para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 266 Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do Órgão Ambiental Municipal, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.

Parágrafo único. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o Órgão Ambiental Municipal restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 267 A critério do Órgão Municipal Ambiental, o depósito de que trata o artigo anterior poderá ser confiado:

I - a entidades sem fins lucrativos de caráter ambiental e de proteção animal e, na ausência destes, entidades de caráter beneficente, científico e educacional;

II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações ou que já tenha sofrido sanção anteriormente.

§ 1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado, obedecendo-se as demais legislações pertinentes.

§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§ 3º O Órgão Municipal Ambiental poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Art. 268 Após a apreensão, o Órgão Municipal Ambiental, levando-se em conta a natureza dos bens e dos animais apreendidos e, considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - os animais da fauna silvestre serão libertados em seu *habitat* natural ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares, cetos ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou médico veterinário contratado para esse fim;

II - os animais domésticos ou exóticos mencionados nos artigos 263 e 265 deverão ser encaminhados ao centro de reabilitação de animais para posterior doação ou venda;

III - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados, preferencialmente à entidades sem fins lucrativos, constituídas há mais de 5 (cinco) anos, que disponham em seus estatutos a proteção dos animais e que estejam declaradas de utilidade pública municipal, observando-se as demais legislações pertinentes.

§ 1º Os animais de que trata o inciso II, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada do Órgão Ambiental Municipal, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente, na forma do art. 297 deste Código.

§ 2º O Órgão Municipal Ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso esta não seja confirmada na decisão do processo administrativo.

§ 3º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

Art. 269 O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§ 1º No caso de descumprimento ou violação do embargo, o Órgão Municipal Ambiental, além de adotar as medidas previstas no art. 230 deste Código, deverá comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de trinta dias, para que seja apurado o cometimento de infração penal.

§ 2º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa municipal ou jornal municipal de grande circulação.

Art. 270 A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 271 A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 272 Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art. 273 A demolição de obra, edificação ou construção no ato da fiscalização dar-se-á excepcionalmente nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental.

§ 1º - A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e as despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§ 2º - A demolição de que trata o *caput* não será realizada em edificações residenciais.

Seção II

Da Defesa

Art. 274 O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa administrativa contra o auto de infração.

§ 1º O Órgão Municipal Ambiental aplicará o desconto de 10% (dez por cento), sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da sanção no prazo previsto no *caput*.

§ 2º O Órgão Municipal Ambiental concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da sanção, para os pagamentos realizados após o prazo do *caput* e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 275 A defesa administrativa deverá ser protocolizada no Órgão Municipal Ambiental, será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão do Órgão Municipal Ambiental.

Art. 276 O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa administrativa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até dez dias para a juntada do instrumento a que se refere o *caput*.

Art. 277 A defesa administrativa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; ou

III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Seção III

Da Instrução e Julgamento

Art. 278 Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 279 O Órgão Municipal Ambiental poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de cinco dias, contados a partir do recebimento do processo.

§ 3º Entende-se por contradita, para efeito deste Código, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa administrativa.

Art. 280 As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada do representante do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 281 Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias e, após tal prazo, com ou sem apresentação das alegações finais, o processo será encaminhado para parecer jurídico, que será exarado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante o exame das provas constantes dos autos proferindo.

Art. 282 O Órgão Ambiental Municipal publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 283 Apresentadas as alegações finais e exarado o parecer jurídico, o representante do Órgão Ambiental Municipal decidirá sobre a questão, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 284 A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único - Nos casos de agravamento da sanção, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo das alegações finais.

Art. 285 Oferecida ou não a defesa administrativa, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das sanções.

§ 1º Nos termos do que dispõe o Art. 262, as medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.

§ 2º A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

§ 3º A autoridade administrativa responsável pelo julgamento da defesa administrativa é a autoridade máxima do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 286 A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 287 Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no *caput* contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da sanção.

Art. 288 Da decisão proferida no julgamento de autuações administrativas caberá recurso para o COMDEMA, que julgará em última instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação do autuado, condicionada a apreciação do recurso administrativo ao depósito de 10% (dez por cento) do valor da multa em conta específica do FMDA.

§ 1º O depósito a que se refere o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o valor de 350 (trezentos e cinquenta) UFM.

§ 2º Fica assegurada a restituição do valor depositado, uma vez julgada improcedente a autuação ocorrida.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 289 O COMDEMA, através de sua Junta de Julgamento de Recursos, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, pautando-se nos princípios constitucionais e ambientais, bem como nos dispositivos legais vigentes que tratam da matéria.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da sanção, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 290 O recurso administrativo não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão ambiental incompetente; ou

III - por quem não seja legitimado.

Art. 291 Após o julgamento, o COMDEMA restituirá os processos ao Órgão Municipal Ambiental, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.

Parágrafo único. As autoridades julgadoras do COMDEMA não poderão modificar a penalidade aplicada para agravar a situação do recorrente.

Art. 292 Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de trinta dias, a multa.

§ 1º O valor da multa poderá ser parcelado, na forma de normas específicas.

§ 2º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido no caput deste artigo o Órgão Municipal Ambiental providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Art. 293 As multas previstas neste Código podem ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por Termo de Compromisso aprovado pelo Órgão Municipal Ambiental, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 2º O Órgão Municipal Ambiental pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em até 90% (noventa por cento) do valor atualizado monetariamente, por ato da autoridade máxima do Órgão Ambiental Municipal.

§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, o valor da multa será atualizado monetariamente e será proporcional ao dano não reparado.

§ 5º Os valores apurados nos §§ 3º e 4º serão recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

Art. 294 Fica vedado reunir em uma só petição, defesa administrativa ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.

Seção V

Do Procedimento Relativo à Destinação dos Bens e Animais Apreendidos

Art. 295 Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 267, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I - os produtos perecíveis serão doados;

II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pelo Órgão Municipal Ambiental quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente ambiental e legislação pertinente;

III - os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais e os animais domésticos ou exóticos encaminhados imediatamente ao centro de reabilitação para tratamento e posterior doação, venda ou manutenção no centro;

IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pelo Órgão Municipal Ambiental quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - os demais apetrechos, equipamentos, veículos e embarcações descritos no inciso IV do art. 210 deste Código, poderão ser utilizados pelo Órgão Municipal Ambiental quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade municipal ambiental.

Art. 296 Os bens apreendidos poderão ser doados pelo Órgão Municipal Ambiental para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, bem como para outras entidades ambientais e de proteção animal sem fins lucrativos e, na ausência destas, para aquelas com fins beneficentes que estejam cadastradas no Órgão Municipal Ambiental.

Parágrafo único. Os produtos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas ou educacionais.

Art. 297 Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente e aos animais, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo Órgão Municipal Ambiental e correrão a expensas do infrator.

Art. 298 O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. O Órgão Municipal Ambiental poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 299 Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos da legislação federal que trata de licitações.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VI

Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 300 O Órgão Municipal Ambiental poderá, nos termos do que dispõe a legislação federal, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e de proteção animal.

Art. 301 São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e de proteção animal:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente e de proteção animal;

III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais e de proteção animal desenvolvidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos de proteção ambiental e animal, constituídas legalmente a mais

de 5 (cinco) anos e, que contemplem em seus estatutos a defesa do meio ambiente e dos animais e estejam declaradas de utilidade pública municipal;

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente e a proteção, reabilitação e a manutenção de animais domésticos, exóticos e silvestres.

Art. 302 Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 301, quando:

I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do art. 301, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 303 O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa administrativa.

Art. 304 O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata o inciso I do art. 301 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 301.

§ 2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 3º O Órgão Municipal Ambiental aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa quando os pedidos de conversão forem protocolados tempestivamente.

Art. 305 A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, o Órgão Municipal Ambiental, se provocado, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§ 2º O Órgão Municipal Ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, o Órgão Municipal Ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§ 4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 306 Por ocasião do julgamento da defesa administrativa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo o Órgão Municipal Ambiental, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá o Órgão Municipal Ambiental notificar o autuado para que compareça à sua sede para a assinatura de termo de compromisso.

§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo Órgão Municipal Ambiental para a celebração do termo de compromisso de que trata o art. 307.

Art. 307 Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I – nome completo, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV – compensação em serviços ou multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

V - foro de Tangará da Serra para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo o Órgão Municipal Ambiental monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§ 3º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - na esfera civil, a execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§ 6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 308 Os termos de compromisso deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial municipal ou, na ausência deste, em jornal de grande circulação no território municipal, mediante extrato.

Art. 309 A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Art. 310 O pedido de conversão considerado meramente protelatório deverá ser indeferido, e o valor da multa aplicada será acrescido de 30% (trinta por cento).

Art. 311 A conversão não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Seção VII

Das Infrações contra a Administração Ambiental Municipal

Art. 312 Será aberto o devido processo administrativo e, se necessário o afastamento do servidor de cargo que ocupa, nos seguintes casos:

I - fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental;

II - conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, sejam elas federais, estaduais e as que este Código impõe, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público;

III - deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental;

IV - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais;

V - elaborar ou apresentar, no licenciamento ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo, parecer ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão.

Art. 313 Se após o término do Processo Administrativo for apurada a responsabilidade do funcionário público como culpado das ações de que trata o artigo anterior, o resultado e a cópia dos autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público Estadual.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 314 O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, da seguinte forma:

I – cópias da lei, cujos limites mensais de impressão serão estabelecidos por Decreto;

II – cartilhas educativas;

III – palestras e cursos voltados para as escolas, aos próprios servidores municipais e outras instituições interessadas.

Art. 315 As atividades poluidoras e degradadoras do meio ambiente, bem como as utilizadoras dos recursos ambientais em funcionamento no Município, que ainda não possuem licença ambiental do Estado, devem se licenciar junto ao Órgão Municipal Ambiental, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 316 O Departamento de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental dentro da estrutura funcional do Órgão Ambiental Municipal que detém o exercício do poder de polícia ambiental deverá ser instalado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Código e, o Decreto que o regulamente em prazo igual a contar da data de sua criação.

Art. 317 O Poder Executivo Municipal, no prazo de 1 (um) ano contados da data de publicação deste Código, sem prejuízo daqueles legalmente autoaplicáveis, mediante decreto, regulamentará os procedimentos necessários para implementação do presente Código.

Art. 318 O emplacamento e o cadastramento das carroças e similares deverão ser realizados no Órgão Municipal Ambiental dentro do prazo máximo de um ano a contar da promulgação deste Código.

Art. 319 A partir da vigência deste Código, todos os proprietários de cães e gatos, de raça ou não, terão 120 (cento e vinte) dias para promover o registro dos mesmos junto ao Órgão Municipal Ambiental, que mediante o pagamento de taxa, fornecerá uma plaqueta de identificação, a ser colocada à coleira do animal, para facilitar sua identificação, bem como a de seu proprietário, no caso de apreensão do mesmo na via, pública.

Parágrafo único. O registro referido neste artigo será procedido mediante a apresentação do comprovante de vacinação do animal, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou profissional habilitado da área de saúde animal.

Art. 320 A criação do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos – CRAD deverá se efetivar dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da promulgação deste Código, sendo viabilizado os serviços de coleta, recuperação e castração de cães e gatos pelo Poder Executivo Municipal, através do Órgão Municipal Ambiental, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da promulgação deste Código.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o *caput* deste artigo poderão ser viabilizado através de credenciamento de clínicas veterinárias interessadas para prestar tais serviços ou convênio ou terceirização ou quaisquer outros mecanismos legais que venham agilizar a real efetivação dos mesmos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 321 Serão aplicadas, de forma integrada a este Código, as disposições constantes nos Códigos de Postura, de Vigilância em Saúde, do Tributário, de Obras, bem como a legislação estadual e federal.

Art. 322 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e eminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 323 Fica o Órgão Municipal Ambiental autorizado a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, destinadas a complementar este Código e seu regulamento.

Art. 324 Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 18/1996 e, as leis do Circo, COMDEMA e as demais disposições que tratam de questões ambientais dentro do território municipal.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, 34º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA

Prefeito Municipal

JOSÉ THEORGE MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

TABELA 01: DE MULTAS E INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DA LEI

TÓPICO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	MULTA R\$
Título III Capítulo IV Seção II Das Áreas Verdes	Art. 50 As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, envolvidas em atividades de parcelamento do solo, ficam obrigadas a se cadastrarem no Órgão Ambiental Municipal, sob pena de responsabilidade e a manter em seus projetos de loteamento 10% (dez por cento) de áreas verdes essenciais. § 1º - Além da permanência obrigatória das áreas verdes essenciais nos projetos específicos deste artigo, independente das áreas de reservas institucionais, ficam asseguradas as áreas de preservação permanente, inclusive as de fundo de vale e, em zona rural, as de reserva legal. § 2º - Os 10 % (dez por cento) referidos neste artigo, deverão ser conservados exclusivamente com as espécies nativas e serão estipulados sobre o total da dimensão da área a ser loteada, multiplicado pelo coeficiente de aproveitamento, definido por legislação própria e deverão ser transmitidos para o domínio do Poder Executivo Municipal.	10 UFM
Título III Capítulo IV Seção II Das áreas verdes	Art. 51 Fica proibido qualquer tipo de instalação móvel ou imóvel nas áreas verdes essenciais, exceto para lazer contemplativo.	10 UFM
	Art. 52 Na implantação de loteamento é proibido desmatar totalmente as áreas parceladas, assim como as áreas de preservação permanente e as áreas verdes essenciais, na forma da legislação em vigor.	20 a 200 UFM
	Art. 54 As áreas verdes especiais devem ser especialmente protegidas e mantidas as suas finalidades originárias, com o intuito de não	20 a 200 UFM

	permitir sua descaracterização e a privatização de seus equipamentos por proprietários que exercem atividades através de bens móveis ou imóveis, com fins lucrativos ou não, sendo expressamente proibida a permissão de uso das mesmas para obras e edificações. Art. 59 A prática de se jogar lixo, entulhos e outros materiais líquidos e/ou sólidos nos espaços territoriais especialmente protegidos constitui infração e está sujeita às sanções previstas neste Código.	5 UFM		so de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.	
Título III Capítulo VI Do Licenciamento Ambiental	Art. 65 A execução de planos, programas, construção, a localização, a instalação, a operação, a reforma, ampliação e operação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou dos Poderes Públicos federal, estadual ou municipal capazes, de qualquer forma, de poluir ou causar degradação ambiental no âmbito do Município de Tangará da Serra, dependerão do licenciamento ambiental, do Órgão Municipal Ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis. Art. 68 As atividades poluidoras, degradadoras do meio ambiente e utilizadoras de recursos ambientais deverão comunicar a suspensão provisória ou definitiva de suas atividades ao Órgão Municipal Ambiental. § 1º - A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.	20 a 200 UFM 20 a 200 UFM		Art. 99 Ficam vedadas: I – a queima de vegetação, entulhos, folhas, galhos, papéis ou qualquer outro tipo de material em áreas urbanas; II - a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos; III - a emissão de poeiras, névoas e gases, fora dos padrões estabelecidos; IV - a emissão de odores que possam criar incômodos à população, fora de limite tolerável, normatizado pelo COMDEMA e em observância às normas federais e estaduais que tratam da matéria; V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica; VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação. Art. 101 São vedadas a instalação e a ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por este Código. Art. 101 § 1º - Todas as fontes de emissão existentes no Município devem se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pelo Órgão Municipal Ambiental, não podendo exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência deste Código.	10 a 30 UFM 50 a 400 UFM 50 a 400 UFM
Título III Capítulo VIII Da auditoria ambiental e do auto-monitoramento	Art. 75 As empresas que obtiverem quaisquer licenças ambientais municipais deverão realizar auditorias ambientais anuais e disponibilizar os seus resultados ao Órgão Municipal Ambiental. Art. 77 O não atendimento da realização da auditoria nos prazos e condições determinados, sujeitará o infrator à multa e/ou demais sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código, sendo essa, nunca inferior ao custo da auditoria, que, neste caso, será promovida por instituição ou equipe técnica designada pelo Órgão Municipal Ambiental, independentemente de aplicação de outras sanções legais já previstas.	50 UFM ou o custo da auditoria, o que for maior 50 UFM ou o custo da auditoria, o que for maior		Art. 108 Os empreendimentos que desenvolverem atividades, poluidoras ou degradadoras, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pelo Órgão Municipal Ambiental, integrando tais programas ao SIA. Art. 110 Em todo o Município de Tangará da Serra é terminantemente proibido, por força deste Código, a construção de barragens, o represamento, ou a instalação de equipamentos de contenção, com exceção daqueles devidamente autorizados pelos órgãos estaduais competentes, ficando para o Município o dever legal de acompanhar os procedimentos junto aos mesmos. § 1º - Os canais de derivação, barragens e outros de usinas hidrelétricas devem ser cercados para proteção da fauna local. § 2º - Não será permitida a piscicultura realizada em represamentos e afins, bem como a utilização das águas de um curso de água para a reprodução de peixes e outras atividades que venham comprometer a vida aquática, a qualidade da água e a vazão deste curso necessária à sobrevivência dos municípios que se encontram à jusante das referidas atividades.	50 a 400 UFM 50 a 5000 UFM
Título III Capítulo X Do Sistema de Informações Ambientais	Art. 82 As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, com atividades no Município, que sejam degradadoras, poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais, ficam obrigadas ao cadastro no SAI, sob pena de responsabilidade.	10 a 200 UFM		Art. 112 Em áreas estritamente residenciais localizadas dentro do perímetro urbano é terminantemente proibida a produção de hortaliças com finalidades comerciais, utilizando para sua irrigação água extraída das nascentes e dos cursos de água aí existentes. Parágrafo único - Além das obras públicas que visem a melhoria urbanística e a proteção dos fundos de vale, nas áreas <i>non edificandi</i>, marginais aos cursos de água internos ao Perímetro Urbano Residencial e dos Distritos do Município, é considerada infração gravíssima, conforme define este Código, o desenvolvimento de quaisquer atividades, comerciais ou não, a construção de barracos para quaisquer finalidades, ou de qualquer modo, a invasão dessas áreas.	5 a 20 UFM
Título IV Capítulo I Da qualidade ambiental e controle da poluição	Art. 93 É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause poluição ou degradação ambiental em desacordo com o que estabelecem os índices determinados na legislação vigente e este Código. Art. 98 Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado: I - na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico: a) disposição das pilhas feita de modo a tornar mínimo o arraste eólico; b) umidade mínima da superfície das pilhas, cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico; c) a arborização das áreas circunvizinhas compatível com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas. II - as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico; III - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados; IV - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos deverão ser mantidos sob cobertura, enclausurados ou sujeitos a outras técnicas comprovadas a fim de que se evite o arraste eólico dos materiais; V - as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o aces-	20 a 200 UFM 20 a 200 UFM		Art. 114 É vedado o lançamento de águas residuárias nos cursos de água, quando essas não forem compatíveis com a classificação dos mesmos. Art. 115 As atividades industriais e os depósitos de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes ambientais, e deverão estar localizados a uma distância mínima de 200 m (duzentos metros) dos corpos de água, em áreas urbanas e periurbanas, proibida a instalação de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente nas bacias dos córregos Figueira, Queima Pé, São Jose e Buriti. Art. 116 Todo aquele que utilizar recursos hídricos para fins industriais no Município é obrigado a abastecer-se a jusante do ponto de lançamento.	10 a 50 UFM 30 a 300 UFM 30 a 300 UFM
				Título IV Capítulo II Do ar	
				Título IV Capítulo III Dos recursos hídricos	

Título IV Capítulo V Seção I Disposições preliminares	Art. 122 É vedado: I - ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como, as que provoquem condições inaceitáveis de existência; II - manter animais em local desprovido de asseio ou que lhes impeça a movimentação, o descanso ou os prive de ar e luminosidade; III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços que não se alcançariam senão com castigo; IV - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja necessário para consumo ou cuja eutanásia seja recomendada por médico veterinário através de laudo; V - vender ou expor à venda animais em áreas públicas e em particulares de forma que desobedeçam as normas deste Código e demais legislações pertinentes, bem como sem autorização do Órgão Municipal Ambiental; VI - enclausurar animais conjuntamente com outros que os molestem; VII - exercitar cães conduzindo-os presos a veículo motorizado ou em movimento; VIII - a utilização de cães e gatos para a reprodução utilizando-se a fêmea por mais de três vezes, em ambiente não saudável com a possibilidade de propagação de doenças; IX - a comercialização de animais gerados em ambientes contaminados pela cinomose, parvovirose e outras doenças afins; X - qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais.	10 A 200 UFM	§ 1º - A pesca nas reservas pesqueiras somente será possível mediante autorização do Poder Executivo Municipal, através do Órgão Ambiental. § 2º - É vedada a colocação de qualquer instrumento de pesca que interrompa o fluxo migratório e a livre circulação de peixes nas embocaduras dos rios e nos demais percursos do território municipal.	2 UFM
Título IV Capítulo V Seção III Subseção I Da guarda responsável de animais	Art. 134 É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto aqueles registrados e devidamente guarnecidos de coleira para os pequenos e médios e, guia com peitoral e fochinha aberta para os de grande porte. § 1º - Os cães de grande porte considerados de guarda deverão ser conduzidos por maiores de idade com força suficiente para controlar os movimentos do animal, durante a semana, a partir das dezenove horas (19:00h) ou anterior às seis horas (06:00h), bem como nos finais de semana a partir das quatorze horas (14:00h). [...] § 3º - Nas residências onde haja cães de guarda, deverá haver nos portões de acesso, nos muros ou grades, bem como placas indicando a existência dos animais.	10 UFM	Art. 134 § 2º - Fica terminantemente proibida a utilização dos acessórios como fochinha fechada e/ou enforcador.	10 UFM
Título IV Capítulo V Seção II Dos animais silvestres	Art. 123 O funcionamento de santuários particulares, zoológicos, mantenedores, criatórios, conservacionistas ou protecionistas, refúgios da vida silvestre, quanto à sua localização, devem ser inscritos junto ao Órgão Municipal Ambiental, apresentando as licenças dos órgãos competentes.	20 UFM	Art. 135 Serão apreendidos pelo Órgão Ambiental Municipal os animais encontrados soltos nas vias públicas ou locais de livre acesso ao público. [...] § 6º - Os animais suspeitos de raiva ou outra zoonose deverão ser encaminhados para o setor competente de zoonoses que, às expensas do órgão de saúde municipal, através de médico veterinário, servidor do mesmo, deverá recuperá-los. § 7º - Nos casos em que a reabilitação for considerada em laudo técnico como impossível, o animal deverá receber a eutanásia conforme normas estabelecidas neste Código.	
	Art. 123 § 1º - As dimensões dos santuários e as respectivas instalações deverão atender aos requisitos de habitabilidade digna, sanidade e segurança de cada espécime, atendendo as necessidades ecológicas e ao mesmo tempo garantindo a continuidade de manejo, assegurando proteção e condições de higiene ao público visitante.	20 UFM	Art. 136 Para efeitos deste Código consideram-se maus tratos a guarda irresponsável e a crueldade, consistindo em abandono, tortura, violência e quaisquer atos injustificáveis que possam ferir, mutilar, causar estresse, fome, sede ou qualquer outro transtorno físico ou moral ao animal, bem como a sua morte.	
	Art. 123 § 2º - Os responsáveis pelos santuários não poderão comercializar animais ou doá-los a particulares, mesmo que os animais sejam nascidos em cativeiro, sem autorização do Órgão Municipal Ambiental. § 3º - Os animais nascidos em cativeiro poderão fazer parte de programas de soltura em <i>habitas</i> naturais a critério do órgão competente.	20 UFM a 200 UFM	Art. 136 Para efeitos deste Código consideram-se maus tratos a guarda irresponsável e a crueldade, consistindo em abandono, tortura, violência e quaisquer atos injustificáveis que possam ferir, mutilar, causar estresse, fome, sede ou qualquer outro transtorno físico ou moral ao animal, bem como a sua morte. § 1º - A guarda irresponsável é caracterizada quando o dono ou responsável pelo animal: I - deixar de vacinar o animal; II - viajar e deixar o animal sem o acompanhamento de alguém que verifique sua alimentação adequada, higiene e casos de doenças; III - deixar o animal ao relento ou colocá-lo em casinhas que não possuam telhamento adequado para áreas externas, bem como, área adequada para o tamanho do animal, altura e paredes que impeçam a entrada das águas de chuva;	2 UFM a 20 UFM a 200 UFM a 200 UFM a 2000 UFM a 2 UFM a 2000 UFM
	Art. 124 § 2º - Os responsáveis pelos empreendimentos que afetarem diretamente a fauna silvestre serão obrigados a apresentar um plano de resgate e monitoramento dos animais, quando solicitarem licença para suas atividades, bem como realizar compensações ambientais direcionadas à programas de proteção animal.	20 a 200 UFM	IV - não trocar a água do animal diariamente evitando, assim, doenças para o mesmo e abandonar a vasilha provocando a propagação de doenças; V - não propiciar comida suficiente para o porte do animal ou deixar a comida ou a ração mofo ou apodrecer no vasilhame; VI - deixar o animal com sarna, pulgas e carrapatos; VII - não prestar socorro em caso de doenças, deixando de levar o animal ao médico veterinário; VIII - deixar de dar banho, cortar as unhas, limpar os ouvidos de forma adequada e tosar quando necessário e em dias de muito calor; IX - deixar de limpar adequadamente o espaço utilizado pelo animal.	
	Art. 125 § 3º - É vedada a introdução de exemplares da fauna exótica e híbrida em ambiente natural dentro do território municipal.	30 a 3000 UFM	VII - não prestar socorro em caso de doenças, deixando de levar o animal ao médico veterinário; VIII - deixar de dar banho, cortar as unhas, limpar os ouvidos de forma adequada e tosar quando necessário e em dias de muito calor; IX - deixar de limpar adequadamente o espaço utilizado pelo animal. § 2º - Consideram-se, também, maus-tratos: I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal, bem como usar arreios, açoites, ou quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento a animais, tais como utilizar argola no nariz de bovinos e equinos. II - animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os prive de ar, luz, ventilação, água e alimentação; III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo;	
	Art. 125 § 4º - É vedada a produção, a reprodução, a criação e a engorda de peixes no Município sem a expressa autorização do Órgão Ambiental Municipal.	30 a 3000 UFM	§ 2º - Consideram-se, também, maus-tratos: I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal, bem como usar arreios, açoites, ou quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento a animais, tais como utilizar argola no nariz de bovinos e equinos. II - animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os prive de ar, luz, ventilação, água e alimentação; III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo;	
Título IV Capítulo V Seção II Subseção II Da caça	Art. 130 São vedadas, em todo território do Município, as seguintes modalidades de caça: I - profissional, aquela praticada com o intuito de auferir lucro com o produto de sua atividade; II - amadorista/esportista ou afins, aquela praticada sem finalidade lucrativa de caráter competitivo ou simplesmente recreativo.	30 a 3000 UFM	IV - golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido de economia, exceto a castração, só para animais domésticos, ou operações outras praticadas em benefício exclusivo do animal; V - abandonar em qualquer local, animal doente, ferido, enfraquecido, extenuado ou mutilado,	
Título IV Capítulo V Seção II Subseção III Da pesca	Art. 132 É vedado pescar em épocas e locais do Município interditados pelo COMDEMA, estando os infratores sujeitos à multa e outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código. Art. 133 As atividades de pesca serão objeto de autorização específica do Órgão Ambiental Municipal, nos termos de regulamento.	30 a 3000 UFM 30 a 3000 UFM		

bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária; VI - não dar morte rápida, livre de sofrimentos prolongados, a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo ou não; VII - abater para o consumo ou fazer trabalhar os animais em período adiantado de gestação; VIII - atrelar no mesmo veículo, instrumento agrícola ou industrial, animais de espécies diversas; IX - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis como sejam balancins, ganchos e lanças ou com arreios incompletos, incômodos ou em mau estado, ou com acréscimo de acessórios que os molestem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo; X - utilizar em serviço ou outras atividades animal cego, ferido, enfermo, enfraquecido, extenuado ou desferrado, sendo que este último caso somente se aplica a localidade com ruas calçadas; XI - açoitar, golpear, ou castigar por qualquer forma a um animal caído sob o veículo ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do tiro para levantar-se; XII - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujos uso é obrigatório; XIII - deixar de revestir com couro ou material com idêntica qualidade de proteção as correntes atreladas aos animais de tiro; XIV - conduzir veículo de tração animal, dirigido por condutor sentado, sem que o mesmo tenha boléias e arreios apropriados, com tesouras, pontas de guias e retranca ou que utilize chicote ou vara; XV - prender animais atrás de veículos ou atados às caudas de outros; XVI - fazer viajar um animal a pé, por mais de 10 (dez) quilômetros, sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de seis horas contínuas sem lhe dar água e alimento; XVII - conservar animais embarcados por mais de 12 (doze) horas sem água e alimento, devendo as empresas de transporte providenciar, sobre as necessárias modificações no seu material, dentro de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei; XVIII - conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados ou de qualquer outro modo que lhes produza sofrimento; XIX - transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e número de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão encerrados ou esteja protegidos por uma rede metálica ou idêntica que impeça a saída de qualquer membro do animal; XX - encerrar em curral ou outros lugares animais em número tal que não lhes seja possível mover-se livremente, ou deixá-los sem água e alimento mais de 12 (doze) horas, contando simplesmente com o pasto; XXI - deixar sem ordenhar as vacas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, quando utilizadas na exploração do leite; XXII - ter animais encerrados juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem; XXIII - ter animais destinados à venda em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidades dignas, bem como expor, nos mercados e outros locais de venda, por mais de 12 (doze) horas, aves em gaiolas, sem que se faça nestas a devida limpeza, espaço para locomoção e renovação de água e alimentos diariamente; XXIV - engordar aves mecanicamente; XXV - depelar ou depenar animais vivos ou entregá-los vivos à alimentação de outros; XXVI - ministrar ensino a animais com maus-tratos físicos; XXVII - exercitar tiro ao alvo em animais; XXVIII - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécie diferente, touradas e simulacros de touradas, ainda mesmo em lugar privado; XXIX - arrojear aves e outros animais nas casas de espetáculo e exibí-los para tirar sorte ou realizar acrobacias; XXX - transportar, negociar ou caçar animais em qualquer época do ano, excetos nos casos previstos no art. 130 deste Código; XXXI - fazer o animal descansar atrelado ao veículo, em auge ou declive, ou sob o sol ou chuva; XXXII - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis; XXXIII - nos veículos de tração animal, transportar carga ou passageiros cujo peso exceda à capacidade de tração do animal, assim como	montar animais que estejam carregados com carga excessiva; XXXIV - submeter a trabalho animais doentes ou feridos; XXXV - obrigar animais ao trabalho por mais de 6 (seis) horas consecutivas, ou 8 (oito) horas alternadas, porém sem água e alimentação adequada e submeter a trabalho animais doentes ou feridos; XXXVI - martirizar animais, para deles alcançar resultados esperados no trabalho que desempenhem ou em cavalgadas em que o trânsito os assustem, bem como castigar de qualquer modo animal caído ou prostrado, atrelado ou não a veículo ou a equipamento de trabalho; § 3º - É proibido: I - transportar animal sem a documentação exigida por lei; II - transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta, sem registro do animal e sem o emplaceamento da carroça ou similar; III - estacionar animais em calçadas e em locais não permitidos por este Código e pelas demais normas vigentes; IV - criar galos de rinha dentro do território municipal; V - montar em animais que não seja cavalos ou bovinos e que o faça em apenas uma pessoa por vez; VI - realizar cavalgadas sem autorização do Poder Público e, que a mesma só será concedida mediante lista com os nomes dos organizadores para eventuais apurações de maus-tratos e crueldade; VII - transportar em carroças ou similares restos de materiais de construção, materiais de construção, equipamentos eletrônico-eletrônicos, materiais tóxicos ou que contenham substâncias tóxicas, insumos e adubos químicos e orgânicos e animais, sejam vivos ou mortos. Art. 137 Consideram-se apetrechos indispensáveis para se atrelar animais a veículos o areio completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo qualheira, composto por dois pares de corrente presa ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapa-olho, bridão ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento do animal. Art. 143 Fica instituído o registro de animais, de caráter obrigatório, especialmente no que tange os animais domésticos, bem como o credenciamento de instituições idôneas para tal fim, conforme dispuser o Órgão Municipal Ambiental competente, que disciplinará os procedimentos pertinentes e estabelecerá as obrigações dos proprietários ou responsáveis pelos animais e das instituições credenciadas. § 1º - A obrigatoriedade de que trata o <i>caput</i> deste artigo é do proprietário do animal e às suas expensas, com exceção daquele que comprove impossibilidade de pagamento, através de atestado de pobreza, ficando a cargo do Poder Público o registro. Art. 145 Entende-se por métodos cruéis aqueles consubstanciados em utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletrochoque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento. Parágrafo único - Considera-se método aceitável de eutanásia a utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal. Art. 147 Todos os veículos denominados de carroças e outros similares deverão ser emplaceados e, a carga por veículo, para um determinado número de animais, deverá ser fixada pela Municipalidade, obedecendo sempre ao estado das vias públicas e declives, peso e espécie de veículos, fazendo constar das respectivas licenças a tara e a carga útil. § 1º - As carroças ou similares deverão ficar em repouso em um único lugar determinado pelo Poder Executivo Municipal e, que deverá conter cochos cobertos para alimentação dos animais e água, bem como lugar coberto para os animais com vistoria mensal por médico veterinário, para verificar a integridade física dos animais e a higienização e a manutenção adequada do lugar. § 2º - A vistoria deverá gerar um laudo técnico e, se constatado que algum animal está sendo utilizado doente ou sem alimento adequado ou sem alimentação, gerará procedimento de apreensão do animal. § 3º - O emplaceamento de que trata o <i>caput</i> deste artigo é obrigatório, poderá ser feito através da Rede Mundial de Computadores e a placa física fixada de acordo com normas específicas. § 4º - Nos veículos de duas rodas de tração animal é obrigatório o uso de escora ou suporte
Título IV Capítulo V Seção III Subseção I Da guarda responsável de animais	5 UFM 5 UFM
Título IV Capítulo V Seção III Subseção III Do Transporte, Tração e Carga de Animais	5 UFM

	fixado por dobradiça, tanto na parte dianteira, como na traseira. § 5º - Nas cidades e povoados os veículos a tração animal terão tampo ou outros sinais de alarme, acionáveis pelo condutor, sendo proibido o uso de guizos, chocalhos ou campainhas ligados aos arreios ou aos veículos para produzirem ruído constante.			Art. 166 § 4º - Constitui infração punível com multa quaisquer atos lesivos que importem na destruição parcial ou total de árvores, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou outras espécies que compõe a arborização pública, independentemente de outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.	10 A 100 UFM
Título IV Capítulo V Seção III Subseção IV Dos animais criados para consumo	Art. 150 É vedado aos criadores de animais para consumo humano, seus prepostos e responsáveis: I - privar os animais da liberdade de movimentos, impedindo-lhes aqueles próprios da espécie; II - submeter os animais a processos indignos e medicamentosos não permitidos por lei e sem prescrição de médico veterinário, que levem à engorda ou ao crescimento artificiais.	5 UFM		Art. 167 É proibido extrair de florestas ou de demais formas de vegetação de domínio público municipal sem prévia autorização: pedra, areia, cal, ou qualquer espécie de minerais.	10 A 100 UFM
Título IV Capítulo V Seção III Subseção V Do abate de animais	Art. 151 É obrigatório em todos os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros estabelecidos no Município, o emprego de métodos científicos modernos de insensibilização aplicados antes da sangria por instrumentos de percussão mecânica, por processamento químico ou, ainda, por outros métodos modernos que impeçam o abate cruel de qualquer tipo de animal destinado ao consumo. Art. 151 § 1º - É vedado o uso de marreta e da picada de bulbo (choupa), bem como ferir ou mutilar os animais antes da insensibilização.	20 A 200 UFM		Art. 170 É proibido, nas áreas de preservação permanente, o depósito de qualquer tipo de resíduo, sólido ou líquido, orgânico ou inorgânico, combustível ou incombustível, tóxico ou atóxico, de qualquer origem ou precedência, ou o exercício de qualquer atividade que implique a remoção ou dano da cobertura vegetal.	10 A 100 UFM
Título IV Capítulo V Seção III Subseção VI Das atividades de diversão, cultura, entretenimento	Art. 152 É proibida a permanência e a exposição de animais nas dependências e arredores de circos e similares, bem como a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses, assim como propaganda destes espetáculos dentro do circo ou parque e fora das dependências do mesmo.	20 A 200 UFM	Título IV Capítulo VI Seção III Das áreas de preservação permanente	Art. 171 É proibido penetrar em florestas e demais áreas de preservação permanente, portando armas, substâncias ou instrumentos de caça, ou de exploração de produtos ou subprodutos florestais.	20 A 200 UFM
	Art. 153 As florestas e demais formas de vegetação natural ou plantada no território municipal, reconhecida de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por este Código. § 1º - Depende de autorização do Órgão Municipal Ambiental a poda, o transplante ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio público ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos. Art. 154 O uso do fogo dentro do perímetro urbano para limpeza e manejo de áreas fica terminantemente proibido. Parágrafo único - O uso do fogo para limpeza e manejo de áreas rurais e periurbanas somente será permitido pelo Órgão Ambiental Municipal ouvido o Órgão Estadual Ambiental. Art. 158 As pessoas físicas ou jurídicas que exploram, utilizam, industrializam, transformam ou consomem matéria-prima florestal nativa no Município de Tangará da Serra, ficam obrigadas a promover a reposição, mediante o plantio, de espécies nativas, observando um mínimo equivalente ao respectivo consumo, conforme lei específica.	05 UFM a 200 UFM		Art. 172 É proibido o uso de fogo nas áreas de preservação permanente, bem como qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndios. Parágrafo único - É obrigatório o aceiro no período de seca, de no mínimo 6 (seis) metros de largura, nas divisas com as áreas de preservação permanente e as reservas florestais legais.	20 A 200 UFM
Título IV Capítulo VI Seção I Das disposições preliminares	Art. 155 O uso do fogo dentro do perímetro urbano para limpeza e manejo de áreas fica terminantemente proibido. Parágrafo único - O uso do fogo para limpeza e manejo de áreas rurais e periurbanas somente será permitido pelo Órgão Ambiental Municipal ouvido o Órgão Estadual Ambiental. Art. 158 As pessoas físicas ou jurídicas que exploram, utilizam, industrializam, transformam ou consomem matéria-prima florestal nativa no Município de Tangará da Serra, ficam obrigadas a promover a reposição, mediante o plantio, de espécies nativas, observando um mínimo equivalente ao respectivo consumo, conforme lei específica.	05 A 10 UFM 05 A 10 UFM 10 A 1000 UFM		Art. 175 O desmatamento ou alteração da cobertura vegetal, em área de preservação permanente, sem a competente licença, constitui-se em infração gravíssima, ficando o proprietário do imóvel ou o responsável pela infração sujeito à multa e obrigado a recuperar o ambiente degradado de acordo com as exigências do Órgão Municipal Ambiental, sem prejuízo de outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.	20 A 200 UFM
	Art. 159 Nas ruas, nas avenidas, nas praças públicas, nos bosques e parques municipais, nos parques esportivos, nos centros esportivos públicos, nas áreas de lazer ou em quaisquer logradouros públicos, a proteção da vegetação arbórea, arbustiva e gramínea é de competência do Órgão Municipal Ambiental, a quem compete também, com exclusividade, a fiscalização e a indicação das espécies para plantio ou replantio, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais, bem como o espaçamento para o plantio. § 1º - Nos loteamentos urbanos implantados após a promulgação do Plano Diretor Participativo deste Município, o Poder Executivo, através do Órgão Municipal Ambiental competente, fornecerá a descrição, o espaçamento e o local de plantio da vegetação mencionada no caput, que será realizada e ocorrerá às expensas do loteador. § 2º - No caso de replantio de espécimes avariadas ou de qualquer modo danificadas por acidentes de trânsito, por depredação ou por uso indevido, o responsável pela avaria ou dano, além das cominações legais a que estará sujeito, adquirirá a espécie a ser replantada, sob indicação expressa do Órgão Municipal Ambiental, que indicará, inclusive, o prazo da reposição do bem lesado a ser efetivado pelo infrator. Art. 166 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá requerer licença para corte, derrubada, transplante ou sacrifício de árvore de arborização urbana.	10 A 1000 UFM 10 A 1000 UFM 10 A 1000 UFM 10 A 100 UFM 10 A 100 UFM	Título IV Capítulo VI Seção IV Das áreas de reserva florestal legal	Art. 178 O desmatamento ou alteração indevida da cobertura vegetal situada na área de reserva florestal legal das propriedades, constitui infração considerada gravíssima, ficando o proprietário do imóvel obrigado a recompor a vegetação alterada, sujeitando-o às outras sanções cabíveis.	20 A 200 UFM
			Título V Capítulo I Das Atividades Minerárias	Art. 183 As atividades de extração de recursos minerais efetuadas dentro do Município de Tangará da Serra estão submetidas ao licenciamento ambiental municipal, que levará em conta a legislação pertinente, inclusive no que concerne à obrigação do titular da lavra e do empreendedor de recuperar o meio ambiente degradado pela atividade, de acordo com a solução técnica a ser aprovada pelo órgão estadual competente. § 1º - A expedição de Licença de Instalação Municipal (LIM) para lavra garimpeira dependerá da comprovação do requerimento da área junto ao órgão competente.	20 A 2000 UFM
			Título V Capítulo I Seção I Das pedreiras	Art. 186 Não é permitida a exploração de pedreiras dentro do Perímetro Urbano Residencial, periurbano ou dos Distritos do Município, ou próximo dos cursos de água componentes das microbacias de captação de água para abastecimento público menos de 01 Km (um quilômetro) ou de rodovias estaduais ou federais, menos de 500 m (quinhentos metros), salvo autorização dos órgãos estaduais e federais competentes.	30 A 3000 UFM
Título IV Capítulo VI Seção II Das vegetações arbórea, arbustiva e gramínea			Título V Capítulo I Seção II Das cascalheiras	Art. 188 A exploração de cascalheiras, fica condicionada às determinações do artigo 184 deste Código e das demais disposições legais pertinentes. Parágrafo único - A infração às disposições deste artigo sujeitará o infrator ou responsável pela infração à multa prevista neste Código e demais cominações legais pertinentes.	20 A 2000 UFM
			Título V Capítulo I Seção III Das jazidas de areia	Art. 189 É proibida a exploração de jazidas de areia, sem a rigorosa observância às condicionantes impostas neste Código, e das demais disposições legais pertinentes e em vigor. Art. 190 Os trabalhos de extração mineral que, contrariando as prescrições técnicas ou as restrições constantes das licenças ambientais, estejam sendo executados em desacordo com normas legais de proteção ambiental, causando danos ao meio ambiente, serão considerados infração gravíssima, justificando suspensão dos mesmos, ou interdição da atividade.	20 A 2000 UFM

	Art. 191 O Órgão Ambiental exigirá o monitoramento das atividades de extração de recursos minerais, sob a responsabilidade dos interessados, nos termos da programação aprovada, sobre o qual exercerá auditoria periódica. Art. 192 Na exploração das pedreiras, das jazidas de areia e das cascalheiras, o responsável pela exploração é obrigado, por força deste Código, à restauração da paisagem, concomitantemente à atividade exploratória, em rigoroso acordo com as determinações legais especificadas por ocasião da expedição das licenças previstas neste Código e demais legislações pertinentes.	20 A 2000 UFM 20 A 2000 UFM			
Título V Capítulo III Dos Movimentos de Terra	Art. 194 O movimento ou desmonte de terra no Município de Tangará da Serra, inclusive o destinado ao preparo de terreno para construção, abertura de logradouro e atividades afins, baseada em parecer técnico, dependerá de autorização do Órgão Municipal Ambiental. § 1º – Os prazos para a entrega e para a concessão do requerimento de autorização de que trata o <i>caput</i> deste artigo, serão estipulados através de Decreto. § 2º – A concessão ou não da autorização deverá observar a origem e o destino final da terra, ou seja, se a mesma virá de zona urbana, periurbana ou rural, tomando-se extremo cuidado com as áreas ocupadas, os animais, as áreas de preservação permanente e as demais áreas protegidas. § 3º No transporte do material, será empregado veículo adequadamente vedado, de modo a evitar queda de detritos sobre o leito da via pública.	10 A 1000 UFM			
Título V Capítulo IV Das Atividades Industriais	Art. 196 As atividades industriais poderão ser desenvolvidas mediante a observância, dentre outras, das seguintes normas: I – obedecer ao zoneamento industrial estabelecido pelo Município, como parte integrante da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e demais legislações vigentes; II – seus efluentes e resíduos deverão apresentar características compatíveis com a classificação do rio em cuja microbacia a atividade se desenvolva.	10 A 1000 UFM			
Título V Capítulo V Seção I Da emissão de ruído	Art. 200 Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no Código de Postura e demais legislações pertinentes.	05 A 50 UFM			
Título V Capítulo V Seção II Das Atividades Perigosas	Art. 205 O transporte de cargas perigosas dentro do Município de Tangará da Serra será precedido de autorização expressa do Corpo de Bombeiros e do Órgão Municipal Ambiental, que estabelecerão os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que se fizerem necessárias em função da periculosidade, exceto quando possuir autorização de órgãos estaduais ou federais para o transporte da carga.	05 A 500 UFM			
Título VI Capítulo II Seção III Das demais sanções administrativas (Infração leve)	Art. 234 Considera-se infração leve: I - obstruir passagem superficial de águas pluviais; II - podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem causar danos às mesmas, sendo tais serviços atribuição do Poder Executivo Municipal; III - riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana e periurbana; IV - executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto ao Órgão Municipal Ambiental e/ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o Código de Cadastro; V - utilizar para fins de irrigação, água extraída dos cursos de água para produzir hortaliças sem finalidades comerciais, no perímetro urbano sem licença do órgão ambiental competente; VI - perda da guarda ou posse de animais.	05 A 50 UFM			
Título VI Capítulo II Seção III Das demais sanções administrativas (Infração grave)	Art. 235 Considera-se infração grave: I - lançar entulhos e depositar resíduos em locais não permitidos; II - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas com vegetação relevante ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre; III - depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido; IV - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas unidades de conservação que possuem esta restrição; V - danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana nas áreas verdes públicas com vegetação relevante, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra, sem autorização do Órgão Municipal Ambiental; VI - emitir ruídos em áreas externas, principalmente nas zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e em animais que ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação em vigor; VII - utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujam as vias e os demais logradouros públicos; VIII - instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes; IX - deixar de cumprir parcial ou totalmente, notificações oriundas do Órgão Municipal Ambiental. X - desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica; XI - assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado; XII - realizar a extração mineral de produtos tais como saibro, areia, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com as normas ambientais; XIII - incinerar resíduos sem licença; XIV - emitir efluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos na legislação em vigor; XV - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais; XVI - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto; XVII - instalar, operar, ampliar obras ou atividades poluidoras ou degradadoras, sem licenciamento ambiental; XVIII - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta; XIX - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, Termo de Compromisso firmado com o Órgão Municipal Ambiental; XX - exercer a guarda ou posse de animais de forma irresponsável. XXI - obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental do órgão municipal competente; XXII - utilizar para fins de irrigação, água extraída dos cursos de água para produzir hortaliças com finalidades comerciais, no perímetro urbano sem licença do órgão ambiental competente; XXIII - criar galos de rinha dentro do território municipal.	10 A 100 UFM			
Título VI Capítulo II Seção III Das demais sanções administrativas (Infração gravíssima)	Art. 236 Considera-se infração gravíssima: I - suprimir ou sacrificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação; II - impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação; III - transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT e legislação vigente; IV - destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação; V - cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade; VI - praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e unidades de conservação; VII - utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação; VIII - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população; IX - desmatar ou alterar indevidamente a cobertura vegetal situada na área de reserva legal das propriedades; X - construir barragens, represamento, ou instalação de equipamentos de contenção, que impeçam a livre vazão de pelo menos 70% (setenta por cento) do volume original do curso	20 A 200 UFM			

d'água, independentemente de seu tamanho ou potencial hídrico;
 XI - realizar a caça amadora e profissional de espécime e o comércio de seus produtos e subprodutos;
 XII - introduzir e reintroduzir exemplares da fauna nativa em ambientes naturais sem a autorização expressa dos órgãos ambientais.
 XIII - produzir, reproduzir, criar e engordar peixes exóticos e híbridos no Município, sem a expressa autorização do Órgão Municipal Ambiental;
 XIV - provocar maus tratos e crueldade contra animais;
 XV - efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida humana e dos animais;
 XVI - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;
 XVII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;
 XVIII - depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;
 XIX - construir açudes, tanques ou quaisquer outros tipos de reservatórios a céu aberto, margeando os cursos de água, sem as devidas precauções necessárias à preservação e à incolumidade da mata ciliar ou da cobertura vegetal nativa marginal ao curso de água, independentemente de sua espécie.
 XX - destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra;
 XXI - extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;
 XXII - penetrar nas áreas de preservação permanente ou unidades de conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos pró-

prios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;
 XXIII - utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou reflorestadas, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra;
 XXIV - podar árvores declaradas imunes de corte sem autorização especial;
 XXV - utilizar agrotóxicos ou biocidas dentro do perímetro urbano ou em desacordo com as recomendações técnicas vigentes, que venham a causar dano ao meio ambiente e à saúde;
 XXVI - aterrar, desaterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição na orla fluvial;
 XXVII - depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, orgânico ou inorgânico, combustível ou incombustível, tóxico ou atóxico sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;
 XXVIII - comercializar espécimes de flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;
 XXIX - provocar poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;
 XXX - sonegar dados ou informações ao agente fiscal;
 XXXI - prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pelo Órgão Municipal Ambiental;
 XXXII - desmatar ou alterar a cobertura vegetal, em áreas de preservação permanente;
 XXXIII - lançar esgoto *in natura* em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial proveniente de edificações;
 XXXIV - cometer atos de maus tratos e crueldade nos centros de criação, reabilitação, biotérios e laboratórios de experimentação animal.

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 5º TERMO ADITIVO A ARP Nº 006/2018

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2018 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital** do Pregão Presencial nº 009/2018. **Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, **RESOLVE REEQUILIBRAR** o preço da Empresa **POSTO SHOPPING - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.173/0001- 80, Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
001	GASOLINA	234.000	Uni.	4,61	4,71

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 03 de Agosto de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 115/2018

TERMO ADITIVO 115/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **442/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA MIRIAN SANTANA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 27 horas aulas semanais a partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 7H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. MARIA

DA SILVA ALVES COTA(DEIXOU AS AULAS EXCEDENTES POR ASSUMIR CONCURSO DO ESTADO) NO CME MARIA ARLENE NEVES.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 27 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 07/06/2018

Vigência: 07/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANA MIRIAN SANTA-NA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO PP Nº 054/2018**

Aviso de Cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, **Contrato repasse nº847514/2017/MAPA/CAIXCA - Processo nº2628.1042570-41/2017.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/DL/2018/**,

em atendimento à determinação do Secretário Municipal de Agricultura e Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, conforme memo nº 526/2018/SEPLAN, conforme consta dos autos, com fulcro no Artigo 49, da Lei 8.666/93. Tangará da Serra, 03 de Agosto de 2018. Ander C. Silva dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO SUPRESSIVO Nº0001000063/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FLORICULTURA DECORAÇÕES FLORAL LTDA ME / Este presente Termo tem por objeto SUPRIMIR o valor de R\$0,03 (zero vírgula três centavos) ao Contrato nº 063/ADM/2018 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO "XVII ARRAIÁ DA SERRA" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA). Sobre o valor inicial do contrato. Data da Assinatura 27.07.2018.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018 - CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Convocação dos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação preliminar do Edital Complementar n.º 012/2018 do Processo Seletivo n.º 002/2018 para a realização da Prova Prática de caráter eliminatório dos cargos de MOTORISTA – ZONA RURAL DA SEMEC, MOTORISTA – SINFRA, MOTORISTA – SAMAE e OPERADOR DE MÁQUINA - SINFRA, que será realizada no dia **07/08/2018, às 08h00**, no pátio do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado a Rua Brasilino G. Amado (antiga rua 40), S/N, Jardim Goiás (antigo Jardim Acapulco) – Tangará da Serra – MT.

1.1 Os candidatos abaixo deverão comparecer ao local de provas identificado com a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E".

1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2758	TATIANE NASCIMENTO BARBOSA	14/02/1991	22141294 SSP	35	87,5	Classificado
2	17	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	101665750 IFP	33	82,5	Classificado
3	2888	MARCELO SOARES DE SOUZA	15/05/1986	15644952 SSP	33	82,5	Classificado
4	2946	LEANDRO FAGUNDES COSTA	09/11/1987	16306511 SSPMT	33	82,5	Classificado
5	2771	JOÃO MARCOS ANGELO	31/05/1964	168298648 SSPMT	32	80	Classificado
6	2989	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0326717 SJSP	29	72,5	Classificado
7	3441	ISVALDO ALVES DE ARAÚJO	01/10/1982	6613316 SSPPE	29	72,5	Classificado
8	3549	ANDRE ALVES DA SILVA	13/12/1988	20360932 SSP	29	72,5	Classificado
9	2824	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	12556432 SSP MT	28	70	Classificado
10	3542	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	14605767 SSP/MT	28	70	Classificado
11	2878	DIONE GREGE FERNANDES DE OLIVEIRA	15/05/1986	15687929 SSPMT	28	70	Classificado
12	3749	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	27/09/1986	18495680 SSP MT	28	70	Classificado
13	3385	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	204560890 SSP/CE	27	67,5	Classificado
14	3151	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	19136927 SSP	27	67,5	Classificado
15	2817	RENATO GLEYDSTON FAGUNDES ARANTES	11/01/1997	27207749 SSP/MT	27	67,5	Classificado
16	2234	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1985	17401151 SSPMT	25	62,5	Classificado
17	2528	SILVIO DE MELO JUNIOR	24/08/1987	18627137 SSP MT	25	62,5	Classificado
18	2719	ANDERSON SURUBI DOS REIS	18/03/1981	14275023 SSP MT	24	60	Classificado
19	3092	VALDINEI TIZZO DA SILVA	20/05/1986	19904584 SSP/MT	22	55	Classificado
20	2245	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	17704812 SSP MT	22	55	Classificado
21	3041	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	225965 SSP/MT	21	52,5	Classificado
1146-MOTORISTA SAMAE							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2893	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	20663030 SSP/MT	31	77,5	Classificado
2	2876	BRUNO ROSA RODRIGUES	21/09/1990	17026075 SJSP MT	29	72,5	Classificado
3	363	MARCIO HENRIQUE TOLOI FERREIRA	11/01/1981	13400606 SSPMT	28	70	Classificado
4	3664	GENIVAL BERNARDINO DA SILVA	14/12/1976	1487982 SSPAL	25	62,5	Classificado
5	2330	CYNTHIA SILVA BARAGÃO	09/04/1987	17016339 SSP/MT	25	62,5	Classificado
6	2717	CRISTIANO DE SOUZA LOBO	02/07/1987	18153887 SSP MT	24	60	Classificado
7	2680	RAFAEL VALDOMIRO DE OLIVEIRA	30/06/1997	29612934 MT	24	60	Classificado
8	2547	EDILSON DUTRA FERNANDO	15/05/1989	21825980 SSP	22	55	Classificado
9	2906	JOSE GONÇALVES VIEIRA	24/09/1983	14857057 SSP MT	21	52,5	Classificado
1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2848	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	23410663 SSP	35	87,5	Classificado

2	3160	WILLIAM LOPES VIEIRA	07/01/1994	23466480 SSP MT	31	77,5	Classificado
3	1276	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	15938190 SSP MT	30	75	Classificado
4	3368	WILLIAMS AGOSTINHO DA SILVA	22/12/1988	19881878 SSP	30	75	Classificado
5	2647	JOSE IONIAS SILVA	27/06/1984	30231477 SSP-MT	29	72,5	Classificado
6	2515	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/05/1992	23280026 SSPMT	26	65	Classificado
7	3783	GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	15/08/1971	0766608-0 SEJSP/MT	20	50	Classificado
573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado	
1	3148	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	08/10/1985	19317425 SSP MT	37	92,5	Classificado
2	3159	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	5127161 SESP PR	34	85	Classificado
3	3102	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	17004403 SSP MT	34	85	Classificado
4	3413	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963		33	82,5	Classificado
5	2800	KELSON DOUGLAS ALVES VELOZO	03/01/1992	21235139 MT	33	82,5	Classificado
6	3190	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	10327355 SJ	32	80	Classificado
7	3414	EDERSON RIBEIRO BERMERT	08/08/1981	374398124 SSP SP	32	80	Classificado
8	3331	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982		32	80	Classificado
9	3236	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	919153 SSP MT	31	77,5	Classificado
10	3221	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	13680137 SSP	31	77,5	Classificado
11	3427	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	28/01/1980		31	77,5	Classificado
12	3323	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983		31	77,5	Classificado
13	3425	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962		30	75	Classificado
14	3644	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	09913360 SSP	30	75	Classificado
15	3111	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	14138484 SSPMT	30	75	Classificado
16	3208	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	17188369 SSPMT	30	75	Classificado
17	3189	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	17822122 SSP/MT	30	75	Classificado
18	3446	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	21093024 SSP/MT	30	75	Classificado
19	3275	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	98002129273 SSP CEARA	29	72,5	Classificado
20	3327	ROSEMAR OLIVEIRA II	03/07/1963		29	72,5	Classificado
21	3201	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	377938233 SSP	29	72,5	Classificado
22	3584	DOUGLAS SILVA CAMPOS	09/01/1991	20185251 SSP MT	29	72,5	Classificado
23	3281	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	23249480 SSPMT	29	72,5	Classificado
24	2790	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	828974 MT	28	70	Classificado
25	3125	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL	28	70	Classificado
26	3229	ANAEL MENDES	11/03/1981	11251018 SSPMT	27	67,5	Classificado
27	2504	MARCIO MELO COSTA	24/04/1984	19356358 SSPMT	27	67,5	Classificado
28	3407	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	11913690 SJ MT	26	65	Classificado
29	2942	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	18821308 SESP - MT	26	65	Classificado
30	3320	JOSIMAR DA SILVA VIANA	21/10/1983		25	62,5	Classificado
31	2075	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/02/1961	229279 SSP	20	50	Classificado

2. Convocação dos candidatos classificados até a 20ª colocação, obedecendo à ordem de classificação preliminar do Edital Complementar n.º 012/2018 do Processo Seletivo n.º 002/2018 para a realização da Prova Prática de caráter eliminatório do cargo de MECÂNICO - SEMEC, que será realizada no dia **07/08/2018, às 08h00**, no pátio do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado a Rua Brasilino G. Amado (antiga rua 40), S/N, Jardim Goiás (antigo Jardim Acapulco) – Tangará da Serra – MT. **2.1** Os candidatos abaixo deverão comparecer ao local de provas munidos de documento de identificação pessoal, conforme item 9.1.10 do Edital de Abertura:

469 -MECANICO CONTRATO							
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado	
1	169	FERNANDO CROSCIOLI	15/05/1985	14888980 SSP MT	27	67,5	Classificado
2	3408	GILMAR DA ROCHA MENDES	14/07/1981	14487403 SSP/MS	26	65	Classificado

3. Convocação dos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação preliminar do Edital Complementar n.º 012/2018 do Processo Seletivo n.º 002/2018 para a realização da Prova Prática de caráter eliminatório do cargo de Intérprete, que será realizada no dia **08/08/2018, às 08h00**, no Centro Municipal de Ensino Profº Isoldi Storck situado na Rua 07 – A, nº 900-W, Jardim Santa Lucia – Tangará da Serra – MT.

3.1 Os candidatos abaixo deverão comparecer ao local de provas munidos de documento de identificação pessoal, conforme item 9.1.10 do Edital de Abertura:

662 -INTÉRPRETE							
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado	
1	2844	MARA SILVIA CAVALINI	25/02/1969	1048296659 SSP/RS	30	75	Classificado
2	1691	JORDANA STREY DE SOUZA	17/02/1999	23850469 SSP	29	72,5	Classificado
3	3411	GEIME MARQUEZINE DE MELO GUIMARAES	05/05/1990	24869589 SSP MT	26	65	Classificado
4	795	STEPHANIE CORREIA	01/07/1995	26319977 SSP MT	22	55	Classificado
5	1220	ROSANGELA BETANIN SANTOS E ONAVIO LEAL DA SILVA	28/04/1984	15313875 SSP/MT	21	52,5	Classificado
6	3511	ALEXIA MARIA AMORIM DA SILVA	19/03/1998	22638865 SSP	20	50	Classificado

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de agosto de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 095/2018 - P.S. 003/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR 095/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 06/08/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total Resultado
90	3101	MARILENE VIEIRA DE JESUS	05/03/1990	22	66	0,00	66,00 Classificado

Cargo.: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total Resultado
100	4563	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	20	60	3,00	63,00 Classificado
101	4898	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	25/12/1990	19	57	6,00	63,00 Classificado

Cargo.: 792 -VIGIA SEMEC							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total Resultado
11	2699	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	25	85	Classificado	11 2699

Cargo.: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total Resultado
41	5062	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	21/02/1990	22	76		Classificado
42	4631	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	10/08/1974	22	75		Classificado
43	3695	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	22	75		Classificado
44	3411	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	22	75		Classificado
45	4667	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	17/07/1977	22	75		Classificado
46	5562	IVANILZA EVANGELISTA VIEIRA	13/05/1980	22	75		Classificado
47	475	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	08/01/1984	22	75		Classificado
48	4419	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	09/02/1971	22	74		Classificado
49	4165	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	22	73		Classificado
50	3614	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	21	72		Classificado
51	410	FATIMA FERREIRA DA SILVA	14/08/1966	21	72		Classificado
52	1131	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	21	72		Classificado
53	5476	LUCIENE DE JESUS SOUZA	18/07/1987	21	72		Classificado
54	875	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/05/1988	21	72		Classificado
55	1259	ADRIANA AMAJUNEPÁ DOS REIS	27/08/1997	21	72		Classificado
56	4252	HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/07/1969	21	71		Classificado
57	5478	ELITA COSTA	28/03/1979	21	71		Classificado
58	4965	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	15/08/1982	21	71		Classificado
59	4607	LUIZ VINICIUS DE ANDRADE COSTA	17/07/1997	21	71		Classificado
60	3014	JADIENE FERREIRA DE LIMA	25/07/1982	20	70		Classificado

61	4206	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIERTA	13/06/1984	20	69	Classificado
62	3200	LUIZ FERNANDO CAMPOS PINTO	09/10/1987	23	69	Classificado
63	5007	EDILENE DA SILVA	08/08/1988	20	69	Classificado
64	4887	LUANA ALMEIDA ZAMBOTI	31/12/1991	20	69	Classificado
65	3324	SOLANGE ALVES NUNES DE FREITAS VIANA	10/02/1992	20	69	Classificado
66	4653	RAYANA DOS SANTOS PACHECO	22/03/1998	20	69	Classificado
67	4478	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	20	68	Classificado
68	1281	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	20	68	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 06/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 07/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de agosto de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

ADRIANO ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 60/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 60/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 60/2018, TENDO COMO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, **COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 166/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 166/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 4.759,80

VIGÊNCIA: 03/08/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER PORTARIA N° 043/2018

"Dispõe sobre o indeferimento do requerimento do benefício de pensão por morte em desfavor do Sr. Eupídio Pereira de Souza".

A Senhora Marcilene Guariente, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT – PREVITER, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 79, Inciso VII da Lei Municipal nº 1.386/2018 de 15.05.2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indeferido o requerimento do Benefício de Pensão Por Morte, em desfavor do Sr. **Eupídio Pereira de Souza**, portador do RG nº 0819888-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 877.711.011-00, em virtude do falecimento de sua esposa Sra. **Valmina Georgete de Melo Rocha**, com base no parecer jurídico nº 034/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05.04.2018**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Julho de 2018.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA 003/2018

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública, que após a análise e julgamento do Processo de Dispensa de Licitação 03/2018, Objeto: Contratação de Empresa especializada, na de prestação de serviços, para a Contratação de profissionais na área da saúde, Odontólogo, para atendimento no município de Tesouro – MT e distrito do Batovi-MT, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a Empresa: AURELIO CARDOSO CARVALHO –ME, CNPJ N° 30.950.574/0001-91, conforme valores abaixo relacionados:

Item	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL.R. UNIT.	VALOR TOTAL

1	01	Contratação de profissionais na área da saúde, Odontólogo, para atendimento no município de Tesouro – MT e distrito do Batovi-Mt.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
			TOTAL	R\$ 60.000,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 03 de Agosto 2018.

CHARLA A. TALON DE MORAES

PRESIDENTE DA CPL

ELISSANDRA RODRIGUES DE MORAES

SECRETARIA DA CPL

DOMINGOS REIS PERES DE MORAES

MEMBRO

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA 002/2018**RETIFICAÇÃO DE****AVISO DE RESULTADO****ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 02/2018**

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, através da Pregoeira e sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, informa sobre a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018, com as seguintes informações abaixo descrita:

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 02/2018, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto : Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão , Execução e Fornecimento de Infraestrutura na prestação de serviços, para Realização do Festival de Praia da Cidade de Tesouro - MT, entre os dias: 16 a 19 de agosto de 2018. Processo devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ 08.710.383/0001-01, adesão da Ata originaria do processo nº49/2018, do Pregão Presencial nº 41/2018, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-Mt, sendo que será feita a Adesão parcial da Ata no item 03, 05,06,07, 08,09,10,11,12,13,14,15,16,20 e 21- Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão , Execução e Fornecimento de Infraestrutura para realização dos Eventos, com quantidade , especificações e valores abaixo relacionados

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 02/2018, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto : Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão , Execução e Fornecimento de Infraestrutura na prestação de serviços, para Realização de Eventos . Processo devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ 08.710.383/0001-01, adesão da Ata originaria do processo nº49/2018, do Pregão Presencial nº 41/2018, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, sendo que será feita a Adesão parcial da Ata no item 03, 05,06,07, 08,09,10,11,12,13,14,15,16,20 e 21- Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão , Execução e Fornecimento de Infraestrutura para realização dos Eventos, com quantidade , especificações e valores abaixo relacionados.

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	495042	LOCACAO DE CAMARIM METALICO TAM.4,0 X 4,0 - Locação de Camarim com divisórias metálicas medindo 4 X 4 Metros, coberto com lonas brancas, piso em placa de compensado	DIARIA	8,00	2.000,00	16.000,00
5	495073	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE 250 KVA - Locação de grupo gerador de energia móvel silenciosos de 250 kvatrifásico, tensão 380/220 volts. 60hz, com aterramento seguindo normas técnicas do corpo de bombeiro e um operador comb.	DIARIA	3,00	4.000,00	12.000,00
6	495037	LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 10 MIL PESSOAS - E operador de 01 mesa digital que controla pelo menos 48 movings/160 refletores e 200 cenas/01 intercom 4 vias, 48 refletores foco 1 de 1000 Watts, 24reflet. foco 5 de 1000 Watts 32 acl/o4 stroboatomicdmx	DIARIA	4,00	9.162,50	36.650,00
7	495039	LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 3MIL PESSOAS - E operador de 01 mesa digital que controla pelo menos 32 movings/160 refletores e 200 cenas/01 intercom 4 vias, 12 refletores foco 1 de 1000 Watts, reflet. foco 5 de 1000 Watts 02 Mini Brute de 6 Lâmpadas	DIARIA	4,00	4.136,25	16.545,00
8	495065	LOCACAO DE LONAS PARA TENDA 10 X 10 - Locação de lonas brancas tipo fixas para fechamento laterais de tendas medindo 10 x 10	DIARIA	8,00	375,00	3.000,00
9	495066	LOCACAO DE LONAS PARA TENDA 5 X 5 - Locação de lonas brancas tipo fixas para fechamento laterais de tendas medindo 5 X 5	DIARIA	80,00	110,37	8.829,60
10	495045	LOCACAO DE PAINEL DE LED P32 3 X 5 - Locação de Pannel de Led P6MM Indoor Distancia entre Pixel s 32MM angulo de Visao Horizontal 140 angulo de visão vertical 140 dimensões do gabinete 576 X 576 X 75 MM 01 Vídeo processadora	DIARIA	4,00	4.350,00	17.400,00

11	495044	LOCACAO DE PAINEL DE LED P6 3 X 6 - Locação de Pannel de Led P6MM Indoor Distancia entre Pixel s 6MM angulo de Visão Horizontal 140 angulo de visão vertical 140 dimensões do gabinete 960 X 960 X 75 MM	DIARIA	8,00	4.375,00	35.000,00
12	495034	LOCACAO DE SOM PARA 10 mil PESSOAS COM OPERADOR- 01 Processador digital, 01 Equalizador de 31 Bandas de Equalização 01 Analisador de espectro digital 01 Cd Player 02 caixas de Comunicação entre as mesas de P.A e Monitor, 01 mesa Digital 48 Canais	DIARIA	4,00	9.162,50	36.650,00
13	495036	LOCACAO DE SOM PROFISSIONAIS - Para atender Eventos com ate 3 mil pessoas, incluindo mesa de 48 canis, sendo som periférico P.A 01 Processador digital 02 Equalizadores de 31 Bandas de equalização , 01 analisador de espectro digital 04 efeitos	DIARIA	4,00	4.136,25	16.545,00
14	495063	LOCACAO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10.0 X 10.0 - Montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor alumínio coberta em lona branca antiextinguível, com black-out solar,	DIARIA	8,00	1.322,50	10.580,00
15	495064	LOCACAO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5.0 X 5.0 - Montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor alumínio coberta em lona branca antiextinguível, com black-out solar,	DIARIA	80,00	375,00	30.000,00
16	495040	PALCO TAMANHA 14 X 12 - Locacao de estrutura metalica para montagem de palco, coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extinguiavel com black- out na cor cinza e pretamed 14.00M de frente (boca de cena) por 12.00 Profu.c/pe direito de ate 8.M	DIARIA	4,00	8.870,00	35.480,00
20	495070	SERVICOS DE CARREGADORES - Mao de Obra Homem braçais para montagens, desmontagem de palco, som e iluminação carga e descarga dos equipamentos dos artistas	DIARIA	50,00	220,00	11.000,00
21	495072	SERVICOS DE LOCUCAO - Contratação dos serviços de locução para apresentação de cerimonial de eventos	DIARIA	8,00	1.868,75	14.950,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT, 03 de Agosto de 2018.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.32/2018 – REGISTRO DE PREÇO/MENOR PREÇO POR ITEM/LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP**

Processo n.511506/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** 21/06/2018, sagrando-se vencedora a empresa: **RL P DE ANGELI - COMERCIAL - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.865.748/0001-90, vencedora dos itens 03 e 04, com valor total **R\$ 34.762,00** (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), à empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.789.321/0001-17**, vencedora dos itens 05, 06, 11, 12, 13 e 14, com valor total **R\$ 391.336,57** (Trezentos e Noventa e Um Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), à empresa **ALFA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.920.016/0001-02, vencedora do item 08, com valor total **R\$ 22.080,00** (Vinte e Dois Mil e Oitenta Reais), à empresa **LUCAS C. RUBEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.246.173/0001-27, vencedora dos itens 09 e 10 com valor total **R\$ 79.919,00** (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais) e à empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.902/0001-30, vencedora do item 15, com valor total **VALOR TOTAL R\$ 33.540,00** (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), Várzea Grande-MT, 21 de Junho de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**- Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 125/2018/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Marcos Felipe Rocha e Silva, Rafaela Vitória Mendes Volcov e Marcelucy Bueno de Moraes, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa Ayra Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 37.510.542/0001-14, na inexecução do Contrato nº. 11/2017.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 06 de julho de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO Nº 533082/2018. Objeto: objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Avenida A, Rua A, Travessa A, Rua Livramento, Rua E, Rua Jacaranda, Rua Europa, Rua das Hortências, Rua Independência, NO BAIRRO ASA BRANCA – SANTA ISABEL e as Ruas, Noronha dos Santos, Calógeras, Rio Amazonas, Rio Xingu, Rio Negro e Cancioneiro, NO BAIRRO NOVA ERA, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.**A realização esta prevista para o **dia 22 de agosto de 2018, às 14h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 848/2018

Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA	7374
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	463204/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	10.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	31.08.2018 a 28.11.2018

SERVIDOR	MARGARETE FERREIRA DE CAMPOS
MATRICULA	31420
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	257295/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.04.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 a 29.10.2018

SERVIDOR	NÁDIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS
MATRICULA	36068
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	532099/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	08.04.2016 a 08.07.2016 (retroativo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2018 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 534039/2018. Objeto: objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: dos Canários, Japuiras, Garças, Andorinhas, Curiós, Quero Quero, com uma extensão de 1.423,57 m NO BAIRRO HÉLIO PONCE e Ruas Jaciara, São Paulo, Rondonópolis, Minas Gerais, Argentina, Juara e Italia, com uma extensão de 1.449,15 m NO BAIRRO JOAQUIM CURVO, perfazendo um total de 2.872,72 m conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.** A realização esta prevista para o **dia 23 de agosto de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2018. Luiz Celso Moraes de Oliveira -Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA SAD/PMVG Nº 785/2018

Dispõe sobre **Revogação da Portaria 954/2017**, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR a Portaria nº 957/2017 de 16 de Outubro de 2017**, onde designou o servidor **Rafael Odílio Ramos dos Santos** em substituição o servidor **Vicente Gomes de Lacerda**, que se encontrava em tratamento de saúde, com efeitos a partir de **27 de julho de 2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Junho de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 289/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 533.771/2018;

RESOLVE:

EXONERAR Vicente Gomes de Lacerda do cargo em Comissão de Coordenador de Cadastro e Geo-Processamento – DNS 4, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 26 de julho de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.095-509/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 533716/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 12.2 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 069/2016, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições e anexos do presente certame, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditivado ao Contrato principal o valor de **R\$ 3.014.885,01 (Três milhões quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo)**, referente ao acréscimo de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) dos quantitativos contratados. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.517. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.517. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0124. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras
 AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Contratada

ATO Nº. 306/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Alex Praeiro Boaventura no cargo em Comissão de Gerente de Movimentação - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 308/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO do cargo em Comissão de Subsecretária – DNS 2, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 307/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Benedita Santana Ponce do cargo em Comissão de Gerente de Programas e Projetos – DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 301/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Maria Aparecida Prado do cargo em Comissão de Secretária Escolar EMEB José Estejo de Campos – DNS 8, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 849/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 814/2018 somente com relação ao servidor **CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA**, matrícula nº 8433, efetivo, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com período de gozo em **01.08.2018 a 30.08.2018**. Conforme a Portaria Nº 814/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 02/08/2018, página 259, edição nº3. 034.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 304/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Bruno Leonel Rossi no cargo em Comissão de Assessor Especial de Eng. Civil - UEL - DNS 3, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 309/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Benedita Santana Ponce no cargo em Comissão de Subsecretária Interina – DNS 2, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 09 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 303/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Jackson Sebastião de Arruda Lima no cargo em Comissão de Secretária Escolar EMEB Napoleão José da Costa – DNS 8, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.118.726/0001-11 e no NIRE nº. 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 070/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro Nº. 533469/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, o item 4.1 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item 6.1 e 6.2 CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 12.2 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 070/2016, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições e anexos do certame, conforme edital e anexos. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: **37.02.15.451.0022. – P/A: 1.517. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado para este ato, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, bra-

sileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.427.129 SSP/GO e inscrita no CPF nº. 155.512.531-04

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2018

LUIS CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

ATO 291/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 533.773/2018;

RESOLVE:

NOMEAR Vicente Gomes de Lacerda, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 27 de julho de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ATO 290/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 533.775/2018;

RESOLVE:

NOMEAR Rafael Odílio Ramos dos Santos, no cargo em Comissão de Coordenador de Cadastro e Geo-Processamento – DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 27 de julho de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 123, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **JADERSON DIEGO FIGUEIREDO**, brasileiro, Superintendente de Obras e Projetos, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 021.982.971-32, Matrícula nº 111026, em substituição da servidora, **JUCIMARE CRISTINA MARTINS VIDRAGO**, brasileira, Coordenadora de Projetos, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1366481-6 SSP/MT, e inscrita no CPF sob

nº 913.497.611-68, Matrícula nº 109873, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2016, firmado com a empresa, **SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 70.428.305/0001-84, sob o NIRE nº 51201149488, cujo objeto é a contratação de empresa de Construção Civil, com fornecimento de material e mão de obra, para a reforma e adequação da UTI adulto, infantil, neonatal e o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, em conformidade com as planilhas quantitativas, os projetos arquitetônicos, projetos complementares e memoriais descritivos, a partir de 01/08/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2018.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 293/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 533.643/2018;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Marcela Godoi do cargo em Comissão de Assessor Especial de Eng.Civil - UEL - DNS 3, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social - (sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 06/08/2018 a 20/08/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ADMINISTRADOR

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	33887	DANIELLE AGUIAR CRISTOVAO DE OLIVEIRA	8557493 - SDS/PE	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	40003	MIRALVA CLEMENTINA DA SILVA	08004188 - SSP/MT	APROVADO
2	46368	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	09381287 - SSP/MT	APROVADO
3	17167	RAFAELA HERNANDES GODOY	19897960 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	19484	RAFAEL FERNANDES MARTINS	3137359-3 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	25639	TATYANNE VALENTINA FIGUEIREDO DA SILVA	17594855 - SSP/MT	APROVADO
2	39500	WERICK LUCAS MORAES DE ALMEIDA E SILVA	20150687 - SSP/MT	APROVADO
3	51941	LIVIA MARIA MARTINIANO LACERDA	24027103 - SSJP/MT	APROVADO
4	40068	TIAGO DOS ANJOS TOYODA	15471152 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	61570	FABIANE CHRISTINA DE LIMA GUEDES	08221022 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	17836	ISADORA SILVA AQUINO	001927106 - SSP/MS/MS	APROVADO
2	55801	AMANDA LEMOS COLTRI	23247070 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	49285	KLEWHER CAMPOS AMARAL	14100541 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: CONTADOR MUNICIPAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	11340	HELIAURE CELSO DE MIRANDA SILVA	05141753 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DO PROCON

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	17385	ROBERTO DA COSTA MOREIRA	335915 - SSP/MT	APROVADO
2	33479	PEDRO ROSA RONDON	18612695 - SSP/MT/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- RG; (Cópia Autenticada).
- CPF; (Cópia Autenticada).
- Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfamt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDRL

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 852/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **13.08.2018 à 11.09.2018**, ao servidor **ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA**, matrícula nº4472, Efetivo, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 305/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Stella Maria Kalix de Miranda no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes

Secretária Municipal de Assistência Social

ATO Nº. 294/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Jodnir Cardoso Louzada da Cruz do cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Julho de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº06/2018 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 534148/2018. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Edmaseno A. da Silva, Jordania parte 1 e 2, Arabia, Manoel Rey da Silva, Palestina, Do Xá, Beija Flôr, Bom Jesus, São Sebastião, Ercílio Monteiro parte 1 e 2, Radar, com uma extensão de 2.918,63 m NO BAIRRO VILA ARTUR E FIGUEIRINHA E TRAVESSA José Leite, com 247,98 m NO BAIRRO PONTE NOVA, perfazendo um total de 3.166,61 metros conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.** A realização esta prevista para o **dia 23 de agosto de 2018, às 14h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 03 de agosto de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 125, DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 090/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GEOVANE RENFRO DA SILVA**, brasileiro, Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, Portador da Cédula de Identidade RG nº 923.992 SSP/MT e inscrito no CPF nº 571.798.081-72, Matrícula nº 17.366, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 090/2018, cujo objeto é a Locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Dr. Manoel Vargas, nº 27, no Bairro Cristo Rei Várzea Grande/MT, destinado único e exclusivamente para alojar a sede da Gerência de Educação em Saúde do Município de Várzea Grande/MT, a partir de 26/07/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 851/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Junho/Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
30897	MARCIA FRANÇO SO	Efetivo	2017/2018	06.08.2018 a 17.08.2018 (12 dias)
30897	MARCIA FRANÇO SO	Efetivo	2017/2018	05.11.2018 a 14.11.2018 (10 dias)
30897	MARCIA FRANÇO SO	Efetivo	2017/2018	07.01.2019 a 14.01.2019 (08 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 065/2018****PORTARIA Nº 065/2018**

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

CONTRATO N.º 008/2018 – LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de controle e redução de perdas, apresentando relatório com ações a serem executadas e planilha de custos para implantação, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande – DAE/VG.

Fiscal: Gumerindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca, 37 Bairro: J. Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.908

Suplente de Fiscal: Hildebrando Araújo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente Contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de agosto de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N.º 850/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/Agosto/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n.º 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
109080	EDNA DE SOUZA MELO	Comissão	2016/2017	26.07.18 A 27.08.18 (02 dias)
109562	KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA	Comissão	2017/2018	13.08.18 A 17.08.18 (05 dias)
109094	PAULIENE FERRAZ	Comissão	2017/2018	30.07.18 A 03.08.18 (05 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	Efetivo	2013/2014	20.08.18 A 21.08.18 (02 dias)

110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCO	Efetivo/Comissão	2016/2017	13.08.18 A 22.08.18 (10 dias)
79770	VALTENCIR JOSE DA SILVA	Efetivo	2015/2016	13.08.18 A 17.08.18 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 066/2018**

PORTARIA N.º 066/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 – TECNOPONTO TEC. AVANC. EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ponto biométrico, para atender os funcionários do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea grande – DAE/VG.

Fiscal: Diego Leite Alves

RG N.º 19787723 SSP/MT CPF N.º 029.086.451-81

END.º: Rua H Bairro: Cohab Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.077

Suplente de Fiscal: Aparecida de Lourdes Lara

RG N.º 73795885 SSP/PR CPF N.º 014.703.001-33

END.º: Rua J Quadra 18 Casa 31 Bairro: São Matheus Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.914

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente na ATA de Registro de Preços extingue-se com o término da vigência da mesma.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de agosto de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 124, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARIELLY AUXILIADORA DA SILVA**, brasileira, Agente Administrativo, Ensino Médio Incompleto, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2138504-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 036.850.221-05, Matrícula nº 117341, para acompanhar e fiscalizar a execução do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, firmado com a proprietária, Srª **CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1382065 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 801.793.931-72, representada por sua procuradora, a Srª **ZILDA MARTINS RIBEIRO**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2563008-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 126.875.291-68, cujo objeto é a locação do imóvel urbano, localizado a Avenida W-1, esquina com a Rua 02, nº 1.120, Bairro: IPASE, Várzea Grande/MT, local destinado exclusivamente para o funcionamento da Superintendência de Vigilância em Saúde e da Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, a partir de 27/07/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2018

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017

Processo: 486353/2017. Considerando o recebimento do Mandado de Segurança, Processo n. 1006468-47.2018.8.11.0002. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura do Envelope n. 02 contendo a Proposta de Preços da empresa **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI – ME**, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 019/2017**, cujo objeto **contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos**, se dará no dia **09 de agosto de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.11/2018- REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 519898/2018. Objeto: contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços especializados de serviços de solução web de crm (citizen relationship management) para atendimento da gestão de regularização fundiária, gestão de carteira imobiliária e gestão de demanda habitacional. para atender a demanda da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 03/08/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo **OSSHIRO E PROCOPIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 16.366.389/0001-23, vencedora do **item: 01**, totalizando o valor de **R\$ 60.253,20** (sessenta mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). O presente documento esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de Agosto de 2018. **José Roberto Amaral de Castro Pinto** - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**LEI N. 1.383/2018**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– Departamento do Ensino Fundamental

04.361.1001.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas..... R\$ 250.000,00

Valor Total R\$ 250.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos Cota-Parte FETHAB

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

01– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.099 – Manutenção de Rodovias/Estradas Estaduais e/ou Municipais Não Pavimentadas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor.....R\$ 94.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos Cota-Parte FETHAB**09–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

01– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1.048 – Pavimentação, Drenagem, Galeria Pluvial e Obras Complementares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor.....R\$ 156.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos Cota-Parte FETHAB

VALOR TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços na organização e realização do concurso público municipal para Prefeitura mun. de Vila Bela da SS. Trindade/MT; sendo para o cargo de “agente comunitário de saúde” a modalidade de seletivo público, com abertura e julgamento ocorridos em **03 de agosto de 2018**, teve como vencedora a empresa: **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: n. 11.761.650/0001-76**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 03 de agosto de 2018.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2018

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada

para prestar serviços na organização e realização do concurso público municipal para Prefeitura mun. de Vila Bela da SS. Trindade/MT; sendo para o cargo de “agente comunitário de saúde” a modalidade de seletivo público, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: n. 11.761.650/0001-76**, com proposta no valor global de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 072/2018

“Dispõe sobre a criação de cargos, e vagas, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado, para integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de **Técnico Supervisor de Obras**, de nível de escolaridade médio, para o seu provimento.

Parágrafo único. Competirá ao servidor investido no cargo de Técnico Supervisor de Obras:

I. fiscalizar a regularidade das obras e verificar o recolhimento das taxas devidas;

II. notificar, embargar e autuar obras;

III. fazer valer as leis do Município (Código de Obras e o Plano Diretor Municipal, e demais normas pertinentes);

IV. executar vistorias técnicas e diligências fiscais;

V. executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário;

VI. executar vistorias técnicas para fins de habite-se;

VII. se estabelecido, realizar plantões fiscais, conforme escala;

VIII. verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral;

IX. verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário;

X. realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas;

XI. inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;

XII. informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;

XIII. propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária;

XIV. quando requeridas, prestar informações aos contribuintes;

XV. fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei;

XVI. supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil, quando se tratar de obra pública do Município;

XVII. controlar padrões produtivos de obras públicas do Município, tais como: inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação

sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra;

XVIII. administrar o cronograma da obra;

XIX. desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

XX. desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas por sua chefia imediata.

Art. 2º. Fica criado, para integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de **Técnico em Tributação e Finanças**, de nível de escolaridade superior, com área de formação em Ciências Contábeis, Economia, Administração, ou Direito, para o seu provimento.

Parágrafo único. Competirá ao servidor investido no cargo de Técnico em Tributação e Finanças:

I. executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;

II. promover a inscrição da dívida ativa;

III. efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;

IV. cadastrar os segmentos de prestação de serviço na área do Município;

V. coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;

VI. enviar à Procuradoria do Município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

VII. expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;

VIII. fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;

IX. cooperar na avaliação de imóveis por fins tributários;

X. implementar ações que disponibilizem para a sociedade informações sobre o desempenho da receita e aplicação dos recursos;

XI. promover outras medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;

XII. desempenhar outras atividades que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

XIII. desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas por sua chefia imediata.

Art. 3º. Ficam acrescidas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, as vagas constantes do **Anexo I** da presente Lei, correspondentes aos seguintes cargos:

I – Instrutor de Artesanato: 01 (uma) vaga;

II – Orientador Social: 01 (uma) vaga;

III – Engenheiro Civil: 01 (uma) vaga; e

IV – Fisioterapeuta: 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. Os vencimentos relativos aos cargos descritos nos incisos do presente artigo são os constantes no Anexo III da Lei n. 558/1999.

Art. 4º. A investidura nos cargos criados por esta Lei, dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, observado o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal. E também:

§ 1º. Para o cargo de Técnico Supervisor de Obras será exigido formação em ensino médio em Técnico em Edificações, ou curso similar com carga horária mínima compatível com a de Técnico em Edificações, inclusive graduações na área de engenharia civil ou arquitetura.

§ 2º. O enquadramento inicial nos cargos de Técnico Supervisor de Obras e Técnico em Tributação e Finanças, criados por esta Lei, dar-se-á na Classe A e no Nível 01, do Anexo III da Lei n. 558/1999.

§ 3º. Os vencimentos relativos aos cargos descritos nos artigos 1º e 2º da presente Lei são os constantes do **Anexo II**.

Art. 5º. As verbas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I (art. 3º) – ACRÉSCIMO DE VAGAS

CARGO	VAGAS
Instrutor de Artesanato	01
Orientador Social	01
Engenheiro Civil	01
Fisioterapeuta	01

ANEXO II (art. 4º, § 2º) - TABELA DE VENCIMENTOS

CARREIRA	CARGO	VENCIMENTO A-1
NÍVEL MÉDIO	Técnico Supervisor de Obras	R\$ 2.500,00
NÍVEL SUPERIOR	Técnico em Tributação e Finanças	R\$ 2.500,00

LEI N. 1.384/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil quinhentos reais)**, alocados nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

1.069 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor Total R\$ 25.000,00

FONTE DE RECURSO: 2203 – Recursos – SUS União

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

1.062 – Reforma e/ou Ampliação de Unidades Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor Total R\$ 170.000,00

FONTE DE RECURSO: 2203 – Recursos – SUS União

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**03– Fundo Municipal de Assistência Social****08.244.1005.2.060 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais - CRAS****3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais****Valor R\$ 14.500,00****FONTE DE RECURSO: 2401 – Transferências FNAS****TOTAL R\$ 209.500,00**

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão, parcialmente, resultantes da anulação das seguintes dotações:

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**03– Fundo Municipal de Assistência Social****08.244.1005.2.060 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais - CRAS****3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais****Valor R\$ 10.000,00****FONTE DE RECURSO: 2401 – Transferências FNAS****12–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****03– Fundo Municipal de Assistência Social****08.244.1005.2.066 – Manutenção das Atividades do CRAS****3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****Valor R\$ 4.500,00****FONTE DE RECURSO: 2401 – Transferências FNAS****TOTAL R\$ 14.500,00**

Art. 3º. O restante dos recursos, no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, para dar cobertura ao crédito especial aberto no caput do art. 1º, serão oriundos do **excesso de arrecadação na fonte de recurso 2203 – Recursos SUS União**.

4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**Prefeito Municipal****DECRETO N. 069/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

“REAJUSTA O VALOR DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Lei Municipal nº **1.159/2014**,

Considerando que o **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M – (Fundação Getúlio Vargas - FGV)** acumulado nos últimos doze meses, referente ao período de maio de 2017 a abril de 2018 foi de 1,8953400 %.

Considerando o disposto no artigo 16º Lei Municipal nº **1.159/2014**, bem como a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do departamento;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo DAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

DECRETA:

Art.1º. Fica reajustado em - 1,8953400 % as tarifas dos serviços prestados DAE – Departamento de Água e Esgoto de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art.2º. O reajuste de que trata o Artigo 1º, será aplicado para as faturas correspondentes à competência do mês de agosto de 2018.

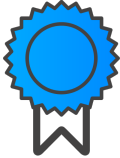
Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de AGOSTO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**PREFEITO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 060/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de extintores de incêndio, suporte, placas e fitas para sinalização, opina em efetuar a contratação da empresa: **J. A GARBIM & CIA LTDA, CNPJ: 04.167.399/0001-50**, com valor de: **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais) nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de agosto de 2018 – **ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.**

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Aug 05 22:31:34 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)